Boletim
CLASSIFICADOR

ARPEN.SP 20 ANOS

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de

Março/2018

01/03 a 28/03

ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rubens Silva Ferrreira de Castilho - Municipalidade de São Paulo - - B.R.A. Empreendimentos Imobiliários e Participações S/C Ltda. - - Xingu Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda - - Nair Ferreira dos Santos - - Sérgio Juventino Pereira e outros - 1	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 0224294-51.2008.8.26.0100 (100.08.224294-3)	01/03/2018	935
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Missão Filadélfia No Brasil - Esperança Penteado Gandara e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 0025140-37.2017.8.26.0100 (processo principal 0044417-30.2003.8.26.0100)	01/03/2018	935
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Ionian Agricultura, Indústria e Comércio S/A - Associação dos Proprietários do Residencial Parque dos Príncipes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 0042867-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0024004-49.2010.8.26.0100)	01/03/2018	936
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tereza Pires Capobianco e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1006916-40.2017.8.26.0001	01/03/2018	937
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Chimenti Neto - - Susi Salles Maruccio Chimenti	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1011293-14.2018.8.26.0100	01/03/2018	939
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1012052-12.2016.8.26.0564	01/03/2018	940
Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Francisco Vitorino Barboza	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1012939-59.2018.8.26.0100	01/03/2018	940
Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1044392-09.2017.8.26.0100	01/03/2018	942
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1046414-40.2017.8.26.0100	01/03/2018	942
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Municipalidade de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1064070-78.2015.8.26.0100	01/03/2018	950
Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Rsm Brasil Bpo S.s	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1074451-77.2017.8.26.0100	01/03/2018	952
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Manuel Antunes - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1112251-13.2015.8.26.0100	01/03/2018	955

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Eletrica Brasileira Industria e Comercio Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1078768-21.2017.8.26.0100	01/03/2018	955
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Biude	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1080388-68.2017.8.26.0100	01/03/2018	955
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100	01/03/2018	955
Procedimento Comum - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - G.C.G.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1092647-95.2017.8.26.0100	01/03/2018	955
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mauro Marcos Dereste - - Rosalina Scatena Dereste - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1102119-91.2015.8.26.0100	01/03/2018	955
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - 1	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1105742-66.2015.8.26.0100	01/03/2018	955
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1108505-69.2017.8.26.0100	01/03/2018	955
Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória - Caio Ayres Rodrigues	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1124402-40.2017.8.26.0100	01/03/2018	955
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1127279-50.2017.8.26.0100	01/03/2018	957
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100	01/03/2018	958
Retificação de Registro de Imóvel - Usucapião Extraordinária - Osamu Yamamoto - - MARIA CAMPOS YAMAMOTO - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0008532-71.2011.8.26.0100	01/03/2018	958
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0065979-95.2003.8.26.0100 (000.03.065979-5)	01/03/2018	960
Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Domicio Henrique do Nascimento - Diva Staciarini	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 0057032-61.2017.8.26.0100 (processo principal 0033553-83.2010.8.26.0100)	01/03/2018	963

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada - Janio Jehovah Martins e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 0006594-31.2017.8.26.0100 (processo principal 0207889-37.2008.8.26.0100)	01/03/2018	963
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada - Janio Jehovah Martins e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 0006594-31.2017.8.26.0100 (processo principal 0207889-37.2008.8.26.0100)	01/03/2018	963
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Edvaldo Soares Bonfim - Edvaldo Soares Bonfim	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1006203-25.2018.8.26.0100	01/03/2018	966
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Consult - Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda - Prefeitura do Municipio de São Paulo e outro - Eddy Ferreira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1041551-12.2015.8.26.0100	01/03/2018	969
Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Trides Companhia Imobiliária Administradora	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1081792-57.2017.8.26.0100	01/03/2018	972
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1106003-94.2016.8.26.0100	01/03/2018	974
Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracas de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100	01/03/2018	974
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0062/2018 - Processo 0035825-11.2014.8.26.0100	01/03/2018	982
Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.C.L.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0062/2018 - Processo 0106437-52.2006.8.26.0100 (100.06.106437-3)	01/03/2018	984
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kiara Tamara Guardia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1000047-21.2018.8.26.0100	01/03/2018	985
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Freire Loureiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1004382-93.2017.8.26.0011	01/03/2018	987

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Secchi Queiroz - - Aurelino Silva Queiroz - - Fabio Luiz Secchi Queiroz - - Juliana Sinfrores Queiroz - - Luigi Sinfrores Queiroz - - Lorena Sinfrores Queiroz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1006791-32.2018.8.26.0100	01/03/2018	987
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ben Klotz - - Zoe Klotz - - Paula Costa Klotz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1007791-67.2018.8.26.0100	01/03/2018	987
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Joice Freire	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1010146-84.2017.8.26.0100	01/03/2018	991
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.L.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1010119-67.2018.8.26.0100	01/03/2018	991
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Rodrigues Teixeira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1010955-40.2018.8.26.0100	01/03/2018	995
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cristina Gottsfritz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1012374-95.2018.8.26.0100	01/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Paes de Sousa Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1012667-65.2018.8.26.0100	01/03/2018	1003
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio dos Santos - - Marcionila Maria das Virgens	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1013281-70.2018.8.26.0100	01/03/2018	1007
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Virginia Pereira Bormann - - Sheila Agnes Pereira Pinheiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1039093-51.2017.8.26.0100	01/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Emerson Leone e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1044380-92.2017.8.26.0100	01/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathan Devooght - Ozenne e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1045274-68.2017.8.26.0100	01/03/2018	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Vinicius Severino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1076512-08.2017.8.26.0100	01/03/2018	1020

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ed Wilson Gabriel de Menezes e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1055250-02.2017.8.26.0100	01/03/2018	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vidotto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1071347-48.2015.8.26.0100	01/03/2018	1020
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1073693-98.2017.8.26.0100	01/03/2018	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1075526-54.2017.8.26.0100	01/03/2018	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1075526-54.2017.8.26.0100	01/03/2018	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 -	01/03/2018	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1075526-54.2017.8.26.0100	01/03/2018	1020
Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.S.B.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1076447-13.2017.8.26.0100	01/03/2018	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daiane Alves da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1091183-36.2017.8.26.0100	01/03/2018	1021
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1090859-46.2017.8.26.0100	01/03/2018	1021
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Antonia Lopes Fernandes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1088390-27.2017.8.26.0100	01/03/2018	1021
Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - M.A.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1088225-77.2017.8.26.0100	01/03/2018	1021
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo Pavão de Almeida - - Eleni Pavão de Almeida - - Juliana Pavão de Almeida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1087735-55.2017.8.26.0100	01/03/2018	1021

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yann Grzywacz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1085678-64.2017.8.26.0100	01/03/2018	1021
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Quélisson Morais Ramos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1094310-79.2017.8.26.0100	01/03/2018	1022
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.A.D.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1101300-86.2017.8.26.0100	01/03/2018	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Massa Regina Armentano Frangulis	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1110663-97.2017.8.26.0100	01/03/2018	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Soraya Assumpção Cuellas Ramos de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1109329-28.2017.8.26.0100	01/03/2018	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andre Caetano Gutierra de Barros Padilha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1106012-22.2017.8.26.0100	01/03/2018	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabricio Colaricci Trevizan - - Valentina Viana Colaricci Trevizan - - Helio Guido Trevizan - - Danilo Colaricci Trevizan - - Addolarata Colariccio Trevizan	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1105104-62.2017.8.26.0100	01/03/2018	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.O.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1103840-10.2017.8.26.0100	01/03/2018	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sarita Sampaio Pacheco e S/md - - Antonio Aparecido Pacheco - - Mercedes Sampaio Pacheco - - Sandra Sampaio - - Alan Sampaio Queiros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1114440-90.2017.8.26.0100	01/03/2018	1024
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Kelly Paolinelli Diniz - - Julliana Christina Paolinelli Diniz - - Heloísa Maria Paolinelli Diniz - - Ana Paula Paolinelli Diniz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1113828-55.2017.8.26.0100	01/03/2018	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio de Freitas - - Marly Tânia de Freitas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1113231-86.2017.8.26.0100	01/03/2018	1023

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Judith Behar - - Rachel Naomi Behar - - Sara Haia Behar - - Batia Behar - - Abigail Behar - - Eliahu Behar - - Esther Behar - - Emilia Rebeca Chama	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1126506-05.2017.8.26.0100	01/03/2018	1025
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.D.C.S.J.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1123791-87.2017.8.26.0100	01/03/2018	1025
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivone Degan Becsei - - Fabio Becsei - - Maria Helena Andrade Becsei	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1124074-13.2017.8.26.0100	01/03/2018	1025
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danielle de Araujo Cardoso	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1123229-78.2017.8.26.0100	01/03/2018	1025
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1121899-46.2017.8.26.0100	01/03/2018	1025
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bianca Maria Della Santa Branco Salgado - Bianca Maria Della Santa Branco Salgado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1121450-88.2017.8.26.0100	01/03/2018	1025
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana Belingieri	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1121133-90.2017.8.26.0100	01/03/2018	1025
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - K.A.D.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2018 - Processo 1127008-41.2017.8.26.0100	01/03/2018	1026
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 10º Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Capital e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 0007376-04.2018.8.26.0100	02/03/2018	1182
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100)	02/03/2018	1182
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Joao Paulo Guimaraes da Silveira e outro - Joao Paulo Guimaraes da Silveira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 0052879-82.2017.8.26.0100	02/03/2018	1182
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Perciliano Seckler - BANCO DO BRASIL S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 0057020-47.2017.8.26.0100 (processo principal 0009867-62.2010.8.26.0100)	02/03/2018	1182

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Vieira - - Ivanilda Viera dos Santos - - Claudionor dos Santos - - Luiz Carlos Vieira - - Patricia Martins Corrêa Vieira - - Marilena Redeze Vieira - Cássio Humberto Reis Costa e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 0079933-23.2017.8.26.0100 (processo principal 0709740-79.1993.8.26.0100)	02/03/2018	1182
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo - Celso Paulino Alencar Junior e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1001773-77.2016.8.26.049	02/03/2018	1183
Dúvida - Registro de Imóveis - Raimundo Nonato Correa da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1005161-72.2017.8.26.0100	02/03/2018	1182
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pedro Simões de Oliveira - Leondino dos Santos e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1007507-27.2017.8.26.0704	02/03/2018	1183
Procedimento Comum - Registro de Imóveis - A.E.C.C. - - A.S.C.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1009423-31.2018.8.26.0100	02/03/2018	1183
Pedido de Providências - Obrigações - Federação Espírita do Estado de São Paulo - Feesp - REINALDO GONCALVES DE TOLEDO	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1025318-03.2016.8.26.0100	02/03/2018	1185
Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Carmelisa Pavan Pizzamiglio - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1046117-33.2017.8.26.0100	02/03/2018	1186
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Maria Palmyra Rodrigues Silva Kristalas - - Benedicta Conceição de Almeida Santos - - Leonardo Rodrigues Salomão - - Tania Vicente Rodrigues Coutinho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1076558-94.2017.8.26.0100	02/03/2018	1191
Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100	02/03/2018	1195
Procedimento Comum - Perda da Propriedade - Adriana de Simone Lucatto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1113017-95.2017.8.26.0100	02/03/2018	1197
Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - A S I Serviços de Administração Empresarial S/c Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1116555-84.2017.8.26.0100	02/03/2018	1198
Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - LEGEP Mineração Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1124381-98.2016.8.26.0100	02/03/2018	1200

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Araniti Neto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0084/2018 - Processo 1124892-62.2017.8.26.0100	02/03/2018	1200
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Industrial do Brasil Participações Ltda., na pessoa de seu representante legal	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2018 - Processo 0014526-46.2012.8.26.0100	05/03/2018	991
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - FADUL FARKOUL - - FUNDAÇÃO JULITA na pessoa de seu representante legal - - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB na pessoa de seu representante legal - - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL na pessoa de seu representante legal - - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO na pessoa de seu representante legal - - JOAQUIM JOSÉ VILARINO e sua mulher ANTONIA SANTOS VILARINO - - JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES DA COSTA e sua mulher MARIA DE FATIMA DA COSTA - - JOSÉ OLIVEIRA CAMPOS FILHO - - Edith Farah Farkouh e outros - LOURDES VIEIRA CAMPOS e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2018 - Processo 0148537-17.2009.8.26.0100 (100.09.148537-9)	05/03/2018	995
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Domingos Fanganiello - Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo -sabesp - João Fanganiello Netto - Elza Fanganiello - - Importadora São Marcos Ltda - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Eletropaulo -eletricidade de São Paulo S . A - - Antonio Carlos Fanganiello Melhem - - Prefeitura do Municipio de São Paulo - - Carmina Ianetta Fanganiello - - Ideli Fanganiello - - Antonio Fanganiello - - Francisco Fanganiello - - Nair Miranda Fanganiello - - Benedicto Lagonegro - - Antonio Carrare Fanganiello Sobrinho - - RICARDO FANGANIELLO - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2018 - Processo 0724786-79.1991.8.26.0100 (000.91.724786-9)	05/03/2018	996
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fazenda Pública do Estado de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 1005982-76.2017.8.26.0100	05/03/2018	996
Pedido de Providências - Propriedade Fiduciária - Wanderley de Camargo - - Cláudia Jesus Rossi de Camargo - - Carlos Alberto Cardoso - - Sonia Cristina da Silva Cardoso - - Cassia Daniela Claro Lucri de Souza - - Adriano Lucri de Souza - Caixa Econômica Federal - CEF e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 1009856-69.2017.8.26.0100	05/03/2018	997
Pedido de Providências - Propriedade - Condomínio Edifício Holanda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 1011403-38.2017.8.26.0006	05/03/2018	997

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Diálogo Engenharia e Construção Ltda.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 1038883-97.2017.8.26.0100	05/03/2018	998
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 1057875-09.2017.8.26.0100	05/03/2018	998
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.B.P.A.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 1057883-83.2017.8.26.0100	05/03/2018	1000
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria Heloisa Giobbi	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 1058147-03.2017.8.26.0100	05/03/2018	1000
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ana Maria Dominguez Bellizia	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 1072344-60.2017.8.26.0100	05/03/2018	1000
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.S.P. - A.R.F.S. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 0010355-75.2014.8.26.0100	05/03/2018	1005
1ª Vara de Registros Públicos JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 0120212-66.2008.8.26.0100 (100.08.120212-0)	05/03/2018	1011
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.G	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 0178633-49.2008.8.26.0100 (100.08.178633-3)	05/03/2018	1012
Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Casimiro dos Santos Alves e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 0349211-11.2009.8.26.0100 (100.09.349211-0)	05/03/2018	1013
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Sergio Roberto Costa - Companhia Matropolitana de Habitação de São Paulo Cohab-sp	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 0037337-24.2017.8.26.0100 (processo principal 0140885-46.2009.8.26.0100)	05/03/2018	1013
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - D.P.E.S.P. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 0041909-23.2017.8.26.0100	05/03/2018	1013
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Caio Villar de Paula - - Juliano Villar de Barros - FRANCISCO GALHARDO LAZZO -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 0054679-48.2017.8.26.0100 (processo principal 0113234-39.2009.8.26.0100)	05/03/2018	1013
Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - G.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1000073-63.2018.8.26.0635	05/03/2018	1013

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Matheus Emilio Portela Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1000706-30.2018.8.26.0100	05/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Venilson Bezerra e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1000800-65.2015.8.26.0299	05/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Matheus Alvisi de Oliveira - - Marilene Alvisi de Oliveira - - José Ibrahim de Oliveira - - Neide Marcondes Alvisi - - Mariluce Alvisi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1001526-49.2018.8.26.0100	05/03/2018	1014
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.H.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1001840-92.2018.8.26.0100	05/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro - Ao Ministério Público	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1002779-58.2017.8.26.0407	05/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Pinto da Cruz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1003284-63.2018.8.26.0100	05/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.B.S.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1005766-81.2018.8.26.0100	05/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cecilia da Costa Pirani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1006797-39.2018.8.26.0100	05/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Cuschnir - - Sheila Cuschnir - - Roberto Cuschnir	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1006974-03.2018.8.26.0100	05/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Cardoso da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1007108-30.2018.8.26.0100	05/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Zildina Maria de Brito Gonçalves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1008530-40.2018.8.26.0100	05/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1010074-63.2018.8.26.0100	05/03/2018	1015
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adilson Ricardo da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1012415-62.2018.8.26.0100	05/03/2018	1015

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joeson Guglielmi Ramos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1013310-23.2018.8.26.0100	05/03/2018	1015
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wellyngta Nascimento Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1013619-78.2017.8.26.0100	05/03/2018	1015
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Augusta Fernandes Pinoti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1015447-75.2018.8.26.0100	05/03/2018	1015
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Resende Melo - - Ana Paula Melo Atanes - Ana Paula Melo Atanes - - Ana Paula Melo Atanes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1015701-48.2018.8.26.0100	05/03/2018	1015
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Patrícia Soares Lobato	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1015743-97.2018.8.26.0100	05/03/2018	1015
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Italo Filipe Silva Cesário	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1016393-47.2018.8.26.0100	05/03/2018	1015
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.P. - - G.G.P. - - R.G.P.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1055183-37.2017.8.26.0100	05/03/2018	1018
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.R.B.C. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1055597-35.2017.8.26.0100	05/03/2018	1018
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dayana Mamani Navia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1035351-18.2017.8.26.0100	05/03/2018	1017
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Franklin Roberto Manging Domingues e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1059627-84.2015.8.26.0100	05/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdelice Fernandes Ghandour	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1061466-76.2017.8.26.0100	05/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neusa Fernandes Pellegrino - - Rita de Cassia Pellegrino - - Reinaldo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1060473-33.2017.8.26.0100	05/03/2018	1019

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucila Bizari Fernandes do Prado - - Luciane Bizari Coin de Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1065433-32.2017.8.26.0100	05/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Giuliano Oliveira Lima Germani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1069608-69.2017.8.26.0100	05/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.A.V.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1079216-91.2017.8.26.0100	05/03/2018	1019
- Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1082691-89.2016.8.26.0100	05/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isaías da Conceição Dias	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1082492-33.2017.8.26.0100	05/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Henrique D'amico - - Antonio D'amico	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1083541-12.2017.8.26.0100	05/03/2018	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Severino Francisco da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1089309-16.2017.8.26.0100	05/03/2018	1021
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruno Ferreira Bego - Bruno Ferreira Bego - Ao Ministério Público.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1089500-61.2017.8.26.0100	05/03/2018	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Zorba Stocco - Leonardo Zorba Stocco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1089949-19.2017.8.26.0100	05/03/2018	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roseli Custódio da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1090050-56.2017.8.26.0100	05/03/2018	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Antonio Aviles	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1091393-87.2017.8.26.0100	05/03/2018	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Otavio Luiz Novi - - Guilherme Marcondes Novi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1092588-10.2017.8.26.0100	05/03/2018	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronaldo Parisi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1093898-51.2017.8.26.0100	05/03/2018	1022

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valter Morales Pombal - - Valter Ribeiro Pombal - - Cristina Ribeiro Pombal - - Silvia Ribeiro Pombal de Carvalho - - Marcela Ribeiro Pombal	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1101792-78.2017.8.26.0100	05/03/2018	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.M.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1108229-72.2016.8.26.0100	05/03/2018	1024
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suely Tesci - - Andreia Tesci Augusto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1108680-63.2017.8.26.0100	05/03/2018	1024
- Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jemima Keren Andrade Damiatti - Ao Ministério Público.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1112311-15.2017.8.26.0100	05/03/2018	1024
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Telma Berton Correia Leal	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1104460-22.2017.8.26.0100	05/03/2018	1024
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Edmir Giunta Bueno - - Francisca Luisa de Jesus Junta	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1120901-78.2017.8.26.0100	05/03/2018	1025
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Arlete Tonelli Lazzari - - Ivete Tonelli Mareuse	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1122009-45.2017.8.26.0100	05/03/2018	1025
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Americo Pinto Guerra	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1124931-59.2017.8.26.0100	05/03/2018	1026
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cláudio Roberto Damiati - - José Damiati Filho - - Mercedes Miguel Damiati - - Neuza Aparecida Damiati Castanho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1124397-18.2017.8.26.0100	05/03/2018	1026
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - W.D.B.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1134170-24.2016.8.26.0100	05/03/2018	1026
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adriane Caldeira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1117100-57.2017.8.26.0100	05/03/2018	1025
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leticia Ferdinando - - Maria Eunice do Nascimento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1117622-84.2017.8.26.0100	05/03/2018	1025

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michel Maia Magalhães	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1119101-15.2017.8.26.0100	05/03/2018	1025
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruno Ferreira Bego - Bruno Ferreira Bego - Ao Ministério Público.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1089500-61.2017.8.26.0100	05/03/2018	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Zorba Stocco - Leonardo Zorba Stocco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2018 - Processo 1089949-19.2017.8.26.0100	05/03/2018	1022
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.C.F.C.C. - R.R. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 0015456-88.2017.8.26.0100	05/03/2018	1034
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilia Giffoni Meirelles de Andrade - - Francisco Giffoni Meirelles de Andrade - - Lucila Giffoni Meirelles de Andrade - - Ligia Giffoni Meirelles de Andrade - Ao Ministério Público.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1001809-72.2018.8.26.0100	05/03/2018	1034
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.M.S. - - M.J.C.G. - - G.C.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1002968-50.2018.8.26.0100	05/03/2018	1034
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.M.N.F. - - M.A.N.G. - - E.C.F. - - J.N.C. - - E.M.M.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1005054-91.2018.8.26.0100	05/03/2018	1034
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1006781-85.2018.8.26.0100	05/03/2018	1034
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Ganassin	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1006844-13.2018.8.26.0100	05/03/2018	1034
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clerielita Ribeiro Grazevics	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1011536-55.2018.8.26.0100	05/03/2018	1035
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Silva - - Marcone Silva Gomes - - Vanda Lucia da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1012353-22.2018.8.26.0100	05/03/2018	1035
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Duarte de Souza - - Flavia Dias Duarte de Souza - - Rafaela Duarte Dias	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1014022-13.2018.8.26.0100	05/03/2018	1035

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.J.S.R.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1016049-97.2017.8.26.0004	05/03/2018	1036
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Irene Quispe Mendoza -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1016580-55.2018.8.26.0100	05/03/2018	1036
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Veridiana Pontes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1016736-43.2018.8.26.0100	05/03/2018	1036
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Danúbio de Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1017201-52.2018.8.26.0100	05/03/2018	1036
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1056544-89.2017.8.26.0100	05/03/2018	1037
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Cesar Corigliano	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1062871-84.2016.8.26.0100	05/03/2018	1037
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de óbito - Luciana Caetano Pauperio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1066477-86.2017.8.26.0100	05/03/2018	1037
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Lucia Cafaro e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1090190-90.2017.8.26.0100	05/03/2018	1042
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Lucia Cafaro e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1090190-90.2017.8.26.0100	05/03/2018	1042
Oposição - Propriedade - José Fernando Tuon e outro - Midori Honda Yamasaki e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1103686-60.2015.8.26.0100	05/03/2018	1042
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Lima Palma	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1110676-96.2017.8.26.0100	05/03/2018	1042
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abdul Motaleb Abu Naboot	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1121235-15.2017.8.26.0100	05/03/2018	1043
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.D.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1124871-86.2017.8.26.0100	05/03/2018	1043
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Maximo Ferrari	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0065/2018 - Processo 1125353-68.2016.8.26.0100	05/03/2018	1043

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Edital de Citação	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	05/03/2018	1
Edital de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	05/03/2018	4
Retificação de Registro de Imóvel - Telefonica Brasil S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0025253-58.2012.8.26.0005	06/03/2018	1029
Retificação de Registro de Imóvel - Cesar Degreas e outro - Municipalidade de São Paulo - - ROSA MARIA MAGGION VIEIRA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 -Processo 0141270-62.2007.8.26.0100 (100.07.141270-6)	06/03/2018	1031
Pedido de Providências - Oficiais do 13º Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca do Estado de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0043400-75.2011.8.26.0100	06/03/2018	1030
Cumprimento de sentença - José João Gonçalves - Mario Higa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100)	06/03/2018	1034
Cumprimento de sentença - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100)	06/03/2018	1034
Pedido de Providências - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros - defiro à Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0019014-39.2015.8.26.0100	06/03/2018	1034
Cumprimento de sentença - Maria Soares Bonfim e outro - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0025151-66.2017.8.26.0100 (processo principal 0051405-96.2005.8.26.0100)	06/03/2018	1034
Cumprimento de sentença - Alexandre da Silva Simão e outros - Espólio de Maria Reis Costa e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0027444-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0045276-12.2004.8.26.0100)	06/03/2018	1051
Cumprimento de sentença - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 (processo principal 0818983-55.1993.8.26.0100)	06/03/2018	1034
Cumprimento Provisório de Sentença - Cumpra o exequente integralmente a decisão - Cumpra o exequente integralmente a decisão	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0050311-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0509429-04.1995.8.26.0100)	06/03/2018	1034
Cumprimento Provisório de Sentença - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Cumpra o exequente integralmente a decisão	06/03/2018	1034

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento Provisório de Sentença - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0050316-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0702753-27.1993.8.26.0100)	06/03/2018	1034
5º Registro de Notas da Capital - Retificação de Registro de Imóvel - Benedito Fernandes - - Erminia Bonilha Lopes Fernandes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2018 - Processo 1016599-61.2018.8.26.0100	06/03/2018	1039
Pedido de Providências - 3º Tabelionato de Notas de Jundiaí - Francisco Chimenti Neto - - Susi Salles Maruccio Chimenti	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2018 - Processo 1011293-14.2018.8.26.0100	06/03/2018	1038
Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2018 - Processo 1044392-09.2017.8.26.0100	06/03/2018	1041
Procedimento Comum - 12º Cartório de Registros de Imóveis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2018 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100	06/03/2018	1051
Impugnação ao Valor da Causa - Condomínio Edifício São Luiz	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 0046210-81.2015.8.26.0100 (processo principal 1048352-75.2014.8.26.0100)	06/03/2018	1064
Cumprimento de sentença - Carlos Alberto Bacci - - Aparecida Maria Gobatto Bacci - - Rosana Nascimento Bacci - - José Rodrigues de Lima - - Jorge Luis Bacci - - Vanderlei Bacci - - Maria Aparecida Gonçalves Bacci - - Paulo Afonso Bacci - - Solange Aparecida Bacci de Lima - - Maria da Livração Bacci - Espólio de Maria Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Espólio de Humberto Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 0046458-76.2017.8.26.0100 (processo principal 0509431-71.1995.8.26.0100)	06/03/2018	1065
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -Lucas Lafani de Paula -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1000060-20.2018.8.26.0100	06/03/2018	1065
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Marivaldo Pereira Rocha	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1000314-69.2018.8.26.0495	06/03/2018	1065
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Maria Deli Piteri Leite	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1001956-11.2017.8.26.0011	06/03/2018	1065
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Julia Zito Gouvêa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1002182-06.2018.8.26.0100	06/03/2018	1065
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Lidelani Santos do Nascimento	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1002807-40.2018.8.26.0100	06/03/2018	1065

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Linjun Yu - - Quanquan Wang	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1004601-96.2018.8.26.0100	06/03/2018	1065
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1005529-50.2018.8.26.0002	06/03/2018	1065
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1005919-17.2018.8.26.0100	06/03/2018	1065
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - - Joelvia Barros Almeida da Silva -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1006247-44.2018.8.26.0100	06/03/2018	1065
Pedido de Providências - Dê-se ciência ao Tabelião e ao Ministério Público - F.L.D.G.S. e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 0031083-35.2017.8.26.0100	06/03/2018	1064
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Luiz Correa - - Luiz Carlos Correa - - Samuel Henrique Correa -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1006427-60.2018.8.26.0100	06/03/2018	1066
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Andrea Capaccioli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1006895-58.2017.8.26.0100	06/03/2018	1066
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil- Renata Cristina Muller	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1011975-97.2017.8.26.0004	06/03/2018	1066
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Irma Sonia Marques Mapelli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1012230-24.2018.8.26.0100	06/03/2018	1066
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Luzia Moreira Arcos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1012817-46.2018.8.26.0100	06/03/2018	1066
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Merilaine Olivo Cardoso e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1012974-19.2018.8.26.0100	06/03/2018	1066
Pedido de Providências - 8º Tabelionato de Notas	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1013462-71.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1013723-36.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Denice Ferreira Sampaio Ambrosano	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1015077-96.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -Bruno Vieira Benedito	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1015080-51.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Pedido de Providências - Oficial e Tabelião do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito e o 3º Tabelião de Notas da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1016683-62.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -Bruno Vieira Benedito	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1015080-51.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Pedido de Providências - Oficial e Tabelião do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito e o 3º Tabelião de Notas da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1016683-62.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Mariana Correa Viana	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1017151-26.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Claudio Alexandre de Araujo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1017241-34.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Benita Moura	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1017662-24.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Cintia Bonicelli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1017675-23.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Samantha Laurindo coelho Becker	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1017702-06.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Maria Dorislandes dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 - Processo 1017878-82.2018.8.26.0100	06/03/2018	1067
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeziam Alves dos Reis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1018234-14.2017.8.26.0100	06/03/2018	1068
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franscisco José Peixoto Pereira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1019917-86.2017.8.26.0100	06/03/2018	1068
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Airton Brunello	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1020973-91.2016.8.26.0100	06/03/2018	1068
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - P.C.F.F.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1026745-98.2017.8.26.0100	06/03/2018	1068

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Anderson de Souza - - Jorge Andre de Souza	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1034293-77.2017.8.26.0100	06/03/2018	1068
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Anderson de Souza - - Jorge Andre de Souza	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1034293-77.2017.8.26.0100	06/03/2018	1068
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vagner Wilton Alberton	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1043466-28.2017.8.26.0100	06/03/2018	1069
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luciana Magalhães Costa Zingales Oller do Nascimento	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1048373-46.2017.8.26.0100	06/03/2018	1069
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Jéssica Yang - - Juan Carlos Yang - - Joana Yang - - Yueyue Chen	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1057300-98.2017.8.26.0100	06/03/2018	1070
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1058448-47.2017.8.26.0100	06/03/2018	1070
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1058448-47.2017.8.26.0100	06/03/2018	1070
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - SILVINHA DIAS FERREIRA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1059784-91.2014.8.26.0100	06/03/2018	1070
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1075493-64.2017.8.26.0100	06/03/2018	1071
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Rafael de Almeida	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1080484-20.2016.8.26.0100	06/03/2018	1072
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andréa Aparecida Fantucci - - Ana Izabel Fantucci Silva - - Rodrigo Fernando Fantucci da Silva - - Danillo Henrique Fantucci da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1081219-19.2017.8.26.0100	06/03/2018	1073
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Romano Giovannetti	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0071/2018 -Processo 1087094-67.2017.8.26.0100	06/03/2018	1074

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio Avelino de Campos e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1090397-89.2017.8.26.0100	06/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Francinilda Estania da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1093257-63.2017.8.26.0100	06/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Adeilza Tereza da Fonseca	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1100931-92.2017.8.26.0100	06/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Enzo Pantalena e outro - Paulo Augusto Pantalena	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1104225-89.2016.8.26.0100	06/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pollyanna Fontes Rezende de Lacerda Lage	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1108924-89.2017.8.26.0100	06/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.S.O.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1111792-40.2017.8.26.0100	06/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Fabio Alves Lima - - Sueli Aparecida Lopes Alcala	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1115846-49.2017.8.26.0100	06/03/2018	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Argemiro Ferreira dos Santos Filho - - Ivete Ferreira dos Santos - - Claudete Ferreira dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1117881-79.2017.8.26.0100	06/03/2018	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria da Silva Botelho - - Lauro da Silva Botelho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1117008-79.2017.8.26.0100	06/03/2018	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Giraldi Mendes Warmbrand	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1122689-30.2017.8.26.0100	06/03/2018	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Selma Talita Quispe Alvarez	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0071/2018 -Processo 1117617-62.2017.8.26.0100	06/03/2018	1075
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Julieta Hamada - - Kiyotaka Hamada - Eletropaulo - Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S. A. - - Municipalidade de São Paulo - - Emae- Empresa Metropolitana de Ásguas e Energia S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0089/2018 -Processo 0049179-60.2001.8.26.0100 (000.01.049179-1)	07/03/2018	1117

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Procedimento Comum - Registro de Imóveis - João Dias de Oliveira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -Processo 1018529-17.2018.8.26.0100	07/03/2018	1121
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Clovis Jose do Carmo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -	07/03/2018	1121
Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Nair Ferreira Macedo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -Processo 1018778-02.2017.8.26.0100	07/03/2018	1121
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos Moura - Letícia Campello de Souza e outros - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -Processo 1022181-47.2015.8.26.0003	07/03/2018	1121
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Consult - Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda - Prefeitura do Municipio de São Paulo e outro - Eddy Ferreira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -Processo 1041551-12.2015.8.26.0100	07/03/2018	1125
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Silvestre de Lima Neto -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -Processo 1045301-51.2017.8.26.0100	07/03/2018	1125
8º Oficial de Registro de Imóveis - Pedido de Providências	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -Processo 1090945-17.2017.8.26.0100	07/03/2018	1133
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -Processo 1094325-48.2017.8.26.0100	07/03/2018	1133
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Sebastião Carolino Pimenta e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -Processo 1106394-83.2015.8.26.0100	07/03/2018	1133
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Sirarpie Kolanian	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -Processo 1109859-32.2017.8.26.0100	07/03/2018	1137
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Joel Antônio Rosa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 0072414-94.2017.8.26.0100 (processo principal 0031824-22.2010.8.26.0100)	07/03/2018	1146
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Freire Loureiro e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1004382-93.2017.8.26.0011	07/03/2018	1146

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gildevania Joévany Alves Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1003077-64.2018.8.26.0100	07/03/2018	1146
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Secchi Queiroz - - Aurelino Silva Queiroz - - Fabio Luiz Secchi Queiroz - - Juliana Sinfrores Queiroz - - Luigi Sinfrores Queiroz - - Lorena Sinfrores Queiroz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1006791-32.2018.8.26.0100	07/03/2018	1146
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diogo Sierra Maraccini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1014415-35.2018.8.26.0100	07/03/2018	1146
Cumprimento de sentença - Aquisição - Rui Barbosa Pereira - Suely Camargo de Castro Silva - Rui Barbosa Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 0061240-88.2017.8.26.0100 (processo principal 1032808-47.2014.8.26.0100)	07/03/2018	1146
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Vidoto Santos -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1004423-50.2018.8.26.0100	07/03/2018	1146
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Vieira de Moraes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1017621-57.2018.8.26.0100	07/03/2018	1147
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1015097-87.2018.8.26.0100	07/03/2018	1147
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - M.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1017725-49.2018.8.26.0100	07/03/2018	1147
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Augusto Sant'ana	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1046388-42.2017.8.26.0100	07/03/2018	1148
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.R.R.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1054444-64.2017.8.26.0100	07/03/2018	1148
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Renata Paula Porreca Atallah - Renata Paula Porreca Atallah	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1066400-77.2017.8.26.0100	07/03/2018	1149
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.I.S.G.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1055507-27.2017.8.26.0100	07/03/2018	1148

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1067437-42.2017.8.26.0100	07/03/2018	1149
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1067437-42.2017.8.26.0100	07/03/2018	1149
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1067437-42.2017.8.26.0100	07/03/2018	1149
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Ilda Moreira Carcassola - - Vera Lucia Moreira de Souza Freitas - - Jean Carlo Moreira e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1099188-81.2016.8.26.0100	07/03/2018	1150
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.N.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1108509-09.2017.8.26.0100	07/03/2018	1151
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tania Thalia Gutierrez Choque	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1109146-57.2017.8.26.0100	07/03/2018	1151
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Alexandre Mota	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1119283-98.2017.8.26.0100	07/03/2018	1152
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Cristina Vieira de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1119562-84.2017.8.26.0100	07/03/2018	1152
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.O.M. - R.T.D.S.M.P.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 0002739-10.2018.8.26.0100	07/03/2018	1145
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Carlos Jorge Patricio - - Carlos Alberto Jorge Patricio - - Dalva Ana Foleto Jorge Patricio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1039789-87.2017.8.26.0100	07/03/2018	1147
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Camargo da Costa Neves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0073/2018 -Processo 1093752-10.2017.8.26.0100	07/03/2018	1150
Impugnação de Assistência Judiciária - NIVANILDO FLORENTINO DE LIMA - Helena Maria Bela	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -Processo 0050791-76.2014.8.26.0100 (processo principal 0837191-53.1994.8.26.0100)	08/03/2018	136
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - A.H.A.J. - - L.S.	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 0035701-91.2015.8.26.0100	08/03/2018	135

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Guidi Construções Comercio e Manutenções Prediais Ltda	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1116486-52.2017.8.26.0100	08/03/2018	126
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1092826-29.2017.8.26.0100	08/03/2018	120
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -Processo 1028417-44.2017.8.26.0100	08/03/2018	115
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - T.E.P.E.	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1008581-51.2018.8.26.0100	08/03/2018	112
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Gabriel Barreto - Romeu Mergulhao	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 0017677-10.2018.8.26.0100 (processo principal 0012233-50.2005.8.26.0100)	08/03/2018	110
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João José de Lima e outro - Joao Domingos da Silva e outro	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 0017671-03.2018.8.26.0100 (processo principal 0243631-94.2006.8.26.0100)	08/03/2018	110
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alcimar Luiz de Almeida - Alcimar Luiz de Almeida	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1002055-68.2018.8.26.0100	08/03/2018	1139
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Roberto Mauro	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1007535-61.2017.8.26.0100	08/03/2018	1140
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magda Barbar Alves de Oliveira	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1008990-27.2018.8.26.0100	08/03/2018	1140
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.F.	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1010074-63.2018.8.26.0100	08/03/2018	1140
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mario Aparecido Baccei e outros	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1011541-14.2017.8.26.0100	08/03/2018	1140
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Schenk Bertoli Burlim	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1012768-05.2018.8.26.0100	08/03/2018	1140
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1012928-64.2017.8.26.0100	08/03/2018	1140

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Valderi Pinheiro do Nascimento	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1020645-18.2017.8.26.0007	08/03/2018	1140
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Haydée Fiorino Soula - Haydée Fiorino Soula	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1018543-98.2018.8.26.0100	08/03/2018	1140
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Luis Petin Antonio	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1031637-50.2017.8.26.0100	08/03/2018	1141
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pablo Fernando da Costa Barros	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1023246-43.2016.8.26.0100	08/03/2018	1140
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andreia Engelberg Bormann - - Marco Antonio Bormann - - Marly Cetra Bormann	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1044792-23.2017.8.26.0100	08/03/2018	1141
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Alice de Jesus - - Washington Murilo da Costa Melo	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1041579-09.2017.8.26.0100	08/03/2018	1141
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanni Hideo Beltran de Sordi - - Maria José Beltran Silveira - - Salomão Fernando Silveira Silva	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1039896-34.2017.8.26.0100	08/03/2018	1141
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andreia Engelberg Bormann - - Marco Antonio Bormann - - Marly Cetra Bormann	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1044792-23.2017.8.26.0100	08/03/2018	1141
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Dissolução - Alexandra Oliveira Salgado - - José Alafi Oliveira Salgado	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1055818-21.2017.8.26.0002	08/03/2018	1141
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Maria Miguel Vitullo	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1049009-12.2017.8.26.0100	08/03/2018	1141
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Pereira de Macedo	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1050298-77.2017.8.26.0100	08/03/2018	1141
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Gomes de Paiva - - Rosemeire Gomes de Paiva Lara Garcia - - Armando Gomes de Paiva Filho - - Rosana Gomes de Paiva Mota Garcia	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1071755-05.2016.8.26.0100	08/03/2018	1142

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1065825-69.2017.8.26.0100	08/03/2018	1141
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1073693-98.2017.8.26.0100	08/03/2018	1142
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos e outros	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1068270-94.2016.8.26.0100	08/03/2018	1142
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Julia Alvarenga Rodrigues	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1076602-16.2017.8.26.0100	08/03/2018	1142
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1082753-95.2017.8.26.0100	08/03/2018	1143
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes V Locateli - - Jobelino Vitoriano Locateli - - Cristiane Locateli Todeschini	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1080983-67.2017.8.26.0100	08/03/2018	1142
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Herminia Ocampo	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1113078-53.2017.8.26.0100	08/03/2018	1145
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Kelly Galindo Alonzo	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1121869-11.2017.8.26.0100	08/03/2018	1145
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danielle de Araujo Cardoso	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1123229-78.2017.8.26.0100	08/03/2018	1146
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Henrique Sonja Pereira Penha	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1125615-81.2017.8.26.0100	08/03/2018	1146
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.P.S.	1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - RELAÇÃO Nº 0074/2018 - Processo 1126354-54.2017.8.26.0100	08/03/2018	1146
Edital	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	08/03/2018	1
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100)	09/03/2018	851

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Marileine Rita Russo - Multicoil Equipamentos Ltda - Marileine Rita Russo -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 0015515-76.2017.8.26.0100 (processo principal 0072133-32.2003.8.26.0100)	09/03/2018	851
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1030718-61.2017.8.26.0100	09/03/2018	854
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1046414-40.2017.8.26.0100	09/03/2018	854
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo - - Stan Empreendimentos e Parcipações Ltda e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1048355-59.2016.8.26.0100	09/03/2018	854
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo - - Stan Empreendimentos e Parcipações Ltda e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1048355-59.2016.8.26.0100	09/03/2018	854
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1052574-81.2017.8.26.0100	09/03/2018	854
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 4 Erres Participações Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1053839-55.2016.8.26.0100	09/03/2018	854
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Aparecida Zaccanini	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1103087-87.2016.8.26.0100	09/03/2018	856
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1109868-91.2017.8.26.0100	09/03/2018	857
Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - J.L.R.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1112286-02.2017.8.26.0100	09/03/2018	857
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1117636-05.2016.8.26.0100	09/03/2018	863

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcelo Heleno de Aguiar	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2018 - Processo 1118868-18.2017.8.26.0100	09/03/2018	865
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Hallim Feres Neto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1125887-75.2017.8.26.0100	09/03/2018	866
Usucapião - Registro de Imóveis - Magaly Barros da Silva Marques e outros - Fazenda Municipal e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2018 - Processo 0345622-11.2009.8.26.0100 (100.09.345622-0)	09/03/2018	872
Requisição de Pequeno Valor - Usucapião Extraordinária - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0075/2018 - Processo 0171908-98.2002.8.26.0100/01	09/03/2018	872
Requisição de Pequeno Valor - Usucapião Extraordinária - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 0171908-98.2002.8.26.0100/02	09/03/2018	872
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.B. - L.F.S.B. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1000190-10.2018.8.26.0100	09/03/2018	872
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Jhuan Carlos Sozza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1008794-57.2018.8.26.0100	09/03/2018	873
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.M.I.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1000714-07.2018.8.26.0100	09/03/2018	872
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Amélia dos Reis Schimidt	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1006846-80.2018.8.26.0100	09/03/2018	873
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juliana Venancio Roma	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1005014-46.2017.8.26.0100	09/03/2018	873
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natalia de Sousa Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1011452-54.2018.8.26.0100	09/03/2018	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Cardoso da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1007108-30.2018.8.26.0100	09/03/2018	873

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuri Estefanie Riceti - - Dayane Cristina Riceti de Lima - - Gabriel Riceti de Lima - - Hellen Cristina Riceti dos Santos - - Kely Cristina Riceti - - Geni Teodoro Riceti - - Everton Riceti de Lima - - Jeise Daiane Queiroz - - Jimmi Davis Queiroz - - James Douglas Queiroz - - Roseli Aparecida Queiroz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1012623-46.2018.8.26.0100	09/03/2018	874
Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - C.G.C.E.S.P. -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1015884-19.2018.8.26.0100	09/03/2018	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Duarte de Souza - - Flavia Dias Duarte de Souza - - Rafaela Duarte Dias	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1014022-13.2018.8.26.0100	09/03/2018	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Chede Velloso de Andrade - - Silvio Chede Velloso de Andrade	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1016163-39.2017.8.26.0100	09/03/2018	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Italo Filipe Silva Cesário	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1016393-47.2018.8.26.0100	09/03/2018	874
Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - C.G.C.E.S.P. -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1015884-19.2018.8.26.0100	09/03/2018	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Irene Quispe Mendoza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1016580-55.2018.8.26.0100	09/03/2018	875
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joracy Marina Buscariolli - - Geraldo Jose Buscariolli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1018786-42.2018.8.26.0100	09/03/2018	880
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suse Maria Gomes Camacho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1019196-03.2018.8.26.0100	09/03/2018	881
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Monturil Tadano	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1019169-20.2018.8.26.0100	09/03/2018	881
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ligia de Abreu Lucca da Silva - - Wagner Lucca da Silva - - Luzia Lucca da Silva - - Eduardo de Abreu Lucca da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1019218-61.2018.8.26.0100	09/03/2018	881

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Claudia Cristina Weinmann	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1020973-57.2017.8.26.0100	09/03/2018	883
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eun Kyung Park	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1044397-31.2017.8.26.0100	09/03/2018	886
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dirceu Delamuta	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1022713-50.2017.8.26.0100	09/03/2018	883
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Alteração de nome - Lucia Fatima Pinto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1049761-81.2017.8.26.0100	09/03/2018	886
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSUÉ FERREIRA DA SILVA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1062832-58.2014.8.26.0100	09/03/2018	887
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.S.B.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1089120-38.2017.8.26.0100	09/03/2018	892
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1090859-46.2017.8.26.0100	09/03/2018	892
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Andreia Ferreira Chiurato	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1102586-02.2017.8.26.0100	09/03/2018	893
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Martinez - - Gilda Maria Ronca Martinez - - Luiz Alberto Ronca Martinez - - Vera Lucia Ronca Felizzola - - Cláudia Ronca Felizzola	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1102732-43.2017.8.26.0100	09/03/2018	893
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Flavia de Sá	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1104054-98.2017.8.26.0100	09/03/2018	893
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleomar Anderson Gutierrez Choque	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1109181-17.2017.8.26.0100	09/03/2018	894
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucineide Pimentel Rumpf Gail	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1104954-81.2017.8.26.0100	09/03/2018	894
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvia Eliana Val Mattoso Perona	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1117675-02.2016.8.26.0100	09/03/2018	896

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abdul Motaleb Abu Naboot	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1121235-15.2017.8.26.0100	09/03/2018	896
Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - E.I.S. - - J.J.I.S.V. - - F.I.S. - - M.L.S. - - F.I.O.S. - - M.I.O.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1109529-35.2017.8.26.0100	09/03/2018	895
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1048130-05.2017.8.26.0100	09/03/2018	886
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - M.A.P. -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1018312-71.2018.8.26.0100	09/03/2018	878
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Santo Andre - - Camila Moraes Barbosa - - Marieh Moraes Barbosa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0076/2018 - Processo 1049370-29.2017.8.26.0100	09/03/2018	886
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1095192-41.2017.8.26.0100	12/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1098881-93.2017.8.26.0100	12/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Massa Regina Armentano Frangulis	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1110663-97.2017.8.26.0100	12/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Coelho de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1111470-54.2016.8.26.0100	12/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1121447-36.2017.8.26.0100	12/03/2018	1019
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Terezinha Patez da Silva Gonzaga	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1118266-27.2017.8.26.0100	12/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivaldete Rosemiro Batista	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1118092-18.2017.8.26.0100	12/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1121447-36.2017.8.26.0100	12/03/2018	1019

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sherlak Rayff Moura Sana - - Letícia Sana Almeida Moura	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1122769-91.2017.8.26.0100	12/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Erika Gonçalves de Oliveira Araujo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1124574-79.2017.8.26.0100	12/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Gustav Halberstadt	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018Processo 1127288-12.2017.8.26.0100	12/03/2018	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonas Roberto Miserochi Alves de Oliveira - - Luciano José Miserochi Alves de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1092059-88.2017.8.26.0100	12/03/2018	1012
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1095192-41.2017.8.26.0100	12/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Francisco de Souza e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1095279-94.2017.8.26.0100	12/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonas Roberto Miserochi Alves de Oliveira - - Luciano José Miserochi Alves de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1092059-88.2017.8.26.0100	12/03/2018	1012
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1098881-93.2017.8.26.0100	12/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lisley Sophia Nunes Dias - - Vera Sophia Castellani - - Renato Sophia Nunes Dias - - Regina Maria Bussolan Sophia - - Regina Helena Castellani - - Nilda Sophia - - Eglacy Cristina Sophia - - Leandro Roberto Sophia - - Isabella Sophia Hossni - - Gustavo Sophia Nunes Dias - - Domingos Enio Sophia - - Alessandro Sophia - - Alberto Nunes Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1096630-05.2017.8.26.0100	12/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1098881-93.2017.8.26.0100	12/03/2018	1014
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Massa Regina Armentano Frangulis	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1110663-97.2017.8.26.0100	12/03/2018	1019

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Carjassú Administração e Participação S/C Ltda. e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0096/2018 - Processo 0043427-87.2013.8.26.0100	12/03/2018	966
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio Mendes de Oliveira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0096/2018 - Processo 0120954-28.2007.8.26.0100 (100.07.120954-3)	12/03/2018	967
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clementina de Araujo Vieira e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0096/2018 - Processo 0159881-29.2008.8.26.0100 (100.08.159881-8)	12/03/2018	968
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nilton Francisco da Silva - Nilton Francisco da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2018 - Processo 0014932-57.2018.8.26.0100	12/03/2018	970
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Artur Woskergian Bazarian - Mercedes Rechi Maselli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2018 - Processo 0062301-81.2017.8.26.0100	12/03/2018	970
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ana Maria Ofelia Encinas Valenzuela	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2018 - Processo 1014986-06.2018.8.26.0100	12/03/2018	974
Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Sylvio Augusto Moraes Serra	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2018 - Processo 1083749-93.2017.8.26.0100	12/03/2018	981
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2018 - Processo 1028417-44.2017.8.26.0100	12/03/2018	976
Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Carmelisa Pavan Pizzamiglio - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2018 - Processo 1046117-33.2017.8.26.0100	12/03/2018	977
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Hong Man Le	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2018 - Processo 1109735-49.2017.8.26.0100	12/03/2018	984
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - I.S.S.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2018 - Processo 1115608-30.2017.8.26.0100	12/03/2018	988
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro - CEQ Especialidades Químicas Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0098/2018 - Processo 1121562-28.2015.8.26.0100	12/03/2018	990
Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro - Fazenda Municipal e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2018 - Processo 0036730-55.2010.8.26.0100 (100.10.036730-4)	12/03/2018	993

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Nobile - Construtora, Incorporadfora e Urbanizadora Ltda - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de Matos Okubo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0026066-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0133939-92.2008.8.26.0100)	12/03/2018	999
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - PORTARIA Nº 11/2.018 TN	12/03/2018	998
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João Elias da Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100)	12/03/2018	999
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Carlos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0026067-03.2017.8.26.0100 (processo principal 0632087-98.1993.8.26.0100)	12/03/2018	999
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Izildinha Gobatto Torres - - Antonio Torres - José Carlos Penteado Masagão e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0028896-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0529602-20.1993.8.26.0100)	12/03/2018	999
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Uehara - Sonia John Batista	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0036340-41.2017.8.26.0100 (processo principal 0204986-34.2005.8.26.0100)	12/03/2018	999
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. - Gilberto Luiz Orselli Gragnani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0041358-43.2017.8.26.0100	12/03/2018	999
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Jose Bueno de Aguiar - Pedro Areno - - André Areno - - Henrique Areno - - Filipe Areno - - Abner Carlos Areno	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0049674-45.2017.8.26.0100 (processo principal 0042883-22.2001.8.26.0100)	12/03/2018	1000
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Daniel dos Reis Freitas - Daniel dos Reis Freitas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0061208-83.2017.8.26.0100 (processo principal 0017903-59.2011.8.26.0100)	12/03/2018	1000
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Canindé de Souza - - Valter Raimundo da Costa Junior - Espólio de André Luiz Abrantes Sicília - Valter Raimundo da Costa Junior - - Valter Raimundo da Costa Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 0061231-29.2017.8.26.0100 (processo principal 0348624-86.2009.8.26.0100)	12/03/2018	1000
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação Cultural Nossa Senhora Menina	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0096/2018 - Processo 0021828-97.2010.8.26.0100 (100.10.021828-7)	12/03/2018	963

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Carjassú Administração e Participação S/C Ltda. - - Maria do Carmo Ferreira da Rocha Grohmann - - Marcelo Ferreira da Rocha Grohmann - - José Ferreira da Rocha Grohmann - - Maria Cristina Ferreira da Rocha Grohmann - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0096/2018 - Processo 0043427-87.2013.8.26.0100	12/03/2018	966
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio Mendes de Oliveira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0096/2018 - Processo 0120954-28.2007.8.26.0100 (100.07.120954-3)	12/03/2018	967
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Della Sala da Costa Aguiar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1001171-39.2018.8.26.0100	12/03/2018	1000
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Roberto Massella Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1001237-19.2018.8.26.0100	12/03/2018	1000
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilia Giffoni Meirelles de Andrade - - Francisco Giffoni Meirelles de Andrade - - Lucila Giffoni Meirelles de Andrade - - Ligia Giffoni Meirelles de Andrade	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1001809-72.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.M.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1003933-28.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Brochmann	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1002039-17.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilia Giffoni Meirelles de Andrade - - Francisco Giffoni Meirelles de Andrade - - Lucila Giffoni Meirelles de Andrade - - Ligia Giffoni Meirelles de Andrade	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1001809-72.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neyde Miranda Duarte	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1004682-45.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1005529-50.2018.8.26.0002	12/03/2018	1001

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Secchi Queiroz - - Aurelino Silva Queiroz - - Fabio Luiz Secchi Queiroz - - Juliana Sinfrores Queiroz - - Luigi Sinfrores Queiroz - - Lorena Sinfrores Queiroz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1006791-32.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anne Carolline Vieira Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1006418-98.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magda Moreira Manuel de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1006866-71.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - David Gay Dias Ramos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1010102-31.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Deniz Pereira do Amaral	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1010821-13.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno da Cunha Bueno Pierri	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1011003-96.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tereza Birol Manforte	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1013555-65.2017.8.26.0004	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Pacheco de Oliveira - - Bruno Kurzweil de Oliveira - - Ana Maria Opromolla Pacheco de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1016061-80.2018.8.26.0100	12/03/2018	1002
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno Vieira Benedito	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1015080-51.2018.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.J.S.R	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1016049-97.2017.8.26.0004	12/03/2018	1002
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanusa Bianca de Oliveira - Cumprimento mandado averbação	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1014102-11.2017.8.26.0100	12/03/2018	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Alexandre de Araujo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1017241-34.2018.8.26.0100	12/03/2018	1002

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cintia Bonicelli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1017675-23.2018.8.26.0100	12/03/2018	1002
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rosie Cimmini Hirata	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1020193-83.2018.8.26.0100	12/03/2018	1002
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhonatan Verçosa do Prado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1020715-13.2018.8.26.0100	12/03/2018	1003
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Jose Rocha Glorigiano	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1020477-91.2018.8.26.0100	12/03/2018	1002
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Frederico Alves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1020281-24.2018.8.26.0100	12/03/2018	1002
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carlos Almeida Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1028283-17.2017.8.26.0100	12/03/2018	1003
Oposição - Propriedade - Espólio de Horacio Medeiros representado por Luiz Carlos de Medeiros - - Espólio de Alba Ognibene Medeiros representado por Luiz Carlos de Medeiros - Sifrão Factoring Fomento Comercial Ltda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1034197-96.2016.8.26.0100	12/03/2018	1004
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abenildo de Jesus Sousa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1020737-71.2018.8.26.0100	12/03/2018	1003
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S.F. - R.P.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1039584-92.2016.8.26.0100	12/03/2018	1004
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Carlos Jorge Patricio - - Carlos Alberto Jorge Patricio - - Dalva Ana Foleto Jorge Patricio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1039789-87.2017.8.26.0100	12/03/2018	1004
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alice dos Anjos Gonçalves Sagnori	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1076761-56.2017.8.26.0100	12/03/2018	1005
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - I.S.M.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1058733-84.2017.8.26.0053	12/03/2018	1004
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Iliana Schiavinato	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1082004-78.2017.8.26.0100	12/03/2018	1005

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Scagliusi Vasconcelos - - Adriana Scagliusi Vasconcelos Franco Domingues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1089584-62.2017.8.26.0100	12/03/2018	1006
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lonardi Dona	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1078239-02.2017.8.26.0100	12/03/2018	1005
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daiane Alves da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2018 - Processo 1091183-36.2017.8.26.0100	12/03/2018	1006
Edital de Citação	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	12/03/2018	5
Edital de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	12/03/2018	4
Visita Correcional no 5º Tabelionato de Notas da Capital	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - PORTARIA Nº 10/2018 TN	13/03/2018	1380
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - PORTARIA Nº 30/2018-RC	13/03/2018	1380
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - PORTARIA Nº 31/2018-RC	13/03/2018	1380
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - PORTARIA Nº 32/2018-RC	13/03/2018	1380
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - PORTARIA Nº 33/2018-RC	13/03/2018	1380
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - PORTARIA Nº 34/2018-RC	13/03/2018	1380
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 0005431-79.2018.8.26.0100	13/03/2018	1344
Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni e outros - Mario Sergio Sobreira Santos - - Mario Sergio Sobreira Santos - - Mario Sergio Sobreira Santos - - Mario Sergio Sobreira Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 0017682-32.2018.8.26.0100 (processo principal 0025822-65.2012.8.26.0100)	13/03/2018	1350

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos - Maria Reis Costa e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100)	13/03/2018	1350
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Espólio de Toros Bagbudarian e outros - ITAÚ UNIBANCO S/A - - SilNAF Previdencial Cia de Seguros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 0050300-64.2017.8.26.0100 (processo principal 0045692-14.2003.8.26.0100)	13/03/2018	1350
Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Domicio Henrique do Nascimento - Diva Staciarini	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 0057032-61.2017.8.26.0100 (processo principal 0033553-83.2010.8.26.0100)	13/03/2018	1351
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1014640-89.2017.8.26.0003	13/03/2018	1354
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alessandra Cristina Gomes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1011071-46.2018.8.26.0100	13/03/2018	1354
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1030718-61.2017.8.26.0100	13/03/2018	1356
Dúvida - Registro de Imóveis - Bubion Administração e Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1056068-51.2017.8.26.0100	13/03/2018	1359
Pedido de Providências - Propriedade - Condomínio Edifício Holanda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1011403-38.2017.8.26.0006	13/03/2018	1354
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1057942-71.2017.8.26.0100	13/03/2018	1359
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1062713-29.2016.8.26.0100	13/03/2018	1359
Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Leocadia Roszczewski Gonzales e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1109063-41.2017.8.26.0100	13/03/2018	1363
Pedido de Providências - Titulo Judicial - Ulisses Bianchi	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1100010-36.2017.8.26.0100	13/03/2018	1361
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Marques das Neves - Municipalidade de São Paulo e outro - Regina Celia Spicciatipacheco e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1090348-53.2014.8.26.0100	13/03/2018	1361

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - Processo 0092009-02.2005.8.26.0100 (000.05.092009-0)	13/03/2018	1378
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Brookfield Sab L'adresse Empreendimentos Imobiliários Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1124389-41.2017.8.26.0100	13/03/2018	1370
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.C.M.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - Processo 0118645-39.2004.8.26.0100 (000.04.118645-1)	13/03/2018	1378
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - B.F.R. - - C.L.F. e outros - C.E.F.R.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - Processo 0050373-95.2001.8.26.0100 (000.01.050373-0)	13/03/2018	1376
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Pedro de Sousa Rocha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - Processo 0168163-56.2008.8.26.0100 (100.08.168163-5)	13/03/2018	1378
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - Processo 0716912-77.1990.8.26.0100 (000.90.716912-9)	13/03/2018	1380
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - Processo 0716912-77.1990.8.26.0100 (000.90.716912-9)	13/03/2018	1380
Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - Maria Jose Sousa de Almeida - - Francinete Constantino de Almeida - - Francineuma Constantino de Almeida - - Francilene Constantino de Almeida - - Francineide Constantino de Almeida - - Francinildo Constantino de Almeida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 0023414-28.2017.8.26.0100 (processo principal 0002461-19.2012.8.26.0100	13/03/2018	1381
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0079/2018 - Processo 0716912-77.1990.8.26.0100 (000.90.716912-9)	13/03/2018	1380
Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Eder Wander Queiroz - - Luiz Valdemar de Souza - 2. Kasushi Kimura e Tereza Sadako Kimura - Eder Wander Queiroz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 0088208-58.2017.8.26.0100 (processo principal 0026354-73.2011.8.26.0100)	13/03/2018	1381
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Pastor Avalo - - Yolanda Marques Avalo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 0046447-47.2017.8.26.0100 (processo principal 0818982-70.1993.8.26.0100)	13/03/2018	1381

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Emerson Barbosa de Souza - - David Bar David Oliveira Barbosa de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1000329-38.2018.8.26.0495	13/03/2018	1382
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Lúcio da Silva - - Agenora Moura da Silva - - ALFREDO LÚCIO DA SILVA - - SORAIA TOLEDO DA SILVA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 0041302-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0060654-18.1998.8.26.0100)	13/03/2018	1381
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dirk Friso Frehse	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1007088-39.2018.8.26.0100	13/03/2018	1382
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Ganassin	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1006844-13.2018.8.26.0100	13/03/2018	1382
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Tonon Marques Diniz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1011365-26.2017.8.26.0006	13/03/2018	1382
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Gabriel Ferraz Mota	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1007825-42.2018.8.26.0100	13/03/2018	1382
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1013412-45.2018.8.26.0100	13/03/2018	1383
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Scheylla Miranda dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1013688-13.2017.8.26.0100	13/03/2018	1383
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Grosvenor Breakwell e outro - Paulo Grosvenor Breakwell - - Paulo Grosvenor Breakwell	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1008493-13.2018.8.26.0100	13/03/2018	1382
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Resende Melo - - Ana Paula Melo Atanes - Ana Paula Melo Atanes - - Ana Paula Melo Atanes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1015097-87.2018.8.26.0100	13/03/2018	1383
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valdir Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1011408-35.2018.8.26.0100	13/03/2018	1383
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1015097-87.2018.8.26.0100	13/03/2018	1383

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cristina Muller	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1011975-97.2017.8.26.0004	13/03/2018	1383
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel de Moraes Leme - - Sophia da Rocha Leme - - Elias de Moraes Leme - - Dario Muniz Leme - - Rodolfo Angelini Leme - - David Angelini Leme	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1018216-56.2018.8.26.0100	13/03/2018	1384
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Gentile de Magalhães	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1014626-71.2018.8.26.0100	13/03/2018	1383
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.G.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1020989-74.2018.8.26.0100	13/03/2018	1384
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Alberto Rosengarten Curci	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1043607-81.2016.8.26.0100	13/03/2018	1384
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Alberto Rosengarten Curci	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1043607-81.2016.8.26.0100	13/03/2018	1384
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Vieira de Moraes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1017621-57.2018.8.26.0100	13/03/2018	1384
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Agostinho Gimenez Netto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1019960-86.2018.8.26.0100	13/03/2018	1384
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Marques das Neves - Municipalidade de São Paulo e outro - Regina Celia Spicciatipacheco e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1090348-53.2014.8.26.0100	13/03/2018	1361
Pedido de Providências - Titulo Judicial - Ulisses Bianchi	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1100010-36.2017.8.26.0100	13/03/2018	1361
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata Maria Belli Bei Ruy - - Jiliana Ruy Fernandes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0081/2018 - Processo 1045213-13.2017.8.26.0100	13/03/2018	1384
Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Leocadia Roszczewski Gonzales e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1109063-41.2017.8.26.0100	13/03/2018	1363
Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Leocadia Roszczewski Gonzales e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1109063-41.2017.8.26.0100	13/03/2018	1363

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1124781-78.2017.8.26.0100	14/03/2018	1208
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Schenk Bertoli Burlim	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1012768-05.2018.8.26.0100	14/03/2018	1214
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Roberto Mauro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1007535-61.2017.8.26.0100	14/03/2018	1214
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Teresinha Gerolin Santana - Olimpio da Silva Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 0027477-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0134833-39.2006.8.26.0100)	14/03/2018	1214
Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - S.Z.A.P. - Soraia Zanatta Alves Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1006783-55.2018.8.26.0100	14/03/2018	1214
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gilson Packer e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1013576-44.2017.8.26.0100	14/03/2018	1215
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.N.S.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1016683-62.2018.8.26.0100	14/03/2018	1215
Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - B.M.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1013105-91.2018.8.26.0100	14/03/2018	1215
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pietro Falcade	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1021353-46.2018.8.26.0100	14/03/2018	1215
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Patrícia Soares Lobato	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1015743-97.2018.8.26.0100	14/03/2018	1215
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Janete Aparecida de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1021521-48.2018.8.26.0100	14/03/2018	1215
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lourenço José Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1022276-72.2018.8.26.0100	14/03/2018	1215
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Francisco - - Daniélla Coelho Francisco Kliemke dos Santos - - Rafael Kliemke dos Santos - - Rosa Maria Coelho - - Fellipe Coelho Francisco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1022313-02.2018.8.26.0100	14/03/2018	1215

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ivete Fatallah Bichklangi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1027032-61.2017.8.26.0100	14/03/2018	1216
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Zylbersztajn de Quadros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1039568-41.2016.8.26.0100	14/03/2018	1217
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1059080-73.2017.8.26.0100	14/03/2018	1218
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes V Locateli - - Jobelino Vitoriano Locateli - - Cristiane Locateli Todeschini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1080983-67.2017.8.26.0100	14/03/2018	1219
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - M.R. e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 0015492-38.2014.8.26.0100	14/03/2018	1190
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Alexandre da Silva Simão e outros - Espólio de Maria Reis Costa e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 0027444-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0045276-12.2004.8.26.0100)	14/03/2018	1190
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tiziu Langa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1062315-48.2017.8.26.0100	14/03/2018	1218
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo - Francisco Carlos Toledo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1055976-44.2015.8.26.0100	14/03/2018	1217
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Bianco - Carrefour Comércio e Indústria Ltda. e outros - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0102/2018 - Processo 0200713-41.2007.8.26.0100 (100.07.200713-1)	14/03/2018	1190
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanni Hideo Beltran de Sordi - - Maria José Beltran Silveira - - Salomão Fernando Silveira Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1039896-34.2017.8.26.0100	14/03/2018	1217
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.A.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1078476-36.2017.8.26.0100	14/03/2018	1219
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro - Banco Santander Brasil S.A., sucessor de ABN Amro Bank - - Banco Itaú - - Caixa Econômica Federal - CEF e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1001088-57.2017.8.26.0100	14/03/2018	1191

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaina Pamela Tomas de Araújo e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0083/2018 - Processo 1063127-27.2016.8.26.0100	14/03/2018	1218
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wallace Ortiz Rodrigues - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 0011319-29.2018.8.26.0100	14/03/2018	1190
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcia Aparecida Alves Gomes da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1002334-54.2018.8.26.0100	14/03/2018	1192
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Perciliano Seckler - BANCO DO BRASIL S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 0057020-47.2017.8.26.0100 (processo principal 0009867-62.2010.8.26.0100)	14/03/2018	1190
Dúvida - Registro de Imóveis - Lilian Sayuri Akyama	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1000911-59.2018.8.26.0100	14/03/2018	1191
Procedimento Comum - Propriedade - Josephina Dell'aquila Consolo - Nilza Vieira da Silva - - Valeria Crivellari Pereira de Moraes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1047047-85.2016.8.26.0100	14/03/2018	1198
Dúvida - Registro de Imóveis - Graciani Lovato Jorge	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1022073-13.2018.8.26.0100	14/03/2018	1195
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alcidney de Matos e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1001091-75.2018.8.26.0100	14/03/2018	1192
Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Juliano da Silva Moreno	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1020543-71.2018.8.26.0100	14/03/2018	1195
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jose Djouki Neto - Jose Djouki Neto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1098476-57.2017.8.26.0100	14/03/2018	1202
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindsaúde - Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde No Estado de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1120534-54.2017.8.26.0100	14/03/2018	1206
Pedido de Providências - Propriedade - Gerson do Nascimento e outro - ITAU UNIBANCO S.A. e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1084068-95.2016.8.26.0100	14/03/2018	1201
Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo - Igreja Evangélica Verbo da Vida São Paulo - Chacara Santo Antônio - Esdras da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1122828-79.2017.8.26.0100	14/03/2018	1206

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Construtora Dado Ltda. - 8º Oficial de Registro de Imóveis e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1091826-91.2017.8.26.0100	14/03/2018	1202
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0080/2018 - PORTARIA Nº 12/2.018 TN	14/03/2018	1213
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Hallim Feres Neto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - Processo 1125887-75.2017.8.26.0100	14/03/2018	1208
Edital de Citação	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	14/03/2018	8
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda - - Ramon Lois Lago - - Manuel Joaquim de Souza - - Arlete Guimarães - - Helcio Caruso - 'BANCO BRADESCO S/A - Ligia Doria dos Santos Nascimento - Ligia Doria dos Santos Nascimento	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2018 - Processo 0013996-96.1999.8.26.0100 (000.99.013996-4)	16/03/2018	1172
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Empreendimentos São Paulo S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2018 - Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4)	16/03/2018	1174
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2018 - Processo 0105743-88.2003.8.26.0100 (000.03.105743-8)	16/03/2018	1177
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João José de Lima e outro - Joao Domingos da Silva e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2018 - Processo 0017671-03.2018.8.26.0100 (processo principal 0243631-94.2006.8.26.0100)	16/03/2018	1179
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2018 - Processo 0047336-35.2016.8.26.0100	16/03/2018	1179
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio de Melo e outro - Dúvida - Usucapião Extrajudicial	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2018 - Processo 1002887-04.2018.8.26.0100	16/03/2018	1180
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2018 - Processo 1016177-91.2015.8.26.0100	16/03/2018	1183
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2018 - Processo 1062713-29.2016.8.26.0100	16/03/2018	1185
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Roel Win Collier - Dúvida Usucapião Extrajudicial	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2018 - Processo 1004203-52.2018.8.26.0100	16/03/2018	1183

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Galhetas Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2018 - Processo 1003451-80.2018.8.26.0100	16/03/2018	1181
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindicato Nacional dos Empregados em Fontes Mag e Ionizantes - - Sinclair Lopes de Oliveira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2018 - Processo 1089231-22.2017.8.26.0100	16/03/2018	1186
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - GILSON LOURENÇO DOS ANJOS - - Maria Nelmisa Santana dos Anjos e outros - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2018 - Processo 1069287-39.2014.8.26.0100	16/03/2018	1185
Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Vivaleik Serviços Artísticos e Participações Eireli - Evaldo Ulinski	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0107/2018 - Processo 1109254-86.2017.8.26.0100	16/03/2018	1187
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.D.G.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0086/2018 - Processo 0628963-44.1992.8.26.0100 (000.92.628963-9)	16/03/2018	1194
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0108/2018 - Processo 0047336-35.2016.8.26.0100	16/03/2018	1191
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0008532-27.2018.8.26.0100	16/03/2018	1194
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.J.T.J.S.P. - F.M.A.P. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0014246-65.2018.8.26.0100	16/03/2018	1194
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andréa Cristina Inácio Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1000525-08.2018.8.26.0495	16/03/2018	1194
etificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1001698-51.2016.8.26.0038	16/03/2018	1194
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1000790-31.2018.8.26.0100	16/03/2018	1194
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Bruna Renata Kim	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1001766-38.2018.8.26.0100	16/03/2018	1195
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1002779-58.2017.8.26.0407	16/03/2018	1195

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Arão Teruel Gonçalves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1004965-68.2018.8.26.0100	16/03/2018	1195
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Pinto da Cruz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1003284-63.2018.8.26.0100	16/03/2018	1195
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Arão Teruel Gonçalves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1004965-68.2018.8.26.0100	16/03/2018	1195
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.B.C. - Eduardo Benedito Cardoso	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1009916-08.2018.8.26.0100	16/03/2018	1196
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.M.N.F. - - M.A.N.G. - - E.C.F. - - J.N.C. - - E.M.M.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1005054-91.2018.8.26.0100	16/03/2018	1195
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1009563-75.2017.8.26.0011	16/03/2018	1196
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - F.A.S.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1013730-28.2018.8.26.0100	16/03/2018	1196
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cristina Muller	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1011975-97.2017.8.26.0004	16/03/2018	1196
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - M.V.N.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1013663-63.2018.8.26.0100	16/03/2018	1196
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno Vieira Benedito	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1015080-51.2018.8.26.0100	16/03/2018	1196
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.V.T.G. - Antonio Alfredo José Guerra	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1016560-35.2016.8.26.0100	16/03/2018	1196
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Benita Moura	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1017662-24.2018.8.26.0100	16/03/2018	1197
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Augusta Fernandes Pinoti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1015447-75.2018.8.26.0100	16/03/2018	1196

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Danúbio de Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1017201-52.2018.8.26.0100	16/03/2018	1197
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonor de Souza Turini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1026470-18.2018.8.26.0100	16/03/2018	1208
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lenira Batista dos Santos Presse	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1026555-04.2018.8.26.0100	16/03/2018	1208
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cintia Bonicelli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1017675-23.2018.8.26.0100	16/03/2018	1197
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Carlos Jorge Patricio - - Carlos Alberto Jorge Patricio - - Dalva Ana Foleto Jorge Patricio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1039789-87.2017.8.26.0100	16/03/2018	1208
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Alberto Rosengarten Curci	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1043607-81.2016.8.26.0100	16/03/2018	1208
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Susie Eline da Silva Hardt	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1070057-27.2017.8.26.0100	16/03/2018	1209
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jesus Reis Janes - - Dayane Mendonca Janes - - Neusa Janusi Ventura - - Walter Ventura	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1058324-64.2017.8.26.0100	16/03/2018	1208
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1072954-28.2017.8.26.0100	16/03/2018	1209
Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - M.P.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1074164-51.2016.8.26.0100	16/03/2018	1209
Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - S.R.F. -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1077274-24.2017.8.26.0100	16/03/2018	1209
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Antonia Lopes Fernandes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1088390-27.2017.8.26.0100	16/03/2018	1209
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruno Ferreira Bego - Bruno Ferreira Bego	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1089500-61.2017.8.26.0100	16/03/2018	1210

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Investigação de Paternidade - M.S.C.A. e outro - M.A.M.C. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1099847-27.2015.8.26.0100	16/03/2018	1211
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caetano Sorrentino Netto - - Beatriz Pacheco Borges Sorrentino - - Luis Fernando Pacheco Borges Sorrentino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1089072-79.2017.8.26.0100	16/03/2018	1210
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivete Terezinha Nunes - - Maria Teresa Nunes Cara - - Aldo Fernando Nunes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1099863-10.2017.8.26.0100	16/03/2018	1211
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelson Lamarca Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 1098029-69.2017.8.26.0100	16/03/2018	1210
Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Iracema de Almeida César - Espólio de Maria Reis Costa - - Espólio de Humberto Reis Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0087/2018 - Processo 0017453-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0609430-94.1995.8.26.0100)	16/03/2018	1194
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Sem Casa da Zona Sul - Ascaz - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Fazenda do Estado de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - Carmem Pereira Dellaquila - - Carmem Lucia Dellaquila - - Luiz Fernando Nunes de Oliveira - - Jose Francisco Dellaquila - - Jacinta de Fatima da Silva Gaspar Dellaquilla - - Cynira Hungaro Menina - - KARL ZETTLER e outros - Elisandra Santos de Oliveira - - CPTM - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 0024853-21.2010.8.26.0100 (100.10.024853-4)	19/03/2018	1040
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - João Ferreira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018 - Processo 0036853-48.2013.8.26.0100	19/03/2018	1040
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 0019014-39.2015.8.26.0100	19/03/2018	1045
Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - José de Anchieta Leite -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 0050311-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0509429-04.1995.8.26.0100)	19/03/2018	1045
Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 0050313-63.2017.8.26.0100 (processo principal 0614876-78.1995.8.26.0100)	19/03/2018	1045

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Residencial Vila Yara Empreendimento Imobiliário Ltda. -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 -Processo 1006116-69.2018.8.26.0100	19/03/2018	1047
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Olivia da Silva Santos -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1002200-58.2017.8.26.0004	19/03/2018	1047
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vera Maria Luchese	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1011916-78.2018.8.26.0100	19/03/2018	1047
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Adolpho Alberto Waibel	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1012068-29.2018.8.26.0100	19/03/2018	1048
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Svizzero Alves Advogados Associados	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1060697-68.2017.8.26.0100	19/03/2018	1049
Dúvida - Alienação Fiduciária - Chauki Haddad - Luiz Gustavo de Abreu Ferezin - - Caixa Econômica Federal e outro - Chauki Haddad -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1072724-83.2017.8.26.0100	19/03/2018	1050
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ana Maria Ofelia Encinas Valenzuela	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1014986-06.2018.8.26.0100	19/03/2018	1049
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Leandro Cardoso dos Santos - Itaú Unibanco S/A -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1087321-57.2017.8.26.0100	19/03/2018	1052
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral - -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1105862-41.2017.8.26.0100	19/03/2018	1053
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Chi Huang Shiu Li	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1095717-23.2017.8.26.0100	19/03/2018	1053
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vinícius Crescenti Brandão e outro -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1126210-80.2017.8.26.0100	19/03/2018	1054
Pedido de Providências - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente - Agostinho Teodoro de Oliveira -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018 - Processo 1123681-88.2017.8.26.0100	19/03/2018	1054
Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 0013814-17.2016.8.26.0100	19/03/2018	1062
Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Casimiro dos Santos Alves e outro -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2018 - Processo 0349211-11.2009.8.26.0100 (100.09.349211-0)	19/03/2018	1062

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.S.M.C. - - F.C.N. -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1011580-74.2018.8.26.0100	19/03/2018	1062
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.M.S. - - M.J.C.G. - - G.C.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1002968-50.2018.8.26.0100	19/03/2018	1062
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Tyles -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1006611-16.2018.8.26.0100	19/03/2018	1062
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1012860-80.2018.8.26.0100	19/03/2018	1062
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Sonia Marques Mapelli -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1012230-24.2018.8.26.0100	19/03/2018	1062
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Rabello Gonçalves Cunha -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1013441-95.2018.8.26.0100	19/03/2018	1062
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiza França de Moraes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1027176-98.2018.8.26.0100	19/03/2018	1068
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.C. - - J.C.B.C. -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1024816-93.2018.8.26.0100	19/03/2018	1064
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Carlos Pereira Mangini -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1027420-27.2018.8.26.0100	19/03/2018	1068
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel de Moraes Leme - - Sophia da Rocha Leme - - Elias de Moraes Leme - - Dario Muniz Leme - - Rodolfo Angelini Leme - - David Angelini Leme -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1018216-56.2018.8.26.0100	19/03/2018	1064
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sophia Malagutti Vieira Silva -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1027900-05.2018.8.26.0100	19/03/2018	1068
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Skywank Silva - - Daniel Gadita Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1028943-74.2018.8.26.0100	19/03/2018	1071
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliane Alves dos Santos Camargo -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1028595-56.2018.8.26.0100	19/03/2018	1071

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Tammaro Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1029249-43.2018.8.26.0100	19/03/2018	1071
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel Offenbecher Pettri -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 -Processo 1052817-59.2016.8.26.0100	19/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yasmin Saraiva Sallakh	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1055049-10.2017.8.26.0100	19/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Benedito Celso Merlin	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1055368-75.2017.8.26.0100	19/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vidotto -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1071347-48.2015.8.26.0100	19/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1101824-83.2017.8.26.0100	19/03/2018	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldi - - Carla Maldi Motta - - Daniela Maldi Mendes - - Fabiana Maldi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1081680-88.2017.8.26.0100	19/03/2018	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Batistela Blumenthal de Moraes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1072949-06.2017.8.26.0100	19/03/2018	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - G.S.C.S. -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1120266-97.2017.8.26.0100	19/03/2018	1077
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Roseney Shimada Domingues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1121424-90.2017.8.26.0100	19/03/2018	1077
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M. -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018 - Processo 1121899-46.2017.8.26.0100	19/03/2018	1077
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Tec Fama Administração e Assessoria Empresarial Ltda - - Marcelo Emanuel Fangio Ferreira Cabral	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0118/2018 - Processo 1000162-42.2018.8.26.0100	20/03/2018	884
Dúvida - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imoveis da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0118/2018 - Processo 1123582-21.2017.8.26.0100	20/03/2018	885

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada - Janio Jehovah Martins e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 0006594-31.2017.8.26.0100 (processo principal 0207889-37.2008.8.26.0100)	20/03/2018	887
Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100)	20/03/2018	887
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos - Bukysol S/A e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 0040210-31.2016.8.26.0100	20/03/2018	888
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 0077309-98.2017.8.26.0100	20/03/2018	888
Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Vieira - - Ivanilda Viera dos Santos - - Claudionor dos Santos - - Luiz Carlos Vieira - - Patricia Martins Corrêa Vieira - - Marilena Redeze Vieira - Cássio Humberto Reis Costa e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 0079933-23.2017.8.26.0100 (processo principal 0709740-79.1993.8.26.0100)	20/03/2018	888
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Zenilda Antunes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1001859-17.2018.8.26.0224	20/03/2018	888
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1042141-18.2017.8.26.0100	20/03/2018	889
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1052574-81.2017.8.26.0100	20/03/2018	894
Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1044392-09.2017.8.26.0100	20/03/2018	889
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ana Maria Dominguez Bellizia	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1072344-60.2017.8.26.0100	20/03/2018	895
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carlos Alexandre Ribeiro de Souza - - Soraia Ribeiro de Souza - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1101833-45.2017.8.26.0100	20/03/2018	897

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1105742-66.2015.8.26.0100	20/03/2018	897
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Sebastião Carolino Pimenta e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1106394-83.2015.8.26.0100	20/03/2018	897
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Sebastião Carolino Pimenta e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1107152-62.2015.8.26.0100	20/03/2018	897
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eugenio Facchini (espólio)	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1109559-70.2017.8.26.0100	20/03/2018	897
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Leandro Carlos Mazzei - - Caroline Helena Billo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1112463-63.2017.8.26.0100	20/03/2018	897
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1117163-82.2017.8.26.0100	20/03/2018	897
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1117636-05.2016.8.26.0100	20/03/2018	897
Dúvida - Notas - Ernesto Opitz e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 - Processo 1120203-09.2016.8.26.0100	20/03/2018	898
Pedido de Providências 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença fls. 18/19	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1115245-43.2017	20/03/2018	907
DESIGNAÇÃO DE VISITA CORRECIONAL - PORTARIA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0089/2018 - PORTARIA Nº 35/2.018 RC	20/03/2018	914
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.V.N.C. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 0030946-87.2016.8.26.0100	20/03/2018	916

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - Maria Jose Sousa de Almeida - - Francinete Constantino de Almeida - - Francineuma Constantino de Almeida - - Francilene Constantino de Almeida - - Francineide Constantino de Almeida - - Francinildo Constantino de Almeida - C. Imobiliaria e Construtora Continental Ltda, na pessoa do rep. legal	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 0023414-28.2017.8.26.0100 (processo principal 0002461-19.2012.8.26.0100)	20/03/2018	915
DESIGNAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 16º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0089/2018 - PORTARIA Nº 03/2018 TN	20/03/2018	914
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.V.N.C. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 0030946-87.2016.8.26.0100	20/03/2018	916
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João Elias da Costa - Silvia Reis Costa Masagão - - José Carlos Penteado Masagão - - Espólio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Zaíra Reis Costa Frugoli - - Ady Mello Costa - - Domingos Frúgoli - - Santa Reis Costa Tarallo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100)	20/03/2018	915
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Lúcio da Silva - - Agenora Moura da Silva - - ALFREDO LÚCIO DA SILVA - - SORAIA TOLEDO DA SILVA - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 0041302-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0060654-18.1998.8.26.0100)	20/03/2018	916
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.M.I.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1000714-07.2018.8.26.0100	20/03/2018	916
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.M.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1003933-28.2018.8.26.0100	20/03/2018	916
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Costa de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1005236-77.2018.8.26.0100	20/03/2018	916
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Cardoso da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1007108-30.2018.8.26.0100	20/03/2018	916
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anne Carolline Vieira Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1006418-98.2018.8.26.0100	20/03/2018	916
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Lucas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1007201-90.2018.8.26.0100	20/03/2018	916

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Roberto Mauro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1007535-61.2017.8.26.0100	20/03/2018	916
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gilson Packer e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1013576-44.2017.8.26.0100	20/03/2018	918
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.S.A.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1015162-82.2018.8.26.0100	20/03/2018	918
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - B.F. - - E.B.L.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1016599-61.2018.8.26.0100	20/03/2018	918
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhonatan Verçosa do Prado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1020715-13.2018.8.26.0100	20/03/2018	918
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abenildo de Jesus Sousa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1020737-71.2018.8.26.0100	20/03/2018	919
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ademir Hipolito	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1029417-45.2018.8.26.0100	20/03/2018	919
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - - Marcia Theodoro Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1029709-30.2018.8.26.0100	20/03/2018	921
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ivete Fatallah Bichklangi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1027032-61.2017.8.26.0100	20/03/2018	919
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tiziu Langa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1062315-48.2017.8.26.0100	20/03/2018	921
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaina Pamela Tomas de Araújo e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1063127-27.2016.8.26.0100	20/03/2018	921
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALDENORA BENTO DE ARAUJO	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1066171-25.2014.8.26.0100	20/03/2018	921
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Leite de Oliveira - - Tassia Lourenco Leite de Oliveira - - Maria Luiza Leite - - George Domingos Sanches de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1072964-72.2017.8.26.0100	20/03/2018	921

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Franco de Almeida Semino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1070280-77.2017.8.26.0100	20/03/2018	921
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Franco de Almeida Semino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1070280-77.2017.8.26.0100	20/03/2018	921
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Leite de Oliveira - - Tassia Lourenco Leite de Oliveira - - Maria Luiza Leite - - George Domingos Sanches de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1072964-72.2017.8.26.0100	20/03/2018	921
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Martins Pacor	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1077152-11.2017.8.26.0100	20/03/2018	921
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Franco de Almeida Semino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 - Processo 1070280-77.2017.8.26.0100	20/03/2018	921
Pedido de Providências 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença de fls. 51/52	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1115858-63.2017	20/03/2018	907
Edital de Citação	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	20/03/2018	1
Edital de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	20/03/2018	2
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.S.C. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 0008529-72.2018.8.26.0100	21/03/2018	0
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Carlos - Ady Mello Costa - - Cassio Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e s/m Domingos Frugoli Neto - - Espolio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Santa Reis Costa Tarallo - - João Bosco Tarallo - - Jose Carlos Penteado Masagao e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 0026067-03.2017.8.26.0100 (processo principal 0632087-98.1993.8.26.0100)	21/03/2018	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - D.P.E.S.P. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 0041909-23.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Agueira Doncilio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1001682-37.2018.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSEFA CONSTÂNCIA DE SOUZA CASTRO	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1001072-74.2015.8.26.0100	21/03/2018	0

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samantha Laurindo coelho Becker	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1017702-06.2018.8.26.0100	21/03/2018	0
Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Clube da Comunidade Ana Gonçalves de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1027932-10.2018.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flavio Caseres - - Marisa Schiesari - - Miriam Cristine Samensatto Ramos Caseres - - Daniel Schiesari Caseres	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1030181-31.2018.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Roberto Padovan	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1030044-49.2018.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rogério José do Nascimento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1030197-82.2018.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Maria Carneiro Ribeiro - - Christian Carneiro Ribeiro - - Luciano Carneiro Ribeiro - - Patricia Carneiro Ribeiro Mafissoni - - Maria Tereza Carneiro Soares - - Ricardo Luiz Soares Filho - - Guilherme Soares - - Mariana Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1031339-58.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aline Graziele dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1030219-43.2018.8.26.0100	21/03/2018	0
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1048130-05.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Paula Romano Manzato	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1047660-08.2016.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.P. - - G.G.P. - - R.G.P.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1055183-37.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1058448-47.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carla Adriana Pinheiro dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1090044-49.2017.8.26.0100	21/03/2018	0

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Selma Cruz Mostajo Valdiviesco e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1076579-07.2016.8.26.0100	21/03/2018	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.R.C.P.N.A.M.S.P.S. e outro - J.C. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1098082-84.2016.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edmee Magalhães de Assis Bastos - - Thais Helena de Assis Bastos Cordeiro - - Arthur José Magalhães de Assis Bastos - - Marcelo Magalhães Ferraz do Amaral	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1108389-63.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - M.A.A.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1103675-60.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Nogueira Andrade Cunha - Paula Nogueira Andrade Cunha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1114560-36.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manuel Pereira Viana Neto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1112464-48.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dominga Tercina da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1116134-94.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Erenice Soares da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1114682-49.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Judith Behar - - Rachel Naomi Behar - - Sara Haia Behar - - Batia Behar - - Abigail Behar - - Eliahu Behar - - Esther Behar - - Emilia Rebeca Chama	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1126506-05.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Kelly Galindo Alonzo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 - Processo 1121869-11.2017.8.26.0100	21/03/2018	0
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 10º Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Capital e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 0007376-04.2018.8.26.0100	22/03/2018	1049
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - 2º Tabelião de Protesto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 0035060-69.2016.8.26.0100	22/03/2018	1049

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - SANDRA GOLDMAN LEWKOWICZ e outro -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1002137-02.2018.8.26.0100	22/03/2018	1054
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Stanislava Cinkus Lacava	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1010202-83.2018.8.26.0100	22/03/2018	1057
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Mauricio Fernandes Eloy e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1025042-35.2017.8.26.0100	22/03/2018	1063
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fabio Gonçalves Português	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1042653-98.2017.8.26.0100	22/03/2018	1064
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1057942-71.2017.8.26.0100	22/03/2018	1065
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar Alvorada e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1080296-90.2017.8.26.0100	22/03/2018	1067
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Biude	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1080388-68.2017.8.26.0100	22/03/2018	1067
Dúvida - Registro de Imóveis - Domenico Ziccarelli - - Adnaloi Pitorri Christovão Ziccarelli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1084470-45.2017.8.26.0100	22/03/2018	1068
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1105742-66.2015.8.26.0100	22/03/2018	1072
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1108505-69.2017.8.26.0100	22/03/2018	1072
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Sirarpie Kolanian	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1109859-32.2017.8.26.0100	22/03/2018	1072
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Leandro Carlos Mazzei - - Caroline Helena Billo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1112463-63.2017.8.26.0100	22/03/2018	1072
Dúvida - Registro de Imóveis - Mario Sergio dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1112826-50.2017.8.26.0100	22/03/2018	1072
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renzo Carlos Santos Teixeira - Renzo Carlos Santos Teixeira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1116911-79.2017.8.26.0100	22/03/2018	1075

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo -	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100	22/03/2018	1076
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1117163-82.2017.8.26.0100	22/03/2018	1075
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100	22/03/2018	1077
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Caio Villar de Paula - - Juliano Villar de Barros - FRANCISCO GALHARDO LAZZO	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 0054679-48.2017.8.26.0100	22/03/2018	1083
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1000790-31.2018.8.26.0100	22/03/2018	1083
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Juraci Benedito Martins - Luiz Alberto Spínola de Castro - - Carmem Voluzia Spínola	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 0061248-65.2017.8.26.0100	22/03/2018	1083
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianna Soriano Varro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1007546-56.2018.8.26.0100	22/03/2018	1084
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Carolina Keller Eccheli - - Júlio Cesar Eccheli - - Zenayde Alves Exner Eccheli - - Sara Cristina Przygursky - - Milton Eccheli Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1010763-10.2018.8.26.0100	22/03/2018	1084
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Patrícia Soares Lobato	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1015743-97.2018.8.26.0100	22/03/2018	1084
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Bove - Marcio Bove	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1012347-15.2018.8.26.0100	22/03/2018	1084
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - M.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1017725-49.2018.8.26.0100	22/03/2018	1084
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Helena Carvalho Valencia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1018790-79.2018.8.26.0100	22/03/2018	1084
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suse Maria Gomes Camacho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1019196-03.2018.8.26.0100	22/03/2018	1084

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Francisco - - Daniélla Coelho Francisco Kliemke dos Santos - - Rafael Kliemke dos Santos - - Rosa Maria Coelho - - Fellipe Coelho Francisco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1022313-02.2018.8.26.0100	22/03/2018	1084
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Jose Rocha Glorigiano	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1020477-91.2018.8.26.0100	22/03/2018	1084
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patrick Phillip Krzyzanowski - - Geni do Carmo Alonso dos Anjos Longo - - Aurelio Nunez Rolan - - Martim Odir Krzyzanowski Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1023292-61.2018.8.26.0100	22/03/2018	1085
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giselda Pereira Schwartsburd	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1024245-25.2018.8.26.0100	22/03/2018	1085
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rodrigues da Conceição	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1025377-20.2018.8.26.0100	22/03/2018	1085
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jessika Roberta Nunes - - Bruno Conte - - Robson da Silva Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1025584-19.2018.8.26.0100	22/03/2018	1085
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonor de Souza Turini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1026470-18.2018.8.26.0100	22/03/2018	1086
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Cardoso de Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1028324-47.2018.8.26.0100	22/03/2018	1086
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Raquel Dias Gama	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1025880-41.2018.8.26.0100	22/03/2018	1086
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lídia Borges Vaz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1030391-82.2018.8.26.0100	22/03/2018	1086
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.A.F. - Cristiane Alves Figueira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1030598-81.2018.8.26.0100	22/03/2018	1086
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janice Rosa da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1030625-64.2018.8.26.0100	22/03/2018	1086

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juliana Silvina Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1030723-49.2018.8.26.0100	22/03/2018	1086
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Miguel Netto - - Juliana Sanchez Miguel - - Bruno Sanchez Miguel	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1030921-86.2018.8.26.0100	22/03/2018	1087
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Odideives dos Santos Holanda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1030655-02.2018.8.26.0100	22/03/2018	1086
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gieldison Nogueira Custodio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1030798-88.2018.8.26.0100	22/03/2018	1087
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.F.N.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1043534-75.2017.8.26.0100	22/03/2018	1087
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Najla Khaled Zoghbi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1051257-48.2017.8.26.0100	22/03/2018	1088
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Amauri de Arêa Leão	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1052755-19.2016.8.26.0100	22/03/2018	1088
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1075493-64.2017.8.26.0100	22/03/2018	1089
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Milce Aparecida Trentin Crespo e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1075333-39.2017.8.26.0100	22/03/2018	1089
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.Q.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1076840-35.2017.8.26.0100	22/03/2018	1089
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luiz Fernando Morita Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1082350-29.2017.8.26.0100	22/03/2018	1090
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1082753-95.2017.8.26.0100	22/03/2018	1090
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Otília Bocchini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1085479-42.2017.8.26.0100	22/03/2018	1091

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Humberto Cirillo Maltese - Humberto Cirillo Maltese	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1078842-75.2017.8.26.0100	22/03/2018	1089
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.B.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1091491-72.2017.8.26.0100	22/03/2018	1091
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.P.F.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1091581-80.2017.8.26.0100	22/03/2018	1091
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.R.B.R.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1087124-05.2017.8.26.0100	22/03/2018	1091
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heraldo Orsini Neto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1094440-69.2017.8.26.0100	22/03/2018	1091
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sonia Carrara - - Miguel Luiz Carrara	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1097348-02.2017.8.26.0100	22/03/2018	1091
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1099447-42.2017.8.26.0100	22/03/2018	1091
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.L.F.M.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1096468-10.2017.8.26.0100	22/03/2018	1091
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1101824-83.2017.8.26.0100	22/03/2018	1095
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1121564-61.2016.8.26.0100	22/03/2018	1098
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Celso dos Santos Malachias e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1101318-10.2017.8.26.0100	22/03/2018	1093
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.C.C.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1124184-12.2017.8.26.0100	22/03/2018	1098
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anderson Henrique Teixeira Nogueira e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1125908-22.2015.8.26.0100	22/03/2018	1098
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luana dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 - Processo 1135304-86.2016.8.26.0100	22/03/2018	1099

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Edital de Citação e Bem de Família	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	22/03/2018	17
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2018 - Processo 0008940-18.2018.8.26.0100	23/03/2018	897
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Bradesco S/A - 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - - Condomínio Edifício das Avencas	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2018 - Processo 0045540-29.2004.8.26.0100 (000.04.045540-8)	23/03/2018	900
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - João Siminoni - - Walter Simioni - - Tseng Chia Sheng - - Amelia Simioni - - Reynaldo Pereira Lima - Reynaldo Pereira Lima	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2018 - Processo 0122950-03.2003.8.26.0100 (000.03.122950-6)	23/03/2018	903
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Registro de Imoveis da Capital - Lourdes Randi Neves - - Henrique de Barros Bueno - Pericles Rolli Neves - Henrique de Barros Bueno	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0121/2018 - Processo 0107225-32.2007.8.26.0100 (100.07.107225-9)	23/03/2018	903
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Espólio de Toros Bagbudarian e outros - ITAÚ UNIBANCO S/A - - SIINAF Previdencial Cia de Seguros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0122/2018 - Processo 0050300-64.2017.8.26.0100 (processo principal 0045692-14.2003.8.26.0100)	23/03/2018	904
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0096/2018 - PORTARIA Nº 39/2018-RC	23/03/2018	916
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0096/2018 - PORTARIA Nº 38/2018-RC	23/03/2018	916
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0096/2018 - PORTARIA Nº 37/2018-RC	23/03/2018	916
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0096/2018 - PORTARIA Nº 36/2018-RC	23/03/2018	916
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - MARIA REGINA DE LIMA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 0022592-05.2018.8.26.0100 (processo principal 0163249-17.2006.8.26.0100)	23/03/2018	917
Cumprimento de sentença - Propriedade - PAULO NOGUEIRA DE MELO - FREENK HORTZ MERKX	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 0022679-58.2018.8.26.0100 (processo principal 1105119-70.2013.8.26.0100)	23/03/2018	917
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Rodrigues Teixeira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1010955-40.2018.8.26.0100	23/03/2018	917

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Nobile - Construtora, Incorporadfora e Urbanizadora Ltda - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de Matos Okubo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 0026066-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0133939-92.2008.8.26.0100)	23/03/2018	917
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 0042923-42.2017.8.26.0100	23/03/2018	917
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.M.G.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 0081497-37.2017.8.26.0100	23/03/2018	917
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marivaldo Pereira Rocha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1000314-69.2018.8.26.0495	23/03/2018	917
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Venilson Bezerra e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1000800-65.2015.8.26.0299	23/03/2018	917
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Cardoso da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1007108-30.2018.8.26.0100	23/03/2018	917
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sandra Regina Gomes da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1011029-25.2017.8.26.0005	23/03/2018	918
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Leandro Ferreira - - Italo Leandro Coutinho Ferreira - - Celia Coutinho de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1011498-43.2018.8.26.0100	23/03/2018	918
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adilson Ricardo da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1012415-62.2018.8.26.0100	23/03/2018	918
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.R.L.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1012964-72.2018.8.26.0100	23/03/2018	918
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio dos Santos - - Marcionila Maria das Virgens	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1013281-70.2018.8.26.0100	23/03/2018	918
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Alexandre de Araujo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1017241-34.2018.8.26.0100	23/03/2018	918

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel de Moraes Leme - - Sophia da Rocha Leme - - Elias de Moraes Leme - - Dario Muniz Leme - - Rodolfo Angelini Leme - - David Angelini Leme	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1018216-56.2018.8.26.0100	23/03/2018	918
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Cattelan Cordeiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1019264-84.2017.8.26.0100	23/03/2018	919
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Liminar - Corina de Jesus Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1019801-74.2017.8.26.0005	23/03/2018	919
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Tarcilia Schio Correia - - Eliane Olimpio Assunção Piedade	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1027106-18.2017.8.26.0100	23/03/2018	919
Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - M.A.Z. - Marcio Alexandre Zanetti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1029827-06.2018.8.26.0100	23/03/2018	919
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - R.J.N.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1030428-12.2018.8.26.0100	23/03/2018	919
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudinei Gonçalves da Silva - - Julia Sprenger Silva - - Mateus Sprenger Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1030757-24.2018.8.26.0100	23/03/2018	920
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Roberto Santos Correa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1031104-57.2018.8.26.0100	23/03/2018	920
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Dantas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1045182-90.2017.8.26.0100	23/03/2018	920
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.R.S.Z.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1052542-76.2017.8.26.0100	23/03/2018	920
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Edson da Silva Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1064023-36.2017.8.26.0100	23/03/2018	921
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manoel Barato	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1072013-78.2017.8.26.0100	23/03/2018	921
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean Víctor Roberto Ribeiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1076360-57.2017.8.26.0100	23/03/2018	922

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Francinilda Estania da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1093257-63.2017.8.26.0100	23/03/2018	923
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1095192-41.2017.8.26.0100	23/03/2018	923
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria do Socorro Arvelino da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1095960-64.2017.8.26.0100	23/03/2018	923
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Buglia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1096760-92.2017.8.26.0100	23/03/2018	923
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa Candida Ayres de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1098796-10.2017.8.26.0100	23/03/2018	924
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.O.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1103840-10.2017.8.26.0100	23/03/2018	924
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andre Francisco Tavares Castilho - - Domingos Vilson Castilho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1119855-54.2017.8.26.0100	23/03/2018	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Clara Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1118340-81.2017.8.26.0100	23/03/2018	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natália Diniz Micheloni	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1113550-54.2017.8.26.0100	23/03/2018	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Roseney Shimada Domingues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1121424-90.2017.8.26.0100	23/03/2018	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Gustav Halberstadt	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1127288-12.2017.8.26.0100	23/03/2018	926
Pedido de Providências - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - F.B.J. - - J.P.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2018 - Processo 1108554-13.2017.8.26.0100	23/03/2018	925
EDITAIS DE BEM DE FAMÍLIA	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	23/03/2018	1

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - - Gabriela Nastari Souto e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 0003205-04.2018.8.26.0100	26/03/2018	1008
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz da Silva - Zaira Reis Costa Frugoli e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 0005458-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0529593-58.1993.8.26.0100)	26/03/2018	1008
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100)	26/03/2018	1009
Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Renato Canha Constantino - Renato Canha Constantino	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1000450-24.2017.8.26.0100	26/03/2018	1010
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Residencial Vila Yara Empreendimento Imobiliário Ltda.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1006116-69.2018.8.26.0100	26/03/2018	1014
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alessandra Cristina Gomes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1011071-46.2018.8.26.0100	26/03/2018	1017
Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Nelson Contro Junior - Banco Itaú S/A e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1018185-70.2017.8.26.0100	26/03/2018	1018
Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1018356-90.2018.8.26.0100	26/03/2018	1018
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vera Maria Luchese	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1011916-78.2018.8.26.0100	26/03/2018	1017
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos Moura - Letícia Campello de Souza e outros - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1022181-47.2015.8.26.0003	26/03/2018	1019
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valérie Simonne Luise Berthe Steff	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1021666-07.2018.8.26.0100	26/03/2018	1019
Dúvida - Registro de Imóveis - Orlede dos Santos Silva e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1026231-14.2018.8.26.0100	26/03/2018	1019
Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Colegio Alfa Omega Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1027517-27.2018.8.26.0100	26/03/2018	1019

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.P.N.E. - - T.G.D.P.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1020426-80.2018.8.26.0100	26/03/2018	1019
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.M.O.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1029465-04.2018.8.26.0100	26/03/2018	1019
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Tiner Empreendimentos e Participações S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1029540-43.2018.8.26.0100	26/03/2018	1020
Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.W.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1029010-39.2018.8.26.0100	26/03/2018	1019
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Willinas de Jesus Lima	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1029571-63.2018.8.26.0100	26/03/2018	1020
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1029582-92.2018.8.26.0100	26/03/2018	1020
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Chi Huang Shiu Li	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1095717-23.2017.8.26.0100	26/03/2018	1021
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1109868-91.2017.8.26.0100	26/03/2018	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.H.S.F.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1030172-69.2018.8.26.0100	26/03/2018	1020
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1105742-66.2015.8.26.0100	26/03/2018	1022
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Exemplar Construções Ltda.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1090261-29.2016.8.26.0100	26/03/2018	1021
Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Wlademir Carlos David	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1122836-56.2017.8.26.0100	26/03/2018	1022
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carmine Savio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 0022661-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0006099-12.2002.8.26.0100)	26/03/2018	1028

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Sophia Alcântara Barrieu - - Gisela de Queiroz Ferreira Alcântara - - G.G.S. Administradora de Bens Ltda.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1118586-14.2016.8.26.0100	26/03/2018	1022
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. - - L.M.S.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 0029850-03.2017.8.26.0100	26/03/2018	1028
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Olga de Araujo Carnimeo - FRANCISCO GALHARDO LAZZO - Olga de Araujo Carnimeo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 0022701-19.2018.8.26.0100 (processo principal 0113234-39.2009.8.26.0100)	26/03/2018	1028
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 - Processo 1127279-50.2017.8.26.0100	26/03/2018	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariangela Gordinho Pinto Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1000589-18.2018.8.26.0495	26/03/2018	1029
Pedido de Providências - Casamento - M.B.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1005601-40.2018.8.26.0001	26/03/2018	1029
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelson Person Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1008597-05.2018.8.26.0100	26/03/2018	1029
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Tammaro Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1029249-43.2018.8.26.0100	26/03/2018	1030
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ademir Hipolito	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1029417-45.2018.8.26.0100	26/03/2018	1031
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Frederico Alves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1020281-24.2018.8.26.0100	26/03/2018	1030
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Monturil Tadano	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1019169-20.2018.8.26.0100	26/03/2018	1030
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Margarida Basilio da Silva - - Angelina Basilio de Farias - - Jucileide Basilio Silva - - Lindalva Basilio da Silva - - Dilma Basilio de Farias - - Maria Basilio da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1031343-61.2018.8.26.0100	26/03/2018	1042
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otoniel Viana Dutra	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1031683-05.2018.8.26.0100	26/03/2018	1044

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Pereira de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1000398-67.2018.8.26.0011	26/03/2018	1029
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiane Fernanda Jardim Scabora - - Valentina Jardim Andrade	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1000607-39.2018.8.26.0495	26/03/2018	1029
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.R.L. - - J.S.L. - - M.R.L. - - W.R.L. - - E.M.G.F. - - E.T.G. - - E.I.A.G.M. - - E.C.G.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1001753-64.2017.8.26.0006	26/03/2018	1029
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magda Moreira Manuel de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1006866-71.2018.8.26.0100	26/03/2018	1029
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jean Maurice Bethancourt	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1031848-52.2018.8.26.0100	26/03/2018	1044
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Eduardo da Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1094560-49.2016.8.26.0100	26/03/2018	1044
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jean Maurice Bethancourt	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1031848-52.2018.8.26.0100	26/03/2018	1044
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Judith Behar - - Rachel Naomi Behar - - Sara Haia Behar - - Batia Behar - - Abigail Behar - - Eliahu Behar - - Esther Behar - - Emilia Rebeca Chama	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1126506-05.2017.8.26.0100	26/03/2018	1049
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Lucas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 - Processo 1007201-90.2018.8.26.0100	26/03/2018	1029
Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - B.I. Administração e Participações S/C Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 - Processo 0006287-77.2017.8.26.0100 (processo principal 0115997-18.2006.8.26.0100)	27/03/2018	1142
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 - Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 (processo principal 0818983-55.1993.8.26.0100)	27/03/2018	1142
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Prado Uchôa Maciel	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 - Processo 1002522-47.2018.8.26.0100	27/03/2018	1142

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Prado Uchôa Maciel	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 - Processo 1002522-47.2018.8.26.0100	27/03/2018	1142
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Silas Costa e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 - Processo 1008143-25.2018.8.26.0100	27/03/2018	1142
Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - José Aristides Salce - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 - Processo 1079673-26.2017.8.26.0100	27/03/2018	1146
Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 - Processo 1103972-67.2017.8.26.0100	27/03/2018	1149
Dúvida - Registro de Imóveis - Condominio Edificio Jacaranda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 - Processo 1116258-77.2017.8.26.0100	27/03/2018	1150
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Carlos Salvalagio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0100/2018 - Processo 0343690-85.2009.8.26.0100 (100.09.343690-3)	27/03/2018	1159
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.P.P.J. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0100/2018 - Processo 0072870-06.2001.8.26.0100 (000.01.072870-8)	27/03/2018	1157
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - MARIA REGINA DE LIMA - Manoel Rodrigues Campos	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 0022592-05.2018.8.26.0100 (processo principal 0163249-17.2006.8.26.0100)	27/03/2018	1159
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ramon Matos Araújo	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1012099-49.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1005919-17.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme dos Santos	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1005529-50.2018.8.26.0002	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - M.V.N.C.	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1013663-63.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuri Estefanie Riceti - - Dayane Cristina Riceti de Lima - - Gabriel Riceti de Lima - - Hellen Cristina Riceti dos Santos - - Kely Cristina Riceti - - Geni Teodoro Riceti - - Everton Riceti de Lima - - Jeise Daiane Queiroz - - Jimmi Davis Queiroz - - James Douglas Queiroz - - Roseli Aparecida Queiroz	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1012623-46.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Irene Quispe Mendoza	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1016580-55.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.C.O.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0100/2018 - Processo 0045541-28.2015.8.26.0100	27/03/2018	1155
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sophia Malagutti Vieira Silva	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1027900-05.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Gentile de Magalhães - - Leandro Gentile de Magalhães	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1014626-71.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Carlos Pereira Mangini	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1027420-27.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nedo Tonso Filho	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1024589-06.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliane Alves dos Santos Camargo	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1028595-56.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Felipe Scherrer	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1028294-12.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rogério José do Nascimento	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1030197-82.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Skywank Silva - - Daniel Gadita Silva	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1028943-74.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Josefa Regis dos Santos	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1031638-98.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Judlyanison Rodrigo Barreto	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1031718-62.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Miriam Regina de Carvalho	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1032282-41.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luisa Helena Rossi Caldas	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1031732-46.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S.F. - R.P.S.	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1039584-92.2016.8.26.0100	27/03/2018	1162
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Bernadete Soares do Nascimento	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1032086-71.2018.8.26.0100	27/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.P. - - G.G.P. - - R.G.P.	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1055183-37.2017.8.26.0100	27/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1058448-47.2017.8.26.0100	27/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1059080-73.2017.8.26.0100	27/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1032430-52.2018.8.26.0100	27/03/2018	1162
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivana Regina Bonança Curi - - Samia Curi - - Dunia Curi	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1060681-51.2016.8.26.0100	27/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irene Augusta	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1069117-62.2017.8.26.0100	27/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudinez Guimarães Teixeira	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1076532-96.2017.8.26.0100	27/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.A.	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1078476-36.2017.8.26.0100	27/03/2018	1168

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Romano Giovannetti	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1087094-67.2017.8.26.0100	27/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.C.B.	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1096822-35.2017.8.26.0100	27/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1082753-95.2017.8.26.0100	27/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.G.R.L.	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1100963-05.2014.8.26.0100	27/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.S.O.	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1111792-40.2017.8.26.0100	27/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Regacini - - Edvard Regacini	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1108925-74.2017.8.26.0100	27/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diva Bornacina - - Ricardo Emilio Bornacina - - Gudulo Benedito Bornacina - - Carmen Therezinha Bornacina - - Heraldo James Bornacina	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1111300-48.2017.8.26.0100	27/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Norma Ricardi - - Raimundo Ricardi	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1114511-29.2016.8.26.0100	27/03/2018	1169
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michel Maia Magalhães	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1119101-15.2017.8.26.0100	27/03/2018	1169
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ida Maria Angela Mancinelli - - Mariella Morrone	2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 - Processo 1121316-61.2017.8.26.0100	27/03/2018	1169

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A - EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, pelo rep. legal e outros - Municipalidade de São Paulo - Antonio das Graças ferraz e s/m Helena de Jesus Costa Ferraz - - Antoninho Roger Canuto e s/m Antonia Luzia da Costa Canuto - - Joaquim Torres e s/m Maria Lopes Torres - - Eufrásio José Domingues e s/m Sonia Aparecida Apoloneo Domingues - - Sandra Maria Gomes - - Neuza Bonfim da Silva - - Monica Bonfim da Silva - - Ligia Bonfim da Silva - - Paulo Roberto Bonfim e s/m Karina de Freitas Bonfim da Silva - - Solange Bonfim da Silva França e s/m Amauri Cesar França - - Marlene Gonçalves Castelo e s/m Paschoal Castelo e outros - Adelina de Fátima Solovjovas dos Anjos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2018 - Processo 0004073-60.2010.8.26.0100 (100.10.004073-9)	28/03/2018	1133
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Maria Marques de Oliveira - 12º Oficial de Registros de Imóveis - Pedro Paulo Silva e s/m Neusa Rufina Silva - - Nilton Alves de Oliveira e s/m Zukleica Leite de Oliveira - - Victor Costa Júnior e s/m Dilma Noia de Souza Costa - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2018 - Processo 0010025-15.2013.8.26.0100	28/03/2018	1133
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Emilia de Jesus Marques Simões Prederico - 14º Oficial do Registro de Imóveis - G. Christofe Comercio e Empreend Ltda., na pessoa de seu representante legal - - Amadeu Cipolla - - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Claudio Francisco e sus mulher Ercília Guedes Lisboa Cipolla - - Guilherme Christofe	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2018 - Processo 0075480-24.2013.8.26.0100	28/03/2018	1134
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Flavio de Carvalho Borges - - Neuza de Souza Borges - - Island Enterprises do Brasil Empreendimentos Ltda - - Sarva Administração S/C Ltda. e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2018 - Processo 0079070-24.2004.8.26.0100 (000.04.079070-3)	28/03/2018	1134
Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Banco Induscred Investimento S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1013201-48.2014.8.26.0100	28/03/2018	1138
Procedimento Comum - Registro de Imóveis - A.E.C.C. - - A.S.C.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1009423-31.2018.8.26.0100	28/03/2018	1138
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Maria Marques de Oliveira - 12º Oficial de Registros de Imóveis - Pedro Paulo Silva e s/m Neusa Rufina Silva - - Nilton Alves de Oliveira e s/m Zukleica Leite de Oliveira - - Victor Costa Júnior e s/m Dilma Noia de Souza Costa - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2018 - Processo 0010025-15.2013.8.26.0100	28/03/2018	1133

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Rosalio da Cunha Pereira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 0050298-94.2017.8.26.0100 (processo principal 0000104-48.1984.8.26.0100)	28/03/2018	1136
Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1018356-90.2018.8.26.0100	28/03/2018	1140
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Patrimonial Belinda Ltda. - Starpar Empreendimentos Administração de Bens e Participações S.a - - Edson Dias de Macedo - - Silvia Regina Romeiro de Macedo - - Regina Abrahão Assad Gubeissi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1018187-40.2017.8.26.0100	28/03/2018	1140
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ANDRÉ LUIZ DE FARIA e outro - Amil Assistência Médica Internacional LTDA e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1065025-46.2014.8.26.0100	28/03/2018	1143
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100	28/03/2018	1145
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Martins Pais - - Lourdes dos Santos Castelhano Pais	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1068623-03.2017.8.26.0100	28/03/2018	1143
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marli Alzira Valdi	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1109185-88.2016.8.26.0100	28/03/2018	1147
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Araniti Neto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1124892-62.2017.8.26.0100	28/03/2018	1150
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1106003-94.2016.8.26.0100	28/03/2018	1147
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Maria Palmyra Rodrigues Silva Kristalas - - Benedicta Conceição de Almeida Santos - - Leonardo Rodrigues Salomão - - Tania Vicente Rodrigues Coutinho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1076558-94.2017.8.26.0100	28/03/2018	1144
Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0010453-21.2018.8.26.0100	28/03/2018	1151
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo - - Concessionária Autopista Fernão Dias S/A e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100	28/03/2018	1148

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0010452-36.2018.8.26.0100	28/03/2018	1151
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.G. - R.F. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0102/2018 - Processo 0178633-49.2008.8.26.0100 (100.08.178633-3)	28/03/2018	1152
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.V. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0102/2018 - Processo 0742908-09.1992.8.26.0100 (000.92.742908-9)	28/03/2018	1159
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 - Processo 1125573-32.2017.8.26.0100	28/03/2018	1151
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laureano Munez Fernandez	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 0026056-71.2017.8.26.0100 (processo principal 0133939-92.2008.8.26.0100)	28/03/2018	1161
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.S.C. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 0008529-72.2018.8.26.0100	28/03/2018	1160
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.L.D.G.S. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 0031083-35.2017.8.26.0100	28/03/2018	1161
Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - G.C.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1000073-63.2018.8.26.0635	28/03/2018	1161
Impugnação de Assistência Judiciária - Usucapião Especial (Constitucional) - 2c+ Aurora de Oliveira Toledo Leme, Rebeca de Oliveira Toledo Leme, Raquel de Oliviera Toledo Leme - Francisco Lucivaldo da Silva Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 0046203-89.2015.8.26.0100 (processo principal 1087592-08.2013.8.26.0100)	28/03/2018	1161
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Juraci Benedito Martins - Luiz Alberto Spínola de Castro - - Carmem Voluzia Spínola	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 0061248-65.2017.8.26.0100 (processo principal 0066117-04.1999.8.26.0100)	28/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno da Cunha Bueno Pierri	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1011003-96.2018.8.26.0100	28/03/2018	1161
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natalia de Sousa Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1011452-54.2018.8.26.0100	28/03/2018	1162
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clerielita Ribeiro Grazevics	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1011536-55.2018.8.26.0100	28/03/2018	1163

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verônica Carvalho Sousa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1012959-50.2018.8.26.0100	28/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bilal Jihad Munzer	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1014255-10.2018.8.26.0100	28/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosana Aparecida Duque	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1013615-41.2013.8.26.0016	28/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ligia de Abreu Lucca da Silva - - Wagner Lucca da Silva - - Luzia Lucca da Silva - - Eduardo de Abreu Lucca da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1019218-61.2018.8.26.0100	28/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Francisco - - Daniélla Coelho Francisco Kliemke dos Santos - - Rafael Kliemke dos Santos - - Rosa Maria Coelho - - Fellipe Coelho Francisco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1022313-02.2018.8.26.0100	28/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonor de Souza Turini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1026470-18.2018.8.26.0100	28/03/2018	1163
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diogo Sierra Maraccini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1014415-35.2018.8.26.0100	28/03/2018	1163
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Elenita Rosa Mendonça -	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1029303-09.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - - Marcia Theodoro Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1029709-30.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Oséias de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1030404-81.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marisa Aparecida Bassi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1026681-88.2017.8.26.0100	28/03/2018	1164

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Maria Carneiro Ribeiro - - Christian Carneiro Ribeiro - - Luciano Carneiro Ribeiro - - Patricia Carneiro Ribeiro Mafissoni - - Maria Tereza Carneiro Soares - - Ricardo Luiz Soares Filho - - Guilherme Soares - - Mariana Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1031339-58.2017.8.26.0100	28/03/2018	1166
Usucapião - Usucapião Extraordinária - Maria das Dores Fonseca - - Luis Carlos Fonseca Dias - - Valéria Fonseca Dias Gomes - - Marcos Pentado Cândido Gomes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1030662-28.2017.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aline Aparecida da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1032592-47.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helem Cristina da Rocha - Helem Cristina da Rocha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1030909-72.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moses Ishmael Silva Toinaki - - Douglas Roberto Marcondes Toinaki - - Eleusa Silva Marcondes Toinaki	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1032856-64.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Feliu Ribeiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1032698-09.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Martha Elena Sarria Cuevas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1032985-69.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosemeire Gomes de Andrade	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1032673-93.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ademar Franco e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1033157-11.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Piscetta Basanelli - - Andre Piscetta Balsanelli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1033170-10.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ademar Franco e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1033157-11.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Dissolução - Alexandra Oliveira Salgado - - José Alafi Oliveira Salgado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1055818-21.2017.8.26.0002	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Apolinario Guimarães da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1087579-67.2017.8.26.0100	28/03/2018	1167
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Orlando Piraino - Pedro Orlando Piraino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1056536-15.2017.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Crotti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1094237-10.2017.8.26.0100	28/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmen Alba Bernhoeft de Gutierrez	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1033199-60.2018.8.26.0100	28/03/2018	1166
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidney Sequeira Giorgi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1106062-48.2017.8.26.0100	28/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eraldo Santos dos Reis	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1103705-66.2015.8.26.0100	28/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Pereira de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1105900-24.2015.8.26.0100	28/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elissandra Nogueira Pereira - - Sabrina Katelin Nogueira Santos - - Samuel Nogueira Rios Tfouni	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1123442-84.2017.8.26.0100	28/03/2018	1169
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.H.N.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1124536-67.2017.8.26.0100	28/03/2018	1169
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - W.D.B.F.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1134170-24.2016.8.26.0100	28/03/2018	1169
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adalberto de Azevedo Teixeira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1108002-48.2017.8.26.0100	28/03/2018	1168
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.R.N.	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1134193-67.2016.8.26.0100	28/03/2018	1169

Classificador ARPEN-SP - Março/2018

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0130/2018 - Processo 1106003-94.2016.8.26.0100	28/03/2018	1147
Designação de Juiz de Casamento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - PORTARIA Nº 41/2018-RC	28/03/2018	1160
Designação de Juiz de Casamento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - PORTARIA Nº 40/2018-RC	28/03/2018	1160
Designação de Juiz de Casamento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - PORTARIA Nº 42/2018-RC	28/03/2018	1160
Designação de Juiz de Casamento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - PORTARIA Nº 43/2018-RC	28/03/2018	1160
Designação de Juiz de Casamento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - PORTARIA Nº 45/2018-RC	28/03/2018	1160
Designação de Juiz de Casamento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 - PORTARIA Nº 44/2018-RC	28/03/2018	1160
Pedido de Providências - Investigação de Paternidade - M.S.C.A. e outro - M.A.M.C. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 - Processo 1099847-27.2015.8.26.0100	28/03/2018	1168

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rubens Silva Ferrreira de Castilho - Municipalidade de São Paulo - - B.R.A. Empreendimentos Imobiliários e Participações S/C Ltda. - - Xingu Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda - - Nair Ferreira dos Santos - - Sérgio Juventino Pereira e outros - 1

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 935

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0076/2018
Processo 0224294-51.2008.8.26.0100 (100.08.224294-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rubens Silva Ferrreira de Castilho - Municipalidade de São Paulo - - B.R.A. Empreendimentos Imobiliários e Participações S/C Ltda. - - Xingu Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda - - Nair Ferreira dos Santos - - Sérgio Juventino

Pereira e outros - 1 - Fl. 828: Defiro a vista dos autos fora do cartório pelo autor, pelo prazo legal.2 - Fl. 832: Após, abra-se vista aos Srs. Oficiais de Registros de Imóveis.Int. PJV 67 - ADV: CLAUDETE FERREIRA DA SILVA (OAB 38207/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), IVO MARIO SGANZERLA (OAB 53265/SP), CESAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA (OAB 133814/ SP), PEDRO LUIZ DE SOUZA (OAB 155033/SP), GILENE MARIA DE SOUZA (OAB 295393/SP), SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA (OAB 151105/SP), PRISCILLA LIMENA PALACIO PEREIRA (OAB 154282/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Missão Filadélfia No Brasil - Esperança Penteado Gandara e outro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 935

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 0025140-37.2017.8.26.0100 (processo principal 0044417-30.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Missão Filadélfia No Brasil - Esperança Penteado Gandara e outro - Vistos.1- Fls. 57/64: Em que pese tudo o que foi dito pelo exequente, não restou claro se o inventário de Malachias Gândara e Esperança Penteado Gândara está encerrado ou não. Portanto, para o prosseguimento do cumprimento de sentença, necessário que esclareça:A) Se há inventário, quem é o inventariante; informando, inclusive, se pretende a execução contra o Espólio. Caso pretenda a execução contra o espólio, informar os dados para BACEN JUD;B) Se inventário está encerrado, indicar os herdeiros, com CPF, juntando formal de partilha, vez que o herdeiro responde proporcionalmente a herança que lhe coube.2 - Prazo 10 dias.Int. - ADV: SILVIA CRISTINA APARECIDA XAVIER (OAB 133705/SP), FRANCISCO APPARECIDO BORGES JUNIOR (OAB 111508/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Ionian Agricultura, Indústria e Comércio S/A - Associação dos Proprietários do Residencial Parque dos Príncipes

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 936

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 0042867-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0024004-49.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Ionian Agricultura, Indústria e Comércio S/A - Associação dos Proprietários do Residencial Parque dos Príncipes - Vistos.1 - Fl. 44: Tendo em vista que a petição não diz respeito ao feito, nada a prover.2 - Tornem os autos ao arquivo.Int. - ADV: MAURO FARIA RAMBALDI (OAB 74948/SP), CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 150926/SP), MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tereza Pires Capobianco e outro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 937

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1006916-40.2017.8.26.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tereza Pires Capobianco e outro - Vistos.Fls. 79. Ciente da indicação do assistente técnico.Decorrido o prazo do item 4, cumpra a z. Serventia o item 5 da decisão de fls. 76/77.Int. - ADV: SANDRO ALFREDO DOS SANTOS (OAB 177847/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Chimenti Neto - - Susi Salles Maruccio Chimenti

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 939

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1011293-14.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Chimenti Neto - - Susi Salles Maruccio Chimenti - Vistos.Nos termos da decisão de fls.53/54, juntem os requerentes no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da procuração falsa lavrada perante a 3ª Tabeliã de Notas de Jundiaí, bem como o substabelecimento lavrado perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito de Vila Prudente - São Paulo, em 18.01.2018, com poderes específicos para a alienação do imóvel, objeto da matrícula nº 107.743 do 15º Registro de Imóveis da Capital.Após, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 940

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1012052-12.2016.8.26.0564 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome - Vistos. Remetam-se os autos ao Oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, para que no prazo de 15 (quinze) dias, indique os confrontantes do imóvel retificando.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para posteriores deliberações, inclusive análise do item "b" de fl.136.Int. - ADV: FERNANDO GUILHERME PERANOVICH ROCCO (OAB 287015/ SP), NEVINO ANTONIO ROCCO (OAB 12902/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Francisco Vitorino Barboza

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 940

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1012939-59.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Francisco Vitorino Barboza - Vistos.Tendo em vista ser incompetente este Juízo para análise da questão, bem como o endereçamento da inicial, redistribuam-se os presentes autos ao MMº Juízo da 38ª Vara Cível da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: VALDIR BAPTISTA DE ARAUJO (OAB 80602/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 942

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1044392-09.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa - - os autos aguardam manifestação do interessado, como determinado à fls. 505. Prazo: 10 dias - ADV: ROBSON JULIO (OAB 77776/SP), RICARDO JULIO (OAB 167246/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 942

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1046414-40.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Abra-se vista à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital para manifestação acerca do término da ação civil pública em tramite perante o MMº Juízo da 16ª Vara da Fazenda Pública da Capital, uma vez que o deslinde daquela questão interferirá na resolução deste pedido de providências. Int. - ADV: RODRIGO MARTINS AUGUSTO (OAB 214627/SP), ALEXANDRE HONORE MARIE THIOLLIER FILHO (OAB 40952/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Municipalidade de São Paulo e outros

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 950

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1064070-78.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Fl.326: Defiro à requerente o prazo suplementar, de 30 (trinta) dias, para manifestação acerca dos esclarecimentos periciais de fls.319/323. Ressalto que novo pedido de dilação de prazo deverá ser feito por petição devidamente fundamentada.Nos termos do Provimento CGJ nº 19/2017, os prazos atinentes ao âmbito administrativo serão contados em "dias corridos".Int. - ADV: MARIA CRISTINA DE MORAES AGUIAR (OAB 79337/SP), EDUARDO MIKALAUSKAS (OAB 179867/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Rsm Brasil Bpo S.s

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 952

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1074451-77.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Rsm Brasil Bpo S.s. - Vistos.Tendo em vista o presente procedimento tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto pela requerente às fls.93/103, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se.Ao Ministério Público.Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: DANIELLY DE FARIAS BERNARDINO (OAB 186724/RJ)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Manuel Antunes - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1112251-13.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Manuel Antunes - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Tendo em vista as razões expostas à fl.420, defiro à Municipalidade de São Paulo, o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para manifestação dos esclarecimentos periciais de fls.358/405.Ressalto que, nos termos do Provimento CGJ nº 19/2017, os prazos atinentes ao âmbito administrativo serão contados em "dias corridos".Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), SERGIO ANTONIO DE FREITAS (OAB 42201/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Eletrica Brasileira

Industria e Comercio Ltda

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1078768-21.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Eletrica Brasileira Industria e Comercio Ltda - Vistos.Entendo que a prestação jurisdicional exauriu-se com a prolação da sentença (fls.42/45), sendo que o recolhimento das custas para a prática do ato é de interesse exclusivo da parte interessada e cabe exclusivamente a ela esta providência.Observo que a requerente foi cientificada da necessidade do pagamento para o ato registrário (fl.57), todavia, manteve-se silente, conforme certidão de fl.58.Logo, tendo em vista que todas as providências no âmbito administrativo foram tomadas, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Int. - ADV: THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS (OAB 237917/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Biude

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1080388-68.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Biude - Vistos. Defiro o derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que a requerente cumpra a decisão de fl.39, a fim de comprovar a anuência de Edson Firmino da Silva, acerca da pretensão.Após, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: DOUGLAS GONCALVES REAL (OAB 114640/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1086655-56.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - 1 - Fls. 206/207: Abra-se vista ao Sr. Perito para que se manifeste quanto à possibilidade de redução das despesas periciais estimada.2 - Prazo 10 dias.Int. - ADV: RITA DE CASSIA DE SOUZA (OAB 254815/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - G.C.G.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1092647-95.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - G.C.G. - Vistos.Ciente da sentença proferida pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos às fls.59/61.Ao arquivo.Int. - ADV: JAIR ALVES BARBOSA (OAB 79334/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mauro Marcos Dereste - - Rosalina Scatena Dereste - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1102119-91.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mauro Marcos Dereste - - Rosalina Scatena Dereste - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância da retificação, levando-se em consideração o levantamento topográfico de fl.224 e o memorial descritivo de fl.205.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCIA APARECIDA FLEMING MOTA (OAB 173723/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - 1

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1105742-66.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - 1 - Abra-se vista ao Ministério Público para parecer final.2 - Prazo 10 dias.Int. - ADV: NILSON CRUZ DOS SANTOS (OAB 248770/SP), KLEITON TAKESHI NAKUMO (OAB 357299/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ERIC MINORU NAKUMO (OAB 272280/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1108505-69.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima - Vistos.Ao CRI sobre a viabilidade ou não do aproveitamento do laudo pericial anexado pela parte autora.Intime-se. - ADV: MARCIA MARIA DE QUEIROZ (OAB 251741/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória - Caio Ayres Rodrigues

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1124402-40.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória - Caio Ayres Rodrigues - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, remetam-se os autos ao distribuidor, para encaminhamento a uma das Varas Cíveis da Capital, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: CARLOS AUGUSTO CARNEIRO DE ALVARENGA (OAB 106538/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 957

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1127279-50.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Vistos.Junte o registrador, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da matrícula atualizada nº 123.934.Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ANA LUCIA FERNANDES ABREU ZAOROB (OAB 81487/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto

Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 958

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0077/2018
Processo 1135270-14.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Tendo em vista que não houve manifestação sobre os honorários periciais, conforme certidão de fl.118, e levando-se em consideração que a perícia é imprescindível ao deslinde da questão e foi requerida pelos próprios requerentes (fl.96), intimem-se novamente os interessados para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da estimativa das despesas periciais, ou proponham eventual parcelamento.Int. - ADV: EDUARDO MIKALAUSKAS (OAB 179867/SP), ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Usucapião Extraordinária - Osamu Yamamoto - - MARIA CAMPOS YAMAMOTO - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 958

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0078/2018
Processo 0008532-71.2011.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Usucapião Extraordinária - Osamu Yamamoto - - MARIA CAMPOS YAMAMOTO - Municipalidade de São Paulo - Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação dos requerentes sobre as notificações negativas dos confrontantes. Prazo: 15 dias - PJV-01 - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), YAMAMOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 3979/SP), ROBERTO MASSAO YAMAMOTO (OAB 125394/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 960

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0078/2018
Processo 0065979-95.2003.8.26.0100 (000.03.065979-5) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - a partir da publicação desta certidão, estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº01/2008. PJV 30. - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB

61713/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), ANDRÉ LUIZ MACHADO BORGES (OAB 285900/SP), ADRIANO DE AVILA FURIATI (OAB 371287/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Domicio Henrique do Nascimento - Diva Staciarini

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 963

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0081/2018
Processo 0057032-61.2017.8.26.0100 (processo principal 0033553-83.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Domicio Henrique do Nascimento - Diva Staciarini - Vistos.1)Diante das manifestações de fls. 25 e 28, HOMOLOGO o acordo formulado entre as partes (fl. 25), e em conseqüência, suspendo o feito, na fase de execução, nos termos do artigo 922 do C.P.C. 2)Aguarde-se o cumprimento do acordo (junho/2018).3)Concedo o prazo de 30 (trinta) dias após o término do acordo para que o exeqüente manifeste-se sobre seu integral cumprimento, independente de nova intimação. 4)O silêncio será tido como cumprimento integral do acordo e em conseqüência haverá a extinção do feito. Intime-se. - ADV: MARILIA BUENO PINHEIRO FRANCO (OAB 71943/SP), ANDRE CORCINDO DIAS GUEDES (OAB 45138/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada - Janio Jehovah Martins e outro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 963

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0081/2018
Processo 0006594-31.2017.8.26.0100 (processo principal 0207889-37.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada - Janio Jehovah Martins e outro - Manifestese a parte autora acerca do resultado da busca de bens dos executados por meio do sistema RENAJUD (fls. 47/48). Nada Mais. - ADV: GLAUCIA MARA COELHO (OAB 173018/SP), MARCIA BUENO (OAB 53673/SP), LUCAS DE OLIVEIRA OSSO PAULINO (OAB 246584/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada - Janio Jehovah Martins e outro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 963

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0081/2018
Processo 0006594-31.2017.8.26.0100 (processo principal 0207889-37.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada - Janio Jehovah Martins e outro - Vistos. Defiro a pesquisa via Renajud. Providencie-se.Intime-se. - ADV: LUCAS DE OLIVEIRA OSSO PAULINO (OAB 246584/SP), MARCIA BUENO (OAB 53673/SP), GLAUCIA MARA COELHO (OAB 173018/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Edvaldo Soares Bonfim - Edvaldo Soares Bonfim

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 966

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0081/2018
Processo 1006203-25.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Edvaldo Soares Bonfim - Edvaldo Soares Bonfim - Vistos.Ressalto que neste Juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, logo encontra-se prejudicado o pedido de justiça gratuita, ressalvada a eventual necessidade de produção de prova pericial, que será analisada em momento oportuno.Para melhor elucidação da questão posta a desate, intime-se a Municipalidade de São Paulo, através da SEHAB (Secretaria de Habitação), para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos fatos expostos na inicial, especialmente aprovação de desmembramento, inscrição e regularização do loteamento. Int. - ADV: EDVALDO SOARES BONFIM (OAB 106404/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Consult - Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda - Prefeitura do Municipio de São Paulo e outro - Eddy Ferreira

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 969

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0081/2018
Processo 1041551-12.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Consult - Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda - Prefeitura do Municipio de São Paulo e outro - Eddy Ferreira - Vistos.Tendo em vista a pendencia do julgamento dos Embargos de Declaração interposto em face do v. Acórdão, conforme documentos de fls.232/234, aguardese por mais 30 (trinta) dias.Após, tornem os autos conclusos com novas informações.Int. - ADV: EDER MESSIAS DE TOLÊDO (OAB 220390/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Trides Companhia Imobiliária Administradora

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 972

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0081/2018
Processo 1081792-57.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Trides Companhia Imobiliária Administradora - - os autos aguardam o depósito de uma diligência para expedição de mandado para intimação de Gabriel Gonçalves dos Reis, representante do grupo Internacional Cinematográfico S/A, tendo em vista o AR de fls. 34. - ADV: ANTONIO SERGIO RICCIARDI (OAB 82232/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 974

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0081/2018
Processo 1106003-94.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp - - os autos aguardam o depósito de uma diligência para notificação da Municipalidade, que deve ser pessoal, como já solicitado à fls. 292. - ADV: MATHEUS PIGIONI HORTA FERNANDES (OAB 212398/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracas de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 974

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0081/2018
Processo 1117388-05.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracas de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos - 1 - Fls. 135/137: Defiro o ingresso de Débora Cristina de Lima casada com José Roberto de Lima no polo ativo. Anote-se.2 - Derradeiramente, manifestem-se os autores quanto à cota do Ministério Público (fls. 116/117).3 - Prazo 10 dias.Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0062/2018
Processo 0035825-11.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N. - Vistos,Fls. 1762/1765: indefiro o acesso do peticionante no presente Pedido de Providências, porquanto este tramita em segredo de justiça contendo informações de cunho financeiro sigilosas. Se o caso, as informações requeridas poderão ser requisitadas, diretamente, mediante ofício, pelo Juízo competente.No mais, cumpra a Serventia Judicial o contido na deliberação precedente. Ciência desta decisão ao patrono. Adv: Paulo Pereira da Conceição - OAB n. 52.038 - ADV: JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP)

↑ Voltar ao índice

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.C.L.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 984

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0062/2018
Processo 0106437-52.2006.8.26.0100 (100.06.106437-3) - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.C.L. - Vistos,Os autos encontram-se desarquivados. Intime-se o interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o quê de direito.No silêncio, tornem os autos ao arquivo.Intime-se. - ADV: MARCO ANTONIO DE SALVO BRAZ (OAB 192782/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kiara Tamara Guardia

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 985

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1000047-21.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kiara Tamara Guardia - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença ervirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada

das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: ROBERTO WAGNER DRABEK DE FREITAS (OAB 221465/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Freire Loureiro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 987

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1004382-93.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Freire Loureiro - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls. 130/137). Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Inclua-se Vera Lúcia Franco no pólo ativo da demanda no sistema informatizado do Tribunal de Justiça.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Secchi Queiroz - - Aurelino Silva Queiroz - - Fabio Luiz Secchi Queiroz - - Juliana Sinfrores Queiroz - - Luigi Sinfrores Queiroz - - Lorena Sinfrores Queiroz

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 987

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1006791-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Secchi Queiroz - - Aurelino Silva Queiroz - - Fabio Luiz Secchi Queiroz - - Juliana Sinfrores Queiroz - - Luigi Sinfrores Queiroz - - Lorena Sinfrores Queiroz - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls. 178/179). Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ben Klotz - - Zoe Klotz - - Paula Costa Klotz

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 987

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1007791-67.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ben Klotz - - Zoe Klotz - - Paula Costa Klotz - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Pinheiros, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: CASSIANO RICARDO DE PAULA CAMPOS (OAB 212507/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Joice Freire

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 991

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1010146-84.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Joice Freire - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: RODRIGO FERLIN SACCOMANI DOS REIS (OAB 322891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.L.S.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 991

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1010119-67.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.L.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Rodrigues Teixeira

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 995

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1010955-40.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Rodrigues Teixeira - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimemse. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cristina Gottsfritz

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1012374-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cristina Gottsfritz - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: PRICILLA GOTTSFRITZ (OAB 188165/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Paes de Sousa Ferreira

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1003

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1012667-65.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Paes de Sousa Ferreira - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Parelheiros, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimemse. - ADV: RICARDO ABRAHÃO TORRES (OAB 352829/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio dos Santos - - Marcionila Maria das Virgens

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1007

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1013281-70.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio dos Santos - - Marcionila Maria das Virgens - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-

se. - ADV: ANA LUCIA PIRES (OAB 139573/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Virginia Pereira Bormann - - Sheila Agnes Pereira Pinheiro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1039093-51.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Virginia Pereira Bormann - - Sheila Agnes Pereira Pinheiro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda de fls. 62/71.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: LILIAN CARDILLI MORAES MACHADO DELLOVA (OAB 194223/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Emerson Leone e outros

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1044380-92.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Emerson Leone e outros - Vistos.Emerson Leone e outros propõem ação com pedido de retificação dos assentos de nascimento, casamento e óbito de seus ancestrais e deles próprios para fins de obtenção de cidadania italiana. Sustentam que no topo da árvore genealógica encontra-se Luigi Di Leone. Com a inicial foram juntados os documentos das fls. 8/68. Emenda à inicial nas fls. 84/88 e 95/97.O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido nas fls. 100.É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.Os documentos juntados demonstram que as retificações pretendidas merecem ser deferidas.Não há óbice legal à pretensão e a Lei 6.015 de 1973 abarca as retificações pleiteadas. Ademais, o Ministério Público opina pela procedência do pedido.Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos das emendas de fls. 84/88 e 95/97.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de

trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Por cautela, oficie-se aos Juízos indicados às fls. 129 e 168, comunicando-se da presente decisão.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: JORGE FERREIRA (OAB 21060/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathan Devooght - Ozenne e outro

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1045274-68.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nathan Devooght - Ozenne e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas pela autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: ANTONIO RICARDO LABONIA VIEIRA (OAB 330659/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Vinicius Severino

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1076512-08.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação

de Nome - Allan Vinicius Severino - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ed Wilson Gabriel de Menezes e outros

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1055250-02.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ed Wilson Gabriel de Menezes e outros - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: RODRIGO HELENE DOS SANTOS (OAB 371222/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vidotto

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1071347-48.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vidotto - Fls. 160/161: Ciência ao(s) interessado(s) (ofício do IML, comunicando a designação do dia 08/03/2018, às 09:00 horas, para a exumação do cadáver em questão). - ADV: JAIR SILVA CARDOSO (OAB 154879/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1073693-98.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C. - Vistos,1. Fls. 140: Esclareça a Interina qual a relação e a pertinência entre a petição ora juntada e a matéria que já está sendo tratada nos presentes autos. A esse propósito, para evitar tumulto processual, solicito à Senhora Designada que observe o que vem sendo reiteradamente decidido por este Juízo nos expedientes relacionados à Unidade de Serviço em questão: cada

processo deve ter por objeto um único assunto, devendo a Interina se atentar para que eventuais comunicações ou providências de novos assuntos/matérias, - ou seja, que não guardem relação ou pertinência com o tema que já está sendo discutido e analisado no feito que se encontra tramitando - deverão ser veiculados em expediente próprio (que deverá ser distribuído como feito autônomo junto a esta Corregedoria Permanente). 2. Sendo assim, acaso entenda que o pleiteado a fls. 140 carece de apreciação por este Juízo, regularize-se, pois, instaurando novo pedido de providências. 3. No mais, aguarde-se a realização das audiências trabalhistas, devendo, após, a Tabeliã Designada atualizar as informações.Intime-se. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1075526-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: ANTONIO BATISTA RIBEIRO (OAB 95636/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1075526-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: ANTONIO BATISTA RIBEIRO (OAB 95636/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1075526-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: ANTONIO BATISTA RIBEIRO (OAB 95636/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1075526-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raimundo Flavio Macedo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANTONIO BATISTA RIBEIRO (OAB 95636/SP)

↑ Voltar ao índice

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.S.B.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1076447-13.2017.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.S.B. - Vistos,Fls. 34/35: Ao arquivo. Intime-se. - ADV: LUCIMEIRE VERIANA DE DEUS (OAB 120527/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daiane Alves da Silva

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1091183-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daiane Alves da Silva - Vistos.Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) ou, na hipótese de ser aposentado, extrato de rendimentos do INSS, para análise do pedido de Justiça Gratuita. - ADV: TELMA CARDOSO CAMPOS TEIXEIRA PENNA

(OAB 121139/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1090859-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti - Vistos,Fls. 122: A parte autora peticiona informando que da sentença de fls. 115/116, que julgou procedente a presente ação de retificação de assento civil, constam erros materiais no que concerne à Certidão de Nascimento de Romano Garotti Netto que está acostada aos autos às fls. 63/64 e que foi lavrada em Jardinópolis e não na Comarca de Franco da Rocha.Às fls. 127 a D. Representante do Ministério Público concordou com a retificação dos erros materiais.Em face disto, nos termos do artigo 494, I do Código de Processo Civil, defiro o pedido da parte autora para retificar os erros materiais apontados, passando a constar do decisum que a petição de fls. 122 é recebida como emenda à exordial.O dispositivo da sentença passa, pois, a ter o seguinte teor: "Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas à inicial de fls. 102/108 e 122".No mais, mantenho a sentença tal qual foi proferida.P.R.I. - ADV: KATIA MASOTTI (OAB 257916/SP), MARIANA GONÇALVES DAVOLI (OAB 267500/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Antonia Lopes Fernandes

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1088390-27.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Antonia Lopes Fernandes - Vistos.Para a apreciação do pedido de justiça gratuita, apresente a autora o comprovante de pagamento da aposentadoria dos ultimos três meses ou declaração de Imposto de Renda, no prazo de dez diasIntimem-se. - ADV: RODRIGO MALAGUETA CHECOLI (OAB 285036/SP), CLAUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI (OAB 205187/SP)

↑ Voltar ao índice

Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - M.A.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1088225-77.2017.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - M.A. - Vistos,Em face da ausência de manifestação do requerente, ao arquivo. Intime-se. - ADV: DANIEL BECCARO FERRAZ (OAB 252208/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo Pavão de Almeida - - Eleni Pavão de Almeida - - Juliana Pavão de Almeida

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1087735-55.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo Pavão de Almeida - - Eleni Pavão de Almeida - - Juliana Pavão de Almeida - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls. 49/53). Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yann Grzywacz

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1085678-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yann Grzywacz - Vistos,Fls. 76: A parte autora peticiona informando que deverá ser retificado o patronímico de sua avó paterna de BireMbaum para BireNbaum.Nos termos do artigo 494, I do Código de Processo Civil, defiro o pedido da parte autora para retificar o erro material apontado, passando a constar do decisum que a petição de

fls. 76, apenas neste ponto, é recebida como emenda à exordial.O dispositivo da sentença passa, pois, a ter o seguinte teor: "Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 76 apenas no que concerne ao nome da avó paterna".No mais, mantenho a sentença tal qual foi proferida.P.R.I. - ADV: JULIANA CAMPOS VOLPINI PASCHOALI E BARBOSA (OAB 171247/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Quélisson Morais Ramos

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1094310-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Quélisson Morais Ramos - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LADHA REBEKA JALANA DA SILVA (OAB 397719/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.A.D.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1101300-86.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.A.D. - Vistos.Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de reclamação apresentado por Sérgio Antonio Dias, em face do 2º Tabelião de Notas da Capital, alegando suposta irregularidade na lavratura de procurações públicas outorgadas por sua tia Izabel Dias, já falecida, em virtude de teórica incapacidade da outorgante.O bloqueio provisório das procurações foi determinado (fls. 48). O 2º Tabelião de Notas da Capital manifestou-se às fls. 51/78.A representante Ministério Público ofertou parecer, pugnando pelo arquivamento do feito (fls. 100/105).É o breve relatório.DECIDO.Inicialmente, importa ressaltar que o âmbito de atribuições do exercício desta Corregedoria Permanente dos Tabelionatos de Notas da Capital se desenvolve na esfera administrativa nesta 2ª Vara de Registros Públicos, limitado aos aspectos administrativos do serviço público delegado, com vistas a apurar eventual responsabilidade disciplinar do Titular da Delegação. Vale dizer, não haverá formação de convencimento judicial para anulação dos atos notariais ou sobre responsabilidade civil.De acordo com a síntese da peça inicial, o reclamante Sérgio Antônio Dias é sobrinho de Izabel Dias, senhora idosa, viúva e sem filhos, que apresentava saúde delicada que exigia cuidados especiais, razão pela qual os sobrinhos ajustaram com José Soares Lima e Edjane da Costa Macedo que esses prestariam todo o auxílio necessário à tia. Em meados de maio de 2.017, depois do óbito de Izabel Dias, o reclamante, nomeado o inventariante do Espólio da extinta, teve ciência que José Soares Lima figurava como outorgado em quatro procurações públicas outorgadas por sua falecida tia, conferindo-lhe poderes para movimentar contas bancárias e alienar imóveis. Afirma que não foram observadas as cautelas necessárias e indispensáveis à realização dos atos notariais no 2º Tabelionato de Notas, especialmente por não ter exigido laudo médico para atestar a sanidade mental da outorgante.Nos esclarecimentos prestados nos autos, o Notário sustentou que todas as cautelas inerentes ao seu mister foram adotadas antes da lavratura das procurações em questão, tanto a verificação da identidade pessoal das partes como a capacidade civil da usuária. Ressaltou que a outorgante não apresentava nenhum indício de desorientação ou confusão mental que obstasse a assinatura dos instrumentos. Pois bem.Do estudo do acervo probatório carreado aos autos, forçoso é de convir que o reclamante não

demonstrou, minimante, a incapacidade civil de Izabel Dias, ao tempo do ato, ou, ainda, que a outorgante aparentava estar acometida por alguma enfermidade com potencial para reduzir o seu discernimento.Como bem salientou a ilustre representante do Ministério Público em seu parecer, por diversas vezes, as circunstâncias que revelam eventual incapacidade da parte não são facilmente percebidas pelos profissionais do Tabelionato responsáveis pela lavratura dos atos, uma vez que funcionários, além de não possuírem conhecimento técnico para diagnosticar e constatar a enfermidade geradora de déficit de discernimento, desconhecem o histórico médico e familiar dos interessados.Como é sabido, a disciplina das capacidades no Código Civil, alicerçada na ideia de consciência sã voltada à autodeterminação (discernimento), sofreu drástica alteração pelo advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que entrou em vigor em janeiro de 2.016, e criou, a partir daí, uma nova teoria das incapacidades.A alteração no conceito das incapacidades introduzida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, na esteira da inclusão social em prol da dignidade do indivíduo, desatrelou os conceitos de deficiência (física, mental e intelectual) e de incapacidade, aclarando que a deficiência não gera, a priori, incapacidade absoluta ou relativa. Portanto, a partir da recente edição do precipitado Estatuto, que já vigorava à época da lavratura dos atos, a incapacidade civil decorrente de enfermidade ou transtorno mental, permanente ou transitório, não pode ser presumida. Desta feita, para dar ensejo à responsabilização disciplinar do Delegatário, a conduta deve ser avaliada a partir de critérios objetivos, em cada caso concreto, verificando-se se, em determinada circunstância, era prudente ou esperado que o Tabelião empreendesse maiores diligencias que as usualmente adotadas para a lavratura do ato notarial.No caso em tela, não há elemento probatório mínimo/suficiente a indicar que, no momento da lavratura das procurações, a outorgante Izabel Dias apresentava quadro de confusão mental ou desorientação que obstasse a realização dos atos pelo escrevente responsável e a colheita da assinatura da usuária.Ora, se a incapacidade civil não decorre de idade avançada, nem da dificuldade de locomoção ou do uso de aparelho respiratório, torna-se imprescindível a comprovação de quais fatos acarretaram comprometimento no entendimento do paciente ao tempo da prática do ato notarial, o que não ocorreu. De outra parte, o Delegatário do serviço público afeto ao 2º Tabelião de Notas da Capital demonstrou a adoção das cautelas legais e previstas nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, não havendo, repiso, indícios do comprometimento da capacidade da outorgante ao tempo do ato notarial.Embora algumas Unidades de Serviço, por cautela, exijam documentos comprobatórios da sanidade mental de interessados em determinadas situações, não há regramento legal que imponha a obrigatoriedade de tal medida aos Tabeliães. E, a esse respeito, no caso em exame, o Notário representado tomou todas as cautelas necessárias, sendo que seu preposto entrevistou e manteve contato próximo com a idosa, qualificando positivamente sua capacidade civil para praticar o ato.Bem por isso, a hipótese em exame não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correcionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional hábil a ensejar procedimento administrativo.Por conseguinte, à míngua de medida correcional a ser instaurada, determino o arquivamento dos autos.Finalmente, à míngua de vícios aparentes que maculem os atos notariais e que possam ser proclamados nesta via administrativa, determino o desbloqueio das procurações outorgadas.Ciência ao reclamante, por e-mail, ao Delegatário e ao Ministério Público.Encaminhe-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.Oportunamente, arquivem-se.R.I.C. - ADV: ANDREIA MAIO DIAS (OAB 353819/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Massa Regina Armentano Frangulis

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1110663-97.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Massa Regina Armentano Frangulis - Vistos.Em face dos comprovantes de rendimentos juntados pela parte autora aos autos, que demonstram valores incompatíveis com aquele que se declara hipossuficiente econômico, indefiro os benefícios da justiça gratuita à autora. Nestes termos, concedo o prazo de 10 dias para o recolhimento das custas iniciais, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se. - ADV: DANIELA GONZALEZ TALARICO (OAB 358688/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Soraya Assumpção Cuellas Ramos de Oliveira

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1109329-28.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Soraya Assumpção Cuellas Ramos de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCIA MARABESI FERRARI (OAB 95367/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andre Caetano Gutierra de Barros Padilha

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1106012-22.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andre Caetano Gutierra de Barros Padilha - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RICARDO ANDRÉ GUTIERRA (OAB 203984/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabricio Colaricci Trevizan - - Valentina Viana Colaricci Trevizan - - Helio Guido Trevizan - - Danilo Colaricci Trevizan - - Addolarata Colariccio Trevizan

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1105104-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabricio Colaricci Trevizan - - Valentina Viana Colaricci Trevizan - - Helio Guido Trevizan - - Danilo Colaricci Trevizan - - Addolarata Colariccio Trevizan - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JOAO IESUS PRANDO (OAB 94189/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.O.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1103840-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.O. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimemse. - ADV: PAULO OLIVER (OAB 33896/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sarita Sampaio Pacheco e S/md - - Antonio Aparecido Pacheco - - Mercedes Sampaio Pacheco - - Sandra Sampaio - - Alan Sampaio Queiros

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1024

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1114440-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sarita Sampaio Pacheco e S/md - - Antonio Aparecido Pacheco - - Mercedes Sampaio Pacheco - - Sandra Sampaio - - Alan Sampaio Queiros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Kelly Paolinelli Diniz - - Julliana Christina Paolinelli Diniz - - Heloísa Maria Paolinelli Diniz - - Ana Paula Paolinelli Diniz

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1113828-55.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Kelly Paolinelli Diniz - - Julliana Christina Paolinelli Diniz - - Heloísa Maria Paolinelli Diniz - - Ana Paula

Paolinelli Diniz - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 115/117.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: BRUNO MARCELO RENNÓ BRAGA (OAB 157095/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio de Freitas - - Marly Tânia de Freitas

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1113231-86.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio de Freitas - - Marly Tânia de Freitas - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls. 36/39). Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Judith Behar - - Rachel Naomi Behar - - Sara Haia Behar - - Batia Behar - - Abigail Behar - - Eliahu Behar - - Esther Behar - - Emilia Rebeca Chama

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1126506-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Judith Behar - - Rachel Naomi Behar - - Sara Haia Behar - - Batia Behar - - Abigail Behar - - Eliahu Behar - - Esther Behar - - Emilia Rebeca Chama - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: BRUNO KUPERMAN (OAB 275842/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.D.C.S.J.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1123791-87.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.D.C.S.J. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivone Degan Becsei - - Fabio Becsei - - Maria Helena Andrade Becsei

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1124074-13.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivone Degan Becsei - - Fabio Becsei - - Maria Helena Andrade Becsei - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls. 219/220). Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado,

incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: MARIA DE FATIMA DE ANDRADE BECSEI (OAB 173985/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danielle de Araujo Cardoso

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1123229-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danielle de Araujo Cardoso - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e defiro a retificação do assento de nascimento da autora, a fim de que passe a se chamar Daniele Scarlate De Araujo Cardoso, como requerido na inicial.Custas pela autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: ALESSANDRA CLAUDIA CORREIA (OAB 162783/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1121899-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M. - julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: GLAUCIA REGINA FREITAS AVELLAR (OAB 372907/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bianca Maria Della Santa Branco Salgado - Bianca Maria Della Santa Branco Salgado

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1121450-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bianca Maria Della Santa Branco Salgado - Bianca Maria Della Santa Branco Salgado - Vistos.Defiro, pela derradeira vez, o prazo de 15 (quinze) dias para integral cumprimento do disposto na cota ministerial de fls. 14/15, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se. - ADV: BIANCA MARIA DELLA SANTA BRANCO SALGADO (OAB 299125/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana Belingieri

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1121133-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana Belingieri - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e

comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DIEGO FINK BELINGIERI (OAB 369999/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - K.A.D.

Publicado em: 01/03/2018 - Página Nº 1026

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0063/2018
Processo 1127008-41.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - K.A.D. - Vistos,Manifeste-se o Tabelião do 16º Tabelionato de Notas da Capital.Com o cumprimento, intime-se o Representante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste.Após, ao MP.Int. - ADV: SAULO FELIPE CALDEIRA DE ALMEIDA (OAB 297022/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 10º Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Capital e outro

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1182

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 0007376-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 10º Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Capital e outro - Vistos.Manifeste-se a Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os novos argumentos expostos pelo reclamante, referente ao mal atendimento aos usuários, uma vez que, ao tentar contato com a registradora, foi informado que ela estava em reunião, bem como não recebia reclamações, devendo o interessado retornar mais tarde para falar com algum superior. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1182

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço

Medeiros Fernandes - Deverão os executados comprovar que os valores bloqueados na conta corrente 800.875, Ag. 6807, do Banco do Brasil (fl. 54), estão vinculados ao benefício previdenciário recebido pelo impugnante Otaide Pereira, de modo a possibilitar a análise do enquadramento de tais ativos na hipótese de impenhorabilidade prevista pelo art. 833, inciso IV, do Código de Processo Civil.Prazo: 10 dias.Int. - ADV: JAIRO OLIVEIRA MACEDO (OAB 180580/SP), LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES (OAB 232421/SP), APARECIDA COELHO BRUNIERA (OAB 59693/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Joao Paulo Guimaraes da Silveira e outro - Joao Paulo Guimaraes da Silveira

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1182

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 0052879-82.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Joao Paulo Guimaraes da Silveira e outro - Joao Paulo Guimaraes da Silveira - Vistos.Dê-se ciência ao reclamante da certidão de fl.49 e documentos de fls.50/55, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias em termos de prosseguimento.Ao que parece ao contrário do alegado pelo interessado, o feito está tramitando normalmente, aguardando o término do ciclo citatório que nas ações de usucapião é mais demorado em relação a outros procedimentos.Ressalto que o documento juntado pelo reclamante às fls.39/48 encontra-se desatualizado. Vale dizer que o processo deve caminhar em ordem cronológica, não podendo este Juízo deferir a tramitação prioritária em detrimento de outros feitos. Int. - ADV: JOAO PAULO GUIMARAES DA SILVEIRA (OAB 146177/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Perciliano Seckler - BANCO DO BRASIL S/A

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1182

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 0057020-47.2017.8.26.0100 (processo principal 0009867-62.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Perciliano Seckler - BANCO DO BRASIL S/A - Aguarde-se o decurso do prazo estipulado pelo item 3 da decisão de fl. 44.Em seguida, certifique-se e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: JULIA MORTARI RENDA (OAB 267678/ SP), MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB 303021/SP), PAULA RODRIGUES DA SILVA (OAB 221271/SP), FERNANDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB 262811/SP), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 178033/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Vieira - - Ivanilda Viera dos Santos - - Claudionor dos Santos - - Luiz Carlos Vieira - - Patricia Martins Corrêa Vieira - - Marilena Redeze Vieira - Cássio Humberto Reis Costa e outros

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1182

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 0079933-23.2017.8.26.0100 (processo principal 0709740-79.1993.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Vieira - - Ivanilda Viera dos Santos - - Claudionor dos Santos - - Luiz Carlos Vieira - - Patricia Martins Corrêa Vieira - - Marilena Redeze Vieira - Cássio Humberto Reis Costa e outros - Os exequentes deverão apresentar novamente seus documentos pessoais e instrumento de mandato, vez que, em razão do cumprimento de sentença ser realizado por peticionamento eletrônico, sua representação processual precisa ser regularizada nestes autos. Prazo: 10 dias.Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/ SP), MARIA JOSEFA SUAREZ CANOSA (OAB 87463/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo - Celso Paulino Alencar Junior e outro

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1183

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1001773-77.2016.8.26.0495 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo - Celso Paulino Alencar Junior e outro - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.324/331), que negou provimento ao recurso interposto pela requerente, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: CARLOS SCHUBERT DE OLIVEIRA (OAB 364375/SP), LUÍS FERNANDO GUAZI DOS SANTOS (OAB 166893/SP), ANDERSON MACIEL CAPARROS (OAB 183030/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Raimundo Nonato Correa da Silva

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1182

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1005161-72.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Raimundo Nonato Correa da Silva - Vistos.Tendo em vista a decisão do Colendo Conselho Superior da Magistratura (fls.106/113), que julgou prejudicada a dúvida e não conheceu do recurso, bem como, no mérito, entendeu como corretas as exigências impostas pelo Registrador, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Oficial para baixa na prenotação, com as devidas comunicações neste feito.Por fim, ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: MARIO VERISSIMO DOS REIS (OAB 83254/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pedro Simões de Oliveira - Leondino dos Santos e outro

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1183

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1007507-27.2017.8.26.0704 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pedro Simões de Oliveira - Leondino dos Santos e outro - Vistos.Fls. 187/194. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação, no prazo de 15 dias.Int. - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), ROSINEIDE ALVES SIMÕES (OAB 217411/SP), DENISE DIAS VALEJO (OAB 350403/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Registro de Imóveis - A.E.C.C. - - A.S.C.

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1183

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1009423-31.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - A.E.C.C. - - A.S.C. - Vistos.Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Espólio de Anna Soares Cabral, representado por seu inventariante Antonio Eduardo da Cunha Canto, em face da sentença prolatada às fls.5682/5684, sob a alegação de estar ela eivada de omissão e obscuridade.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Em que pese os argumentos dispendidos pelo embargante às fls. 5686/5695, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e consequentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá o embargante socorrer-se do recurso apropriado cabível à espécie.Ressalto que não é cabível a redistribuição dos autos ao Juízo competente para apreciação da lide, tendo em vista os procedimentos, o pedido e a causa de pedir serem divergentes do presente feito. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada.Int. - ADV: FERNANDO BENYHE JUNIOR (OAB 190210/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Obrigações - Federação Espírita do Estado de São Paulo - Feesp - REINALDO GONCALVES DE TOLEDO

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1185

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1025318-03.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Obrigações - Federação Espírita do Estado de São Paulo - Feesp - REINALDO GONCALVES DE TOLEDO - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls. 549/553), que negou provimento ao recurso interposto pela requerente, corroborado pelo julgamento dos Embargos de Declaração (fls.566/568), que foram rejeitados, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao registrador para baixa nas prenotações, com as devidas comunicações nestes autos.Por fim, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Int. - ADV: LEONARDO FOGACA PANTALEAO (OAB 146438/SP), CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO (OAB 107507/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Carmelisa Pavan Pizzamiglio - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1186

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1046117-33.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Carmelisa Pavan Pizzamiglio - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Fl.218/219: Dê-se ciência ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: ZELMA FARIA MIRAGAIA SCHMIEGELOW (OAB 70962/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Maria Palmyra Rodrigues Silva Kristalas - - Benedicta Conceição de Almeida Santos - - Leonardo Rodrigues Salomão - - Tania Vicente Rodrigues Coutinho

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1191

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1076558-94.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Maria Palmyra Rodrigues Silva Kristalas - - Benedicta Conceição de Almeida Santos - - Leonardo Rodrigues Salomão - - Tania Vicente Rodrigues Coutinho - Vistos.Fl.567: Conforme decisão de fls.466/468, a questão referente aos encargos trabalhistas eventualmente devidos a srª Tania Vicente Rodrigues Coutinho está sub judice, perante o MMº Juízo da 12ª Vara da Fazenda Pública da Capital, devendo a interessada formular o pedido de designação de audiência de conciliação perante aquele Juízo, vez que refoge a competência desta Corregedoria a análise relativa à matéria abordada. Por fim, manifeste-se os requerentes em termos de prosseguimento do feito. Int. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

↑ Voltar ao índice

Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1103972-67.2017.8.26.0100 - Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Trata-se de RESTAURAÇÃO DE AUTOS de ação de retificação de registro de imóvel já em fase de cumprimento de sentença promovido por Zilda da Silva em face de Luci Esteves e Khalil Saad Boutros El Alam A exequente juntou documentos, após o que, intimada a parte contrária para se manifestar (fl. 197), esta quedou-se inerte (fl. 199). DECIDO. As cópias juntadas aos autos revestem-se de idoneidade que autoriza admiti-las para o efeito de restauração do processo, que se encontrava em fase de cumprimento de sentença. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO RESTAURADO o feito n.º 0123787-47.2006.8.26.0005.As custas pela restauração dos autos ficam a cargo do Dr. Luciano Oliveira da Silva, conforme decisão constante de fl. 192.Concedo o prazo de 10 dias para que a exequente junte aos autos cálculo atualizado da dívida, para prosseguimento do cumprimento de sentença. Cumpra a serventia o item 6 de fl. 192, bem como junte aos autos extrato atualizado do feito n.º 0123787-47.2006.8.26.0005.P.R.I.C. - ADV: ADILSON BERNARDINO (OAB 220981/SP), LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 228120/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Perda da Propriedade - Adriana de Simone Lucatto

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1113017-95.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Perda da Propriedade - Adriana de Simone Lucatto - Vistos. Fls. 25 e segs.: Recebo como emenda à inicial. Anote-se.Concedo parcialmente o pedido de tutela de urgência, de modo que seja averbada, junto à matrícula do imóvel, a propositura da presente ação anulatória, a fim de se proteger eventuais terceiros de boa-fé. Expeça-se o necessário.No mais, cite-se o requerido com as advertências de praxe.Intime-se. - ADV: RODRIGO ESTRADA (OAB 311255/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - A S I Serviços de Administração Empresarial S/c Ltda

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1116555-84.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - A S I Serviços de Administração Empresarial S/c Ltda - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por A S I - Serviços de

Administração Empresarial SC LTDA em face do Oficial do 9º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, pretendendo a averbação da alteração de seu contrato social, referente a mudança de sede para a Capital, bem como a extinção da pessoa jurídica. Esclarece a requerente que seu contrato social foi registrado perante o Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, em 29.07.1999 e em 03.09.1999 foi apresentada alteração do contrato social relativa à mudança de endereço da Rua Domingos de Mambro - Osasco, para Av. Antonio de Souza Noschese - Parque Continental/SP, todavia, não foi apresentado perante o Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo mencionada alteração. Salienta que em 2002, não havendo mais interesse na manutenção da sociedade civil e das atividades da empresa, os sócios resolveram dissolver a sociedade, porém, não realizaram as devidas averbações perante o Oficial competente nas épocas devidas, apenas realizaram sua extinção junto à Prefeitura de São Paulo. Juntou documentos às fls.06/26.O registrador manifestou-se às fls.30/32. Assevera que o distrato social nunca foi apresentado na Serventia, mas apenas ao 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, sendo apontados somente os instrumentos de contrato social e alteração contratual referente a mudança de sede, cujo registro e averbação foram adiados devido ao longo período sem atividade registral da sociedade, bem como necessidade de adequação ao Código Civil, com a conversão da S/C para sociedade simples.O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.36/38).Acerca das poderações do registrador, bem como cota ministerial, a requerente manifestou-se às fls.41/44, juntando documentos às fls.45/49.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Em que pesem as alegações da requerente, verifica-se que a empresa não possuiu registro na Comarca da Capital, sendo que os atos constitutivos estão registrados no 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco (fl.26).Daí que em consonância com o princípio da concentração dos atos registrarias, bem como da continuidade, deve-se obedecer a um encadeamento de regularidade na representação da empresa. E ainda que assim não o fosse a requerente encontra-se irregular, sendo que o último ato registrário foi praticado há mais de dez anos, bem como é necessária sua adequação do CC, logo tais irregularidades constituem óbice à averbação do distrato. Ademais, conforme acima exposto, este Juízo detém competência para análise referentes a questões envolvendo os atos registrários praticados na Comarca da Capital, não havendo qualquer inscrição junto ao 9º RTD, deverá a questão ser analisada e resolvida perante o Cartório onde a empresa tem seus atos constitutivos registrados, qual seja, Osasco. Diante do exposto, em consonância com o princípio da celeridade que norteia os atos processuais, determino a redistribuição do presente feito à Corregedoria Permanente de Osasco, para solução do impasse, ressaltando que eventual conflito negativo de competência deverá ser suscitado por aquele Juízo.Int. - ADV: LUCIANA MACEDO AUGUSTO BACCARELLI (OAB 177793/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - LEGEP Mineração Ltda

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1200

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1124381-98.2016.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - LEGEP Mineração Ltda - Vistos.Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.167/171), que negou provimento ao recurso interposto pela suscitada, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao registrador, para baixa na prenotação, com as devidas comunicações nos autos.Após, ao arquivo com as cautelas de praxe.Int. - ADV: ANTONIO CLAUDIO FREDERICO (OAB 324095/SP), LUCIANO ALVES MADEIRA FREDERICO (OAB 257008/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Araniti Neto

Publicado em: 02/03/2018 - Página Nº 1200

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0084/2018
Processo 1124892-62.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Araniti Neto - Vistos. Fls.254/255: Abra-se vista ao Ministério, após tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: MARCO ANTONIO CARNEIRO BERBEL (OAB 213756/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Industrial do Brasil Participações Ltda., na pessoa de seu representante legal

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 991

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0014526-46.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Industrial do Brasil Participações Ltda., na pessoa de seu representante legal - Vistos.Tendo em vista a pendencia do julgamento do Recurso Especial, conforme informações de fl.408, aguarde-se em Cartório por mais 90 (noventa) dias.Após, tornem os autos conclusos com novas informações. Int. (CP -115) - ADV: DANIEL DE AGUIAR ANICETO (OAB 232070/SP), JOÃO ALFREDO STIEVANO CARLOS (OAB 257907/SP), FABIO LOPES AZEVEDO FILHO (OAB 177994/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - FADUL FARKOUL - - FUNDAÇÃO JULITA na pessoa de seu representante legal - - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB na pessoa de seu representante legal - - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL na pessoa de seu representante legal - - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO na pessoa de seu representante legal - - JOAQUIM JOSÉ VILARINO e sua mulher ANTONIA SANTOS VILARINO - - JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES DA COSTA e sua mulher MARIA DE FATIMA DA COSTA - - JOSÉ OLIVEIRA CAMPOS FILHO - - Edith Farah Farkouh e outros - LOURDES VIEIRA CAMPOS e outro

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 995

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0148537-17.2009.8.26.0100 (100.09.148537-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - FADUL FARKOUL - - FUNDAÇÃO JULITA na pessoa de seu representante legal - - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB na pessoa de seu representante legal - - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL na pessoa de seu representante legal - - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO na pessoa de seu representante legal - - JOAQUIM JOSÉ VILARINO e sua mulher ANTONIA SANTOS VILARINO - - JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES DA COSTA e sua mulher MARIA DE FATIMA DA COSTA - - JOSÉ OLIVEIRA CAMPOS FILHO - - Edith Farah Farkouh e outros - LOURDES VIEIRA CAMPOS e outro - Os autos aguardam

manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais. Prazo: 10 dias - PJV-26 - ADV: MARCELO ELIAS (OAB 267978/SP), JULIO CESAR SILVEIRA ZANOTTI (OAB 313631/SP), IDALMY GUSMÃO SALES NETO (OAB 262818/SP), PAULO SANCHES CAMPOI (OAB 60284/SP), ANITA HOPF (OAB 99573/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ELDER DE CAMILLIS (OAB 61426/SP), JOSE CANDIDO MEDINA (OAB 129121/SP), 'CÁSSIA ELIANE ARTHUSO (OAB 214097/SP), NADIME MEINBERG GERAIGE (OAB 196331/SP), VIVIANE RUGGIERO CACHELE (OAB 134759/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Domingos Fanganiello - Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo -sabesp - João Fanganiello Netto - Elza Fanganiello - - Importadora São Marcos Ltda - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Eletropaulo -eletricidade de São Paulo S . A - - Antonio Carlos Fanganiello Melhem - - Prefeitura do Municipio de São Paulo - - Carmina Ianetta Fanganiello - - Ideli Fanganiello - - Antonio Fanganiello - - Francisco Fanganiello - - Nair Miranda Fanganiello - - Benedicto Lagonegro - - Antonio Carrare Fanganiello Sobrinho - - RICARDO FANGANIELLO - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 996

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0724786-79.1991.8.26.0100 (000.91.724786-9) - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Domingos Fanganiello - Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo -sabesp - João Fanganiello Netto - Elza Fanganiello - - Importadora São Marcos Ltda - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro - Eletropaulo - eletricidade de São Paulo S . A - - Antonio Carlos Fanganiello Melhem - - Prefeitura do Municipio de São Paulo - - Carmina Ianetta Fanganiello - - Ideli Fanganiello - - Antonio Fanganiello - - Francisco Fanganiello - - Nair Miranda Fanganiello - - Benedicto Lagonegro - - Antonio Carrare Fanganiello Sobrinho - - RICARDO FANGANIELLO - - Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros - Diante da desistência dos autores em relação aos Embargos de Declaração opostos, determino que a z. Serventia certifique o trânsito em julgado da e providencie o cumprimento da sentença de fls. 2262/2265, com a complementação constante da decisão de fls. 2275/2276.Int. PJV 722 - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), GERALDA EGLEIA NUNES RABELO (OAB 130371/SP), JOSÉ EDUARDO SILVERINO CAETANO (OAB 166881/SP), LUÍS FERNANDO PALMITESTA MACEDO (OAB 196302/SP), MARIA APARECIDA MOREIRA (OAB 55653/SP), DÉBORA CAVALHEIRO LIROLA (OAB 230074/SP), CLAUDIO GREGO DA SILVA (OAB 82106/SP), JOSÉ ROBERTO FANGANIELLO MELHEM (OAB 25765/SP), THAIS XERFAN MELHEM MORGADO (OAB 208292/SP), MARIA ELVIRA BORGES CALAZANS (OAB 20465/SP), MAURÍCIO BARROS (OAB 183724/SP), CARLOS ASSUB AMARAL (OAB 164529/SP), JOSE AUGUSTO TROVATO (OAB 11266/SP), MOACIR COLOMBO (OAB 94726/ SP), MARCIA CAZELLI PEREZ (OAB 82756/SP), JOSE GERALDO PACHECO (OAB 104383/SP), ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO (OAB 246607/SP), HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI (OAB 24604/SP), CARLA ROBERTA LOW STAGNI (OAB 108049/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), ENI DA ROCHA (OAB 54843/SP), ANALUCIA KELER (OAB 149615/SP), VALDIR VICENTE BARTOLI (OAB 44330/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 996

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1005982-76.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.149/154), que negou provimento ao recurso interposto, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se por 10 (dez) dias em Cartório. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, com as devidas comunicações.Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ANDRE LUIZ DOS SANTOS NAKAMURA (OAB 206628/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade Fiduciária - Wanderley de Camargo - - Cláudia Jesus Rossi de Camargo - - Carlos Alberto Cardoso - - Sonia Cristina da Silva Cardoso - - Cassia Daniela Claro Lucri de Souza - - Adriano Lucri de Souza - Caixa Econômica Federal - CEF e outro

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 997

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1009856-69.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Propriedade Fiduciária - Wanderley de Camargo - - Cláudia Jesus Rossi de Camargo - - Carlos Alberto Cardoso - - Sonia Cristina da Silva Cardoso - - Cassia Daniela Claro Lucri de Souza - - Adriano Lucri de Souza - Caixa Econômica Federal - CEF e outro - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.267/272), que negou provimento ao recurso interposto pelos requerentes, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: ANA PAULA TIERNO DOS SANTOS (OAB 221562/SP), MARCIA SILVA GUARNIERI (OAB 137695/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade - Condomínio Edifício Holanda

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 997

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011403-38.2017.8.26.0006 - Pedido de Providências - Propriedade - Condomínio Edifício Holanda - Vistos. Fls.194/200: É certo que tanto o pedido de dúvida com o de providências pressupõem irresignação contra alguma exigência formulada pelo Oficial em caso concreto, sendo incabível a utilização de "previsões" para análise da questão, obstando o desenvolvimento válido do feito.Deve-se levar em consideração que questões relacionadas ao quórum para aprovação da alteração condominial, bem como ausência da assinatura do síndico, foram objeto de análise no processo nº 103461012.2016.8.26.0100, sendo que eventual insurgência em relação àquela decisão deveria ser atacada através do recurso cabível.Logo, mantenho a decisão de fls.189/190, por seus fundamentos.Int. - ADV: YOLANDA ESTELLA ELIAS (OAB 380206/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Diálogo Engenharia e Construção

Ltda.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 998

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1038883-97.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Diálogo Engenharia e Construção Ltda. - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.104/109), que negou provimento ao recurso interposto pela requerente, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: MARCOS SANTIAGO FORTES MUNIZ (OAB 149737/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 998

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1057875-09.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.95/103), que negou provimento ao recurso interposto pelo Douto Promotor de Justiça, mantendo consequentemente a sentença proferida às fls.63/67, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, para as providências cabíveis, com as devidas comunicações.Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: SIBELE MARTA CORTE BACHERT (OAB 136509/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.B.P.A.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1000

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1057883-83.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.B.P.A. - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.88/97), que negou provimento ao recurso interposto pelo Douto Promotor de Justiça, mantendo consequentemente a sentença proferida às fls.56/60, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital para as providências cabíveis, com as devidas comunicações.Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: SIBELE MARTA CORTE BACHERT (OAB 136509/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria Heloisa Giobbi

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1000

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1058147-03.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Maria Heloisa Giobbi - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.99/108), que negou provimento ao recurso interposto pela Douta Promotora de Justiça, mantendo consequentemente a sentença proferida às fls.66/70, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao 13º Registro de Imóveis da Capital, para as providências cabíveis, com as devidas comunicações.Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: SIBELE MARTA CORTE BACHERT (OAB 136509/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ana Maria Dominguez Bellizia

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1000

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1072344-60.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ana Maria Dominguez Bellizia - Vistos.Deixo de receber o recurso interposto pela requerente às fls.79/84, eis que extemporâneo. Conforme verifica-se da certidão de fl.78, a sentença transitou em julgado em 21.02.2018.Retornem os autos ao arquivo.Int. - ADV: CAROLINA RAFAELLA FERREIRA (OAB 198133/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.S.P. - A.R.F.S. e outro

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1005

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0010355-75.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N.S.P. - A.R.F.S. e outro - VISTOS,De início, impõe-se ressaltar, uma vez mais, que o âmbito de atribuições do exercício desta Corregedoria Permanente dos Tabelionatos de Notas da Capital se desenvolve na esfera administrativa nesta 2ª Vara de Registros Públicos, e não jurisdicional. Assim, a matéria aqui versada foi objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente que desempenha, dentre outras atividades, a verificação dos cumprimentos dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Nesse sentido, de tudo já narrado, e acolhendo a cota ministerial em sua integralidade, não vislumbrando-se interesse jurídico de A. R. F. S., E. C. S. e A. E. L., indefiro o pleiteado às fls. 137/142 e determino a remessa dos autos

ao arquivo.Ciência ao Ministério Público.Intime-se. - ADV: APARECIDO DOS SANTOS MACHADO (OAB 382526/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1011

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0120212-66.2008.8.26.0100 (100.08.120212-0) - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - I.I.R.G.D. - J.M.C. e outro - As cópias autenticadas estão à disposição da parte interessada para retirada perante este Juízo pelo prazo de 10 dias . - ADV: CARLOS UMBERTO GIRARDI (OAB 149105/SP), WERLY GALILEU RADAVELLI (OAB 209589/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.G

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0178633-49.2008.8.26.0100 (100.08.178633-3) - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.G. - Vistos,Os autos encontram-se desarquivados.Intime-se o interessado, pela imprensa, a fim de requerer o quê de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Consigno que eventual requerimento de extração de cópias pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça fica, desde já, autorizada, mediante as providências pertinentes.Após, não havendo outras providências a serem adotadas, tornem os autos ao arquivo.Int. - ADV: RENATO FALCHET GUARACHO (OAB 344334/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Casimiro dos Santos Alves e outro

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1013

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0349211-11.2009.8.26.0100 (100.09.349211-0) - Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Casimiro dos Santos Alves e outro - Vistos.Providencie a parte autora as Certidões de Objeto e Pé de todas ações de Inventario/ Arrolamento constantes às Certidões de Distribuidor Cível dos titulares de domínio. Intime-se. - ADV: EUCLIDES TEIXEIRA FILHO (OAB 103363/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Sergio Roberto Costa - Companhia Matropolitana de Habitação de São Paulo Cohab-sp

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1013

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0037337-24.2017.8.26.0100 (processo principal 0140885-46.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Sergio Roberto Costa - Companhia Matropolitana de Habitação de São Paulo Cohab-sp - Vistos.Em razão da divergência entre os cálculos do exequente e do executado, ao Contador. Int. - ADV: SILVANA VISINTIN (OAB 112797/SP), OSWALDO CALLERO (OAB 117319/SP), HUGO FERREIRA CALDERARO (OAB 237554/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - D.P.E.S.P. e outros

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1013

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0041909-23.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - D.P.E.S.P. e outros - Vistos,Diante da inércia da Defensoria Pública, intime-se pessoalmente a Defensora Pública, para cumprimento da decisão precedente, em cinco dias.No silêncio, diligencie a Serventia Judicial via telefone, certificando o ocorrido.Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Caio Villar de Paula - - Juliano Villar de Barros - FRANCISCO GALHARDO LAZZO -

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1013

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0054679-48.2017.8.26.0100 (processo principal 0113234-39.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Caio Villar de Paula - - Juliano Villar de Barros - FRANCISCO GALHARDO LAZZO - Vistos.Inicialmente é preciso esclarecer que o cumprimento de sentença no que tange ao pagamento de honorários deve ser deduzido pelo causídico beneficiário, em nome próprio. Ao passo que as custas e despesas processuais dispendidas pelo vencedor devem ser pleiteadas em nome da própria parte favorecida pela procedência da ação. Isso porque o valor relativo ao ressarcimento das custas é dívida do executado para com a parte contrária. Ao passo que o montante devido a título de honorários é dívida do executado para com o patrono da parte adversa. Assim é que não se pode executar em uma mesma demanda as duas dívidas, já que, como dito, os exequentes são diversos. Em homenagem ao princípio da

economia processual, oportunizo aos interessados que aditem a inicial optando por apenas um dos cumprimentos de sentença acima mencionados, repisando que se for escolhida a execução dos honorários de sucumbência apenas o patrono beneficiário deverá constar como exequente.Consequentemente, os cálculos deverão ser reapresentados a fim de que sejam ajustados para a verba que se pretender cobrar. Concedo o prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. - ADV: VANDA MARIA DA SILVA DUO (OAB 126408/ SP), OLGA DE ARAUJO CARNIMEO (OAB 116806/SP), OLGA DE ARAUJO CARNIMEO (OAB 116806/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - G.C.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1013

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1000073-63.2018.8.26.0635 - Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - G.C. - Vistos,Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho, intimando-se o interessado a tanto.Com a vinda da manifestação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir.Int. - ADV: ERIVANE JOSE DE LIMA (OAB 123947/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Matheus Emilio Portela Ferreira

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1000706-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Matheus Emilio Portela Ferreira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: REGINA RODRIGUES PORTELA (OAB 313008/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Venilson Bezerra e outro

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1000800-65.2015.8.26.0299 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Venilson Bezerra e outro - A certidão de honorários advocatícios encontra-se pronta para a

impressão, devendo o Sr. advogado fazê-lo no prazo de 10 dias, após os quais os autos serão arquivados. - ADV: ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 129302/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Matheus Alvisi de Oliveira - - Marilene Alvisi de Oliveira - - José Ibrahim de Oliveira - - Neide Marcondes Alvisi - - Mariluce Alvisi

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1001526-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Matheus Alvisi de Oliveira - - Marilene Alvisi de Oliveira - - José Ibrahim de Oliveira - - Neide Marcondes Alvisi - - Mariluce Alvisi - Vistos.Fls. 59: Atenda a parte autora. Int. - ADV: HANE BARBARA BOCCES DE SOUZA (OAB 254709/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.H.S.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1001840-92.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.H.S. - Vistos,Diante da inércia do representante quanto aos esclarecimentos prestados pelo Delegatário do serviço público, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, tornem-me conclusos. - ADV: MARCELO DELMANTO BOUCHABKI (OAB 146774/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro - Ao Ministério Público

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1002779-58.2017.8.26.0407 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro - Ao Ministério Público. - ADV: FILIPPE MARTIN DEL CAMPO FURLAN (OAB 322776/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Orlando Pinto da Cruz

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1003284-63.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Pinto da Cruz - Vistos.Providencie a parte autora a juntada de comprovante de residência no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da exordial.Intimem-se. - ADV: DOUGLAS ANTONIO DA SILVA (OAB 121221/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.B.S.S.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1005766-81.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.B.S.S. - Vistos.Deverá a parte autora cumprir integralmente o disposto na decisão de fls. 31, de modo que a declaração de terceiro deve ser feita com firma reconhecida.Int. - ADV: CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS (OAB 181384/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cecilia da Costa Pirani

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006797-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cecilia da Costa Pirani - Vistos.Defiro a cota reto do Ministério Publico : providencie a parte autora, em dez dias.Intimem-se. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Cuschnir - - Sheila Cuschnir - - Roberto Cuschnir

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006974-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Cuschnir - - Sheila Cuschnir - - Roberto Cuschnir - Vistos.Fls. 46: Manifeste-se a parte autora.Intimemse. - ADV: FRANCISCO LUIS ASSUMPÇÃO FERREIRA LEITE (OAB 233515/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Cardoso da Silva

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1007108-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Cardoso da Silva - Vistos.Regularize-se representação processual, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial.Intimem-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Zildina Maria de Brito Gonçalves

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1008530-40.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Zildina Maria de Brito Gonçalves - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Parelheiros, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: IVANILO ALVES DA SILVA (OAB 267459/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.F.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1015

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1010074-63.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.F. - Vistos.Fls. 83: se em termos certifique-se o trânsito.Int. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adilson Ricardo da Silva

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1015

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1012415-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adilson Ricardo da Silva - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 22,16. - ADV: ARTHUR WERNER MENKO (OAB 127443/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joeson Guglielmi Ramos

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1015

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1013310-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joeson Guglielmi Ramos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 86.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: MARIA ANITA DOS SANTOS ROCHA (OAB 234101/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Wellyngta Nascimento Silva

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1015

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1013619-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wellyngta Nascimento Silva - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: AMAURY MAYLLER COSTA LEITE DE OLIVEIRA (OAB 280880/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Augusta Fernandes Pinoti

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1015

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015447-75.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Augusta Fernandes Pinoti - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ELZA RAIMUNDO PINOTTI (OAB 140962/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Resende Melo - - Ana Paula Melo Atanes - Ana Paula Melo Atanes - - Ana Paula Melo Atanes

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1015

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015701-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Resende Melo - - Ana Paula Melo Atanes - Ana Paula Melo Atanes - - Ana Paula Melo Atanes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s). - ADV: ANA PAULA MELO ATANES (OAB 131589/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Patrícia Soares Lobato

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1015

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015743-97.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Patrícia Soares Lobato - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOSE EDUARDO SOARES LOBATO (OAB 59103/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Italo Filipe Silva Cesário

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1015

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016393-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Italo Filipe Silva Cesário - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: BENÍCIO TORRES DA SILVA (OAB 265800/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.P. - - G.G.P. - - R.G.P.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1055183-37.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.P. - - G.G.P. - - R.G.P. - Vistos.Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre os termos da cota ministerial de fls. 191.Int. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.R.B.C. e outro

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1055597-35.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.R.B.C. e outro - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a comprovar nestes autos, no prazo de 60 dias, que procedeu às retificações das certidões de acordo com as determinações de fls. 42/43.Consigne-se no mandado expressamente a advertência constante na parte final da sentença baseada no artigo 77 do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: MARIA ELINETE DE SOUSA (OAB 274860/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dayana Mamani Navia

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1017

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1035351-18.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dayana Mamani Navia - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: RUTH MYRIAN FERRUFINO CAMACHO KADLUBA (OAB 108404/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Franklin Roberto Manging Domingues e outro

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1059627-84.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Franklin Roberto Manging Domingues e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: NEIDE CAETANO IMBRISHA (OAB 60799/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdelice Fernandes Ghandour

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1061466-76.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdelice Fernandes Ghandour - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: RODRIGO SCHUMANN RACANICCHI (OAB 286751/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neusa Fernandes Pellegrino - - Rita de Cassia Pellegrino - - Reinaldo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1060473-33.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neusa Fernandes Pellegrino - - Rita de Cassia Pellegrino - - Reinaldo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RICARDO PELLEGRINO (OAB 321183/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucila Bizari Fernandes do Prado - - Luciane Bizari Coin de Carvalho

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1065433-32.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucila Bizari Fernandes do Prado - - Luciane Bizari Coin de Carvalho - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES (OAB 113870/MG)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Giuliano Oliveira Lima Germani

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1069608-69.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Giuliano Oliveira Lima Germani - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: REGIANE DA SILVA NASCIMENTO BARBOSA (OAB 253730/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.A.V.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1079216-91.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.A.V. - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

- Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1082691-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore - Vistos, Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, nos termos da cota ministerial de fls. 133. Int. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isaías da Conceição Dias

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1082492-33.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isaías da Conceição Dias - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: GEORGE LISANTI (OAB 105904/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Henrique D'amico - - Antonio D'amico

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1083541-12.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Henrique D'amico - - Antonio D'amico - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Severino Francisco da Silva

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1089309-16.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Severino Francisco da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THIAGO NOVELI CANTARIN (OAB 178937/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruno Ferreira Bego - Bruno Ferreira Bego - Ao Ministério Público.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1089500-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruno Ferreira Bego - Bruno Ferreira Bego - Ao Ministério Público. - ADV: BRUNO FERREIRA BEGO (OAB 288145/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Zorba Stocco - Leonardo Zorba Stocco

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1089949-19.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Zorba Stocco - Leonardo Zorba Stocco - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LEONARDO ZORBA STOCCO (OAB 315611/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roseli Custódio da Silva

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1090050-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roseli Custódio da Silva - Vistos.Tornem ao RCPN da Vila Prudente a fim de que prestem os esclarecimentos requeridos pelo Ministério Público a fls. 67, item II. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Antonio Aviles

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1091393-87.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Luis Antonio Aviles - Vistos.Pela derradeira oportunidade, cumpra a parte autora o já determinado às fls. 43, no prazo de dez dias.No silêncio, tornem para as deliberações pertinentes.Intimem-se. - ADV: ADRIANA LEME CODONHO (OAB 176734/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Otavio Luiz Novi - - Guilherme Marcondes Novi

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1092588-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Otavio Luiz Novi - - Guilherme Marcondes Novi - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RODRIGO TEMPORIN BUENO (OAB 196365/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronaldo Parisi

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1093898-51.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronaldo Parisi - Vistos.Pela derradeira oportunidade, cumpra a parte autora, em 10 dias, o disposto na cota ministerial de fls. 36/37. Intime-se. - ADV: ALBANO MARTINS GOMES FUNICO (OAB 235466/SP), DEBORA LEISTER (OAB 375986/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valter Morales Pombal - - Valter Ribeiro Pombal - - Cristina Ribeiro Pombal - - Silvia Ribeiro Pombal de Carvalho - - Marcela Ribeiro Pombal

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1101792-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valter Morales Pombal - - Valter Ribeiro Pombal - - Cristina Ribeiro Pombal - - Silvia Ribeiro Pombal de Carvalho - - Marcela Ribeiro Pombal - Vistos, Defiro a cota ministerial de fls. 80. Providencie a parte autora, no prazo de

10 dias. Int. - ADV: REGINALDO DONISETE ROCHA LIMA (OAB 221450/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.M.S.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1024

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1108229-72.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.M.S. - Vistos.Cobre-se via Corregedoria Geral de Justiça.Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suely Tesci - - Andreia Tesci Augusto

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1024

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1108680-63.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suely Tesci - - Andreia Tesci Augusto - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias.Int. - ADV: MARIA CECILIA CORRÊA DE TOLEDO CAMPOS BICUDO (OAB 220584/SP)

↑ Voltar ao índice

- Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jemima Keren Andrade Damiatti - Ao Ministério Público.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1024

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1112311-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jemima Keren Andrade Damiatti - Ao Ministério Público. - ADV: SAMIR MORAIS YUNES (OAB 137902/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Telma Berton Correia Leal

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1104460-22.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Telma Berton Correia Leal - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Edmir Giunta Bueno - - Francisca Luisa de Jesus Junta

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1120901-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mary Edmir Giunta Bueno - - Francisca Luisa de Jesus Junta - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda à inicial de fls. 53/57.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Arlete Tonelli Lazzari - - Ivete Tonelli Mareuse

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1122009-45.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Arlete Tonelli Lazzari - - Ivete Tonelli Mareuse - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, alicerçado no fato de a residência das autoras pertencer à jurisdição de foro diverso deste (fls. 28), determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: VITOR HUGO SOUZA FERREIRA (OAB 296979/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Americo Pinto Guerra

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1026

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1124931-59.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Americo Pinto Guerra - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do

art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciemse as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: ANA NIDIA FARAJ BIAGIONI (OAB 138323/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cláudio Roberto Damiati - - José Damiati Filho - - Mercedes Miguel Damiati - - Neuza Aparecida Damiati Castanho

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1026

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1124397-18.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cláudio Roberto Damiati - - José Damiati Filho - - Mercedes Miguel Damiati - - Neuza Aparecida Damiati Castanho - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias.Int. - ADV: JOSE DAMIATI NETO (OAB 88241/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - W.D.B.F.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1026

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1134170-24.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - W.D.B.F. - A certidão de Mayara Belém Freire está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adriane Caldeira

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1117100-57.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adriane Caldeira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARINA TAFFAREL VALADAO (OAB 274456/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leticia Ferdinando - - Maria Eunice do Nascimento

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1117622-84.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leticia Ferdinando - - Maria Eunice do Nascimento - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: BARTOLOMEU FERRARI FILHO (OAB 374949/ SP), VINICIUS ROMAGNOLO CARDOSO (OAB 380194/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michel Maia Magalhães

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1025

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1119101-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michel Maia Magalhães - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: WILLIAM SARMENTO DE AVILA (OAB 373182/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruno Ferreira Bego - Bruno Ferreira Bego - Ao Ministério Público.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1089500-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruno Ferreira Bego - Bruno Ferreira Bego - Ao Ministério Público. - ADV: BRUNO FERREIRA BEGO (OAB 288145/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Zorba Stocco - Leonardo Zorba Stocco

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1089949-19.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Zorba Stocco - Leonardo Zorba Stocco - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LEONARDO ZORBA STOCCO (OAB 315611/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.C.F.C.C. - R.R. e outro

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1034

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0015456-88.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.C.F.C.C. - R.R. e outro - Vistos,Diligencie a z. serventia, via fone, certificando, esclarecendo tratar-se de reiteração, bem como atendendo acaso haja solicitação.Com a vinda da documentação, ao MP.Ciência ao MP. - ADV: JOSE PAULO SCHIVARTCHE (OAB 13924/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilia Giffoni Meirelles de Andrade - - Francisco Giffoni Meirelles de Andrade - - Lucila Giffoni Meirelles de Andrade - - Ligia Giffoni Meirelles de Andrade - Ao Ministério Público.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1034

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1001809-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilia Giffoni Meirelles de Andrade - - Francisco Giffoni Meirelles de Andrade - - Lucila Giffoni Meirelles de Andrade - - Ligia Giffoni Meirelles de Andrade - Ao Ministério Público. - ADV: FABÍOLA DIAS ALONSO (OAB 226118/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.M.S. - - M.J.C.G. - - G.C.S.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1034

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1002968-50.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.M.S. - - M.J.C.G. - - G.C.S. - VISTOS,Cuidam os autos de expediente provocado por R. M. M. S., M. J. C. G. e G. C. S., formalizando reclamação de cunho trabalhista contra a serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito - Saúde, Capital.Narram os representantes que a antiga Oficial deixou de quitar valores trabalhistas consistentes na atualização dos quinquênios acumulados, devidos aos reclamantes, que são funcionários estatutários da unidade. Alegam que, com o falecimento da Titular e a assunção da unidade pelo Estado, houve a sucessão trabalhista e, consequentemente, a transferência dos débitos à Fazenda Pública. Por fim, indicam que, em decorrência da suposta sucessão trabalhista, o pagamento dos valores em aberto deverá ser autorizado por esta Corregedoria Permanente.O feito foi instruído com os documentos de fls. 16/170.O Ministério Público manifestou-se para ressaltar que não cabe a este juízo administrativo reconhecer a existência, ou não, de débitos trabalhistas, especialmente no que toca à delegação já extinta. Asseverou o ilustre Promotor de Justiça, que mesmo que se reconheça eventual sucessão pelo Estado, indo-se de encontro à pacificada jurisprudência a respeito do tema, esta Vara de Registros Públicos não é palco para a ação, que deve ser demandada nas vias próprias (fls. 177/178 e 188/199).O Oficial Interino apresentou esclarecimentos, certificando que todos os atos praticados em sua gestão foram devidamente autorizados pela Corregedoria Permanente (fls. 200/201).É o breve relatório. DECIDO. Os elementos informativos dos autos não permitem a formação de convencimento judicial no sentido pleiteado pelos representantes. A argumentação aduzida pelos requerentes não leva à consequência lógica almejada, uma vez que o fato de os funcionários da serventia não terem perdido o vínculo de emprego com a unidade quando da extinção da delegação, pelo falecimento da antiga Oficial, não significa, de pronto, a responsabilização do Estado pelos débitos trabalhistas da serventia vaga, em especial os contraídos no período da gestão da antiga Titular. Assim, resta claro que o Estado intervém, sim, quando da vacância de unidade extrajudicial, mas com o fim precípuo de manter a prestação do serviço público, não havendo transferência da serventia, ou dos funcionários, às mãos do poder público.Esta Corregedoria Permanente já prolatou decisão, inclusive mencionada pelos próprios requerentes, nos autos do processo nº 1070636-09.2016.8.26.0100, asseverando que compete ao interino arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas havidos no curso de sua gestão, bem como receber valores a serem pagos voluntariamente pelo Espólio. No caso telado, certo é que os débitos são devidos, atualmente, pelo espólio da falecida Oficial, não havendo que se falar em autorização desta Corregedoria Permanente para quitação dos montantes em aberto, por dois motivos: primeiramente, esta Vara não tem poder correicional sobre o espólio da antiga titular; ademais, diante de indícios de fortes danos aos cofres públicos, não se pode imputar a dívida ao Estado sem o devido processo legal e a chance do contraditório, sendo que este juízo administrativo não pode ser palco para tal embate.Com efeito, questões envolvendo discussões de caráter trabalhista devem ser travadas em juízo próprio, devendo os reclamantes elegerem a via adequada para propor a ação.Por conseguinte, indefiro o pedido inicial e determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Ministério Público e ao Oficial Interino.Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. R.I.C. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.M.N.F. - - M.A.N.G. - - E.C.F. - - J.N.C. - - E.M.M.C.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1034

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1005054-91.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.M.N.F. - - M.A.N.G. - - E.C.F. - - J.N.C. - - E.M.M.C. - Vistos,Dê-se ciência aos Representantes, devendo estes se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista o teor das explicações apresentadas pelo Tabelião.Após, ao MP.Int. - ADV: JOSE RICARDO DA SILVA CARMO (OAB 196804/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1034

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006781-85.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C. - Vistos,Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho.Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornandome conclusos a seguir. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Ganassin

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1034

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006844-13.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Ganassin - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ANTONIO CELSO PEREIRA SAMPAIO (OAB 270784/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clerielita Ribeiro Grazevics

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1035

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011536-55.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clerielita Ribeiro Grazevics - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias.Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Silva - - Marcone Silva Gomes - - Vanda Lucia da Silva

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1035

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1012353-22.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Silva - - Marcone Silva Gomes - - Vanda Lucia da Silva - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com

fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: JORGE FONTANESI JUNIOR (OAB 291320/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Duarte de Souza - - Flavia Dias Duarte de Souza - - Rafaela Duarte Dias

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1035

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1014022-13.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Duarte de Souza - - Flavia Dias Duarte de Souza - - Rafaela Duarte Dias - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: JULIANA CASTRO MOREIRA (OAB 395951/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.J.S.R.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1036

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016049-97.2017.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.J.S.R. - Vistos.Adite-se a exordial a fim de excluir o pedido de retificação de gênero, cuja competência é da Vara de Família por se tratar de questão de estado, a teor do que dispõe o artigo 37 do Decreto Lei Complementar n.º 3 de 1969, Código Judiciário do Estado de São Paulo.Prazo: 5 dias.Intimem-se. - ADV: EDUARDO ZAMBONI PINHEIRO (OAB 341246/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Irene Quispe Mendoza -

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1036

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016580-55.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Irene Quispe Mendoza - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: RUTH MYRIAN FERRUFINO CAMACHO KADLUBA (OAB 108404/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Veridiana Pontes

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1036

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016736-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Veridiana Pontes - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CINTHIA SUZANNE KAWATA HABE (OAB 155503/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Danúbio de Carvalho

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1036

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017201-52.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Danúbio de Carvalho - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 22,16. - ADV: AYRTON FRANCISCO RIBEIRO (OAB 194372/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1037

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1056544-89.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.S. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CAROLINA FERNANDES RAMOS (OAB 214095/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Cesar Corigliano

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1037

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1062871-84.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Cesar Corigliano - Vistos.Compulsando os autos verifico que o Oficial de Registro Civil do 17º Subdistrito - Bela Vista, de fato aponta ter havido erros, sem contudo pormenorizá-los.O autor, então, requer a devida correção às fls. 129/130. Todavia, não observo diferença entre o pedido que ora traz e aquele constante da emenda de fls. 102. Salvo melhor juízo, a parte em que se requer o "deve constar", parece a mesma, comparando-se as fls. 102 (emenda recebida) e 129.Assim, esclareça o autor. Intime-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de óbito - Luciana Caetano Pauperio

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1037

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1066477-86.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de óbito - Luciana Caetano Pauperio - Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Ministério Público. - ADV: HELEN CAROLINE RABELO RODRIGUES ALVES (OAB 226469/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Lucia Cafaro e outro

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1042

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1090190-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Lucia Cafaro e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CLAUDIA REGINA SAVIANO DO AMARAL (OAB 124384/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Lucia Cafaro e outro

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1042

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1090190-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anna Lucia Cafaro e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CLAUDIA REGINA SAVIANO DO AMARAL (OAB 124384/SP)

↑ Voltar ao índice

Oposição - Propriedade - José Fernando Tuon e outro - Midori Honda Yamasaki e outros

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1042

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1103686-60.2015.8.26.0100 - Oposição - Propriedade - José Fernando Tuon e outro - Midori Honda Yamasaki e outros - A parte autora deverá providenciar os seguintes meios necessários para a expedição e instrução do processo: 02 (duas) cotas de ressarcimento do oficial de justiça (recolhimento em guias separadas), ressaltando-se que tais documentos devem ser apresentados no processo digital, via petição intermediária e não serão aceitos em meio físico. - ADV: JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO (OAB 29443/SP), CLARICE DE OLIVEIRA NETO DAVID (OAB 84688/SP), MARCIAL BARRETO CASABONA (OAB 26364/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Lima Palma

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1042

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1110676-96.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Michelle Lima Palma - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CLAUDIO LUIZ ALVES DA SILVA GUIMARAES (OAB 111079/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abdul Motaleb Abu Naboot

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1043

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1121235-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abdul Motaleb Abu Naboot - Vistos.Defiro nova oportunidade para que a parte autora cumpra o primeiro parágrafo da decisão de fls. 40.Prazo: 5 dias.Após, tornem para sentença.Intimem-se. - ADV: YARA BITTAR LOMBARDI (OAB 323162/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.D.

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1043

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1124871-86.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.A.D. - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Maximo Ferrari

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1043

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1125353-68.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Maximo Ferrari - Vistos.Fls. 105: Defiro o prazo de dez dias.Intimem-se. - ADV: RAPHAELA SADEK KOURY DE GODOY (OAB 302162/SP)

↑ Voltar ao índice

Edital de Citação

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 1

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0025602-38.2010.8.26.0100 (USUC 587)
O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) João Batista Rizzi, Ruth Malvezi Rizzi, Antônio Rodrigues de Moraes, Carmine Coviello, Fabio Alexandre Nanni, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Antônio Vieira de Moraes e Sueli Simonetti Vieira de Moraes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado entre os números 499 e 519 da Rua Marques de Maricá, s/nº - Vila Sacomã 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo SP, com área de 487,62 m², contribuinte nº 050.144.0026-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

↑ Voltar ao índice

Edital de Citação

Publicado em: 05/03/2018 - Página Nº 4

2º Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
01/03/18

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0156343-11.2006.8.26.0100 - 567/06.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Nerismar Dantas Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Oscarina Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Urutu, 09, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037640-82.2010.8.26.0100 - 882/10.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Ana Varella, Antonio de Melo Paiva, Julieta Damasceno de Melo Paiva, Edmilson Romão Batista, Jose Apricio Cabral, Benedita Rosa Miranda, Enio Libio Varella, Caetano Varella, Celestino Varella, Ena Varella Rodrigues, Breno Rodrigues, Luzia Varella Monteiro, Telmo Monteiro, Angelo Mario Varella, Maria Carmela Aparecida de Andrade, Benedito Rodrigues de Andrade e Joana Maria Caruso e Mario Caruso, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adeliro de Paula Pinto, Marcelina Inácia de Paula, José Inácio de Paula, Paulo Cezar de Paula, Marcia Cilene de Paula, Maria Inacia de Paula Ornellas e Elias Inacio de Paula Pinto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Estrada Nossa Senhora da Fonte, 501/521, Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013890-

51.2010.8.26.0100 - 279/10.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jose Scaransi e Armando Hideo Uechi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sandra da Silva Dias ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Passagem Funda, 393, Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053891-73.2013.8.26.0100 - 970/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José David da Silva, Farid Rydan da Silva, Renato Silvestre da Silva, Iva Nogueira, José Adélio de Moraes, Renata Silvestre da Silva, Francisco Torquato Avolio, Carmen Fidélis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Genésio Alves Nunes, Jandyra Alves Nunes, Marcia Aparecida Alves, Marcelo Alves Nunes, Marta Alves Nunes, Marli Alves Nunes, Marino Alves Nunes, Marisa Alves Nunes, Marcos Alves Nunes, Maria Alves Nunes, Marina Aparecida Alves Nunes e Walquíria Alves Nunes Valério ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Santa Mônica, 142, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025416-15.2010.8.26.0100 - 582/10/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Mauro Leme da Silva e Rosana Galiardo da Silva, Waldemar Apolinário dos Santos, Pedro Donizete Batista, espolio de Raul Ferreira de Barros, Maria da Luz Leda Panunzio de Barros, inv Rubens Ferreira de Barros Sobrinho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Fernando Lázaro Rodrigues dos Santos e Rosa Maria Cândido dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Vicente da Fonseca, 40, Pque São Rafael, São Matheus, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030040-39.2012.8.26.0100 - 709/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Esmeralda de Mira Covo, Clair Corvo, Jose Leocádio da Costa, Ana Paula da Silva Vieira, Manoel Ramos Neto, Antonio Piaya Rizardo, Nair Capelari Piaya, . Marilene Calvo Piaya Escorza e s/m Juan Carlos Escoprza Dominguez, Adilson Calvo Piaya, Jaciara de Azevedo Piaya, Rafaela Aparecida dos Santos Ramos, Anderson Ramos Paco, Olga Ramos Nogueira, Israel de Araújo Gonçalves, Manoel Francisco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roseli Vitoria Gonçalves da Silva e Gilberto Gonçalves da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Pedro da Rosa, 12, C/01, Lajeado, Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006550-56.2010.8.26.0100 - 120/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Marcia Rodrigues Ribeiro Kirmayr, Mauricio Rodrigues Ribeiro, João Denapoli, Antonia Potenza Denapoli, José Soares de Araujo, Rosalina Silva Faria, Lucas Pereira de Souza, Moises Gonçalves Aguiar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Edison Ribeiro Mandarino ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na rua, Saracura Sanã, 13, Vl. Nova Curuçá, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019379-69.2010.8.26.0100 - 386/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Marcelo Verderame, Yago Verderame, Nayara Verderame, Ygor Verderame, Miguel Iesca Rodrigues, pelo inventariante Claudio Iesca Rodrigues Junior, João Iesca Rodrigues, Amabile Vechini Iesca, Wer Construções Ltda, Marco Antonio Peres, Erenite Duque Rosa Peres, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Orlando Verderame Neto, Ivo Verderame Junior e Alais Florencio de Barros Verderame ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Guarani, lote 11 da quadra 21, parada 15 de novembro, Itaquera, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0327360-13.2009.8.26.0100 - 774/09./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Fernandes, Manuel Alves Fernandes e Maria da Penha Corra Fernandes, Maria da Conceição Alves Fernandes, Rosa Fernandes Alves e Manuel Caneira Alves, Antonio Bento Filho, Roberto Marcos Lourenço, Katia Vieira Fernandes, Manoel José Rodrigues Gil, Maria Alves Monteiro, 6C. Helena de Jesus Lopes, 7. Victor Mansur, 4. Wanda dos Santos Bento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Aguilena da Silva e Luzia dos Santos Pinheiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Pacheco Jordão, 312/A, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0347953-63.2009.8.26.0100 - 1131/09./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Aldhemar Ferrero, Maria Pantaleão Ferrero, Elias Aun, Olga Chehade Aun, 4. Walter Bataglia, Amalia Bataglia, Neuza de Oliveira Silva, Maria Alda Silva Pereira, Marcos Franco, Alcides Franco, Maria Aparecida Franco, Luiz Jacinto da Silva, Ana Oliveira da Silva, PMSP, Elias Aun, Olga Chehade Aun, Orlando Soares, Maria Aparecida da Silva Soares, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rubis Mário e Isabel Aparecida Figueiredo da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Aracatú,14, Vl. Liviero, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020692-65.2010.8.26.0100 - 431/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Octavio Vaz de Camargo, rep. pela inv. Carlina Dias de Aguiar Camargo, herd. Anna Luiza de Aguiar Camargo, Sebastião Aparecido Graberth, Maria Luiza dos Santos, Izolina Pereira Rocha, Valdir Rocha, Maria Almeida dos Santos, Cleuza Almir dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jesulino Teixeira Carvalho, Marcio Ribeiro Carvalho, Juscelino Teixeira Carvalho, Carmen Eloisa Ribeiro Carvalho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Manoel Soutelo, 109, Vl. Jaguari, Pirituba, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021248-62.2013.8.26.0100 - 1701/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) João Kuhn Filho, Anna Josephina Dorsa Kuhn, Espolio de Roberto Kuhn, Ana Maria Baccari Kuhn, Roberta Kuhn ou Roberta Kuhn de Lima Pontes, Renato Kuhn e Espolio de Henrique Kuhn Neto, rep. pelo inv. Kleber Nosete Kuhn, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Becara Sabara Quimicos e Ingredientes Ltda. ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sousa Melo, Lote 03, quadra B, São Paul - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039370-26.2013.8.26.0100 - 659/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Joaquim Azambuja, Filomena Azambuja, James Manoel Guimarães Weiss, Angelina Maria Martins Lino, Centro Espírita Reencontro, Ivete Maria Martins Lino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que WagnerCociano ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Pdre. Artut Somensi, 141, Jd. Mena, Vl. Madalena, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Telefonica Brasil S/A

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1029

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0025253-58.2012.8.26.0005 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - **Telefonica Brasil S/A -** Aguarde-se em cartório o julgamento definitivo do recurso interposto pela parte.Int. PJV 44 - ADV: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB 169709/SP), GUSTAVO GONÇALVES GOMES (OAB 266894/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Cesar Degreas e outro - Municipalidade de São Paulo - - ROSA MARIA MAGGION VIEIRA

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1031

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0141270-62.2007.8.26.0100 (100.07.141270-6) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - **Cesar Degreas e outro - Municipalidade de São Paulo - - ROSA MARIA MAGGION VIEIRA** - Fl. 340: Ao Ministério Público.Int. PJV 52 - ADV: ARTHUR ZE SANG LEE (OAB 243163/SP), JONG KI LEE (OAB 130812/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ANTONIO CANDIDO DE AZEVEDO SODRE FILHO (OAB 15467/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Oficiais do 13º Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca do Estado de São Paulo

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1030

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0043400-75.2011.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - **Olga Elena Weischtordt - Oficiais do 13º Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca do Estado de São Paulo - - JOSÉ ROBERTO SALERNO - - Celina de Souza Salerno** - Vistos. Aguarde-se por mais 90 (noventa) dias o julgamento do Recurso Especial, conforme informação de fl. 207. Após, tornem os autos conclusos com novas informações. Int. (CP 329) - ADV: OLGA ELENA WEISCHTORDT (OAB 57139/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - José João Gonçalves - Mario Higa

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1034

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0006391-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0164554-31.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - **José João Gonçalves - Mario Higa** - Vistos.Manifestem-se as partes quanto as pesquisas INJOJUD e RENAJUD, prazo 5 dias.Int. - ADV: PAULO ROBERTO BARROS DUTRA JUNIOR (OAB 182865/SP), SUMIKO NISHIYAMA HIGA (OAB 55723/SP), PAULO ROBERTO BASTOS DUTRA JUNIOR (OAB 182865/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1034

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100) - **Cumprimento de sentença** - Usucapião Extraordinária **- Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes** - Conclusão desnecessária.Aguarde-se o cumprimento do despacho de fl. 69.Int. - ADV: JAIRO OLIVEIRA MACEDO (OAB 180580/SP), LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES (OAB 232421/SP), APARECIDA COELHO BRUNIERA (OAB 59693/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros - defiro à Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1034

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0019014-39.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - **19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros** - Vistos.Fl.190: Tendo em vista as razões expostas, **defiro à Municipalidade de São Paulo** o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, para informações acerca da proposta a ser apresentada junto à Serventia Extrajudicial, visando a regularização do loteamento Cidade D'Abril - 2ª Gleba.Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/ SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Maria Soares Bonfim e outro - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1034

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0025151-66.2017.8.26.0100 (processo principal 0051405-96.2005.8.26.0100) - **Cumprimento de sentença** - Registro de Imóveis - **Maria Soares Bonfim e outro - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP** - Vistos. Manifestem-se as partes quanto ao bloqueio realizado via Bacen Jud, no prazo de 5 dias.Int. - ADV: SUELI MAROTTE (OAB 82434/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Alexandre da Silva Simão e outros - Espólio de Maria Reis Costa e outros

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1051

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0027444-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0045276-12.2004.8.26.0100) - **Cumprimento de sentença** - Registro de Imóveis - **Alexandre da Silva Simão e outros - Espólio de Maria Reis Costa e outros** - Vistos.Fls. 53/54 e 58/59. Manifeste-se a parte exequente sobre os depósitos realizados, em 5 dias, presumindo-se, no silêncio, a satisfação em relação aos depositantes. Recebidos os ofícios de depósito, expeça-se guia de levantamento em favor do exequente. Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1034

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 (processo principal 0818983-55.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - **Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros** - Aguarde-se o pagamento do saldo remanescente até o decurso do prazo estipulado pela decisão de fls. 36/37.Caso o pagamento não seja efetuado de forma tempestiva, intime-se o exequente para que apresente memorial descritivo do débito atualizado - devendo computar o montante já adimplido (fls. 41/42 e 45/46) e acrescentar a multa e os honorários previstos pelo art. 523, § 1º, do CPC - bem como para que se manifeste em termos de prosseguimento dos atos executórios.Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Cumpra o exequente integralmente a decisão - Cumpra o exequente integralmente a decisão

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1034

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0050311-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0509429-04.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis -**Cumpra o exequente integralmente a decisão** - Vistos.Fls. 48. **Cumpra o exequente integralmente a decisão** de fls. 46. Prazo: 5 dias. No silêncio, arquivem-se.Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1034

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Cumpra o exequente integralmente a decisão - **Cumprimento Provisório de Sentença** - Registro de Imóveis **- Maria José Ibañez Frigo** - **- Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli** - Vistos.Fls. 53/54 e 58/59. Manifeste-se a parte exequente sobre os depósitos realizados, em 5 dias, presumindo-se, no silêncio, a satisfação em relação aos depositantes.Recebidos os ofícios de depósito, expeça-se guia de levantamento em favor do exequente.Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1034

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0050316-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0702753-27.1993.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - **Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro** - Vistos.Fls. 39/40 e 44/45. Manifeste-se a parte exequente sobre os depósitos realizados, em 5 dias, presumindo-se, no silêncio, a satisfação em relação aos depositantes.Recebidos os ofícios de depósito, expeça-se guia de levantamento em favor do exequente.Fls. 49. Para deferimento do bloqueio via BacenJud, cumpra-se o determinado a fls. 37.Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

↑ Voltar ao índice

5º Registro de Notas da Capital - Retificação de Registro de Imóvel - Benedito Fernandes - - Erminia Bonilha Lopes Fernandes

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1039

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016599-61.2018.8.26.0100 - **Retificação de Registro de Imóvel** - Registro de Imóveis - **Benedito Fernandes - - Erminia Bonilha Lopes Fernandes** - Vistos.Tendo em vista que o objeto do presente procedimento é a retificação de documento público junto ao **5º Registro de Notas da Capital**, redistribua-se o feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: JOSE RICARDO DA SILVA CARMO (OAB 196804/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - 3º Tabelionato de Notas de Jundiaí - Francisco Chimenti Neto - - Susi Salles Maruccio Chimenti

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1038

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011293-14.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - **Francisco Chimenti Neto - - Susi Salles Maruccio Chimenti** - Vistos.Tendo em vista o documento juntado às fls.64/77, emitido pela **3º Tabelionato de Notas de Jundiaí**, no qual consta que foi lavrada a procuração em 23 de novembro de 2017, às fls.155 do Livro 470 e arquivadas as fichas de firma preenchidas e assinadas pelos outorgantes, juntamente com cópia de seus documentos, **oficie-se com urgência ao 3º Tabelionato**, solicitando cópia da procuração lavrada referente ao imóvel objeto da matrícula nº 107.743, do 15º RI.Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1041

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1044392-09.2017.8.26.0100 - **Dúvida** - Registro de Imóveis - **Reinaldo Martins da Costa** - Vistos.Fls.508/509 e 512: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos.Int. - ADV: RICARDO JULIO (OAB 167246/SP), ROBSON JULIO (OAB 77776/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - 12º Cartório de Registros de Imóveis

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1051

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1117388-05.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - **Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracas de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos e outro** - 1 - Tendo em vista que a parte autora se manifestou sobre a cota do Ministério Pùblico antes mesmos da decisão de fls. 158, desnecessário o prazo concedido.2 - Fls. 143/147. Narra a inicial que a propriedade da área descrita na matrícula 207.864 foi declarada aos autores através de usucapião especial coletiva, na proporção de 1/10 parte ideal para cada um, estabelecendo, assim, um condomínio indivisível.Além da retificação da área total, figurou como pedido inicial a individualização dos lotes com averbação na matrícula em regime de condomínio nos termos do artigo 1.358-A do Código Civil.Recebo a inicial apenas quanto ao pedido de retificação da área total da matrícula 207.864 do 12º Cartório de Registros de Imóveis, INDEFERINDO-A, LIMINARMENTE, quanto à extinção do condomínio e individualização de lotes.Prefacialmente, consigna-se que para a pretendida individualização há necessidade de extinção do condomínio indivisível instituído pela usucapião coletiva, que, por sua vez, se dá por deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio, conforme preceitua o artigo 10, § 4º, do Estatuto da Cidade. E, posteriormente, se procedente a extinção do condomínio indivisível é que se verificará a possibilidade de individualização dos lotes.Contudo, os pedidos acima mencionados são completamente estranhos à competência funcional (absoluta) desta Vara especializada, que se restringe à corregedoria permanente de serventia extrajudicial, e, na sua competência jurisdicional, às ações de usucapião e de retificação de registro imobiliário, nos exatos termos do art. 38 do Decreto Lei Complementar nº. 03/1969.Assim, nos termos do artigo 327, §1º, inciso II, que determina não ser possível a cumulação de pedidos cujas competências sejam diversas, INDEFIRO A INICIAL quanto ao pedido de extinção de condomínio e individualização dos lotes, devendo prosseguir o feito somente quanto a retificação da área total descrita na matrícula 207.864 do **12º Cartório de Registros de Imóveis**, extinguindo o processo nessa parte, sem resolução de mérito.2 - Dê-se vista aos autores e ao Ministério Público.3 - Prazo 5 dias.4 - Após, tornem os autos conclusos para a possível determinação da perícia técnica.Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Impugnação ao Valor da Causa - Condomínio Edifício São Luiz

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1064

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0046210-81.2015.8.26.0100 (processo principal 1048352-75.2014.8.26.0100) - Impugnação ao Valor da Causa - Usucapião Extraordinária - **Condomínio Edifício São Luiz** representado pelo Sindico - Rogério Azevedo Branco e outro - Vistos. Trata-se de Incidente de Impugnação ao Valor da Causa proposto por Condomínio Edifício São Luiz, em face de Rogério Azevedo Branco e Ronaldo Azevedo Branco. Alegou que o valor atribuído à causa, no importe de R$380.478,00, mostra-se excessivo, já que o imóvel não possui condição de habitualidade. Requereu seja atribuído à causa o valor de R$1.000,00, para efeito de alçada. Os impugnados manifestaram-se, justificando que o valor da causa pautou-se na carta de avaliação do imóvel confeccionada pela corretora de imóveis credenciada. Pleitearam a rejeição da impugnação.É o relatório.DECIDO. É de rigor a rejeição da presente impugnação ao valor da causa.O artigo 291, do Código de Processo Civil determina que a toda causa deve ser atribuído um valor, ainda que não tenha conteúdo econômico imediato.Assim, devendo o valor da causa guardar correspondência com o proveito econômico esperado pela parte com a procedência do pedido, na ação de usucapião, como se está a pretender a declaração do domínio do bem imóvel, é razoável atribuir-se à causa o valor do imóvel em questão. Deve-se seguir, por analogia, o disposto no art. 292, IV, que determina a utilização do "valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido". No caso dos autos, o valor da causa pautou-se, corretamente, nos termos da carta de avaliação do imóvel confeccionada por corretora de imóveis, devidamente credenciada no CRECI, como mostra o documento de fls. 22.Desta feita, observo que os impugnados atribuíram ao imóvel valor que não pode ser considerado, neste exato momento processual, manifestamente exagerado ou abusivo.Ante o exposto, REJEITO a impugnação ao valor da causa.Intimem-se. - ADV: MARIA PAULA DE JESUS MELO (OAB 118751/SP), HILTON ROGÉRIO DE BIASI (OAB 166221/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Carlos Alberto Bacci - - Aparecida Maria Gobatto Bacci - - Rosana Nascimento Bacci - - José Rodrigues de Lima - - Jorge Luis Bacci - - Vanderlei Bacci - - Maria Aparecida Gonçalves Bacci - - Paulo Afonso Bacci - - Solange Aparecida Bacci de Lima - - Maria da Livração Bacci - Espólio de Maria Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Espólio de Humberto Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1065

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0046458-76.2017.8.26.0100 (processo principal 0509431-71.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - **Carlos Alberto Bacci - - Aparecida Maria Gobatto Bacci - - Rosana Nascimento Bacci - - José Rodrigues de Lima - - Jorge Luis Bacci - - Vanderlei Bacci - - Maria Aparecida Gonçalves Bacci - - Paulo Afonso Bacci - - Solange Aparecida Bacci de Lima - - Maria da Livração Bacci - Espólio de Maria Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Espólio de Humberto Reis Costa p/ inventariante Cassio Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli** - Vistos.Fls. 74: em razão do tempo já decorrido do pedido, defiro o derradeiro prazo de 5 dias para regularização da representação processual dos executados.Em tempo, verifico que os exequentes não cumpriram integralmente a decisão de fls. 18, não trazendo aos autos as cópias dos acórdãos proferidos pelos Egrégios Tribunal de Justiça e Superior Tribunal de Justiça.Para tanto, deverão os exequentes providenciar a juntada dos referidos documentos, no mesmo prazo acima.Após, tornem conclusos para decidir. Intime-se. - ADV: MARIA JOSEFA SUAREZ CANOSA (OAB 87463/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -Lucas Lafani de Paula -

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1065

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1000060-20.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - **Lucas Lafani de Paula -** Vistos, Com base na documentação trazida pelos autores, entendo serem merecedores das benesses da gratuidade de justiça. De tal forma, defiro a Justiça Gratuita em favor dos requerentes. Anote-se. Com relação à emenda da petição inicial sugerida na cota ministerial de fls. 43/44 - e deferida por este MM. Juízo - não obstante os autores justifiquem as dificuldades de colacionar os documentos nos autos, trata-se de diligência que cabe à parte, da qual os requerentes já deveriam ter ciência da necessidade em momento anterior à propositura da demanda.De tal forma, determino que, no derradeiro prazo de 15 dias, os autores providenciem a documentação descrita na cota ministerial de fls. 43/44 e 66/67. Int. - ADV: TIAGO BERGAMASCO E PAULA (OAB 318845/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Marivaldo Pereira Rocha

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1065

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1000314-69.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marivaldo Pereira Rocha - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias.Int. - ADV: SYLVIA SPURAS STELLA SCARCIOFFOLO (OAB 255358/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Maria Deli Piteri Leite

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1065

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1001956-11.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - **Maria Deli Piteri Leite** - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Julia Zito Gouvêa

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1065

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1002182-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Julia Zito Gouvêa - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: MARCELA LONGO (OAB 372183/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Lidelani Santos do Nascimento

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1065

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1002807-40.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lidelani Santos do Nascimento - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 19, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege.Advirto a parte autora que, no prazo de cinco dias, contado do transito em julgado da sentença, deverá providenciar o recolhimento das custas devidas, independentemente de nova intimação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Certificado o trânsito em julgado, defiro o desentranhamento dos documentos trazidos aos autos, mediante cópia.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA (OAB 336408/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Linjun Yu - - Quanquan Wang

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1065

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1004601-96.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - **Linjun Yu - - Quanquan Wang** - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 26. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar,

em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: JAILDA MARIA DA SILVA (OAB 335950/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1065

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1005529-50.2018.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - **Guilherme dos Santos** - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: VINICIUS GUERBALI (OAB 362467/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1065

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1005919-17.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - **Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro** - Vistos,Em que pese a manifestação da parte autora, acolho como razão de decidir a cota ministerial de fls. 71/75, devendo a parte autora cumprí-la em sua integralidade no prazo de dez dias.Intime-se. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - - Joelvia Barros Almeida da Silva -

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1065

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006247-44.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome **- Joelvia Barros Almeida da Silva -** Vistos, Fls. 52/55: defiro o disposto na cota ministerial. Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias.Int. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Dê-se ciência ao Tabelião e ao Ministério Público - F.L.D.G.S. e outro

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1064

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0031083-35.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - **F.L.D.G.S. e outro** - Vistos,Fls. 226/228: **Dê-se ciência ao Tabelião e ao Ministério Público** quanto ao pagamento noticiado, inclusive para manifestação, se o caso.Com cópias das folhas acima mencionadas, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a apresente como ofício.Intime-se. - ADV: THEREZINHA DE JESUS D URSO SILVA (OAB 11569/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Luiz Correa - - Luiz Carlos Correa - - Samuel Henrique Correa -

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1066

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006427-60.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome **- Luiz Correa - - Luiz Carlos Correa - - Samuel Henrique Correa -** Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: WILMA BARBOSA QUEIROZ FAVARO (OAB 56501/PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Andrea Capaccioli

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1066

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006895-58.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome **- Andrea Capaccioli** - Vistos.Recebo os embargos de declaração porque preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito os acolho a fim de retificar o primeiro parágrafo do relatório da sentença lançada às fls. 144/145 acrescentando que a ação objetivou, além da retificação de prenomes e patronímicos, também a correção de datas de nascimento, casamento e óbitos nos assentos conforme as emendas ali apontadas. Na mesma esteira, corrijo erro material para que onde constou "Anselmo Hugo Capaciolli Filho" passe a constar "Anselmo Hugo Capaccioli Filho".Assim, passa o primeiro parágrafo do decisum a ter a seguinte redação: " Andrea Capaccioli e Anselmo Hugo Capaccioli Filho (fls. 119), propuseram a presente ação com pedido de retificação em diversos assentos de nascimentos, casamentos e óbitos, pleiteando a correção de divergências ocorridas tanto em datas quanto em transliterações de prenomes e patronímicos de ascendentes, visando a obtenção de cidadania italiana. Sustentam que no topo da árvore genealógica situam-se Giuseppe Capaccioli e Maria Bucchianeri. "No mais, mantenho a sentença na íntegra.Int. - ADV: SAMUEL WILSON MOURAO BARBOSA (OAB 117327/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil- Renata Cristina Muller

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1066

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011975-97.2017.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cristina Muller - Posto isso, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados na ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial de fls. 91/98. Custas pela parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Irma Sonia Marques Mapelli

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1066

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1012230-24.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -

Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Sonia Marques Mapelli - Vistos.Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, regularizar a sua representação processual, sob pena de extinção. Intime-se. - ADV: LISANE MARQUES MAPELLI (OAB 162041/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Luzia Moreira Arcos

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1066

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1012817-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - **Luzia Moreira Arcos** - Vistos.A parte autora deverá juntar aos autos cópias dos três ultimos comprovantes de pagamento da aposentadoria ou dos últimos exercícios fiscais para comprovar a necessidade de gratuidade de justiça, no prazo de cinco dias.Intimem-se. - ADV: OSVALDO CORREA DE ARAÚJO (OAB 59803/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Merilaine Olivo Cardoso e outros

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1066

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1012974-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Merilaine Olivo Cardoso e outros - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento de Merilaine Olivo Cardoso, Vanessa Aparecido Olivo de Lima, Bianca Dacal Olivo, Bruno de Athayde Vilela Cid Olivo, Altair Olivo E Ovídio Vicente Olivo Júnior.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de

natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des.Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: OVÍDIO VICENTE OLIVO JUNIOR (OAB 154090/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - 8º Tabelionato de Notas

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1013462-71.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - **Tabelionato de Notas - L.C.M.G. - - R.P.** - Os srs. Representantes deverão manifestar-se sobre os esclarecimentos prestados pelo **8º Tabelionato de Notas**, conforme determinado a fls. 44. - ADV: ALLAN SANTOS OLIVEIRA (OAB 260907/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1013723-36.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - **Enzo Pereira Santana** - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de

incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: JUDY DE LIMA SANTANA PATRICIO (OAB 136800/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Denice Ferreira Sampaio Ambrosano

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015077-96.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - **Denice Ferreira Sampaio Ambrosano** - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: LARA FELIPPE MENDES CARUI (OAB 287540/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -Bruno Vieira Benedito

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015080-51.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - **Bruno Vieira Benedito** - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: EDGAR RIKIO SUENAGA (OAB 151934/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Oficial e Tabelião do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito e o 3º Tabelião de Notas da Capital

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016683-62.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.N.S.F. - Vistos,1. Manifestem-se o **Oficial e Tabelião do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º**

Subdistrito e o 3º Tabelião de Notas da Capital.2. Com o cumprimento da providência supra, intimem-se os interessados para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias.3. Após, ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: ROBERTO DIAS FARO (OAB 135161/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -Bruno Vieira Benedito

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015080-51.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - **Bruno Vieira Benedito** - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: EDGAR RIKIO SUENAGA (OAB 151934/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Oficial e Tabelião do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito e o 3º Tabelião de Notas da Capital

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016683-62.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.N.S.F. - Vistos,1. Manifestem-se o **Oficial e Tabelião do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito e o 3º Tabelião de Notas da Capital**.2. Com o cumprimento da providência supra, intimem-se os interessados para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias.3. Após, ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: ROBERTO DIAS FARO (OAB 135161/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Mariana Correa Viana

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017151-26.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - **Mariana Correa Viana** - A parte autora deve providenciar o recolhimento das

custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FERNANDO BERTOLOTTI BRITO DA CUNHA (OAB 274833/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Claudio Alexandre de Araujo

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017241-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - **Claudio Alexandre de Araujo** - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: SANDRA REGINA BLAQUES BORSARINI (OAB 265047/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Benita Moura

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017662-24.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - **Benita Moura** - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARCO AURELIO MENDES DOS SANTOS (OAB 261387/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Cintia Bonicelli

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017675-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cintia Bonicelli - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DANIEL MANABE BOTREL (OAB 194991/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Samantha Laurindo coelho Becker

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017702-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samantha Laurindo coelho Becker - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VANIA MARIA CUNHA (OAB 95271/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Maria Dorislandes dos Santos

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1067

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017878-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome **- Maria Dorislandes dos Santos** - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ELVSON GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 338858/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeziam Alves dos Reis

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1018234-14.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeziam Alves dos Reis - Vistos.Cobre-se via Corregedoria Geral de Justiça.Intimem-se. - ADV: ANDRÉ AUGUSTO FERREIRA DE MORAES (OAB 177644/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franscisco José Peixoto Pereira

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1019917-86.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franscisco José Peixoto Pereira - Vistos.Fls. 56: defiro. Expeça-se o necessário.Int. - ADV: JORGE SANTANA VILELA (OAB 366511/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Airton Brunello

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1020973-91.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Airton Brunello - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - P.C.F.F.

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1026745-98.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - P.C.F.F. - Vistos,Fls. 50/53: ciente do não provimento do recurso interposto.Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Ciência ao MP.Int. - ADV: MARISA VITALE (OAB 315628/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Anderson de Souza - - Jorge Andre de Souza

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1034293-77.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Anderson de Souza - - Jorge Andre de Souza - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: CAROLINA MARANGONI DOS SANTOS (OAB 329051/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Anderson de Souza - - Jorge Andre de Souza

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1034293-77.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Anderson de Souza - - Jorge Andre de Souza - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Saem os presentes cientes e intimados" . - ADV: CAROLINA MARANGONI DOS SANTOS (OAB 329051/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vagner Wilton Alberton

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1069

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1043466-28.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vagner Wilton Alberton - Vistos.Fls. 173: Atenda a parte autora. Int. - ADV: JOSE PAULO SCHIVARTCHE (OAB 13924/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luciana Magalhães Costa Zingales Oller do Nascimento

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1069

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1048373-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luciana Magalhães Costa Zingales Oller do Nascimento - Vistos.Acolho a cota ministerial supra. Providencie a parte autora o necessário no prazo de dez dias.Intimem-se. - ADV: JAYME MARQUES DE SOUZA JUNIOR (OAB 258500/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Jéssica Yang - - Juan Carlos Yang - - Joana Yang - - Yueyue Chen

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1070

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1057300-98.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Jéssica Yang - - Juan Carlos Yang - - Joana Yang - - Yueyue Chen - Vistos,Fls. 805: Oficie-se à MMª Juíza Corregedora Permanente solicitando o desbloqueio do assento de nascimento de Joana Yang, devendo a resposta servir como mandado.Intime-se. - ADV: RICARDO PONZETTO (OAB 126245/SP), RAFAEL MARTINS (OAB 256761/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1070

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1058448-47.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANDREA ALBUQUERQUE RODRIGUES (OAB 125914/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1070

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1058448-47.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues - Vistos.Fls. 186: Defiro. Expeça a Serventia o necessário para a retificação do nome da autora nas certidões de nascimento dos filhos (fls. 13/14).Int. - ADV: ANDREA ALBUQUERQUE RODRIGUES (OAB 125914/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - SILVINHA DIAS FERREIRA

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1070

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1059784-91.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - SILVINHA DIAS FERREIRA - Vistos, Fls. 164: defiro o disposto na cota ministerial. Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias.Int. - ADV: MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA (OAB 293440/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti -

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1071

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1075493-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti - Vistos.Acolho a cota ministerial supra. Providencie a parte autora no prazo de dez dias. Intimem-se. - ADV: FERNAO PEDROSO MAZZEI (OAB 13601/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- José Rafael de Almeida

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1072

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1080484-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Rafael de Almeida - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: BRUNA BRISOLLA SILVA (OAB 353957/SP), MARIAROSA COSTA GONÇALVES (OAB 187872/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andréa Aparecida Fantucci - - Ana Izabel Fantucci Silva - - Rodrigo Fernando Fantucci da Silva - - Danillo Henrique Fantucci da Silva

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1073

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1081219-19.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andréa Aparecida Fantucci - - Ana Izabel Fantucci Silva - - Rodrigo Fernando Fantucci da Silva - - Danillo Henrique Fantucci da Silva - Vistos.Fls. 92: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: MARIA BENEDITA ANDRADE (OAB 29980/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Romano Giovannetti

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1087094-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Romano Giovannetti - Vistos.Deverá a parte autora regularizar o pedido de acordo com o parecer do Ministério Público de fls. 66.Intimem-se. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio Avelino de Campos e outros

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1090397-89.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio Avelino de Campos e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ROBERTO DIAS DA SILVA (OAB 110385/SP), ADRIANA GARCIA VARNAUSKAS SCORCIAPINO (OAB 172356/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Francinilda Estania da Silva

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1093257-63.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Francinilda Estania da Silva - Vistos, Fls. 41/44: defiro o disposto na cota ministerial. Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias.Int. - ADV: RENATO SOUZA DELLOVA (OAB 201838/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Adeilza Tereza da Fonseca

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1100931-92.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Adeilza Tereza da Fonseca - Vistos.Ante o recurso de apelação interposto, ao Ministério Público para contrarrazões. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as formalidades de estilo.Intimem-se. - ADV: LUCIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA (OAB 315359/SP), CARMEN LUCIA MENDONCA DE OLIVEIRA (OAB 46154/SP) Processo 1104225-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retif

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Enzo Pantalena e outro - Paulo Augusto Pantalena

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1104225-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Enzo Pantalena e outro - Paulo Augusto Pantalena - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: NATALIA LUCIANA PAVAN IMPARATO (OAB 146216/SP), MICHELLE REICHER (OAB 155203/SP), PEDRO PAULO ROCHA JUNQUEIRA (OAB 224297/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pollyanna Fontes Rezende de Lacerda Lage

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1108924-89.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pollyanna Fontes Rezende de Lacerda Lage - Atente-se o sr. Patrono que a certidão de trânsito em julgado encontra-se a fls. 62 dos autos. - ADV: GABRIELA PETKOVIC LIMA ARENZON (OAB 316158/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.S.O.

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1111792-40.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.S.O. - Vistos.Pela derradeira oportunidade, adite-se a petição inicial, a fim de que conste somente o pedido de retificação de nome, isto porque o pedido de retificação de gênero é questão de estado, de modo a inserir a pessoa na categoria correspondente à sua identidade sexual, o qual deve tramitar perante uma das Varas de Família, consoante previsão expressa do art. 37 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 3, de 27/08/1969): "Aos Juízes das Varas de Família e Sucessões compete: I processar e julgar: a) as ações relativas a estado, inclusive alimentos e sucessões, seus acessórios e incidentes".Neste exato sentido:'"Conflito Negativo de Competência - Ação de alteração de registro de nascimento, quanto ao nome e sexo - Ação que visa modificar estado da pessoa e que não é mera alteração administrativa - Competência de vara especializada de família e sucessões conforme determinação do art. 37, inciso I, letra 'a', do Decreto-Lei Complementar n° 3 de 27.08.1969 - Precedentes desta Egrégia Câmara Especial - Conflito procedente.' (C.C. n° 158.614.0/0-00, Relator Des. Eduardo Gouvêa, j. em 04.09.2008)."Conflito Negativo de Competência - Ação de retificação de registro - Alterações pretendidas de sexo e prenome Questão que ultrapassa a mera retificação do nome para tratar do estado de pessoa Competência funcional do juízo da Família e Sucessões - Código Judiciário, art. 37, I, "a" (D.L. Complementar n° 3/69) - Conflito procedente Competência do suscitado. (C.C. nº 131.061-0/9-00, Relator Des. Fabio Quadros, j. em 31.07.2006).O pedido de mudança de sexo deve, pois, ser perseguido por meio de ação própria no Juízo competente, sendo que o pleito de retificação de nome é, de fato, de competência desta Vara de Registro Públicos. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV:

ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR (OAB 140493/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Fabio Alves Lima - - Sueli Aparecida Lopes Alcala

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1115846-49.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Fabio Alves Lima - - Sueli Aparecida Lopes Alcala - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Sem custas, diante da gratuidade que ora concedo aos requerentes.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: FABIO LUIS ZANATA (OAB 274300/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Argemiro Ferreira dos Santos Filho - - Ivete Ferreira dos Santos - - Claudete Ferreira dos Santos

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1117881-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Argemiro Ferreira dos Santos Filho - - Ivete Ferreira dos Santos - - Claudete Ferreira dos Santos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: JUNIOR BARBOSA DA SILVA (OAB 321282/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria da Silva Botelho - - Lauro da Silva Botelho

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1117008-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria da Silva Botelho - - Lauro da Silva Botelho - Vistos.Assiste razão ao D. Representante do Ministério Publico, fazendo-se necessária a citação do interessado (genitor), nos moldes do artigo 721

do Código de Processo Civil.No mais, deverá ser efetivamente demonstrado o alegado abandono afetivo.Nestes moldes, providencie a parte autora o endereço completo do genitor a ser citado e indique as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência no prazo de cinco dias. No silêncio, o feito será julgado no estado em que se encontra.Intime-se. - ADV: ROBERTO BOTELHO (OAB 239728/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Giraldi Mendes Warmbrand

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1122689-30.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Giraldi Mendes Warmbrand - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: ROSEMARY SIQUEIRA DOS SANTOS DI POLITO (OAB 283952/SP), JULIANO DE OLIVEIRA GOMES (OAB 248958/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Selma Talita Quispe Alvarez

Publicado em: 06/03/2018 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1117617-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Selma Talita Quispe Alvarez - Vistos.Fls. 32: Defiro o prazo de dez dias.Intimem-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Julieta Hamada - - Kiyotaka Hamada - Eletropaulo - Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S. A. - - Municipalidade de São Paulo - - Emae- Empresa Metropolitana de Ásguas e Energia S/A

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1117

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0049179-60.2001.8.26.0100 (000.01.049179-1) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis -

Julieta
Hamada - - Kiyotaka Hamada - Eletropaulo - Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S. A. - - Municipalidade de São Paulo
- - Emae- Empresa Metropolitana de Ásguas e Energia S/A - Tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação dos autores
quanto ao ato ordinatório de fl. 648, intime-se pessoalmente os autores para que deem andamento ao feito, no prazo de 5 dias,
sob pena de extinção do feito.Int. U 118 - ADV: DÉCIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (OAB 191664/SP), LISANDRO CASSIO DEODATO RIBEIRO (OAB 227905/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Registro de Imóveis - João Dias de Oliveira

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1121

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1018529-17.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - João Dias de Oliveira - Vistos.Ressalto
que este Juízo detém competência para analisar as questões imobiliárias pertinentes aos registros de imóveis da Capital, assim,
estando o imóvel localizado na Comarca de Itanhaém, redistribua-se o presente procedimento à Corregedoria Permanente
daquela Comarca, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: NORBERTO BARUCH ZEITOUNE (OAB 269937/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Clovis Jose do Carmo e outros

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1121

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1009764-47.2015.8.26.0008 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Clovis Jose do Carmo e outros - -
os autos aguardam manifestação dos requerentes sobre os esclarecimentos periciais. Prazo. 10 dias - ADV: MAURO SERGIO
DE FREITAS (OAB 261738/SP), SANDRA APARECIDA GARAVELO DE FREITAS (OAB 359981/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Nair Ferreira Macedo e outro

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1121

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1018778-02.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Nair Ferreira Macedo
e outro - Vistos.Cumpra-se com urgência a decisão de fl. 249.Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO
PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos Moura - Letícia Campello de Souza e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1121

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1022181-47.2015.8.26.0003 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos
Moura - Letícia Campello de Souza e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam que o requerente
manifeste-se sobre o edital de notificação expedido e, havendo concordância, recolha as custas de publicação, nos termos
do Provimento CSM nº 2195/2014, sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 1023 caracteres com espaços e
brancos, e considerando o valor de R$ 0,20 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na guia do fundo especial
de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R$ 204,60. Certifico ainda que o edital será publicado no DJE
após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). Prazo: 5 (cinco) dias,
sendo que a omissão da parte em recolher as custas levará à extinção do processo por falta de pressuposto processual de
constituição válida do processo (Cód. de Proc. Civil, art. 267, IV), independentemente de qualquer intimação pessoal. O prazo
aqui fixado é improrrogável e este Juízo não conhecerá de requerimentos de reconsideração. Requerimento de reconsideração
não interromperá a contagem de prazo. - ADV: MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA CACHONE (OAB 196330/SP), VANESSA
SODRE MORALIS TELLES AKASHI (OAB 283973/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Consult - Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda - Prefeitura do Municipio de São Paulo e outro - Eddy Ferreira

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1125

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1041551-12.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Consult - Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda - Prefeitura do Municipio de São Paulo e outro - Eddy Ferreira - Vistos.Tendo em vista a rejeição dos
Embargos de Declaração interposto em face do v. Acórdão (fls.243/246), abra-se vista ao Ministério Público.Após, tornem os
autos conclusos. Int. - ADV: EDER MESSIAS DE TOLÊDO (OAB 220390/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Silvestre de Lima Neto -

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1125

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1045301-51.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Silvestre de Lima Neto - Vistos.Tendo
em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da justiça (fls.193/197), que negou provimento ao recurso interposto pelo
requerente, nada mais a ser analisado ou decidido neste feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido,
remetam-se os autos ao Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, comunicando-se nestes autos.
Por fim, ao arquivo com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MAURÍCIO RODRIGUES DA COSTA (OAB 196327/SP)

↑ Voltar ao índice

8º Oficial de Registro de Imóveis - Pedido de Providências

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1133

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1090945-17.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Juvenal Cabral Olim - - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Manifeste-se o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre
as ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.151/159).Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos
conclusos.Int. - ADV: RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP), LUCIANA CECILIO DE BARROS (OAB 173301/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1133

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1094325-48.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa - Vistos.Ciência à requerente das informações do Registrador (fl.95), e manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da concordância com a extinção do feito, pela perda do objeto, uma vez que
o procedimento de intimação do fiduciante foi cancelado por pagamento.Após, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: EVÂNIA
MARIA SANTA CRUZ HASEGAWA (OAB 283618/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Sebastião Carolino Pimenta e outros

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1133

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1106394-83.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e
outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Sebastião Carolino Pimenta e outros - - os
autos aguardam que o requerente manifeste-se sobre o edital de notificação expedido e, havendo concordância, recolha as
custas de publicação, nos termos do Provimento CSM nº 2195/2014, sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 1321
caracteres com espaços e brancos, e considerando o valor de R$ 0,20 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na
guia do fundo especial de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R$ 264,20. Certifico ainda que o edital será publicado no DJE após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). Prazo:
5 (cinco) dias, sendo que a omissão da parte em recolher as custas levará à extinção do processo por falta de pressuposto
processual de constituição válida do processo (Cód. de Proc. Civil, art. 267, IV), independentemente de qualquer

intimação
pessoal. O prazo aqui fixado é improrrogável e este Juízo não conhecerá de requerimentos de reconsideração. Requerimento
de reconsideração não interromperá a contagem de prazo. - ADV: OMAR MUHANAK DIB (OAB 120544/SP), JOSE CANDIDO
MEDINA (OAB 129121/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), CICERO JOSÉ DA SILVA (OAB 261288/SP), VITOR CUSTODIO TAVARES GOMES (OAB 100151/SP), MELISSA DI LASCIO SAMPAIO (OAB 215879/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), RAFAEL AUGUSTO FREIRE FRANCO (OAB 200273/SP), TAMIRES EDUARDA ROCHA DA SILVA (OAB 341665/SP), PRISCILA LAURICELLA (OAB 271982/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Sirarpie Kolanian

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1137

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1109859-32.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Sirarpie Kolanian - Vistos.Diante do lapso temporal para ajuizamento de ação repersecutória em relação ao imóvel (contrato celebrado há cinquenta anos), bem como
prazo prescricional para cobrança de algum valor pendente e ainda declaração de anuência dos herdeiros de que todas as
parcelas foram quitadas, com a consequente concordância na baixa no gravame (fls.157/160), manifeste-se o Oficial do 7º
Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias acerca do afastamento dos óbices para ingresso dos títulos apresentados a registro.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: RIVALDO TEIXEIRA SANTOS
DE AZEVEDO (OAB 195117/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Joel Antônio Rosa

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1146

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0072414-94.2017.8.26.0100 (processo principal 0031824-22.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Joel Antônio Rosa - Vistos,Deverá a parte autora apresentar demonstrativo discriminado e atualizado
do crédito, nos termos do artigo 534 do Código de Processo Civil.No mais, atente-se a exequente quanto ao disposto no §2º do
artigo 534 do Código Civil. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: RICARDO CELSO BERRINGER FAVERY (OAB 75958/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Freire Loureiro e outro

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1146

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1004382-93.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Tatiana Freire Loureiro e outro - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.Certifique-se o trânsito em julgado, expedindose
o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.Int - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gildevania Joévany Alves Souza

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1146

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1003077-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Gildevania Joévany Alves Souza - Vistos.Fls. 51: Atenda a parte autora. Int. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Secchi Queiroz - - Aurelino Silva Queiroz - - Fabio Luiz Secchi Queiroz - - Juliana Sinfrores Queiroz - - Luigi Sinfrores Queiroz - - Lorena Sinfrores Queiroz

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1146

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006791-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Secchi Queiroz - - Aurelino Silva Queiroz - - Fabio Luiz Secchi Queiroz - - Juliana Sinfrores
Queiroz - - Luigi Sinfrores Queiroz - - Lorena Sinfrores Queiroz - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.Certifique-se
o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.Int - ADV: LEANDRO
DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diogo Sierra Maraccini

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1146

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1014415-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diogo Sierra Maraccini - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez
dias. Intimem-se. - ADV: MARIA PAOLA SANGIULIANO (OAB 153904/SP)
1146

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Aquisição - Rui Barbosa Pereira - Suely Camargo de Castro Silva - Rui Barbosa Pereira

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1146

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0061240-88.2017.8.26.0100 (processo principal 1032808-47.2014.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Aquisição - Rui Barbosa Pereira - Suely Camargo de Castro Silva - Rui Barbosa Pereira - Vistos,Fls. 10: Ante a concordância
da parte exequente, defiro nos termos do artigo 916 do Código de Processo Civil.Fls. 14: Defiro, expedindo-se o necessário.
Aguarde-se, no mais, o depósito do valor integral.Intime-se. - ADV: ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ (OAB 115296/SP), MAIDA SILVESTRI (OAB 70404/SP), BARBOSA & FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 12596SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Vidoto Santos -

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1146

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1004423-50.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Ricardo Vidoto Santos - Vistos.Fls. 37/38: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: KÁTIA PEREIRA MARTINS
(OAB 162302/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Vieira de Moraes

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1147

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017621-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Vieira de Moraes - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil,
manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARIO MAFRA NETO (OAB 215872/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.S.

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1147

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015097-87.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.S. - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo
para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte
autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ANTONIO LAFAIETE RIBEIRO PAPAIANO (OAB 160532/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - M.F.

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1147

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017725-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - M.F. - Vistos.Defiro a tramitação do processo em segredo de justiça, nos termos do Artigo 189 do Código de
Processo Civil. No mais, deverá a parte autora juntar comprovante de residência.Intime-se. - ADV: CAMILA FELBERG (OAB
163212/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Augusto Sant'ana

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1148

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1046388-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Augusto Sant'ana - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença,
comprovando nos autos. - ADV: JACI FURUIAMA (OAB 64741/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.R.R.

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1148

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1054444-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
J.R.R. - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: IARA MARIA
MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Renata Paula Porreca Atallah - Renata Paula Porreca Atallah

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1149

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1066400-77.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data
de Nascimento - Renata Paula Porreca Atallah - Renata Paula Porreca Atallah - Vistos.Defiro derradeira oportunidade para
cumprimento da decisão de fls. 63, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da exordial.Intime-se. - ADV: RENATA
PAULA PORRECA ATALLAH (OAB 314425/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.I.S.G.

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1148

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1055507-27.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.I.S.G. - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: DANIELA NOGUEIRA ALMEIDA COSTA GUILHERME (OAB 389549/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela de Lima

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1149

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1067437-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Rosangela de Lima - Vistos.Considerando a justificativa, suspendo o feito por 30 (trinta) dias, findos os quais deverá a autora se
manifestarem termos de prosseguimento. Intime-se. - ADV: EUGENIO REYNALDO PALAZZI JUNIOR (OAB 128126/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela de Lima

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1149

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1067437-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Rosangela de Lima - Vistos.Considerando a justificativa, suspendo o feito por 30 (trinta) dias, findos os quais deverá a autora se
manifestarem termos de prosseguimento. Intime-se. - ADV: EUGENIO REYNALDO PALAZZI JUNIOR (OAB 128126/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela de Lima

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1149

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1067437-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Rosangela de Lima - Vistos.Considerando a justificativa, suspendo o feito por 30 (trinta) dias, findos os quais deverá a autora se
manifestarem termos de prosseguimento. Intime-se. - ADV: EUGENIO REYNALDO PALAZZI JUNIOR (OAB 128126/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Ilda Moreira Carcassola - - Vera Lucia Moreira de Souza Freitas - - Jean Carlo Moreira e outro

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1150

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1099188-81.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Ilda Moreira Carcassola - - Vera Lucia Moreira de Souza Freitas - - Jean Carlo Moreira e outro - Vistos.A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei.Intimem-se. - ADV: MARIA JOSE DINARDI BACHIEGA (OAB 43748/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.N.C.

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1151

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1108509-09.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- V.N.C. - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a
modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser

expedidas.
Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada
digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito
em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar,
em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial
da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via
ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser
exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando
seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora
fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de
multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente,
arquivem-se os autos.P.I. - ADV: CIBELE APARECIDA DA SILVA (OAB 369450/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tania Thalia Gutierrez Choque

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1151

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1109146-57.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tania Thalia Gutierrez Choque - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das
cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade
do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo
Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva

Unidade
do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual
de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil)
e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo
Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: PATRICIA VEGA DOS
SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Alexandre Mota

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1152

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1119283-98.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Antonio Alexandre Mota - Vistos.Fls. 54: Defiro prazo requerido.Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Cristina Vieira de Lima

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1152

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1119562-84.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Ana Cristina Vieira de Lima - Vistos.1. Tendo em vista que a fl. 29 não pertence aos autos deverá a Serventia torná-la sem
efeito. 2. No mais, em que pese o pedido de fls. 33, para análise do pedido de Justiça Gratuita, deverá a parte autora exibir
declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir
declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros

documentos
que a parte autora considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos.
Na hipótese de ser aposentada deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS.Prazo: 5 dias.Int. - ADV: RENE WINDERSON
DOS SANTOS (OAB 283596/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.O.M. - R.T.D.S.M.P.

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1145

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0002739-10.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.O.M. - R.T.D.S.M.P. - Vistos,
Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de reclamação formulada pelo usuário Emerson Oliver Moreira, em
decorrência de falhas atribuídas ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Distrito de São Miguel Paulista, desta Capital.Insurge-se o reclamante contra a demora havida na autenticação de documentos.A Oficial e Tabeliã
prestou esclarecimentos (fls. 05/06).Instado a se manifestar, o representante quedou-se silente (fl.12).É o relatório. DECIDO. A
reclamação diz respeito à demora no atendimento, por ocasião de solicitação consistente na autenticação de documentos perante
o Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de São Miguel Paulista.Nas explicações prestadas
nos autos, a Oficial e Tabeliã, por meio de seu advogado, informou a adoção de diversas medidas para aprimorar a prestação
do serviço público delegado aos usuários. Discorreu sobre a recente mudança de endereço da sede da Unidade de Serviço
para outro imóvel, mais amplo, e dotado de instalações modernas. Noticiou que houve a contratação de mais um funcionário
para melhor atender os usuários.Os elementos probatórios informativos dos autos não revelam a prática de irregularidade,
por ocasião dos trâmites relativos ao atendimento dispensado ao reclamante. Pese embora a demora experimentada pelo
usuário para ser atendido pelos prepostos, forçoso é de convir que, no intuito de implementar mudanças efetivas em prol da
prestação de serviço qualitativo ao público, em data recente, a Serventia passou a funcionar em novo endereço, tendo o imóvel atual mais condições de proporcionar atendimento célere aos interessados, especialmente se considerado que a Delegatária
também contratou mais um funcionário, o que contribuirá positivamente, espera-se, com a diminuição do tempo de espera
para atendimento.Evidentemente, a matéria, por ora, não gera consequência disciplinar, ressalvando, todavia, que a Oficial
e Tabeliã deverá continuar zelando pelo aprimoramento do quadro funcional que para atender o fluxo de demanda de serviço
que aumenta, notadamente, no início do expediente e, também, durante o horário de almoço, evitando a indesejável repetição
dos fatos descritos pelo usuário. Diante desse painel, a reclamação formulada pelo usuário não dá margem à configuração de
violação normativa ou afronta à lei, inexistindo caracterização de falha funcional.Nessas condições, à míngua de

providência
censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos Ciência ao representante, por e-mail, e à Oficial e
Tabeliã.Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício.
R.I.C. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Carlos Jorge Patricio - - Carlos Alberto Jorge Patricio - - Dalva Ana Foleto Jorge Patricio

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1147

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1039789-87.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Carlos Jorge Patricio - - Carlos Alberto Jorge Patricio - - Dalva Ana Foleto Jorge Patricio - Cumprimento
mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Camargo da Costa Neves

Publicado em: 07/03/2018 - Página Nº 1150

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1093752-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria Aparecida Camargo da Costa Neves - Vistos,Fls. 98/132. Recebo como emenda à exordial. Anote-se.Providencie a
parte autora a certidão da Justiça Estadual (Distribuidor Criminal). Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.Intime-se. - ADV:
LEONARDO VELLOSO LIOI (OAB 245591/SP)

↑ Voltar ao índice

Impugnação de Assistência Judiciária - NIVANILDO FLORENTINO DE LIMA - Helena Maria Bela

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 136

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0050791-76.2014.8.26.0100 (processo principal 0837191-53.1994.8.26.0100) - Impugnação de Assistência Judiciária - NIVANILDO FLORENTINO DE LIMA - Helena Maria Bela - Vistos. Trata-se de impugnação ao pedido de concessão de benefícios da justiça gratuita oposta por Nivanildo Florentino de Lima em face de Helena Maria Bela nos autos da ação de usucapião em apenso, sob a alegação de que a parte impugnada tem condições econômicas de suportar as custas judiciais, por ter recebido o valor de R$ 453.128,00 com a venda do imóvel usucapiendo. Intimada, a impugnada insurgiu-se contra a impugnação, alegando não ter condições financeiras para arcar com as custas e despesas processuais. Regularmente intimada, a impugnada apresentou sua última declaração de bens, verificando-se que no exercício de 2015 possuiu rendimentos tributáveis no valor de R$ 39.980,00.É o relatório.Decido.Nos termos do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, restou consignado que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".Para tal comprovação basta a simples afirmação na própria petição inicial ou contestação, bem como a declaração firmada pelo requerente, no sentido da impossibilidade de arcar com as despesas processuais, sem se privar dos recursos indispensáveis para o próprio sustento ou o de sua família (art. 98, CPC). Neste sentido já se manifestou o Excelso Supremo Tribunal Federal:"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Justiça gratuita - Irrevogabilidade da Lei n.º 1.060/50 em face da garantia constitucional prevista no artigo 5º, LXXIV, da Carta Magna - Suficiência da declaração do interessado de que sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família - Inteligência do artigo 5º, XXXV, da CF. A garantia do artigo 5º, LXXIV - assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos - não revogou a de assistência judiciária gratuita da Lei n. º 1.060/50, aos necessitados, certo que para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja facilitado o acesso de todos à Justiça (CF, artigo 5º, XXXV)" (Colenda Segunda Turma, Recurso Extraordinário n. º 205.746-1-RS, Relator o Exmo. Sr. Ministro Carlos Velloso, j. 26.11.1996, v.u. - in Bol. AASP nº 2.024, Ementário, de 13 a 19.10.1997, p. 73 - e).Assim é que, a lei não impôs qualquer outra condição ao deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, de modo que há uma presunção juris tantum que milita em favor dos que requerem a gratuidade, sendo esta só elidida se houver elementos que a desautorizem.No caso em comento, conquanto a impugnada tenha acostado aos autos declaração de pobreza, certo é que analisando os autos, verifica-se a existência

de
indícios que afastam a presunção juris tantum que militava em seu favor.Com efeito, da análise detida de sua declaração de
renda (fls. 43/46) depreende-se que a impugnada percebeu no ano de 2015 ganhos líquidos mensais superiores a R$ 3.300,00.
Ademais, incontroverso que auferiu, com a venda do imóvel usucapiendo, a importância de R$ 453.128,00, o que, de fato,
afigura-se incompatível com o benefício.À vista do exposto, ACOLHO a impugnação ofertada, para indeferir o benefício da
justiça gratuita. Anote-se nos autos principais.Arcará a impugnada com o pagamento das despesas processuais inerentes a
este incidente. Devido ao caráter incidental desta medida, não há se falar em condenação em honorários advocatícios.P.R.I.São
Paulo, 28 de fevereiro de 2018. LETICIA FRAGA BENITEZ Juíza de Direito (assinatura digital) - ADV: BENEDITO GONÇALVES
PEREIRA (OAB 166640/SP), JOSE BATISTA DE SOUZA FILHO (OAB 162033/SP), CLODOALDO OLIVEIRA MAIA (OAB 107880/SP), PAULO AGOSTINHO FERNANDES (OAB 104345/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - A.H.A.J. - - L.S.

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 135

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0035701-91.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - A.H.A.J. - - L.S. - Vistos,Diligencie a z. serventia via fone, certificando, bem como atendendo acaso haja requerimento.No silêncio, com
cópias dos ofícios expedidos e não respondidos, bem como das demais diligências infrutíferas, oficie-se à Egrégia Corregedoria
Geral da Justiça, por e-mail, solicitando o atendimento da requisição junto ao Juízo da 3ª Vara da Comarca de Itapecerica da
Serra (Corregedor Permanente do Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Itapecerica da Serra).Com o
cumprimento, ao MP.Ciência ao MP.Int. - ADV: LUIZ ADEMARO PINHEIRO PREZIA JÚNIOR (OAB 154403/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Guidi Construções Comercio e Manutenções Prediais Ltda

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 126

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1116486-52.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Guidi Construções Comercio e Manutenções Prediais Ltda - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 7º Oficial de Registro de Imóveis

da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento,
esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia.Nada Mais - ADV: MARIA INES GHIDINI
(OAB 275519/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 120

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1092826-29.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva
- Vistos.Fl.116: Tendo em vista as razões expostas pelo requerente, defiro o parcelamento dos honorários periciais em cinco
parcelas de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), devendo a primeira ser depositado no prazo de 20 (vinte) dias a
contar da publicação desta decisão e as demais sucessivamente.Com a integralidade, à perícia. Int. - ADV: ELIANE FEDERZONI
(OAB 163005/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 115

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1028417-44.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves
Ferreira - Vistos.Notifiquem-se os confrontantes elencados no laudo pericial de fls.130/176, bem como a Municipalidade de São
Paulo, para eventual impugnação no prazo legal.Sem prejuízo, manifeste-se o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, da
possibilidade registrária da retificação, levando-se em consideração o trabalho pericial, planta e memorial descritivos. Com a
juntada das manifestações, devidamente certificado o término do ciclo notificatório pela z. Serventia, abra-se vista ao Ministério
Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JAIR ANESIO DOS SANTOS (OAB 72789/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - T.E.P.E.

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 112

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1008581-51.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - T.E.P.E. - Vistos.Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações do registrador (fls.78/83).Com a juntada da manifestação,
abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DANIELA MONTEZEL (OAB 218574/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Gabriel Barreto - Romeu Mergulhao

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 110

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0017677-10.2018.8.26.0100 (processo principal 0012233-50.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Gabriel Barreto - Romeu Mergulhao - 1- Tendo em vista que o pedido de fl. atende completamente o
disposto no art. 524 do CPC, intime-se a ROMEU MERGULHÃO e HEDWIG BUCHHOLZ, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor
fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido
separadamente em guia DARE-SP.2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA
SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório.3 - Fica o executado também intimado do prazo
para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe
que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o
executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação".4 - Decorridos
os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o
débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito,
começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário,
vista à parque exequente, para que se manifeste sobre o depósito.I. - ADV: LUIZ CARLOS LEGUI (OAB 94332/SP), CLAUDIO
ALEXANDER SALGADO (OAB 166209/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João José de Lima e outro - Joao Domingos da Silva e outro

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 110

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0017671-03.2018.8.26.0100 (processo principal 0243631-94.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João José de Lima e outro - Joao Domingos da Silva e outro - Vistos.1 - O exequente criou 2 novos incidentes idênticos ao cumprimento de sentença já proposto sob n. 0057023-02.2017.8.26.0100.2 - Assim, atente-se o nobre
advogado a peticionar somente no processo de n. 0057023-02.2017.8.2.0100, caso tenha interesse no cumprimento de sentença,
não devendo nada mais tramitar nestes autos.3 - Cancele-se o presente incidente.Int. - ADV: TADEU LAERCIO BERNARDO DA
SILVA (OAB 76781/SP), ANTONIO MANOEL ALMENDROS GARCIA (OAB 79724/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alcimar Luiz de Almeida - Alcimar Luiz de Almeida

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1139

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1002055-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Alcimar Luiz de Almeida - Alcimar Luiz de Almeida - Vistos.Fls. 45/47: Defiro a prorrogação do prazo por 15 (quinze) dias .Int. -
ADV: ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA (OAB 56213/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Roberto Mauro

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1007535-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Roberto Mauro - Vistos.Intime-se, por mandado, a parte autora a comprovar nestes autos, no prazo de 60
(sessenta) dias, o cumprimento integral da sentença de fls. 82/83.Consignem-se na ordem de intimação as advertências do
artigo 77 do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

1140

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magda Barbar Alves de Oliveira

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1008990-27.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Magda Barbar Alves de Oliveira - Vistos.Defiro a cota ministerial de fl. 89. Providencie a parte autora, no prazo de dez dias.
Intimem-se. - ADV: SYLMARA OSTI (OAB 137251/SP)

1140

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.F.

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1010074-63.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- L.H.F. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo
em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

1140

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mario Aparecido Baccei e outros

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011541-14.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mario Aparecido Baccei e outros - Vistos.Intime-se, por mandado, a parte autora a comprovar nestes

autos,
no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento integral da sentença de fls. 63/64.Consignem-se na ordem de intimação as
advertências do artigo 77 do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

1140

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Schenk Bertoli Burlim

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1012768-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Fernanda Schenk Bertoli Burlim - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste
Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte
autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: BEATRIZ VESSONI DE MENDONÇA (OAB 253570/SP)
1140

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1012928-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Marina Moreira Santiago - - Carmem Loiola Santiago - - Flávia Moreira Santiago - Vistos.Ao MP.Int. - ADV: FABIO DE OLIVEIRA MACHADO (OAB 253519/SP), THALITA MARIA FELISBERTO DE SÁ (OAB 324230/SP)
1140

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Valderi Pinheiro do Nascimento

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1020645-18.2017.8.26.0007 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Valderi Pinheiro do Nascimento - Vistos.Fls. 49: Defiro o prazo requerido.Int. - ADV: MAURICIO DE MELO (OAB 118965/SP)
1140

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Haydée Fiorino Soula - Haydée Fiorino Soula

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1018543-98.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Haydée Fiorino Soula - Haydée Fiorino Soula - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas
iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. - ADV: HAYDÉE
FIORINO SOULA (OAB 352521/SP)
1140

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Luis Petin Antonio

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1141

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1031637-50.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Luis Petin Antonio - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial de fls. 52/54. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde
que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão
de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente
consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias,
via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser
exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando

seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora
fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de
multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente,
arquivem-se os autos.P.I. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

1141

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pablo Fernando da Costa Barros

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1023246-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Pablo Fernando da Costa Barros - Vistos.Pablo Fernando da Costa Barros, Maria Clélia Mestriner Botelho e Delphina Grespan
da Costa Barros propõem ação com pedido de retificação dos assentos de nascimento, casamento e óbito de seus ascendentes
bem como os deles próprios para fins de obtenção de cidadania italiana. Com a inicial foram juntados os documentos das fls.
4/12.Emenda à inicial nas fls. 92/94, 119/131, 162/170, 177/178 e 209/218. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento
do pedido nas fls. 188.É o relatório.FUNDAMENTO E DECIDO.Os documentos juntados demonstram que as retificações
pretendidas merecem ser deferidas.Não há óbice legal à pretensão e a Lei 6.015 de 1973 abarca as retificações pleiteadas.
Ademais, o Ministério Público opina pela procedência do pedido.Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial
e emenda de fls. 209/218. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por
esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado,
incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de
dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá
nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente,
ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral
desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato
atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis,

aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público.
Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: MARIANGELA COSTA DE OLIVEIRA (OAB 130611/SP)
1140

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andreia Engelberg Bormann - - Marco Antonio Bormann - - Marly Cetra Bormann

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1141

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1044792-23.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Andreia Engelberg Bormann - - Marco Antonio Bormann - - Marly Cetra Bormann - Vistos.Em que pese ter sido o feito já sentenciado, acolho os requerimentos da parte autora às fls. 114 e 115/116.E assim o faço com fundamento nos princípios da
uniformidade e do trato sucessivo/continuidade, pilares específicos dos registros públicos das pessoas naturais, bem como
lastreado no princípio da economia processual.Com efeito, as Serventias extrajudiciais apontadas nos pleitos ora aduzidos não
levaram a termo as alterações requeridas por não constarem de forma expressa na emenda de fls. 64/70.Todavia, traçadas as
fundamentações acima, defiro os pedidos para que:1. uma vez retificado o nome de José Cetra para José Citro em sua certidão
de nascimento (fls. 109), seja oficiado o RCPN do 14º Subdistrito - Lapa para que proceda à retificação do nome de José Cetra
em sua certidão de casamento para que passe a constar José Citro.2. oficie-se ao RCPN do 17º Subdistrito - Bela Vista para que
inclua na certidão de nascimento de Bruno Bormann a anotação de casamento com Marly Citro nos termos em que requeridos
às fls. 70 e 115, parte final.Intime-se. - ADV: LARISSA MARCONDES PARISE (OAB 329788/SP)

1141

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Alice de Jesus - - Washington Murilo da Costa Melo

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1141

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1041579-09.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria Alice de Jesus - - Washington Murilo da Costa Melo - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta

Magistrada
e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro
Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações
nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE"
do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial
da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que
tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo
Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal,
poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77
e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Por cautela, oficie-se aos Juízos indicados às fls. 41 infomando da presente
decisão.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: JOSE ANTONIO DE NOVAES RIBEIRO (OAB 96833/SP)

1141

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanni Hideo Beltran de Sordi - - Maria José Beltran Silveira - - Salomão Fernando Silveira Silva

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1141

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1039896-34.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Giovanni Hideo Beltran de Sordi - - Maria José Beltran Silveira - - Salomão Fernando Silveira Silva - Vistos.Dê-se vista da sentença ao MP.Após, se em termos, certifique-se o trânsito, expedindo-se o necessário.Int. - ADV: ANGELA CRISTINA CLEMENTE (OAB 350048/SP)

1141

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andreia Engelberg Bormann - - Marco Antonio Bormann - - Marly Cetra Bormann

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1141

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1044792-23.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Andreia Engelberg Bormann - - Marco Antonio Bormann - - Marly Cetra Bormann - Vistos.Em que pese ter sido o feito já sentenciado, acolho os requerimentos da parte autora às fls. 114 e 115/116.E assim o faço com fundamento nos princípios da
uniformidade e do trato sucessivo/continuidade, pilares específicos dos registros públicos das pessoas naturais, bem como
lastreado no princípio da economia processual.Com efeito, as Serventias extrajudiciais apontadas nos pleitos ora aduzidos não
levaram a termo as alterações requeridas por não constarem de forma expressa na emenda de fls. 64/70.Todavia, traçadas as
fundamentações acima, defiro os pedidos para que:1. uma vez retificado o nome de José Cetra para José Citro em sua certidão
de nascimento (fls. 109), seja oficiado o RCPN do 14º Subdistrito - Lapa para que proceda à retificação do nome de José Cetra
em sua certidão de casamento para que passe a constar José Citro.2. oficie-se ao RCPN do 17º Subdistrito - Bela Vista para que
inclua na certidão de nascimento de Bruno Bormann a anotação de casamento com Marly Citro nos termos em que requeridos
às fls. 70 e 115, parte final.Intime-se. - ADV: LARISSA MARCONDES PARISE (OAB 329788/SP)

1141

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Dissolução - Alexandra Oliveira Salgado - - José Alafi Oliveira Salgado

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1141

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1055818-21.2017.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Dissolução - Alexandra
Oliveira Salgado - - José Alafi Oliveira Salgado - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em
nome do(s) requerente(s). - ADV: CRISTIANE FAITARONE (OAB 216993/SP)

1141

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Maria Miguel Vitullo

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1141

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1049009-12.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Edna Maria Miguel Vitullo - Vistos.Ao arquivo. Int. - ADV: IARA DOS SANTOS (OAB 98181/SP)
1141

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Pereira de Macedo

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1141

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1050298-77.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Pereira de Macedo - Vistos.Ante a certidão de fls. 68, o feito perdeu seu objeto. Assim, extingo
o presente feito, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual (art. 485, VI, CPC).Custas ex lege, deferida a
gratuidade processual.P.R.I.Ciência ao MP. - ADV: FERNANDA ROCHA AQUINO DE SOUZA (OAB 371861/SP)

1141

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Gomes de Paiva - - Rosemeire Gomes de Paiva Lara Garcia - - Armando Gomes de Paiva Filho - - Rosana Gomes de Paiva Mota Garcia

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1142

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1071755-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Cristina Gomes de Paiva - - Rosemeire Gomes de Paiva Lara Garcia - - Armando Gomes de Paiva Filho - - Rosana Gomes de
Paiva Mota Garcia - Vistos.Intime-se, por mandado, a parte autora a comprovar nestes autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, o
cumprimento integral da sentença de fls. 156/157.Consignem-se na ordem de intimação as advertências do artigo 77 do Código
de Processo Civil. Intime-se. - ADV: BRYANN WINGESTER ALVES (OAB 347695/SP)

1142

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1141

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1065825-69.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos,Fl. 101: Defiro o prazo
de 15 (quinze) dias para o cumprimento da determinação constante na deliberação de fls. 93 e 98.Ciência à Tabeliã Designada.
Int. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)
1141

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1142

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1073693-98.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C. - Vistos,Fls. 147/149: ciente da conciliação infrutífera na ação trabalhista movida por Alexandre Alves Pereira, bem como da designação da data de
09/04/2018 para o julgamento daquela.Fl. 151: ciente dos esclarecimentos prestados.No mais, aguarde-se a realização das
audiências informadas nos autos, devendo, a seguir, a Tabeliã designada atualizar as informações.Com cópias das fls. 140/142,
146/149 e 151, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: RUBENS
HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)
1142

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos e outros

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1142

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1068270-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de

retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls. 145/149). Custas à parte autora.Esta sentença
servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu
cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar
este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se
aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente
competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento
integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza
ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais
cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Por cautela, oficie-se ao
Juízo indicado às fls. 124, comunicando-se da presente decisão.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os
autos. P.I. - ADV: LAUDELINO JOAO DA VEIGA NETTO (OAB 20663/SC)

1142

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Julia Alvarenga Rodrigues

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1142

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1076602-16.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data
de Nascimento - Julia Alvarenga Rodrigues - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas.
Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos
doartigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e
acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos
digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro
Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações
nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-

SE"
do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial
da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que
tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo
Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal,
poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e
parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV:
LUCIANA MARA DUARTE (OAB 314840/SP)

1142

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1143

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1082753-95.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de
retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls. 113/117). Custas à parte autora.Esta sentença
servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu
cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar
este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se
aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente
competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento
integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento
caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e
processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao
Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

1143

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes V Locateli - - Jobelino Vitoriano Locateli - - Cristiane Locateli Todeschini

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1142

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1080983-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria de Lourdes V Locateli - - Jobelino Vitoriano Locateli - - Cristiane Locateli Todeschini - Vistos,Apresente a parte autora
novamente as certidões de fls. 143, 159, 163, 166 e 179 porquanto ilegíveis.Prazo: 5 dias.Após, tornem para as deliberações
pertinentes.Intime-se. - ADV: ARNALDO AUGUSTO SOLIMENE (OAB 246378/SP)

1142

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Herminia Ocampo

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1145

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1113078-53.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após
prazo legal - Herminia Ocampo - Vistos.Fls. 38: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: MICHEL KURDOGLIAN
LUTAIF (OAB 389718/SP)

1145

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Kelly Galindo Alonzo

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1145

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1121869-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Michelle Kelly Galindo Alonzo - Vistos.Anoto, em complementação à certidão de fls. 31, que o endereço da parte autora, bem
como o RCPN em que lavrado o registro objeto do pedido de retificação, pertencem ao Foro Regional de São Miguel Paulista.
Assim, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce
no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ROBERTA KARAM RIBEIRO (OAB 246807/SP)

1145

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danielle de Araujo Cardoso

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1146

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1123229-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Danielle de Araujo Cardoso - Vistos.Fls. 69/71: recebo os embargos de declaração porque tempestivos.No mérito, devem
os embargos serem acolhidos, visto que a sentença de fls. 67/68, de fato, contou com erro material ao descrever o nome da requerente de forma equivocada.Para tanto, o dispositivo da sentença passa a ser redigido da seguinte forma:"Diante do
exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e defiro a retificação do assento de nascimento da autora, a fim de que passe a se
chamar Danielle Scarlate de Araujo Cardoso, como requerido na inicial."Pelo exposto, acolho os presentes embargos, para
retificar o julgado nos moldes acima. Anote-se.Intime-se. - ADV: ALESSANDRA CLAUDIA CORREIA (OAB 162783/SP)
Processo 1124476-94.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - Carina Maria Nanni - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação e de registro tardio de nascimento expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls. 91/92). Custas à parte
autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias
necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço
de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos
expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de

comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e
advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo
das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código
de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ANA PAULA GANZAROLLI
MARTINS SEISDEDOS (OAB 234159/SP)

1146

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Henrique Sonja Pereira Penha

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1146

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1125615-81.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Henrique Sonja Pereira Penha - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente
elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls. 45/46). Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde
que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão
de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente
consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias,
via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser
exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando
seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora
fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação
de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Proceda a Serventia a inclusão de Raquel
Vasconcelos Sonja no pólo ativo da ação no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Ciência ao
Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: RUBENS FERREIRA (OAB 58774/SP)
Processo 1125986-79.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - L.M.S. - Vistos,Abra-se vista
dos autos ao Ministério Público.Após, voltem à conclusão.Com cópias das fls. 233/237, oficie-se à Egrégia Corregedoria

Geral
da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

1146

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.P.S.

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1146

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1126354-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
A.P.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu
de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo
de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente
por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado,
incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de
dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento
das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável
"CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo
Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente
ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV,
do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e,
como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos
do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os
autos.P.R.I. - ADV: THALES GOMES DA SILVA COIMBRA (OAB 346804/SP)

1146

↑ Voltar ao índice

Edital

Publicado em: 08/03/2018 - Página Nº 1

1ª Vara de Registros Públicos

Edital

O 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, Faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 15 de fevereiro de 2018 sob o nº 483.909 escritura pública de 07 de
fevereiro de 2018 (Lº 2.417, Folhas 055/058) lavrada pelo 25° Tabelião de Notas da Capital, pela qual ANA CAROLINA BRUNO,
RG n° 18.951.536-3-SSP-SP, CPF n° 165.900.178-16, brasileira, psicóloga, solteira, residente e domiciliada na Rua Croata, nº
427, apartamento 111, Vila Ipojuca, São Paulo, SP, resolveu destinar ao domicílio de sua família, instituindo como bem de família
o imóvel da matrícula n° 56.403 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente no APARTAMENTO n° 111, localizado no
11° andar, do Edifício Diana, à Rua Croata, n° 427, no 14º Subdistrito, Lapa, com a área total real de 125,89m², sendo 73,66m²
de área útil real, 32,85m² de área comum real e 19,38 m² de área de garagem, correspondente a uma vaga indeterminada,
cabendo-lhe a fração ideal de 1,923% no terreno descrito na matrícula nº 47.212 deste Cartório, na qual sob nº 7 foi registrada a
especificação de condomínio do referido edifício, com a cláusula de ficar dito imóvel isento de execução por dívidas posteriores
à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Ficam avisados
os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação,
reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142 1º andar Vila
Madalena, São Paulo, SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 23 de fevereiro
de 2018. Eu, Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 851

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis
- Esclareça a parte exequente o pedido de fl. 58, devendo informar de forma precisa a quem se destina o requerimento de
penhora on-line, por meio da indicação do nome completo e CPF dos devedores.Prazo: 10 dias.Int. - ADV: ANTONIO CORREA
MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), MARIA JOSEFA SUAREZ CANOSA (OAB 87463/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Marileine Rita Russo - Multicoil Equipamentos Ltda - Marileine Rita Russo -

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 851

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0015515-76.2017.8.26.0100 (processo principal 0072133-32.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Marileine Rita Russo - Multicoil Equipamentos Ltda - Marileine Rita Russo - Certifico e dou fé que emiti
o mandado de levantamento judicial nº 53/2018 em favor da Executada, referente ao valor remanescente dos depósitos de fls.
98/99, conforme r. sentença de fls. 83 e decisão de fls. 109. Certifico ainda que referido mandado encontra-se à disposição da
parte interessada para retirada nesta Serventia Judicial. - ADV: MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA (OAB 124160/SP), JEFFERSON DO AMARAL GENTA (OAB 137674/SP), MARILEINE RITA RUSSO (OAB 142365/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1030718-61.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina
Lorente - Vistos.Tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação da autora quanto às decisões de fls. 100 e 103, intime-se
pessoalmente a autora para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito.Int. - ADV: ANDRÉIA
APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1046414-40.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Tendo em vista as informações da requerente e parecer do
Ministério Público do Meio Ambiente da Capital (fls.1473/1474 e 1495/1496), bem como documentos juntados às fls.1475/1488,
aguarde-se por mais 90 (noventa) dias o julgamento dos recursos interpostos na ação civil pública, uma vez que as respectivas
decisões interferirão na resolução do presente procedimento. Int. - ADV: ALEXANDRE HONORE MARIE THIOLLIER FILHO (OAB 40952/SP), RODRIGO MARTINS AUGUSTO (OAB 214627/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo - - Stan Empreendimentos e Parcipações Ltda e outros

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1048355-59.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo - - Stan Empreendimentos e Parcipações Ltda e
outros - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital,
onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento,
esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS
(OAB 100212/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo - - Stan Empreendimentos e Parcipações Ltda e outros

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1048355-59.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo - - Stan Empreendimentos e Parcipações Ltda e
outros - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital,
onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento,

esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS
(OAB 100212/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1052574-81.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo
Ristow e outro - Vistos.Notifiquem-se os confrontantes do imóvel indicados no laudo pericial de fls.141/189, bem como a Municipalidade de São Paulo, para eventual impugnação no prazo legal.Com a juntada das manifestações e devidamente
certificado o término do ciclo notificatório, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARIA
AUGUSTA DE CARVALHO (OAB 115896/SP), AMANDA RAGO DE CARVALHO (OAB 352057/SP), PEDRO ROBERTO DE CARVALHO (OAB 167688/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 4 Erres Participações Ltda

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1053839-55.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 4 Erres Participações Ltda - - a partir
da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes
interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo
que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LUIZ ROBERTO DA SILVA (OAB 73645/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Aparecida Zaccanini

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 856

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1103087-87.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Aparecida Zaccanini - - que decorreu o prazo sem manifestação dos autores quanto à certidão de fls. 104, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 01/03/2018. Decorrido este prazo, os autores serão intimados
pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: GEORGE WASHINGTON
GOMES TEIXEIRA (OAB 77310/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 857

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1109868-91.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Walter Camargo Alegre - -
Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Vistos.Tendo em vista a
certidão de fl.40, defiro aos requerentes o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão de fl.34, sob pena
de extinção do feito por ausência das condições da ação.Int. - ADV: WALTER CAMARGO ALEGRE (OAB 32183/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - J.L.R.

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 857

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1112286-02.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - J.L.R. - Vistos.Recebo
o recurso administrativo interposto pelo requerente às fls.576/578, em seus regulares efeitos. Anote-se.Ao Ministério Público.
Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV:
MARCOS FERNANDO ANDRADE (OAB 203802/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 863

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1117636-05.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto
Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - - os
autos aguardam que o requerente manifeste-se sobre o edital de notificação expedido e, havendo concordância, recolha as
custas de publicação, nos termos do Provimento CSM nº 2195/2014, sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 1341
caracteres com espaços e brancos, e considerando o valor de R$ 0,20 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na
guia do fundo especial de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R$ 268,20. Certifico ainda que o edital será
publicado no DJE após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). Prazo:
5 (cinco) dias, sendo que a omissão da parte em recolher as custas levará à extinção do processo por falta de pressuposto
processual de constituição válida do processo (Cód. de Proc. Civil, art. 267, IV), independentemente de qualquer intimação
pessoal. O prazo aqui fixado é improrrogável e este Juízo não conhecerá de requerimentos de reconsideração. Requerimento
de reconsideração não interromperá a contagem de prazo. - ADV: DANIELE MIRANDA QUITO (OAB 228009/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcelo Heleno de Aguiar

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 865

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1118868-18.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcelo Heleno de Aguiar - - a partir
da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes
interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo
que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ELZA RAIMUNDO PINOTTI (OAB 140962/SP)
Processo 1118921-67.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Roberto Belarmino Herebia e

outros
- Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que negou provimento ao recurso interposto pelos
requerentes (fls.264/270), bem como instauração de procedimento próprio (autos nº 0010674-38.2017.8.26.0100), que culminou
com o bloqueio das matrículas abertas relativas aos abrigos para veículos do Condomínio Conjunto Yuma (fls.282/284), cujo
transito em julgado ocorreu em 22.02.2018, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório
por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: LEOPOLDO
FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Hallim Feres Neto

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 866

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1125887-75.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Hallim Feres Neto - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Hallim Feres Neto, diante da recusa em se
proceder ao registro do contrato de locação do imóvel matriculado sob nº 139.659, em que figuram como locadores Cristiano
Alcântara de Souza e sua mulher Flávia Gontijo Albernaz Alcântara de Souza e como locatário o suscitado.Após cumpridas as
exigências apresentadas, restou apenas um óbice concernente na necessidade de solicitação do cancelamento da alienação
fiduciária, registrada sob nº 08 ou a anuência do credor fiduciário, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, no contrato de locação. Esclarece o Registrador que mencionada exigência é fundamentada no artigo 37 -B da Lei nº 9.514/97. Juntou documentos às fls.07/29.Não houve apresentação de impugnação, conforme certidão de fl.30, contudo o suscitado manifestouse
perante a Serventia Extrajudicial. Aduz que a alienação fiduciária não impede o registro do contrato de locação com cláusula
de vigência. Salienta que o artigo 37 - B da Lei 9514/97 prevê que a única consequência, em não havendo anuência do credor
fiduciário para contratos celebrados por prazo superior a um ano, é a ineficácia perante o credor e seus sucessores.O Ministério
Público opinou pela procedência da dúvida (fls.33/35).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o Registrador
e o D. Promotor de Justiça.Como é sabido, ao se constituir a alienação fiduciária, tanto por instrumento público ou particular, a
propriedade do imóvel é transferida para o credor, ficando o devedor na posse direta do imóvel durante o período em que vigorar
o financiamento. Na presente hipótese, o imóvel, objeto do contrato de locação (fls.13/19), encontra-se alienado fiduciariamente
ao Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo , coma garantia de dívida (R.08 - fls.27/28).De acordo com o artigo 37 - B
da Lei 9.514/97: "Será considerada ineficaz, e sem qualquer efeito perante o fiduciário ou seus sucessores, a contratação ou
a prorrogação de locação de imóvel alienado fiduciariamente por prazo superior a um ano sem concordância por escrito do
fiduciário" (g. n)Ora, de acordo com o contrato de locação entabulado pelas partes, o período de vigência foi

estabelecido em 36
(trinta e seis) meses, ou seja, três anos, com início em 1º de dezembro de 2016 e término em 30 de novembro de 2019 (cláusula
2º - fl.14). Logo, é indispensável a anuência expressa do credor fiduciário.A matéria já foi objeto de recente decisão proferida
pelo Colendo Conselho Superior da Magistratura, na Apelação nº 0065836-57.2013.8.26.0100 (Voto nº 34.705), corroborando a
necessidade de aquiescência do credor fiduciário para o registro de locação relativa a imóveis alienados fiduciariamente, cujo
contrato de locação extrapole o prazo de um ano:"Registro de imóveis Dúvida Contrato de locação com clausula de vigência
superior a um ano Alienação fiduciária sobre o imóvel locado Necessidade a anuência do credor fiduciário para o registro da
locação Artigo 37 B da Lei nº 9.514/97 Recusa do oficial adequada Recurso não provido".Ademais, o registro sem anuência
do credor fiduciário fere o princípio da continuidade registrária, segundo o qual somente poderá transmitir um direito aquele
que for detentor do domínio, ou seja, aquele que constar do registro como titular desse direito.Logo, deverá ser mantido o
óbice registrário.Diante do exposto, julgo procedente dúvida suscitada pelo Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital,
a requerimento de Hallim Feres Neto, e mantenho o óbice registrário.Deste procedimento não decorrem custas, despesas
processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: PEDRO LUIS OBERG
FERES (OAB 235645/SP)

↑ Voltar ao índice

Usucapião - Registro de Imóveis - Magaly Barros da Silva Marques e outros - Fazenda Municipal e outro

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 872

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0345622-11.2009.8.26.0100 (100.09.345622-0) - Usucapião - Registro de Imóveis - Magaly Barros da Silva Marques
e outros - Fazenda Municipal e outro - Despacho de fls. 275: "Vistos. Fls. 249/250: À contestante. Int." - ADV: OTÁVIO RAMOS
DO NASCIMENTO FILHO (OAB 7364/GO), NICOLE MAIURI (OAB 382293/SP), DANIELE BRANDÃO GAZEL DE ARAÚJO (OAB 174289/SP), OLIVAR LORENA VITALE JUNIOR (OAB 155191/SP), ANA LUCIA GOMES MOTA (OAB 88203/SP)

↑ Voltar ao índice

Requisição de Pequeno Valor - Usucapião Extraordinária - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 872

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0171908-98.2002.8.26.0100/01 - Requisição de Pequeno Valor - Usucapião Extraordinária - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho - Vistos,Analisando atentamente os autos, verifico que o feito já se encontra
extinto.Assim, tornem os autos ao arquivo. Intime-se. - ADV: GABRIEL MESQUITA RODRIGUES FILHO (OAB 140071/SP)

↑ Voltar ao índice

Requisição de Pequeno Valor - Usucapião Extraordinária - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho e outro

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 872

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0171908-98.2002.8.26.0100/02 - Requisição de Pequeno Valor - Usucapião Extraordinária - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Gabriel Mesquita Rodrigues Filho e outro - Vistos,Analisando atentamente os autos, verifico que o feito já se encontra extinto.Assim, tornem os autos ao arquivo. Intime-se. - ADV: YARA DE
CAMPOS ESCUDERO PAIVA (OAB 74238/SP), GABRIEL MESQUITA RODRIGUES FILHO (OAB 140071/SP), ANDRE LUIZ DOS SANTOS NAKAMURA (OAB 206628/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.B. - L.F.S.B. e outro

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 872

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1000190-10.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.B. - L.F.S.B. e outro - Vistos,Fls. 58 e ss: Pese embora as alegações trazidas pelo respeitável Patrono da interessada, mantenho a r. sentença
de fls. 50/51, porquanto ausentes fatos novos. A questão posta fora minuciosamente analisada à luz da normativa legal cogente.
Eventual inconformismo do teor da r. sentença prolatada deverá ser objeto de recurso administrativo a ser interposto no prazo
legal.No mais, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Ciência à
interessada, ao Ministério Público e ao Oficial.Intime-se. - ADV: ANTONIO RICHARD STECCA BUENO (OAB 20343/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Jhuan Carlos Sozza

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 873

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1008794-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Jhuan Carlos Sozza - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação
da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só
porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo
a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei
Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).
Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da
competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária
quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer
valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase
a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela
em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório
onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do
art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que
envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se
define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar
competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2.
Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea
"J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Prudente,
competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo
Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: NILSON DE OLIVEIRA MORAES
(OAB 98155/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.M.I.F.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1000714-07.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.M.I.F. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimemse.
- ADV: HELEM CRISTINA DA ROCHA (OAB 208314/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Amélia dos Reis Schimidt

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006846-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria Amélia dos Reis Schimidt - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05
dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: BENITO TSUYOSHI
IGLESIAS (OAB 290954/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juliana Venancio Roma

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1005014-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juliana Venancio Roma - Vistos.Diante da comprovação de cumprimento da sentença, remetam-se os autos
ao arquivo.Int. - ADV: DANIELA DOS REIS COTO (OAB 166058/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Natalia de Sousa Oliveira

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011452-54.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Natalia de Sousa Oliveira - Vistos.Fls. 20: Defiro prazo de 10 dias.Int. - ADV: MAYTÊ MÉDICCI RONDINA (OAB 312555/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Cardoso da Silva

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 873

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1007108-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Mariana Cardoso da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença
servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu
cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar
este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se
aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente
competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento
integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento
caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e
processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao
Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuri Estefanie Riceti - - Dayane Cristina Riceti de Lima - -

Gabriel Riceti de Lima - - Hellen Cristina Riceti dos Santos - - Kely Cristina Riceti - - Geni Teodoro Riceti - - Everton Riceti de Lima - - Jeise Daiane Queiroz - - Jimmi Davis Queiroz - - James Douglas Queiroz - - Roseli Aparecida Queiroz

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1012623-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuri Estefanie Riceti - - Dayane Cristina Riceti de Lima - - Gabriel Riceti de Lima - - Hellen Cristina Riceti dos
Santos - - Kely Cristina Riceti - - Geni Teodoro Riceti - - Everton Riceti de Lima - - Jeise Daiane Queiroz - - Jimmi Davis Queiroz
- - James Douglas Queiroz - - Roseli Aparecida Queiroz - Vistos.Antes de apreciar o pedido de fls. 19, regularize a parte autora
sua representação processual. Intime-se. - ADV: MARIA ISABEL DE SOUZA (OAB 149594/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - C.G.C.E.S.P. -

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015884-19.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - C.G.C.E.S.P. - Vistos.A matéria, no limitado campo administrativo, não comporta apreciação perante esta 2ª Vara de Registros Públicos da
Capital, que desempenha o exercício da atividade correcional dos Registros Civis de Pessoas Naturais da Capital.Bem por isso,
a providência consistente na lavratura de assento de óbito reclama ajuizamento de procedimento perante a respectiva unidade
situada no local do falecimento, conforme bem observado pelo representante do Ministério Público.Ciência aos interessados e
ao Oficial, arquivando-se oportunamente.Intime-se. - ADV: NATALI GOMES VANCINI (OAB 318066/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Duarte de Souza - - Flavia Dias Duarte de Souza - - Rafaela Duarte Dias

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1014022-13.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Renato Duarte de Souza - - Flavia Dias Duarte de Souza - - Rafaela Duarte Dias - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis
do Foro Regional de Butantã, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente,
com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da
Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: JULIANA CASTRO MOREIRA (OAB 395951/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Chede Velloso de Andrade - - Silvio Chede Velloso de Andrade

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016163-39.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Flavio Chede Velloso de Andrade - - Silvio Chede Velloso de Andrade - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação
da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCIA CRISTINA VIANA
BUENO OLIVEIRA (OAB 172511/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Italo Filipe Silva Cesário

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016393-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Italo Filipe Silva Cesário - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento de Ítalo Filipe Silva Cesário.Para a fixação da
competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo
a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei
Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).
Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da
competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais

compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária
quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase
a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela
em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório
onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do
art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos,
posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a
competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam
questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo
critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente
o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais,
respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se
apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro
Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do
Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca
da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência
do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça.
Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela
em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório
onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do
art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos,
posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a
competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam
questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo
critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o
MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com
fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução
2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual,
determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para apreciar o

pedido,
com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a
presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV:
BENÍCIO TORRES DA SILVA (OAB 265800/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - C.G.C.E.S.P. -

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015884-19.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - C.G.C.E.S.P. -
Vistos.A matéria, no limitado campo administrativo, não comporta apreciação perante esta 2ª Vara de Registros Públicos da
Capital, que desempenha o exercício da atividade correcional dos Registros Civis de Pessoas Naturais da Capital.Bem por isso,
a providência consistente na lavratura de assento de óbito reclama ajuizamento de procedimento perante a respectiva unidade
situada no local do falecimento, conforme bem observado pelo representante do Ministério Público.Ciência aos interessados e
ao Oficial, arquivando-se oportunamente.Intime-se. - ADV: NATALI GOMES VANCINI (OAB 318066/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Irene Quispe Mendoza

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 875

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016580-55.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Michele Irene Quispe Mendoza - Vistos.Defiro à requerente os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se. Remetam-se os autos
ao MP.Intime-se. - ADV: RUTH MYRIAN FERRUFINO CAMACHO KADLUBA (OAB 108404/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joracy Marina Buscariolli - - Geraldo Jose Buscariolli

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 880

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1018786-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joracy Marina Buscariolli - - Geraldo Jose Buscariolli - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARIA PAOLA SANGIULIANO (OAB 153904/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suse Maria Gomes Camacho

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 881

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1019196-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Suse Maria Gomes Camacho - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). -
ADV: ROSANGELA ALVES MORATO CAMACHO (OAB 142991/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Monturil Tadano

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 881

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1019169-20.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Ricardo Monturil Tadano - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV:
LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (OAB 154733/SP), FERNANDO RUDGE LEITE NETO (OAB 84786/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ligia de Abreu Lucca da Silva - - Wagner Lucca da Silva - - Luzia Lucca da Silva - - Eduardo de Abreu Lucca da Silva

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 881

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1019218-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ligia de Abreu Lucca da Silva - - Wagner Lucca da Silva - - Luzia Lucca da Silva - - Eduardo de Abreu Lucca
da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s), bem como
juntar novamente o documento de fls. 9, uma vez que não encontra-se legível. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB
113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Claudia Cristina Weinmann

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 883

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1020973-57.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS
- Claudia Cristina Weinmann - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos
autos. - ADV: CINTHYA MACEDO PIMENTEL (OAB 172712/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eun Kyung Park

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 886

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1044397-31.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Eun Kyung Park - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a
este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: YONG JUN CHOI (OAB 142873/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dirceu Delamuta

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 883

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1022713-50.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dirceu Delamuta - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando
nos autos. - ADV: CAMILA FERREIRA DA SILVA (OAB 224693/SP), RAQUEL NOUMAN (OAB 252158/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Alteração de nome - Lucia Fatima Pinto

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 886

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1049761-81.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Alteração de nome -
Lucia Fatima Pinto - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a
este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ENIVAN GENTIL BARRAGAN (OAB 28852/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSUÉ FERREIRA DA SILVA

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 887

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1062832-58.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSUÉ FERREIRA DA SILVA - Vistos.Ciência ao interessado acerca do v.Acórdão que negou provimento ao recurso e transitou em julgado conforme fls. 140.Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias.Nada sendo requerido, ao arquivo.Int. - ADV: ULIANE
MARQUES DE OLIVEIRA DIB (OAB 251205/SP), ARTHUR MARINHO (OAB 240467/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.S.B.

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 892

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1089120-38.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- F.S.B. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo
em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ELIA ROBERTO FISCHLIM (OAB 128189/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 892

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1090859-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Marcelo Rogerio Garotti - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se
o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.Int - ADV: KATIA MASOTTI (OAB 257916/SP), MARIANA
GONÇALVES DAVOLI (OAB 267500/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Andreia Ferreira Chiurato

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 893

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1102586-02.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - Andreia Ferreira Chiurato - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda de fls. 115/132,
consignando que também seja lavrado o assento tardio de nascimento de José Chiurato, nos termos pleiteados.Custas à parte
autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias
necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço
de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os
expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço
de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar
nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de
que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções
criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo
Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI (OAB
297903/SP), ELIEZER SILVERA SALLES FILHO (OAB 367347/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Martinez - - Gilda Maria Ronca Martinez - - Luiz Alberto Ronca Martinez - - Vera Lucia Ronca Felizzola - - Cláudia Ronca Felizzola

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 893

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1102732-43.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Martinez - - Gilda Maria Ronca Martinez - - Luiz Alberto Ronca Martinez - - Vera Lucia Ronca Felizzola - - Cláudia Ronca Felizzola - Vistos, Fls. 87: providencie a parte autora, no prazo de 10 dias.Int. - ADV: DENYS CAPABIANCO (OAB 187114/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Flavia de Sá

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 893

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1104054-98.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria Flavia de Sá - Posto isso, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados na ação, para deferir os pedidos de retificação
expressamente elencados na emenda à inicial de fls. 53/58.Custas pelas autoras.Esta sentença servirá como mandado,desde
que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão

de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente
consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias,via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser
exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando
seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora
fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de
multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente,
arquivem-se os autos. P.I. - ADV: CLAUDIA DA SILVA FIGUEIREDO (OAB 224143/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleomar Anderson Gutierrez Choque

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 894

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1109181-17.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleomar Anderson Gutierrez Choque - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 57. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo
98 e seguintes do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil
das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada
e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro
Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações
nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE"
do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial
da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que
tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo
Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal,

poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e
parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV:
PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucineide Pimentel Rumpf Gail

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 894

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1104954-81.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Lucineide Pimentel Rumpf Gail - Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente
por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado,
incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de
dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento
das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável
"CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo
Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente
ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV,
do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e,
como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos
do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Por cautela, oficie-se ao Juízo indicado às fls. 33 informando
da presente decisão.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: MOACYR PATRIARCA
FILHO (OAB 161337/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvia Eliana Val Mattoso Perona

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 896

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1117675-02.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Silvia Eliana Val Mattoso Perona - - Rosa Maria Mattoso Abolin - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento
ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil.Intime-se. -
ADV: SILVIA HELENA MIRANDA DE SALLES (OAB 108804/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abdul Motaleb Abu Naboot

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 896

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1121235-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abdul Motaleb Abu Naboot - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de
fls. 32/33 e 46.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos
termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço
de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente
por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado,
incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de
dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento
das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável
"CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo
Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente
ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV,
do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e,
como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos
do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Exclua-se Abdul Motaleb Abu Naboot do pólo ativo da demanda,
incluindo-se a menor Nada.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: YARA BITTAR
LOMBARDI (OAB 323162/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - E.I.S. - - J.J.I.S.V. - - F.I.S. - - M.L.S. - - F.I.O.S. - - M.I.O.S.

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 895

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1109529-35.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel
- E.I.S. - - J.J.I.S.V. - - F.I.S. - - M.L.S. - - F.I.O.S. - - M.I.O.S. - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 165, para os
fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do
artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades
legais. P.I. - ADV: ROBERTO VIANI (OAB 83146/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S.

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 886

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1048130-05.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S. - Vistos,Aguarde-se por 15 (quinze) dias a vinda da documentação pendente.Acaso silente, tornem os autos à Titular para
atualizar as informações, informando, se o caso, prazo aproximado para a juntada do laudo de acessibilidade e do alvará de
funcionamento da Prefeitura.Com a vinda da documentação, ao MP.Com cópias das fls. 110 e 112/120, oficie-se à Egrégia
Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - M.A.P. -

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 878

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1018312-71.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - M.A.P. - Vistos,1. Inicialmente, determino ao Oficial Interino que apresente os documentos (as cópias deverão estar legíveis) relacionados
ao auto de fiscalização e de infração da Municipalidade referido nos autos, devendo justificar: (i.) qual foi a data da fiscalização
e da autuação; (ii.) o que deu causa à autuação pela Prefeitura e se decorreu de ato realizado pelo locatário (Interino); (iii.) o
motivo da responsabilização do Interino pela multa e pelas despesas com a manutenção do passeio.Fixo o prazo de dez dias
para os esclarecimentos.2. Com a providencia, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.3. Após, voltem à conclusão. - ADV:
FABIO ANDREOTTI DEL GRANDE (OAB 126369/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Santo Andre - - Camila Moraes Barbosa - - Marieh Moraes Barbosa

Publicado em: 09/03/2018 - Página Nº 886

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1049370-29.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria Helena Santo Andre - - Camila Moraes Barbosa - - Marieh Moraes Barbosa - O Senhor Advogado deverá providenciar
a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANTONIETA
MARIA SANTO ANDRE NEIVA (OAB 45666/MG), ANTONIETA MARIA SANTO ANDRÉ NEIVA (OAB 45666/MG)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1095192-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de
cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: VILMA DE
OLIVEIRA SOBRINHO (OAB 284374/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1099930-72.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte
autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ELCIO DA SILVA MACHADO (OAB 216168/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Massa Regina Armentano Frangulis

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1110663-97.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Isabella Massa Regina Armentano Frangulis - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls.
30/32 e 42/47. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada
e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos
digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro
Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações
nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE"
do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial
da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que
tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo
Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal,
poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e
parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV:
DANIELA GONZALEZ TALARICO (OAB 358688/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Coelho de Souza

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1111470-54.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Coelho de Souza - Vistos.Fls. 144/145. Recebo como emenda à exordial. Anote-se. Defiro o prazo
de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: BRUNA MARCHIONE DIAS CUNHA PITELLA (OAB 240923/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1121447-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio - Vistos.Fls. 32: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA (OAB 146363/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Terezinha Patez da Silva Gonzaga

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1118266-27.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Terezinha Patez da Silva Gonzaga
- Vistos.Mantenho a sentença prolatada às fls. 88.Nos termos do art. 331, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se a parte
requerida para, no prazo legal, responder ao recurso interposto pela parte autora.Após, apresentadas as contrarrazões ou não,
remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de São Paulo.Intime-se. - ADV: MAISA DA CONCEIÇÃO PINTO (OAB 237359/
SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivaldete Rosemiro Batista

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1118092-18.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivaldete Rosemiro Batista - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte
autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias
necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço
de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos
expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de
comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem
prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo
Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: MONICA SZABO
ZUCCHELLI (OAB 126677/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1121447-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio - Vistos.Fls. 32: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA (OAB 146363/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sherlak Rayff Moura Sana - - Letícia Sana Almeida Moura

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1122769-91.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Sherlak Rayff Moura Sana - - Letícia Sana Almeida Moura - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CLAUDIONOR DE
MATOS (OAB 337234/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Erika Gonçalves de Oliveira Araujo

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1124574-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Erika Gonçalves de Oliveira Araujo - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 41/46.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta
Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo
ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos
digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro
Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações
nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE"
do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial
da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que
tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo
Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal,
poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e
parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADVDEBORAH MARIA M DOURADO M MARQUES (OAB 72090/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Gustav Halberstadt

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1127288-12.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
William Gustav Halberstadt - Vistos.Atenda a parte autora o quanto requerido pelo MP a fls. 152 naqueles termos. Reforça-se à
parte a importância de concentrar todas as informações relevantes em uma única petição e, se possível, realizando a indexação
dos documentos que já foram juntados (ou seja, indicar e relacionar, no corpo da petição, de modo ordenado, o número da
página em que se encontra o documento, associando-o ao item respectivo que cumpre, em tese, a decisão de emenda à inicial).
Intimem-se. - ADV: RICARDO ROLLO DUARTE (OAB 235166/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonas Roberto Miserochi Alves de Oliveira - - Luciano José Miserochi Alves de Oliveira

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1092059-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Jonas Roberto Miserochi Alves de Oliveira - - Luciano José Miserochi Alves de Oliveira - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de
Processo Civil.Intime-se. - ADV: PAULO ROBERTO CARLINI (OAB 70568/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1095192-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de
cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: VILMA DE
OLIVEIRA SOBRINHO (OAB 284374/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Francisco de Souza e outros

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1095279-94.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Paulo Francisco de Souza e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o
seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonas Roberto Miserochi Alves de Oliveira - - Luciano José Miserochi Alves de Oliveira

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1092059-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Jonas Roberto Miserochi Alves de Oliveira - - Luciano José Miserochi Alves de Oliveira - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de
Processo Civil.Intime-se. - ADV: PAULO ROBERTO CARLINI (OAB 70568/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1098881-93.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Pereira Leite da Silva - Vistos.Comprove-se o efetivo cumprimento, acostando aos autos cópia da
certidão atualizada.Intimem-se. - ADV: PLINIO JOSE BITTENCOURT COUTO (OAB 39499/SP)
Processo 1099177-57.2013.8.26.0100 - Usucapião - Usucapião Ordinária - ANTONIA DE SOUZA SANTOS - PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo e outros - Vistos.Certifique a Serventia se foi nomeado curador especial para representar os réus citados por edital. Em caso negativo, providencie-se o necessário.Intimese.
- ADV: RENATO CELIO BERRINGER FAVERY (OAB 108083/SP), MARCIA VASCONCELLOS P DA SILVA FELIPPE (OAB 112146/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lisley Sophia Nunes Dias - - Vera Sophia Castellani - - Renato Sophia Nunes Dias - - Regina Maria Bussolan Sophia - - Regina Helena Castellani - - Nilda Sophia - - Eglacy Cristina Sophia - - Leandro Roberto Sophia - - Isabella Sophia Hossni - - Gustavo Sophia Nunes Dias - - Domingos Enio Sophia - - Alessandro Sophia - - Alberto Nunes Junior

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1096630-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lisley Sophia Nunes Dias - - Vera Sophia Castellani - - Renato Sophia Nunes Dias - - Regina Maria Bussolan
Sophia - - Regina Helena Castellani - - Nilda Sophia - - Eglacy Cristina Sophia - - Leandro Roberto Sophia - - Isabella Sophia
Hossni - - Gustavo Sophia Nunes Dias - - Domingos Enio Sophia - - Alessandro Sophia - - Alberto Nunes Junior - Vistos.Deverá a
parte autora cumprir integralmente o disposto na cota ministerial de fls. 133/135, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento
da inicial. Intime-se. - ADV: RENATA BANDEIRA VITOI (OAB 14485/MS), CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1014

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1099930-72.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte
autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ELCIO DA SILVA MACHADO (OAB 216168/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Massa Regina Armentano Frangulis

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1019

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1110663-97.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Isabella Massa Regina Armentano Frangulis - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls.
30/32 e 42/47. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada
e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro
Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações
nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE"
do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial
da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que
tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo
Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal,
poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e
parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV:
DANIELA GONZALEZ TALARICO (OAB 358688/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Carjassú Administração e Participação S/C Ltda. e outros

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 966

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0043427-87.2013.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Carjassú Administração e Participação
S/C Ltda. e outros - Os autos aguardam que os suscitantes providenciem as cópias necessárias para o desentranhamento.
Prazo: 15 dias - CP-226 - ADV: LUIZ NAKAHARADA JUNIOR (OAB 163284/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio Mendes de Oliveira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 967

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0120954-28.2007.8.26.0100 (100.07.120954-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio
Mendes de Oliveira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - 1 - Fl. 759: Defiro o requerido pelo parquet, abra-se vista
ao Sr. Perito para esclarecimentos.2 - Prazo 15 dias.Int. PJV 13 - ADV: MITSUE KAMIA UEHARA (OAB 303368/SP), SERGIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB 196693/SP), CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FRREITAS (OAB 160641/SP), HILDA ERTHMANN PIERALINI (OAB 157873/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clementina de Araujo Vieira e outros

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 968

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0159881-29.2008.8.26.0100 (100.08.159881-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clementina de Araujo Vieira e outros - Cia. de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e outros
- 1 - Fls. 890/891: Diante do informado pelos autores, abra-se vista ao Sr. Oficial de Registros de Imóveis.Int. PJV 45 - ADV:
JOAO MARTINHO DE ARAUJO VIEIRA (OAB 80664/SP), JOAO MARTINHO DE ARAUJO VIEIRA (OAB 80664/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), JORGE LÚCIO DE MORAES JUNIOR (OAB 153992/SP), RENATA BONACHELA DE CARVALHO (OAB 141239/SP), JOSE CANDIDO MEDINA (OAB 129121/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nilton Francisco da Silva - Nilton Francisco da Silva

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 970

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0014932-57.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nilton Francisco da Silva - Nilton Francisco da Silva - Vistos.Dê-se ciência ao reclamante acerca das informações do registrador (fls.08/09) e documentos
de fls.10/13. Após, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: NILTON FRANCISCO DA SILVA (OAB 210821/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Artur Woskergian Bazarian - Mercedes Rechi Maselli

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 970

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0062301-81.2017.8.26.0100 (processo principal 0342885-35.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Artur Woskergian Bazarian - Mercedes Rechi Maselli - Vistos.Tendo em vista o decurso do prazo para
pagamento e impugnação, fls. 45, manifeste-se o exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. No silêncio, arquivemse.Int.
- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - ADV: MANUEL GONCALVES PACHECO (OAB 22358/SP), MANOEL ELOI SABUGUEIRO BRAZUNA (OAB 120680/SP), TATIANA LUPIANHES PACHECO VIDAL (OAB 204146/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ana Maria Ofelia Encinas Valenzuela

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 974

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1014986-06.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ana Maria Ofelia Encinas
Valenzuela - Vistos.Trata-se de ação de retificação de registro de escritura pública formulada por Ana Maria Ofelia Encinas
Valenzuela em face do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital.Relata que, de acordo com a escritura de venda e compra
lavrada pelo 2º Tabelião de Notas da Capital, foi realizada a venda do imóvel matriculado sob nº 82.093 para a requerente e
seu companheiro José Maria Milton Coca Antezana, sendo que constou que eram casados sob o regime da comunhão de bens,
de acordo com as Leis da Bolívia. Informa que José Maria faleceu em 21.12.2017, constando do registro de óbito o estado civil

de solteiro, sendo que vivia em união estável com a interessada.Diante do erro material, tentou resolver o impasse junto ao 2º
Registro de Imóveis da Capital, sendo informada que diante do falecimento de seu ex companheiro a retificação do título deveria
se dar na via judicial. Juntou documentos às fls.05/21.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.A escritura pública é ato
notarial que reflete a vontade das partes na realização de negócio jurídico, observados os parâmetros fixados pela Lei e pelas
Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, reproduzindo, portanto, exatamente aquilo que outorgantes e outorgados
declararam ao Escrivão ou ao Escrevente. Assim, conforme entendimento sedimentado pela Egrégia Corregedoria Geral de
Justiça, o juiz não pode substituir o notário ou qualquer uma das partes, retificando escrituras que encerra o ato que denota
tudo o que se passou e que foi declarado perante o agente público. Segundo o Narciso Orlandi Neto: "Não há possibilidade
de retificação de escritura sem que dela participem as mesmas pessoas que estiveram presentes no ato da celebração do
negócio instrumentalizado. É que a escritura nada mais é que o documento, o instrumento escrito de um negócio jurídico; prova
preconstituída da manifestação de vontade de pessoas, explicitada de acordo com a lei. Não se retifica manifestação de vontade
alheia. Em outras palavras, uma escritura só pode ser retificada por outra escritura, com o comparecimento das mesmas partes
que, na primeira, manifestaram sua vontade e participaram do negócio jurídico instrumentalizado." (Retificação do Registro de
Imóveis, Juarez de Oliveira, pág. 90).E ainda segundo Pontes de Miranda:"falta qualquer competência aos Juízes para decretar
sanações e, até, para retificar erros das escrituras públicas: escritura pública somente se retifica por outra escritura pública, e
não por mandamento judicial" (Cfr. R.R. 182/754 - Tratado de Direito Privado, Parte Geral, Tomo III, 3ª ed., 1970, Borsoi, § 338,
pág. 361).O pedido deve ser veiculado perante o juízo do inventário ou o juízo comum. Ante o exposto, indefiro o pedido de
retificação de escritura pública formulado por Ana Maria Ofelia Encinas Valenzuela em face do Oficial do 2º Registro de Imóveis
da Capital, devendo a requerente valer-se das vias ordinárias.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais
e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: RUBENS ANTONIO PAVAN JUNIOR
(OAB 191383/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Sylvio Augusto Moraes Serra

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 981

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1083749-93.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Sylvio Augusto Moraes Serra -
Vistos.Trata-se de ação declaratório de nulidade de registro público formulada por Sylvio Augusto de Moraes Serra em face de
Geracina de Oliveira, pleiteando o bloqueio das matrículas nºs 118.220, 55.526 do 3º e 2º Registro de Imóveis da Capital, bem

como das transcrições nº s 112.473 e 23.793, do 3º e 5º Registro de Imóveis da Capital, sob o argumento da ocorrência de
irregularidades e ilegalidades nas partilhas registradas. Juntou documentos às fls.06/19 e 25/37.Os Registradores manifestaramse
às fls.41/46, opondo-se ao bloqueio da matrícula e sustentando a regularidade dos atos registrários, uma vez que respeitados
os aspectos formais dos títulos, embasados em decisão judicial. Apresentaram documentos às fls.47/78.O Ministério Público
opinou pelo indeferimento do pedido de bloqueio (fls.82/84).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Recebo a petição de
fls.92/93 como aditamento à inicial. Anote-se o nome do novo patrono constituído pelo autor (fl.93).Conforme os fundamentos
da decisão de fls.20/21, pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são
apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de
exames de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73).O vício intrínseco, derivado da existência
de indícios de nulidade do instrumento de venda e compra efetivado, bem como a nulidade da doação praticado pelo autor a
favor de Elizama Batista Galvão, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte
que participou da venda e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento do registro feito na
matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. - ADV: PAULO ARMANDO
RIBEIRO DOS SANTOS HOFLING (OAB 295727/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 976

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1028417-44.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves
Ferreira - - os autos aguardam manifestação do requerente sobre os confrontantes elencados à fls. 174/176, confirmando os
endereços e recolhendo as despesas postais no valor de R$ 21,20 para cada carta a ser expedida, bem como uma diligência
para notificação da Municipalidade que deve ser pessoal. - Prazo: 15 dias - ADV: JAIR ANESIO DOS SANTOS (OAB 72789/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Carmelisa Pavan Pizzamiglio - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 977

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1046117-33.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Carmelisa Pavan Pizzamiglio - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Trata-se de duvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Carmelisa Pavan Pizzamiglio, diante da negativa em proceder o registro da escritura de sobrepartilha dos bens deixados pelo falecimento de Miguel Fanganielo e Herminia Broto Fanganielo, referente ao imóvel matriculado sob nº 40.174.O óbice registrário refere-se à ausência de apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais relativos ao imóvel mencionado, nos termos do artigo 198 da Lei 6.015/73.Esclarece o Registrador que no site da Prefeitura de São Paulo há informação da existência de dívida ativa, bem como consta da sentença de inventário expressa determinação judicial para apresentação das certidões faltantes. Juntou documentos às fls.07/144.A suscitada apresentou impugnação às fls.148/151. Insurge-se contra o óbice registrário sob o argumento de que a área foi desapropriada desde junho de 1989, sendo que na área correspondente a Municipalidade de São Paulo edificou o Hospital Municipal de Vila Maria, contudo, manteve o nome dos de cujus no cadastro de contribuinte municipal, logo não existe a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, sendo que o possuidor é o hospital, bem como houve a apresentação de dados cadastrais do ano de 2008.
Salienta que a exigência de pagamento dos tributos como condição para registro dos títulos é via obliqua de constrangimento ao pagamento e que o registro do formal de partilha é imprescindível para a regularização na ação de desapropriação.A Municipalidade de São Paulo manifestou-se à fl.175, juntando documentos às fls.176/210. Não apontou qualquer óbice ao registro pleiteado.Intimado o registrador acerca das informações da Municipalidade, esclareceu que, por meio do acesso do sítio da Prefeitura, foi possível obter a certidão de débitos de tributos imobiliários, com situação regular para o contribuinte nº 063.285.0001-7, razão pela qual entende superado o óbice para registro dos títulos (fl. 218). Apresentou documento à fl.219.O Ministério Público opinou pela extinção do feito, em virtude da perda do objeto (fl.224).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com a noticia do Registrador referente à obtenção da certidão conjunta de débitos de tributos imobiliários, com situação regular, e consequentemente cumprida a exigência levantada pelo Oficial, não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido o seu objeto.Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 485, IV do CPC, e determino o arquivamento dos autos.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.P.R.I.C. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ZELMA FARIA MIRAGAIA SCHMIEGELOW (OAB 70962/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Hong Man Le

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 984

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1109735-49.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do
serviço) - Hong Man Le - Vistos.Trata-se de reclamação formulada por Hong Man Lee em face de eventual conduta irregular
praticada pelo Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, consistente no vício de notificação de sua ex esposa por seu
intermédio.Esclarece que encontra-se em trâmite, perante o MMº Juízo da 31ª Vara Cível da Capital, ação de consignação
em pagamento em face do Banco Santander, objetivando a revisão do contrato de alienação fiduciária. Aduz que por ocasião
da celebração do contrato ostentava o estado civil de casado, e atualmente encontra-se separado, sendo que sua ex esposa
reside atualmente no Canadá, em Toronto.Relata que o Registrador enviou ao seu endereço intimação em nome de sua
ex esposa, agindo em desconformidade com a lei, uma vez que ela está morando em outro país. Juntou documentos às
fls.05/09.O Registrador informa que o presente procedimento está prejudicado, tendo em vista que a notificação foi arquivada
e a prenotação cancelada sem consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, a pedido do Banco Santander
S/A. Assevera que existiu a outorga de procuração para que a reclamante e sua ex esposa pudessem receber intimações
um em nome do outro no corpo do instrumento particular de venda e compra, sendo o contrato assinado por ambos. Logo,
não há necessidade de formalizar a procuração em um instrumento separado (fls.13/14 e 15/72).Intimado das informações do
Registrador, o reclamante manteve-se silente, conforme certidão de fl.75.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Tendo em
vista a informação do Registrador sobre o arquivamento do procedimento de notificação, com o consequente cancelamento da
prenotação sem a consolidação da propriedade em nome da instituição financeira (fls.67/72), entendo que o presente processo
perdeu seu objeto.E ainda que assim não fosse, as alegações do reclamante são genéricas e destituídas de fundamento. No
instrumento particular de venda e compra de imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária e outras avenças
(contrato nº 072178230000320), cláusula vigésima segunda, parágrafo segundo, consta a outorga recíproca de procuração,
pela qual havendo a notificação de um dos cônjuges presume-se a notificação do outro, não havendo a necessidade de nova
tentativa de intimação"Clausula vigésima segunda:...Parágrafo Segundo: O (A,s), COMPRADOR (A, S, ES), inclusive cônjuge
(se for o caso), qualquer que seja o regime de bens do casamento, outorga(m)-se, reciprocamente, em caráter irrevogável e
irretratável, plenos e especiais poderes para que qualquer um deles, isoladamente, represente os demais no recebimento de
citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais e avisos regulamentares. Da mesma forma, o (a,s) VENDEDOR (A, S, ES) se
constituem, reciprocamente, bastante procuradores com poderes especiais para receber e dar quitação, em especial quanto
ao produto líquido do financiamento ora concedido, bem como da importância do FGTS, se houver" (g.n)Eventual discussão
acerca da validade e eficácia da cláusula mencionada deverá ser objeto de ação própria, a ser formulada nas vias ordinárias,
com a incidência do contraditório e ampla defesa. Neste aspecto confira-se o parecer (296/2014 - E), Processo nº 2014/136042
proferido pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça: "Alienação fiduciária de bens imóveis - Constituição em mora do fiduciante
- Intimação - artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.514/97 e item 252, do Capítulo XX, das NSCGJ - Devedores/fiduciantes que, no

contrato
de financiamento imobiliário, constituem-se procuradores recíprocos - Legalidade da clausula de deve ser analisada na via jurisdicional - Intimação na pessoa do procurador que, sob angulo da Corregedoria Permanente, não é irregular - Orientação aos
Registradores"No tocante à conduta do Oficial, as informações prestadas são suficientes para o convencimento de que não há
medida disciplinar a ser adotada por esta Corregedoria Permanente, inexistindo indícios da ocorrência de falta funcional.Diante
do exposto, determino o arquivamento da reclamação formulada por Hong Man Lee em face do Oficial do 3º Registro de Imóveis
da Capital.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.P.R.I.C. - ADV: EVÂNIA MARIA SANTA CRUZ HASEGAWA (OAB 283618/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - I.S.S.

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 988

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1115608-30.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - I.S.S. - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Isec Securitizadora S/A em face do Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital pretendendo
a intimação das devedoras Esser Holding e Esser Noronha para pagamento da débito em aberto, considerando o vencimento
antecipado da dívida, bem como excussão de garantia, referente ao imóvel matriculado sob nº 137.132.Esclarece que, em
05.11.2014, a Esser Holding LTDA emitiu cédula de crédito bancário nº ESSER01 em favor da CHB - Companhia Hipotecária
Brasileira, em relação ao financiamento imobiliário no valor de R$ 55.000.000,00. Paralelamente, as partes celebraram o
instrumento particular de cessão de créditos imobiliários e outras avenças, pelo qual a credora cedeu à requerente os créditos
imobiliários advindos de tal instrumento. Na qualidade de titular dos créditos imobiliários oriundos do contrato de financiamento,
emitiu 5 cédulas de créditos imobiliários e duas séries de certificados recebíveis imobiliários, os quais foram distribuídos e
negociados no mercado de capitais, conforme regulamentado e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Entre
estes títulos, tem-se a cédula de crédito imobiliário com constituição de alienação fiduciária em garantia da série 01, de nº 05, no
valor de R$ 14.828.333, registrada na 10º RI, na qual a Esser Noronha Empreendimentos Imobiliários LTDA, instituiu em favor
da requerente a alienação fiduciária do imóvel. Assevera que, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas, declarou
vencimento antecipado da dívida e apresentou pedido de excussão da garantia em face do Esser Holding e Esser Noronha,
porém o Registrador emitiu nota devolutiva, exigindo a apresentação de planilha que indique as parcelas vencidas e vincendas,
entendendo que é vedada a inclusão de valores que correspondam ao vencimento antecipado da obrigação no demonstrativo
de débito ou na projeção da dívida. Apresentou documentos às fls.10/201 e 206/210.O Registrador informa que somente foi
protocolado procedimento de intimação para pagamento das parcelas vencidas em 30.10.2017, que encontra-se em

andamento
(fls.212 e 213/215).O Ministério Público opinou pela extinção do feito pela perda do objeto, uma vez que o interessado optou
pelo procedimento de intimação para pagamento apenas das parcelas vencidas (fl.219).Intimada para manifestação referente
ao prosseguimento do presente procedimento, a requerente manteve-se silente, conforme certidão de fl.222.É o relatório.Passo
a fundamentar e a decidir.Existe notícia do Registrador acerca da opção da requerente pelo procedimento de intimação para
pagamento apenas das parcelas vencidas, que já se encontra em andamento.Deve-se atentar que a excussão da garantia
derivada da inadimplência do débito deve ser pleiteada nas vias ordinárias, vez que o direito real e a alienação fiduciária não se
confundem com o direito obrigacional.Se houve a violação do exercício do direito decorrente da obrigação entabulada entre as
partes interessadas, tal violação foge da competência do Oficial Registrador, uma vez que essa questão é atinente a aspectos
do negócio jurídico celebrado e não do registro. Logo não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido o seu objeto. Diante
do exposto, julgo extinto o pedido de providências formulado por Isec Securitizadora S/A em face do Oficial do 10º Registro
de Imóveis da Capital, nos termos do artigo 485, IV do CPC e determino o arquivamento dos autos.Deste procedimento não
decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. -
ADV: FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB 256441/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro - CEQ Especialidades Químicas Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 990

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1121562-28.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim dos Santos Raimundo e outro - CEQ Especialidades Químicas Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - - a carta precatória expedida para a Comarca de Sorocaba, às fls.289/290, está à disposição dos requerentes para ser impressa e distribuída; deverá ser acompanhada com cópia da inicial, da procuração e do despacho de fls.236. Prazo para comprovação
da distribuição: 15 dias - ADV: JOSE CARLOS DE JESUS GONCALVES (OAB 101103/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), CAIO MARTINS CABELEIRA (OAB 316658/SP), MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP), MARIA MADALENA ANTUNES GONCALVES (OAB 119757/SP), WESLEY DUARTE GONÇALVES SALVADOR (OAB 213821/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro - Fazenda Municipal e outros

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 993

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0036730-55.2010.8.26.0100 (100.10.036730-4) - Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro
Barbosa e outro - Fazenda Municipal e outros - Vistos,Fls. 191/192: Ao Sr. Perito Judicial. Intime-se. - ADV: CAMILA SANTOS
CURY (OAB 276969/SP), CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (OAB 359351/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), GISELE HELOISA CUNHA (OAB 75545/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Nobile - Construtora, Incorporadfora e Urbanizadora Ltda - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de Matos Okubo

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 999

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0026066-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0133939-92.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Nobile - Construtora, Incorporadfora e Urbanizadora Ltda - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de
Matos Okubo - Vistos.Defiro a penhora on-line de ativos financeiros existentes em nome dos executados, via sistema Bacenjud,
que deverá observar o demonstrativo do cálculo de fls. 48.Constatado o bloqueio frutífero, efetue-se a transferência para conta
vinculada ao juízo, desbloqueando-se o que exceder o valor da execução, intimando-se os devedores para embargos, com
fundamento no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: GUALTER CARVALHO FILHO (OAB 13360/
SP), JOSÉ CARLOS SEDEH DE FALCO II (OAB 253151/SP), GUALTER CARVALHO FILHO (OAB 13360/SP), ELEINE PRIMI CORREA LIMA (OAB 80084/SP), PAULO SEJO SATO (OAB 29725/SP)

↑ Voltar ao índice

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 998

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTARIA Nº 11/2.018 TN - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos
da Comarca da Capital e Corregedora Permanente do Tabelionato de Notas da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e na forma da lei, Considerando o teor da r. decisão advinda da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça que, ao

dar provimento ao recurso administrativo interposto pelo Ministério Público contra a r. sentença desta Corregedoria Permanente,
no âmbito do expediente verificatório nº 1132275-28.2016, determinou a instauração de processo administrativo disciplinar
contra o Tabelião de Notas da Capital; Considerando o evidenciado nos autos da apuração preliminar supra referida, na qual
se constatou procedimento irregular, consistente na lavratura de escritura pública de venda e compra, pela qual o vendedor
Espólio de I M d C, representado pelo inventariante S d C, alienou aos compradores J A P e M d S P o imóvel assim descrito:
apartamento nº 51, localizado no Edifício Luiz Yamin, situado à Rua Tapirai nº 145, nesta Capital; Considerando que a escritura
pública de venda e compra, datada de 07 de outubro de 2.016, foi lavrada pelo Tabelionato de Notas da Capital sem observância
das cautelas necessárias, na medida em que não se promoveu a abertura do cartão de assinatura de S d C, que figurou no ato
como representante do Espólio proprietário do bem imóvel; Considerando a ausência da necessária conferência da autenticidade
dos documentos apresentados pelas partes, especialmente o alvará judicial que referia à autorização para outorga de escritura
definitiva de venda e compra do imóvel pelo Espólio; Considerando que o documento (alvará judicial) era falso e que, apesar das
evidentes disparidades materiais constantes na suposta autorização expedida em 2.009, ou seja, sete anos antes da realização
do ato, o Tabelionato não realizou a prévia e prudente conferência da autenticidade do documento antes de lavrar a escritura
pública; Considerando que o representante do Espólio, S d C, assinou a escritura pública enquanto estava dentro de um táxi,
em frente à Serventia Extrajudicial, fato este que não foi ressalvado ou mencionado no ato lavrado, caracterizando conduta
atentatória à atividade notarial, ao comprometer a fé pública, a veracidade e a segurança jurídica; Considerando a conferência
inadequada da regularidade formal da escritura lavrada, haja vista que o Substituto do Tabelião, R G, mesmo diante da ausência
de ficha padrão em nome do representante do Espólio proprietário do imóvel alienado, subscreveu o ato notarial, sem nada
indagar ao escrevente; Considerando, ainda, o bloqueio unilateral da escritura pública engendrado pelo próprio Substituto do
Tabelião, R G, que, ao tomar conhecimento da Nota de Devolução expedida pelo 17º Oficial de Registro de Imóveis, cancelou
ele mesmo o ato notarial aperfeiçoado; Considerando que tal procedimento constitui afronta à solenidade que deve nortear a
lavratura de um ato notarial, abalando a segurança jurídica e violando o dever de observância das normas técnicas a que se
refere o inciso XIV do artigo 30 da Lei 8.935/94; Considerando que o procedimento em questão afronta os itens 1, 1.1, 5.1, 41,
alínea e, 52.2, do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em quadro onde compete ao Tabelião
a obrigação de examinar toda a documentação necessária à realização da escritura pública, assim como aquilatar a legitimidade
da representação, bem como cuidar de confirmar as autenticidades dos atos; Considerando, ainda, que o procedimento em
questão configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta
atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no artigo 30) do
artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de
suspensão, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 277, § 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado de São Paulo; RESOLVE: 1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar contra o Tabelião do Tabelionato
de Notas da Capital, o Senhor M. B. M., pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I (inobservância das prescrições legais e
normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registros) e V (descumprimento dos deveres previstos no artigo
30, da Lei 8935/94), cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de suspensão, reprimenda mais
elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 277, § 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo,
aplicável subsidiariamente à espécie. 2. DESIGNAR o próximo dia 05 de abril de 2.018, às 14:00 horas, na sala de audiências
desta Vara, para interrogatório do Senhor M. B. M., ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. 3. Decretar
o sigilo no presente expediente. Requisitem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se, registre-se e
autue-se, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João Elias da Costa

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 999

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João Elias da Costa - Vistos.1. O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente
o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil,
intimem-se os executados por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 2.301,77). 2. Transcorrido o
prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para
que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo
525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado
pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito
será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o
valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4. Na hipótese de pagamento voluntário
do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito
e a satisfação da execução, em dez dias.Intime-se. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Carlos

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 999

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0026067-03.2017.8.26.0100 (processo principal 0632087-98.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Carlos - Vistos.1. O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intimemse os executados nos endereços declinados na petição de fls. 93/95 para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 10.068,16). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias.Intime-se. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Izildinha Gobatto Torres - - Antonio Torres - José Carlos Penteado Masagão e outros

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 999

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0028896-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0529602-20.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Izildinha Gobatto Torres - - Antonio Torres - José Carlos Penteado Masagão e outros - Vistos.Recebo a petição de fls. 76/81 como emenda à inicial. Anote-se.Anote-se ainda a tramitação prioritária, nos termos do art. 1.048, inciso I, do CPC, visto que o exequente é pessoa com mais de 60 anos.Não obstante, verifico pela certidão de fls. 57 que o trânsito em julgado do acórdão ocorreu em 01/11/2012. Dessa forma, nos termos do art. 513, § 4º, daquele mesmo diploma processual civil, não se faz possível a intimação do patrono dos executados, sendo necessária a intimação pessoal dos mesmos.De tal forma, deverão os exequentes providenciar, no prazo de 10 dias, a qualificação completa dos executados, com indicação dos respectivos endereços para intimação, que será realizada por oficial de justiça.Intime-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES

(OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Uehara - Sonia John Batista

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 999

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0036340-41.2017.8.26.0100 (processo principal 0204986-34.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Uehara - Sonia John Batista - Vistos.Fls. 33/35: manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10
dias.Int. - ADV: MARCELO FERREIRA VILAR DOS SANTOS (OAB 162801/SP), RAQUEL BATISTUCI DE SOUZA NINCAO (OAB 106681/SP), LUCIANO GANDRA MARTINS (OAB 147044/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. - Gilberto Luiz Orselli Gragnani

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 999

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0041358-43.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. - Gilberto Luiz Orselli Gragnani - VISTOS,Cuidam os autos de expediente verificatório iniciado em razão de representação encaminhada
por G. L. O. G., em face do 8º Tabelião de Notas da Capital, noticiando a lavratura escritura pública de inventário e partilha.Narra
o representante que, em 11 de abril de 2.017, foi lavrada perante o 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital a escritura pública
de inventário e partilha extrajudicial dos bens deixados por M. G., seu genitor. No entanto, assevera que o ato é ideologicamente
falso, forjado valendo-se os falsários de documentos manifestamente inautênticos, bem como aduz a respeito da desídia da
serventia em qualificar e exigir a documentação necessária que impediria a perpetração da fraude engendrada.Com a inicial,
vieram os documentos (fls. 05/29).Este Juízo Corregedor determinou o bloqueio preventivo da escritura em contento às fls. 86.O
Tabelião manifestou-se às fls. 89, 102/124/, 154/189, 201/203 e 211/213.Sobrevieram esclarecimentos da parte do representante,
bem como novos documentos, juntados às fls. 71/85.Realizou-se audiência para oitiva do escrevente e do substituto responsáveis
pelo ato ora em contento, os quais afirmaram que todas as precauções relativas a lavratura da escritura foram observadas
quando das inscrição do documento.O Ministério Público acompanhou o feito, opinando conclusivamente, às fls. 214/223, pela
instauração de procedimento administrativo com vistas a apurar a fundo a responsabilidade do Tabelião na ocorrência

relatada
nos autos.É o relatório.Decido.De início, verifico, na esteira do indicado pela ilustre representante do Ministério Público, diversas
irregularidades na lavratura do ato sob análise que merecem o olhar atento desta Corregedoria Permanente. São elas:Lavratura
do ato com documentos manifestamente falsos;Qualificação deficitária das partes, deficiência de documentos exigidos e análise
irregular, ou inexistente, das certidões apresentadas eAusência de ressalva de que as assinaturas foram colhidas em momentos
distintos, na serventia extrajudicial.Posto isso, passo a analisar detalhadamente a conduta da serventia quando da lavratura da
escritura pública telada.Primeiramente, é incontroverso que os documentos apresentados às fls. 36 a 41 ostentam assinaturas
manifestamente diversas daquelas inscritas nos cartões de firma abertos para a lavratura do ato. Se isso não fosse suficiente para levantar suspeitas do escrevente que realizava a qualificação das partes, faço ver que, de fato, as fotos dos documentos
de fls. 35 a 41 não correspondem às idades que supostamente ostentariam os participantes do ato. De tudo isso, no entanto,
passaram incólumes, pelo escrevente e pelo substituto, os documentos falsos apresentados.No que toca à alegada qualificação
deficitária das partes, com a deficiência da exigência de documentos obrigatórios, verifico que o item 117, da Seção VII, que traz
disposições acerca do inventário extrajudicial, contida no Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça,
é claro ao indicar taxativamente os documentos necessários à lavratura de escritura pública de inventário e partilha:117. Na
lavratura da escritura deverão ser apresentados os seguintes documentos: (...)d) certidão de casamento do cônjuge sobrevivente
e dos herdeiros casados e pacto antenupcial, se houver; (...).Outrossim, pese embora regramento explícito acerca do tema, só
foi apresentada para a lavratura do ato a certidão de casamento do filho homem e inventariante, mesmo que todos os herdeiros,
casados, houvessem lá comparecido, anuindo com a renúncia da herança em favor do inventariante. Conforme bem indicado
pela representante do Ministério Público, acaso a serventia houvesse se atentado aos documentos exigidos para a realização
do ato, haveria, talvez, de perceber que dois dos herdeiros, supostamente presentes à lavratura da escritura, já eram falecidos.
Aponta-se ainda a qualificação incorreta do herdeiro e inventariante como casado, restando certo que na certidão de matrimônio
apresentada (fls. 50/51) a única apresentada, inclusive era de se ver que a cônjuge varoa era falecida, apesar de plenamente
qualificada, como viva, no corpo da escritura. Por fim, a terceira série de irregularidades apuradas diz respeito à falta de ressalva
quanto à data e localidade da colheita da assinatura no bojo do instrumento público, novamente desrespeitando-se normativa
clara da E. Corregedoria Geral da Justiça. Nesse quesito, duas incorreções são verificadas: a primeira quanto ao fato de o ato ter
sido praticado na serventia, conforme informações cedidas em audiência pelo preposto que confeccionou o ato, mas constar de
sua redação que foi praticado em diligência; e a segunda, referente ao fato de que as assinaturas não foram firmadas na mesma
data, não havendo, entretanto, ressalva quanto a esta ocorrência.Nesse quesito, a normativa é clara ao aduzir que, "lavrada a
escritura pública, a coleta das respectivas assinaturas das partes poderá ocorrer em até 30 dias, e nessas hipóteses as partes
deverão apor ao lado de sua firma a data e o local (o mesmo da lavratura ou o endereço completo se for diverso) da respectiva
subscrição." (item 52.2, Cap. XIV, NSCGJ), sendo, portanto, patente, mais uma vez, a falha na realização do procedimento.De

todo o narrado, bem como à luz da probatória carreada aos autos, imperioso ressaltar que, objetivamente, as falhas apontadas
são por demais básicas, posto que decorrem da inobservância do dever de cautela, inerente à atividade registrária e notarial,
e do cumprimento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, também inerente à atividade registrária e notarial,
e poderiam ser impedidas com um mecanismo de fiscalização muito simples, o que obviamente, por todo o apurado, é deveras
deficitário ou inexistente. Essa situação, em tese, encerra violação do Titular do dever de orientação, fiscalização e implantação
de rotinas administrativas confiáveis, passíveis de evitar a grave irregularidade perpetrada. Assim, houvesse adequada rotina de
conferência, decorrente do plexo de atribuições do Titular, a irregularidade não se teria consumado.Calha ainda salientar que a
irregularidade está inserida num contexto de suposta falta de fiscalização, controle e criação de rotinas conformes à segurança
que se espera do exercício da atividade notarial. O sumário desenvolvimento acima, na conformidade deste momento inicial, não
envolve a consideração de responsabilidade disciplinar objetiva, porquanto as possibilidades de condutas tratadas encerram,
aparentemente, comportamento culposo do Tabelião.Ante ao exposto, presente os indícios de ilícito administrativo, instauro
processo administrativo disciplinar em face do Senhor D. E. D., Tabelião de Notas da Comarca da Capital.Determino, ainda, ao
Tabelião, que desde já implemente medidas de controle, evitando a repetição de erros semelhantes, a serem imediatamente
efetivadas.Finalmente, determino o bloqueio definitivo da escritura de inventário e partilha, copiada às fls. 63/68, ficando vedada
a extração de cópias ou certidões sem a autorização desta Corregedoria Permanente, bem como determino o cancelamento
dos cartões de assinatura copiados às fls. 35/41.Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de
colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos
Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal.Encaminhe-se cópia integral dos autos à E.
Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Ministério Público e ao representante.
No mais, cumpra-se o determinado na Portaria, juntando-se o presente expediente àquela.P.R.I.C. - ADV: GILBERTO LUIZ ORSELLI GRAGNANI (OAB 19581/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Jose Bueno de Aguiar - Pedro Areno - - André Areno - - Henrique Areno - - Filipe Areno - - Abner Carlos Areno

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1000

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0049674-45.2017.8.26.0100 (processo principal 0042883-22.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Jose Bueno de Aguiar - Pedro Areno - - André Areno - - Henrique Areno - - Filipe Areno - - Abner Carlos

Areno - Vistos.Fls. 42/43: Defiro o prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), HEITOR
VITOR MENDONÇA FRALINO SICA (OAB 182193/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), HEITOR VITOR MENDONÇA FRALINO SICA (OAB 182193/SP), HEITOR VITOR FRALINO SICA (OAB 37698/SP), FLAVIA ACERBI WENDEL CARNEIRO QUEIROZ (OAB 163597/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Daniel dos Reis Freitas - Daniel dos Reis Freitas

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1000

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0061208-83.2017.8.26.0100 (processo principal 0017903-59.2011.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Daniel dos Reis Freitas - Daniel dos Reis Freitas - Vistos.Verifico às fls. 22 que os requeridos na
ação de usucapião, ora executados, foram patrocinados por curador especial, visto que citados por edital naquela demanda.
Antevendo a hipótese de impossibilidade daquele patrono poder responder pelos executados, manifestem-se os exequentes
sobre a eventual intimação pessoal dos mesmos, a fim de evitar maiores delongas ao presente cumprimento de sentença.
Intime-se. - ADV: DANIEL DOS REIS FREITAS (OAB 261890/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Canindé de Souza - - Valter Raimundo da Costa Junior - Espólio de André Luiz Abrantes Sicília - Valter Raimundo da Costa Junior - - Valter Raimundo da Costa Junior

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1000

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0061231-29.2017.8.26.0100 (processo principal 0348624-86.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Canindé de Souza - - Valter Raimundo da Costa Junior - Espólio de André Luiz Abrantes Sicília
- Valter Raimundo da Costa Junior - - Valter Raimundo da Costa Junior - Vistos.Manifeste-se a parte executada sobre a petição
e proposta de pagamento de fls. 57/60, no prazo de 10 dias.Int. - ADV: VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR (OAB 108337/
SP), DIANA MIDORI KUROIWA (OAB 212233/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação Cultural Nossa Senhora Menina

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0021828-97.2010.8.26.0100 (100.10.021828-7) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel
- Associação Cultural Nossa Senhora Menina - 1 - Ante à renúncia do perito, nomeio em substituição BOLISLAU CEHOVICUS
NETTO. Intime-se o perito nomeado a dizer se concorda em realizar os trabalhos, recebendo, tão somente, os valores pagos
pelo Estado de São Paulo.2 - Desde já adianto que, caso seja possível, e desde que não haja comprometimento aos requisitos
mínimos do estudo, o(a) Sr(a) Perito(a) poderá realizar laudo simplificado, ou seja, com apresentação de memorial descritivo
e planta (mediação manual com auxilio de trena, amarração do vértice inicial de descrição com a esquina mais próxima, com
indicação de ângulos internos com precisão em graus, desenho e cálculo de áreas com auxílio de programas específicos (por
exemplo, Autocad ou similares) e reposta direta aos quesitos apresentados.3 - Prazo 10 dias.Int. PJV 25 - ADV: MARCIO MORGADO CONTIN DA CRUZ (OAB 141230/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Carjassú Administração e Participação S/C Ltda. - - Maria do Carmo Ferreira da Rocha Grohmann - - Marcelo Ferreira da Rocha Grohmann - - José Ferreira da Rocha Grohmann - - Maria Cristina Ferreira da Rocha Grohmann - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Capital

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0043427-87.2013.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Carjassú Administração e Participação
S/C Ltda. - - Maria do Carmo Ferreira da Rocha Grohmann - - Marcelo Ferreira da Rocha Grohmann - - José Ferreira da Rocha
Grohmann - - Maria Cristina Ferreira da Rocha Grohmann - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa
Jurídica da Capital - Vistos.Fl.345: Defiro a desentranhamento dos documentos originais, mediante a substituição por cópias
simples e assinatura do interessado acerca da entrega dos documentos.Após, aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada
sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. (CP -226) - ADV: LUIZ NAKAHARADA JUNIOR
(OAB 163284/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio Mendes de Oliveira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 967

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0120954-28.2007.8.26.0100 (100.07.120954-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sérgio
Mendes de Oliveira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - 1 - Fl. 759: Defiro o requerido pelo parquet, abra-se vista
ao Sr. Perito para esclarecimentos.2 - Prazo 15 dias.Int. PJV 13 - ADV: MITSUE KAMIA UEHARA (OAB 303368/SP), SERGIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB 196693/SP), CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FRREITAS (OAB 160641/SP), HILDA ERTHMANN PIERALINI (OAB 157873/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Della Sala da Costa Aguiar

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1000

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1001171-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Patricia Della Sala da Costa Aguiar - Vistos.Atenda a parte autora o quanto requerido pelo MP a fls. 59 naqueles termos.
Reforça-se à parte a importância de concentrar todas as informações relevantes em uma única petição e, se possível, realizando
a indexação dos documentos que já foram juntados (ou seja, indicar e relacionar, no corpo da petição, de modo ordenado, o
número da página em que se encontra o documento, associando-o ao item respectivo que cumpre, em tese, a decisão de
emenda à inicial).Intimem-se. - ADV: RENATA SILVA DOS SANTOS (OAB 140889/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Roberto Massella Junior

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1000

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1001237-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Carlos Roberto Massella Junior - Vistos.Fls. 42: Defiro o prazo requerido.Intimem-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA
(OAB 339282/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilia Giffoni Meirelles de Andrade - - Francisco Giffoni Meirelles de Andrade - - Lucila Giffoni Meirelles de Andrade - - Ligia Giffoni Meirelles de Andrade

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1001809-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilia Giffoni Meirelles de Andrade - - Francisco Giffoni Meirelles de Andrade - - Lucila Giffoni Meirelles de
Andrade - - Ligia Giffoni Meirelles de Andrade - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 103, para os fins do art. 200,
parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso
VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as
formalidades legais. P.I. - ADV: FABÍOLA DIAS ALONSO (OAB 226118/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.M.C.

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1003933-28.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
C.M.C. - Vistos.Recebo o documento de fls. 66 como comprovante de residência.Certifique a Serventia se o logradouro pertence
a este Foro Central. Int. - ADV: ELIZABETH DE SOUZA NAVES (OAB 120496/SP)
Processo 1004382-93.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Tatiana Freire Loureiro e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu
cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE

SOUZA
(OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Brochmann

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1002039-17.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Guilherme Brochmann - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença
servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu
cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar
este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se
aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente
competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento
integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza
ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais
cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério
Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: RICARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA (OAB 284040/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilia Giffoni Meirelles de Andrade - - Francisco Giffoni Meirelles de Andrade - - Lucila Giffoni Meirelles de Andrade - - Ligia Giffoni Meirelles de Andrade

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1001809-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilia Giffoni Meirelles de Andrade - - Francisco Giffoni Meirelles de Andrade - - Lucila Giffoni Meirelles de
Andrade - - Ligia Giffoni Meirelles de Andrade - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 103, para os fins do art. 200,
parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso
VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as
formalidades legais. P.I. - ADV: FABÍOLA DIAS ALONSO (OAB 226118/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neyde Miranda Duarte

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1004682-45.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Neyde Miranda Duarte - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se.
- ADV: RUTE ENDO (OAB 243127/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme dos Santos

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1005529-50.2018.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Guilherme dos Santos - Vistos.Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.Encaminhem-se os autos ao Ministério
Público. Intime-se. - ADV: VINICIUS GUERBALI (OAB 362467/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Secchi Queiroz - - Aurelino Silva Queiroz - - Fabio Luiz Secchi Queiroz - - Juliana Sinfrores Queiroz - - Luigi Sinfrores Queiroz - - Lorena Sinfrores Queiroz

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006791-32.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Secchi Queiroz - - Aurelino Silva Queiroz - - Fabio Luiz Secchi Queiroz - - Juliana Sinfrores
Queiroz - - Luigi Sinfrores Queiroz - - Lorena Sinfrores Queiroz - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s)
certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO
(OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anne Carolline Vieira Rodrigues

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006418-98.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Anne Carolline Vieira Rodrigues - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias.
Intimem-se. - ADV: BRUNO FORLI FREIRIA (OAB 297086/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magda Moreira Manuel de Souza

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006866-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Magda Moreira Manuel de Souza - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s).
- ADV: MARIA RAQUEL BUENO VINCIGUERRA (OAB 372241/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - David Gay Dias Ramos

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1010102-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- David Gay Dias Ramos - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional
de Santana, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea
"J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.
Intimem-se. - ADV: MARCELINO ATANES NETO (OAB 33232/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Deniz Pereira do Amaral

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1010821-13.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Deniz Pereira do Amaral - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga, competente para julgar o
feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário
do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: MARCELO PASSIANI (OAB
237206/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno da Cunha Bueno Pierri

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011003-96.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno da Cunha Bueno Pierri - Vistos.Atenda a parte autora ao quanto requerido pelo MP a fls. 49.Reforçase
à parte a importância de concentrar todas as informações relevantes em uma única petição e, se possível, realizando a indexação dos documentos que já foram juntados (ou seja, indicar e relacionar, no corpo da petição, de modo ordenado, o
número da página em que se encontra o documento, associando-o ao item respectivo que cumpre, em tese, a decisão de
emenda à inicial).Intimem-se. - ADV: SILVIA MARIA CUSTODIO COSTA (OAB 56883/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tereza Birol Manforte

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1013555-65.2017.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tereza Birol Manforte - Vistos.Fls. 62: Defiro o prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Pacheco de Oliveira - - Bruno Kurzweil de Oliveira - - Ana Maria Opromolla Pacheco de Oliveira

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016061-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Rafael Pacheco de Oliveira - - Bruno Kurzweil de Oliveira - - Ana Maria Opromolla Pacheco de Oliveira - Vistos.Ante o teor da
certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com
alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. -
ADV: BARBARA PESSOA RAMOS (OAB 296996/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno Vieira Benedito

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015080-51.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno Vieira Benedito - Vistos.Homologo o pedido de desistência das fls. 50 e EXTINGO o processo, sem
julgamento de mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Certificado o trânsito emjulgado, arquivem-se nos termos das N.S.C.G.J.P.R.I. - ADV: EDGAR RIKIO SUENAGA (OAB 151934/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.J.S.R

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016049-97.2017.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
F.J.S.R. - Vistos.A pretensão referente à mudança de sexo envolve questão de estado. Bem por isso, é este juízo absolutamente
incompetente para processar e julgar o presente feito.Diante do exposto, com amparo na manifestação da representante do
Ministério Público, determino a remessa dos autos a uma das Varas da Família e Sucessões. Procedam-se as necessárias
anotações e comunicações.Ciência ao Ministério Público. - ADV: EDUARDO ZAMBONI PINHEIRO (OAB 341246/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanusa Bianca de Oliveira - Cumprimento mandado averbação

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1014102-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Vanusa Bianca de Oliveira - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA
MAGRI (OAB 301473/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Alexandre de Araujo

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017241-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Claudio Alexandre de Araujo - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento de Cláudio Alexandre de Araujo.Para a fixação
da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só
porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo
a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei
Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).
Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da
competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais
compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária
quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer
valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase
a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do
foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça.
Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela
em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório
onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do
art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos,
posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a
competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam
questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo
critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente
o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais,
respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se
apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro
Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do

Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca
da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência
do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça.
Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela
em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório
onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do
art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos,
posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a
competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam
questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo
critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o
MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com
fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução
2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual,
determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga, competente para apreciar o pedido,
com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a
presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV:
SANDRA REGINA BLAQUES BORSARINI (OAB 265047/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cintia Bonicelli

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017675-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cintia Bonicelli - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste
Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte
autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: DANIEL MANABE BOTREL (OAB 194991/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rosie Cimmini Hirata

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1020193-83.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - Rosie Cimmini Hirata - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CAMILA RIBEIRO (OAB 349467/SP), JHANAYNA KRISTHIANE GIMENES SIQUEIRA (OAB 344028/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhonatan Verçosa do Prado

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1003

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1020715-13.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhonatan Verçosa do Prado - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s)
requerente(s). - ADV: FLÁVIA SARMENTO DA SILVA (OAB 398768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Jose Rocha Glorigiano

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1020477-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Jose Rocha Glorigiano - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: AILTON SANTOS (OAB 63046/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Frederico Alves

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1020281-24.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Frederico Alves - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração,
observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado
(Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007).
Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao
salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de
R$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CAMILA
COLMAN (OAB 184034/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carlos Almeida Santos

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1003

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1028283-17.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carlos Almeida Santos - Vistos.Fls. 42: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Em tempo, cumpra a Serventia a
determinação de fls. 40.Intimem-se. - ADV: DALILA FELIX GONSALVES (OAB 220264/SP)

↑ Voltar ao índice

Oposição - Propriedade - Espólio de Horacio Medeiros representado por Luiz Carlos de Medeiros - - Espólio de Alba Ognibene Medeiros representado por Luiz Carlos de Medeiros - Sifrão Factoring Fomento Comercial Ltda

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1004

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1034197-96.2016.8.26.0100 - Oposição - Propriedade - Espólio de Horacio Medeiros representado por Luiz Carlos
de Medeiros - - Espólio de Alba Ognibene Medeiros representado por Luiz Carlos de Medeiros - Sifrão Factoring Fomento Comercial Ltda - Vistos.Recebo os embargos de declaração de fls. 1.799/1.802 porquanto tempestivos. Contudo, não se

faz
possível seu acolhimento, visto que os embargantes, em realidade, pretendem aqui que se aplique efeito infringente, com a
consequente modificação da decisão de fls. 1.795/1.797. Deverão, portanto, valer-se da via processual adequada.Por fim,
indefiro o pedido de suspensão, visto que com a sentença já prolatada, encerra-se a jurisdição deste Juízo.Int. - ADV: BRUNO
YAMAOKA POPPI (OAB 253824/SP), JOSE MARIANO MEDINA (OAB 54952/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abenildo de Jesus Sousa

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1003

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1020737-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abenildo de Jesus Sousa - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência
absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil,
manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: RUTH BATISTA DE SOUZA (OAB 402219/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S.F. - R.P.S.

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1004

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1039584-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S.F. - R.P.S. - Vistos,Em face do cumprimento voluntário da condenação, manifeste-se a contestante.
Intime-se. - ADV: CLAUDIA STEIN VIEIRA (OAB 106344/SP), RENATA MEI HSU GUIMARAES (OAB 86668/SP), VERIDIANA PEREZ PINHEIRO E CAMPOS (OAB 152087/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Carlos Jorge Patricio - - Carlos Alberto Jorge Patricio - - Dalva Ana Foleto Jorge Patricio

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1004

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1039789-87.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Carlos Jorge Patricio - - Carlos Alberto Jorge Patricio - - Dalva Ana Foleto Jorge Patricio - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos
aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.
Sob este prisma, conforme já advertido na sentença fls. 90/91, a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste
feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e
processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Assim, intime-se
pessoalmente a parte autora para que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. -
ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alice dos Anjos Gonçalves Sagnori

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1005

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1076761-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Alice dos Anjos Gonçalves Sagnori - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias.
Intimem-se. - ADV: GUSTAVO HOFSTAETTER TRAMUJAS (OAB 402578/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - I.S.M.

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1004

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1058733-84.2017.8.26.0053 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - I.S.M. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento
a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: EMIVAL PEREIRA BUENO FILHO (OAB 35767/GO)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Iliana Schiavinato

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1005

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1082004-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Maria Iliana Schiavinato - Vistos, Fls. 75/76: defiro a cota ministerial. Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias.Int. - ADV:
ARIEL FILIPE DAS NEVES FERNANDES DOS SANTOS (OAB 325572/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Scagliusi Vasconcelos - - Adriana Scagliusi Vasconcelos Franco Domingues

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1006

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1089584-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Ana Maria Scagliusi Vasconcelos - - Adriana Scagliusi Vasconcelos Franco Domingues - O Senhor Advogado deverá providenciar
a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALEXANDRE
GAMBINI PEREIRA (OAB 37637PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lonardi Dona

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1005

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1078239-02.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -

Lonardi Dona - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este
juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ROGER DE MOURA SCHAUN (OAB 398921/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daiane Alves da Silva

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 1006

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1091183-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Daiane Alves da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 54/56. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98
e seguintes do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil
das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada
e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro
Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações
nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SEdo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial
da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que
tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo
Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal,
poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e
parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV:
TELMA CARDOSO CAMPOS TEIXEIRA PENNA (OAB 121139/SP)

↑ Voltar ao índice

Edital de Citação

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 5

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013872-37.2015.8.26.0100 (USUC 169)

O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Benedito Vieira, Joselito Ferreira de Oliveira, Eliana Campos Cavalcante de Oliveira, Jurandi Souza Barbosa, Gilberto Barros dos Santos, Maria José Spigoti de Souza Santos, Irineu, João Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Olímpio Milagre Dias e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado
na Rua Frei Jerônimo da Graça, nº 320 e 321 - Jardim Faria Lima - São Paulo SP, com área de 140,00 m², contribuinte nº 168.269.0040-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1019937-82.2014.8.26.0100 (USUC 266)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Eugênio Bruno Alto Belli Severino ou Eugênio Bruno Severino e de Ângela Maria Philomena
Bomatty Severino, a saber: Izabel Victória Severino Martins ou Izabel Victória Martins, Sílvia Reis Costa Masagão, José Carlos
Penteado Masagão, José Neutro Severino, Maria Severino, José Carlos Severino, Vera Gema Nogueira Severino, Minerva Severino Antunes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem,
herdeiros e/ou sucessores, que Josefa Moura de Lima, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre
o imóvel localizado na Rua Fausto Domingues, nº 258 - Jardim Fontalis 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de
97,46 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos
supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo
contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1078281-56.2014.8.26.0100 (USUC 991)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Mario Ferreira de Sá, Francisco Torquato Avolio ou Francisco Torquato Avoglio, Ignez Giaretta Avolio ou
Ignez Giareta Avolio, Maria Margarida Fabio, Palmyra Vergilio Feltran ou Palmira Virgílio Feltran, José Feltran, réus ausentes,
incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores,
que Joás Rodrigues do Nascimento e Balbina Joaquina dos Santos Nascimento, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Mendes, nº 271 Vila Nova Utinga - 26º Subdistrito Vila
Prudente - São Paulo SP, com área de 108,00 m², contribuinte nº 118.058.0032-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo

legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1040143-20.2014.8.26.0100 (USUC 526).
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a (o) (s) Hercília Cesar de Vasconcelos Lopes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados,
bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Renato Delfino e sua companheira Dirce Maria Bosard, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no
apartamento nº 35 do 6º andar, do Edifício Banharão, situado na Avenida São João, nº 1113 - São Paulo - SP, com a área construída de 71,53 m², correspondendo-lhe a parte ideal de 2,81538% do terreno e das coisas inalienáveis e indivisíveis,
contribuinte nº 007.052.0040-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente
edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito,
sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado
e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1056863-91.2016.8.26.0100 (USUC 605)
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Ramos, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Ivany Isabel Bernardo Mulato, João Nivaldo Mulato, Alvise Vilalta Filho, José Eduardo Miragaia Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Harumiti
Nakaia, Luciana Mayumi Okochi e Sanae Maki Nakaia ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Noturno Mineiro, 28 - Jardim Miragaia - São Paulo - SP, com área de 276,00 m², contribuinte nº132.268.0028-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para
citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o
feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente
edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1022780-49.2016.8.26.0100 (USUC 244)
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Empresa Bandeirante de Loteamentos S/C Ltda, na pessoa de seu represantante legal Francisco de Paula
Peruche, Zaida Pereira Peruche, Deoclides de Paula Isidoro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados,
bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ruth da Silva Antônio Isidoro e Zoé de Mattos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO,
visando declaração de dominio sobre o imóvel localizado na Rua Comendador Varam Keutenedjian, nº 13, antiga rua P, Parque

Peruche, 23º Subdistrito Casa Verde - SP, com área de 110,00m², Contribuinte Municipal: 075.036.0042-1, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que,
no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1059644-23.2015.8.26.0100 (USUC 733)
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Ramos, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Jayme Pinto Ferreira, Maria Carmen Ferreira, José Chrysostomo de Paula, Anna de Jesus Veríssimo de Paula, José Ruiz Santiago, Antenor Silva Neto, Izidoro Matheus, Helena Augusta Matheus, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Delmar Aparecido José Cyrillo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração do domínio do imóvel localizado na Rua Atuaí, 432 - Fundos - Vila Esperança - São Paulo - SP, com área de 216,33m², contribuinte nº059.051.0018-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel,
caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1106694-79.2014.8.26.0100 (USUC 1339)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Munhoz Filho, Antônio Munhoz Bonilha, Geraldo Bello Leandro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José
Profirio da Silva, José Genival Profirio da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Roschel Christe, nº 1074 Jardim Novo Parelheiros Distrito de Parelheiros - São Paulo SP, com área de 445,00 m², contribuinte nº 281.027.0020-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1019177-02.2015.8.26.0100 (USUC 220)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Jacob Jordão da Silva Vargas ou Jacob Nery da Silva Vargas, Silvio Dozzi Tezza, Gustavo Luiz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Machado e Maria Tereza de Jesus Machado, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de
domínio sobre o imóvel localizado na Rua Araçazeiro, nº 363 - Jardim São Carlos Guaianazes - São Paulo SP, contribuinte nº
137.107.0043-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para

citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1022693-64.2014.8.26.0100 (USUC 310)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Humberto de Souza Rego, Maria Ignes de Mello Souza Rego ou Maria Ines de Melo Souza Rego, Albertino de Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosa Maria Gomes Apparecido, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração
de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Senador Amaral Furlan, nº 232, Vila XV de Novembro Itaquera - São Paulo SP,
contribuinte nº 138.081.0012-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital
para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o
feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente
edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007331-22.2014.8.26.0100 (USUC 107)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Ailton Alves Santos, Florespina Alves Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elenise Viana dos Santos, ajuizou
ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 22, localizado
no 2º andar do Bloco BL-49, integrante do Condomínio Residencial Parque das Orquídeas, situado na Rua Jaracatiá, nº 431,
antigo s/nº; Estrada de Campo Limpo, nº 6.056, antigo 2.200; e Estrada dos Mirandas, s/nº, no 29º Subdistrito Santo Amaro -
São Paulo - SP, com área útil de 51,715375 m², e a área comum de 29,180971 m², na qual acha-se incluída a área referente a 01
vaga indeterminada no estacionamento coletivo, localizado a nível do térreo do conjunto, destinada a guarda de 01 automóvel
de passeio, perfazendo a área total de 80,896346 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03434066% no terreno
condominial, contribuinte nº 169.009.1733-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012431-

55.2014.8.26.0100 (USUC 165)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Marcelino Martins de Santana ou Marcelino Martins Santana ou Marcelino Martins de Sant'Anna, Geni Mancinio Sant'Anna ou Geni Mancini Sant'Anna, Lourdes Magalhães, William Silva Domingos, réus ausentes, incertos,
desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vera
Lúcia Sousa, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Duprat
Figueiredo, nº 103 Campo Belo - São Paulo SP, com área de 91,77m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias
úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em
que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1010345-14.2014.8.26.0100 (USUC 142)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Abílio Justino da Costa, João Francisco de Souza, Jeronymo dos Santos, Maria Rita dos Santos, Regina Francisca dos Santos, Alfredo dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como
seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fabio de Lima Nascimento e Simone de Lima Nascimento,
ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Rangel de Camargo,
nº 688/692/698 Parque Peruche - São Paulo SP, com área de 157,50 m², contribuinte nº 075.092.0076-8, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002443-10.2014.8.26.0100 (USUC 59)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Lourdes do Nascimento, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração
de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sargaço, nº 356 - Jardim das Oliveiras Distrito de Itaim Paulista - São Paulo SP,
com área de 120,75m², contribuinte nº 134.351.0040-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será

nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1053933-71.2014.8.26.0100 (USUC 694)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Bonfante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rogério Deacov e Iris Gayguer Deacov, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Dias da Silva, nº 206 23º Subdistrito
Casa Verde - São Paulo SP, com área de 175,00 m², contribuinte nº 075.308.0043-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1009377-81.2014.8.26.0100 (USUC 130)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Augusto Amadiz Alves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Siro Támassiro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Canto do Buriti, nº 111 Cidade Patriarca - São Paulo SP, com área de
115,00 m², contribuinte nº 113.027.0030-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1093498-42.2014.8.26.0100 (USUC 1187)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) João Porfírio dos Santos, Maria Eris Rego dos Santos, Nadir Machado, Maria Aracri Machado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Cavalcante de Araujo Macedo ou Maria Cavalcante de Araujo, Maria Valéria Moura Andreaci, ajuizaram
ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Roland Garros, nº 943 e 943-
fundos - Jardim Brasil 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 121,00 m², contribuinte nº 066.208.0068-8, alegando
posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados
para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,

o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003294-49.2014.8.26.0100 (USUC 72)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Perceu Justino dos Santos e Maria de Lourdes Veronesi dos Santos, ajuizaram ação de
USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 12-B, localizado no
1º pavimento do Edifício Ilha de Chipre, integrante do Conjunto Habitacional Jardim Educandário, situado na Rua Engenheiro
Franklin de Toledo Piza Filho, nº 23 13º Subdistrito Butantã - São Paulo - SP, com área privativa de 44,55 m², área comum de
3,63 m², área total de 48,18 m² e a fração ideal de 3,125% no terreno, contribuinte nº 201.097.0018-8, alegando posse mansa
e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no
prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será
considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na
forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014579-39.2014.8.26.0100 (USUC 201)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Simone Navas Barreiro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio
sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 32, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Condomínio Edifício
Lili, situado na Rua da Graça, nº 594 e 598 15º Subdistrito Bom Retiro - São Paulo - SP, com área construída de 102,27 m², área
comum de 20,30 m², totalizando 122,57 m² de área construída, cabendo-lhe a fração ideal de 7,033% no terreno, contribuinte nº
019.084.0075-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014579-39.2014.8.26.0100 (USUC 201)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Simone Navas Barreiro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio
sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 32, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Condomínio Edifício
Lili, situado na Rua da Graça, nº 594 e 598 15º Subdistrito Bom Retiro - São Paulo - SP, com área construída de 102,27 m², área
comum de 20,30 m², totalizando 122,57 m² de área construída, cabendo-lhe a fração ideal de 7,033% no terreno, contribuinte nº
019.084.0075-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1064243-39.2014.8.26.0100 (USUC 828)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Sérgio Mendes, Antônio de Taumaturgo, José do Egito Fernandes, Felicidade Garcia Fernandes, Nadir dos Santos Lara, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem,
herdeiros e/ou sucessores, que Zeny de Almeida Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Oberwil, nº 64 Lauzane Paulista 8º Subdistrito Mandaqui - São Paulo SP, com área de 160,00 m², contribuinte nº 071.400.0015-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036777-70.2014.8.26.0100 (USUC 490)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Paulo Vieira, Espólio de Cecílio Vieira ou Ceciliô Vieira, Espólio de Antônio Vieira; Apparecida Pitta Vieira,
Augustinho Vieira, Aparecida Baeta Vieira, Pedro da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem
como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Armezina Rosa de Jesus, ajuizou ação de USUCAPIÃO,
visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Nério Brunelli, nº 174 - Jardim Irmãos Vieira, Tremembé 22º
Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 120,00 m², contribuinte nº 222.041.0003-8, alegando posse mansa e pacífica
no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será

considerado
revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Edital de Citação

Publicado em: 12/03/2018 - Página Nº 4

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
01/03/18

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0347557-86.2009.8.26.0100 - 1118/09.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Cooperativa Intersindical Paulistana, Cooperativa Habitacional União Sindical, Adolar de Souza Neves, Ruy Mendes de Araujo, Neide Garcia Mendes de Araujo, Antonio dos Santos, Venina Silva Santos, Cooperativa Habitacional Bandeirantes, João Carlos Cichitte, Lairce Bueno Cichitte, João Baptista de Andrade, Elza de Jesus Noli Andrade, Dulce Trindade, Antonio dos Santos, Venina Silva Santos, Maria Adelvanice Cordeiro da Silva, Elvira Pereira Pinto, Pedro Pereira Pinto, Jose Milani Manarini, Iracy Floreio Manarini, Maria de Fatima Cordeiro da Silva, Cooperativa Habitacional Engenheiro Prestes Maia, Cooperativa Habitacional dos Contabilistas, Cooperativa Habitacional Intersindical Getulio Vargas, Cooperativa Habitacional Tibiriçá, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Paulo Eduardo Batista de Moura e Priscilla Correa de Moura ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Leandro Bassano, 167, Freguesia do Ó, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038232-24.2013.8.26.0100 - 629/13.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de
São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Tereza Gagliardi Justino,
Gilberto Justino, Onélia Guido Rodrigues, Sergio Rodrigues e s/m Leonor Sevilha Rodrigues, Mirian Rodrigues Vendrame, Carlos
Donizetti Vendrame, Valdir Rodrigues, Nadia Regina Rodrigues, Rogerio Rodrigues, Ana Carolina Agostini, Luiz Bontempi, Norma
Bontempi, Alexandre Queiroz de Alencar, Elisabete da Silva Queiroz de Alencar, Julio Rente, Alberto Bertone, Ana Cattaneo Bertone,
Raimondo Garozzo, José Gaspar, Silvana Conceição Amaro Zulzke, Adeildo Ferreira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Lucimar de Rezende Lima e
Dirceu Sonego ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Benedito
Cesário, 105, Penha de França, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese
o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0344944-93.2009.8.26.0100 - 1066/09.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado

de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Henrique Antonio Puchetti Knorich, Yone Maria Puchetti Knorich Zuffo, Almerio Votto Pereira, Celia Silveira Pimenta de Padua, Regina Celia Padua Faria, Silvio
Roberto Faria, Condominio Golden Bird, rep. pelo síndico, MR & RQ Assessoria Empresarial Ltda, atualmente ROUXINOL Adm.
Patrimonial Ltda, Norma Malagola, Espolio de Ione Malagola Puchetti, Renata di Pietro, Jose Aderio da Costa Santos, Maria
Aparecida Siqueira Silva dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges
e/ou sucessores, que Sônia Regina Rosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Rouxinol, 621, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese
o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045225-54.2011.8.26.0100 - 995/11.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de
São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Rodrigo Sammartano, Sinezia Maria de
Almeida, Daniel Ferreira Gomes, Elenice Ferreira da Silva Gomes, Cecilia Maria Vieira, Luis Cesar Vieira Alaminho, Espólio de
Camillo Ashcar, Clarisse Ashcar, Gabriel Politi, Virginia Politi, Isaac Politi, Rachel Zeitune Politi, Elias Zitune, Esther Politi Zitune,
Salim Zetuine, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores,
que Pedro Samartano, Conceição Santana da Silva Sammartano, Giovanni Ignazio Sammartano, Maria Julia dos Santos Sammartano, Fatima Sammartano Macatrozzo, WALTER RODRIGUES MACATROZZO, Hadija Sammartano ajuizou(ram) ação
de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Silvio Delmar Hollenbach, 115, Jd. Das Palmas,
São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0106837-95.2008.8.26.0100 - 56/08./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São
Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Sanatório Antoninho da Rocha Marmo, ajuizou(ram)
ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ezequiel Freire, 296, Santana, São Paulo
- SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051391-

34.2013.8.26.0100 - 921/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de
São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) José Manoel da Silva, Deolinda Genuina da Silva, Carlos Roberto da Silva, Imobiliaria Beira Alta Ltda, Edna Medrado Ribeiro, Galdino Fabruzzi Filho, Renata
Barbosa de Souza Lago, Sebastiao Barros Ferreira, Rita Ribeiro Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais
interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eduardo Castrighini Ramos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO,
visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Adelino, 135, Vila Regina, Itaquera, São Paulo - SP, alegando
posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados
para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação,
o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015788-31.2012.8.26.0100 - 359/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São
Paulo, Dr(a).ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Ardoniro Borges dos Santos, Nova Santo
Amaro Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, na pessoa do rep. legal, Reginaldo Francisco dos Santos, Claudia Maria dos
Santos, Maria do Carmo Oliveira, Eduardo Gonçalves de Oliveira, Ismael Alves dos Santos, Celma Gomes dos Santos, Manoel
Moreira Lacerda, Anezina Silva Lacerda, Regino Antonio de Andrade e Madalena Izabel de Andrade, Maria Alice de Paulo, Carlos Alberto e Reginaldo Francisco dos Santos, Claudia Maria dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais
interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Feliciano da Cruz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando
a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Coelho Lousada , 59, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no
prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel,
caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003613-73.2010.8.26.0100 - 59/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Alfredo Henrique Pugliese, Regina
Célia Peixoto Gomes Pugliese, Maria Tosello Candrina, Nilson de Lima Barboza, Odete Bandeira Pinheiro Barboza, Eliane de
Lima Pereira Barboza, Itamar Dias Pereira, Elias Miranda, Wilson Raposo, Vera Lucia Neves Oliveira Dantas, Pilade Torselli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Barbosa
dos Santos e Ana Maria Sant'Anna dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel
localizado na Rua João da Silva Aguiar, lote 31, quadra 06, Vl. Iolanda, Guaianases, São Paulo - SP, alegando posse mansa
e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo
de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na

forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042163-06.2011.8.26.0100 - 921/11.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Josefa Maria de Jesus, João Roberto Saraiva, Maria Cristina Pereira Saraiva, Maria Antonia Saraiva Kondo, Mario Yukihisa Kondo, Companhia de Terrenos
do Anastácio, Emilia Valeriano Vieira, Paulo Jose da Silva, +Swift Armour S/A Industria e Comércio, Turibio Pereira Basilico e
Luiza Sonia Roni Basilico, Jose Mealha da Silva, Maria Ortega da Silva, Jose Ortega da Silva e Anita Santos da Silva e Carlos
de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que
Fernando Benito De Moraes e Fabricia Bohrer de Moraes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio
do imóvel localizado na Rua Willis Roberto Banks, 510, Lt. 57A, QD 13, São Paulo SP, Cep. 05128-000, alegando posse mansa
e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo
de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em
que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021482-15.2011.8.26.0100 - 462/11.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de
São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Tadashi Sumiyoshi e sm Maria Tereza Zuanetti Sumiyoshi, Jose Roberto Dias de Souza, Manoel Pereira de Araújo e sm Maria de Lourdes Santos Araujo, Jesse Garcia de Souza e sm Maria de Lourdes Souza, Ildeu Novo Pereira, Maria Bezerra de Lima Pereira, réus ausentes, incertos,
desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Claudemir Francisco da Silva, Lidia
Jose da Silva, Gerson Brunelli e Cleideli da Silva Brunelli ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio
imóvel localizado na área de 136,97m2, parte dos lote, 08 e 16, da quadra 34, loteamento denominado Parque Santa Amélia,
matrículas 48.999 e 51.819, que serão incorporados ao imóvel localizado na Rua Antonio de Camargo Ortiz, 78 e 80, matrícula
49.000, todas do 12º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias
úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044683-36.2011.8.26.0100 - 992/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de
São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Lourival Veronezi, Andreia, Mario Frizarim,
Wellington Antoniassi, 3. Maria Zelmar Pereira Gonçalves de Morais, Luiz Carlos Gonçalves de Morais, Manoel Herminio do
Nascimento, Floraci Barboza do Nascimento, Unigenito Alves da Silva, Maria de Lourdes Gomes da Silva, Luiz Frizzarim, Baldeni Miranda dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou
sucessores, que Leonidia Maria de Jesus Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do

imóvel
localizado na Rua Ébanos Pereira, 224, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo
de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o
presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031027-46.2010.8.26.0100 - 698/10./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Valdovino Rodrigues, Edvaldo Francisco Romão, Daniel Rodrigues Domingos, João Batista dos Santos, Eugenio Bruno Severino, Angela Maria Philomena Bomaty Severino, Silvia Martins Reis Costa Masagão, Marcelo Francisco Antunes e José Carlos Severino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Juracy Rodrigues Goulart ajuizou(ram)
ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Manoel Pereira Rosa, 317, Jd. Fontallis,
22º saubdistrito Tucuruvi, São Paulo - SP, Cep. 023360-001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em
termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007965-06.2012.8.26.0100 - 176/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de
São Paulo, Dr(a).LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólio de Benedito Dias Ramos, America Pinheiro Magalhães Ramos, Sonia Maria da Silva Dantas, Antonio Gomes Sampaio, Aida Luciene Rebouças Sampaio, Cicero
Candido da Silva, Maximiniano Jose da Silva, Maria Aparecida da Silva, Moyses Pereira Pardim, Leia Matias de Souza Pardim,
Mario Valdacir Pinheiro, Natanael Venceslau Pires, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como
seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ CARLOS LIVORATO e Dina Barbosa dos Santos Livorato ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Nereu Bertini Magalhães, 57, Jd. Três Corações,
São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação,
o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023191-85.2011.8.26.0100 - 501/11.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São
Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólios de Nassif Abib, Julieta Nassif, Amelia Chuffi Nassif, Maria de Paula Mousinho, Mario de Paulo Mousinho, Decio de Almeida, Jose Rubens de Almeida, Clotilde
Monaco de Oliveira, Luiz Cesar do Nascimento, Maria dos Anjos Raimundo, espolio de Oswaldo Negrão, Gilvan Gutieeri Negrao,
Maria Rosalia Jurak, Walter Jurak, Sonia Maria Nobile Matos, Justino Lucas Matos, João Alcalde, Antonia Correia Alcalde, Pedro
Paulo Minari, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores,

que
Colégio Alcance Ltda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av Danton
Jobim, 1181, Vl Friburgo, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se
o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador
especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030427-25.2010.8.26.0100 - 688/10.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São
Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Percival Jose Alves, Telma Melo Ferreira, Fabio Jose
França, Rosemeire Garcia França ou sucessores, Arnaldo Calamita, Maria Lucinda dias Calamita, Armando Calamita, Fabio Jose
França, Miguel Pignatari, Telma Melo Ferreira Alves, Anderson Jurado Soares, Renata Fabiana Silva Soares, Zenobia Alvarenga
Monteiro Soares, Luiz Pontes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou
sucessores, que José Luiz da Silva e Luzia Itokazo da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio
do imóvel localizado na Rua Gaspar de Lemos, 105, Vl. Nova Manchester, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no
prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel,
caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037580-07.2013.8.26.0100 - 607/13.]O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA PAULA MENDES CARNEIRO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Francisco Teixeira, Gitla de Piszezman, Attila Lopes de Camargo, Alfredo Antônio de Queiroz, José Sigismundo de Queiroz, Sebastião Jeovah de Queiroz,
Carlos Orlando, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores,
que Laercio Joaquim Da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na
Estrada de Poá, 22, Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese
o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0032783-56.2011.8.26.0100 - 706/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Antonio Palacios, Roberto Camargo Pereira, Efren Fernandez Pouza, Maria Rodrigues de Andrade, Amadeu Andrade, Regina Vieira de Camargo, Amaro Borges
da Silva, Antonio Borges da Silva, Amaro Borges da Silva, João Vieira de Camargo, Zulmira Ricci de Camargo, Antonio Vieira
de Camargo, Atilio Vieira de Camargo, Rosalina Lima de Camargo, Prudencia Vieira de Camargo, Olivia de Camargo Esteves,

Augusto Esteves, Marcio Andrade Lima, Augusto Esteves, Mario Luiz Palazini, MAGDA APARECIDA CAMARGO, Zulmira Ricci
de Camargo, João Viera Camargo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges
e/ou sucessores, que Juan Carlos de Oliveira Martinez e Vania da Silva Martinez ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a
titularidade de domínio do imóvel localizado na Av Eng Heitor Antonio Eiras Garcia, 2747/ 2747A, Jd. Maria Luísa, Butantã, São
Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos
supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo
contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0130108-36.2008.8.26.0100 - 236/08./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de
São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Wilma Baccarini Breia Ferreira, ESPÓLIO DE ERNESTINA FRANCISCA DO PRADO, rep pela curadora MARIA CLARA DE MORAES VAZ, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Jacinto Masinailtt ajuizou(ram)
ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Macaúba Mirim 354 Jd. dos Ipes, Itaim Paulista,
São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Visita Correcional no 5º Tabelionato de Notas da Capital

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1380

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTARIA Nº 10/2018 TN - A Doutora RENATA PINTO LIMA ZANETTA, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca
da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei; CONSIDERANDO o disposto nos itens
5 e 6, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;
RESOLVE: 1. DESIGNAR Visita Correcional no 5º Tabelionato de Notas da Capital, no dia 12 de março de 2.018, com início
às 13h00min. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas,

verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correcionada que, além dos
livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e
correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio
de cópia desta Portaria ao i. Interino do 5º Tabelionato de Notas da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

↑ Voltar ao índice

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1380

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTARIA Nº 30/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde, datado de 07 de fevereiro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz
de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 04 e 11
de janeiro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Aline Lopes
Pedro e Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.989.297-1 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos
Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde, a fim de realizar os casamentos que foram
celebrados nos dias 04 e 11 de janeiro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1380

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTARIA Nº 31/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, datado de 08 de fevereiro de 2018, noticiando a impossibilidade da
Juíza de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 18
e 20 de janeiro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Ricardo
Silvio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.602.570-6 - SSP/SP e Marcelo Martins Bonifácio, brasileiro, casado,
portador do RG nº 17.457.108-2 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das

Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados nos dias 18 e
20 de janeiro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1380

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTARIA Nº 32/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação, datado de 14 de fevereiro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de
Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem o casamento designado para o dia 10 de fevereiro
de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Karen Marchiori Siano,
brasileira, divorciada, portadora do RG nº 25.163.955-1 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no
Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação, a fim de realizar o casamento que foi celebrado no dia 10 de
fevereiro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1380

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTARIA Nº 33/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro
Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, datado de 24 de fevereiro de 2018, noticiando a
impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular por motivos particulares e pela exoneração da Suplente de Juiz de Casamentos
para celebrarem os casamentos designados para o dia 23 de fevereiro de 2018; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial;
RESOLVE: Designar João Marcelo Bezerra, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 24.763.706 - SSP/SP, para exercer a função
de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, a fim de
realizar os casamentos que foram celebrados no dia 23 de fevereiro de 2018. Promovam-se as comunicações

necessárias.

↑ Voltar ao índice

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1380

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTARIA Nº 34/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde, datado de 01 de março de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de
Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 08, 15 e 22
de fevereiro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Aline Lopes
Pedro e Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.989.297-1 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos
Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde, a fim de realizar os casamentos que foram
celebrados nos dias 08, 15 e 22 de fevereiro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C.

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1344

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0005431-79.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C. - Os autos aguardam manifestação do interessado sobre os honorários periciais estimados em R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e
cinquenta reais), com o respectivo depósito, bem como as informações de contato do assistente técnico solicitadas no último parágrafo de fls. 35. CP 54. - ADV: JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA
(OAB 161807/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni e outros - Mario Sergio Sobreira Santos - - Mario Sergio Sobreira Santos - - Mario Sergio Sobreira Santos - - Mario Sergio Sobreira Santos

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1350

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0017682-32.2018.8.26.0100 (processo principal 0025822-65.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença -
Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni e outros - Mario Sergio
Sobreira Santos - - Mario Sergio Sobreira Santos - - Mario Sergio Sobreira Santos - - Mario Sergio Sobreira Santos - 1- Tendo
em vista que o pedido de fl. atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, inclusive com a indicação do valor das
custas e com o recolhimento das despesas da(s) penhora(s) eletrônica(s), intime-se a REGINA MEIRE SANGIOVANNI, NEIDE
SANGIOVANNI, JOÃO CARLOS VOGT e CREMILDA VOGT, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o
débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso
III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARESP.2
- Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos
principais encontram-se no arquivo provisório.3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao
cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto
no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de
penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação".4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem
conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de
10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de
penhora e expropriação.5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parque exequente, para que
se manifeste sobre o depósito.I. - ADV: MARIO SERGIO SOBREIRA SANTOS (OAB 113042/SP), ELISABETE MATHIAS (OAB 175838/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos - Maria Reis Costa e outro

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1350

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de
Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos - Maria Reis Costa e outro - Vistos.Anote-se a inclusão da exequente Lucila Brandão dos Santos.No tocante aos executados, deverá a parte autora, em face da notícia do encerramento

de inventário, regularizar o polo passivo, juntando certidão de objeto e pé dos inventários de Maria Costa Reis e Humberto
Reis Costa, com indicação e qualificação dos respectivos herdeiros, solicitando a inclusão de tais herdeiros no polo passivo do
presente cumprimento de sentença, em substituição aos Espólios, após o que será providenciada sua intimação.Prazo: 20 dias.
Intime-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Espólio de Toros Bagbudarian e outros - ITAÚ UNIBANCO S/A - - SilNAF Previdencial Cia de Seguros

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1350

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0050300-64.2017.8.26.0100 (processo principal 0045692-14.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença -
Registro de Imóveis - Espólio de Toros Bagbudarian e outros - ITAÚ UNIBANCO S/A - - SilNAF Previdencial Cia de Seguros -
1-Diante da concordância da exequente quanto ao depósito de fls. 59/60, dou por satisfeita a obrigação e DECRETO a extinção
da execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.2-DEFIRO o levantamento da quantia depositada dos autos, pela parte credora.3-Transitado em julgado, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: RENATA DE CASSIA DA SILVA LENDINES (OAB 268461/
SP), EDUARDO MONTEIRO DA SILVA (OAB 12461/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), ELIANA TRINDADE GOMES BAGBUDARIAN (OAB 236556/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Domicio Henrique do Nascimento - Diva Staciarini

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1351

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0057032-61.2017.8.26.0100 (processo principal 0033553-83.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença -
Usucapião Especial (Constitucional) - Domicio Henrique do Nascimento - Diva Staciarini - Expeça-se guia de levantamento do
valor depositado à fl. 22 em favor do patrono da parte exequente.No mais, aguarde-se o cumprimento das demais parcelas da
dívida.Intime-se. - ADV: ANDRE CORCINDO DIAS GUEDES (OAB 45138/SP), MARILIA BUENO PINHEIRO FRANCO (OAB 71943/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1354

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1014640-89.2017.8.26.0003 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Adalgisa Ramos Siqueira -
Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.179, juntando a documentação solicitada.
Com a manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alessandra Cristina Gomes

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1354

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011071-46.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alessandra Cristina Gomes - Vistos.
Recebo a petição de fls.18/19 e documentos de fls.20/24 como emenda à inicial. Anote-se.Ao Oficial do 8º Registro de Imóveis
da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e
tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE FERREIRA DE LIRA (OAB 113712/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1356

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1030718-61.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina
Lorente - Vistos.Ao CRI competente.Intime-se. - ADV: ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Bubion Administração e Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1359

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1056068-51.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Bubion Administração e Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo - Os autos aguardam manifestação da suscitada, conforme r. decisão de fls. 181. Prazo: 20 (vinte)
dias. - ADV: RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ (OAB 24432/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade - Condomínio Edifício Holanda

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1354

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011403-38.2017.8.26.0006 - Pedido de Providências - Propriedade - Condomínio Edifício Holanda - Vistos. Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.375/376.Com a juntada da manifestação,
abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: YOLANDA ESTELLA ELIAS (OAB 380206/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1359

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1057942-71.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca - - os autos aguardam manifestação do requerente sobre os honorários periciais estimados em R$ 10.900,00, com o
respectivo depósito. Prazo: 15 dias - ADV: MICHEL KALIL HABR FILHO (OAB 166590/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1359

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1062713-29.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas - Vistos.
Manifeste-se a parte autora acerca da cota ministerial de fl. 138.Após, tornem conclusos.Intime-se. - ADV: PAULO FILIPOV
(OAB 183459/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Leocadia Roszczewski Gonzales e outros

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1363

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1109063-41.2017.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Leocadia Roszczewski Gonzales
e outros - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Leocádia
Roszczewski Gonzales, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da carta de adjudicação extraída dos autos nº
0009201-78.2008.8.26.0020, através da qual foi transmitido o lote nº 20 da Quadra B da Vila Siqueira, inserido na transcrição nº
16.984 do 2º Registro de Imóveis da Capital.O óbice registrário refere-se à violação do princípio da continuidade, uma vez que
os atuais detentores de domínio em copropriedade com Luiz Alves de Siqueira não participaram do pólo passivo da ação. Juntou
documentos às fls.07/992.A suscitada apresentou impugnação extemporânea às fls.1000/1008, aduzindo em síntese que houve
o aditamento da carta de sentença devidamente expedida em 19.01.2017, a fim de constar que o imóvel é objeto da transcrição
nº 16.984 do 2º RI. Afirma que a transmissão do imóvel diretamente por Benedicto Augusto Ferreira ocorreu em 1923, logo não
é o caso de participação dos seus herdeiros na ação uma vez que a venda já tinha sido feita antes do falecimento.O Ministério
Público opinou pela procedência da dúvida (fls.997/999 e 1020).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o
Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça.Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos
de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fólio real.O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que
a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação cível
n.413-6/7).Neste sentido a apelação cível nº 464-6/9, de São José do Rio Preto:"Apesar de se tratar de título judicial, está ele
sujeito à qualificação registrária. O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registrária, sob
o estrito ângulo da regularidade formal, O exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão

judicial, mas à
apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental".
Nessa linha, também o E. Supremo Tribunal Federal já decidiu que:"REGISTRO PÚBLICO - ATUAÇÃO DO TITULAR - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DÚVIDA LEVANTADA - CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - IMPROPRIEDADE MANIFESTA. O cumprimento
do dever imposto pela Lei de Registros Públicos, cogitando-se de deficiência de carta de adjudicação e levantando-se dúvida
perante o juízo de direito da vara competente, longe fica de configurar ato passível de enquadramento no artigo 330 do Código
Penal - crime de desobediência -, pouco importando o acolhimento, sob o ângulo judicial, do que suscitado" (HC 85911 / MG
- MINAS GERAIS, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, j. 25/10/2005, Primeira Turma).Sendo assim, fica claro que não basta a
existência de título proveniente de órgão jurisdicional para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular.Portanto,
superada a questão sobre o ingresso do título judicial, passa-se à análise do princípio da continuidade, explicado por Afrânio de
Carvalho, da seguinte forma: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada
imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito
se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras,
asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254).Ou
seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula.Assim, como bem ponderou o
Oficial, não há como registrar a carta de adjudicação enquanto os réus da ação, ora adjudicados, não constarem na respectiva
matrícula como titulares de direitos.Conforme verifica-se do documento de fls.65/96, parte do imóvel objeto da transcrição nº
16.984 foi partilhado aos herdeiros de Benedicto Augusto Ferreira, incluindo o lote 20 da Quadra B - Vila Siqueira. Apesar do
pedido de adjudicação ter origem na transcrição nº 13.898 do 2º RI, ão se tratando o lote mencionado, isto não basta para que se
permita o ingresso do título em questão, uma vez que será corrigido apenas o título de propriedade fazendo-se necessário que os
proprietários neles contido, qual seja os herdeiros de Benedicto componham o polo passivo da ação, vez que sequer exerceram
eventual direito de defesa nos autos.Observa-se que tal questão já foi enfrentada por este Juízo nos autos da dúvida nº 937/94,
na qual o insigne magistrado Drº Ricardo Mair Anafe, com propriedade consignou:"D'outra feita, a Adjudicação Compulsória, não
cria nem transfere domínio, cingindo-se a pretensão de cumprir declaração de vontade negocial, cuja eficácia jurídica assume.
De tal arte que a Cara de Adjudicação não pode mais do que poderia o instrumento do negócio jurídico (ato notarial de compra
e venda), por óbvio (Cf. Conselho Superior da Magistratura: A.C. 7234-0/9, São Paulo). Assim, se outorgada fosse escritura de
venda e compra, deveria participar, obrigatoriamente, o titular dominial, intervindo o compromissário comprador, não havendo
azo plausível para se excluir o requisito no título judicial".Logo, entendo que se manter o óbice registrário.Diante do exposto,
julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da capital, a requerimento de Leocádia Roszczewski
Gonzales, e consequentemente mantenho o óbice registrário.Deste procedimento não decorre custas, despesas processuais e
honoráriosm advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: MARIO NUÑEZ CARBALLO (OAB
34607/SP), PATRICIA SENHORA NUNEZ SALA (OAB 130674/SP)

Pedido de Providências - Titulo Judicial - Ulisses Bianchi

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1361

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1100010-36.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Titulo Judicial - Ulisses Bianchi - Vistos.Trata-se de pedido
de providências formulado por Renzo Carlos Santos Teixeira, em face do 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital.
Relata que, em 02.10.2007, foi distribuída ação monitória em face de Soma Veículos, cujo feito tramitou perante o MMº Juízo da
1ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera (processo nº 0122459-42.2007.8.26.0007). Esclarece que a ré manteve-se inerte,
culminando com a sentença de conversão do mandado monitório, na forma ditada na legislação pertinente, e posterior execução forçada. Afirma que houve a desconsideração da personalidade jurídica e a execução também se dirigiu aos sócios. Aduz que o
artigo 517 do Código de Processo Civil permite a inscrição da obrigação líquida e certa nos Tabelionatos de Protesto mediante
extração do respectivo procedimento judicial, de certidão de inteiro teor. Neste contexto, protocolizou pedido de protesto da
sentença prolatada, todavia, o Tabelião não promoveu a inscrição, com fundamento no Capítulo XV, item 20.4, Tomo II, por não
conter na certidão expedida pelo MMº Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera o número de inscrição no CNPJ de
Soma Veículos. Salienta que não dispõe do número, razão pela qual sequer indicou a protesto a empresa, sendo que o MMº
Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera também não dispõe deste dado. Juntou documentos às fls.04/14.O Tabelião
manifestou-se às fls.27/31. Informa que a certidão não está apta para ingresso por encontra-se irregular, em razão da ausência
de indicação do devedor Soma Veículos no pedido de protesto. Assevera que esclareceu o apresentante que o CNPJ do devedor
poderia ser obtido no site da Junta Comercial e um novo pedido de protesto com a indicação de todos os devedores poderia ser
encaminhado à Serventia. Apresentou documentos às fls.28/31.O Ministério Público opinou pela improcedência do feito (fl.42).É
o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.De fato, entende-se que os contratos bilaterais podem ser objeto de protesto, desde
que atendem aos requisitos da exigibilidade, certeza e liquidez da dívida.Daí que, pelo requisito da certeza, bem como em
consonância com o princípio da segurança dos registros públicos deve constar do título levado a protesto a identificação de
todos os devedores, com seus respectivos dados qualificativos, não configurando excesso de formalismo do Tabelião.Neste
contexto, de acordo com as informações do Delegatário de fls.27/31, o entrave para a efetivação do protesto encontra-se
superado, bastando que o requerente formule novo pedido com a indicação de todos os devedores, elencados às fls.43/44.
Logo, estando disponível ao interessado a completa qualificação dos devedores e sendo esta indispensável para efetivação do
protesto, entendo que deva permanecer a negativa até a apresentação do título contendo os dados faltantes.Diante do exposto,

julgo improcedente o pedido de providências formulado por Renzo Carlos Santos Teixeira, em face do 8º Tabelião de Protesto
de Letras e Títulos da Capital.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: RENZO CARLOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 231186/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Marques das Neves - Municipalidade de São Paulo e outro - Regina Celia Spicciatipacheco e outros

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1361

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1090348-53.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Marques das
Neves - Municipalidade de São Paulo e outro - Regina Celia Spicciatipacheco e outros - Vistos.Tendo em vista o decurso de
prazo para juntada da carta de anuência, conforme certidão de fl.255, notifiquem-se os confrontantes do lado direito, Waldemar
Baptista e Guiomar Baptista, para eventual impugnação do laudo pericial.Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo,
devidamente certificado o término do ciclo notificatório pela z. Serventia, bem como levando-se em consideração a informação
do Registrador (fls.253/254), abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: GILBERTO PEREIRA
DO NASCIMENTO (OAB 137310/SP), ELISABETE DECARIS PEREIRA (OAB 142969/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS
(OAB 100212/SP), MONICA MOYA MARTINS WOLFF (OAB 195096/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.S.

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1378

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0092009-02.2005.8.26.0100 (000.05.092009-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -
Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.S. - Vistos,Fls. 81/82: Defiro a expedição do mandado nos termos requeridos. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento do mandado
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de
multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. (A parte deverá providenciar as

cópias
necessárias para expedição do(s) mandado(s), prazo de 10 dias). - ADV: RAIANE OLIVEIRA DE SOUZA (OAB 392347/SP), CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA (OAB 123310/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Brookfield Sab L'adresse Empreendimentos Imobiliários Ltda

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1370

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1124389-41.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Brookfield Sab L'adresse Empreendimentos Imobiliários Ltda - Vistos.Manifesta-se o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze)
dias, da cota ministerial de fls.295/296, apresentando a documentação solicitada. Com a juntada da manifestação, abra-se nova
vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARIANA CINTRA FERREIRA DA SILVA MAKARIOS (OAB
324184/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.C.M.

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1378

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0118645-39.2004.8.26.0100 (000.04.118645-1) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -
Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.C.M. - Vistos,Fls. 35: Defiro a expedição do mandado nos termos requeridos. A parte
autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral do mandado
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de
multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. (A parte deverá providenciar as cópias
necessárias para expedição do(s) mandado(s), prazo de 10 dias). - ADV: RICARDO COSTA DA CRUZ MONTE (OAB 346061/
SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - B.F.R. - - C.L.F. e outros - C.E.F.R.

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1376

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0050373-95.2001.8.26.0100 (000.01.050373-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -
Registro Civil das Pessoas Naturais - B.F.R. - - C.L.F. e outros - C.E.F.R. - Vistos.Homologo a desistência ao prazo recursal.
Cumpra-se a sentença.Intimem-se. (A parte deverá providenciar as cópias necessárias para expedição do(s) mandado(s), prazo
de 10 dias). - ADV: CARLOS EDUARDO FARNESI REGINA (OAB 168711/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Pedro de Sousa Rocha

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1378

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0168163-56.2008.8.26.0100 (100.08.168163-5) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -
Registro Civil das Pessoas Naturais - Pedro de Sousa Rocha - Vistos.Trata-se de ação de retificação de assento ajuizada por
Pedro de Sousa Rocha.Com a inicial, vieram os documentos de fls. 05/27.Sobreveio aos autos a notícia do óbito do autor às
fls. 150Intimada a parte autora para regularização do polo ativo da ação (fls. 153), até a presente data não houve o ingresso
do espólio ou de eventuais herdeiros ou sucessores, nos autos.É o relatório.Fundamento e decido.O autor faleceu e, até este
momento, não houve regularização do polo ativo da ação.Assim, ausente um dos pressuposto de desenvolvimento válido e
regular do processo, é de rigor sua extinção.Finalmente, deve ser ressaltado que, possibilitado o regular prosseguimento,
inviabilizado pela ausência de habilitação dos herdeiros do "de cujus".pelo exposto, julgo o processo EXTINTO, sem resolução
do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso X, do mesmo diploma legal. Custas ex lege.Oportunamente, arquivem-se.P.R.I.
- ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DF)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T.

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1380

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0716912-77.1990.8.26.0100 (000.90.716912-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -
Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T. - Vistos,Intime-se pessoalmente a parte autora nos termos da decisão de fls. 66.
Intime-se. - ADV: JOAO DE FREITAS COELHO (OAB 80085/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T.

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1380

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0716912-77.1990.8.26.0100 (000.90.716912-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -
Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T. - Vistos,Intime-se pessoalmente a parte autora nos termos da decisão de fls. 66.
Intime-se. - ADV: JOAO DE FREITAS COELHO (OAB 80085/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - Maria Jose Sousa de Almeida - - Francinete Constantino de Almeida - - Francineuma Constantino de Almeida - - Francilene Constantino de Almeida - - Francineide Constantino de Almeida - - Francinildo Constantino de Almeida

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1381

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0023414-28.2017.8.26.0100 (processo principal 0002461-19.2012.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de
Sentença - Usucapião Extraordinária - Maria Jose Sousa de Almeida - - Francinete Constantino de Almeida - - Francineuma
Constantino de Almeida - - Francilene Constantino de Almeida - - Francineide Constantino de Almeida - - Francinildo Constantino
de Almeida - Vistos,1. Fls. 01/03: O pedido de cumprimento provisório da sentença atende completamente o disposto no artigo 520 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o
executado, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 13.391,11).2. Transcorrido o prazo

acima
sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, devendo os autos permanecer em cartório pelo prazo de 15 dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525
do Código de Processo Civil).3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela
Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será
acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor
atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4. Na hipótese de pagamento voluntário do
débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a
satisfação da execução, em dez dias.Intimem-se. - ADV: DILSON CONCEIÇÃO DA SILVA (OAB 180563/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T.

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1380

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0716912-77.1990.8.26.0100 (000.90.716912-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil -
Registro Civil das Pessoas Naturais - T.T. - Vistos,Intime-se pessoalmente a parte autora nos termos da decisão de fls. 66.
Intime-se. - ADV: JOAO DE FREITAS COELHO (OAB 80085/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Eder Wander Queiroz - - Luiz Valdemar de Souza - 2. Kasushi Kimura e Tereza Sadako Kimura - Eder Wander Queiroz

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1381

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0088208-58.2017.8.26.0100 (processo principal 0026354-73.2011.8.26.0100) - Cumprimento de sentença -
Usucapião Especial (Constitucional) - Eder Wander Queiroz - - Luiz Valdemar de Souza - 2. Kasushi Kimura e Tereza Sadako
Kimura - Eder Wander Queiroz - Vistos.Trata-se de cumprimento de sentença que EDER WANDER QUEIROZ e outra movem em
face de KASUSHI KIMURA e TEREZA SADAKO KIMURA.Tem-se que a ação de usucapião foi julgada procedente, condenando
os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa

atualizado. A decisão transitou em julgado em 25/05/2015 (fls. 10).Dado início ao cumprimento de sentença, os exequentes
apresentaram planilha de débito atualizado às fls. 03. Por determinação de fls. 60, os executados foram intimados pelo patrono
para pagamento do débito indicado, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%, além de honorários.Intimados,
os executados apresentaram impugnação (fls. 64/67), sustentando tão-somente que eram beneficiários da gratuidade de justiça
nos autos da ação de usucapião, e que tal situação agravou-se ainda mais na presente data.A exequente manifestou-se sobre
a impugnação, rechaçando as alegações dos executados, reiterando os cálculos apresentados na inicial.É o relatório.Decido.A
impugnação apresentada pelos executados deve ser rejeitada.Não obstante a impugnação de fls. 64/67 não se fundamente
em qualquer das causas previstas pelo artigo 525, § 1º, do CPC, observo que os executados sequer comprovaram a suposta
miserabilidade, tampouco que gozaram das benesses da gratuidade processual naqueles autos de usucapião.Ademais, tal
como aduziram os próprios exequentes, não se observa na sentença de fls. 06/09 qualquer ressalva ao pagamento das verbas
sucumbenciais.Assim sendo, rejeito a impugnação ofertada pelos executados.Condeno ainda os executados, ora impugnantes,
ao pagamento dos honorários sucumbenciais dos patronos que, com base no art. 85, §§ 1º e 8º do CPC, arbitro em R$ 1.000,00.
Int. - ADV: RENATA CHICONATO DE QUEIROZ (OAB 297417/SP), VANIA LUCIA PEREIRA YABUSAKI (OAB 276629/SP), EDER WANDER QUEIROZ (OAB 162999/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Pastor Avalo - - Yolanda Marques Avalo

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1381

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0046447-47.2017.8.26.0100 (processo principal 0818982-70.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença
- Registro de Imóveis - Pedro Pastor Avalo - - Yolanda Marques Avalo - Vistos.Nos termos dos Provimentos nºs. 16/2.016, 60/2.016 e do Comunicado nº 1.789/2.017, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, que
dispõem sobre o peticionamento eletrônico dos pedidos de "Cumprimento de Sentença", caracteriza-se como responsabilidade
do advogado a correta formação do processo eletrônico, de modo a anexar à petição inicial os documentos mínimos e indispensáveis ao início da fase executiva.Nesta linha, o requerimento eletrônico de cumprimento de sentença ora apreciado
deverá ser instruído, obrigatoriamente, com as seguintes peças processuais: qualificação das partes (exequente e executado);
ressalto que o exequente da verba honorária é o patrono da parte vencedora, devendo, pois, peticionar em nome próprio.
cópia das procurações dos advogados das partes (exequente e executado, se esse tiver constituído advogado na fase de
conhecimento); sentença e acórdão, se existente; certidão de trânsito em julgado; o demonstrativo discriminado e atualizado
do crédito - aquele acostado a fls. 15 não está perfeitamente legível e não aponta o valor considerado devido na

inicial.A esse
respeito, no caso em exame, verifico que a parte autora ainda não juntou os documentos mínimos indispensáveis para deflagrar
a fase de cumprimento de sentença neste processo eletrônico.Sendo assim, providencie o peticionário a regularização, em
dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Emerson Barbosa de Souza - - David Bar David Oliveira Barbosa de Souza

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1382

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1000329-38.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Emerson Barbosa de Souza - - David Bar David Oliveira Barbosa de Souza - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público:
providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: JOSE VICENTE DE SOUZA (OAB 109144/SP)
Processo 1001335-53.2017.8.26.0095 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Floriza Pereira de C Figueiredo - Maria Floriza Pereira de C Figueiredo - Vistos.Da análise dos autos,
observo que, embora o teor do parecer ministerial indique que em sua conclusão tenha sido formulado pedido de improcedência,
o último parágrafo de fls. 228 foi encerrado sem pedido expresso, sugerindo erro de digitação.Assim e considerando-se que
a autora manifestou-se novamente a fls. 229/236, abra-se nova vista ao Ministério Público, tornando os autos em seguida
conclusos.Intime-se. - ADV: MARIA FLORIZA PEREIRA DE C FIGUEIREDO (OAB 75222/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Lúcio da Silva - - Agenora Moura da Silva - - ALFREDO LÚCIO DA SILVA - - SORAIA TOLEDO DA SILVA

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1381

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0041302-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0060654-18.1998.8.26.0100) - Cumprimento de sentença -
Registro de Imóveis - Francisco Lúcio da Silva - - Agenora Moura da Silva - - ALFREDO LÚCIO DA SILVA - - SORAIA TOLEDO
DA SILVA - Vistos,1. Fls. 01/02: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524
do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o

executado,
por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 18.558,03).2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado,
independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de
Processo Civil).3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido
de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado
do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo
executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da
execução, em dez dias.Intimem-se. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), JURACY MATIAS CORRÊA MARQUES (OAB 174107/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dirk Friso Frehse

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1382

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1007088-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Dirk Friso Frehse - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 24/26, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código
de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo
Civil.Custas pela parte autora ex lege.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades
legais. P.I. - ADV: ANALUCIA JARDIM DE ANDRADE (OAB 120990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Ganassin

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1382

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006844-13.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Roberto Ganassin - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Pinheiros, competente para julgar o feito

(pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do
Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: ANTONIO CELSO PEREIRA SAMPAIO (OAB 270784/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Tonon Marques Diniz

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1382

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011365-26.2017.8.26.0006 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Edna Tonon Marques Diniz - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob
pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: REGIS LEANDRO SALES DA SILVA (OAB 357433/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Gabriel Ferraz Mota

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1382

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1007825-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Gabriel Ferraz Mota - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte
autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias
necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço
de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos
expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de
comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e
advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem

prejuízo
das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código
de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: BRENO ZANONI CORTELLA
(OAB 300601/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1383

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1013412-45.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos,Fls. 07/15: Ciente
dos esclarecimentos e dos orçamentos apresentados.Observo, entretanto, que a determinação contida na deliberação de fl.
04 não fora cumprida integralmente, na medida em que pende a juntada das planilhas orçamentárias da Unidade de Serviço,
pormenorizadamente detalhadas, atinentes aos últimos 03 (três) meses.Sendo assim, à Senhora Interina para cumprimento, em
dez dias.Intime-se. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Scheylla Miranda dos Santos

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1383

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1013688-13.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Scheylla Miranda dos Santos - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora nos moldes do despacho de fls. 126. Expeça-se o
necessário.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Grosvenor Breakwell e outro - Paulo Grosvenor Breakwell - - Paulo Grosvenor Breakwell

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1382

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1008493-13.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Grosvenor Breakwell e outro - Paulo Grosvenor Breakwell - - Paulo Grosvenor Breakwell - Vistos.HOMOLOGO a
desistência formulada a fls. 15, com a concordância do Ministério Público exarada às fls. 22, para os fins do art. 200, parágrafo
único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV:
PAULO GROSVENOR BREAKWELL (OAB 211958/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Resende Melo - - Ana Paula Melo Atanes - Ana Paula Melo Atanes - - Ana Paula Melo Atanes

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1383

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015701-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Eduardo Resende Melo - - Ana Paula Melo Atanes - Ana Paula Melo Atanes - - Ana Paula Melo Atanes - Vistos. Fls. 49: Atenda a parte autora. Reforça-se à parte a importância de concentrar todas as informações relevantes em uma
única petição e, se possível, realizando a indexação dos documentos que já foram juntados (ou seja, indicar e relacionar, no
corpo da petição, de modo ordenado, o número da página em que se encontra o documento, associando-o ao item respectivo
que cumpre, em tese, a decisão de emenda à inicial).Intimem-se. - ADV: ANA PAULA MELO ATANES (OAB 131589/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valdir Rodrigues

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1383

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011408-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Valdir Rodrigues - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta
sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias

necessárias
ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro
Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá
comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.
Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor
Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil
das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos
o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais,
civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.
Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: SANDRA MARA JANTSCH (OAB 221776/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.S

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1383

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015097-87.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - A.C.S. - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento de Andréa Cristina Silva.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo
a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei
Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).
Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da
competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária
quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer
valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase
a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela
em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o

Cartório
onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do
art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos,
posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a
competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam
questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo
critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente
o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais,
respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se
apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro
Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do
Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca
da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência
do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça.
Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela
em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório
onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do
art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos,
posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a
competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam
questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo
critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o
MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com
fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução
2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual,
determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para apreciar o pedido,
com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a
presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV:
ANTONIO LAFAIETE RIBEIRO PAPAIANO (OAB 160532/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cristina Muller

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1383

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1011975-97.2017.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cristina Muller - Vistos.Fls. 108: homologo a renúncia ao prazo recursal.Se em termos, certifique-se o trânsito,
expedindo-se o necessário.Int. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)
Processo 1012302-45.2017.8.26.0100 - Usucapião - Aquisição - Leonido Oliveira da Silva - Vistos,Ao autor, manifestese sobre a decisão de fls. 239, no prazo de cinco dias, sob a pena de extinção do processo.Intime-se. - ADV: MARIA JOSE CACAPAVA MACHADO (OAB 84958/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel de Moraes Leme - - Sophia da Rocha Leme - - Elias de Moraes Leme - - Dario Muniz Leme - - Rodolfo Angelini Leme - - David Angelini Leme

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1384

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1018216-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Daniel de Moraes Leme - - Sophia da Rocha Leme - - Elias de Moraes Leme - - Dario Muniz Leme - - Rodolfo Angelini Leme
- - David Angelini Leme - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV:
RUDOLF HUTTER (OAB 154376/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Gentile de Magalhães

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1383

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1014626-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Gabriel Gentile de Magalhães - - Leandro Gentile de Magalhães - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a

hipótese
de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de
Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARCO AURELIO PEREIRA DA
CRUZ (OAB 338449/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.G.F.

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1384

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1020989-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
S.G.F. - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: THALES GOMES
DA SILVA COIMBRA (OAB 346804/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Alberto Rosengarten Curci

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1384

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1043607-81.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Diego Alberto Rosengarten Curci - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: BENY SENDROVICH (OAB 184031/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Alberto Rosengarten Curci

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1384

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1043607-81.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Diego Alberto Rosengarten Curci - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.Int - ADV: BENY SENDROVICH (OAB 184031/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Vieira de Moraes

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1384

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1017621-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Maria Vieira de Moraes - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição
do Foro Regional de Lapa, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para
apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: MARIO MAFRA NETO (OAB 215872/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Agostinho Gimenez Netto

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1384

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1019960-86.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Agostinho Gimenez Netto - Vistos,Em
razão da matéria veiculada no presente feito, versando sobre suscitação de dúvida registral (inversa), redistribuam-se os autos
à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detém competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria
atrelada a Registro de Imóveis. Intime-se. - ADV: MARCUS MACHADO (OAB 122464/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Marques das Neves - Municipalidade de São Paulo e outro - Regina Celia Spicciatipacheco e outros

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1361

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1090348-53.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Marques das
Neves - Municipalidade de São Paulo e outro - Regina Celia Spicciatipacheco e outros - Vistos.Tendo em vista o decurso de
prazo para juntada da carta de anuência, conforme certidão de fl.255, notifiquem-se os confrontantes do lado direito, Waldemar
Baptista e Guiomar Baptista, para eventual impugnação do laudo pericial.Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo,
devidamente certificado o término do ciclo notificatório pela z. Serventia, bem como levando-se em consideração a informação
do Registrador (fls.253/254), abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: GILBERTO PEREIRA
DO NASCIMENTO (OAB 137310/SP), ELISABETE DECARIS PEREIRA (OAB 142969/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS
(OAB 100212/SP), MONICA MOYA MARTINS WOLFF (OAB 195096/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Titulo Judicial - Ulisses Bianchi

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1361

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1100010-36.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Titulo Judicial - Ulisses Bianchi - Vistos.Trata-se de pedido
de providências formulado por Renzo Carlos Santos Teixeira, em face do 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital.
Relata que, em 02.10.2007, foi distribuída ação monitória em face de Soma Veículos, cujo feito tramitou perante o MMº Juízo da
1ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera (processo nº 0122459-42.2007.8.26.0007). Esclarece que a ré manteve-se inerte,
culminando com a sentença de conversão do mandado monitório, na forma ditada na legislação pertinente, e posterior execução forçada. Afirma que houve a desconsideração da personalidade jurídica e a execução também se dirigiu aos sócios. Aduz que o
artigo 517 do Código de Processo Civil permite a inscrição da obrigação líquida e certa nos Tabelionatos de Protesto mediante
extração do respectivo procedimento judicial, de certidão de inteiro teor. Neste contexto, protocolizou pedido de protesto da
sentença prolatada, todavia, o Tabelião não promoveu a inscrição, com fundamento no Capítulo XV, item 20.4, Tomo II, por não
conter na certidão expedida pelo MMº Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera o número de inscrição no CNPJ de
Soma Veículos. Salienta que não dispõe do número, razão pela qual sequer indicou a protesto a empresa, sendo que o MMº
Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera também não dispõe deste dado. Juntou documentos às fls.04/14.O Tabelião
manifestou-se às fls.27/31. Informa que a certidão não está apta para ingresso por encontra-se irregular, em razão da ausência
de indicação do devedor Soma Veículos no pedido de protesto. Assevera que esclareceu o apresentante que o CNPJ do devedor

poderia ser obtido no site da Junta Comercial e um novo pedido de protesto com a indicação de todos os devedores poderia ser
encaminhado à Serventia. Apresentou documentos às fls.28/31.O Ministério Público opinou pela improcedência do feito (fl.42).É
o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.De fato, entende-se que os contratos bilaterais podem ser objeto de protesto, desde
que atendem aos requisitos da exigibilidade, certeza e liquidez da dívida.Daí que, pelo requisito da certeza, bem como em
consonância com o princípio da segurança dos registros públicos deve constar do título levado a protesto a identificação de
todos os devedores, com seus respectivos dados qualificativos, não configurando excesso de formalismo do Tabelião.Neste
contexto, de acordo com as informações do Delegatário de fls.27/31, o entrave para a efetivação do protesto encontra-se
superado, bastando que o requerente formule novo pedido com a indicação de todos os devedores, elencados às fls.43/44.
Logo, estando disponível ao interessado a completa qualificação dos devedores e sendo esta indispensável para efetivação do
protesto, entendo que deva permanecer a negativa até a apresentação do título contendo os dados faltantes.Diante do exposto,
julgo improcedente o pedido de providências formulado por Renzo Carlos Santos Teixeira, em face do 8º Tabelião de Protesto
de Letras e Títulos da Capital.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: RENZO CARLOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 231186/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata Maria Belli Bei Ruy - - Jiliana Ruy Fernandes

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1384

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1045213-13.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Renata Maria Belli Bei Ruy - - Jiliana Ruy Fernandes - Vistos, Fls; 108/109: providencie a parte autora, no
prazo de 10 dias.Int. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Leocadia Roszczewski Gonzales e outros

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1363

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1109063-41.2017.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Leocadia Roszczewski Gonzales
e outros - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Leocádia
Roszczewski Gonzales, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da carta de adjudicação extraída dos autos nº
0009201-78.2008.8.26.0020, através da qual foi transmitido o lote nº 20 da Quadra B da Vila Siqueira, inserido na transcrição nº
16.984 do 2º Registro de Imóveis da Capital.O óbice registrário refere-se à violação do princípio da continuidade, uma vez que
os atuais detentores de domínio em copropriedade com Luiz Alves de Siqueira não participaram do pólo passivo da ação. Juntou
documentos às fls.07/992.A suscitada apresentou impugnação extemporânea às fls.1000/1008, aduzindo em síntese que houve
o aditamento da carta de sentença devidamente expedida em 19.01.2017, a fim de constar que o imóvel é objeto da transcrição
nº 16.984 do 2º RI. Afirma que a transmissão do imóvel diretamente por Benedicto Augusto Ferreira ocorreu em 1923, logo não
é o caso de participação dos seus herdeiros na ação uma vez que a venda já tinha sido feita antes do falecimento.O Ministério
Público opinou pela procedência da dúvida (fls.997/999 e 1020).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o
Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça.Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos
de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fólio real.O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que
a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação cível
n.413-6/7).Neste sentido a apelação cível nº 464-6/9, de São José do Rio Preto:"Apesar de se tratar de título judicial, está ele
sujeito à qualificação registrária. O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registrária, sob
o estrito ângulo da regularidade formal, O exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à
apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental".
Nessa linha, também o E. Supremo Tribunal Federal já decidiu que:"REGISTRO PÚBLICO - ATUAÇÃO DO TITULAR - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DÚVIDA LEVANTADA - CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - IMPROPRIEDADE MANIFESTA. O cumprimento
do dever imposto pela Lei de Registros Públicos, cogitando-se de deficiência de carta de adjudicação e levantando-se dúvida
perante o juízo de direito da vara competente, longe fica de configurar ato passível de enquadramento no artigo 330 do Código
Penal - crime de desobediência -, pouco importando o acolhimento, sob o ângulo judicial, do que suscitado" (HC 85911 / MG
- MINAS GERAIS, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, j. 25/10/2005, Primeira Turma).Sendo assim, fica claro que não basta a
existência de título proveniente de órgão jurisdicional para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular.Portanto,
superada a questão sobre o ingresso do título judicial, passa-se à análise do princípio da continuidade, explicado por Afrânio de
Carvalho, da seguinte forma: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada
imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito
se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras,
asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254).Ou
seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula.Assim, como bem ponderou o
Oficial, não há como registrar a carta de adjudicação enquanto os réus da ação, ora adjudicados, não constarem na

respectiva
matrícula como titulares de direitos.Conforme verifica-se do documento de fls.65/96, parte do imóvel objeto da transcrição nº
16.984 foi partilhado aos herdeiros de Benedicto Augusto Ferreira, incluindo o lote 20 da Quadra B - Vila Siqueira. Apesar do
pedido de adjudicação ter origem na transcrição nº 13.898 do 2º RI, ão se tratando o lote mencionado, isto não basta para que se
permita o ingresso do título em questão, uma vez que será corrigido apenas o título de propriedade fazendo-se necessário que os
proprietários neles contido, qual seja os herdeiros de Benedicto componham o polo passivo da ação, vez que sequer exerceram
eventual direito de defesa nos autos.Observa-se que tal questão já foi enfrentada por este Juízo nos autos da dúvida nº 937/94,
na qual o insigne magistrado Drº Ricardo Mair Anafe, com propriedade consignou:"D'outra feita, a Adjudicação Compulsória, não
cria nem transfere domínio, cingindo-se a pretensão de cumprir declaração de vontade negocial, cuja eficácia jurídica assume.
De tal arte que a Cara de Adjudicação não pode mais do que poderia o instrumento do negócio jurídico (ato notarial de compra
e venda), por óbvio (Cf. Conselho Superior da Magistratura: A.C. 7234-0/9, São Paulo). Assim, se outorgada fosse escritura de
venda e compra, deveria participar, obrigatoriamente, o titular dominial, intervindo o compromissário comprador, não havendo
azo plausível para se excluir o requisito no título judicial".Logo, entendo que se manter o óbice registrário.Diante do exposto,
julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da capital, a requerimento de Leocádia Roszczewski
Gonzales, e consequentemente mantenho o óbice registrário.Deste procedimento não decorre custas, despesas processuais e
honoráriosm advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: MARIO NUÑEZ CARBALLO (OAB
34607/SP), PATRICIA SENHORA NUNEZ SALA (OAB 130674/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Leocadia Roszczewski Gonzales e outros

Publicado em: 13/03/2018 - Página Nº 1363

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1109063-41.2017.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Leocadia Roszczewski Gonzales
e outros - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Leocádia
Roszczewski Gonzales, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da carta de adjudicação extraída dos autos nº
0009201-78.2008.8.26.0020, através da qual foi transmitido o lote nº 20 da Quadra B da Vila Siqueira, inserido na transcrição nº
16.984 do 2º Registro de Imóveis da Capital.O óbice registrário refere-se à violação do princípio da continuidade, uma vez que
os atuais detentores de domínio em copropriedade com Luiz Alves de Siqueira não participaram do pólo passivo da ação. Juntou
documentos às fls.07/992.A suscitada apresentou impugnação extemporânea às fls.1000/1008, aduzindo em síntese

que houve
o aditamento da carta de sentença devidamente expedida em 19.01.2017, a fim de constar que o imóvel é objeto da transcrição
nº 16.984 do 2º RI. Afirma que a transmissão do imóvel diretamente por Benedicto Augusto Ferreira ocorreu em 1923, logo não
é o caso de participação dos seus herdeiros na ação uma vez que a venda já tinha sido feita antes do falecimento.O Ministério
Público opinou pela procedência da dúvida (fls.997/999 e 1020).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o
Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça.Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos
de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fólio real.O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que
a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação cível
n.413-6/7).Neste sentido a apelação cível nº 464-6/9, de São José do Rio Preto:"Apesar de se tratar de título judicial, está ele
sujeito à qualificação registrária. O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registrária, sob
o estrito ângulo da regularidade formal, O exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à
apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental".
Nessa linha, também o E. Supremo Tribunal Federal já decidiu que:"REGISTRO PÚBLICO - ATUAÇÃO DO TITULAR - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DÚVIDA LEVANTADA - CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - IMPROPRIEDADE MANIFESTA. O cumprimento
do dever imposto pela Lei de Registros Públicos, cogitando-se de deficiência de carta de adjudicação e levantando-se dúvida
perante o juízo de direito da vara competente, longe fica de configurar ato passível de enquadramento no artigo 330 do Código
Penal - crime de desobediência -, pouco importando o acolhimento, sob o ângulo judicial, do que suscitado" (HC 85911 / MG
- MINAS GERAIS, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, j. 25/10/2005, Primeira Turma).Sendo assim, fica claro que não basta a
existência de título proveniente de órgão jurisdicional para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular.Portanto,
superada a questão sobre o ingresso do título judicial, passa-se à análise do princípio da continuidade, explicado por Afrânio de
Carvalho, da seguinte forma: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada
imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito
se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras,
asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254).Ou
seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula.Assim, como bem ponderou o
Oficial, não há como registrar a carta de adjudicação enquanto os réus da ação, ora adjudicados, não constarem na respectiva
matrícula como titulares de direitos.Conforme verifica-se do documento de fls.65/96, parte do imóvel objeto da transcrição nº
16.984 foi partilhado aos herdeiros de Benedicto Augusto Ferreira, incluindo o lote 20 da Quadra B - Vila Siqueira. Apesar do
pedido de adjudicação ter origem na transcrição nº 13.898 do 2º RI, ão se tratando o lote mencionado, isto não basta para que se
permita o ingresso do título em questão, uma vez que será corrigido apenas o título de propriedade fazendo-se necessário que os
proprietários neles contido, qual seja os herdeiros de Benedicto componham o polo passivo da ação, vez que sequer exerceram
eventual direito de defesa nos autos.Observa-se que tal questão já foi enfrentada por este Juízo nos autos da dúvida nº 937/94,

na qual o insigne magistrado Drº Ricardo Mair Anafe, com propriedade consignou:"D'outra feita, a Adjudicação Compulsória, não
cria nem transfere domínio, cingindo-se a pretensão de cumprir declaração de vontade negocial, cuja eficácia jurídica assume.
De tal arte que a Cara de Adjudicação não pode mais do que poderia o instrumento do negócio jurídico (ato notarial de compra
e venda), por óbvio (Cf. Conselho Superior da Magistratura: A.C. 7234-0/9, São Paulo). Assim, se outorgada fosse escritura de
venda e compra, deveria participar, obrigatoriamente, o titular dominial, intervindo o compromissário comprador, não havendo
azo plausível para se excluir o requisito no título judicial".Logo, entendo que se manter o óbice registrário.Diante do exposto,
julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis da capital, a requerimento de Leocádia Roszczewski
Gonzales, e consequentemente mantenho o óbice registrário.Deste procedimento não decorre custas, despesas processuais e
honoráriosm advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: MARIO NUÑEZ CARBALLO (OAB
34607/SP), PATRICIA SENHORA NUNEZ SALA (OAB 130674/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1208

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1124781-78.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte - Vistos.Tendo em vista
as informações do registrador (fls.71/72), tem-se fortes indícios da existência de sobreposição entre as matrículas nºs 33.133
e 155.842, uma vez que não havia controle preciso da localização dos imóveis, a fim de preservar o princípio da segurança
jurídica, já que os elementos trazidos aos autos revelam que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil
reparação aos interessados e à terceiros de boa fé, por cautela, nos termos do artigo 214, § 3º da Lei 6015/75, recomenda-se
o bloqueio das matrículas supra mencionadas, até solução da controvérsia. Dê-se ciência ao registrador, para as providências
cabíveis, comunicando-se nestes autos.Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância na
realização da prova pericial para real constatação da existência de sobreposição.Sem prejuízo, nos termos do artigo 214, § 1º
da Lei de Registros Públicos, notifiquem-se os demais atingidos pelo pretendido cancelamento, quais seja, os proprietários e
cessionários de direitos inscritos na matrícula nº 115.842 e atuais possuidores do imóvel, para querendo, manifestaram-se no
prazo de 15 (quinze) dias acerca da pretensão.Com a juntada das manifestações, tornem os autos conclusos para ulteriores
deliberações.Int. - ADV: NILSON ROBERTO SIMONE (OAB 214865/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Fernanda Schenk Bertoli Burlim

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1214

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1012768-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Fernanda Schenk Bertoli Burlim - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro
Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54,
inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: BEATRIZ VESSONI DE MENDONÇA (OAB 253570/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Roberto Mauro

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1214

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1007535-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Roberto Mauro - Vistos.Fls. 103/104: observa-se à parte requerente que a sentença de fls. 82/83 dispõe de ressalva que a mesma serve como mandado para as respectivas averbações, desde que acompanhada da documentação
pertinente.Portanto, trata-se de diligência da própria parte o encaminhamento da referida documentação até a unidade dos
serviços registrais respectiva a cada um dos assentos a serem alterados.Assim, apresente a parte requerente, no prazo de
15 dias, a comprovação do efetivo cumprimento do julgado, sob pena de aplicação do art. 77 do CPC.Int. - ADV: GERSON
OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Teresinha Gerolin Santana - Olimpio da Silva Soares

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1214

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0027477-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0134833-39.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença -

Registro de Imóveis - Teresinha Gerolin Santana - Olimpio da Silva Soares - Vistos.Trata-se de impugnação ao cumprimento de
sentença ofertada por OLÍMPIO DA SILVA SOARES em que é requerente TERESINHA GEROLIN SANTANA. Em suma, rechaçou
o impugnante o cálculo ofertado pela requerente, sustentando que do acordo homologado constou que arcaria com 50% do IPTU
a partir do ano de 2006, correspondente a R$ 7.058,00 e não o valor constante da exordial. Sobre a impugnação manifestou-se
a parte requerente às fls. 107/109. Em resumo, sustentou que o imóvel gerador do débito de IPTU é de propriedade de ambas
as partes e, neste sentido, deverá ser repartido na razão de 50% para cada uma das partes em face da natureza propter rem da
obrigação.Seguiu-se nova manifestação do impugnante (fls. 116/117).É o breve relatório.Fundamento e Decido.Merece guarida
a impugnação ofertada.Trata-se de cumprimento de sentença do título de fls. 04/05 consistente na sentença que homologou
o acordo a que chegaram as partes por ocasião da solenidade ocorrida em 18 de junho de 2015 perante esta Magistrada.
Consoante lá restou expressamente consignado, o contestante, ora impugnante, concordou em reembolsar à parte autora do
valor pago referente ao IPTU do imóvel em questão a partir do ano de 2006 na razão de 50% (cinquenta por cento).Daí se
infere que assiste razão ao impugnante, não merecendo razão o cálculo ofertado pela parte autora que engloba período diverso.
Em que pese a natureza do débito, certo é que o presente trata de cumprimento de sentença homologatória e somente restou
acordado o pagamento de metade do valor referente ao IPTU a partir do ano de 2006.Eventual cobrança diversa, se o caso e
não prescrita, deverá ser promovida por meio de demanda autônoma no juízo competente.Ante o exposto, ACOLHO a presente
impugnação ao cumprimento de sentença e reconheço que o valor a ser executado é o correspondente a 50% do valor pago pela
parte autora referente ao IPTU a partir de 2006, com a devida atualização.Apresente, pois, a parte autora novo cálculo com as
retificações pertinentes.Desde já, defiro o levantamento do valor incontroverso, expedindo-se o necessário.Após, tornem para
as deliberações oportunas.P.R.I. - ADV: VALERIA JESUS DE OLIVEIRA (OAB 258407/SP), THIAGO DE CARVALHO PRADELLA (OAB 344864/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - S.Z.A.P. - Soraia Zanatta Alves Pereira

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1214

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1006783-55.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - S.Z.A.P. - Soraia Zanatta Alves Pereira - Vistos.Abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, tornem-me conclusos.Intimem-se. - ADV: SORAIA ZANATTA
ALVES PEREIRA (OAB 304277/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gilson Packer e outros

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1215

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1013576-44.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gilson Packer e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar
o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PAOLA SANDOVAL PEIXOTO LARRET RAGAZZINI (OAB 363755/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.N.S.F.

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1215

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1016683-62.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.N.S.F. - O Sr. Representante deverá manifestar-se nos autos, conforme determinação de fls. 46, no prazo de 05 dias. - ADV: ROBERTO DIAS FARO (OAB
135161/SP)

↑ Voltar ao índice

Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - B.M.S.

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1215

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1013105-91.2018.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - B.M.S. - Vistos. Depreque-se a oitiva do suposto pai. - ADV: ALEXANDRE DE JESUS ALMEIDA (OAB 380738/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pietro Falcade

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1215

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1021353-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Pietro Falcade - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FELIPE
MELEIRO FERNANDES (OAB 318409/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Patrícia Soares Lobato

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1215

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1015743-97.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - Patrícia Soares Lobato - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta
deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se
a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: JOSE EDUARDO SOARES LOBATO (OAB 59103/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Janete Aparecida de Oliveira

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1215

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1021521-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Janete Aparecida de Oliveira - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração,
observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado
(Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007).
Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao
salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada

procuração é de
R$ 22,16. - ADV: LINDOMAR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR (OAB 265136/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lourenço José Filho

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1215

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1022276-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lourenço José Filho - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PEDRO FRANCISCO PIRES MOREL (OAB 102922/SP), SERGIO HINNIGER FILHO (OAB 236635/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Francisco - - Daniélla Coelho Francisco Kliemke dos Santos - - Rafael Kliemke dos Santos - - Rosa Maria Coelho - - Fellipe Coelho Francisco

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1215

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1022313-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Francisco - - Daniélla Coelho Francisco Kliemke dos Santos - - Rafael Kliemke dos Santos - - Rosa
Maria Coelho - - Fellipe Coelho Francisco - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome
de todos os requerente(s). - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ivete Fatallah Bichklangi

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1216

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1027032-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento

após prazo legal - Ivete Fatallah Bichklangi - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCIANO EDUARDO DE OLIVEIRA (OAB 351604/
SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Zylbersztajn de Quadros

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1217

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1039568-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Zylbersztajn de Quadros - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 487,
I, do Código de Processo Civil.Custas ex lege.P.R.I.Ciência ao MP. - ADV: ANDRE ZALCMAN (OAB 254698/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1218

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1059080-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa - Ao Ministério Público. - ADV: EDUARDO DE LIMA CATTANI (OAB 109012/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes V Locateli - - Jobelino Vitoriano Locateli - - Cristiane Locateli Todeschini

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1219

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1080983-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria de Lourdes V Locateli - - Jobelino Vitoriano Locateli - - Cristiane Locateli Todeschini - Posto isso, julgo PROCEDENTE

a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls. 113/118).
Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada
das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade
do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo
Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade
do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de
comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e
advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo
das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código
de Processo Civil.Providencie a inclusão dos requerentes indicados às fls. 46 no sistema informatizado do Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo.Por cautela, oficie-se ao Juízo indicado às fls. 264 comunicando-se da presente decisão.Ciência

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - M.R. e outro

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1190

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0015492-38.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - M.R. e outro -
Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls. 310/314 e 328/331), que negou provimento aos
recursos interpostos pelo interessado, mantendo consequentemente o bloqueio da matrícula nº 35.570 junto ao 1º Registro de
Imóveis da Capital, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada
sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: SILVIO DE OLIVEIRA (OAB 91845/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Alexandre da Silva Simão e outros - Espólio de Maria Reis Costa e outros

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1190

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0027444-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0045276-12.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Alexandre da Silva Simão e outros - Espólio de Maria Reis Costa e outros - Vistos.1 - Apresente o exequente a planilha de cálculo atualizada, bem como o nome e CPF dos executados e comprovação de pagamento das custas
destinadas ao Bacen Jud, se não beneficiária da justiça gratuita.2 - Prazo 10 dias.Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES
(OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tiziu Langa

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1218

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1062315-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Tiziu Langa - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este
juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PAULO SERGIO MARCOS GARCIA (OAB 103128/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo - Francisco Carlos Toledo

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1217

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1055976-44.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Giovanna Goggi de Toledo - Francisco Carlos Toledo - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: PAULO ROBERTO ALVES GONÇALVES (OAB 154474/SP), RENATO GIMENEZ PERRICONE (OAB 297420/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Bianco - Carrefour Comércio e Indústria Ltda. e outros - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1190

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0200713-41.2007.8.26.0100 (100.07.200713-1) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Bianco - Carrefour Comércio e Indústria Ltda. e outros - Municipalidade de São Paulo - os autos foram desarquivados como
solicitado. PJV-74 - ADV: DENER AFONSO MARTINEZ (OAB 160812/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanni Hideo Beltran de Sordi - - Maria José Beltran Silveira - - Salomão Fernando Silveira Silva

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1217

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1039896-34.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Giovanni Hideo Beltran de Sordi - - Maria José Beltran Silveira - - Salomão Fernando Silveira Silva - O Senhor Advogado deverá
providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV:
ANGELA CRISTINA CLEMENTE (OAB 350048/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.A.

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1219

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1078476-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- A.T.A. - Ao Ministério Público. - ADV: PAULA MARGARETH DA SILVA SALGADO (OAB 269147/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro - Banco Santander Brasil S.A., sucessor de ABN Amro Bank - - Banco Itaú - - Caixa Econômica Federal - CEF e outro

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1191

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1001088-57.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro - Banco Santander Brasil S.A., sucessor de ABN Amro Bank - - Banco Itaú - - Caixa Econômica Federal - CEF e outro - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado pelo Condomínio Edifício Panoramic em face do Oficial do 18º
Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a averbação da alteração de convenção condominial junto ao registro nº 4.653, do
Livro 3 - Registro Auxiliar. O Registrador emitiu nota devolutiva exigindo a anuência dos credores fiduciários das unidades do
condomínio alienadas fiduciariamente. Sustenta que, nos termos do Cap. XX, item 83, das Normas de Serviço da Corregedoria
Geral da Justiça, é necessária a anuência de todos os titulares de direitos reais sobre as unidades, sendo que os titulares são
os fiduciantes e os fiduciários. Insurge-se o requerente dessa exigência, sob o argumento de que a alienação fiduciária não é
propriedade resolúvel, pois ao pactuar o o contrato de venda e compra de bem imóvel com garantia em alienação fiduciária, o
credor não se torna proprietário do bem resolúvel. Salienta que o credor fiduciário, na vigência do contrato, não pode usar, fruir
ou dispor do bem, tem um mero crédito abstrato e insuscetível de ser resgatado na vigência do contrato e o devedor fiduciante
pode usar e fruir, mas não pode dispor sem anuência do credor, logo, o fiduciante é mais titular da coisa que o credor fiduciário.
Juntou documentos às fls.05/38.A Caixa Econômica Federal alega que na alienação fiduciária o direito real de propriedade é
repartido entre credor fiduciário e o devedor fiduciante, sendo que a propriedade plena em favor do devedor/fiduciante somente
se consumará mediante a integral liquidação da dívida. Assim, o condicionamento do registro da alteração da convenção
condominial à assinatura do credor fiduciário encontra respaldo na legislação e mostra zelo e cautela do Registrador (fls.
62/64).O Itaú Unibanco S/A assevera que não há ofensa ao ordenamento jurídico vigente em não colher a manifestação do credor
fiduciário para a averbação do ato apresentado pelo requerente, uma vez que, pela análise do conteúdo da ata, não ocorrerá
alteração na qualidade do imóvel dado em garantia ao contrato de alienação fiduciária (fls. 70/72). Foi apresentada réplica às fls.188/191, com a juntada de documentos às fls.192/263.O Banco Santander (Brasil), sucessor do ABN AMRO Bank, manifestouse
às fls.274/257. Salienta que o condicionamento da alteração da convenção condominial à assinatura do credor fiduciário encontra-se previsto na legislação e mostra zelo e cautela do Registrador. O Ministério Público opinou pela improcedência do
pedido (fls.47/48, 185 e 321).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o Registrador, bem como o D Promotor
de Justiça.Ao contrário do que faz crer o requerente, ao se constituir a alienação fiduciária, tanto por instrumento público como
particular, a propriedade do imóvel é transferida para o credor, ficando o devedor na posse direta do bem durante o período em
que vigorar o financiamento. Caso haja o inadimplemento da dívida, o Cartório de Registro de Imóveis notifica o devedor, de
modo a constituí-lo em mora e, persistindo em aberto a obrigação, a propriedade será consolidada em favor do credor. Assim,
como bem exposto pela CEF e pelo Banco Santander, na alienação fiduciária o direito real de propriedade é repartido entre
credor fiduciário e devedor fiduciante, sendo que a plena propriedade em favor do devedor somente se consumará

mediante
a integral liquidação da dívida. Nos termos do Cap. XX, item 83 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:"A
alteração da convenção de condomínio edilício depende da aprovação, em assembleia regularmente convocada, pelo menos
de 2/3 (dois terços) dos titulares dos direitos reais registrados, salvo se a convenção a ser alterada exigir quórum superior".Ora,
no caso da alienação fiduciária, tanto o credor fiduciário como o devedor fiduciante são os titulares dos direitos reais sobre as
unidades alienadas, ou seja, o credor tem a propriedade resolúvel, enquanto o devedor tem o direito real de aquisição do imóvel,
mediante a integralidade do pagamento, logo, ambos devem anuir para a formação do quórum necessário de 2/3.Logo, correto
o óbice imposto pelo Oficial, devendo a alteração da convenção condominial contar com a anuência de todos os titulares dos
direitos reais.Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Condomínio Edifício Panoramic,
em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, e mantenho o óbice registrário.Deste procedimento não decorrem
custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: LILIAN
CARLA FÉLIX THONHOM (OAB 210937/SP), ORLANDO CARLOS PASTOR SEGATTI (OAB 359550/SP), ELVIO HISPAGNOL (OAB 34804/SP), NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB 217897/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaina Pamela Tomas de Araújo e outro

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1218

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1063127-27.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Thaina Pamela Tomas de Araújo e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar
o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCIANO SILVA SANT'ANA (OAB 199032/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wallace Ortiz Rodrigues - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1190

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0011319-29.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Wallace Ortiz Rodrigues - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital - Vistos.Dê-se ciência ao reclamante acerca das

informações
do Tabelião (fls.03/04), para eventual manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, ou decorrido
o prazo, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcia Aparecida Alves Gomes da Silva

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1192

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1002334-54.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcia Aparecida Alves Gomes da Silva - Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.42, juntando a documentação
solicitada.Com a manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SANDRA DA
SILVA TRAVAGINI (OAB 203741/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Perciliano Seckler - BANCO DO BRASIL S/A

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1190

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 0057020-47.2017.8.26.0100 (processo principal 0009867-62.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Perciliano Seckler - BANCO DO BRASIL S/A - Vistos.Expeça-se guia de levantamento do valor depositado em favor do exequente.Sem prejuízo, intime-se o executado para o pagamento da diferença pleiteada pelo exequente
(R$ 4.524,91) no prazo de 15 dias,Intime-se. - ADV: PAULA RODRIGUES DA SILVA (OAB 221271/SP), JULIA MORTARI RENDA
(OAB 267678/SP), FERNANDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB 262811/SP), MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB 303021/SP), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 178033/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Lilian Sayuri Akyama

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1191

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1000911-59.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Lilian Sayuri Akyama - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pela Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Lilian Sayuri Akyama, após recusa de registro
de Carta de Sentença, expedida nos autos de Dissolução de União Estável requerida por Rodrigo Gertsenchtein de Lacerda
e a suscitada, nas matrículas nº 53.423 e 53.424 da mencionada Serventia.O óbice é relativo à necessidade do recolhimento
de ITBI, visto que houve transmissão de imóvel à suscitada na forma de permuta, devendo ser aplicado o artigo 2º do Decreto
Municipal nº 55.196/14. Juntou documentos às fls. 03/106.A suscitada manifestou-se às fls. 107/109, defendendo a irrestrita
aplicação da sentença que homologou o acordo de dissolução de união estável, a fim de proceder ao registro da permuta sem
recolhimento de tributos.O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls. 113/115).É o relatório. Decido.Com razão
o Oficial e a D. Promotora de Justiça.Os títulos judiciais não são imunes à qualificação pelo Oficial de Registro de Imóveis.
Conforme ampla e pacífica jurisprudência, a origem do título não afasta a necessidade de que esse se adeque ao princípios
que regem os registros públicos, e cabe ao Registrador verificar se estes serão respeitados com o registro do título. Por
conseguinte, diz o art. 29 do Decreto Municipal nº 55.196/14:"Art. 29. Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais
atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, ficam os notários, oficiais de Registro de Imóveis e
seus prepostos obrigados a verificar:I - a existência da prova do recolhimento do Imposto ou do reconhecimento administrativo
da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção;"De acordo com a doutrina, sobre o ITBI:"O que se tributa é a
transmissão da propriedade de bem imóvel realizada através de um negócio jurídico oneroso, tais como compra e venda, dação
em pagamento ou permuta."(Registro Imobiliário: dinâmica registral / Ricardo Dip, Sérgio Jacomino, organizadores. - São Paulo:
Editora Revista dos Tribunais, 2011. - (Coleção doutrinas essenciais: direito registral; v.6 - p. 1329 - g.n)A alegação, de que um
título judicial que não trata especificamente de uma possível isenção ou não incidência do imposto combinado com a inicial da
dissolução da união comprovaria a desnecessidade de recolhimento do ITBI, não é suficiente para afastar a exigência. Nesse
sentido, a Carta de Sentença apresentada não observa o disposto no Decreto Municipal nº 55.196/14, que regula o ITBI:Art. 2º
Estão compreendidos na incidência do Imposto:(...)III - a permuta;Logo, a incidência do imposto se verifica quando há permuta,
que é o caso dos autos conforme o próprio acordo homologado, que consta dos autos à fls. 20/22:"4.0 Inicialmente vale
destacar à V. Excelência que, o Apartamento nº 154 (Mat. Nº 53.423) e a Vaga de Garagem nº 14 (Mat. Nº 53.424), atualmente,
são 100% (cem por cento) de propriedade do Requerente RODRIGO GERTSENCHTEIN DE LACERDA.4.1 Ato contínuo, a
Casa localizada em Santa Cruz Cabrália/BA, atualmente, é 74% (setenta e quatro por centro) de propriedade da Requerente
LILIAN SAYURI AKYAMA, e 26% (vinte e seis por cento) de propriedade do Requerente RODRIGO GERTSENCHTEIN DE
LACERDA.4.2 Sendo assim, para facilitar a partilha dos bens imóveis, os Requerentes entenderam, de comum acordo, e em
razão dos valores dos bens, dividi-los da seguinte forma, a Requerente LILIAN SAYURI AKYAMA, passará os 74% (setenta e
quatro por cento) da propriedade da Casa localizada em Santa Cruz Cabrália para o Requerente RODRIGO GERTSENCHTEIN
DE LACERDA, ao mesmo tempo em que o Requerente RODRIGO GERTSENCHTEIN DE LACERDA, passará os 100% (cem por
cento) da propriedade do Apartamento e da Vaga de Garagem para a Requerente LILIAN SAYURI AKYAMA, conforme

abaixo
segue:"Caracterizada a permuta no acordo e tendo o juízo competente homologado a vontade das partes, que é o caso dos
autos, evidencia-se a consequente onerosidade e a incidência de ITBI na transmissão dos imóveis de matrículas nº 53.423 e nº
53.424 à suscitada.Do exposto, julgo procedente a presente dúvida, mantendo o óbice.Não há custas, despesas processuais
ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C. - ADV: AUGUSTO
JOSE MOREDO MARASCO (OAB 368458/SP), ROBERTO SALVADOR DOMINGUEZ BARROS (OAB 128593/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Propriedade - Josephina Dell'aquila Consolo - Nilza Vieira da Silva - - Valeria Crivellari Pereira de Moraes

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1198

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1047047-85.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - Propriedade - Josephina Dell'aquila Consolo - Nilza Vieira da Silva - - Valeria Crivellari Pereira de Moraes - Vistos.Trata-se de ação declaratória de nulidade de sentença (querela nullitatis
insanabilis) com pedido de tutela antecipada proposta por JOSEPHINA DELLÀQUILA CONSOLO em face de NILZA VIEIRA DA
SILVA e VALÉRIA CRIVELLARI PEREIRA DE MORAES. Alega que tramitou neste Juízo ação de usucapião, cujo pedido foi julgado procedente em favor da primeira requerida. Entretanto, a ação padece de vícios, na medida em que não foi realizada a
citação das ocupantes do imóvel, em afronta à Súmula 263 do STF, dentre as quais a autora. Informa a requerente que somente
tomou conhecimento da usucapião após o trânsito em julgado da sentença, quando foi intimada para despejo promovido pela
segunda ré, adquirente do bem usucapido. Narra que ocupa o imóvel, com animus domini, há muitos anos, e que as rés nunca
residiram no local, nunca exercendo posse efetiva sobre o bem que com a autora está. Sustenta assim, diante da falta de sua
citação na ação de usucapião, a nulidade do título produzido em detrimento de interesse seu. Nesses termos, pede a desconstituição da sentença de usucapião. Junta documentos (fls. 21/537).A antecipação de tutela e a proteção possessória
foram indeferidas, determinando-se o processamento da demanda (fls. 538/539).Citadas, as rés VALÉRIA e NILZA ofertaram
contestações em separado (fls. 545/551 e fls. 559/565, respectivamente).Em sua defesa, a ré VALÉRIA sustentou ilegitimidade
passiva, pois há em curso ação anulatória do negócio que celebrou com Nilza e o objeto desta ação é apenas a anulação da
sentença prolatada por este juízo. Como não fez parte da referida demanda - e nem deveria - aduz que não tem legitimidade
para figurar no polo passivo. No mérito, diz que a autora omitiu sua condição de inquilina do imóvel usucapido. A autora jamais
ocupou o referido bem com o ânimo de proprietária, de modo que não figurava no local como possuidora ou confrontante, mas
como mera detentora da posse em aluguel. O aluguel está provado e era regularmente pago até a intimação para o despejo,
condição que a autora omitiu. Por isso, não deveria jamais ter sido citada na ação de usucapião, razão pela qual inexiste vício

no título e porque esta ação deve ser rejeitada, o que pediu. Juntou documentos de fls. 551/558.A ré NILZA, em sua defesa,
teceu considerações similares à da corré. Sustenta que a autora nunca ocupou o imóvel como dona, mas apenas e sempre
como inquilina. Pagava aluguel aos herdeiros das titulares de domínio do bem usucapido, o que impede o exercício da condição
de dono que alega ter. Por isso, não era co-possuidora do bem e nem confrontante do bem usucapido por Nilza, razão pela qual
a falta de sua citação não macula a sentença de usucapião. Por isso, pediu improcedência. Juntou documentos de fls. 565/568.
Houve réplica da autora (fls. 577/590).Instadas sobre provas, fl. 603, a ré Valéria as dispensou, do mesmo modo que a ré Nilza
(fls. 604 e 605) e a autora requereu prova oral e documental (fls. 607/608).É o relatório. Fundamento e decido.Inicialmente,
afasto a preliminar de ilegitimidade passiva da ré Valéria. Sua condição nesta ação é de litisconsorte unitária com a ré Nilza
tendo em conta que, por mais que não tenha participado da ação de usucapião como autora ou ré, é atual titular de domínio do
bem (fls. 474/476), de modo que seu patrimônio jurídico seria atingido, em caso de eventual procedência, na medida em que o
bem retornaria ao patrimônio da autora.Dessa forma, é legítima para responder a esta demanda.Passo ao julgamento antecipado
da lide, uma vez que os elementos constantes dos autos são suficientes para a formação da convicção do juízo, sendo
dispensável a produção de novas provas.O pedido inicial é improcedente.A questão fundamental para o deslinde deste feito,
como pretensão declaratória de insanável nulidade em título judicial, é saber se houve ou não a referida nulidade no ciclo
citatório da ação de usucapião n. 0010032-75.2011.8.26.0100 com a falta de citação da autora.Todas as demais questões, como
o acerto ou erro da decisão e o preenchimento dos requisitos para usucapião verificados na ação originária, não podem e não
serão aqui debatidos, sob pena de ofensa à coisa julgada.Restou incontroverso nos autos que a ré Nilza e a requerente
ocupavam o imóvel desde antes do ajuizamento da ação de usucapião.Para se saber se a autora Josephina deveria ou não ter
sido citada na ação, deve-se entender qual a condição jurídica que ela ostentava em relação à porção que ocupava no
imóvel usucapido pela ré Nilza.Do quadro jurídico da questãoSegundo a Súmula 263 do Supremo Tribunal Federal, "o possuidor deve
ser pessoalmente citado para a ação de usucapião". Tal entendimento do C. STF, firmado quando o Tribunal ainda tinha
competência sobre matéria infraconstitucional, não deve ser lido fora de contexto com o sistema jurídico material e processual
que regra a usucapião.Assim, não é todo e qualquer possuidor que deve ser citado para a ação de usucapião, mas apenas
aquele possuidor que ostente condição de possuidor pleno ou possuidor indireto do bem, caso a posse esteja desdobrada
assim.Isso porque, como se sabe, sendo requisito da usucapião o ânimo de proprietário do bem, só pode ser assim entendido
aquele que exerce sobre a coisa uma posse qualificada o suficiente para que possa exercer todos os elementos da propriedade,
como uso, gozo, disposição e perseguição como dono (sequela). Aquele que se porta como proprietário tem, inclusive, o direito
de desdobrar a posse que exerce sobre a coisa em posse direta e indireta, repassando aquela a quem desejar, mediante
remuneração ou não, mas reservando-se a posse indireta (que lhe conserva o direito de obter frutos da coisa repassada e de vir
a persegui-la se quiser).Com essas considerações tem-se que o entendimento adequado sobre a Súmula 263 do STF, acima
citada, é de que deve ser citado para a ação de usucapião aquele que exerce posse sobre a coisa em conjunto ou em disputa
com o usucapiente, mas apenas se detiver uma posse tal que justifique ser possível também ele possuidor vir a requerer a

declaração de usucapião em seu favor. A razão disso, como está claro, é permitir no bojo da ação de usucapião uma contestação
do outro possuidor para que o juiz possa examinar, se o caso, a qualidade das posses exercidas e decida qual aquela que tem
aptidão para permitir a usucapião ou até mesmo para limitar a posse do usucapiente ao espaço ou área sobre a qual tenha ele
exercido a posse de forma pacífica, se o caso.Por outro lado, como também já se pode antever, aquele que exerce apenas a
posse direta sobre o bem (o locatário, comodatário, etc) não tem e não teria o condão de usucapir a coisa, justamente porque
não detém tal posse com ânimo de dono. E essa restrição é perceptível pela característica de sua posse.Tal pessoa, por
conseguinte, não deve ser citada na ação de usucapião como possuidor, a ela não se aplicando o enunciado do STF que se
debate e sobre o qual se apoia a autora. Isso acontece por mais que tal possuidor possa, se assim desejar, atuar como assistente
simples do possuidor indireto na ação de usucapião (CPC, arts. 119 e 121) em detrimento daquela alegada pelo usucapiente.A
respeito da questão acima discorrida, veja-se entendimento do E. TJSP em caso similar:APELAÇÃO. QUERELA NULLITATIS
INSANABILIS. Alegação de ausência de citação dos ocupantes do imóvel em ação de usucapião que fora julgada procedente,
havendo coisa julgada material. Alegação de nulidade absoluta. Descabimento. Locatários que detêm a posse direta do imóvel
em virtude da cessão onerosa, enquanto que os usucapientes, locadores, eram os possuidores indiretos. Somente o possuidor
indireto pode adquirir a propriedade em virtude da usucapião. Requisitos da prescrição aquisitiva suficientemente comprovados
nos autos. Mera interrupção de pagamento dos locativos não tem o condão de caracterizar, isoladamente, o ânimo de dono.
Locatária tinha pleno conhecimento da ação de usucapião em andamento e testemunhou em benefício dos usucapientes.
Ausência de interesse das apelantes. Inexistência de justificativa para alteração da força do título executivo judicial que se quer
anular. Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP; Apelação 1118242-04.2014.8.26.0100; Relator (a): Rosangela Telles;
Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 1ª Vara de Registros Públicos; Data do Julgamento:
04/10/2016; Data de Registro: 04/10/2016) Dito isso, resta ainda consignar que além do possuidor, devem ser citados na ação
de usucapião também os confrontantes, condição que a autora alega ter em relação à sentença cuja nulidade sustenta, razão
pela qual necessário aqui também deixar claro quem é confrontante do bem usucapiendo de forma que sua citação seja também
necessária.O confrontante do imóvel usucapiendo pode ser o tabular, aquele constante dos registros públicos como proprietário
do bem que divisa com a coisa que se pretende usucapir, ou confrontante de fato, sendo tal o possuidor (também na condição
de posse acima delineada) do bem que confina limites com a coisa. Em qualquer caso, novamente se vê que confrontante que
deve ser citado é, da mesma forma como se viu em relação ao possuidor, apenas a pessoa que detém posse qualificada pela
propriedade efetivamente (tabular) ou pelo ânimo de dono, donde se afasta a qualidade de confrontante daqueles locatários,
comodatários, etc., que exercem posse sobre a coisa vizinha nessa condição.Ademais, é importante esclarecer que o
confrontante tem presença na ação como pessoa que pode ter seu bem ocupado indevidamente pela parte usucapiente, de
modo que deve ser citado para esclarecer o limite de paz e tranquilidade da posse exercida pelo autor da usucapião. E tal limite
é definido exclusivamente pelo próprio autor da ação, conforme a teoria da asserção, que descreve em sua inicial qual a área e
conteúdo do bem usucapiendo.Assim, se o usucapiente inclui na delimitação da área sobre a qual alega ter posse com qualidade

de dono parte do imóvel vizinho desde o início da ação, tal porção é tida como objeto da usucapião e o proprietário da referida
área é e deve ser citado na ação como titular de domínio, e não como confrontante. Responderá a ação como dono tabular da
coisa e poderá alegar toda a matéria de defesa cabente a si nessa condição.Em outras palavras, só é confrontante aquele que
detém propriedade ou posse qualificada como dono do bem limitante com a área usucapienda, e fica nessa condição legitimado
pela pretensão autoral a arguir interferência ou indevida invasão em sua área, mas não a defender a sua área como dono
porque o autor sequer alega, inicialmente, deter posse sobre a coisa dele confrontante.Com esses suficientes esclarecimentos,
passa-se ao exame concreto da causa colocada pela autora.Do caso concreto Nesta ação a autora alega ser tanto possuidora
como confrontante da coisa usucapida pela ré Nilza e adquirida pela ré Valéria.A solução para a propalada improcedência do
pedido se dá de forma segura e suficiente com o exame das próprias alegações da autora e de sua resposta em réplica.Isso
porque tanto para a sua alegada condição de possuidora como para sua alegada condição de confrontante, há uma limitação
por ela mesma informada em sua petição inicial e manifestação sobre a contestação, em conflito com o quadro que acima se
delineou.Em petição inicial a autora já informou ter locado o bem que ocupava de quem quer que seja (à fl. 10, segundo
parágrafo), o que desde logo retira sua condição de possuidora plena ou indireta, ou mesmo de confrontante, a ponto de ser
citada. Mas mais do que isso, diante das defesas das rés (fls. 545/551 e fls. 559/565), a autora veio aos autos em réplica (CPC,
arts. 350 e 351) e novamente confessou diversas vezes em sua peça (por exemplo à fl. 586, primeiro parágrafo) sua condição
de inquilina do bem usucapido pela ré Nilza.Dessa forma, pela simples afirmação ou reconhecimento de que era mesmo inquilina
do bem usucapido (informação, como visto, provida pela própria autora), tem-se que sua posse sobre o bem objeto da ação cuja
sentença alega ser nula sempre foi apenas a posse direta, impassível de ensejar direitos aquisitivos e, portanto, impassível de
tê-los prejudicados pela procedência. Também não é confinante, pois o bem que ocupava como locatária era o próprio bem
usucapiendo e não o vizinho.Tal ponto é suficiente para que se constate, com máxima clareza, que a autora Josephina não
deveria ter sido citada para a ação de usucapião, nem como possuidora e nem como confrontante, de modo que a alegada
nulidade no título por falta de citação necessária simplesmente não existe.Note-se que, como afirmado ao início da
fundamentação, o acerto ou erro da decisão, o direito de a ré Nilza ter ou não usucapido o imóvel possuído pela autora e a
qualidade ou quantidade de tempo da posse alegada por ela como exercida naquela ação não podem ser objeto de discussão
nestes autos, porque recobertos sob o manto da coisa julgada material.Por isso, se a autora Nilza não exercia posse plena ou
indireta sobre o bem ocupado pela autora e assim não poderia ter tido em seu favor declarada a propriedade da coisa, tal
questão era de debate na ação. Se naquela ação foram citados os titulares de domínio e não se opuseram ao alegado domínio
da autora, ou se opuseram e tiveram sua alegação rejeitada, isso é o suficiente para a formação da coisa julgada material que
se reconhece existir.DispositivoDiante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, extinguindo o feito com
resolução de mérito nos termos do art. 487, I, do CPC.Ante a sucumbência, a requerente deverá arcar com as custas e despesas
processuais, bem como com os honorários em favor dos patronos das rés, os quais fixo no total de 10% sobre o valor dado à
causa, para ambos os patronos, ressalvada, entretanto, a gratuidade que foi concedida.Oportunamente, arquivem-se.P.

R. I. -
ADV: MARLI LIPARI SAISI (OAB 103596/SP), LUIZ CARLOS PEREIRA (OAB 125004/SP), RITA DE CASSIA F FARIA PEREIRA (OAB 125255/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Graciani Lovato Jorge

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1195

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1022073-13.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Graciani Lovato Jorge - Vistos.Tendo em vista o documento de fl.103, cientifique-se a interessada do número do presente procedimento, ressaltando que o prazo para impugnação
teve início do recebimento da intimação acerca da suscitação de dúvida pela registradora, qual seja, 09.03.2018.Com a juntada
da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: FABIANA DE
SOUZA RAMOS (OAB 140866/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alcidney de Matos e outro

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1192

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1001091-75.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alcidney de Matos e outro - Vistos.
Oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho - 3º Região, Secretaria de Execuções e Precatórios, solicitando informações do
processo que originou a ordem de indisponibilidade averbada sob nº 02 na matrícula nº 215.879 (fl.18), juntando se possível a
decisão exarada no feito, as partes nele envolvidas e eventual transito em julgado.Com a vinda das informações, abra-se vista
ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PEDRO FRANCO MOURÃO (OAB 136318/MG), LUÍS NANKRAN
ROSA DIAS (OAB 135641/MG)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Juliano da Silva Moreno

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1195

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1020543-71.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Juliano da Silva Moreno - Vistos.Providencie a z. Serventia o entranhamento da reconvenção à ação de usucapião n. 1062673-18.2014.Int. -
ADV: LUANA GUIMARÃES SANTUCCI (OAB 188112/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jose Djouki Neto - Jose Djouki Neto

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1202

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1098476-57.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jose Djouki Neto - Jose Djouki Neto - Vistos.Fls.54/55: Tendo em vista as razões expostas, defiro ao interessado o prazo suplementar de 20 (vinte) dias para
manifestação acerca da decisão de fl.52.Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV:
JOSE DJOUKI NETO (OAB 201586/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindsaúde - Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde No Estado de São Paulo

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1206

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1120534-54.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindsaúde - Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde No Estado de São Paulo - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial
do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, a requerimento de SINDSAÚDE Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo, após negativa de averbação de ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2017.Os óbices dizem respeito à necessidade de adequação da ata de AGE e
seu respectivo edital à notificação judicial expedida nos autos do processo nº 0012034-08.2017.5.15.0086, que tramita na Vara
do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste. O Oficial entende ser a averbação possível somente por determinação judicial, pois o
despacho (fls. 89), não menciona qual edital não afrontaria a liminar no referido processo. Juntou documentos à fls. 05/91.A
entidade requerida manifestou-se à fls. 98/99, com documentos às fls. 100/147. Aduz que a assembleia em análise no processo
supracitado nunca ocorreu, pois foi publicado novo edital em 05.10.2017, que visou afastar o impedimento da liminar. Alega

que a assembleia realizada em 26.10.2017, cujas pautas foram aprovadas em decisão judicial de 11.10.2017, não apresenta
qualquer impedimento ou dúvida para o registro. O Ministério Público opinou às fls. 152/154 pela procedência do pedido.É o
relatório. Decido.A Assembleia Geral Extraordinária do SINDSAÚDE, de ata juntada às fls. 5/74, foi bem-sucedida ao limitar a
categoria do sindicato aos trabalhadores da saúde pública estadual, conforme determinado na decisão que concedeu a liminar
do processo nº 0012034-08.2017.5.15.0086. Apesar de não constar explicitamente no despacho de fls. 89 qual o edital que não
afrontaria a decisão mencionada, ao proceder à análise da totalidade dos documentos insertos no presente feito, pressupõese
que o edital de 05.10.2017 e a assembleia de 26.10.2017 são objeto daquele despacho. Observe-se, finalmente, trecho
de sentença citado pela D Promotoria de Justiça, retirado dos autos do processo:"diante da decisão a parte ré publicou novo
edital, mais específico (fl. 137), cuja pauta previa como objeto a Re-ratificação da Inclusão da Categoria dos Trabalhadores(as)
Públicos de Saúde da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações, Instituições e Organizações Sociais de Saúde
Pública Estadual." Nesse sentido, há o reconhecimento judicial da legalidade da assembleia de 26.10.2017, pelo mesmo juízo
que havia vetado o registro da assembleia que aconteceria em 11.10.2017. Conclui-se, portanto, que não há razões para a
manutenção dos óbices, podendo o título prenotado ingressar ao fólio registral. Do exposto, julgo procedente o pedido de
providências formulado pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, a requerimento
de SINDSAÚDE Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo, afastando os óbices registrários.Não
há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se
os autos.P.R.I.C. - ADV: APARECIDO INÁCIO FERRARI DE MEDEIROS (OAB 97365/SP), MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA (OAB 116800/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Propriedade - Gerson do Nascimento e outro - ITAU UNIBANCO S.A. e outro

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1201

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1084068-95.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Propriedade - Gerson do Nascimento e outro - ITAU UNIBANCO S.A. e outro - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Gerson do Nascimento e Eliane de Fátima
Varela Ramos em face da Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo o cancelamento de todos os atos realizados
posteriormente ao registro da alienação fiduciária efetuados na matrícula nº 131.727 ou, subsidiariamente, a averbação da
existência de processos judiciais em trâmite perante os MMº Juízos da 38ª e 41ª Varas Cíveis da Capital (processos nºs 1010827-07.2015.8.26.0009 e 1006676-95.2015.8.26.0009), nos quais se discutem as cláusulas do financiamento imobiliário
com o Banco Itaú.Sustentam os requerentes a abusividade das taxas de juros, correção monetária e multa incidentes no contrato de financiamento, razão pela qual ingressaram com ação revisional e ação de consignação em pagamento,

sendo
que a primeira foi extinta sem apreciação do mérito por identidade de objeto. Esclarecem que, apesar de se encontrar em
trâmite ação para discutir o contrato, o Banco Itaú iniciou procedimento extrajudicial de cobrança da dívida, que culminou com
a consolidação da propriedade. Juntaram documentos às fls.19/33 e 38/48.O Registrador informa que a questão já foi objeto de
análise no feito nº 0006918-55.2016.8.26.0100, que tramitou perante esta Corregedoria, que ao final foi julgado improcedente
(fls. 51/53). Apresentou documentos às fls.54/141.O Banco Itaú apresentou impugnação às fls.146/166. Arguiu, em preliminar,
a existência de litispendência e coisa julgada com o feito nº 0006918-55.2016.8.26.0100 e, no mérito, sustentou que não foi
cometida qualquer irregularidade, vez que o procedimento de consolidação da propriedade observou o estabelecido na Lei
nº 9.514/97, logo, não há que se falar em retificação ou cancelamento dos atos registrários.O Ministério Público opinou pela
improcedência do pedido (fls.260/264).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Afasto a preliminar de coisa julgada, bem
como a de litispendência, arguidas pela Registradora e pelo Banco ITAÚ, tendo em vista que, apesar de constarem as mesmas
partes e pedido em relação ao feito nº 0006918-55.2016.8.26.0100, a causa de pedir é diversa.Verifico que naquele feito o
requerente pleiteava o cancelamento das averbações e registros efetuados na matrícula nº 131.727 subsequentes ao registro
da alienação fiduciária, em decorrência de vício no ato notificatório. No presente procedimento o pedido é semelhante, mas
diz respeito ao cancelamento em decorrência das alterações unilaterais efetuadas pela instituição financeira após o registro
da alienação fiduciária, concernentes à abusividade de juros, correção monetária e multa. Feitas estas considerações, passo à
análise do mérito.As hipóteses de cancelamento dos atos registrários estão previstas no artigo 250 da Lei de Registros Públicos,
que dispõe:"Art. 250: Far-se-á o cancelamento: I- em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado; II- a requerimento
unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião; III- A
requerimento do interessado, instruído com documento hábil.IV- a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de
conclusão de processo administrativo que declarou, na forma da lei, a rescisão do título de domínio ou de concessão de direito
real de uso de imóvel rural, expedido para fins de regularização fundiária, e a reversão do imóvel ao patrimônio público. (Incluído
pela Lei nº 11.952, de 2009)". A presente hipótese não se enquadra nas causas estabelecidas pelo dispositivo legal mencionado.
Apesar de não ter sido objeto dos feitos anteriormente formulados pelo requerente (processo nº 0006918-55.2016.8.26.0100,
apensado ao de nº 0049072.25.2015.8.26.0100), a questão foi abarcada naqueles autos, tendo inclusive parecer da Egrégia
Corregdoria Geral da Justiça, decorrente de recurso administrativo interposto pelo interessado:"Registro de Imóveis - Alienação
judiciária em garantia - Intimações para fins de purgação da mora - Regularidade reconhecida. Descartado o exame a
respeito da validade e eventual abusividade de clausulas contratuais impugnadas pelos devedores fiduciantes recorrentes -
Cancelamentos pretendidos desautorizados -Ausência de decisão judicial apra averbação da existência de processo revisional
em curso" (Recurso Administrativo nº 0006918-55.2016.8.26.0100, Rel: Pereira Calças)Decerto a ação revisional interposta
pelo interessado (processo nº 1010827-07.2015.8.26.009) foi julgada extinta sem apreciação do mérito, uma vez que os fatos

estavam sendo discutidos na ação de consignação em pagamento (processo nº 1006676-95.2015.8.26.0009 - fls.246/252),
tendo em vista a identidade de objeto.Observe-se que deste último processo não houve sentença, ou deferimento de qualquer
liminar pelo MMº Juízo da 41ª Vara Cível da Capital que determinasse o cancelamento dos registros feitos posteriormente à
alienação fiduciária, a suspensão do procedimento de consolidação da propriedade ou ainda a averbação da existência de
processos em tramite junto aos MMºs Juízos da 38º e 41ª Varas Cíveis da Capital.Logo não há qualquer justificativa para a
extinção da eficácia dos registros pretendidos, bem como a suspensão do procedimento de consolidação da propriedade. Por
fim, o pedido subsidiário da averbação de existência de processo revisional, deve ser formulado nas vias ordinárias, junto aos
Juízos onde se encontram em tramite os feitos.Por fim, advirto os requerentes que é dever da parte não formular pretensão
quando ciente de que é destituída de fundamento, sob pena de incidência de litigância de má fé, nos termos do artigo 80, III do
CPC.Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Gerson do Nascimento e Eliane de Fátima
Varela Ramos em face da Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital.Deste procedimento não decorrem custas, despesas
processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO (OAB 12363/SP), ALEXSANDRO VIEIRA DE ANDRADE (OAB 338821/SP), EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (OAB 118685/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo - Igreja Evangélica Verbo da Vida São Paulo - Chacara Santo Antônio - Esdras da Silva

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1206

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1122828-79.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo - Igreja Evangélica Verbo da Vida São Paulo - Chacara Santo
Antônio - Esdras da Silva - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica da Capital, a requerimento de Igreja Evangélica Verbo da Vida São Paulo Chácara Santo Antônio, após negativa
em registrar Ata da Assembleia de Constituição da Entidade.O Oficial entende que deve constar no estatuto a antecedência e a
forma de materialização do edital de convocação para as assembleias; o modo de instalação e deliberação da assembleia geral;
os requisitos para recomposição dos órgãos diretivos em caso de renúncia, falecimento ou destituição; as condições para
destituição de administradores e para a dissolução social da entidade e a forma de aprovação das contas da entidade. Aduz que
o entendimento na jurisprudência paulista é no sentido de que a "liberdade de organização é restrita às finalidades de culto e
liturgia, porém, quanto ao cumprimento das exigências legais, não há previsão de dispensa". Juntou documentos às fls.

06/87.
Foi apresentada impugnação às fls. 93/96, com documentos à fls. 97. Aduz o representante da Igreja que o Código Civil concede
liberdade e autonomia para que a organização religiosa se organize da forma que melhor incorpora seus princípios, conforme
art. 44, §1º. Alega que os dispositivos elencados pelo Oficial não dizem respeito às organizações religiosas, mas às associações
privadas, o que não é o caso da Igreja.O Ministério Público, às fls. 103/105, opinou pela procedência da dúvida.É o relatório.
Passo a fundamentar e decidir.Primeiramente, cumpre salientar que a pessoa jurídica não pode ser qualificada como organização
religiosa, como consta no art.1º do estatuto da entidade. Isso se dá, sobretudo, devido à redação do artigo 16, de seu
estatuto:"Art. 16. A IEVV poderá, também, instituir centros de treinamento bíblico, escolas, livrarias, orfanatos, abrigos para
crianças e adolescentes, abrigos para idosos, centros de reabilitação para dependentes químicos, outras ações de cunho social,
além de desempenhar outras atividades meio, tendo sempre como base os fundamentos da Palavra de Deus e os princípios de
fé elencados neste estatuto. §1.º Será decidida pela Diretoria da IEVV, sempre em parceria com o MVV, o formato e a natureza
jurídica mais adequados para o desempenho das atividades meio acima mencionadas. §2. º Qualquer resultado financeiro
advindo dessas atividades suprarreferidas deve ser revertido para a IEVV e empregado na consecução das finalidades elencadas
nos incisos do Art. 4º do Estatuto" (grifo nosso)Vê-se que a entidade prevê em seu estatuto prestação de serviços a terceiros
que não são membros da crença. Esta peculiaridade é importante, sobretudo diante da atual jurisprudência da E. Corregedoria
Geral da Justiça de São Paulo.CGJSP - PROCESSO:54.191/2015 Relator:Elliot Akel"Ora, aqui a situação é completamente
diferente. A recorrente prestará assistência material não a terceiros, mas, somente, a seus próprios membros, que não são
associados, mas clérigos, exclusivamente. Isso não desvirtua, absolutamente, a natureza de organização religiosa da recorrente,
nem lhe dá feição mista.A prestação de assistência material aos seus clérigos - Bispos, Sacerdotes Católicos e Diáconos da
Igreja Católica Apostólica Romana - é inerente aos próprios fins da organização religiosa. Trata-se dos meios para que se
alcance o fim de propagação da fé.Repita-se: nem a assistência material será prestada a terceiros, nem os membros podem
associar-se como se daria numa associação qualquer. Membros, aqui, são apenas os clérigos, assim reconhecidos pela Igreja
Católica Apostólica Romana." (grifo nosso)Como complemento, dois excertos doutrinários:"6. Sociedades e associações pias ou
morais. - O fato de ter nome de santo, ou aludir a alguma religião o nome da associação pia, ou moral, não a faz sociedade ou
associação religiosa. Sociedade religiosa é a que se dedica ao culto. Se, ao lado do culto, pratica beneficência, ou ensino moral
ou assistência moral, é mista. Se o culto é secundário, cessa qualquer caracterização como sociedade ou associação
religiosa"(Pontes de Miranda, Tratado de Direito Privado: Parte Geral Introdução Pessoas físicas e jurídicas. 2.ed. Rio de
Janeiro: Borsoi, 1954. t 1, p. 324, §82, 6)."A CF, art. 5º, VI, assegura a liberdade de exercício de cultos religiosos e garante, na
forma da lei, "a proteção aos locais de culto e a suas liturgias".Vê-se que a liberdade de organização religiosa está limitada às
finalidades de culto e liturgia.Somente para esses fins pode ser considerada organização religiosa e assim registrada. Se a
comunidade religiosa desenvolve outras atividades, de caráter econômico, como instituições educacionais ou empresariais,
estas não se consideram incluídas no conceito de "organizações religiosas" para os fins da Constituição e do CC, pois não
destinadas diretamente para culto ou liturgia. Essas outras atividades deverão ser organizadas sob outras formas de

personalidade jurídica (...), ainda que seus resultados econômicos sejam voltados para dar sustentação a projetos desenvolvidos
pela respectiva comunidade religiosa"(g.n.) (Paulo Lôbo, Direito Civil: parte geral. 3.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 186-187).
Conclui-se que as recentes decisões elencadas modificam o entender anterior da doutrina e jurisprudência ao dizer que as
organizações religiosas não estão restritas as atividades de culto e liturgia, podendo prestar assistência a seus membros.Se a
princípio, a assistência prevista pelo estatuto diz respeito aos preceitos religiosos da igreja, uma vez que este é aplicado a
terceiros, a possibilidade de ser caracterizada como organização religiosa fica afastada diante da atual jurisprudência, que deve
ser considerada ao interpretar o texto legal correspondente a tais organizações, expresso pelo MMº Juiz Josué Modesto Passos
no Processo nº 0015547-23.2013 desta Vara:"O problema posto pela má técnica da Lei n. 10.825/03, que inseriu na lei um termo
("organização religiosa") sem dar-lhe uma definição, está em saber onde inserir a pessoa jurídica que, criada e mantida com os
fins últimos de dar culto e propagar a fé, desempenhe também outras atividades, como sucede com a requerente"Ademais, o rol
de pessoas jurídicas de direito privado previsto no art. 44 do Código Civil não é exaustivo, conforme o enunciado da III Jornada
de Direito Civil: "144 Art. 44: A relação das pessoas jurídicas de direito privado constante do art. 44, incs. I a V, do Código Civil
não é exaustiva."Assim, podemos entender que também é possível a pessoa jurídica "associação religiosa", voltada para as
entidades que além do culto e baseada em princípios religiosos, prestam assistência a terceiros, sendo assim, nas palavras de
Pontes de Miranda, "associações mistas".Com a análise dos documentos apresentados, fica claro que a Igreja Evangélica Verbo
da Vida presta serviços religiosos. Porém, isso não exclui as palavras do estatuto, que claramente preveem o serviço filantrópico
a pessoas que não necessariamente estão ligadas à fé cristã, constituindo uma associação religiosa.Quanto aos óbices
apresentados pelo Oficial, ressalto que esse tem autonomia para qualificar os títulos apresentados. Segundo Flauzilino Araújo
dos Santos ao abordar acerca do princípio da legalidade, no Registro de Imóveis, elucida que tal princípio diz respeito ao
comportamento do Registrador, ao permitir o acesso ao álbum registral apenas para os títulos juridicamente válidos para esse
fim e que reúnam os requisitos legais para sua registrabilidade e a conseqüente interdição provisória daqueles que carecem de
aditamentos ou retificações e definitiva, daqueles que possuem defeitos insanáveis. Essa subordinação a pautas legais
previamente fixadas para manifestação de condutas que criem, modifiquem ou extingam situações juridicamente postas não é
exclusiva da temática registral, mas resulta da própria aspiração humana por estabilidade, confiança, paz e certeza de que todo
o comportamento para obtenção de um resultado regulamentado para a hipótese terá a legalidade como filtro, vetor e limite.
Nesse sentido, correto o Registrador ao aludir que o §1º do art. 44 do Código Civil não afasta esta possibilidade ao limitar a
intervenção estatal nas entidades religiosas. Nesse sentido, o enunciado 143 da III Jornada de Direito Civil:"143 Art. 44: A
liberdade de funcionamento das organizações religiosas não afasta o controle de legalidade e legitimidade constitucional de seu
registro, nem a possibilidade de reexame, pelo Judiciário, da compatibilidade de seus atos com a lei e com seus estatutos. "No
que tange ao registro de seus atos constitutivos ou demais atos, não há previsão legal de dispensa das regras previstas pelo art.
46 do Código Civil e, por analogia, aos dispositivos estabelecidos para as associações.No caso em análise, conforme os
documentos de fls. 12/53, o estatuto da entidade nada menciona sobre as hipóteses e exigências dos artigos 46, inciso IV; 54,

incisos V, VI e VII; 59, inciso I e parágrafo único; 60 e 61; todos do Código Civil.Diante de todo o exposto, os interessados
poderão superar os óbices ao adequarem-se à modalidade de associação, realizando as alterações necessárias no estatuto da
entidade. Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica da Capital, a requerimento de Igreja Evangélica Verbo da Vida São Paulo Chácara Santo Antônio, no sentido de manter
todos os óbices impostos pelo Oficial.Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C. - ADV: EVANDRO BARBOSA LIMA (OAB 170016/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Construtora Dado Ltda. - 8º Oficial de Registro de Imóveis e outro

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1202

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1091826-91.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Construtora Dado Ltda. - 8º Oficial
de Registro de Imóveis e outro - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 8º Registro de Imóveis
da Capital a requerimento da Construtora Dado LTDA, que pretende o cancelamento do loteamento, objeto da averbação nº
01, junto à matrícula nº 83.810, bem como o registro da transmissão da área total, incluindo a correspondente ao logradouro
implantado no local.Conforme documentos juntados à inicial, verifica-se que a requerente é proprietária da área total situada
na Rua Paracatu, nº 640/644, equivalente a 965 m², consoante registros nas matrículas nºs 181.954 a 181.960. Cumpridas as
exigências formais do Registrador, inclusive com a juntada do processo administrativo perante a Prefeitura de São Paulo, que
culminou no deferimento do pedido, bem como juntada das escrituras, publicação de editais e da cientificação do Estado de São
Paulo, não houve qualquer impugnação à pretensão, em relação ao seu cancelamento.Todavia, restou um dissenso em relação
à possibilidade ou não do registro da transmissão das áreas oriundas dos logradouros, entendendo o Oficial que, com as
retificações, foram excluídas essas áreas, sendo que a interessada interpreta de forma contrária. Foram juntados documentos
às fls.05/284.A Municipalidade de São Paulo manifestou-se às fls.309/312. Esclarece que, em relação ao cancelamento do
loteamento, foi reconhecido o caráter privado da passagem, promovendo o ente municipal a sua desoficialização e cancelamento
da planta do loteamento (AU 4323), sendo que o cancelamento também vem sendo pleiteado pela Construtora Dado, adquirente
de todos os lotes resultantes. Aduz que o Estado de São Paulo, regularmente intimado no procedimento, manteve-se inerte,
presumindo sua anuência. Em relação à transferência do domínio privado, salienta que refoge à competência da Municipalidade,
devendo a questão ser dirimida por este Juízo.O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.295/296 e 318).É o
relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Ressalto que o primeiro óbice concernente ao cancelamento do loteamento, objeto

da averbação nº 01, encontra-se superado, tendo o Registrador concordado com sua possibilidade, ante a juntada do processo
administrativo perante a Prefeitura de São Paulo, que culminou no deferimento do pedido, bem como juntada das escrituras,
publicação de editais e cientificação do Estado de São Paulo, sendo que não houve qualquer impugnação acerca da pretensão
em relação ao cancelamento.Ademais, nos termos da determinação do Secretário dos Negócios Jurídicos, a Coordenadoria de
Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social - PARHIS, desoficializou o logradouro (fl.209) e a Coordenadoria de
Regularização Fundiária - CRF da Secretaria da Habitação cancelou a planta AU - 4323 (fl.211).Resta a análise da possibilidade
de transmissão à interessada das áreas oriundas dos logradouros em razão do cancelamento do loteamento.Conforme
manifestação da Municipalidade de São Paulo, foi reconhecido o caráter privado da passagem, promovendo o ente municipal
a sua desoficialização e cancelamento da planta do loteamento (AU 4323), daí que, com a desoficialização da passagem, esta
área retornou ao antigo proprietário, srº Afiz Sadi, já que a área pública formalmente deixou de existir.Neste contexto, conforme
escritura de venda e compra com cessão e dação em pagamento, bem como das escrituras pública de retificação e ratificação
(fls.217/236), o Espólio de Afiz Sadi, antigo detentor do domínio, transferiu a totalidade da área do imóvel, equivalente à 965 m²,
matriculado sob nº 81.830, à Construtora Dado, sendo certo que as escrituras de reratificação referem-se exclusivamente ao
ajuste de preço neste negócio jurídico.Logo, entendo que com a transferência integral da área, que passou a ser privada com a
desoficialização, houve também a transmissão dos logradouros (incluídas as áreas de passagem e a praça de retorno). Devese
ainda ser levado em consideração que não houve qualquer venda de lotes unitários com terceiros, concluindo assim que a
interessada é a única titular do domínio.Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do
8º Registro de Imóveis da Capital a requerimento da Construtora Dado LTDA, e consequentemente determino o cancelamento
do loteamento, objeto da averbação nº 01, junto à matrícula nº 83.810, bem como o registro da transmissão da área total,
incluindo a correspondente ao logradouro implantado no local.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais
e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: MARIA DAS GRACAS PERERA DE
MELLO (OAB 62095/SP), VALTER COSTA JUNIOR (OAB 372533/SP), JOSE MENTOR GUILHERME DE MELLO NETTO (OAB 36153/SP)

↑ Voltar ao índice

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1213

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTARIA Nº 12/2.018 TN - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos
da Comarca da Capital e Corregedora Permanente do Tabelionato de Notas da Capital, Estado de São Paulo, no uso de

suas
atribuições legais e na forma da lei, Considerando o apurado no expediente verificatório nº 0041358-43.2017.8.26.0100, no qual
se constatou procedimento irregular consistente na lavratura de escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por
M G, datada de 11 de abril de 2.017, pela qual os herdeiros V L G S e seu marido R S, M E G Z e seu marido R S G Z, F A O
G e sua esposa A M L G, renunciaram à herança, composta por um bem imóvel, em favor do herdeiro G L O G; Considerando
que o Tabelionato de Notas lavrou escritura pública de inventário e partilha, sem observar as cautelas mínimas necessárias,
referentes à correta e eficiente qualificação dos herdeiros do de cujus, eis que não exigiu a apresentação das certidões de
casamento dos herdeiros casados e incluiu, no ato notarial, a presença de pessoas falecidas há mais de quinze anos, como a
herdeira V L G S, falecida em 18 de abril de 2.001, e R S G Z, falecido em 08 de setembro de 2.001; Considerando que embora
já constasse a anotação do óbito da esposa na certidão de casamento exibida em nome do herdeiro G L O G, o Notário fez
constar o estado civil de G como casado e consignou, no ato, a qualificação completa da finada J A R d L G, como se viva
fosse; Considerando que o preposto encarregado do ato não tomou as devidas cautelas ao conferir os documentos e ao aferir
a identidade correta das pessoas que se apresentaram como sendo os herdeiros do de cujus e respectivos cônjuges, inclusive
desconsiderando as visíveis divergências de dados constantes nas cédulas de identidade e carteiras de habilitação exibidas,
as quais atestavam portadores com mais de sessenta anos de idade: G (76 anos), V (78 anos), R (95 anos), M E (74 anos),
R (79 anos), F (66 anos) e A M (63 anos), apesar de as fotografias inseridas nas cédulas retratarem pessoas manifestamente
mais jovens; Considerando que os parcos documentos exigidos eram falsos e que, malgrado as evidentes disparidades entre
os padrões das assinaturas apostas nos cartões de firma e nas cédulas de identificação, o Tabelionato não realizou a prévia
e prudente conferência da autenticidade antes de lavrar a escritura pública; Considerando que, inobstante tenha constado no
termo a lavratura da escritura pública em diligência, no endereço situado à Rua James Holland, nº 250, Barra Funda, revelouse,
no curso do presente expediente verificatório, que o ato notarial foi todo praticado na Serventia Extrajudicial e que as
assinaturas das partes foram colhidas em datas diferentes, fato este que não foi ressalvado ou mencionado no ato lavrado,
caracterizando conduta atentatória à atividade notarial, ao comprometer a fé pública, a veracidade e a segurança jurídica;
Considerando que tal procedimento constitui afronta à solenidade que deve nortear a lavratura de um ato notarial, abalando
a segurança jurídica e violando o dever de observância das normas técnicas a que se refere o inciso XIV do artigo 30 da Lei
8.935/94; Considerando que o procedimento em questão afronta os itens 1, 1.1, 5.1, 41, alínea a, 52.2, 117, alínea d, do Capítulo
XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em quadro onde compete ao Tabelião a obrigação de examinar
toda a documentação necessária à realização da escritura pública, aquilatar a legitimidade da representação, assim como
orientar e fiscalizar, constante e ativamente, toda atuação dos seus prepostos; Considerando, ainda, que o procedimento em
questão configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta
atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no artigo 30) do

artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de
suspensão, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 277, § 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos
Civis do Estado de São Paulo; RESOLVE: 1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar contra o Tabelião do Tabelionato
de Notas da Capital, o Senhor D. E. D., pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I (inobservância das prescrições legais e
normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registros) e V (descumprimento dos deveres previstos no artigo
30, da Lei 8935/94), cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de suspensão, reprimenda mais
elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 277, § 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo,
aplicável subsidiariamente à espécie. 2. DESIGNAR o próximo dia 10 de abril de 2.018, às 14:00 horas, na sala de audiências
desta Vara, para interrogatório do Senhor D. E. D., ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. 3. Decretar o sigilo no presente expediente. Requisitem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se, registre-se e
autue-se, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício.

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Hallim Feres Neto

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 1208

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1125887-75.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Hallim Feres Neto - Vistos.Homologo a desistência do prazo para recurso, expressamente manifestada pelo interessado à fl.47.Tendo em vista que pende manifestação
do Ministério Público, acerca de eventual interposição de recurso da sentença proferida, não é possível, por ora, a certificação
do trânsito em julgado.Aguarde-se o decurso do prazo. Após, devidamente certificado pela z. Serventia, remetam-se os autos ao
Registrador para baixa na prenotação.Int. - ADV: PEDRO LUIS OBERG FERES (OAB 235645/SP)

↑ Voltar ao índice

Edital de Citação

Publicado em: 14/03/2018 - Página Nº 8

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031505-54.2010.8.26.0100 (USUC 709)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de Manoel Negro Vidal e de Pilar Garcia Vidal, a saber: Manoel Negro Vidal Filho; Geralda Alves Negro, Monenawo Yamasaki, Joaquim Gualberto dos Santos, Terezinha Guedes dos Santos, réus ausentes,

incertos,
desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz
Antônio Borsanyi e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Peçanha, nº 46 - Jardim Paraguassú 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área de 132,82 m², contribuinte nº 149.305.0018-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012739-16.2011.8.26.0100 (USUC 280)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Nadime Miguel Ackel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Juvenil Marques do Nascimento e Helena Aparecida Negri
do Nascimento, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Juan Gutierrez, nº 79-A - Jardim das Camélias Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 159,08 m², contribuinte
nº 140.389.0072-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para
citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito.
Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente
edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015245-91.2013.8.26.0100 (USUC 223)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Marcos Marinho Ferreira, Marcia Marinho Ferreira, Miriam Marinho Ferreira, Milene Marinho Ferreira, Maria José Marinho, Julio Cesar Correia Pinto, Fernanda da Silva Pinto, Cecilia Correa da Silva, Ronaldo Cesar da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/
ou sucessores, que Solange Sebastiana Blanco e Lindomar Gonçalves Blanco, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Salvador Balbino de Matos, nº 40 Vila Itaim - São Paulo SP, com área
de 144,90 m², contribuinte nº 133.225.0032-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese
o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador
especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0321769-70.2009.8.26.0100 (USUC 773)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de José Macedo e de Maria Rosalina Mendes Macedo ou Maria Rosalina Macedo ou Maria

Mendes Macedo, a saber: Maria Hortência Macedo, Francisca Macedo Gonçalves, Luiz Gonçalves Neto, Maria Mirtes Macedo
Issa, Emil Issa, Edson Mendes Macedo, Maria da Conceição Macedo, Luiz Ari (ou Ary) Macedo, Nair Cunha Macedo, Espólio
de José Macedo Filho, José Macedo Neto, José Roberto Martins Macedo, Edna Fagundes Macedo; Hanellore Klippel Nonn, Clediana Brito Fonseca, Moisés Francelino da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem
como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Juscelino Barbosa Queiroz e Jailda Oliveira Rocha,
ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lotus Azul, s/nº, lote 48
da quadra 24-A ou nº 108, Cidade Ipava 32º Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 720,00 m², contribuinte nº 164.106.0029-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029415-05.2012.8.26.0100 (USUC 720)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria da Silva Santos, Arnaldo dos Santos, Augusto da Silva, Herdeiros de Olga Neves Silva, a saber: Nelson da Silva, Moacir Silva, Raquel Maria Rocha Silva, Marcelo Nascimento da Rocha, Nara Lígia da Silva; Herdeiros de Frontino Ferreira Guimarães Junior e de Beatriz de Queiroz Penteado Guimarães, a saber: Frontino Ferreira Guimarães, Frontino Ferreira Guimarães Neto, Imaculada Conceição Gatti Guimarães; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais
interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vera Lucia Tognini, ajuizou ação
de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Turvolândia, 337 - Jardim Juazeiro 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 126,00 m², contribuinte nº 149.152.0017-4, alegando posse mansa e
pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no
prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será
considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na
forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0326477-66.2009.8.26.0100 (USUC 918)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Carmem Perez Gossler ou Carmen P. Gossler, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adevandro Lourenço da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 21,
no 3º pavimento ou 2º andar do Edifício Alípia, situado na Rua Sebastião Pereira, nº 157 11º Subdistrito Santa Cecília - São
Paulo - SP, com área útil de 87,35 m², correspondendo-lhe no terreno do edifício uma quota ideal de 10% sobre o total em
comum com os demais condôminos, nas partes de uso ou utilidade comum aos mesmos, e, mais 16,666% sobre as partes

comuns, contribuinte nº 007.037.0017-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047966-96.2013.8.26.0100 (USUC 892)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Kiyoshige Nawotsuka ou Kijoshigue Naotsuka, Jocunda Luppi Nawotsuka, Dorgina Santa Izabel, Sebastiana da Silva Gomes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se
casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elenilsa Lopes Pereira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração
de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Flamingo, nº 27 Parque Industrial - São Paulo SP, com área de 369,50 m²,
contribuinte nº 135.105.0042-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital
para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o
feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente
edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035616-47.2011.8.26.0100 (USUC 773)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Ruth Nowottné Noronha, Herdeiros de Hygino Prado Noronha, a saber: Sylvio Prado Noronha, Edna Marcia de Carvalho Prado Noronha, Magaly Prado Noronha Mangano, Eduardo Célio Manzi Mangano, Marina Prado Noronha,
Marilda Prado Noronha Mendonça, Marcelo Mendonça, Hygino Prado Noronha Filho; Antônia Cecilia de Almeida Prado Noronha,
Idalice Ribeiro de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Queiroz de Almeida, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração
de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Breno Bersa, nº 168/233 - Jardim Almeida Prado - 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 255,02 m², contribuinte nº 261.052.0013-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051512-67.2010.8.26.0100 (USUC 1132)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Angelo D' Annibale Orsi, Anesia Barossi Orsi, Ettore Andreazza, Cesira ou Cezira Colla Andreazza, ALT Aparelhos para Levantamento e Transporte LTDA, Vicente Quitt, Angelo Betita, Armando Addno, réus ausentes, incertos,

desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alzira
Candida de Tulio e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Vila Ema, nº 722 - 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo - SP, com área de 1.454,42 m², contribuinte nº 102.117.0020-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051512-67.2010.8.26.0100 (USUC 1132)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Angelo D' Annibale Orsi, Anesia Barossi Orsi, Ettore Andreazza, Cesira ou Cezira Colla Andreazza, ALT Aparelhos para Levantamento e Transporte LTDA, Vicente Quitt, Angelo Betita, Armando Addno, réus ausentes, incertos,
desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alzira
Candida de Tulio e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Vila Ema, nº 722 - 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo - SP, com área de 1.454,42 m², contribuinte nº 102.117.0020-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012886-71.2013.8.26.0100 (USUC 187)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Vicente Pereira Cezar, Maria Aparecida de Oliveira Cezar, Melissa Franchi Pirani, Valéria Pirani, Henrique
de Arruda Mariano, Wilson Bolanho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges,
se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Otaviana de Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração
de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando Alvares, nº 132 - Jardim Rodolfo Pirani - São Paulo SP, com área de
303,00 m², contribuinte nº 152.300.0004-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009881-41.2013.8.26.0100 (USUC 142)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Mario Narciso, Carlos Bueno Narciso, Shirley Narciso, Francisco Manuel Antunes Mamede Cardoso,

Sergio de Lima Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Kenny Yan Tola Patty, Alessandra de Lima Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando
a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Zuquim, nº 1.675 8º Subdistrito Santana - São Paulo SP, com
área de 75,00 m², contribuinte nº 069.168.0052-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese
o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de
20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador
especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003094-93.2013.8.26.0100 (USUC 68)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Erwim Harkensee, Igreja Metodista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jaime Gonçalves da Silva e Haydée Rocha Gonçalves, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Iná, nº 197,
casa 03 - Itaquera - São Paulo SP, com área de 236,46 m², contribuinte nº 144.136.0043-5, alegando posse mansa e pacífica
no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado
revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000823-48.2012.8.26.0100 (USUC 68)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Ernesto Martins, Emma Resstel Martins, Maria do Socorro da Silva, Paulo Rodrigues de Almeida, Oscar
José Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem,
herdeiros e/ou sucessores, que Arcanja de Jesus, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Achaira, nº 107 Chácara Santa Maria, Jardim Ângela 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo
SP, com área de 145,35 m², contribuinte nº 183.043.0112-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em
termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir
após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será
nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0189315-97.2007.8.26.0100 (USUC 566)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria Adelina Pereira da Silva Oliveira ou Maria Adelina Pereira da Silva; Herdeiros de Geminiano

Augusto de Oliveira, a saber: Alice Augusta de Oliveira Leal, Maria Regina Augusta de Oliveira; Manoel Adelino Pereira da Silva
ou Manuel Adelino Pereira da Silva, Maria Julia Adelina Pereira da Silva ou Maria Tulia Adelina Pereira da Silva, Companhia
Haddad de Indústrias Gerais S/A., Companhia Esmeralda de Imóveis ou Companhia Esmeralda de Imóveis e Investimentos
ou Sociedade Imobiliária e Construtora Esmeralda Ltda., réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados,
bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geni Maria de Souza, ajuiz(ou)(aram) ação de
USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 203, Tipo "B", 2º
pavimento do Edifício Século XX, localizado na Praça Júlio de Mesquita, nº 69, Santa Efigênia - São Paulo - SP, com 53,08m²,
de área construída total, compreendendo a área construída exclusiva de 38,58m², mais 14,50m², de participação nas áreas
comuns da parte superior , sendo sua fração ideal no terreno de 0,00420 e seu coeficiente de participação nas áreas comuns
correspondentes a parte superior do edifício é de 0,00453, contribuinte nº 007.063.0141-2, alegando posse mansa e pacífica
no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado
revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020453-61.2010.8.26.0100 (USUC 418)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Giovine ou Francisco Antônio Giovine, Josefina Santini Roberti Giovine, Caetano Finati, Dalva
Guimarães Finati, Paulo Roberto Vieira de Lucca, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como
seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marieta Alves Alfano, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a
declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Puruá, nº 198 - 41º Subdistrito Cangaíba - São Paulo - SP, com área de
401,22 m², contribuinte nº 060.309.0098-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018536-02.2013.8.26.0100 (USUC 270)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Pedro Emerici, Carmen Solia Emereci, Maria Eumicia Rezende Pavanelli ou Maria Elmicia Rezende Pavanelli, Espólios de: Geraldo Luiz dos Santos, Luiz Simão dos Santos e de Benedita Delfina da Conceição, representados
pelo inventariante Erasmo Luiz dos Santos; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Pedro Custódio de Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando

a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Cortines Laxo, nº 288 Vila Primavera 26º Subdistrito Vila
Prudente - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 117.149.0001-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007676-73.2012.8.26.0100 (USUC 199)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Francisco Palma Travassos, representado por seu inventariante Guilherme Costa Travassos;
Espólio de Luella Costa Travassos, representada por seu inventariante Ricardo Costa Travassos; Enilda Jucá Soares Hoelz,
Walter Hoelz, Manoel Gomes Barbosa, Nair de Jesus Malta Barbosa, Marleide Costa dos Santos, Cícera Vieira Andrade,
Domicio Nazário, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem,
herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Oliveira, Otacilio Francisco de Lima, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a
declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Baltazar de Azevedo, nº 120 - Guaianazes - São Paulo SP, com área
aproximada de 125,00 m², contribuinte nº 138.287.0066-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012160-68.2011.8.26.0100 (USUC 269)
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Ramos, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Dorisval Dias da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus
cônjuges e/ou sucessores, que Noemia Pinto Bueno ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio do
Imóvel localizado na Rua Osório Franco Vilhena,nº 25 - São Miguel Paulista - São Paulo - SP, com área de 47,12m², contribuinte
nº132.281.0025-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para
citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o
feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente
edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041651-52.2013.8.26.0100 (USUC 759)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Raphael ou Rafael Parisi e Thealia Trevisioli Parisi ou Thealia Parisi, a saber: Roberto Luiz
Antônio Parisi, Beatriz de Siqueira Parisi, Bruno Paulo Raul Parisi; Eletro Trevisioli, Regina Trevisioli, João Parisi, Lina

Vicentin
Parisi ou Lina Therezinha Vicentin Parisi, Herdeiros de Carolina Pola Paletto ou Carolina Paletto ou Carolina Paleto, a saber:
Ines Paletto Rota, Viviane Paletto Escorel Costa, Luiz Emílio Paletto, Marina Paletto Lopes, José Augusto A. Lopes; Rubin Aron
Flaksbaum, Severino Francini, Ana (ou Anna) Maria Medri Francini, Carlota Mazzarella ou Carlota Paletto, Olintho Mazzarella
ou Olintho Italo Vicente Pedro Mazzarella, Maria de Faria, Antônio Maria de Oliveira, Maria Clara Miranda de Oliveira, Jorge
Ribeiro de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem,
herdeiros e/ou sucessores, que José Benedito Pinto e Alice Francisca Domingues, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a
declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada Guavirituba, nº 1.355 - Jardim Santa Margarida 32º Subdistrito de
Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 165.053.0007-3, alegando posse mansa e pacífica
no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado
revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0209261-55.2007.8.26.0100 (USUC 738)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Eugenio de Andrade Martins, a saber: Sara Pereira, Maria Ângela de Paiva Martins;
Mercedes de Andrade Martins ou Mercedes Martins Monteiro, Herdeiros de Rubens Monteiro, a saber: Fábio Martins Monteiro,
Fernando Martins Monteiro; Altair de Andrade Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem
como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Anfilófio de Oliveira e Rosangela Anisio de Oliveira,
ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ourentã, nº 73 Parque
Cocaia 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 174.097.0008-3 em área
maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos
supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo
contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030252-94.2011.8.26.0100 (USUC 656)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Luís Salorno, Myrna Carlette Salorno, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados,
bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Correa Ferreira e Iracy dos Reis Ferreira,
ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dilermando Bighetti, nº 111

4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó - São Paulo SP, com área de 109,28 m², contribuinte nº 107.410.0024-4, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0327076-05.2009.8.26.0100 (USUC 937)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Leandro da Silva Correia, Alexandre Bento de Souza, Jurandi Leandro de Sousa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores,
que Luiza Ferreira da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Cassununga, nº 12 - Jardim Lourdes Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área de 148,93 m², contribuinte nº
193.006.0068-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042673-19.2011.8.26.0100 (USUC 925)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Alcides Chaves da Silveira, Valto Correia Lima, Ana Paula Viana de Oliveira Daniel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que
Luiz Carlos Santos da Silva e Suely Homem da Costa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre
o imóvel localizado na Rua Elisabete Bardon, nº 27 Parque América Grajaú 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 150,68 m², cadastrado no Incra nº 638.358.010.650, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando
em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a
fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será
nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031180-11.2012.8.26.0100 (USUC 793)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Carvalho da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Josilândia Sousa da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ushikichi Kamia (Travessa São João) , nº 1.070, casa 9,

parte do lote 7 da quadra 40 Jova Rural II 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 184,35 m², alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041415-03.2013.8.26.0100 (USUC 750)
O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Antônio de Freitas, José Vito Labate, Ida Sguizardi Labate, Jorge Afif Cury, Rina Argia Rosmunda Andreano
Gandolfo, Alcides Ferreira Filho, Sérgio Antônio Aulicino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem
como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Severino Berlamino da Silva, Lindalva Berlamino da
Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Catello Rafaele Izzo, nº 145 Lauzane Paulista - São Paulo SP, com área de 168,00 m², contribuinte nº 071.407.0074-5, alegando posse mansa
e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no
prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será
considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na
forma da lei

.JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044460-15.2013.8.26.0100 (USUC 818)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Irene Barros do Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Amadeu Nicoletti, Socorro Lucas Lima, ajuizaram ação
de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jonatas Braga, nº 23 - Jardim Ângela 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 130,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias
úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em
que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005829-70.2011.8.26.0100 (USUC 118)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Augusto Miranda, Maria Lúcia de Mello Almada, Antônio Fernandes Vilas Boas, Maria Vieira Villas Boas,
Reinaldo Vieira Vilas Boas, Maria Ruth de Freitas Villas Boas, Emília Antônia da Conceição Paes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que

Amélia
Lurdes dos Santos Nunes e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado
na Rua Jacinto Paes, nº 146 - Cupecê 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área provável de 345,08 m², contribuinte
nº 172.189.0010-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para
citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito.
Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente
edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038976-87.2011.8.26.0100 (USUC 844)
O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de Deolinda Naressi Correia ou Deolinda Naressi Côrrea, a saber: Wagner Ferreira Nunes; Lourdes Aparecida Greco dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges,
se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eduardo Lagonegro e Claudia Rodrigues Lagonegro, ajuizaram ação de
USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cinamomos, nº 25, esquina com a Rua Manoel
Gaya, nº 808 22º Subdistrito Tucuruvi São Paulo SP, com área de 246,92 m², contribuinte nº 067.242.0023-7, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049567-74.2012.8.26.0100 (USUC 1220)
O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Purificacion Teresa Anunciacion Roche Garcia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elísia Francisco da Silva Valú e
Aparício Hora Valú, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alto
Belo, nº 534 e 536 Vila Antonieta - São Paulo SP, com área de 507,43 m², contribuinte nº 116.340.0001-2, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda - - Ramon Lois Lago - - Manuel Joaquim de Souza - - Arlete Guimarães - - Helcio Caruso - 'BANCO BRADESCO S/A - Ligia Doria dos Santos

Nascimento - Ligia Doria dos Santos Nascimento

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1172

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2018

Processo 0013996-96.1999.8.26.0100 (000.99.013996-4) - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda - - Ramon Lois Lago - - Manuel Joaquim de Souza - - Arlete Guimarães - - Helcio Caruso - 'BANCO BRADESCO S/A - Ligia Doria dos Santos Nascimento - Ligia Doria dos Santos Nascimento - Vistos.Manifeste-se a
empresa Colossos Incorporações e Construções LTDA, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.294, juntando a
documentação solicitada.Com a manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. (CP
-85) - ADV: MARCOS DE DEUS DA SILVA (OAB 129071/SP), MARCOS DE DEUS DA SILVA (OAB 129071/SP), ANTONIA DE FATIMA FARIAS MACHADO (OAB 239834/SP), HELAINE MARI BALLINI MIANI (OAB 66507/SP), LIGIA DORIA DOS SANTOS NASCIMENTO (OAB 211938/SP), ADRIANA ALVES ROSSI DE OLIVEIRA (OAB 158046/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Empreendimentos São Paulo S/A

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1174

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2018

Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Empreendimentos São Paulo S/A - 1 - Fl. 1082: Diante da prejudicialidade imposta ao julgamento deste feito pela
ação de anulação de negócio jurídico que deu origem ao registro que se pretende retificar, nos termos do artigo 313, inciso V,
alínea a, do CPC, suspendo o feito por 60 dias.2 - Decorrido o prazo, no silêncio, intime-se a parte autora por publicação para
que informe sobre o andamento do julgamento do Agravo interposto em recurso especial (fls. 1031/1032).Int. PJV 21 - ADV:
LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), FLAVIA DELLA COLETTA (OAB 141480/SP), REINALDO DANELON JUNIOR (OAB 182298/SP), ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA (OAB 196600/SP), RENATA LANE (OAB 289214/SP), HAMILTON PEREIRA MARTUCCI JUNIOR (OAB 80031/SP), DEMETRIA ALVES SEMEDO (OAB 172533/SP), OITI GEREVINI (OAB 69488/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1177

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2018

Processo 0105743-88.2003.8.26.0100 (000.03.105743-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu representnate legal - 1
- Fls. 2387/2389: Diante dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, abra-se vista ao Município.2 - Prazo 15 dias.Int. PJV
223 - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), MARCO ANTONIO MORI LUPIÃO JUNIOR (OAB 241233/SP), JORDANA DY THAIAN ISAAC ANTONIOLLI (OAB 202266/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João José de Lima e outro - Joao Domingos da Silva e outro

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1179

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 0017671-03.2018.8.26.0100 (processo principal 0243631-94.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João José de Lima e outro - Joao Domingos da Silva e outro - Vistos.1 - Reconsidero o item 3 da decisão
de fl. 3 para que conste: "Dê-se baixa no processo e ao arquivo."Int. - ADV: ANTONIO MANOEL ALMENDROS GARCIA (OAB
79724/SP), TADEU LAERCIO BERNARDO DA SILVA (OAB 76781/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1179

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 0047336-35.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Vistos.Primeiramente solicito a Douta Promotora de Justiça nova digitalização do documento de fl.05, por
estar ilegível. Ressalto, outrossim, que as fls.09/10 encontram-se em branco.No mais, abra-se vista ao Ministério Público

acerca
das informações do Registrador (fls.22/42). Após, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: NAPOLEÃO CASADO FILHO (OAB 249345/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio de Melo e outro - Dúvida - Usucapião Extrajudicial

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1180

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 1002887-04.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio de Melo e outro - Dúvida - Usucapião Extrajudicial - Inafastabilidade, em regra, da exigência de ata notarial - Documento que garante a autenticidade do procedimento
e das alegações do requerente - Dúvida julgada procedenteVistosTrata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 18º Registro de
Imóveis da Capital em face de Antonio de Melo, após exigência, em procedimento administrativo de usucapião, da apresentação
de Ata Notarial.De acordo com o Oficial (fls. 01/07), há expressa previsão legal da exigência, no Art. 216-A, I, da Lei de Registros
Públicos, não havendo possibilidade de prosseguimento do procedimento extrajudicial sem tal documento. Documentos às fls.
09/409.Às fls. 410/422, o suscitado impugnou a dúvida. Alega que a ata notarial é facultativa, uma vez que o conjunto probatório
supre sua necessidade, além de que o Art. 216-A da Lei 6.015/73 tem em sua redação os termos "conforme o caso e suas
circunstâncias", o que levaria ao entendimento da falta de obrigatoriedade em sua apresentação. Aduz que a ata notarial não
pode atestar a posse tampouco seu tempo, devendo os demais documentos serem analisados para tal fim.O Ministério Público
opinou às fls. 426/429 pela procedência da dúvida.É o relatório. Decido.Com razão o Oficial e o D. Promotor.Preliminarmente,
cabe expor que, nos termos do §7º do Art. 216-A da Lei 6.015/73, é o procedimento de dúvida o meio previsto pelo legislador
para que o requerente da usucapião administrativa impugne qualquer exigência do Oficial nos trâmites do pedido. Sendo esta a
hipótese dos autos, conheço da dúvida.Passo ao mérito.A usucapião extrajudicial foi medida adotada pelo legislador visando
desburocratizar o reconhecimento da prescrição aquisitiva, tendo em vista que o procedimento judicial demanda diversas etapas
que levam ao decurso de um longo tempo para o provimento do pedido. Previu-se, assim, que nos pedidos de usucapião em que
não haja impugnantes, pode o requerente solicitar, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, o reconhecimento da
aquisição da propriedade. Contudo, a alteração legal se deu quanto aos procedimentos necessários para tal reconhecimento,
não se alterando a essência da usucapião, instituto previsto tanto nos Arts.183 e 191 da Constituição Federal quanto nos Arts.
1.238 e seguintes do Código Civil.Desta feita, são previstas diversas modalidades de usucapião, sendo a posse mansa e pacífica
requisito de todas elas, e o justo título requisito da usucapião ordinária. A comprovação de tais requisitos é, portanto,

essencial
para a procedência do pedido, independentemente do procedimento adotado.Destarte, também na usucapião administrativa
esta comprovação deve ser feita. E a forma para tal não é livre: estando em jogo o direito de propriedade, a prova há de observar as exigências legais, sob pena de haver uma simplificação excessiva que coloque em risco a propriedade de terceiros.
Em outras palavras, a observância dos preceitos legais é essencial para a segurança jurídica esperada do procedimento administrativo, não sendo possível ao requerente optar pela forma em que demonstrará a posse e o justo título.Assim, ainda que
se discorde dos meios exigidos pelo legislador (como a ineficácia da ata notarial para atestar a existência da posse e seu
tempo), são eles garantias de que a usucapião foi reconhecida de modo legítimo, declarando-se a propriedade do usucapiente
em prejuízo do proprietário tabular sem qualquer dúvida que possa contaminar a legitimidade do procedimento.Portanto, as
exigências legais devem ser observadas em sua totalidade, e sua interpretação deve ser restritiva, no sentido de limitar qualquer
tentativa de se simplificar o procedimento ou alterá-lo. Como bem exposto pelo D. Promotor:"[O] reconhecimento da prescrição
aquisitiva na via extrajudicial já representou a vontade do legislador em desburocratizar tais operações, não cabendo ao suscitado, de seu turno, buscar medida ainda mais simplória, consistente na sua simples declaração."Aqui, cumpre colacionar o
caput do Art. 216-A da Lei de Registros Públicos:"Art. 216-A. Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da
comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado, representado por advogado, instruído
com:I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e de seus antecessores, conforme o caso
e suas circunstâncias, aplicando-se o disposto no art. 384 da Lei no13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade
técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula
do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes;III - certidões negativas dos distribuidores da comarca da
situação do imóvel e do domicílio do requerente;IV - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a
continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel."Quando o legislador utiliza-se da expressão "instruído com", está ele determinando os documentos essenciais ao
procedimento. Ao contrário do que alegado pelo suscitado, a obrigatoriedade destes documentos, por todo o exposto acima, se
presume, e qualquer exceção deve estar prevista em lei ou ato normativo emitido por órgão ou autoridade competente.É o caso,
por exemplo, do inciso IV: o §15º do Art. 216-A é expresso ao mitigar a exigência destes documentos que comprovem as
características da posse, dispondo que, na sua ausência ou insuficiência, "a posse e os demais dados necessários poderão ser
comprovados em procedimento de justificação administrativa perante a serventia extrajudicial".Outra exceção diz respeito ao
inciso II, uma vez que o §5º do Art. 4º do Provimento 65 do CNJ previu que "será dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo se o imóvel usucapiendo for unidade autônoma de condomínio edilício ou loteamento regularmente instituído,
bastando que o requerimento faça menção à descrição constante da respectiva matrícula."No caso da ata notarial, contudo, a
exigência é expressa na lei. E, ao contrário do que quer fazer crer o suscitado, a expressão "conforme o caso e suas circunstâncias" não vem no sentido de afastar a necessidade da apresentação da ata, mas diz respeito ao "tempo de posse do
requerente e de seus antecessores".Ou seja, o tabelião deve atestar o tempo de posse conforme o caso e suas

circunstâncias,
no sentido de que não há modelo específico de como deverá fazê-lo: observadas as circunstâncias próprias de cada caso, o
tabelião pode atestar o tempo de posse de diversas maneiras, como entrevistando vizinhos, analisando documentos ou utilizando-se de outros meios aptos para tanto.Neste sentido o Art. 4º, I, do Provimento nº 65, de 14/12/2017, do Conselho
Nacional de Justiça, que prevê o conteúdo da ata notarial, visando justamente clarificar qual o conteúdo necessário para que se
atinja os objetivos do procedimento:"Art. 4º O requerimento será assinado por advogado ou por defensor público constituído
pelo requerente e instruído com os seguintes documentos:I ata notarial com a qualificação, endereço eletrônico, domicílio e
residência do requerente e respectivo cônjuge ou companheiro, se houver, e do titular do imóvel lançado na matrícula objeto da
usucapião que ateste:a)a descrição do imóvel conforme consta na matrícula do registro em caso de bem individualizado ou a
descrição da área em caso de não individualização, devendo ainda constar as características do imóvel, tais como a existência
de edificação, de benfeitoria ou de qualquer acessão no imóvel usucapiendo;b)o tempo e as características da posse do requerente e de seus antecessores;c)a forma de aquisição da posse do imóvel usucapiendo pela parte requerente;d)a modalidade de usucapião pretendida e sua base legal ou constitucional;e)o número de imóveis atingidos pela pretensão aquisitiva e a localização: se estão situados em uma ou em mais circunscrições;f)o valor do imóvel;g)outras informações que o
tabelião de notas considere necessárias à instrução do procedimento, tais como depoimentos de testemunhas ou partes confrontantes;"Destaque-se a alínea g), que vem a corroborar o entendimento de que a expressão "conforme o caso e suas
circunstâncias" deve ser interpretada no sentido de que ao tabelião é livre a utilização das informações necessárias, em cada
hipótese, para melhor instruir o procedimento.E não é só. A exigência da ata notarial, como dito acima, é garantia do Oficial de
Registros de Imóveis e de terceiros de que as informações dadas pelo requerente são verdadeiras. Ou seja, não basta a palavra
deste para que o registrador reconheça a prescrição aquisitiva, sendo necessário outro meio de prova apta a demonstrar a
veracidade das informações.Tal meio, escolhido pelo legislador, é a ata notarial. Corrobora este entendimento a previsão do § 2º
do Art. 5º do já mencionado Provimento 65, no sentido de que o Tabelião não pode basear-se apenas na declaração do requerente para lavrar o documento. Tudo isso a fortificar o entendimento de que, dada a natureza da usucapião, não é suficiente
o mero requerimento do possuidor e o silêncio do proprietário tabular para seu reconhecimento; são necessários elementos
externos, que no caso judicial se dá pela inquirição de testemunhas, perícia judicial e pela própria autoridade do juiz ao utilizar
seu convencimento motivado para atestar a posse. Já no caso extrajudicial, este elemento externo é a ata notarial, que, caso
afastada, retiraria esta garantia de que os fatos alegados pelo requerente são verdadeiros.Finalmente, afasta-se o argumento
do suscitado de que a ata notarial não seria meio hábil para provar a existência e o modo de existir de um fato, como a posse.
Isso porque o Art. 384 do Código de Processo Civil prevê expressamente a ata notarial como modo de atestar e documentar
algum fato.Exceção que pode eventualmente ser considerada, como sugerido pelo DD Desembargador Ricardo Henry Marques
Dip, em suas excelentes palestras sobre o tema, seria a de anterior processo judicial, já iniciado ou extinto sem julgamento de
mérito, com os atos aproveitados perante a Serventia Extrajudicial.Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial
do 18º Registro de Imóveis da Capital em face de Antonio de Melo, mantendo a exigência da ata notarial para seguimento do
procedimento de usucapião extrajudicial.Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes

deste
procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 12 de março de 2018.Tania Mara AhualliJuiz de Direito
- ADV: MARCUS VINICIUS KIKUNAGA (OAB 316247/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1183

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 1016177-91.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio - Municipalidade de São Paulo e outro - Luiz Carlos Magalhães e s/m Maria Conceição Magalhães e outros
- Vistos.Defiro o prazo de 15 dias.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), FABIO ABOIM GUEDES (OAB 211599/SP), FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO (OAB 80055/SP), BRUNO CHECHETTI (OAB 256840/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas -

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1185

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 1062713-29.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas - Vistos. Tendo em vista a manifestação de fls. 141/142, DECRETO A EXTINÇÃO do feito, sem julgamento do mérito (art. 485, VI, do CPC.).Custas e despesas processuais pela parte autora.Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. - ADV: PAULO FILIPOV (OAB
183459/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Roel Win Collier - Dúvida Usucapião Extrajudicial

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1183

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 1004203-52.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Roel Win Collier - Dúvida Usucapião Extrajudicial
Inafastabilidade da exigência de ata notarial Documento que garante a autenticidade do procedimento e das alegações do
requerente - Procedimento formal, que necessita de petição explicitando a pertinência da usucapião, e não simples pedido para
dar início ao procedimento Dúvida julgada procedenteVistosTrata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis
da Capital em face de Roel Win Collier, após exigência, em procedimento administrativo de usucapião, de apresentação de ata
notarial, de pedido formal para instauração do procedimento e de certidões negativas dos distribuidores.De acordo com o Oficial
(fls. 01/05), o suscitado apresentou carta de arrematação referente ao imóvel da matrícula nº 127.166 da Serventia, cujo ingresso
foi negado pois o executado não tinha qualquer direito registrado na matrícula do imóvel. Assim, teria o suscitado apresentado
simples requerimento para que fosse reconhecida a usucapião, ao que o Oficial apresentou os óbices já referidos. Aduz que
todas as exigências estão previstas no Art. 216-A, I, da Lei de Registros Públicos e no Provimento 65/2017 do Colendo Conselho
Nacional de Justiça, não havendo possibilidade de prosseguimento do procedimento extrajudicial sem tais formalidades.
Documentos às fls. 06/78.O suscitado não impugnou a dúvida (fl. 79), mas em seu requerimento, apresentado perante o Oficial
(fls. 07/09), alegou que, por se tratar de usucapião extraordinária, a carta de arrematação era suficiente para provar a posse,
não sendo necessária a apresentação de qualquer outro documento para o reconhecimento da usucapião.O Ministério Público
opinou, às fls. 83/86, pela procedência da dúvida.É o relatório. Decido.Com razão o Oficial e o D. Promotor.A usucapião
extrajudicial foi medida adotada pelo legislador com o intuito de desburocratizar o reconhecimento da prescrição aquisitiva,
tendo em vista que o procedimento judicial demanda diversas etapas que levam ao decurso de um longo tempo para o provimento
do pedido. Previu-se, assim, que nos pedidos de usucapião em que não haja impugnantes, pode o requerente solicitar, perante
o Cartório de Registro de Imóveis competente, o reconhecimento da aquisição da propriedade. Contudo, a alteração legal se
deu quanto aos procedimentos necessários para tal reconhecimento, não se alterando a essência da usucapião, instituto previsto
tanto nos Arts.183 e 191 da Constituição Federal quanto nos Arts. 1.238 e seguintes do Código Civil.Desta feita, são previstas
diversas modalidades de usucapião, sendo a posse mansa e pacífica requisito de todas elas, e o justo título requisito da
usucapião ordinária. A comprovação de tais requisitos é, portanto, essencial para a procedência do pedido, independentemente
do procedimento adotado.Destarte, também na usucapião administrativa esta comprovação deve ser feita. E a forma para tal
não é livre: estando em jogo o direito de propriedade, a prova há de observar as exigências legais, sob pena de haver uma
simplificação excessiva que coloque em risco a propriedade de terceiros. Em outras palavras, a observância dos preceitos
legais é essencial para a segurança jurídica esperada do procedimento administrativo, não sendo possível ao requerente optar
pela forma em que demonstrará a posse e o justo título, quando o caso.Assim, ainda que se discorde dos meios exigidos pelo
legislador (como a ineficácia da ata notarial para atestar a existência da posse e seu tempo), são eles garantias de que a
usucapião foi reconhecida de modo legítimo, declarando-se a propriedade do usucapiente em prejuízo do proprietário tabular
sem qualquer dúvida que possa contaminar a legitimidade do procedimento.Portanto, as exigências legais devem ser

observadas
em sua totalidade, e sua interpretação deve ser restritiva, no sentido de limitar qualquer tentativa de se simplificar o procedimento
ou alterá-lo. Aqui, cumpre colacionar o caput do Art. 216-A da Lei de Registros Públicos:"Art. 216-A. Sem prejuízo da via
jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o
cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado,
representado por advogado, instruído com:I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e de
seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias, aplicando-se o disposto no art. 384 da Lei no13.105, de 16 de março
de 2015 (Código de Processo Civil);II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova
de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos
registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes;III - certidões negativas
dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente;IV - justo título ou quaisquer outros documentos
que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas
que incidirem sobre o imóvel."Quando o legislador utiliza-se da expressão "instruído com", está ele determinando os documentos
essenciais ao procedimento. Assim, a obrigatoriedade destes documentos, por todo o exposto acima, se presume, e qualquer
exceção deve estar prevista em lei ou ato normativo emitido por órgão ou autoridade competente.É o caso, por exemplo, do
inciso IV: o §15º do Art. 216-A é expresso ao mitigar a exigência destes documentos que comprovem as características da
posse, dispondo que, na sua ausência ou insuficiência, "a posse e os demais dados necessários poderão ser comprovados em
procedimento de justificação administrativa perante a serventia extrajudicial".Outra exceção diz respeito ao inciso II, uma vez
que o §5º do Art. 4º do Provimento 65 do CNJ previu que "será dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo se o
imóvel usucapiendo for unidade autônoma de condomínio edilício ou loteamento regularmente instituído, bastando que o
requerimento faça menção à descrição constante da respectiva matrícula."No caso da ata notarial, contudo, não há exceção.
Sua exigência é expressa na lei. Neste sentido, a expressão "conforme o caso e suas circunstâncias" não vem no sentido de
afastar a necessidade da apresentação da ata, mas diz respeito ao "tempo de posse do requerente e de seus antecessores".Ou
seja, o tabelião deve atestar o tempo de posse conforme o caso e suas circunstâncias, no sentido de que não há modelo
específico de como deverá fazê-lo: observadas as circunstâncias próprias de cada caso, o tabelião pode atestar o tempo de
posse de diversas maneiras, como entrevistando vizinhos, analisando documentos ou utilizando-se de outros meios aptos paratanto.Neste sentido o Art. 4º, I, do Provimento nº 65, de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o conteúdo da
ata notarial, visando justamente clarificar qual o conteúdo necessário para que se atinja os objetivos do procedimento:"Art. 4º O
requerimento será assinado por advogado ou por defensor público constituído pelo requerente e instruído com os seguintes
documentos:I ata notarial com a qualificação, endereço eletrônico, domicílio e residência do requerente e respectivo cônjuge ou
companheiro, se houver, e do titular do imóvel lançado na matrícula objeto da usucapião que ateste:a)a descrição do imóvel
conforme consta na matrícula do registro em caso de bem individualizado ou a descrição da área em caso de não individualização,
devendo ainda constar as características do imóvel, tais como a existência de edificação, de benfeitoria ou de qualquer

acessão
no imóvel usucapiendo;b)o tempo e as características da posse do requerente e de seus antecessores;c)a forma de aquisição
da posse do imóvel usucapiendo pela parte requerente;d)a modalidade de usucapião pretendida e sua base legal ou
constitucional;e)o número de imóveis atingidos pela pretensão aquisitiva e a localização: se estão situados em uma ou em mais
circunscrições;f)o valor do imóvel;g)outras informações que o tabelião de notas considere necessárias à instrução do
procedimento, tais como depoimentos de testemunhas ou partes confrontantes;"Destaque-se a alínea g), que vem a corroborar
o entendimento de que a expressão "conforme o caso e suas circunstâncias" deve ser interpretada no sentido de que ao tabelião
é livre a utilização das informações necessárias, em cada hipótese, para melhor instruir o procedimento.E não é só. A exigência
da ata notarial, como dito acima, é garantia do Oficial de Registros de Imóveis e de terceiros de que as informações dadas pelo
requerente são verdadeiras. Ou seja, não basta a palavra deste para que o registrador reconheça a prescrição aquisitiva, sendo
necessário outro meio de prova apta a demonstrar a veracidade das informações.Tal meio, escolhido pelo legislador, é a ata
notarial. Corrobora este entendimento a previsão do § 2º do Art. 5º do já mencionado Provimento 65, no sentido de que o
Tabelião não pode basear-se apenas na declaração do requerente para lavrar o documento. Tudo isso a fortificar o entendimento
de que, dada a natureza da usucapião, não é suficiente o mero requerimento do possuidor e o silêncio do proprietário tabular
para seu reconhecimento; são necessários elementos externos, que no caso judicial se dá pela inquirição de testemunhas,
perícia judicial e pela própria autoridade do juiz ao utilizar seu convencimento motivado para atestar a posse. Já no caso
extrajudicial, este elemento externo é a ata notarial, que, caso afastada, retiraria esta garantia de que os fatos alegados pelo
requerente são verdadeiros.Portanto, o requerimento de usucapião extraordinária não pode vir instruído apenas com a carta de
arrematação para comprovação da posse, sendo necessária a ata notarial. Além disso, as certidões negativa do distribuidor são
garantia de que a posse não foi contestada, sendo também elemento essencial ao pedido.Finalmente, o requerimento de fl. 67
é insuficiente para dar início ao procedimento de usucapião extrajudicial, pois não preenche os requisitos da petição inicial
prevista no Art. 319 do Código de Processo Civil. Conforme Art. 3º do Provimento 65/2017 do CNJ, tais requisitos devem ser
observados para que seja feita a autuação do pedido e para que haja regular prosseguimento do feito.Do exposto, julgo
procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital em face de Roel Win Collier, mantendo os
óbices referentes a usucapião extrajudicial.Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes
deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 12 de março de 2018.Tania Mara AhualliJuiz de
Direito - ADV: DENIS BERENCHTEIN (OAB 256883/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Galhetas Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1181

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 1003451-80.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Galhetas Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Galhetas
Empreedimentos Imobiliários SPE LTDA., após negativa de registro de instrumento particular de compra e venda na matrícula
do imóvel de nº 89.421.Aduz o Oficial que, após diversas prenotações, restou como óbice o fato de que a promitente vendedora,
FRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, foi representada pela Comissão de Representantes dos Condôminos, Adquirentes e Demais Titulares de Direito às Frações Ideias e Respectivas Unidades Autônomas do Futuro Condomínio Edilício
"Edifício Galhetas" (Comissão), que por sua vez tem como representantes os sócios da promitente compradora, GALHETAS
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.Deste modo, haveria celebração de "contrato consigo mesmo", tornando o negócio anulável, o que impediria o ingresso do título no fólio registral, por falta de autorização expressa dos representados
(Art. 117 do Código Civil). Juntou documentos às fls. 05/155.O suscitado apresentou impugnação às fls. 156/168. Alega que a
Comissão consta como promitente vendedora pois representa o interesse dos condôminos em face de condômino inadimplente
(FRESA), exercendo o direito de leiloar o bem daquele que não honrou com as obrigações condominiais. Tendo o bem sido
levado a hasta pública, foi arrematado Galhetas, que tem como sócios os mesmos membros da Comissão. Não obstante, alega
que os representantes respondem por pessoas jurídicas diferentes, além de que a compra das unidades é do interesse comum
do condomínio. Por fim, aduz que, sendo o negócio anulável, não cabe ao registrador negar seu ingresso, pois considerase
válido e eficaz até que seja declarada sua nulidade.O Ministério Público opinou às fls. 172/174 pela improcedência da dúvida.É o relatório. Passo ao voto.Em que pese a respeitável cautela apresentada pelo Oficial, a dúvida deve ser julgada
improcedente.Aduz que o título é anulável, uma vez que outorgante e outorgado são representados pelas mesmas pessoas,
com base no Art. 117 do Código Civil, que assim dispõe:"Art. 117. Salvo se o permitir a lei ou o representado, é anulável o
negócio jurídico que o representante, no seu interesse ou por conta de outrem, celebrar consigo mesmo."Quanto a anulabilidade,
dispõe o mesmo Código:"Art. 177. A anulabilidade não tem efeito antes de julgada por sentença, nem se pronuncia de ofício;
só os interessados a podem alegar, e aproveita exclusivamente aos que a alegarem, salvo o caso de solidariedade ou indivisibilidade"Portanto, a anulabilidade não tem efeito até que sentença a declare, não sendo possível, ao Oficial, negar o
registro do título por esta razão. Como bem lembrado pelo D. Promotor, também neste sentido os precedentes do E. Conselho
Superior da Magistratura:REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - VENDEDOR REPRESENTADO PELO PROPRIO COMPRADOR - NULIDADE RELATIVA - INVIABILIDADE DE RECONHECIMENTO DE
OFÍCIO - RECURSO PROVIDO. (Ap. Cível nº 3002501-95.2013.8.26.0590, Rel. Des. Elliot Akel, j. 07/10/14)No mesmo sentido,
quanto a impossibilidade de reconhecimento da anulabilidade de ofício:REGISTRO DE IMÓVEIS - Compromisso de compra
e venda celebrado sem anuência dos demais descendentes - Negócio jurídico anulável - Interesse privado - Inviabilidade do
exame da validade do contrato em processo administrativo - Necessidade de processo jurisdicional - Cabimento do registro -
Recurso não provido (Apelação 0029136-53.2011.8.26.0100, Conselho Superior da Magistratura de São Paulo, j. 31.05.2012).

Do mais, não vislumbro qualquer risco em permitir-se o registro. Isso porque, ainda que haja o "contrato consigo mesmo", o bem
foi levado a hasta pública por leiloeiro autorizado, de modo que diminui-se o risco de conflito de interesses dos representantes,
pois qualquer um poderia dar seu lance. Na hipótese, contudo, o lance vencedor foi dado por empresa em que seus sócios são
os mesmos condôminos que representam o condomínio.Por tais razões, é caso de afastar-se o óbice e permitir o ingresso do
título.Do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento
de Galhetas Empreedimentos Imobiliários SPE LTDA, afastando o óbice apresentado.Não há custas, despesas processuais
nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 12 de
março de 2018.Tania Mara AhualliJuiz de Direito - ADV: LUIZ AUGUSTO HADDAD FIGUEIREDO (OAB 235594/SP), RODOLFO
BUENO MARANGON (OAB 401822/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindicato Nacional dos Empregados em Fontes Mag e Ionizantes - - Sinclair Lopes de Oliveira

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1186

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 1089231-22.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindicato Nacional dos Empregados em Fontes Mag e Ionizantes - - Sinclair Lopes de Oliveira - Vistos.Do que consta dos autos, foram prenotados
diversos títulos por dois diferentes apresentantes, todos relativos ao Sindicato Nacional dos Empregados em Fontes Magnéticas
e Ionizantes.As notas devolutivas ora fazem referência a prenotações anteriores, ora dizem respeito aos óbices em si.Assim,
para melhor julgamento do feito, esclareça a Oficial a ordem de apresentação dos títulos, nomeando cada requerente, bem
como a respectiva nota devolutiva, com explanação acerca das razões da recusa de ingresso.Preferencialmente, deve fazer a juntada de cada título cronologicamente, em documentos separado, contendo em cada um deles a respectiva nota devolutiva.
Intime-se. - ADV: LUIZ CARLOS LEGUI (OAB 94332/SP), WILLIAM JOSE REZENDE GONÇALVES (OAB 214023/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - GILSON LOURENÇO DOS ANJOS - - Maria Nelmisa Santana dos Anjos e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1185

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 1069287-39.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - GILSON LOURENÇO DOS ANJOS - - Maria Nelmisa Santana dos Anjos e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Maria Nelmisa Santana dos Anjos em face do Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a retificação da matrícula nº 219.527, a fim de constar o número correto de seu cadastro de contribuinte (nº 228.090.0017-2) e do seu confrontante, bem como a inclusão da área construída de 32 m². Juntou documentos às fls.07/45.O Registrador informa que a requerente não indicou ou juntou certidão municipal, bem como há divergência na comparação da planta do setor fiscal e aquelas extraídas dos autos do processo de usucapião nº 0218605-94.2006.8.26.0100, registrado na matrícula nº 219.527, logo, a mera alteração do cadastro não tem condição de ser feita, pois implica em alterar o memorial descritivo, objeto da homologação do juízo do feito. Juntou documentos às fls.53/67 (fls. 50/52).Entende a requerente que o trabalho pericial feito nos autos da usucapião não se encontra errado, apenas equivocado no que tange ao numero do contribuinte, logo não é necessário levantamento topográfico ou alteração das metragens, mas simplesmente harmonizar o imóvel e confrontantes com a correta indicação do cadastro de lançamentos de IPTU. Em razão do falecimento do srº Gilson, houve a habilitação de seus herdeiros às fls.130/148.Às fls.96/97, foi determinada a realização de prova pericial, cujo laudo foi apresentado às fls.169/198.A Municipalidade de São Paulo insurgiu-se acerca do pedido de correção na descrição do imóvel do confrontante à esquerda, uma vez que os interessados não teriam legitimidade para tanto, sendo que os confrontantes, notificados, ficaram inertes (fl.239).Acerca das ponderações do órgão municipal, os requerentes manifestaram-se às fls.243/245. Asseveram que é de interesse da Municipalidade a correção dos equívocos envolvendo os contribuintes quando constatados e comprovados, pois todos aspiram por um cadastro verdadeiro e eficiente. Juntaram documentos às fls.246/254.Notificados por edital, os confrontantes tabulares Mário da Silva Patudo e Nilse de Almeida Patudo, mantiverem-se silentes, conforme certidão de fl.257.Às fls.297/298, os requerentes juntaram a declaração de anuência dos coproprietários do imóvel situado à esquerda do bem, cuja retificação é objeto do presente feito. A Municipalidade de São Paulo manifestou desinteresse no feito (fls.301 e 324).Com base nos novos esclarecimentos prestados pela perita às fls.314/315, o registrador entendeu como superadas as divergências apontadas, estando a descrição do imóvel retificando apta a registro, assim como os requerentes manifestaram sua concordância (fl.320). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.325/326).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Pretendem os requerentes a retificação da matrícula nº 219.527, a fim de constar o número correto de seu cadastro de contribuinte (nº 228.090.0017-2) e do seu confrontante, bem como a inclusão da área construída de 32 m².Dentro da esfera desta Corregedoria Permanente, examina-se apenas se a impugnação é ou não fundamentada, nos termos do § 5º, do art. 213, da Lei nº 6015/73. Em caso positivo, o procedimento é extinto, e as partes, remetidas às vias ordinárias, pois nada de contencioso se resolve aqui; em caso negativo, acolher-se-á o pedido da requerente.Conforme ensina Luiz Guilherme Loureiro:

"Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim,

qualquer inexatidão do
assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora
Método).Para que o registro imobiliário exprima a realidade fática, vem admitindo a jurisprudência a retificação de área em
casos tais:"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - ARTS. 212 E 213 DA LEI 6.015/73 - ACRÉSCIMO DA ÁREA REPORTADA AO IMÓVEL SEM EXTRAPOLAR AS DIVISAS - ADEQUAÇÃO DO REGISTRO CARTORÁRIO À REALIDADE FÁTICA - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS CONFRONTANTES - PREJUÍZO A TERCEIROS NÃO EVIDENCIADO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO AFASTADA - PRECEDENTES DO STJ - JULGAMENTO DO MÉRITO - APLICABILIDADE DO ART. 515, § 3º, DO CPC - RETIFICAÇÃO PROCEDENTE - RECURSO PROVIDO". "Na linha de precedentes da Corte, é possível a retificação do registro, para acréscimo de área, de modo a refletir a área real do imóvel,
desde que não haja, como no caso, impugnação dos demais interessados" (Resp n.º 203205, Min. Carlos Alberto Menezes
Direito). (Ap. Cív. n. , de Indaial, rel. Marcus Tulio Sartorato, 3ª Câmara Direito Civil, em 27/01/06).Na presente hipótese, o laudo
técnico de fls.168/198 e 314/315, com a realização do levantamento planimétrico da área em questão, concluiu que o imóvel está
cadastrado junto à Municipalidade de São Paulo sob nº 228.090.0017-2 e possuiu edificação com área total construída de 32
m².Ademais, houve a expressa concordância dos coproprietários do imóvel situado à esquerda do bem, quanto a retificação do
número de contribuinte para 228.090.0020-2, nos termos do laudo pericial (fl.175), bem como da Municipalidade de São Paulo
(fls.301/324) e do Registrador (fl.318).Portanto, a retificação não acarretará prejuízo ou atingirá direito de terceiros de boa fé.
Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Maria Nelmisa Santana dos Anjos em face do Oficial
do 15º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente determino a retificação da matrícula nº 219.527 a fim de constar o
número correto de seu cadastro de contribuinte (nº 228.090.0017-2) e do seu confrontante à esquerda (nº 228.090.0020-2), bem
como a inclusão da área construída de 32 m², nos termos do laudo e esclarecimentos periciais de fls.168/198 e 314/315.Deste
procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao
arquivo.P.R.I.C. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), MARILDA MAZZINI (OAB 57287/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Vivaleik Serviços Artísticos e Participações Eireli - Evaldo Ulinski

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1187

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0107/2018

Processo 1109254-86.2017.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Vivaleik Serviços Artísticos e Participações Eireli - Evaldo Ulinski - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a
requerimento de Vivaleik Serviços Artísticos e Participações EIRELLI, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura
de venda e compra, lavrada perante o 14º Tabelião de Notas da Capital, pela qual Torken Empreendimentos e

Participações
LTDA, representada por sua administradora Valdirene, transmitiu por venda à suscitada o imóvel matriculado sob nº 154.590.Os
óbices registrários referem-se: a) ausência das certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de
terceiros, bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, I; b) expressa
anuência no ato da escritura do sr. Evaldo Ulinski, na condição de pai e representante legal dos menores sócios da empresa
Torken, uma vez que ele notificou a Serventia no sentido de que nenhum bem imóvel de titularidade da empresa poderia ser
cedido, alugado, alienado, onerado movimentado ou transferido, assim como nenhuma alteração social, sem sua prévia e
expressa anuência, com fundamento no parecer CJ/JUCESP nº 316/2017, emitido pela Procuradoria da junta Comercial do
Estado de São Paulo datado de 07.03.2017. Juntou documentos às fls.04/58.A suscitada apresentou impugnação às fls.59/63.
Aduz que em relação ao primeiro óbice há posicionamento firmado pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura no sentido
de serem dispensadas as certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros, bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União, bem como o Supremo Tribunal Federal já decidiu pela inconstitucionalidade da
cobrança, considerando-a como forma ilegal de sanção política destinadas a arrecadar tributo sob forma indireta transversa.Em
relação ao segundo óbice, alega que o expediente de 03.07.2017 trata de mero parecer da Procuradoria da Junta Comercial,
que cuida estritamente dos atos societários passíveis de registro perante a Junta de Comércio. Afirma que o parecer deixa claro
que o seu entendimento se estende apenas aos atos societários passíveis de registro na Junta Comercial, sendo que não há
qualquer mandamento ou ordem judicial cujo descumprimento implique em responsabilização por crime de desobediência. Por
fim, aduz que não há qualquer apontamento na matrícula que impeça o registro de atos ou qualquer anotação de bloqueio
registrado na Junta Comercial.O sr. Evaldo Ulinski, manifestou-se nos autos, na qualidade de terceiro interessado (fls.64/65).
Salienta que a srª Valdirene é a única administradora da sociedade, cujas quotas sociais pertencem aos seus filhos, ainda
menores, e após o término do relacionamento está tentando dilapidar o patrimônio. Sustenta que todos os atos praticados pela
sociedade Torke Empreendimentos e Participações LTDA deverão contar com a prévia anuência e assinatura de ambos os
genitores, não bastando a assinatura de apenas um deles para a efetivação de negócios envolvendo a empresa. Apresentou
documentos às fls.66/82.O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.86/89).É o relatório.Passo a fundamentar
e a decidir.Em que pesem as razões para os óbices impostos pelo Registrador, entendo que a dúvida é improcedente.Em
relação ao primeiro óbice, concernente ausência das certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e
de terceiros, bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União, cumpre consignar que acompanho o entendimento do
MM Juiz Josúe Modesto Passos, que em decisão proferida à frente desta 1ª Vara de Registros Públicos, declarou que, no que
diz respeito à sua convicção pessoal, "no juízo administrativo não cabe aplicar a inconstitucionalidade declarada sobre a Lei
7.711, de 22 de setembro de 1988, art. 1º, I, III e IV, e §§ 11º-3º (cf. ações diretas de inconstitucionalidade 173-6 e 394-1) para,
por identidade de razão, dar por inconstitucional a Lei 8.212/1991, art. 47, I, b. Além disso, na arguição 0139256-75.2011.8.26.0000

foi declarada apenas a inconstitucionalidade da Lei 8.212/1991, art. 47, I, d, e - repita-se - na via administrativa não há estender
a eficácia dessa decisão também para o art. 47, I, b. Finalmente, as NSCGJ, II, XIV, 59.2, são de alcance algo duvidoso, porque
dispensam os tabelionatos (frise-se) de exigir as certidões para a lavratura de escrituras públicas de negócios jurídicos
concernentes a direitos reais imobiliários, é verdade; porém, as próprias NSCGJ não puseram dispensa semelhante em favor
dos ofícios de registro de imóveis, mesmo na redação dada pelo Provimento CG 37, de 26 de novembro de 2013, em vigor a
partir de 28 de janeiro de 2014".De resto, já decidiu o E. Tribunal de Justiça (apelação 0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré,
11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Ricardo Dip, j. 22.01.2013):Nesse quadro, avista-se, com efeito, que a exigência, na
espécie, de apresentação de certidões negativas para que a carta de adjudicação acedesse ao fólio real tem por fundamento a
Lei nº 8.212/1991, e, embora a Lei nº 7.711/1988 também verse a necessidade de apresentação das aludidas certidões, o fato é
que a Registradora imobiliária, na qualificação do título apresentado a registro, adstrita ao princípio da legalidade, tomou amparo
na Lei nº 8.212. À falta de declaração judicial expressa de que a Lei nº 8.212/1991 padeça de inconstitucionalidade, não pode o
Registrador de imóveis estender-lhe a fulminação que afligiu a Lei nº 7.711/1988. Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº
8.212, de 1991, enuncia que o registrador é solidariamente responsável pela prática de atos com inobservância de seu art. 47:
"Art. 48. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade
solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O
servidor, o serventuário da Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no
artigo anterior incorrerão em multa aplicada na forma estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e
penal cabível."Note-se que nesse aresto ficou aventada a possibilidade de a corregedoria permanente (e, por maior força de
razão, a Corregedoria Geral) dispensar as certidões, mas somente nos casos de difficultas praestandi, de absoluta impossibilidade
de satisfazer a exigência (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP/1973, art. 198, verbis "ou não a podendo satisfazer") - e
não de modo geral e abstrato." Feitas essas observações, é necessário, porém observar que, justamente porque aqui se trata
de um juízo administrativo, não há liberdade senão para cumprir o que tenham decidido as autoridades superiores, i. e., a
Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da
Apel. Cív. 0003435-42.2011.8.26.0116, em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013), mandam que se dispensem as certidões negativas de
dívidas tributárias federais e previdenciárias federais. Nesse sentido, confiram-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j.
30/07/2013, DJ 07/08/2013; e Proc. 100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j.
06.11.2013, DJ 06.11.2013; 9000004-83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ 14.11.2013; 0006907-12.2012.8.26.0344, 23.05.2013,
DJ 26.06.2013; 0013693-47.2012.8.26.0320, j 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260-93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ
24.05.2013; 0021311-24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759-77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ
21.03.2013; 0018870-06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ
27.02.2013; 0003611-12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ
30.01.2013.Ressalta-se ainda que em recente decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do pedido de
providências nº 000123082-.2015.2.00.0000, formulado pela União/AGU, foi determinado aos cartórios de imóveis que

deixem
de exigir a certidão negativa de débito previdenciário:"CNJ: Pedido de Providências Provimento do TJ-RJ que determinou aos
cartórios de registro de imóveis que deixem de exigir a certidão negativa de débito previdenciária (CND) Pedido formulado pela
UNIÃO/AGU para a suspensão cautelar e definitiva dos efeitos do Provimento n. 41/2013, além da instauração de reclamação
disciplinar contra os magistrados que participaram da concepção e realização do ato e ainda, que o CNJ expeça resolução ou
recomendação vedando a todos os órgãos do Poder Judiciário a expedição de normas de conteúdo semelhante ao editado pela
requerida Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF Ressalte-se
que não houve qualquer declaração de inconstitucionalidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91, mas sim fixação de norma
de competência da Corregedoria Geral de Justiça local para regulamentar as atividades de serventias extrajudiciais vinculadas
ao Tribunal de Justiça Pedido de providências improcedente"De acordo com o Acórdão: "... Ao contrário do que afirma a
Advocacia-Geral da União, verifica-se que o Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação
jurisprudencial do STF acerca da aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91 ao dispensar a exigência de apresentação
de CND para o registro de imóveis. Confira-se:RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL.
REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CLÁUSULA DA RESERVA
DE PLENÁRIO. ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO DO STF. RESTRIÇÕES
IMPOSTAS PELO ESTADO. LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. MEIO DE COBRANÇA
INDIRETA DE TRIBUTOS. 1. A jurisprudência pacífica desta Corte, agora reafirmada em sede de repercussão geral, entende
que é desnecessária a submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial
estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal, nos termos dos arts.
97 da Constituição Federal, e 481, parágrafo único, do CPC. 2. O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente entendido que
é inconstitucional restrição imposta pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quanto aquelas forem
utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos. 3. Agravo nos próprios autos conhecido para negar seguimento
ao recursoextraordinário, reconhecida a inconstitucionalidade, incidental e com os efeitos da repercussão geral, do inciso III do §1º do
artigo 219 da Lei 6.763/75 do Estado de Minas Gerais.(ARE 914045 RG, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, julgado em
15/10/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL MÉRITO DJe-232 DIVULG 18-11-2015 PUBLIC 19-11-2015)
Cabe salientar que a exigência da certidão negativa de débitos previdenciários deve ser analisada pelo oficial do registro de
imóveis nos termos do próprio artigo 48 da Lei n. 8.212/91 que assim dispõe: "a prática de ato com inobservância do disposto no
artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o
instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos". (Corregedor Nacional de Justiça: Ministro João Otávio de Noronha,
assinado eletronicamente em 22.09.2016).Logo, deve ser afastado o primeiro óbice.O segundo óbice consiste na expressa
anuência no ato da escritura do sr. Evaldo Ulinski, na condição de pai e representante legal dos menores sócios da empresa
Torken.Conforme claramente exposto pelo Oficial na inicial: "Quanto a exigência da anuência do sr. Evaldo no ato da aludida
escritura, em que pese o ato estar formalmente hábil para registro, tem-se que a notificação depositada nesta Serventia sugere
para a existência de eventual nulidade intrínseca do título" (g.n)Pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios
reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes

extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O
vício intrínseco, derivado da existência de indícios de irregularidade para a lavratura da mencionada escritura, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte que participou da venda e com ampla dilação
probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento do registro feito na matrícula do imóvel ocorrerá como consequência,
conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73.Vale dizer que se houver disputas entre os genitores acerca da administração
de bens ou a eventual ocorrência da dilapidação de bens, devem ser resolvidas nas vias ordinárias, onde deverão pleitear a
revisão ou decretação de nulidade dos títulos que embasarão o registro.Assim, foge do esfera registrária a análise do parecer
emitido pela JUCESP, que por ser órgão administrativo não vincula os atos registrários, sendo que o registro deve obedecer
estritamente os ditames legais, devendo o Oficial cumprir às ordens emanadas de autoridade judiciária, exceto se manifestamente
ilegais. O parecer da JUCESP é válido somente no âmbito na Junta Comercial, não havendo qualquer entrave para o ato registrário na matrícula. Corrobora os fundamentos acima expostos o texto da claúsula quinta do instrumento particular de
alteração do contrato social:fl.50 - "Cláusula Quinta: A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente,
judicial ou extrajudicialmente, será exercida pela genitora Valdirene Aparecida de Marchiori isoladamente, podendo assinar
todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando entretanto vedado o emprego da denominação
social em atividades estranhas ao interesse social tais como: avais, fiança e endossos de favor"E ainda de acordo com o parecer da JUCESP (fls.17/27):"Sócios menores incapazes com pais separados - representação que, em tese, deve ser feita
pelo pai e pela mãe - no caso específico, entretanto, a genitora juntou despacho em ação judicial onde lhe foi concedida autorização para assinar documentos isoladamente em nome dos filhos - processo que posteriormente foi extinto sem julgamento
do mérito por acordo entre as partes, sem qualquer oposição aos atos societários até então praticados - regularidade dos
registros até agora praticados - menores incapazes que, nos atos futuros, deverão ser representados por ambos os genitores"..."Item 24 - Assim, entedemos como regulares os registros da sociedade em questão até agora praticados. Pra futuros
registros, os menores incapazes deverão ser represntados por ambos os genitores Valdirene e Evaldo"Resta caro que os registros atinentes à sociedade de competência da JUCESP é desvinculado dos atos registrários atinentes ao imóvel em questão.Assim, deverão ser afastados os óbices impostos pelo Registrador.Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida
suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Vivaleik Serviços Artísticos e Participações
EIRELLI, e consequentemente determino o registro do título apresentado.Deste procedimento não decorrem custas, despesas
processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: CAROLINA SCATENA
DO VALLE (OAB 175423/SP), CANDIDO PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB 28860/SP), THAIS RIBEIRO SOZZI (OAB 310522/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.D.G.S.

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1194

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0086/2018

Processo 0628963-44.1992.8.26.0100 (000.92.628963-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.D.G.S. - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de
direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornara ao arquivo . - ADV: RENATA CRISTINA MARÇAL (OAB
367003/SP), HUMBERTO JOSÉ MARÇAL (OAB 326223/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1191

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0108/2018

Processo 0047336-35.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Vistos.Tendo em vista que o imóvel em questão faz parte de herança jacente, intime-se a Municipalidade
de São Paulo para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça se foram tomadas as providências cabíveis, visando à anulação do negócio jurídico fraudulento.Sem prejuízo, oficie-se o MMº Juízo da 9ª Vara da Família e Sucessões da Capital,
solicitando informações sobre a atual situação do bem, levando-se em consideração o processo de herança jacente nº 0324001-
55.2009.8.26.0100.Com a juntada das informações, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int.
- ADV: NAPOLEÃO CASADO FILHO (OAB 249345/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1194

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 0008532-27.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. e outro - Vistos,1. Da análise perfunctória dos autos, extrai-se que a apuração e o esclarecimento de eventuais divergências
entre os lançamentos no Livro Diário e o Relatório de Atos Praticados, em cotejo com a Tabela de Emolumentos,

envolvem
conhecimentos técnico-contábeis, tornando imprescindível a elaboração de perícia contábil que, por sua vez, deverá ser realizada
por profissional habilitada que goza da confiança deste Juízo.Por oportuno, cumpre ressaltar que sobreleva importância a total
transparência na relação entre delegatários e o ente público, a fim de que não recaiam dúvidas sobre a regularidade na prestação
dasobrigações devidas em razão do serviço público delegado. Em vista disto, o Tabelião poderá apresentar as explicações e os
documentos que reputar cabíveis, os quais serão devidamente apreciados.Acrescente-se, ainda, que os contadores da DICOGE
que acompanham as correições nas Serventias Extrajudiciais do Estado de São Paulo (são parcos os contadores da DICOGE,
diga-se) não atuam junto às Varas de Registros Públicos da Comarca da Capital, somente perante à Egrégia Corregedoria
Geral da Justiça. Logo, a necessidade de nomeação da Perita - que goza da confiança deste Juízo - também se justifica
porque o Tribunal de Justiça de São Paulo não tem setor com funcionários suficientemente competentes para a elaboração
do levantamento em questão.Ante o exposto e por tudo mais que nos autos consta, mantenho a decisão que determinou a
realização da perícia por profissional habilitada que conta com a confiança deste Juízo.2. Uma vez comprovado o depósito às
fls. 86/87, intime-se a expert para início dos trabalhos, nos termos do outrora determinado.3. Ciência ao Ministério Público.4.
Comunique-se a presente decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício.Intime-se. -
ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), ASSUERO RODRIGUES NETO (OAB 238420/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.J.T.J.S.P. - F.M.A.P. e outro

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1194

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 0014246-65.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.J.T.J.S.P. - F.M.A.P. e outro - Vistos,1. Dê-se ciência à Representante, por e-mail, facultado o seu pronunciamento no prazo de 05 (cinco)
dias, tendo em vista o teor das explicações apresentadas pela Tabeliã.2. Incontinenti, dada a relevância da questão muito
bem colocada pela ilustre Notária, colha-se manifestação do Colégio Notarial.3. Oportunamente, tornem-me conclusos. - ADV:
FRANCIS MARGARET AFONSO PIOVANI (OAB 267442/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andréa Cristina Inácio Rodrigues

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1194

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1000525-08.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Andréa Cristina Inácio Rodrigues - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s).
- ADV: JOSE CARLOS MENEZES JUNIOR (OAB 148350MG)

↑ Voltar ao índice

---

etificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1194

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1001698-51.2016.8.26.0038 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Valdemar Orlandini - Não foi comprovado o cumprimento integral da Sentença. Diante do exposto, no prazo de 15 dias, o
Advogado deve comprovar nos autos a averbação da Retificação no Assento de Casamento de Valdermar Orlandini e ThelmaLongo * - ADV: SOLANGE ANTONIA BRUNO PIVA (OAB 92447/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1194

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1000790-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de
05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: SILVIO RODRIGUES
DE JESUS (OAB 33635/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Bruna Renata Kim

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1195

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1001766-38.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após
prazo legal - Bruna Renata Kim - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado,
expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50, o que
deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença
servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu
cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV:
MIRIAM MIDORI NAKA (OAB 176428/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Frare Ribeiro

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1195

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1002779-58.2017.8.26.0407 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Fernanda Frare Ribeiro - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se.
- ADV: FILIPPE MARTIN DEL CAMPO FURLAN (OAB 322776/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Arão Teruel Gonçalves

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1195

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1004965-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Arão Teruel Gonçalves - Vistos.Defiro o prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se. - ADV: ERALDO LOURENÇO
DOS SANTOS (OAB 350952/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Pinto da Cruz

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1195

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1003284-63.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Pinto da Cruz - Vistos.Fls. 25/26: Defiro o prazo de 20 (vinte) dias.Intimem-se. - ADV: DOUGLAS
ANTONIO DA SILVA (OAB 121221/SP)Processo 1003745-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alisson Arrais Costa - Vistos.Fls. 34/36. Recebo como emenda à exordial. Anote-se.Defiro o prazo de 20 (vinte) dias para a parte
autora providenciar os documentos faltantes. Intimem-se. - ADV: ADRIANA MARIA COSTA (OAB 226072/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Arão Teruel Gonçalves

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1195

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1004965-68.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Arão Teruel Gonçalves - Vistos.Defiro o prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se. - ADV: ERALDO LOURENÇO
DOS SANTOS (OAB 350952/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.B.C. - Eduardo Benedito Cardoso

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1196

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1009916-08.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.B.C. - Eduardo Benedito Cardoso - Vistos,Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho.Com a vinda da documentação, abrase
nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: EDUARDO BENEDITO CARDOSO (OAB 320937/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.M.N.F. - - M.A.N.G. - - E.C.F. - - J.N.C. - - E.M.M.C.

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1195

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1005054-91.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.M.N.F. - - M.A.N.G. - - E.C.F. - - J.N.C. - - E.M.M.C. - Vistos,Fls. 36/37: Defiro o prazo requerido, devendo, a seguir, os interessados se manifestarem.Após, ao
MP.Int. - ADV: JOSE RICARDO DA SILVA CARMO (OAB 196804/SP

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1196

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1009563-75.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luisa Emilia de Oliveira Ferreira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e
comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RENATA GAMBOA DESIE (OAB 109499/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - F.A.S.F.

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1196

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1013730-28.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo -
F.A.S.F. - Vistos.Fls. 41/44. Ao Ministério Publico. Intime-se. - ADV: ELIZABETH DE SOUZA NAVES (OAB 120496/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cristina Muller

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1196

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1011975-97.2017.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cristina Muller - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu
cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA
(OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - M.V.N.C.

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1196

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1013663-63.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo -
M.V.N.C. - Vistos,Fls. 35/38: Ao Ministério Publico. Intime-se. - ADV: ELIZABETH DE SOUZA NAVES (OAB 120496/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno Vieira Benedito

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1196

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1015080-51.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno Vieira Benedito - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.Ciência ao MP da sentença prolatada.Após, ao arquivo, nos termos das N.S.C.G.J.Int - ADV: EDGAR RIKIO SUENAGA (OAB 151934/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.V.T.G. - Antonio Alfredo José Guerra

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1196

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1016560-35.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.V.T.G. - Antonio Alfredo José Guerra - Vistos.Fls. 223/227: Recebo os embargos, pois satisfeitos os requisitos de admissibilidade para tanto.Acolho-os, em parte, apenas para sanar a alegada omissão.De fato, por um lapso não
houve apreciação do pedido de retificação do assento de nascimento do autor para alteração do nome de sua genitora, a qual
retomou o nome de solteira, passando a constar Maria Teresa Vespoli Takaoka.Neste ponto, reconheço a existência da omissão
e julgo procedente o pedido por não haver óbice legal à pretensão e a Lei 6.015 de 1973 abarcar a retificação pleiteada, sendo
que o Ministério Público opinou pela procedência de referido pedido.Posto isso, retifico, em parte o dispositivo da sentença para
constar:Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido nos termos da inicial apenas para retificar o nome da genitora

do autor em seu assento de nascimento, passando a constar Maria Teresa Vespoli Takaoka.Custas à parte autora.Esta sentença
servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu
cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar
este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se
aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente
competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento
integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza
ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais
cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério
Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.No mais, rejeito os embargos de declaração por não identificar na decisão
vergastada nenhum dos vícios enumerados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil.Com efeito, a decisão não padece
de omissão, eis que foram apreciadas todas as questões relevantes para o devido e adequado pronunciamento jurisdicional.
Por outro lado, inexiste contradição entre os fundamentos adotados na sentença e seu dispositivo.Também não há que se
falar em obscuridade, pois a sentença foi vazada em termos plenamente inteligíveis.Por fim, reputo oportuno ponderar que a mera discordância com o conteúdo do provimento jurisdicional (o que é compreensível e possibilita o ingresso na via recursal
adequada) não significa e muito menos caracteriza obscuridade, contradição e omissão, sendo certo que o presente recurso
não se presta à modificação da convicção do magistrado ou reexame de provas.Ante todo o exposto, acolho apenas em parte
os embargos opostos, mantendo, no mais, a sentença guerreada por seus próprios fundamentos.Intime-se. - ADV: MARCELO
PALOMBO CRESCENTI (OAB 111223/SP), ALEXANDRE MARCONDES PORTO DE ABREU (OAB 154794/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Benita Moura

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1197

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1017662-24.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de

nascimento
após prazo legal - Benita Moura - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para
julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código
Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: MARCO AURELIO
MENDES DOS SANTOS (OAB 261387/SP

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Augusta Fernandes Pinoti

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1196

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1015447-75.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após
prazo legal - Maria Augusta Fernandes Pinoti - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Jabaquara,
competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38,
inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV:
ELZA RAIMUNDO PINOTTI (OAB 140962/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Danúbio de Carvalho

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1197

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1017201-52.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Danúbio de Carvalho - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias
necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço
de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos
expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de
comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem
prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo
Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: AYRTON FRANCISCO
RIBEIRO (OAB 194372/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonor de Souza Turini

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1208

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1026470-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Leonor de Souza Turini - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV:
WALTER PUGLIANO (OAB 32605/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lenira Batista dos Santos Presse

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1208

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1026555-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após
prazo legal - Lenira Batista dos Santos Presse - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência
absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil,

manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MIKAELLEN RODRIGUES DOS PASSOS DA CRUZ (OAB 397180/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cintia Bonicelli

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1197

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1017675-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cintia Bonicelli - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Nossa Senhora do Ó,
competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38,
inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV:
DANIEL MANABE BOTREL (OAB 194991/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Carlos Jorge Patricio - - Carlos Alberto Jorge Patricio - - Dalva Ana Foleto Jorge Patricio

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1208

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1039789-87.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Carlos Jorge Patricio - - Carlos Alberto Jorge Patricio - - Dalva Ana Foleto Jorge Patricio - Vistos.
Fls. 120/133: Alega a parte autora que não constou do dispositivo da sentença de fls. 90/91 a procedência do pedido nos
termos da inicial, mas somente nos termos das emendas efetuadas, inviabilizando, assim, o cumprimento dos mandados junto
aos Cartórios de Registro Civil de Barretos e Jaborandi.Assiste razão à parte autora, razão pela qual deverá passar a constar
do dispositivo da sentença de fls. 90/91 a seguinte redação:"Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e
emendas de fls. 44/45 e 52".No mais, mantenho a sentença tal qual foi lançada.P.R.I. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO
MARTINI (OAB 222070/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Alberto Rosengarten Curci

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1208

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1043607-81.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Diego Alberto Rosengarten Curci - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu
cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: BENY SENDROVICH (OAB 184031/SP)
Processo 1055058-06.2016.8.26.0100 - Usucapião - Usucapião Ordinária - Kaue Inacio Lopes - A parte autora deverá imprimir a(s) carta(s) precatória(s) e sua distribuição deverá ser comprovada nos autos, em 10 dias. - ADV: NIVEA RODRIGUES
PLACIDO (OAB 253952/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Susie Eline da Silva Hardt

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1209

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1070057-27.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Susie Eline da Silva Hardt - o senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RENATA GRAZIELA DREGER DE ARAUJO (OAB 222975/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jesus Reis Janes - - Dayane Mendonca Janes - - Neusa Janusi Ventura - - Walter Ventura

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1208

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1058324-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jesus Reis Janes - - Dayane Mendonca Janes - - Neusa Janusi Ventura - - Walter Ventura - Dessa forma,
JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no disposto no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, condenando os requerentes ao pagamento das custas processuais. Transitada esta sentença em julgado,
arquivem-se os autos, após as anotações e comunicações de praxe. Ciência ao MP. P.I. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1209

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1072954-28.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Verislandes Gonçalves de Oliveira - Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no
disposto no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais.
Transitada esta sentença em julgado, arquivem-se os autos, após as anotações e comunicações de praxe. Ciência ao MP. P.I. -
ADV: KARINA VITORIANO (OAB 350141/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - M.P.C

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1209

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1074164-51.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - M.P.C. -
Vistos,Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho.Com a vinda da documentação, abra-se nova
vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: JOSE ANTONIO DE NOVAES RIBEIRO (OAB 96833/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - S.R.F. -

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1209

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1077274-24.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - S.R.F. -
VISTOS.À vista dos elementos probatórios coligidos nos autos, com destaque para a manifestação favorável do representante
do Ministério Público, autorizo a lavratura do assento de nascimento de E. R., na modalidade tardia, acolhida, na íntegra, a cota
ministerial retro (fl. 48).À Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito - Sé, Capital, para lavratura do ato.
Ciência ao MP e à interessada, arquivando-se oportunamente.P.R.I. - ADV: THIAGO SERRALVA HUBER (OAB 286370/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Antonia Lopes Fernandes

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1209

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1088390-27.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após
prazo legal - Maria Antonia Lopes Fernandes - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação
dos assentos de óbito e de nascimento de Luiz Antonio Fernandes nos termos da inicial e aditamento de fls. 48/49.Custas
na forma do artigo 98, § 3º do Código de Processo Civil, eis que fica deferida a gratuidade processual á requerente. Anotese.Esta
sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias
necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço
de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os
expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço
de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de

comprovar
nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de
que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções
criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: RODRIGO MALAGUETA CHECOLI (OAB 285036/SP), CLAUDIA ALBINO
DE SOUZA CHECOLI (OAB 205187/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruno Ferreira Bego - Bruno Ferreira Bego

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1210

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1089500-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Bruno Ferreira Bego - Bruno Ferreira Bego - Vistos.Homologo o pedido de desistência das fls. 58/59 e EXTINGO o processo,
sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil.Custas ex lege, observada a gratuidade processual ora deferida.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se nos termos das N.S.C.G.J.P.R.I. - ADV: BRUNO FERREIRA BEGO (OAB 288145/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Investigação de Paternidade - M.S.C.A. e outro - M.A.M.C. e outro

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1211

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1099847-27.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Investigação de Paternidade - M.S.C.A. e outro - M.A.M.C.
e outro - Vistos,Abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, voltem à conclusão. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caetano Sorrentino Netto - - Beatriz Pacheco Borges

Sorrentino - - Luis Fernando Pacheco Borges Sorrentino

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1210

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1089072-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caetano Sorrentino Netto - - Beatriz Pacheco Borges Sorrentino - - Luis Fernando Pacheco Borges Sorrentino
- O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até
60 (sessenta) dias. - ADV: AMARAL QUINTA SERAFIM (OAB 115019/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivete Terezinha Nunes - - Maria Teresa Nunes Cara - - Aldo Fernando Nunes

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1211

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1099863-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Ivete Terezinha Nunes - - Maria Teresa Nunes Cara - - Aldo Fernando Nunes - O Senhor Advogado deverá providenciar a
retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CLAUDIA DA
SILVA FIGUEIREDO (OAB 224143/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelson Lamarca Junior

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1210

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 1098029-69.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome
- Nelson Lamarca Junior - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 55/56, 69 e 81/82.
Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do
artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e
acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro
Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações
nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE"
do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial
da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que
tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal,
poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e
parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV:
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Iracema de Almeida César - Espólio de Maria Reis Costa - - Espólio de Humberto Reis Costa

Publicado em: 16/03/2018 - Página Nº 1194

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0087/2018

Processo 0017453-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0609430-94.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Iracema de Almeida César - Espólio de Maria Reis Costa - - Espólio de Humberto Reis Costa
- Fls. 96- Cálculo elaborado pela Contadoria Judicial: Vista às partes, para manifestação pertinente, em 10 dias, sendo que o
silêncio será interpretado como concordância. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Sem Casa da Zona Sul - Ascaz - Municipalidade de São Paulo na pessoa de

seu procurador - - Fazenda do Estado de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - Carmem Pereira Dellaquila - - Carmem Lucia Dellaquila - - Luiz Fernando Nunes de Oliveira - - Jose Francisco Dellaquila - - Jacinta de Fatima da Silva Gaspar Dellaquilla - - Cynira Hungaro Menina - - KARL ZETTLER e outros - Elisandra Santos de Oliveira - - CPTM - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1040

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018

Processo 0024853-21.2010.8.26.0100 (100.10.024853-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel
- Associação dos Sem Casa da Zona Sul - Ascaz - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Fazenda do
Estado de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - Carmem Pereira Dellaquila - - Carmem Lucia Dellaquila - - Luiz
Fernando Nunes de Oliveira - - Jose Francisco Dellaquila - - Jacinta de Fatima da Silva Gaspar Dellaquilla - - Cynira Hungaro
Menina - - KARL ZETTLER e outros - Elisandra Santos de Oliveira - - CPTM - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - Fls. 955/956: Ao Sr. Perito.
Int. PJV 36 - ADV: CLERIO RODRIGUES DA COSTA (OAB 94553/SP), CLAUDIO DE ALBUQUERQUE GRANDMAISON (OAB 138330/SP), CARLA DE LIMA BRITO OTELAC (OAB 143950/SP), SÉRGIO STÉFANO SIMÕES (OAB 185077/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), JOSE FRANCISCO DELLAQUILA (OAB 62926/SP), PLINIO NOGUEIRA FILHO (OAB 40326/SP), FERNANDO SPERLONGO PATRIAN (OAB 267436/SP), JULIA STELCZYK MACHIAVERNI (OAB 256975/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - João Ferreira e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1040

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2018

Processo 0036853-48.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - João Ferreira e outro
- Municipalidade de São Paulo e outros - a partir da publicação desta certidão, os autos serão remetidos ao Sr. 8º Oficial de
Registro de Imóveis da Capital, aonde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências
necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em
cumprimento à Portaria Conjunta nº01/2008. PJV 14. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP),

DOUGLAS ANTONIO DA SILVA (OAB 121221/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1045

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 0019014-39.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Fls.193/194: Tendo em vista que a Municipalidade de São Paulo comprometeu-se
a requerer o arquivamento da planta no 2º e 18º Registro de Imóveis da Capital, a fim de viabilizar a regularização do loteamento
denominado Cidade D'Abril - 2ª Gleba, aguarde-se em Cartório por 60 (sessenta) dias.Após, intime-se a Prefeitura para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias acerca das providências tomadas.Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI
(OAB 65994/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - José de Anchieta Leite -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1045

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 0050311-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0509429-04.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - José de Anchieta Leite - Vistos.1 - Fl. 63: O presente cumprimento de sentença prosseguirá
quanto ao Espólio de Maria de Lourdes Bacci Reis Costa e Cássio Humberto Reis Costa. Contudo, necessário que o exequente
informe o valor correspondente a cada um dos executados, mediante apresentação de planilha atualizado, bem como recolhendose
as despesas processuais referente ao Bacen Jud, tudo conforme já determinado a fl. 46 e 57.2 - Prazo 5 dias.Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1045

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 0050313-63.2017.8.26.0100 (processo principal 0614876-78.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli - Vistos.Vistos.1 - Fl. 63:
O presente cumprimento de sentença prosseguirá quanto ao Espólio de Maria de Lourdes Bacci Reis Costa e Cássio Humberto
Reis Costa. Contudo, necessário que o exequente informe o valor correspondente a cada um dos executados, mediante apresentação de planilha atualizado, bem como recolhendo-se as despesas processuais referente ao Bacen Jud.2 - Prazo 5
dias.Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)
Processo 1000723-66.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Conselho Greco Católica Melkita de São Paulo - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 4º Registro de Títulos
e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP, a requerimento do Conselho Greco Católico Melkita de São Paulo
("Conselho"), após negativa do pedido de que fossem transferidos os registros efetuados no âmbito do Registro de Títulos e
Documentos para o âmbito de Registro Civil de Pessoa Jurídica, com efeitos retroativos.Aduz o Oficial que houve o registro
de uma tradução de documento estrangeiro no Registro de Títulos e Documentos, em 1999. Tal documento teria instituído uma
entidade religiosa, e, por isso, deveria ter sido registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica. Em razão do erro, a apresentante
pretende que todos os documentos averbados perante o RTD sejam considerados como se tivesse havido o registro de nova
pessoa jurídica. O Oficial sustenta a ausência de amparo legal para a pretensão, juntando documentos às fls. 09/194.Foi apresentada impugnação às fls. 204/235. O "Conselho" explicitou o funcionamento da entidade; aduziu que o registro perante
o RTD permitiu o registro de outros atos em outras serventias, causando problemas na administração; que este registro foi
um erro, pois buscava-se constituir uma nova pessoa jurídica; que este erro permitiu o registro de pessoa jurídica diversa
e que há irregularidades no registro de um imóvel perante o 11º Registro de Imóveis da Capital. Juntou documentos às fls.
238/300.O Ministério Público opinou às fls. 303/307 pela improcedência do pedido.É o relatório. Decido.Em primeiro lugar, deixo
de analisar as questões levantadas acerca das consequências advindas dos diversos registros realizados, que teriam permitido
que membros da entidade requerida agissem de forma a extrapolar seus poderes estatutários, tendo em vista que elas fogem da
competência desta Corregedoria Permanente, além de já estarem sendo discutidas no processo 1062797-30.2016.8.26.0100.
Ainda, quanto a eventual procedimento incorreto do Oficial do 11º Registro de Imóveis, deverão ser requeridas providências em
feito próprio.Quanto ao mérito do presente pedido de providências, o cerne da questão já foi resolvido no processo nº 0035061-
54.2016.8.26.0100. No processo mencionado restou decidido que, à época do registro da bula papal, não havia entendimento
consolidado quanto à competência para registro das entidades religiosas, de modo que não houve erro no registro no âmbito do
Registro de Títulos e Documentos. E, tendo sido ali registrado, seus efeitos seriam aqueles próprios do tipo de registro, como a

publicidade e conservação dos documentos.Contudo, não houve a criação da pessoa jurídica, na forma em que prevista na lei
brasileira. Tal criação se deu posteriormente, perante o 3º RTDCPJ, considerada válida no processo acima citado.Assim, não
havendo erro no registro realizado perante o 4º RTD, não há qualquer correção a ser realizada, como a pretendida "conversão"
da entidade com efeitos retroativos. Como bem lembrado pelo D. Promotor, decidiu a E. Corregedoria Geral da Justiça que:"[N]
ota-se a profunda diferença entre o ato de registro de títulos e documentos e o de registro de pessoa jurídica. Enquanto o
primeiro tem o escopo de assegurar a autenticidade, segurança, publicidade e eficácia de atos e negócios jurídicos diversos,
inclusive para o fim de sua conservação perpétua, o segundo tem a finalidade de registrar a pessoa jurídica, formalizando sua existência no âmbito nacional. Somente o registro da pessoa jurídica no Registro Civil de Pessoa Jurídica proporciona a
regularidade de sua constituição perante o ordenamento jurídico brasileiro. (...)Os registros havidos junto ao 4º RTD ocorreram
no âmbito dos títulos e documentos, não emprestando aos atos registrados e averbados os efeitos jurídicos pretendidos pelo
recorrente. Por esse motivo, não houve qualquer desrespeito ao princípio da continuidade e não havia qualquer razão para
que o 3º RTD pesquisasse, no âmbito de títulos e documentos, eventuais registros dos documentos que representam os atos
constitutivos da entidade religiosa."Em suma, o registro no 4º RTD não teve o condão de constituir a entidade, nos termos da
legislação brasileira. Se é esse o interesse do requerido, deve fazê-lo perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo como data da constituição a data do novo registro. Se pretende a declaração de que sua constituição se deu anteriormente,
deve buscar provimento judicial próprio, em ação declaratória, que não pode ser realizada perante esse juízo administrativo.
Do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica da Capital - SP, a requerimento do Conselho Greco Católico Melkita de São Paulo.Não há custas, despesas
processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São
Paulo, 13 de março de 2018.Tania Mara AhualliJuiz de Direito - ADV: MARCO ANTONIO CURI (OAB 193033/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Residencial Vila Yara Empreendimento Imobiliário Ltda. -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1047

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1006116-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Residencial Vila Yara Empreendimento
Imobiliário Ltda. - Vistos.Para melhor elucidação dos fatos, manifeste-se o Oficial do 1º Registro de Imóveis de Osasco, no prazo
de 15 (quinze) dias, acerca da pretensão da requerente.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos.Int. - ADV:

MÁRIO LUÍS DUARTE (OAB 77863/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Olivia da Silva Santos -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1047

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1002200-58.2017.8.26.0004 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Olivia da Silva Santos - Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão proferido pela 3ª Câmara de Direito Privado, que deu provimento ao recurso interposto pela requerente
(fls.143/147).Remetam-se os autos ao 5º Tabelião de Notas da Capital para retificação da escritura de compra e venda nº 1742,
fl.66, com a devida comunicação nos autos. Após ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vera Maria Luchese

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1047

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1011916-78.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vera Maria Luchese - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Vera Maria Luchese, tendo em vista a negativa
em se proceder ao registro da escritura de venda e compra lavrada pelo 14º Tabelião de Notas da Capital, pela qual RRG Mão
de Obra Ltda, anteriormente denominada RRG Construtora Ltda. transmitiu à suscitada o imóvel matriculado sob nº 169.942.O
óbice registrário refere-se à ausência das certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros,
bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, I, b). Informa o registrador
que mesmo havendo controvérsias quanto à inconstitucionalidade do artigo 47, alínea "d", está obrigado a cumprir o disposto na
alínea "b", sendo certo que o descumprimento acarretará as penalidades previstas no art.48 da mencionada lei, bem como as
sanções dispostas no artigo 92.Por fim, afirma que fica dispensada da apresentação de CND a empresa que explorar, com
exclusividade, atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação
imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, quando da transmissão de imóveis, em decorrência de sua

atividade
econômica, não importando se isoladamente ou em conjunto ditas atividades, não podendo, de qualquer forma, se apresentarem
como estranhas a essa relação, em caso de multiplicidade de atividades. Juntou documentos às fls.06/156.A suscitada
apresentou impugnação às fls.157/182. Aduz que há precedentes da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, bem como do
Egrégio Conselho Superior da Magistratura dispensando a apresentação das certidões, bem como tal exigência notoriamente
configura cobrança obliqua de tributos por quem notariamente não é autoridade competente. Apresentou documentos às
fls.184/234.O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.237/239).É o relatório.Passo a fundamentar e a
decidir.Cumpre primeiramente consignar que acompanho o entendimento do MM Juiz Josue Modesto Passos, que em decisão
proferida à frente desta 1ª Vara de Registros Públicos, declarou que, no que diz respeito à sua convicção pessoal, "no juízo
administrativo não cabe aplicar a inconstitucionalidade declarada sobre a Lei 7.711, de 22 de setembro de 1988, art. 1º, I, III e
IV, e §§ 11º-3º (cf. ações diretas de inconstitucionalidade 173-6 e 394-1) para, por identidade de razão, dar por inconstitucional
a Lei 8.212/1991, art. 47, I, b. Além disso, na arguição 0139256-75.2011.8.26.0000 foi declarada apenas a inconstitucionalidade
da Lei 8.212/1991, art. 47, I, d, e - repita-se - na via administrativa não há estender a eficácia dessa decisão também para o art.
47, I, b. Finalmente, as NSCGJ, II, XIV, 59.2, são de alcance algo duvidoso, porque dispensam os tabelionatos (frise-se) de
exigir as certidões para a lavratura de escrituras públicas de negócios jurídicos concernentes a direitos reais imobiliários, é
verdade; porém, as próprias NSCGJ não puseram dispensa semelhante em favor dos ofícios de registro de imóveis, mesmo na
redação dada pelo Provimento CG 37, de 26 de novembro de 2013, em vigor a partir de 28 de janeiro de 2014".De resto, já
decidiu o E. Tribunal de Justiça (apelação 0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des.
Ricardo Dip, j. 22.01.2013):"Nesse quadro, avista-se, com efeito, que a exigência, na espécie, de apresentação de certidões
negativas para que a carta de adjudicação acedesse ao fólio real tem por fundamento a Lei nº 8.212/1991, e, embora a Lei nº
7.711/1988 também verse a necessidade de apresentação das aludidas certidões, o fato é que a Registradora imobiliária, na
qualificação do título apresentado a registro, adstrita ao princípio da legalidade, tomou amparo na Lei nº 8.212. À falta de
declaração judicial expressa de que a Lei nº 8.212/1991 padeça de inconstitucionalidade, não pode o Registrador de imóveis
estender-lhe a fulminação que afligiu a Lei nº 7.711/1988. Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº 8.212, de 1991, enuncia
que o registrador é solidariamente responsável pela prática de atos com inobservância de seu art. 47: "Art. 48. A prática de ato
com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e
do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O servidor, o serventuário da
Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em
multa aplicada na forma estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível."Note-se que
nesse aresto ficou aventada a possibilidade de a corregedoria permanente (e, por maior força de razão, a Corregedoria Geral)
dispensar as certidões, mas somente nos casos de difficultas praestandi, de absoluta impossibilidade de satisfazer a exigência

(Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP/1973, art. 198, verbis "ou não a podendo satisfazer") - e não de modo geral e
abstrato." Feitas essas observações, é necessário, porém observar que, justamente porque aqui se trata de um juízo
administrativo, não há liberdade senão para cumprir o que tenham decidido as autoridades superiores, i. e., a Corregedoria
Geral da Justiça (CGJ) e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da Apel. Cív.
0003435-42.2011.8.26.0116, em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013), mandam que se dispensem as certidões negativas de dívidas
tributárias federais e previdenciárias federais. Nesse sentido, confiram-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j. 30/07/2013, DJ
07/08/2013; e Proc. 100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j. 06.11.2013, DJ
06.11.2013; 9000004-83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ 14.11.2013; 0006907-12.2012.8.26.0344, 23.05.2013, DJ
26.06.2013; 0013693-47.2012.8.26.0320, j 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260-93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ
24.05.2013; 0021311-
24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759-77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0018870-
06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ 27.02.2013; 0003611-
12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ 30.01.2013.Ressalta-se
ainda que em recente decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do pedido de providências nº 000123082-
.2015.2.00.0000, formulado pela União/AGU, foi determinado aos cartórios de imóveis que deixem de exigir a certidão negativa
de débito previdenciário:"CNJ: Pedido de Providências Provimento do TJ-RJ que determinou aos cartórios de registro de imóveis
que deixem de exigir a certidão negativa de débito previdenciária (CND) Pedido formulado pela UNIÃO/AGU para a suspensão
cautelar e definitiva dos efeitos do Provimento n. 41/2013, além da instauração de reclamação disciplinar contra os magistrados
que participaram da concepção e realização do ato e ainda, que o CNJ expeça resolução ou recomendação vedando a todos os
órgãos do Poder Judiciário a expedição de normas de conteúdo semelhante ao editado pela requerida Provimento CGJ n.
41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF Ressalte-se que não houve qualquer
declaração de inconstitucionalidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91, mas sim fixação de norma de competência da
Corregedoria Geral de Justiça local para regulamentar as atividades de serventias extrajudiciais vinculadas ao Tribunal de
Justiça Pedido de providências improcedente"De acordo com o Acórdão:"... Ao contrário do que afirma a Advocacia-Geral da
União, verifica-se que o Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do
STF acerca da aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91 ao dispensar a exigência de apresentação de CND para o
registro de imóveis. Confira-se:RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CLÁUSULA DA RESERVA DE PLENÁRIO. ART.
97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO DO STF. RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO
ESTADO. LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. MEIO DE COBRANÇA INDIRETA DE
TRIBUTOS. 1. A jurisprudência pacífica desta Corte, agora reafirmada em sede de repercussão geral, entende que é
desnecessária a submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver
fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal, nos termos dos arts. 97 da
Constituição Federal, e 481, parágrafo único, do CPC. 2. O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente entendido que é
inconstitucional restrição imposta pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quanto aquelas forem
utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos. 3. Agravo nos próprios autos conhecido para negar seguimento ao recurso

extraordinário, reconhecida a inconstitucionalidade, incidental e com os efeitos da repercussão geral, do inciso III do §1º do
artigo 219 da Lei 6.763/75 do Estado de Minas Gerais.(ARE 914045 RG, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, julgado em 15/10/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL MÉRITO DJe-232 DIVULG 18-11-2015 PUBLIC 19-11-2015)
Cabe salientar que a exigência da certidão negativa de débitos previdenciários deve ser analisada pelo oficial do registro de
imóveis nos termos do próprio artigo 48 da Lei n. 8.212/91 que assim dispõe: "a prática de ato com inobservância do disposto no
artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o
instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos". (Corregedor Nacional de Justiça: Ministro João Otávio de Noronha, assinado eletronicamente em 22.09.2016). Assim, esta Corregedoria Permanente não pode senão afastar o óbice levantado
pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, para que se proceda ao registro.Diante do exposto, julgo improcedente a
dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Vera Maria Luchese, e consequentemente
determino o registro do título.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: PATRICIA ESTEL LUCHESE PEREIRA (OAB 298348/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Adolpho Alberto Waibel

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1048

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1012068-29.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Adolpho Alberto Waibel - Vistos.Trata-se de
dúvida inversa suscitada por Adolpho Alberto Waibel, em face da negativa do Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital em
proceder ao registro do Formal de Partilha proveniente de inventário dos bens deixados por Gottfried Waibel, expedido pelo MMº
Juízo da 7ª Vara da Família e das Sucessões da Capital (processo nº 0402480-72.1989.8.26.0000). O óbice registrário refere-se
à violação do princípio da especialidade subjetiva, tendo em vista a ausência de qualificação do marido de uma das herdeiras,
srª Gertrudes Waibel, casada sob o regime da comunhão universal de bens com Edwin Clyde Gillmore. Esclarece o Registrador
que diligenciou junto aos serviços de informações da Receita Federal, concluindo que ele não é inscrito no CPF, todavia, não há
como dispensá-lo dessa formalidade, diante dos estreitos limites da qualificação registral. Apresentou documentos às fls.15/75.
Insurge-se o suscitante acerca do óbice registrário, sob o argumento de que é impossível cumprir a exigência, sendo que desde
1964 Edwin não mais voltou ao Brasil, sendo desconhecido seu paradeiro. Juntou documentos às fls.03/06.O Ministério Público
opinou pela improcedência da dúvida (fls.78/79).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Pretende o suscitante o registro
do Formal de Partilha proveniente de inventário dos bens deixados por Gottfried Waibel, expedido pelo MMº Juízo da 7ª Vara
da Família e das Sucessões da Capital (processo nº 0402480-72.1989.8.26.0000).Muito embora o princípio da

especialidade
subjetiva deva ser respeitado, com a qualificação completa dos herdeiros, sejam como titulares de domínio ou como adquirentes,
o art. 176, III, "a" da Lei de Registros Públicos traz um abrandamento da interpretação desse princípio, ao admitir que na falta
dos números de CPF ou RG a filiação possa substituí-los para a qualificação das partes envolvidas na transação imobiliária.
Essa solução mostra-se viável diante da hipótese em questão, uma vez que, de acordo com a certidão de casamento de Edwin
com Gertrudes (fls.66), é possível identificar sua filiação e qualificá-lo. Ademais, como o próprio Registrador informou, não há
qualquer registro da inscrição junto à Receita Federal, assim, o rigor formal deverá ser abrandado, haja vista a impossibilidade
da obtenção da documentação exigida. O eminente Desembargador Marcelo Martins Berthe tratou com muita propriedade da
questão:"Não fogem à regra as normas de natureza jurídico-registral. Embora sejam sempre norteadas pelo rigor da forma,
não podem elas passar ao largo dos fatos, desprezando a realidade, em nome de uma pseudo-segurança.Quando, como no
caso, não se vislumbra prejuízo a terceiro, nem a qualquer princípio registrário; e sendo possível a superação do óbice formal
como se viu, não há porque deixar de atender aos legítimos interesses de todas as partes envolvidas. Não se justifica a forma,
pela forma apenas. Aquela só tem cabimento no superior interesse público, que no caso não estará afrontado.Verificado isso,
considerando a excepcionalidade e as peculiaridades de cada caso, cabe ao Juiz deliberar pela solução mais adequada, de
modo que não se alcance desfecho iníquo, sem nada que justificasse tal apego a esse formalismo, que se revelaria estéril"
(proc. 504/1991, 1ª Vara de Registros Públicos).Importante lembrar os ensinamentos do professor Luiz Guilherme Loureiro:
"Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se
refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão
do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. -
Editora Método).Logo, entendo que o cônjuge da herdeira Gertrudes encontra-se suficientemente qualificado, afastando-se o
óbice imposto pelo Registrador.Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada por Adolpho Alberto Waibel, em face
do Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente determino o registro do título.Deste procedimento não
decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: JOSE DE AVILA CRUZ (OAB 20582/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Svizzero Alves Advogados Associados

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1049

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1060697-68.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Svizzero Alves Advogados Associados
- Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fl.87), intime-se o Banco Bradesco (fls.13/16), para
que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da pretensão de declaração de nulidade do registro. Com a juntada da
manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CAROLINA SVIZZERO ALVES (OAB 209472/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Alienação Fiduciária - Chauki Haddad - Luiz Gustavo de Abreu Ferezin - - Caixa Econômica Federal e outro - Chauki Haddad -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1050

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1072724-83.2017.8.26.0100 - Dúvida - Alienação Fiduciária - Chauki Haddad - Luiz Gustavo de Abreu Ferezin - - Caixa Econômica Federal e outro - Chauki Haddad - Vistos.Conforme exposto em decisão de fl. 54, há informações de que
houve a suspensão da medida constritiva sobre o bem objeto deste feito. Foi determinada a manifestação do requerente, que
ficou inerte (fl. 116).Sendo assim, oficie-se o MMº Juízo da 29ª Vara Cível do Foro Central, requerendo informações acerca
do Processo nº 1084340-55.2017.8.26.0100, em especial se ainda efetivas as ordens de desconsideração da personalidade
jurídica, averbação de fraude à execução e averbação de penhora sobre o imóvel de matrícula nº 103.888 do 16º RI.Após a
resposta, intime-se o requerente para manifestação.Por fim, abra-se vista ao Oficial para informar eventual prejudicialidade
da dúvida, por ineficácia da ordem que lhe deu origem.Intime-se. - ADV: GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI (OAB 163607/SP), RENATO VIDAL DE LIMA (OAB 235460/SP), CHAUKI HADDAD (OAB 78589/SP), VINYCIUS HERRERA VERAS (OAB 338789/
SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ana Maria Ofelia Encinas Valenzuela

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1049

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1014986-06.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ana Maria Ofelia Encinas
Valenzuela - Vistos.Trata-se de embargos de declaração opostos por Ana Maria Oferlia Encinas Valenzuela em face da sentença
prolatada às fls.22/24, sob a alegação de ocorrência de erro material.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Em que
pese os argumentos dispendidos pela embargante às fls. 26/27, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e
consequentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante
socorrer-se do recurso apropriado cabível à espécie. Observe a requerente que os embargos de declaração é um recurso para
atacar a sentença e não o título em si, como faz crer a interessada. Eventual erro material contido no documento deve ser objeto
de discussão nas vias ordinárias, conforme exposto na decisão de fls.22/24.No mais, apesar das ponderações feitas, nada de
novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na
inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta,
conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada.Int. - ADV: RUBENS ANTONIO PAVAN
JUNIOR (OAB 191383/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Leandro Cardoso dos Santos - Itaú Unibanco S/A -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1052

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1087321-57.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Leandro Cardoso dos
Santos - Itaú Unibanco S/A - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Leandro Cardoso dos Santos em face da
negativa do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital em proceder à averbação de instrumento de retificação e ratificação
de instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 174.085. O requerente
pretende, com a averbação do instrumento de rerratificação, figurar como único proprietário do imóvel, em razão de equívoco
quando da emissão do contrato de alienação fiduciária junto ao Banco Itaú. Aduz que a E. Corregedoria é unânime em posicionarse
no sentido de que a escritura de rerratificação é o instrumento próprio para a correção do erro do título. Juntou documentos
às fls. 10/84. O Oficial asseverou não ser possível corrigir os elementos do contrato após a publicidade registral, por já ser de
conhecimento de terceiros. Afirma que a exclusão de Cláudia Monteiro de Castro Rosa exigiria a formação de um novo negócio
jurídico, onde a metade ideal do imóvel, por ela adquirida juntamente com o autor, fosse a ele transmitida, com a formalização
de título hábil e o recolhimento de ITBI. Ressalta o fato de Cláudia Monteiro de Castro Rosa não ter comparecido ao ato

de
rerratificação, ponderando o risco de direitos de terceiros serem ameaçados pela exclusão pretendida, já que o requerente
informou que há penhora em curso em processo que sua esposa figura como ré. O interessado apresentou impugnação a fls.
93/98, ratificando a tese da inicial. O Banco Itaú ingressou como terceiro interessado (fls. 116) e manifestou-se, concordando,
na integralidade, com a averbação pretendida. O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (fls. 102/103 e 134).É o
relatório.Passo a fundamentar e a decidir.As razões expostas pela requerente para embasar o pedido tratam de vício intrínseco
do título que deu origem ao registro. Formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumento público devidamente lavrado,
e não encontra irregularidades que esta 1ª Vara de Registros Públicos deva reconhecer. Pelo princípio da legitimação (eficácia
do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem
de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exame de outros documentos ou fatos (artigos 214, caput, e 252
da Lei 6.015/73). No caso em análise, no instrumento de venda e compra e alienação fiduciária do imóvel, Cláudia Monteiro
de Castro Rosa consta como compradora, ao lado de seu cônjuge. Na época de sua constituição, o registro refletiu a vontade
das partes, reproduzindo exatamente aquilo que outorgantes e outorgados declararam ao escrivão ou escrevente. Desse modo,
não houve erro do Oficial na prática do registro, porque não era de se exigir dele conduta diversa.Notório o item 54 do Capítulo
XIV das NSCGJ, que dispõe que os erros, as inexatidões materiais e as irregularidades, quando insuscetíveis de saneamento
mediante ata retificativa, podem ser remediados por meio de escritura de retificação-ratificação, que deve ser assinada pelas
partes e pelos demais comparecentes do ato rerratificado e subscrita pelo Tabelião de Notas ou pelo substituto legal. Porém, tais
erros constam em rol taxativo no item 53.1, que são, exclusivamente:a) omissões e erros cometidos na transposição de dados
constantes dos documentos exibidos para lavratura do ato notarial, desde que arquivados na serventia, em papel, microfilme ou
documento eletrônico; b) erros de cálculo matemático; c) omissões e erros referentes à descrição e à caracterização de bens
individuados no ato notarial; d) omissões e erros relativos aos dados de qualificação pessoal das partes e das demais pessoas
que compareceram ao ato notarial, se provados por documentos oficiais. A falha alegada pelo requerente não pode se amoldar
nas hipóteses que a norma menciona, uma vez que configura erro substancial do negócio jurídico, o que o torna anulável, já que
qualquer modificação relacionada às partes consignadas como compradoras poderiam levar uma delas a prejuízo. Destarte, face
à ausência do quesito da adequação, um dos elementos que compõem o interesse processual, pois este juízo tem competência
administrativa disciplinar e, portanto, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico.Na lição
do ilustre jurista Francisco Eduardo Loureiro:"Além disso, o art. 214 da LRP, com a redação que lhe deu a Lei n. 10.931/2004,
dispõe que o cancelamento do registro pode ser feito pelo Juiz Corregedor Permanente independentemente de ação própria,
desde que ouvidos os atingidos. Deve, portanto, ser feita importante distinção. Se o vício for do título, atingindo o registro apenas
de modo reflexo, exige-se o comando de cancelamento na esfera jurisdicional, mediante reconhecimento principal ou incidente
em ação judicial". (Código civil comentado: doutrina e jurisprudência: Lei n. 10.406, de 10.01.2002 coordenador Ministro

Cezar
Peluso. 11ª ed - Barueri, SP: Manole, 2017 - p.1178).Não há como o Registrador, no âmbito da qualificação registral, dar solução
à questão de direito material não decidida, ou cuja decisão não ficou demonstrada, porque o exame de qualificação é atividade
meramente administrativa, não protegida pela segurança da coisa julgada.Assim, afastando-se a matéria em discussão da
esfera estritamente registrária (ou administrativa, ou correcional) só pode ser discutida nas vias ordinárias, onde poderá se concluir se a compra do imóvel não foi realizada por Cláudia Monteiro de Castro Rosa em conjunto com o autor.Por todo o
exposto, indefiro o pedido de providências formulado por Leandro Cardoso dos Santos em face do Oficial do 7º Registro de
Imóveis da Capital.Deste procedimento não decorrem custas, despesas e honorários advocatícios.Oportunamente, remetamse
os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.P.R.I.C. - ADV: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), ROBERTO CARDONE (OAB 196924/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral - -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1053

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1105862-41.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do
Amaral - - os autos aguardam manifestação do requerente sobre os honorários periciais estimados em R$ 16.000,00, com o
respectivo depósito. Prazo:15 dias - ADV: CLAUDIA MARA CHAIN (OAB 126043/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Chi Huang Shiu Li

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1053

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1095717-23.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Chi Huang Shiu Li - Vistos.Para melhor análise do feito, intime-se o 9º Tabelião de Notas da Capital para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca
da autenticidade do reconhecimento de firma na declaração de anuência juntada às fls.47/48.Com a juntada da manifestação,
tornem os autos conclusos.Int. - ADV: HWANG POO NY (OAB 136617/SP)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vinícius Crescenti Brandão e outro -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1054

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018

Processo 1126210-80.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vinícius Crescenti Brandão e outro - Vistos.Tratase
de pedido de providências formulado por Vinicius Crescenti Brandão e Fabio Pizzo Ribeiro, em face do Oficial do 6º Registro
de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, pretendendo a notificação dos demais sócios e a averbação
da retirada dos interessados da empresa Guarujá Serviços Médicos S/S LTDA.O Registrador informa que o ato registrário foi
negado, tendo em vista; a) necessidade de apresentação do instrumento de alteração do contrato social, constando a saída
dos sócios, bem como a redistribuição do capital social; b) notificação do outros dois sócios Mauro Hamilton Bignardi e Carlos
Araujo Monte; c) a sociedade teve seus bens e quotas tornados indisponíveis, consequentemente há o impedimento da retirada
dos sócios; d) existência de judicialização da questão (fls. 547/550 e 554/558).Insurgem-se os requerentes acerca dos óbices
impostos, sob o argumento de que não há dispositivo legal que torne necessária a apresentação do instrumento de alteração
do contrato social, uma vez que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, XX, e o artigo 1029 do Código Civil, são claros ao
estipular que basta a manifestação de vontade e a notificação dos demais sócios da empresa, para que a exclusão se efetive.
Afirmam que os demais sócios foram notificados da exclusão, nos autos do processo que se encontra em trâmite perante o
MMº Juízo da 2ª Vara Cível da Capital, sendo que Mauro Hamilton manifestou concordância e Carlos Alberto Araujo faleceu.
Asseveram que não há impedimento em se proceder a averbação, mesmo a matéria encontrando-se judicializada, sendo que
não há lei que impeça o ato registrário. Por fim, em relação à certidão de indisponibilidade de bens apresentada pelo Oficial,
ressaltam que o próprio Provimento CGJ 47/2016 dispõe que a indisponibilidade não cria óbice à lavratura de escritura pública.
Juntaram documentos às fls.09/542.O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.565/569).É o relatório.Passo
a fundamentar e a decidir.Com razão o Registrador bem como o D. Promotor de Justiça.Primeiramente, ao contrário do que
fazem crer os requerentes, a existência de ação de dissolução da sociedade em trâmite perante o MMº Juízo da 37ª Vara
Cível da Capital (processo nº 1008660-98.2016.8.26.0100), envolvendo a notificação dos requerentes, bem como apuração
dos haveres, por si só impede a efetivação de qualquer ato registrário, tendo em vista a abrangência do objeto daquele feito,
que pode redundar em decisões conflitantes.Observo que as decisões proferidas no âmbito administrativo não fazem coisa
julgada material, podendo ser revistas nas vias judiciais. E ainda, este Juízo não tem competência para analisar ou

modificar
as decisões judiciais, cabendo ao Juízo do feito analisar as questões envolvendo a matéria.Tal questão já foi objeto de análise
pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça:"Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Averbação de ata de dissolução societária -
Dissolução, porém, que é tema de demanda judicial. Exigência de ordem judicial para que se faça a averbação. Razoabilidade,
sob pena de inadmissível substituição da atividade jurisdicional pela administrativa. Questão que já esteja judicionalizada não
pode ser analisada na esfera administrativa. Recurso desprovido" (Recurso Administrativo nº 1124638-26.2016.8.26.0100, ex.
Corregedor Geral Pereira Calças, ap. 08.05.2017).Logo, pendente a resolução da questão na via judicial, fica impossibilitada a
averbação pretendida.E ainda que assim não fosse, analisando os outros óbices impostos pelo Registrador, verifico que também
são pertinentes.A apresentação do instrumento de alteração do contrato social, constando a saída dos sócios, bem como a
redistribuição do capital social, é imprescindível uma vez que com a saída dos interessados o capital social sofrerá diminuição,
bem como deverá ser apurada a responsabilização de cada sócio, levando-se em consideração a forma societária, lembrando
que a apuração de eventual responsabilização será decidida nos autos de dissolução da sociedadeConforme decisão proferida
pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, nos autos nº 2008/00071765:"Registro Civil de Pessoa Jurídica - Sociedade de prazo
indeterminado - Sócio que se retira nos termos do art. 1.029 do Código Civil - Averbação da retirada do sócio - Impossibilidade,
ante a inexistência de instrumento de alteração contratual Precedentes da Corregedoria Geral da Justiça - Ausência, ainda, de
adaptação da sociedade ao novo Código Civil, na forma prescrita no art. 2.031 - Recurso não provido" "... Conforme decidido
nos autos do Processo n. 14.274/2007 pelo eminente Desembargador Gilberto Passos de Freitas, então Corregedor Geral da
Justiça, ao aprovar parecer da lavra do Meritíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Roberto Maia Filho: "REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA - Título expedido por autoridade judicial - Circunstância que não impede a qualificação registraria, conforme
entendimento já consolidado pelo Conselho Superior da Magistratura - Determinação da exclusão de sócios, cuja averbação
aqui se pretende - Impossibilidade, ante a ausência do instrumento de alteração contratual dispondo acerca do capital social
resultante, bem como da sua distribuição dentre os sócios remanescentes - Recurso a que se deve negar provimento. (...)
Como bem observado pelo MM. Juízo Corregedor Permanente, seria necessária a concomitante apresentação de instrumento
de alteração do contrato social. Por meio deste instrumento, as sócias remanescentes, ante a nova realidade fática, realizariam
a distribuição do capital social restante, esclarecendo ainda quanto à participação, de cada uma delas, em tal capital. Tal
indefinição, efetivamente, coloca embaraço à eventual apuração de responsabilidade destas atuais sócias perante terceiros,
bem como sobre a quem caberia, doravante, a administração e a gerência da sociedade. De fato, não se esclareceu se,
com a exclusão de alguns sócios judicialmente determinada, o capital social fora reduzido, ou se as cotas daqueles membros
eliminados foram distribuídas (e em qual proporção) aos que permaneceram na entidade. Ora, tal lacuna não se admite, em
se tratando de registro civil de pessoa jurídica, sob pena de tolerância a uma manifesta insegurança jurídica."Avançando na
análise dos óbices impostos, constata-se que o sócio Mauro Hamilton Bignardi manifestou concordância na dissolução judicial

da sociedade, permanecendo silente sobre a retirada dos requerentes. Em relação ao sócio Carlos Alberto, sendo este falecido,
sua herança transmitiu-se desde logo, nos termos do artigo 1784 do CC, consequentemente todos os herdeiros aos quais foram
atribuídas as quotas sociais deveriam ser notificados, o que ainda não ocorreu.Fato é que a questão da dissolução e liquidação
da sociedade na via judicial não se encontra pacificada, ante a existência de contestação, consequentemente, é indispensável
o desfecho da controvérsia para a tomada de alguma providência.Por fim, a ordem judicial de indisponibilidade impede que se
efetue qualquer ato registrário na matrícula, devendo os requerentes primeiramente buscar o levantamento do gravame junto ao
Juízo que o determinou. Logo, entendo que devem ser mantidos os óbices registrários.Diante do exposto, julgo improcedente
o pedido de providências formulado por Vinicius Crescenti Brandão e Fabio Pizzo Ribeiro, em face do Oficial do 6º Registro de
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, e consequentemente mantenho as exigências formuladas.Deste
procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.P.R.I.C. - ADV: BRENO FRAGA MIRANDA
E SILVA (OAB 343673/SP), RENATO CRESCENTI BRANDÃO (OAB 160733/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente - Agostinho Teodoro de Oliveira -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1054

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2018
Processo 1123681-88.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Revisão de Tutela Antecipada Antecedente - Agostinho Teodoro de Oliveira - Vistos.Trata-se de embargos de declaração opostos por Agostinho Teodoro de Oliveira em face da sentença
prolatada às fls.111/114, sob a alegação de estar ela eivada de omissão.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Em que
pese os argumentos dispendidos pelo embargante às fls. 125/126, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e
consequentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante
socorrer-se do recurso apropriado cabível à espécie. Ao contrário do alegado pelo embargante não houve qualquer emissão
na sentença proferida, uma vez que a nomeação de administrador provisório deverá ser pleiteada na via judicial, perante uma
das Varas Cíveis competentes.No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados
na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os,
mantendo a sentença tal como lançada.Int. - ADV: ANTONIO AUGUSTO MARTINS ANDRADE (OAB 167286/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1062

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 0013814-17.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro - Vistos,3447 e ss.: ciente do teor da manifestação da lavra do Exmo. Corregedor Geral da Justiça dando conta da regularidade
da questão telada.Destarte, não havendo outras providências administrativas a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos.Int. - ADV: JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP), CLAUDIO LYSIAS GONCALVES (OAB 61994/SP), ISAURA PEINADO RODRIGUES GIRAO (OAB 46338/SP), GLAUCIO FERREIRA SETTI (OAB 236380/SP), JATYR DE SOUZA PINTO FILHO (OAB 103729/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Casimiro dos Santos Alves e outro -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1062

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2018

Processo 0349211-11.2009.8.26.0100 (100.09.349211-0) - Procedimento Comum - Usucapião Especial (Constitucional) - Casimiro dos Santos Alves e outro - Vistos.Providencie a parte autora as Certidões de Objeto e Pé de todas ações de Inventario/
Arrolamento constantes às Certidões de Distribuidor Cível dos titulares de domínio. Intime-se. - ADV: ANDREIA FLORENCIO DE
ATHAYDE (OAB 134619/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.S.M.C. - - F.C.N. -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1062

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1011580-74.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.S.M.C. - - F.C.N. - Vistos.Dê-se, inicialmente, ciência aos interessados, facultada manifestação, tendo em vista o teor das explicações apresentadas

pelos
Oficiais.Oportunamente, voltem à conclusão.Intimem-se. - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.M.S. - - M.J.C.G. - - G.C.S

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1062

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1002968-50.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.M.S. - - M.J.C.G.
- - G.C.S. - Vistos.Fls. 216/217: Conheço dos embargos de declaração porque presentes os requisitos de admissibilidade. No
mérito, verifico que desassiste razão o embargante, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses dispostas no art. 1.022
do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material.Com efeito, os embargos de
declaração não são o remédio hábil para reforma da decisão. No caso dos autos, resta nítida a pretensão do embargante
em pretender a rediscussão da questão já objeto de análise, a efeito de que seja conferida decisão que lhe é mais benéfica.
Portanto, não estando a r. decisão atacada inserta em nenhuma das estritas delimitações de cabimento dos embargos de
declaração, impõe-se o desacolhimento da pretensão recursal.Ante o exposto, por não configurada nenhuma das hipóteses
de ocorrência do art. 1.022 do Código de Processo Civil, desacolho os embargos de declaração opostos.Intimem-se. - ADV:
RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Tyles -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1062

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1006611-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Eduardo Tyles - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este
juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALAN SKORKOWSKI (OAB 287364/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Lourdes -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1062

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1012860-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria de Lourdes - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 14, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código
de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo
Civil.Custas pela parte autora, ex lege.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ISRAEL
FAIOTE BITTAR (OAB 153040/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Sonia Marques Mapelli -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1062

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1012230-24.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Sonia Marques Mapelli - Vistos.Atenda a parte autora ao quanto requerido pelo Ministério Público às
fls. 73/74.Reforça-se à parte a importância de concentrar todas as informações relevantes em uma única petição e, se possível,
realizando a indexação dos documentos que já foram juntados (ou seja, indicar e relacionar, no corpo da petição, de modo
ordenado, o número da página em que se encontra o documento, associando-o ao item respectivo que cumpre, em tese, a
decisão de emenda à inicial).Intimem-se. - ADV: LISANE MARQUES MAPELLI (OAB 162041/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Victor Rabello Gonçalves Cunha -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1062

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1013441-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Victor Rabello Gonçalves Cunha - Vistos, Fls. 37: defiro a cota ministerial. Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias.Int.
- ADV: ANA PAULA DOS SANTOS (OAB 275426/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiza França de Moraes

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1027176-98.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiza França de Moraes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s)
requerente(s). - ADV: ALEXANDRE LUIZ ROCHA BIERMANN (OAB 166372/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.C. - - J.C.B.C. -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1064

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1024816-93.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.C. - - J.C.B.C. - Vistos,Cuida-se de ação de abertura de testamento ajuizada por Maria da Paz Correia, objetivando abertura, registro e cumprimento do testamento público deixado por Nair Brito Pereira, falecida em 07 de novembro de 2.017. Alega que a testadora
deixou um testamento público, lavrado no 6º Tabelião de Notas da Capital, em 28 de julho de 1.986, registrado no Livro nº 2.100,
fls. 54.Em verdade, a apreciação da presente ação refoge do âmbito de atribuições do exercício da Corregedoria Permanente
dos Tabelionatos de Notas e dos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital, que se desenvolve na esfera

administrativa
nesta 2ª Vara de Registros Públicos.Frise-se que a 2ª Vara de Registros Públicos, além de processar ações de usucapião e
retificações de assentos de nascimento, casamento e óbito, detém a Corregedoria Permanente dos Tabelionatos de Notas e
Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital, orientando, fiscalizando e, conforme o caso, aplicando sanções administrativas
às serventias, observadas as formalidades legais e normativas.Logo, a presente ação não poderá ser apreciada nesta Vara.O
tema, por envolver abertura de testamento, tem curso em Vara de Família e Sucessões.Por conseguinte, em razão da natureza
do pedido, redistribua-se o presente feito a uma das Varas da Família e das Sucessões do Foro Regional de Nossa Senhora do
Ó, na Capital, observadas as formalidades necessárias.Intime-se. - ADV: JULIANA KEIKO ZUKERAN (OAB 211611/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Carlos Pereira Mangini -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1027420-27.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Roger Carlos Pereira Mangini - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s).
- ADV: MARCOS AURELIO DE FRIAS (OAB 342033/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel de Moraes Leme - - Sophia da Rocha Leme - - Elias de Moraes Leme - - Dario Muniz Leme - - Rodolfo Angelini Leme - - David Angelini Leme -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1064

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1018216-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Daniel de Moraes Leme - - Sophia da Rocha Leme - - Elias de Moraes Leme - - Dario Muniz Leme - - Rodolfo Angelini Leme
- - David Angelini Leme - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para

conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora,
em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: RUDOLF HUTTER (OAB 154376/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sophia Malagutti Vieira Silva -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1027900-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Sophia Malagutti Vieira Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). -
ADV: CAMILA FALVELLA CECILIANO (OAB 309288/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Skywank Silva - - Daniel Gadita Silva

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1071

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1028943-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Davi Skywank Silva - - Daniel Gadita Silva - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta
deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se
a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ANDERSON CELESTINO DA SILVA (OAB 338089/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliane Alves dos Santos Camargo -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1071

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1028595-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Eliane Alves dos Santos Camargo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s).
- ADV: STEPHANINI MIRANDA MORAIS BRITO (OAB 292660/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Tammaro Silva

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1071

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1029249-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Tammaro Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s).
- ADV: WALDEMIR TIOZZO MARCONDES SILVA (OAB 30922/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel Offenbecher Pettri -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1052817-59.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel Offenbecher Pettri - Vistos.Ciente do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça, que entendeu por
bem reformar a sentença prolatada por este MM. Juízo.Manifeste-se a parte interessada, no prazo de 5 dias, no que lhe for de
direito.No silêncio, remetam-se ao arquivo.Int. - ADV: DOUGLAS GONCALVES REAL (OAB 114640/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Yasmin Saraiva Sallakh

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1055049-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yasmin Saraiva Sallakh - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO (OAB 126753/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Benedito Celso Merlin

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1055368-75.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Benedito Celso Merlin - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar
o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vidotto -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1071347-48.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Vidotto - Vistos.Fls. 173: defiro. Oficie-se, conforme solicitado. Intime-se. - ADV: JAIR SILVA CARDOSO (OAB 154879/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1101824-83.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima - Vistos.Certifique a Serventia o trânsito em julgado, se em termos. Int. - ADV: THIAGO ROBERTO DOS SANTOS (OAB 331631/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldi - - Carla Maldi Motta - - Daniela Maldi Mendes - - Fabiana Maldi

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1081680-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Wanda Ruth da Silva Maldi - - Carla Maldi Motta - - Daniela Maldi Mendes - - Fabiana Maldi - Vistos.Fls. 181: Comprove-se,
apresentando-se nota devolutiva.Intimem-se. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Batistela Blumenthal de Moraes

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1072949-06.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome
- Tatiana Batistela Blumenthal de Moraes - Vistos,Ciente da comprovação do cumprimento dos mandados.Ao arquivo. Intime-se.
- ADV: FRANCIELLE LIMA CHAGAS (OAB 53895/PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - G.S.C.S. -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1120266-97.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo -
G.S.C.S. - Vistos.Fls. 59/62: Ao Ministério Publico. Intime-se. - ADV: ELIZABETH DE SOUZA NAVES (OAB 120496/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Roseney Shimada Domingues

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1121424-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de
Nascimento - Roseney Shimada Domingues - Vistos.Em respeito à regra do artigo 10 do Código Processual Civil, manifeste-se a
parte autora acerca do quanto certificado pela Serventia a fls. 19.Int. - ADV: ROGER DE MOURA SCHAUN (OAB 398921/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M. -

Publicado em: 19/03/2018 - Página Nº 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2018

Processo 1121899-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
A.M.M. - Vistos.Fls. 144/151: Ao MP. Intime-se. - ADV: GLAUCIA REGINA FREITAS AVELLAR (OAB 372907/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Tec Fama Administração e Assessoria Empresarial Ltda - - Marcelo Emanuel Fangio Ferreira Cabral

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 884

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0118/2018 -

Processo 1000162-42.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Tec Fama Administração e Assessoria Empresarial Ltda - - Marcelo Emanuel Fangio Ferreira Cabral - Vistos.Trata-se de procedimento iniciado após encaminhamento, pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, dos autos de usucapião administrativa, após impugnação,
em observância ao Art. 216-A, §10º, da Lei 6.015/73.Consta dos autos (fls. 02/723) que Tec Fama Administração e Assessoria
Empresarial Ltda. requereu usucapião extrajudicial do imóvel situado na Avenida Prof. Abraão de Morais, nº 283 e 285. Foram
apresentados documentos, incluindo ata notarial, comprovando a posse do bem. Foram notificados os confrontantes, os titulares
de domínio e as Fazendas Públicas do Município, Estado e União, além de publicado edital para ciência de terceiros interessados.
Houve impugnação por Marcelo Emanuel Fangio Ferreira Cabral (fls. 391/400). Aduz que o justo título apresentado é nulo ou
ineficaz, pois lavrado por Neuza Simões Cabral, que declarou-se inventariante do titular de direitos sobre o bem, quando não
continha poderes para tanto.Houve tentativa, pelo Oficial, de conciliação entre requerente e impugnante (fls. 701/709). O
impugnante alegou que não foi possível a conciliação (fl. 710). A requerente (fl. 713) solicitou a homologação de desistência do
feito, o que foi indeferido pelo Oficial, por falta de previsão legal (fl. 714). À fl. 715, manifestou-se a requerente alegando que
teria sido alcançado um acordo com o impugnante, e que juntaria aos autos naquela data (19 de dezembro de 2017) o pedido de
baixa de impugnação. Não foram apresentados quaisquer documentos, razão pela qual o Oficial encaminhou os autos a este
juízo, conforme disposto no §10º do Art. 216-A da Lei de Registros Públicos.O Ministério Público apresentou parecer à fl. 729,
aduzindo ser o caso de conversão do procedimento extrajudicial em judicial.É o relatório. Decido.Conforme o item 429.5, nos
pedidos de usucapião extrajudicial, após impugnação fundamentada, os autos serão encaminhados ao juízo competente, que
poderá, de plano, julgar a pertinência da impugnação. Pois bem. Do que consta dos autos, o título que justificaria a posse dos
requerentes (fls. 53/60), a possibilitar a usucapião ordinária, foi assinado pelo espólio de Manuel Ferreira Cabral, na condição

de anuente cedente, representado pela inventariante Neuza Simões Cabral, "nomeada nos termos do alvará citado".O impugnante aduz que tal alvará é inexistente, pois nunca houve autorização para venda do imóvel. Além disso, alega que o
espólio não teria prometido qualquer venda, e sim os herdeiros e a viúva, de modo que qualquer negociação dependeria da
anuência destes últimos. Sendo um destes herdeiros, e alegando não ter concordado com a escritura, o impugnante reputa
contaminado o título que daria origem ao direito da requerente sobre o bem.Entendo, assim, como fundamentada a impugnação.
Do que consta dos autos, não há provas a sustentar, em cognição sumária, a validade dos poderes da inventariante para lavrar
a escritura. Sendo este elemento essencial para a justificativa da posse, qualquer dúvida relativa a sua validade ou eficácia
demanda análise judicial com ampla dilação probatória, o que afasta a possibilidade da usucapião extrajudicial.Ainda, a impugnação não se encaixa nas hipóteses do item 429.2 do Capítulo XX das NSCGJ. Cito:429.2. Consideram-se infundadas a
impugnação já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo juízo competente; a que o interessado se limita a
dizer que a usucapião causará avanço na sua propriedade sem indicar, de forma plausível, onde e de que forma isso ocorrerá;
a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente
estranha à usucapião; e a que o Oficial de Registro de Imóveis, pautado pelos critérios da prudência e da razoabilidade, assim
reputar.Junte-se a isso a manifestação da própria requerente (fls. 713), que em nenhum momento sustenta estar infundada a
impugnação, entendendo ser "um problema da família vendedora cumprir o contrato de venda, assinado por todos vendedores,
inclusive o impugnante".Por tais razões, considero como fundamentada a impugnação, o que inviabiliza o prosseguimento do
procedimento extrajudicial.Não obstante, deve-se discutir qual o procedimento a ser adotado quando julgada válida a impugnação. Assim consta da Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, Capítulo XX, Tomo II:"429.4. Se a impugnação for fundamentada, depois de ouvir o requerente o Oficial de Registro de Imóveis encaminhará os autos ao juízo
competente. 429.5. Em qualquer das hipóteses acima previstas, os autos da usucapião serão encaminhados ao juízo competente
que, de plano ou após instrução sumária, examinará apenas a pertinência da impugnação e, em seguida, determinará o retorno
dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis, que prosseguirá no procedimento extrajudicial se a impugnação for rejeitada, ou o
extinguirá em cumprimento da decisão do juízo que acolheu a impugnação e remeteu os interessados às vias ordinárias,
cancelando-se a prenotação."Como se vê, conforme as normas da corregedoria deste Tribunal de Justiça, o juiz deverá, independentemente do resultado da impugnação, determinar o retorno dos autos ao Oficial. No caso de impugnação infundada,
o Oficial deve prosseguir o procedimento extrajudicial. Quando fundamentada a impugnação, o Oficial extinguirá o procedimento,
cancelando a prenotação.Ainda, diz o supracitado item que o juízo que acolheu a impugnação remeterá os interessados às vias
ordinárias. Tal previsão está em consonância com o seguinte item das mesmas NSCGJ:"429.1. Sendo infrutífera a conciliação
mencionada no caput e não sendo manifestamente infundada a impugnação, o Oficial de Registro de Imóveis remeterá os autos
ao juiz competente da comarca de localização do imóvel usucapiendo, cabendo ao requerente emendar a petição inicial para
adequá- la ao procedimento judicial."Ao que parece, há uma contradição nos mandamentos normativos: por um lado, entendendo
o Oficial ser fundamentada a impugnação, deve remeter os autos ao juízo competente, cabendo ao requerente adequar o
procedimento, no sentido de seguimento da usucapião pelo rito judicial. Por outro, as mesmas normas dispõem que o

juízo
julgará a pertinência da impugnação e remeterá os autos ao Oficial, que os extinguirá.Ou seja, há previsões no sentido de que
a impugnação fundamentada levará a conversão automática em procedimento judicial, cabendo ao interessado emendar a inicial
para adequação procedimental, como também previsão de que os autos retornarão à serventia extrajudicial, extinguindo-se o
procedimento.Na primeira hipótese, haveria uma obrigatoriedade na conversão, ficando o procedimento judicial em uma espécie
de suspensão, aguardando a oportuna e eventual emenda do interessado. Já na segunda, respeitar-se-ia a autonomia do
requerente, que poderia prosseguir com o procedimento judicial, se entender cabível, ou aceitar a extinção do feito, buscando
outras formas de garantir seu direito, ou até mesmo por não ter interesse em um procedimento judicial.Entendo ser a segunda
hipótese a mais pertinente. Ao entender pela pertinência da fundamentação, o juiz competente declara a impossibilidade do
prosseguimento do feito pela via extrajudicial, uma vez que há efetivo conflito quanto aos direitos sobre o bem, que só poderia
ser solucionado na via judicial. Contudo, se a parte optou, inicialmente, pelo procedimento administrativo, não se pode realizar
uma conversão automática ao processo judicial, sob pena de, por uma lado, haver um risco de acumulação de processos
judiciais a espera de adequação e, por outro, determinar que a parte prossiga com a usucapião quando há possibilidade de que
só haveria interesse no instituto se este seguisse extrajudicialmente.Parece, também, ser esta a interpretação do Conselho
Nacional de Justiça, que assim dispôs no Provimento 65/2017:"Art. 18. Em caso de impugnação do pedido de reconhecimento
extrajudicial da usucapião apresentada por qualquer dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes, por ente público ou por terceiro interessado, o
oficial de registro de imóveis tentará promover a conciliação ou a mediação entre as partes interessadas.§ 1º Sendo infrutífera a
conciliação ou a mediação mencionada nocaputdeste artigo, persistindo a impugnação, o oficial de registro de imóveis lavrará
relatório circunstanciado de todo o processamento da usucapião.§ 2º O oficial de registro de imóveis entregará os autos do
pedido da usucapião ao requerente, acompanhados do relatório circunstanciado, mediante recibo.§ 3º A parte requerente poderá
emendar a petição inicial, adequando-a ao procedimento judicial e apresentá-la ao juízo competente da comarca de localização
do imóvel usucapiendo."Como consta no §3º, a parte poderá emendar a petição inicial, o que demonstra a voluntariedade a ser
observada para o procedimento judicial. Veja-se que, em sentido contrário, as NSCGJ, no item 429.1, prevê que "[caberá] ao
requerente emendar a petição", o que leva ao entendimento, como já exposto acima, de que haveria uma obrigatoriedade no
prosseguimento do feito judicialmente, que deveria aguardar a emenda a ser realizada.Por tudo isso, entendo que, havendo
impugnação por confrontante, proprietário tabular, ente público ou terceiro interessado, deverá o Oficial analisar sua pertinência,
nos termos do item 429.2 do Capítulo XX das NSCGJ. Caso entenda como infundada a impugnação, deverá prosseguir com o
procedimento, sendo cabível recurso do interessado ao juízo corregedor.No caso de entender fundamentada a impugnação,
deverá buscar a conciliação entre as partes, como previsto no item 429. No insucesso, remeterá o processo ao juízo competente,
que julgará a impugnação. Caso mantida, este devolverá o processo ao Oficial, que extinguirá o procedimento e a prenotação,

cabendo ao interessado buscar a via judicial se entender pertinente o prosseguimento do feito deste modo.Nesta hipótese,
poderá aproveitar todos os documentos apresentados e provas produzidas perante a via extrajudicial, pois tais documentos e
demais provas servem como meio probatório perante o juízo competente, sendo o ônus de impugnação imposto a quem se
sentir prejudicado pela prova aproveitada.Do exposto, julgo procedente a dúvida, determinando o retorno dos autos ao Oficial
de Registro de Imóveis, que deverá arquivar o feito e cancelar a prenotação, cabendo ao interessado iniciar o procedimento
judicial se assim entender pertinente, podendo aproveitar-se dos documentos já apresentados.Oficie-se a E. Corregedoria Geral
de Justiça acerca da presente decisão, tendo em vista a necessidade de normatização do procedimento a ser adotado, sobretudo
quando se considera a contradição entre o procedimento previsto no Provimento 65/2017 do Colendo Conselho Nacional de
Justiça e as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.Não há custas, despesas processuais nem honorários
advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 12 de março de 2018.
Tania Mara AhualliJuiz de Direito - ADV: CYNTHIA VERRASTRO ROSA (OAB 136532/SP), JOAO ALVES DA SILVA (OAB 66331/
SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imoveis da Capital

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 885

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0118/2018 -

Processo 1123582-21.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imoveis da Capital - Vistos.
Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de DCA Distribuidora de Cosméticos Atual, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da carta de sentença expedida pelo MMª Juízo da 1ª
Vara Cível do Foro Regional de Santana (processo nº 1005533-95.2015.8.26.0001/01).Dentre as várias exigências, restou
apenas um óbice, qual seja, ausência das certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros,
bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, I, b).Na peça vestibular, o
registrador declara ter ciência da atual jurisprudência dos Tribunais Superiores e desta Corregedoria Permanente no tocante a
necessidade da apresentação das Certidões Negativas (item 119.1, do Cap. XX, das Normas Extrajudiciais de Serviço) e assevera que a matéria ainda enseja a controvérsia, tendo em vista que existe entendimento no sentido em que a alínea b,
inciso I, do artigo 47, da Lei Federal nº 8.212/91, estaria em vigor, por não ter sido expressamente declarada inconstitucional.
Juntou documentos às fls.15/83.Intimada a suscitada não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.86, contudo manifestou-se perante a Serventia Extrajudicial (fls.15/18). Ressalta que tal exigência afronta determinação judicial para registro,

não está amparado pela legislação vigente, bem como é pacífico o entendimento do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho
Superior da Magistratura que é dispensável a apresentação das mencionadas certidões.O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.89/90).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Cumpre primeiramente consignar que acompanho o entendimento do MM Juiz Josúe Modesto Passos, que em decisão proferida à frente desta 1ª Vara de Registros
Públicos, declarou que, no que diz respeito à sua convicção pessoal, "no juízo administrativo não cabe aplicar a inconstitucionalidade declarada sobre a Lei 7.711, de 22 de setembro de 1988, art. 1º, I, III e IV, e §§ 11º-3º (cf. ações diretas de
inconstitucionalidade 173-6 e 394-1) para, por identidade de razão, dar por inconstitucional a Lei 8.212/1991, art. 47, I, b. Além
disso, na arguição 0139256-75.2011.8.26.0000 foi declarada apenas a inconstitucionalidade da Lei 8.212/1991, art. 47, I, d, e -
repita-se - na via administrativa não há estender a eficácia dessa decisão também para o art. 47, I, b. Finalmente, as NSCGJ, II,
XIV, 59.2, são de alcance algo duvidoso, porque dispensam os tabelionatos (frise-se) de exigir as certidões para a lavratura de
escrituras públicas de negócios jurídicos concernentes a direitos reais imobiliários, é verdade; porém, as próprias NSCGJ não
puseram dispensa semelhante em favor dos ofícios de registro de imóveis, mesmo na redação dada pelo Provimento CG 37, de
26 de novembro de 2013, em vigor a partir de 28 de janeiro de 2014".De resto, já decidiu o E. Tribunal de Justiça (apelação
0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Ricardo Dip, j. 22.01.2013):Nesse quadro,
avista-se, com efeito, que a exigência, na espécie, de apresentação de certidões negativas para que a carta de adjudicação
acedesse ao fólio real tem por fundamento a Lei nº 8.212/1991, e, embora a Lei nº 7.711/1988 também verse a necessidade de
apresentação das aludidas certidões, o fato é que a Registradora imobiliária, na qualificação do título apresentado a registro,
adstrita ao princípio da legalidade, tomou amparo na Lei nº 8.212. À falta de declaração judicial expressa de que a Lei nº
8.212/1991 padeça de inconstitucionalidade, não pode o Registrador de imóveis estender-lhe a fulminação que afligiu a Lei nº
7.711/1988. Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº 8.212, de 1991, enuncia que o registrador é solidariamente responsável
pela prática de atos com inobservância de seu art. 47: "Art. 48. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior,
ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento,
sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O servidor, o serventuário da Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a
autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em multa aplicada na forma estabelecida no art. 92,
sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível."Note-se que nesse aresto ficou aventada a possibilidade de a
corregedoria permanente (e, por maior força de razão, a Corregedoria Geral) dispensar as certidões, mas somente nos casos de
difficultas praestandi, de absoluta impossibilidade de satisfazer a exigência (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP/1973,
art. 198, verbis "ou não a podendo satisfazer") - e não de modo geral e abstrato." Feitas essas observações, é necessário,
porém observar que, justamente porque aqui se trata de um juízo administrativo, não há liberdade senão para cumprir o que
tenham decidido as autoridades superiores, i. e., a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e o Conselho Superior da Magistratura
(CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da Apel. Cív. 0003435-42.2011.8.26.0116, em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013),
mandam que se dispensem as certidões negativas de dívidas tributárias federais e previdenciárias federais. Nesse

sentido,
confiram-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j. 30/07/2013, DJ 07/08/2013; e Proc. 100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o
CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j. 06.11.2013, DJ 06.11.2013; 9000004-83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ
14.11.2013; 0006907-12.2012.8.26.0344, 23.05.2013, DJ 26.06.2013; 0013693-47.2012.8.26.0320, j 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260-93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0021311-24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759-
77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0018870-06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ 27.02.2013; 0003611-12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-
23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ 30.01.2013.Ressalta-se ainda que em recente decisão proferida pelo Conselho Nacional
de Justiça, nos autos do pedido de providências nº 000123082-.2015.2.00.0000, formulado pela União/AGU, foi determinado
aos cartórios de imóveis que deixem de exigir a certidão negativa de débito previdenciário:"CNJ: Pedido de Providências
Provimento do TJ-RJ que determinou aos cartórios de registro de imóveis que deixem de exigir a certidão negativa de débito
previdenciária (CND) Pedido formulado pela UNIÃO/AGU para a suspensão cautelar e definitiva dos efeitos do Provimento n.
41/2013, além da instauração de reclamação disciplinar contra os magistrados que participaram da concepção e realização do
ato e ainda, que o CNJ expeça resolução ou recomendação vedando a todos os órgãos do Poder Judiciário a expedição de
normas de conteúdo semelhante ao editado pela requerida Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a
interpretação jurisprudencial do STF Ressalte-se que não houve qualquer declaração de inconstitucionalidade dos artigos 47 e
48 da Lei n. 8.212/91, mas sim fixação de norma de competência da Corregedoria Geral de Justiça local para regulamentar as
atividades de serventias extrajudiciais vinculadas ao Tribunal de Justiça Pedido de providências improcedente"De acordo com o
Acórdão:"... Ao contrário do que afirma a Advocacia-Geral da União, verifica-se que o Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo
TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF acerca da aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91
ao dispensar a exigência de apresentação de CND para o registro de imóveis. Confira-se:RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM
AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CLÁUSULA DA RESERVA DE PLENÁRIO. ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO DO STF. RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO ESTADO. LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. MEIO DE COBRANÇA INDIRETA DE TRIBUTOS. 1. A jurisprudência pacífica desta Corte, agora reafirmada em sede de repercussão geral, entende que é desnecessária a submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário
na hipótese em que a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula
deste Tribunal, nos termos dos arts. 97 da Constituição Federal, e 481, parágrafo único, do CPC. 2. O Supremo Tribunal Federal
tem reiteradamente entendido que é inconstitucional restrição imposta pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou
profissional, quanto aquelas forem utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos. 3. Agravo nos próprios autos conhecido
para negar seguimento ao recurso extraordinário, reconhecida a inconstitucionalidade, incidental e com os efeitos da repercussão
geral, do inciso III do §1º do artigo 219 da Lei 6.763/75 do Estado de Minas Gerais.(ARE 914045 RG, Relator(a): Min. EDSON
FACHIN, julgado em 15/10/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL MÉRITO DJe-232 DIVULG 18-11-2015 PUBLIC 19-11-2015)Cabe salientar que a exigência da certidão negativa de débitos previdenciários deve ser analisada pelo
oficial do registro de imóveis nos termos do próprio artigo 48 da Lei n. 8.212/91 que assim dispõe: "a prática de ato com

inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do
oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos". (Corregedor Nacional de Justiça: Ministro
João Otávio de Noronha, assinado eletronicamente em 22.09.2016). Assim, esta Corregedoria Permanente não pode senão
afastar o óbice levantado pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, para que se proceda ao registro.Diante do exposto,
julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de DCA Distribuidora
de Cosméticos Atual, e consequentemente determino o registro do título apresentado.Deste procedimento não decorrem custas,
despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: MARCIO JUSTINO GODOY (OAB 155749/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada - Janio Jehovah Martins e outro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 887

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 0006594-31.2017.8.26.0100 (processo principal 0207889-37.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença
- Registro de Imóveis - CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada - Janio Jehovah Martins e outro - O exequente requereu a desistência do prosseguimento do presente procedimento, uma vez que não foram encontrados bens em
nome dos devedores de valor significativo (fl. 52).Assim, homologo a desistência manifestada pela parte requerente exequente,
e JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.Não há condenação em custas ou verba honorária.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida "baixa" na
distribuição.P.R.I. - ADV: GLAUCIA MARA COELHO (OAB 173018/SP), LUCAS DE OLIVEIRA OSSO PAULINO (OAB 246584/SP), MARCIA BUENO (OAB 53673/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 887

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença
- Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - A impugnação merece ser acolhida.Embora não se discuta a natureza alimentar da verba perseguida
pela parte exequente, cumpre esclarecer que a exceção de impenhorabilidade prevista no § 2º do artigo 833 referese precipuamente, senão exclusivamente, à obrigação de prestar alimentos fundada no direito de família e não à toda e qualquer verba de caráter alimentar, porquanto, como norma de exceção, deve ser interpretada restritivamente.Nesse sentido:"BLOQUEIO ON-LINE - Execução por título extrajudicial - Confissão de dívida dehonoráriosadvocatícios - Deferimento
do pedido de bloqueio de valores consistentes em vencimentos líquidos de um dos executados, com base na natureza alimentar
doshonoráriosadvocatícios buscados - Inadmissibilidade -Exceção prevista no § 2º do artigo833do CPC que deve ser aplicada
restritivamente -Impenhorabilidadereconhecida (artigos833,incisoIV, do CPC e 7º,incisoX, da CF) - Decisão reformada - Agravo
provido". (TJ/SP, Agravo de Instrumento 2193609-55.2016.8.26.0000, Rel. Correia Lima, São Paulo, 20ª Câmara de Direito
Privado, j. 08/05/2017).Destarte, em que pese a natureza alimentar dos honorários advocatícios, inviável revela-se a constrição
pretendida, impondo-se o acolhimento das razões trazidas pelos impugnantes, que comprovaram que os valores bloqueados
gozam da proteção conferida pelos incisos IV e X do art. 833 do CPC, conforme documentação acostada às fls. 57/60 e 75/79.Sendo assim, determino o imediato desbloqueio dos valores constritos (fls. 33/34).Por fim, intime-se o credor para se
manifestar em termos de prosseguimento dos atos executórios, requerendo o que de direito.Intime-se. - ADV: APARECIDA
COELHO BRUNIERA (OAB 59693/SP), JAIRO OLIVEIRA MACEDO (OAB 180580/SP), LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES (OAB 232421/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos - Bukysol S/A e outros

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 888

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 0040210-31.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juízo da 2ª Vara
de Registros Públicos - Bukysol S/A e outros - Vistos.Manifeste-se o Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de
15 (quinze) dias, acerca da existência de eventual óbice à pretensão da empresa Bukysol S/A (fls.82/116).Com a juntada da
manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EVERTON LOPES BOCUCCI
(OAB 299868/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça -

Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 888

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 0077309-98.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça -
Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro - Vistos.Manifeste-se o Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.75/76.Sem prejuízo, levando-se em
consideração os esclarecimentos dos registradores (fls.53/68), diga a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias,
sobre a sugestão de notificação judicial da devedora.Com a juntada das manifestações, abra-se nova vista ao Ministério Público
e tornem os autos conclusos. Por fim, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando acerca desta
decisão. Junte ao ofício cópia de fls.53/68 e 75/76.Int. - ADV: ANA CLAUDIA LYRA ZWICKER (OAB 300900/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Vieira - - Ivanilda Viera dos Santos - - Claudionor dos Santos - - Luiz Carlos Vieira - - Patricia Martins Corrêa Vieira - - Marilena Redeze Vieira - Cássio Humberto Reis Costa e outros

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 888

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 0079933-23.2017.8.26.0100 (processo principal 0709740-79.1993.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de
Sentença - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Vieira - - Ivanilda Viera dos Santos - - Claudionor dos Santos - - Luiz Carlos
Vieira - - Patricia Martins Corrêa Vieira - - Marilena Redeze Vieira - Cássio Humberto Reis Costa e outros - Em respeito à
disposição do art. 10 do NCPC, intime-se a parte exequente para que se manifeste acerca da possível prescrição do crédito
perseguido, por força da disposição contida no art. 25, inciso II, do EAOAB.Prazo: 10 dias.Int. - ADV: MARIA JOSEFA SUAREZ
CANOSA (OAB 87463/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Zenilda Antunes

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 888

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1001859-17.2018.8.26.0224 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Zenilda Antunes - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a cota ministerial de fls.107/108.Com a juntada da manifestação,
abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: MOZER FERNANDES ROSA (OAB 179928MG)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 889

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1042141-18.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de
Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -
Vistos.Manifeste-se o Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade da retificação da área na matrícula nº 117.704, levando-se em consideração o memorial descritivo e planta apresentados às
fls.99/103.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ROBSON
JULIO (OAB 77776/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 894

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1052574-81.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa
Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo
Ristow e outro - - os autos aguardam o depósito de três despesas postais, no valor de R$ 21,20 cada uma, e de uma diligência
para o Oficial de Justiça, para as demais notificações, bem como do endereço de MEJP Participações e Empreendimentos Ltda,
discriminada à fls. 187 do laudo pericial. Prazo: 10 dias - ADV: MARIA AUGUSTA DE CARVALHO (OAB 115896/SP), PEDRO ROBERTO DE CARVALHO (OAB 167688/SP), AMANDA RAGO DE CARVALHO (OAB 352057/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 889

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1044392-09.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa - Vistos.Tendo em vista a
ausência de prejuízo a terceiros, bem como concordância do D. Promotor de Justiça (fl.518), homologo o pedido de desistência
expressamente manifestado pelo requerente à fl.512, extinguindo o feito sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 458,
VIII do CPC.Dê-se ciência aos registradores.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários
advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.P.R.I.C. - ADV: ROBSON JULIO (OAB
77776/SP), RICARDO JULIO (OAB 167246/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ana Maria Dominguez Bellizia

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 895

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1072344-60.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ana Maria Dominguez Bellizia - Vistos.Trata-se de embargos de declaração opostos por Ana Maria Domingues Bellizia em face da decisão de fl.87, que deixou de receber o recurso interposto pela interessada em 01.03.2018, tendo em vista o transito em julgado da

sentença
em 21.02.2018.Em que pesem os argumentos da requerente (fl.89), verifica-se que os prazos no âmbito administrativo são
contados em dias "corridos", nos termos do Provimento CGJ nº 19/2017, que acrescentou o subitem 19.1 ao Capítulo XIII, Tomo
II, das NSCGJ que dispôs:"19.1. Contam-se em dias corridos todos os prazos relativos à prática de atos registrados e notariais,
quer de direito material, quer de direito processual, aí incluídas, exemplificativamente, as retificações em geral, a intimação de
devedores fíduciantes, o registro de bem de família, a usucapião extrajudicial, as dúvidas e os procedimentos verificatórios".
Assim, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo os fundamentos da decisão de fl.87.Int. - ADV: CAROLINA
RAFAELLA FERREIRA (OAB 198133/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carlos Alexandre Ribeiro de Souza - - Soraia Ribeiro de Souza - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 897

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1101833-45.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carlos Alexandre Ribeiro de Souza
- - Soraia Ribeiro de Souza - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, das alegações da Municipalidade de São Paulo (fls.67/69), bem como das preliminares de incompetência do
Juízo e ausência de interesse processual.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos
conclusos. Int. - ADV: JENIFFER LIMA DOS SANTOS (OAB 358124/SP), EDUARDO MIKALAUSKAS (OAB 179867/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 897

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1105742-66.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique
França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Notifique-se o confrontante dos fundos do imóvel retificando

acerca da pretensão dos requerentes, para eventual impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.Sem prejuízo, manifestem-se
os requerentes no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.172, item "2".Com a juntada das manifestações, abra-se
nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: KLEITON TAKESHI NAKUMO (OAB 357299/SP), ERIC
MINORU NAKUMO (OAB 272280/SP), NILSON CRUZ DOS SANTOS (OAB 248770/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Sebastião Carolino Pimenta e outros

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 897

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1106394-83.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e
outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Sebastião Carolino Pimenta e outros - - os
autos aguardam a comprovação da publicação do edital em jornal de grande circulação, por dois dias. Prazo: 15 dias - CP356
- ADV: MELISSA DI LASCIO SAMPAIO (OAB 215879/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), VITOR CUSTODIO TAVARES GOMES (OAB 100151/SP), OMAR MUHANAK DIB (OAB 120544/SP), JOSE CANDIDO MEDINA (OAB 129121/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), CICERO JOSÉ DA SILVA (OAB 261288/SP), PRISCILA LAURICELLA (OAB 271982/SP), TAMIRES EDUARDA ROCHA DA SILVA (OAB 341665/SP), RAFAEL AUGUSTO FREIRE FRANCO (OAB 200273/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Sebastião Carolino Pimenta e outros

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 897

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1107152-62.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nova Gasometro S/A -
Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se o perito nomeado, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca das ponderações
da Municipalidade (fls.1841/1846).Após, dê-se ciência às partes para manifestação, no prazo 15 (quinze) dias.Por fim, abrase
nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eugenio Facchini (espólio)

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 897

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1109559-70.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Eugenio Facchini (espólio) - Vistos.
Manifestem-se os Oficiais do 12º e 16º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.96.
Com a juntada das manifestações, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: WALTER
FACCHINI (OAB 246840/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Leandro Carlos Mazzei - - Caroline Helena Billo

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 897

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1112463-63.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Leandro Carlos Mazzei - - Caroline
Helena Billo - Vistos.Manifeste-se o Banco do Brasil S/A, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da pretensão dos requerentes.
Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: CARLOS HENRIQUE GALLUCCI (OAB 271198/SP), NELSON DE SOUZA PINTO NETO (OAB 280190/SP), ALEXANDRA PINA (OAB 284382/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M.

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 897

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1117163-82.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M. - Vistos.Intime-se a Municipalidade de
São Paulo para manifestar-se, em 15 (quinze) dias, acerca dos fatos narrados nos autos.Intime-se. - ADV: ALEXANDRE DE
CALAIS (OAB 128086/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 897

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1117636-05.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto
Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos
aguardam a comprovação da publicação do edital em jornal de grande circulação, por dois dias. Prazo: 15 dias - PJV-25 - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), DANIELE MIRANDA QUITO (OAB 228009/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Notas - Ernesto Opitz e outro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 898

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2018 -

Processo 1120203-09.2016.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Ernesto Opitz e outro - Vistos.Cumpra-se o v. Acórdão proferido
pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.149/156), que negou provimento ao recurso de apelação interposto pelos
suscitados. Logo, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo

requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: SUZETE COSTA SANTOS (OAB 260670/SP),
VICTOR HUGO CARVALHO DE LIMA (OAB 340322/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença fls. 18/19

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 907

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1115245-43.2017 Pedido de Providências 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença fls. 18/19:
Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, comunicando
ter recebido em 16.11.2017, pedido de cancelamento de protesto de duplicata mercantil por indicação nº OE2043, no valor de
R$ 270,00, instruída com carta de anuência expedida pela credora LEGG Distribuidora Transportes e Logística EIRELLI.Aduz
que em contato com a credora sobre a autenticidade do documento, assinado por Cleomar Blauth, foi informado que a carta
não foi emitida e nem assinada pela empresa credora. Solicitada informações ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, o Tabelionato esclareceu que o reconhecimento de firma em nome
de Cleomar não pertence àquele cartório, bem como não há firma aberta em seu nome, sendo que os selos e etiquetas não
conferem com da Serventia. Afirmou, ainda, que a escrevente Tania Regina de Carvalho Souza não exerce mais a função desde
2015. Juntou documentos às fls.03/07.Comunicada, a autoridade policial informou sobre a instauração de inquérito policial (IP
nº 62/2018), para apuração dos fatos expostos na inicial (fl.11).O Ministério Público opinou pelo cancelamento da prenotação
(fls.15/16).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Na presente hipótese não houve qualquer falta funcional praticada
pelo Oficial, que agiu com zelo e presteza ao buscar a confirmação junto à credora da autenticidade da assinatura oposto no
documento apresentado, bem como comunicar o fato à autoridade policial para apuração do ocorrido, nos termos da Ordem de
Serviço nº 02/2014, item 4 deste Juízo.Ademais, a falsidade do título impede que seja efetuado qualquer ato registrário, não
havendo como suprir a qualificação negativa do documento. Logo, faz-se mister o cancelamento da prenotação nº 364.694/2017.
Assim, não havendo qualquer violação dos deveres funcionais do registrador que autorizem a aplicação de qualquer sanção
administrativa, determino arquivamento do presente feito com as cautelas de praxe.Sem prejuízo, encaminhem-se cópia do
presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, para as providências que entender cabíveis. Deste
procedimento não decorre custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C.São Paulo, 12 de março de 2018.
Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP-536)

↑ Voltar ao índice

DESIGNAÇÃO DE VISITA CORRECIONAL - PORTARIA

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 914

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0089/2018 -

PORTARIA Nº 35/2.018 RC - A Doutora RENATA PINTO LIMA ZANETTA, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca
da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei; CONSIDERANDO o disposto nos itens
5 e 6, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo;
RESOLVE: 1. DESIGNAR Visita Correcional no Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, desta Comarca
da Capital, no dia 20 de março de 2.018, com início às 13h00min. 2. INFORMAR ao público em geral que durante os trabalhos
serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade Extrajudicial,
3. INFORMAR à Unidade correcionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em local de fácil
acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos
de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria à i. Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais
do 19º Subdistrito Perdizes, da Capital. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.V.N.C. e outro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 0030946-87.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.V.N.C.
e outro - Vistos,Fl. 4127: Determino a expedição de mandado de levantamento em favor do Sr. Perito (fls. 1241/1242). À z. serventia para as providências pertinentes.Após, cumpra-se a determinação constante à fl. 4121, encaminhando os autos
ao Ministério Público para manifestação.Com cópias das fls. 4103/4111 e 4121/4124, oficie-se à Egr, por e-mail, servindo a
presente como ofício. - ADV: CARLOS EDUARDO FERRARI (OAB 98598/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - Maria Jose Sousa de Almeida - - Francinete Constantino de Almeida - - Francineuma Constantino de Almeida - - Francilene Constantino de Almeida - - Francineide Constantino de Almeida - - Francinildo Constantino de Almeida - C. Imobiliaria e Construtora Continental Ltda, na pessoa do rep. legal

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 915

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 0023414-28.2017.8.26.0100 (processo principal 0002461-19.2012.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de
Sentença - Usucapião Extraordinária - Maria Jose Sousa de Almeida - - Francinete Constantino de Almeida - - Francineuma
Constantino de Almeida - - Francilene Constantino de Almeida - - Francineide Constantino de Almeida - - Francinildo Constantino
de Almeida - C. Imobiliaria e Construtora Continental Ltda, na pessoa do rep. legal - "Vistos,1. Fls. 01/03: O pedido de cumprimento
provisório da sentença atende completamente o disposto no artigo 520 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos
termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o executado, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o
débito indicado (R$ 13.391,11).2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, devendo os
autos permanecer em cartório pelo prazo de 15 dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação,
apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil).3. Decorridos os dois prazos conferidos
nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/
ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado
de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4.
Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para
que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intimem-se." - ADV: EVANDRO GARCIA (OAB
146317/SP), DILSON CONCEIÇÃO DA SILVA (OAB 180563/SP)

↑ Voltar ao índice

DESIGNAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 16º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 914

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0089/2018 -

PORTARIA Nº 03/2018 TN - A Doutora RENATA PINTO LIMA ZANETTA, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Capital e Corregedora Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca
da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, CONSIDERANDO o disposto no item 4.1, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo,
recentemente modificado pelo Provimento CGJ 48/2017, RESOLVE: 1. DESIGNAR Correição Ordinária no 16º Tabelionato de Notas, desta Capital, no dia 18 de abril de 2.018, com início às 09h00min. 2. INFORMAR ao público em geral que durante
os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na Unidade
Extrajudicial, 3. INFORMAR à Unidade correcionada que, além dos livros e classificadores obrigatórios deverão permanecer em
local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário de receitas e despesas e as guias de
recolhimentos de custas e contribuições. 4. DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao i. Tabelião do 16º Tabelionato de
Notas, desta Comarca da Capital e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.V.N.C. e outro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 0030946-87.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.V.N.C.
e outro - Vistos,Cuida-se de pedido de providências iniciado em razão de representação efetuada por I. R. A. S. R., dando conta
de irregularidades praticadas pela antiga Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha
Capital.Aduz a representante que foi firmado um acordo entre a registradora, I. , C. C. C. L. e C. M. G. F., também prepostas da
unidade, para que estas três últimas repassassem parte de seus benefícios previdenciários à Titular, de modo que a Delegatária
não se aposentaria e permaneceria à frente da unidade, possibilitando que as citadas três funcionárias mantivessem seus
empregos mesmo após suas aposentadorias. No mais, alega a reclamante que existiam irregularidades contábeis na serventia,
fazendo menção a um suposto "caixa-dois", com o objetivo de desviar dinheiro que era devido ao Estado, a título de repasses e
Imposto de Renda.Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 14 a 1209. Posteriormente, juntou-se aos autos os

documentos de fls. 1388 a 3966 e 4043 a 4084.A Oficial manifestou-se às fls. 1216/1231, 1307/1308, 1367/1369 e 4023/4025.
Sobreveio aos autos a notícia de que a ilustre Registradora requerera sua aposentadoria, publicando-se a extinção da delegação
aos 27 de maio de 2.017.Realizaram-se audiências para a oitiva dos prepostos da serventia, bem como testemunhas da representante, aos 15 e 16 de fevereiro de 2017 (fls. 1271/1306). Posteriormente, diante de novos documentos juntados,
ouviram-se novamente a reclamante e testemunhas, aos 18 de janeiro de 2.018 (fls. 4117/1420)O Perito Judicial juntou o laudo
às fls. 1324/1362, bem como apresentou esclarecimentos às fls. 3984/3999.O Ministério Público acompanhou o feito, apresentando manifestações às fls. 1256, 1374/1378, 3975, 4002, 4090 e 4138, e opinando pelo arquivamento do presente
pedido de providências.É o breve relatório.Decido.Versam os autos sobre representação provocada por I. R. A. S. R., noticiando
um suposto acordo irregular firmado entre a Titular da Delegação e três funcionárias, para repasse de parte de suas aposentadorias à Registradora, de modo que esta não precisaria se aposentar, ficando à frente da unidade e mantendo as
prepostas em seus devidos cargos.Alega, ainda, a reclamante, acerca da existência de irregularidades de ordem contábil e
fiscal nos livros e balancetes da serventia, de modo que tal conduta prejudicaria os cofres públicos, diminuindo os repasses e
recolhimentos devidos por lei.A Oficial manifestou-se afirmando a inveracidade das declarações da representante, asseverando
que tais alegações tinham caráter difamatório, ante a discórdia havida no passado, entre a Titular e a reclamante, e motivação
escusa, pautada em vingança de ordem pessoal. A Registradora esclareceu que a suposta transferência de valores, mencionada
pela reclamante, se devia, na realidade, ao pagamento de empréstimos que a Oficial havia feito para aquelas prepostas, bem
como indicou que tal prática era comum junto aos funcionários, demonstrando que a rotina se estabeleceu, também, com outros
trabalhadores da serventia. Outrossim, em consonância com esses argumentos, noticiou a Delegatária que havia feito empréstimo à reclamante, no valor de R$47.000,00, sendo que o pagamento se deu em parcelas de R$2.000,00, a partir do ano
de 2.010.Em audiência, aos 15 de fevereiro de 2.017, as testemunhas arroladas pelo Juízo confirmaram a versão dos fatos tal
como narrados pela Titular, asseverando que o empréstimo de dinheiro aos funcionários era prática comum da delegatária,
todos atestando que fizeram uso do benefício concedido pela registradora. Aos 16 de fevereiro de 2.017 foram ouvidas as
testemunhas arroladas pela reclamante, que narraram desconhecer qualquer acordo efetuado entre a Oficial e I., em nada
contribuindo com o deslinde da questão.Posteriormente, designada perícia para análise da documentação juntada pela representante, sobrevieram as conclusões do perito judicial, que indicou, de início, que a serventia possuía satisfatório arquivamento de documentos. Constatou que todos os repasses foram devidamente efetuados no período analisado, qual seja,
de 2.012 a 2.016. Verificou também que todos os encargos trabalhistas foram devidamente recolhidos no mesmo período
analisado. Ademais, noticiou que os balanços de encerramento de exercício e os livros-caixa mensais possuem valores condizentes. Os atos gratuitos mostraram-se regularmente escriturados. Quanto ao mais, noticiou o perito a respeito de diferenças relativas aos lançamentos de número de fotocópias realizadas, que geraram pagamento do carne-leão a menor por
parte da registradora. Entretanto, apontou ele que a irregularidade foi devidamente sanada, certificando quanto à inexistência
de diferenças relativas ao Imposto de Renda da Titular a serem recolhidas, concernentes a todo o período periciado. Por fim,
aconselhou o expert quanto a melhorias na escrituração, para completa adequação às normas contábeis e às Normas da
Corregedoria Geral da Justiça. Após a juntada de nova soma de documentos pela reclamante, o perito judicial retornou aos

autos para postular a regularidade das contas da serventia extrajudicial, assinalando que não havia nada a desabonar a higidez
da contabilidade da unidade (fls. 3983 a 3999).A antiga Oficial, instada a se manifestar quanto às conclusões periciais, informou
que os equívocos contábeis apontados pelo expert eram relativos à forma de escrituração das despesas, e não quanto ao seu
conteúdo, ressaltando que as eventuais falhas foram apropriadamente corrigidas, sendo que eventuais diferenças já haviam
sido recolhidas ao erário público (ISS como despesa; INSS, IRPF e ISS de dois funcionários). Ressaltou ainda, a ex-titular, que
todos os repasses e recolhimentos devidos por lei foram regulamente efetuados, conforme constatação do especialista contábil.
Por fim, a reclamante juntou aos autos transcrições de supostas conversas, ocorridas entre ela e a antiga delegatária, que
teoricamente comprovariam suas alegações quanto ao suposto acordo firmado para repasse de valores de benefício
previdenciário. A antiga Oficial manifestou-se pela inadmissibilidade das transcrições no presente procedimento. Ouvidas, as
duas funcionárias supostamente envolvidas no acordo irregular de transferência de valores, noticiaram elas desconhecer
qualquer ocorrência do tipo, reafirmando, como já haviam feito anteriormente, que os valores devem-se à empréstimos que a
antiga delegatária lhes concedia.O Ministério Público acompanhou o feito, ressaltando a extinção da delegação, com a
aposentadoria da Oficial, e consequente esvaziamento da denúncia, mas entendendo, de qualquer modo, não existir imputações
de ordem administrativas a serem feitas à antiga Oficial, uma vez que a perícia e as testemunhas indicaram a regularidade da
atuação da registradora.Pois bem, de início, quanto à transcrição de áudio juntada às fls. 4040 a 4084, não adentrando na
discussão quanto sua licitude, verifico que, conforme posto nestes autos, fora de contexto e sem o devido contraditório, faz-se
inadmissível sua análise no bojo deste procedimento administrativo. Noutro turno, as provas testemunhais são fortes para
permitir convencimento judicial.No mais, ressalto que a perícia contábil confirmou a higidez das contas da serventia, sendo certo que pequenas discrepâncias apontadas no laudo foram de pronto esclarecidas e corrigidas pela Delegatária. Ainda,
imperioso destacar que as testemunhas ouvidas em audiência corroboraram a tese da Oficial, no sentido de que não haviam
feito repasses à titular relativamente a suas aposentadorias, indicando que era costumeiro que a Registradora emprestasse
dinheiro a seus prepostos. Nesse sentido, faço ver que as testemunhas arroladas pela reclamante em nada contribuíram com a
elucidação das questões postas, uma vez que afirmaram desconhecer qualquer acordo firmado entre Iara e a Oficial.Bem assim,
à luz de todo o conjunto probatório colhido nos autos, faço ver que não restam comprovadas as alegações ofertadas pela
reclamante, nem quanto à existência de um suposto acordo para repasse de parte de benefício previdenciário, nem quanto a
irregularidades contábeis e fiscais na serventia, sendo certo que, dessa maneira, não há imputação de ordem censório-disciplinar
a ser feita à antiga oficial.Destarte, à míngua de outra providência a ser adotada, determino o arquivamento dos autos.Ciência à
reclamante, à interina do Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha e ao Ministério Público.
Encaminhe-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como
ofício.R.I.C. - ADV: CARLOS EDUARDO FERRARI (OAB 98598/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João Elias da Costa - Silvia Reis Costa Masagão - - José Carlos Penteado Masagão - - Espólio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Zaíra Reis Costa Frugoli - - Ady Mello Costa - - Domingos Frúgoli - - Santa Reis Costa Tarallo

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 915

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro
de Imóveis - João Elias da Costa - Silvia Reis Costa Masagão - - José Carlos Penteado Masagão - - Espólio de Maria de Lourdes
Bacchi Reis Costa - - Zaíra Reis Costa Frugoli - - Ady Mello Costa - - Domingos Frúgoli - - Santa Reis Costa Tarallo - "Vistos.1.
O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil.
Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intimem-se os executados por publicação, para, no
prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 2.301,77). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique
a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois
prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso
de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de
honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos
de penhora e expropriação.4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1
supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias.Intime-se." -
ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Lúcio da Silva - - Agenora Moura da Silva - - ALFREDO LÚCIO DA SILVA - - SORAIA TOLEDO DA SILVA - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 0041302-10.2017.8.26.0100 (processo principal 0060654-18.1998.8.26.0100) - Cumprimento de sentença -
Registro de Imóveis - Francisco Lúcio da Silva - - Agenora Moura da Silva - - ALFREDO LÚCIO DA SILVA - - SORAIA TOLEDO
DA SILVA - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - "Fls. 01/02: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende
completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código
de Processo Civil, intime-se o executado, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 18.558,03).2.
Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15
dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação
(artigo 525 do Código de Processo Civil).3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser
certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o
débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre
o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4. Na hipótese de pagamento voluntário
do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito
e a satisfação da execução, em dez dias.Intimem-se." - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), JURACY MATIAS CORRÊA MARQUES (OAB 174107/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.M.I.F.

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1000714-07.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas
Naturais - N.M.I.F. - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na
petição inicial e nas emendas à inicial (fls. 73/74 e 85). Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que
assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão
de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente
consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias,
via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser

exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando
seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora
fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de
multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente,
arquivem-se os autos.P.I. - ADV: HELEM CRISTINA DA ROCHA (OAB 208314/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.M.C.

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1003933-28.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- C.M.C. - Vistos.Fls. 76/78 e 79: este Juízo tem conhecimento do recente resultado do julgamento da ADI 4275, emanado pelo
E. Supremo Tribunal Federal.Não obstante a via administrativa para a pretensão da autora tenha sido autorizada pelo Pretório
Excelso, não se tem notícia que já tenha sido implementada adequadamente pelas Serventias extrajudiciais. Ademais, a parte
autora já havia optado pela judicialização da pretensão, de modo que a interrupção da pretensão, nesta fase processual,
considerar-se ia prematura.De tal forma, visto que esta Vara de Registros Públicos guarda competência tão-somente para a
eventual retificação do assento no que tange ao prenome que a parte autora pretende adotar, por ora, cumpra-se o disposto na
cota ministerial de fls. 74/75, item 2, no prazo de 10 dias.Intime-se. - ADV: ELIZABETH DE SOUZA NAVES (OAB 120496/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Costa de Souza

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1005236-77.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Daniela Costa de Souza - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição
do Foro Regional de São Miguel Paulista, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo,
e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério
funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: SAMUEL SOLOMCA JUNIOR (OAB 70756/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Cardoso da Silva

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1007108-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Mariana Cardoso da Silva - Vistos.Fls. 74: homologo a renúncia ao direito de recorrer da parte autora.Se em termos, certifiquese
o trânsito.Após, intime-se a autora a dar cumprimento à sentença de fls. 67/68.Intime-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB
333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anne Carolline Vieira Rodrigues

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1006418-98.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Anne Carolline Vieira Rodrigues - Fls. 332/339: Ao Ministério Público. - ADV: BRUNO FORLI FREIRIA (OAB 297086/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Manoel Lucas

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1007201-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Manoel Lucas - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de
extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: HORACIO SERGIO ANDRADE ELVAS (OAB 233969/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Roberto Mauro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1007535-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Roberto Mauro - Vistos.Fls. 107: defiro, pela derradeira vez, o prazo de 20 (vinte) dias para o integral cumprimento do julgado. Atente-se a parte autora que a sentença foi prolatada em agosto de 2017, com trânsito em julgado em
27/09/2017. Assim, entendo que a parte teve tempo suficiente para conduzir as respectivas averbações.No silêncio, remetam ao
Ministério Público. Após, conclusos.Intime-se. - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gilson Packer e outros

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1013576-44.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS

PÚBLICOS - Gilson Packer e outros - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando
nos autos. - ADV: PAOLA SANDOVAL PEIXOTO LARRET RAGAZZINI (OAB 363755/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - K.S.A.

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1015162-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - K.S.A. - Vistos.Na esteira da manifestação ministerial de fls. 52/53, bem como considerando a inequívoca
concordância da parte autora, com fundamento no artigo 37, inciso I, alínea "a" do Código Judiciário do Estado de São Paulo,
remetam-se os autos a uma das Varas da Família deste Foro Central Foro mencionado, para apreciar o pedido.Intimem-se. -
ADV: ÉRICA FERREIRA DE MENDONÇA (OAB 180114/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - B.F. - - E.B.L.F.

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1016599-61.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - B.F. - - E.B.L.F. - Vistos,Diligenciese
nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho.Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet,
tornando-me conclusos a seguir. - ADV: JOSE RICARDO DA SILVA CARMO (OAB 196804/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhonatan Verçosa do Prado

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1020715-13.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Jhonatan Verçosa do Prado - Vistos.Atenda a parte autora ao quanto requerido pelo Ministério Público às fls. 45/46.Reforça-se à
parte a importância de concentrar todas as informações relevantes em uma única petição e, se possível, realizando a indexação
dos documentos que já foram juntados (ou seja, indicar e relacionar, no corpo da petição, de modo ordenado, o número da
página em que se encontra o documento, associando-o ao item respectivo que cumpre, em tese, a decisão de emenda à inicial).
Intimem-se. - ADV: FLÁVIA SARMENTO DA SILVA (OAB 398768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abenildo de Jesus Sousa

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 919

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1020737-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Abenildo de Jesus Sousa - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel
Paulista, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no
artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimemse.
- ADV: RUTH BATISTA DE SOUZA (OAB 402219/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ademir Hipolito

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 919

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1029417-45.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Ademir Hipolito - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para
conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora,
em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE ADRIANO DE OLIVEIRA (OAB 242933/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - - Marcia Theodoro Rodrigues

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1029709-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - - Marcia Theodoro Rodrigues - A parte autora
deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser
recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº.
216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário
mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei
estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá
juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos os requerente(s). - ADV: JOSÉ EDUARDO LAVINAS BARBOSA (OAB 217870/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ivete Fatallah Bichklangi

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 919

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1027032-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ivete Fatallah Bichklangi - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente

a
Sentença, comprovando nos autos. - ADV: LUCIANO EDUARDO DE OLIVEIRA (OAB 351604/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tiziu Langa

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1062315-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Tiziu Langa - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: PAULO
SERGIO MARCOS GARCIA (OAB 103128/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaina Pamela Tomas de Araújo e outro

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1063127-27.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thaina Pamela Tomas de Araújo e outro - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença,
comprovando nos autos. - ADV: LUCIANO SILVA SANT'ANA (OAB 199032/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALDENORA BENTO DE ARAUJO

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1066171-25.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- ALDENORA BENTO DE ARAUJO - A certidão de nascimento de Aldenora Bento de Almeida está à disposição do(a) Senhor(a)
Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Leite de Oliveira - - Tassia Lourenco Leite de Oliveira - - Maria Luiza Leite - - George Domingos Sanches de Oliveira

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1072964-72.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Thiago Leite de Oliveira - - Tassia Lourenco Leite de Oliveira - - Maria Luiza Leite - - George Domingos Sanches de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento
a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Franco de Almeida Semino

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1070280-77.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Juliana Franco de Almeida Semino - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu
cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIA INES RIELLI RODRIGUES (OAB 56935/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Juliana Franco de Almeida Semino

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1070280-77.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Juliana Franco de Almeida Semino - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu
cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIA INES RIELLI RODRIGUES (OAB 56935/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Leite de Oliveira - - Tassia Lourenco Leite de Oliveira - - Maria Luiza Leite - - George Domingos Sanches de Oliveira

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1072964-72.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Thiago Leite de Oliveira - - Tassia Lourenco Leite de Oliveira - - Maria Luiza Leite - - George Domingos Sanches de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento
a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Martins Pacor

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1077152-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome
- Débora Martins Pacor - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 29/36. Após o trânsito
em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código
de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das
cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade
do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo
Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade
do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de
comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e
advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo
das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código
de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: FLÁVIA LOURENÇO CONTRERAS (OAB 209081/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Franco de Almeida Semino

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0092/2018 -

Processo 1070280-77.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Juliana Franco de Almeida Semino - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu
cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIA INES RIELLI RODRIGUES (OAB 56935/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença de fls. 51/52

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 907

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1115858-63.2017 Pedido de Providências 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença de fls. 51/52: Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, comunicando
ter recebido pedido de cancelamento dos protestos lavrados em nome da empresa Costa Comércio e Assistência em refrigeração
LTDA, sendo instruído o requerimento com as cartas de anuência das credoras com firma reconhecida. Relata que, em contato
com os Oficiais dos respectivos Cartórios, foi informado que os selos de autenticidade, bem como os reconhecimentos de firmar
apresentados, não pertenciam àquelas Serventias, vez que o signatário não possuía cartão de assinatura, além de constar
assinaturas de escreventes que não exercem a função. Afirma que em pesquisa junto ao site do Portal Extrajudicial verificou
que os selos de autenticidade pertencem ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das
Cruzes. Juntou documentos às fls.02/40. Comunicada, a autoridade policial informou a instauração de inquérito policial (IP nº
1703/2017) para apurar os fatos noticiados na inicial (fls.44/45). O Ministério Público opinou pelo cancelamento da prenotação
e arquivamento do feito (fls.49/50). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Na presente hipótese não houve qualquer
falta funcional praticada pelo Oficial, que agiu com zelo e presteza ao buscar a confirmação junto à credora da autenticidade da
assinatura do documento apresentado, bem como comunicar o fato à autoridade policial para apuração do ocorrido, nos termos
da Ordem de Serviço nº 02/2014, item 4, deste Juízo. Ademais, a falsidade do título impede que seja efetuado qualquer ato
registrário, não havendo como suprir a qualificação negativa do documento. Logo, faz-se mister o cancelamento da prenotação.
Assim, não havendo qualquer violação dos deveres funcionais do registrador que autorizem a aplicação de qualquer sanção
administrativa, determino arquivamento do presente feito com as cautelas de praxe. Sem prejuízo, encaminhem-se cópia do
presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, para as providências que entender cabíveis. Deste
procedimento não decorre custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 16 de março de 2018.
Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP-539)

↑ Voltar ao índice

Edital de Citação

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 1

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAIS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1053695-

52.2014.8.26.0100 (USUC 693)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de Jenival Citero, a saber: Gilberto Citero; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Itala Flório, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 43, localizado no
4º andar do Bloco II, integrante do Conjunto Habitacional Miraflores I, situado na Rua Dr. Nicolau Alberto Delfina, nºs 300 e
304, Rua Juvenal Galeno e Rua Pierre Curie 21º Subdistrito Saúde - São Paulo - SP, com área útil de 65,52 m², área de uso
comum de 37,10150108 m², e a área de 25,363095 m², correspondente a um box acessório no estacionamento, perfazendo
a área total de 127,9845961 m², tendo no terreno e nas coisas comum uma quota parte ideal de 1,055393127%, estando
vinculado um box acessório na área de estacionamento em local indeterminado destinado a um veículo de passeio, contribuinte
nº 049.039.0163-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para
citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito.
Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente
edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014579-39.2014.8.26.0100 (USUC 201)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Simone Navas Barreiro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio
sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 32, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Condomínio Edifício
Lili, situado na Rua da Graça, nº 594 e 598 15º Subdistrito Bom Retiro - São Paulo - SP, com área construída de 102,27 m², área
comum de 20,30 m², totalizando 122,57 m² de área construída, cabendo-lhe a fração ideal de 7,033% no terreno, contribuinte nº
019.084.0075-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1080643-65.2013.8.26.0100 (USUC 1305)
O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Eduardo Augusto de Siqueira, Engel Oreste Ferraris, réus ausentes, incertos, desconhecidos,
eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Pires Cardoso e

Helena da Conceição Nunes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na
Rua Harry Hadick, nº 195 - Jardim Ângela - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 165.038.0019-2, alegando
posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados
para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,
o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Edital de Citação

Publicado em: 20/03/2018 - Página Nº 2

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

1. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1130676-25.2014.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) GERALDO ROMEO ou GERALDO SALINI ROMEO (CPF 004.799.778-87), (DECL.) PEDRO FRANCISCO DA SILVA e NOEMIA DIAS DA SILVA, ESP. DE AMADEU CONSTÂNCIO FERREIRA e BENEDITA SANTOS FERREIRA pelo sucessor OSMAR CONSTANCIO FERREIRA e MARTA e ESPÓLIO DE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, THEREZA PISTORI DA SILVA e ELIANA DA SILVA GREGÓRIO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Claudio Roberto da Graça ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio
sobre o imóvel situado na Rua Maria S. Romeu, 249, Pirituba, CEP 05159-010, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica
no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que
será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1025378-10.2015.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Espólio de Luiz Gonçalves de Miranda, por Odete Moinho da Silva 381.705.628-13, Espólio de Adriano Augusto Gonçalves, por Ilda dos Anjos Monteiro Pereira, Adão Clemente de Miranda, Espólios de Pedro Bueno e Agueda Maria
Bueno, por Agueda Bueno Nogueira Barros, Luiz Fernandes Pereira e s/m Lucinda Alice Velho Pereira e Odete Moitinho da
Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lasaro
Pedro Pinto e Neusa Clemente de Miranda Pinto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o
imóvel situado na Rua Albertina Domingos, n.ºs 18 e 20, Vila Maria, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias
úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

3. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1019707-69.2016.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Américo Pires e s/m Isabel Garcia Pires, Renato Pires e s/m Odette Piacentini Pires, Antonio Alves Dias, Jaime Agut Gasco, Tarcino Firmino da Silva, Andre Vistue Rio, Antonio Sanches, Nelson Scaff, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Suely Pereira da Silva, Jady Nicolli da Silva Ferreira e Igor Ricardo da Silva Ferreira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Torquato Ponte Lima, 315, Itaquera, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

4. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1094326-04.2015.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Joaquim Alberto Ribeiro 059.136.598-72 e s/m Elvira da Conceição Fernandes de Carvalho, Porfírio Augusto Barroco Margado e s/m Olinda de Freitas Morgado 333.029.528-72, Zélia Maria Nitopi 135.770.458-50, Nicola Antonino Nitopi Junior 135.770.448-75, Angela Nitopi 266.702.928-30, Tiago Henrique Nitopi 216.677.458-08 e s/m Keila Albino Viana Nitopi, Joseane Ramos Touças 411.820.728-10, Andreza Ramos Touças 438.685.438-05, Ruberval Aparecido Vaz Vieira 553.638.229-20 e s/m Maria Angela de Melo Vieira 419.300.808-83 e Terezinha Maria do Vale 077.657.108-77, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ary Pereira da Silva e Sebastiana Maria Vieira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Antonio Domingos Galera, 157, Parque Regina, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

5. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1043805-89.2014.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Espólio de Lahyr de Camargo Neves, pelo inv. Ney de Camargo Neves 037.912.118-20, Elizeu Feliciano de Andrade 942.588.218-53 e s/m Tania do Nascimento Andrade 085.740.298-66, Domingos Felisberto da Silva e s/m Tereza de Jesus da Silva 496.034.858-53, Isaias Felisberto da Silva e s/m Elza Francisco da Silva 378.709.988-3, + Felisberto da Silva 378.709.638-87 e s/m Suely Cruz da Silva, Esmeralda Pereira dos Santos Silva 088.219.648-56, Eliana dos Santos Silva 086.219.638-84 e s/m Severino Luiz Regis da Silva 032.325.168-40, Jonas dos Santos Silva 090.438.608-24, Adriana dos Santos Silva, Sandra Aparecida dos Santos Silva Bertoluci 082.802.558-42 e s/m Antonio Claudio Bertoluci 115.127.818-19,

Artur dos Santos Silva 128.808.868-05, Andrea dos Santos Silva 190.734.548-00, Reinaldo dos SAntos Silva 194.74.938-32, por
Esmeralda Pereira dos Santos Silva, Ricardo dos Santos Silva, Sueli dos Santos Silva, Benedito Augusto Pierobon 041.432.208
e s/m Maria da Penha Giovanini Pierobon, Valques Rodrigues da Silva e s/m Nilza Aparecida da Silva e Telmo Meneguzzi
e s/m Fabiana Meneguzzi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou
sucessores, que JOSEFA NASCIMENTO DE ASSIS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre
o imóvel situado na Rua Dona Cecília Santana, 504, Vila Marieta, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias
úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

6. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014129-96.2014.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Sérgio Juventino Pereira e sm Pradelina Abranches Pereira, Joaquina Lair Bhering, Meyre Toth Amaral e sm Richar Amaral, Jorge da Cruz e sm Durvalina Gomes Lima da Cruz e José João Damasceno e sm Maria Helena Modesto
Damasceno, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que
ANA MARIA GUARDA DOMINGUES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Marcilea, 90 e 92, Jardim Caravelas, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em
termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após
o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

7. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1020492-02.2014.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) José de Oliveira, Masaru Yabuta 574.773.108-49 e s/m Kinue Shimomura Yabuta 574.773.108-49, Oswaldo
Sussumu Yabuta 300.963.408-00 e s/m Chiyoko Yabuta 023.472.868-03, Mitsuru Yabuta 089.601.788-53 e s/m Maria Leni Vieira
Yabuta 048.074.298-76, Tadayoshi Yabuta 560.968.958-91 e s/m Luiza Yoshico Koyama Yabuta, Hiroshi Yabuta 224.229.278-15
e s/m Mitsuco Uramoto Yabuta 195.834.618-73, Olga Kimiko Yabuta Garcia 258.443.158-04, Yasuko Yabuta 007.750.808-45, +
Josimar Yabuta 094.004.258-48, Marcos Aurélio Yabuta 186.944.718-25 e s/m Patricia Moretto Yabuta 166.719.528-09, Marcela
Mayta Mamani 221.171.788-80, Elie Marios Deftereos (ou quem ocupar o imóvel), Pedro Dias Farias (ou quem ocupar o imóvel)
e Raimunda Nonata Teixeira (ou quem ocupar o imóvel), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem
como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elza de Oliveira Basilio e Laercio Basilio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando
a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida Águia de Haia, 1611, Cidade A. E. Carvalho, nesta Capital, alegando
posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos

supramencionados
para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado
revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

8. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1107951-42.2014.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Mendes Carneiro, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Humberto Luiz Reis Costa 001.04.818-04 e s/m Maria Reis Costa, Anaide Alves Diniz, Antonio Della Valle e s/m Maria de Lurdes Pereira Della Valle e Eugenio Della Valle e s/m Gina Granato Della Valle, réus ausentes, incertos,
desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que BENEDITO BRANCO DE OLIVEIRA e
ARLETE ALVES DO NASCIMENTO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado
na Rua Manoel Quirino de Mattos, 1315 e 1319, Sapopemba, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a
fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador
especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.S.C. e outro

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 0008529-72.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.S.C. e
outro - Vistos,1. Convoco A. P. N. de A. L. para prestar depoimento em Juízo, designada audiência para o próximo dia 05 de abril
de 2018, às 14:30 horas.Intime-se-a.2. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização das pendências existentes, nos
termos do requerimento constante às fls. 70/72. Int.Com cópias das fls. 59/62 e 70/76, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral
da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: ALESSANDRA MORATA MARTINS (OAB 312733/SP), RUBENS
HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Carlos - Ady Mello Costa - - Cassio Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e s/m Domingos Frugoli

Neto - - Espolio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Santa Reis Costa Tarallo - - João Bosco Tarallo - - Jose Carlos Penteado Masagao e outro

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 0026067-03.2017.8.26.0100 (processo principal 0632087-98.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Carlos - Ady Mello Costa - - Cassio Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e s/m Domingos
Frugoli Neto - - Espolio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Santa Reis Costa Tarallo - - João Bosco Tarallo - - Jose Carlos
Penteado Masagao e outro - Vistos.Fls. 101/102: Defiro a tramitação prioritária requerida. Anote-se.Certidão retro: Ciente da
retificação dos cadastros para constar o patrono dos executados.Todavia, foi determinado a fls. 99 que a intimação se desse na
forma pessoal em razão de o trânsito em julgado datar do ano de 2013.Assim, cumpra-se a decisão supra referida, expedindose
mandado de intimação naqueles termos. Intime-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - D.P.E.S.P. e outros

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 0041909-23.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - D.P.E.S.P. e outros - Vistos,Fls. 143/144: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para que a Defensoria Pública efetue as diligências
mencionadas, certo que o prazo requerido (45 dias) é demasiadamente excessivo, mormente considerado que referido prazo é
contado em dobro.Ademais, conforme bem ressaltado pela nobre representante do Ministério Público na cota retro, o pedido de
certidão da averbação da maternidade de Leandro é impertinente e já restou devidamente atendida.No mais, diligencie-se nos
termos da cota ministerial retro, penúltimo e último parágrafos.Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB
99999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Fernando Agueira Doncilio

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1001682-37.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Agueira Doncilio - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em
dez dias. Intimem-se. - ADV: ÉRICA BORDINI DUARTE (OAB 282567/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSEFA CONSTÂNCIA DE SOUZA CASTRO

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1001072-74.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- JOSEFA CONSTÂNCIA DE SOUZA CASTRO - Vistos,Nos moldes requeridos pelo I. Promotor de Justiça, depreque-se a oitiva de Vanusa no endereço constante às fls. 142/143.Sem prejuízo, providencie a parte autora nos termos do item 2 da cota
ministerial supra. Prazo: 15 dias.Intime-se. - ADV: VALERIA DOS SANTOS (OAB 143281/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samantha Laurindo coelho Becker

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1017702-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Samantha Laurindo coelho Becker - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Pinheiros, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São

Paulo, e no artigo
54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para
apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: VANIA MARIA CUNHA (OAB 95271/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Clube da Comunidade Ana Gonçalves de Souza

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1027932-10.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Clube da Comunidade
Ana Gonçalves de Souza - Vistos,Em razão da matéria veiculada no presente feito, versando sobre registro de títulos e documentos de pessoa jurídica, redistribuam-se os autos à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detém competência
para o processamento e julgamento da matéria referida.Intime-se. - ADV: WILLIAM SARAN DOS SANTOS (OAB 192841/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flavio Caseres - - Marisa Schiesari - - Miriam Cristine Samensatto Ramos Caseres - - Daniel Schiesari Caseres

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1030181-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flavio Caseres - - Marisa Schiesari - - Miriam Cristine Samensatto Ramos Caseres - - Daniel Schiesari Caseres - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s). - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Roberto Padovan

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1030044-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- João Roberto Padovan - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de
cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor
salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico
(lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 22,16. Ainda, a parte autora
deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: SERGIO PEREIRA DA COSTA (OAB 40060/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rogério José do Nascimento

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1030197-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - Rogério José do Nascimento - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s)requerente(s). - ADV: ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO (OAB 32282/SP)
2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Maria Carneiro Ribeiro - - Christian Carneiro Ribeiro - - Luciano Carneiro Ribeiro - - Patricia Carneiro Ribeiro Mafissoni - - Maria Tereza Carneiro Soares - - Ricardo Luiz Soares Filho - - Guilherme Soares - - Mariana Soares

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1031339-58.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Maria Carneiro Ribeiro - - Christian Carneiro Ribeiro - - Luciano Carneiro Ribeiro - - Patricia Carneiro
Ribeiro Mafissoni - - Maria Tereza Carneiro Soares - - Ricardo Luiz Soares Filho - - Guilherme Soares - - Mariana Soares - O
Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60
(sessenta) dias. - ADV: JULIANO BONOTTO (OAB 161924/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aline Graziele dos Santos

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1030219-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Aline Graziele dos Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV:
VALÉRIA SEMERARO (OAB 154350/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S.

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1048130-05.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.M.P.S. -
Vistos,Fls. 126/131: ciente.Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias a juntada da documentação faltante. Acaso silente, tornem
os autos à Oficial para atualizar as informações acerca do Alvará de Funcionamento a ser emitido pela Prefeitura Municipal,
bem como, se o caso, prazo a tanto. Com o cumprimento da providência supra, ao MP.Com cópias das fls. 126/131, oficie-se
à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI
JUNIOR (OAB 197698/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Paula Romano Manzato

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1047660-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - Ana Paula Romano Manzato - Vistos.Fls. 129/130: ao MP. Após, conclusos.Int. - ADV: DANIELLE DELLA MONICA FURLANETTO (OAB 286085/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.P. - - G.G.P. - - R.G.P.

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1055183-37.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.P. - - G.G.P. - - R.G.P. - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos das emendas de fls. 195/200 e fls. 188 (em relação à certidão de nascimento de Cláudia Carolina Temer Mariano).Custas à parte autora.Esta sentença
servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu
cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar
este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se
aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente
competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento
integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento
caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e

processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao
Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1058448-47.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues - Vistos.Esclareça a Serventia se é possível
à parte requerente limitar-se a extração de cópias dos autos digitais, servindo-se da sentença de fls. 172/173, acompanhada da
certidão de trânsito em julgado e cópias da inicial e eventuais emendas, para que providencie, por si, as averbações necessárias.
Em caso negativo, providencie a parte autora a juntada das referidas cópias físicas no Cartório Judicial desta Vara.Int. - ADV:
ANDREA ALBUQUERQUE RODRIGUES (OAB 125914/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carla Adriana Pinheiro dos Santos

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1090044-49.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Carla Adriana Pinheiro dos Santos - Vistos,Expeça-se consoante requerido pela D. Representante do Ministério Público.Intimese.
- ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Selma Cruz Mostajo Valdiviesco e outro

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1076579-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Selma Cruz Mostajo Valdiviesco e outro - Vistos.Fls. 133 e 134/151: ao Ministério Público.Após, conclusos.Int. - ADV: LUCAS
SENE RODRIGUES (OAB 340590/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.R.C.P.N.A.M.S.P.S. e outro - J.C. e outro

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1098082-84.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.R.C.P.N.A.M.S.P.S. e outro - J.C. e outro - Vistos,O requerimento constante à fl. 114, refoge da atribuição desta Corregedoria Permanente. Ademais, a
interessada já fora devidamente intimada acerca do teor da deliberação de fl. 104, sendo facultada à mesma o ingresso com
a ação competente.Após, não havendo outras providências administrativas a serem adotadas, arquivem-se os autos.Ciência à
Defensoria Pública. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DF)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edmee Magalhães de Assis Bastos - - Thais Helena de Assis Bastos Cordeiro - - Arthur José Magalhães de Assis Bastos - - Marcelo Magalhães Ferraz do Amaral

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1108389-63.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome
- Edmee Magalhães de Assis Bastos - - Thais Helena de Assis Bastos Cordeiro - - Arthur José Magalhães de Assis Bastos - -
Marcelo Magalhães Ferraz do Amaral - Vistos, Fls. 188/189: defiro a cota ministerial. Providencie a parte autora, no prazo de 10
dias.Int. - ADV: SIMONE SOARES RODRIGUES (OAB 266757/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - M.A.A.S.

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1103675-60.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - M.A.A.S. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimemse.
- ADV: ILMAISA RIBEIRO DE SOUSA (OAB 264199/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Nogueira Andrade Cunha - Paula Nogueira Andrade Cunha

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1114560-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Paula Nogueira Andrade Cunha - Paula Nogueira Andrade Cunha - Vistos, Fls. 48: defiro a cota ministerial. Providencie a parte
autora, no prazo de 10 dias.Int. - ADV: PAULA NOGUEIRA ANDRADE CUNHA (OAB 211538/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manuel Pereira Viana Neto

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1112464-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manuel Pereira Viana Neto - Vistos.Adite-se a exordial nos moldes da manifestação ministerial supra, requerendo a retificação do assento de óbito em questão e não a declaração de sua nulidade.Após, tornem para sentença.
Intimem-se. - ADV: FLAVIA ZAIDAN DALLA VERDE (OAB 311099/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dominga Tercina da Silva

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1116134-94.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Dominga Tercina da Silva - Vistos.Concedo à autora o prazo suplementar de 15 dias para integral cumprimento da cota ministerial de fls. 38/39.Atente-se a requerente às orientações do representante do parquet no item III de fls. 57. Intime-se. -
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Erenice Soares da Silva

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1114682-49.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data
de Nascimento - Erenice Soares da Silva - Vistos.Por ora, concedo à autora o prazo suplementar de 10 dias para juntada de
certidão de casamento de seus pais.No mais, aguarde-se a resposta do ofício de fls. 33. Intime-se. - ADV: VERUSCA SEMINATE
LOURENÇO (OAB 254144/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Judith Behar - - Rachel Naomi Behar - - Sara Haia Behar - - Batia Behar - - Abigail Behar - - Eliahu Behar - - Esther Behar - - Emilia Rebeca Chama

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1126506-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Judith Behar - - Rachel Naomi Behar - - Sara Haia Behar - - Batia Behar - - Abigail Behar - - Eliahu Behar - - Esther Behar - -
Emilia Rebeca Chama - Vistos.Fls. 60: defiro, se em termos.Int. - ADV: BRUNO KUPERMAN (OAB 275842/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Kelly Galindo Alonzo

Publicado em: 21/03/2018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2018 -

Processo 1121869-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Michelle Kelly Galindo Alonzo - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro
Regional de São Miguel Paulista, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no
artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional)
para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: ROBERTA KARAM RIBEIRO (OAB 246807/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 10º Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Capital e outro

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1049

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 0007376-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 10º Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Capital e outro - Vistos.Dê-se ciência ao reclamante da complementação
das informações pela Registradora (fls.31/36).Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - 2º Tabelião de Protesto

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1049

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 0035060-69.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - 2º Tabelião de Protesto - - os autos aguardam a manifestação do interessado sobre os honorários periciais estimados em R$ 7.800,00, com o respectivo
depósito. Prazo: 10 dias - ADV: SABRINA LIGUORI SORANZ (OAB 195608/SP)
Processo 1000085-33.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Unibanco S/A - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Itaú Unibanco S/A em face do Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, após
negativa de intimação de devedor fiduciário por edital.Alega o requerente que após diversas intimações, restou demonstrado
que os devedores se encontravam em local incerto e não sabido, o que permitiria a intimação por edital prevista na Lei 9.514/97.
Não obstante, teria o Oficial negado a proceder desta forma. Juntou documentos às fls. 04/32.O Oficial manifestou-se à fl. 36,
com documentos às fls. 37/38. Aduz que não há como certificar que os devedores se encontram em local incerto e não sabido,
devendo o credor realizar novas diligências, como a intimação judicial.O Ministério Público opinou às fls. 42/46 pela procedência
do pedido.É o relatório. Decido.O pedido deve ser julgado procedente. Dispõe a Lei 9.514/97:"Art. 26. Vencida e não paga,
no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do
imóvel em nome do fiduciário.§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, o fiduciante, ou seu representante legal ou procurador
regularmente constituído, será intimado, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do competente Registro de Imóveis, a satisfazer,
no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as
penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis
ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.(...)§ 3º A intimação far-se-á pessoalmente ao fiduciante, ou ao seu
representante legal ou ao procurador regularmente constituído, podendo ser promovida, por solicitação do oficial do Registro

de Imóveis, por oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva
recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento.(...)§ 4oQuando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante
legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado
da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado
durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no
local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital."Portanto, a
legislação permite a intimação por edital nos casos em que o fiduciante encontrar-se em local "ignorado, incerto ou inacessível".
E, do que consta dos autos, esta é a hipótese aqui presente.Isso porque foram os devedores intimados nos seguintes endereços
e com as seguintes respostas:-Rua Francisco Pugliese, nº 415: em 30/05/2017, com informação de que o imóvel estava vazio e
os destinatários se encontravam em lugar incerto e não sabido; em 02/10/2017, com informação de que a moradora do local ali
reside por 2 anos e não conhece os devedores.-Rua Professor Artur Ramos, nº 178: em 13/07/2017, onde foi certificado que o
imóvel estava fechado e os destinatários não foram encontrados.-Rua Jorge Americano, nº 195: em 26/05/17, com informação
de que teriam se mudado; em 27/06/17 e 04/07/2017, quando não foram encontrados, não havendo suspeita de ocultação; em
25/09/2017, quando foi informado de que os destinatários residem no local e estão na lista de condôminos; em 30/09/2017,
quando foi informado que os devedores mudaram-se para os EUÁ há mais de 1 ano, e que o atual morador é o filho do
casal, informação reiterada em 06/11/2017.Deste modo, confirmou-se que os fiduciantes não se encontravam na rua Francisco
Pugliese tampouco na rua Professor Artur Ramos. As informações mais corretas originaram-se das notificações feitas à Rua
Jorge Americano, sendo que por três vezes foi informado de que os devedores haviam se mudado. A informação de que eram
moradores pode ter ocorrido por erro da funcionária da portaria, que checou que os devedores eram condôminos, justamente
por serem proprietários do bem. A condição de condômino, contudo, não se confunde com a de morador. Conforme informado,
o morador é o filho dos devedores, que foi informado acerca da purgação da mora, e mesmo assim restou-se inerte em informar
seus pais ou o Oficial acerca de seu atual endereço.Tudo isso a levar a conclusão de que os devedores mudaram-se para os
EUA, sem qualquer informação de seu atual endereço. Isso permite a aplicação do §4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, seja porque
estão em local incerto, seja pelo local ser inacessível aos meios de intimação previsto na lei, que não contém previsão acerca
de carta rogatória, o que permite a intimação por edital.Finalmente, como bem exposto pelo D. Promotor:"[É] de ressaltar que os devedores tinham a incumbência de atualizar o endereço junto ao credor fiduciante em caso de mudança, para evitar situações
como a destes autos."Do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Itaú Unibanco S/A em face do Oficial
do 10º Registro de Imóveis da Capital, determinando a intimação por edital dos fiduciários, na forma da Lei 9.514/97.Não há
custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os
autos.P.R.I.C.São Paulo, 20 de março de 2018.Tania Mara AhualliJuiz de Direito - ADV: RONEY NICELIO TEIXEIRA GOMES (OAB 224337/SP), ELVIO HISPAGNOL (OAB 34804/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - SANDRA GOLDMAN LEWKOWICZ e outro -

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1054

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1002137-02.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - SANDRA GOLDMAN LEWKOWICZ e outro -
Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo 2º Oficial de Registros de Imóveis da Capital a requerimento de Sandra Goldman
Lewkowicz, após negativa de registro de instrumento particular de alienação fiduciária relativa ao imóvel de matrícula nº 74.229
da mencionada serventia.Os óbices apresentados dizem respeito à determinação do juízo da 2ª Vara Judicial do Foro de Embu
das Artes para averbação do restabelecimento da hipoteca registrada sob nº 3, prenotado em 01/12/2018, quatro dias após a
prenotação do instrumento de alienação fiduciária. O Oficial justifica os óbices com base na necessidade de dar publicidade à
ordem judicial, sendo que o registro de manutenção da hipoteca não constituiu ato superveniente, mas apenas restabeleceu
garantia anterior à apresentação do título. Alega ser o caso de direitos reais contraditórios, devendo ser decidido pelo Juízo
que emanou a ordem. A suscitada apresentou impugnação (fls. 32/37), aduzindo que a negativa da averbação pretendida
infringe os princípios da publicidade e da prioridade. Requer a preservação dos direitos que a H. Motors possuía quando da
prenotação datada de 30/11/2017, com a averbação do instrumento particular com garantia de alienação fiduciária. O Ministério
Público opinou às fls. 55/59 pela procedência da dúvida.É o relatório. Decido. O registro de cancelamento da hipoteca recaiu
sobre imóvel não consignado nos pedidos do autor nos autos do processo nº 1005782-35.2017.8.26.0176 em trâmite perante
a 2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes, cujo juízo competente equivocadamente deferiu a antecipação dos efeitos da
tutela determinando a baixa na hipoteca averbada no de matrícula nº 74.229. Nesse sentido, a priori, ausentes os elementos
do item 135 do Cap. XX das NSCGJ na decisão supramencionada: 135. O cancelamento de hipoteca só poderá ser feito:a) à
vista de autorização expressa ou quitação outorgada pelo credor ou seu sucessor, em instrumento público ou particular; b) em
razão de procedimento administrativo ou contencioso, no qual o credor tenha sido intimado; (grifo nosso)c) na conformidade da
legislação referente às cédulas hipotecárias. Tal desacerto resultou na interposição, pelo réu naquele feito, de AI nº 2232992-
06.2017.8.26.0000, o que indica, certamente, que o cancelamento de hipoteca também não resultou de decisão com
trânsito em julgado, como prevê a alínea "a" do item 134 do Cap. XX das NSCGJ. Sobrevindo a ordem judicial de 16 de novembro de
2017, apresentada à Serventia anteriormente ao ingresso do instrumento de alienação fiduciária no fólio real, o Oficial agiu
acertadamente ao acatar o disposto no título, priorizando a urgência determinada pelo órgão jurisdicional e procedendo em prol
da satisfação da decisão judicial. Assim, a conduta do Registrador primou pelo princípio da segurança jurídica esperada dos

Registros Públicos, tendo agido de forma correta ao qualificar positivamente o título judicial expedido pela 2ª Câmara Reservada
de Direito Empresarial do TJSP nos autos processo nº 1005782-35.2017.8.26.0176. Estando o título judicial formalmente em
ordem, e contendo ordem judicial expressa, não resta outra alternativa ao Oficial senão permitir o seu ingresso, no sentido de
manter hipoteca previamente existente.Não vislumbro qualquer falha na atitude do Registrador, que regularmente procedeu à
averbação da manutenção da hipoteca.Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 2º Registro de Imóveis,
a pedido de Sandra Goldman Lewkowicz, para manter os óbices impostos. Não há custas, despesas processuais ou honorários
advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C. - ADV: CESAR RODRIGO NUNES
(OAB 260942/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Stanislava Cinkus Lacava

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1057

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1010202-83.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Stanislava Cinkus Lacava - Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância na realização da prova pericial.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.Int. - ADV: MARILEI DUARTE
DE SOUZA (OAB 296510/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Mauricio Fernandes Eloy e outro

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1063

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1025042-35.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Mauricio Fernandes Eloy e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Digam os Oficiais do 7º, 9º, 12º e 16º Registro de Imóveis da Capital,
no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.71/75 e 109/129).Após, intime-se o
órgão municipal para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os

autos
conclusos.Int. - ADV: ARMANDO TAKAGI (OAB 116583/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fabio Gonçalves Português

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1064

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1042653-98.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fabio Gonçalves Português
- Vistos.Notifiquem-se a Municipalidade de São Paulo e os confrontantes mencionados no laudo pericial (fls.91/92), para eventual
impugnação à pretensão do requerente no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada das manifestações, ou decorrido o prazo,
abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: NELSON TEIXEIRA JUNIOR (OAB 188137/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1065

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1057942-71.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca - Vistos.Manifeste-se o perito nomeado, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações do requerente (fls.122/123), especialmente sobre a concordância na redução dos honorários.Com a juntada da manifestação, tornem os autos
conclusos.Int. - ADV: MICHEL KALIL HABR FILHO (OAB 166590/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar Alvorada e outro

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1067

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1080296-90.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar Alvorada e outro - Vistos.Não se ignora as nulidades alegadas com relação ao processo nº 1102705-
31.2015.8.26.0100, que correu perante a 32ª Vara Cível deste Foro Central. Contudo, não é este o foro adequado para se
discutir a sentença ali prolatada.Assim, tendo em vista que tal decisão (fls. 180/184) declarou nula a Convenção de Condomínio
matriculada sob nº 7.299 do Livro 3 do 14º RI, e que seu cumprimento tornaria prejudicado o presente pedido de providências,
aguarde-se em cartório por 90 dias o julgamento do recurso interposto naquele processo, tornando conclusos os autos com o
fim deste prazo.Intime-se. - ADV: LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA (OAB 285724/SP), EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS
(OAB 109690/SP), MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA RADDI (OAB 251328/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Biude

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1067

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1080388-68.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Biude - Vistos.
Fls.44/45: Nos termos do artigo 425, IV do CPC:"Fazem a mesma prova que os originais:...IV - as cópias reprográficas de peças
do próprio processo judicial declaradas autenticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada
a autenticidade"Daí que o advogado pode responsabilizar-se pela autenticidade das cópias mas não pela autenticidade da
assinatura aposta no documento, o que poderá somente ser feito por oficial público.Assim, no documento de fl.45 deverá constar a autenticidade da assinatura do srº Edson Firmino da Silva, devendo a requerente providenciar sua regularização, no prazo
de 15 (quinze) dias. Ressalto que esta cautela do Juízo é imprescindível, uma vez que no âmbito administrativo o contraditório
e produção de provas são mitigados, bem como deve-se preservar eventual interesse de terceiros de boa fé. Após, tornem os
autos conclusos.Int. - ADV: DOUGLAS GONCALVES REAL (OAB 114640/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Domenico Ziccarelli - - Adnaloi Pitorri Christovão Ziccarelli

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1068

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1084470-45.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Domenico Ziccarelli - - Adnaloi Pitorri Christovão Ziccarelli - Vistos.Tendo em vista a imprescindibilidade da realização da prova pericial para resolução do impasse, bem como
concordância do requerente, nomeio o Dr Mauro Nardino Francesco Scacchetti, que deverá apresentar o laudo no prazo de 60 (sessenta) dias.Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que
deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial,
independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs. Patronos.Após, intime-se o Sr. Perito para apresentar
estimativa dos honorários periciais.Com o laudo fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários, bem como serão
determinadas as notificações necessárias. Quesitos do Juízo1) Apresente o Sr. Perito planta e memorial descritivo, a partir
do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel, especialmente da existência e
identificação da "quadra 74"- esclarecer se é possível identificar se o imóvel, objeto do presente procedimento corresponde à
transcrição nº 49.446 ou 6.738 do 3º RI;- o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos;- medidas
perimetrais;- área de superfície;- ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar
indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte;3)
Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros;5) Havendo alteração de
medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões
estão preservadas;6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradores confinantes e se o imóvel retificando
ocupa parte destes espaços públicos;7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências;8)
Tecer outras considerações que entender pertinentes ao deslinde da demanda.Por fim, abra-se vista ao Ministério Público para
apresentação de seus quesitos.Int. - ADV: VITORINO SOARES PINTO FILHO (OAB 47703/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1072

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1105742-66.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio

Henrique
França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - - os autos aguardam que os requerentes informem os nomes e
endereços dos confrontantes dos fundos do imóvel retificando, bem como recolham as despesas postais para as notificações.
Prazo legal - ADV: NILSON CRUZ DOS SANTOS (OAB 248770/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), KLEITON TAKESHI NAKUMO (OAB 357299/SP), ERIC MINORU NAKUMO (OAB 272280/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1072

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1108505-69.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima -
Vistos.Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da divergência no angulo interno do vértice 5, uma vez
que na planta (fl.207) consta 89º21'25'' e no memorial descritivo 89º81'25'' (fls.116/117).Com a juntada da manifestação, tornem
os autos conclusos.Int. - ADV: MARCIA MARIA DE QUEIROZ (OAB 251741/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Sirarpie Kolanian

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1072

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1109859-32.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Sirarpie Kolanian - Vistos.Fls.155/164: Abrase vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RIVALDO TEIXEIRA SANTOS DE AZEVEDO (OAB 195117/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Leandro Carlos Mazzei - - Caroline Helena Billo

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1072

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1112463-63.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Leandro Carlos Mazzei - - Caroline Helena Billo - - os autos aguardam o depósito de uma despesa postal, no valor de R$ 21,20, para intimação do Banco do Brasil.
Prazo legal. - ADV: CARLOS HENRIQUE GALLUCCI (OAB 271198/SP), NELSON DE SOUZA PINTO NETO (OAB 280190/SP), ALEXANDRA PINA (OAB 284382/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Mario Sergio dos Santos

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1072

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1112826-50.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Mario Sergio dos Santos - Vistos.O 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo suscitou dúvida, a requerimento de Mario Sergio dos Santos, que apresentou ao registro carta
de adjudicação compulsória, expedida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional IV Lapa, referente ao imóvel
de matrícula nº 50.676 da mesma Serventia.Segundo relatado pelo suscitante, o título recebeu qualificação negativa, em face
da ausência da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212, de 24 de julho
de 1991, art. 47, I, b) e de comprovante de inscrição da Província dos Países Baixos da Congregação dos Montforteses no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, nos termos dos itens 64 e 64.1 do Capítulo XX das NSCGJ e da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007, art. 11, XIV, "a", 1. Alega ter o suscitado apresentado tais documentos referentes
a outra instituição, denominada Companhia de Maria de São Luiz Grignion de Montfort (CNPJ 65.692.881/0001-02). O suscitado
apresentou impugnação a fls. 93/95. Alega que, conforme cópia do instrumento público de procuração de 14/10/1987, duas
eram outorgantes quando da compra do imóvel: Província Holandesa da Congregação de Montfortanos e Sociedade de Maria,
que se tratam da mesma instituição religiosa. Manifestou-se novamente às fls. 101/103, apresentando documentos (fls. 104/120)
que indicam que as instituições mencionadas nos autos são a mesma pessoa jurídica. O Ministério Público opinou a fls. 96/98 e
125 pela improcedência da dúvida.É o relatório.Decido.Com relação ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da instituição
adjudicada, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em seus artigos 212 e 213, I, g, permite a retificação do registro de
imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por
documentos oficiais, ou mediante despacho judicial, quando houver necessidade de produção de outras provas.Pelos documentos acostados aos autos, fica evidente que Província Holandesa da Congregação de Montfortanos, Companhia de
Maria de São Luiz Grignion de Montfort, Província Holandesa da Congregação de Montfortanos e Sociedade de Maria são

a mesma instituição religiosa. Desta forma, no caso concreto, é mitigado o princípio da especialidade subjetiva. Ademais, como
acertadamente elucidado pela Douta Promotora:Assim, considerando preservado o princípio da segurança jurídica pelo devido
processo legal, não havendo dúvida quanto à transmissão pelo titular do domínio, é de rigor flexibilizar, in concreto, a exigência,
dispensando a informação sobre o número do CNPJ de Província dos Países Baixos da Congregação dos Montforteses conforme
consta da matrícula do imóvel, em sintonia com a carta de adjudicação.Quanto à apresentação das CNDs, cumpre primeiramente
consignar que acompanho o entendimento do MM Juiz Josué Modesto Passos, que em decisão proferida à frente desta 1ª Vara
de Registros Públicos, declarou que, no que diz respeito à sua convicção pessoal, "no juízo administrativo não cabe aplicar a
inconstitucionalidade declarada sobre a Lei 7.711, de 22 de setembro de 1988, art. 1º, I, III e IV, e §§ 11º-3º (cf. ações diretas de
inconstitucionalidade 173-6 e 394-1) para, por identidade de razão, dar por inconstitucional a Lei 8.212/1991, art. 47, I, b. Além
disso, na arguição 0139256-75.2011.8.26.0000 foi declarada apenas a inconstitucionalidade da Lei 8.212/1991, art. 47, I, d, e -
repita-se - na via administrativa não há estender a eficácia dessa decisão também para o art. 47, I, b. Finalmente, as NSCGJ, II,
XIV, 59.2, são de alcance algo duvidoso, porque dispensam os tabelionatos (frise-se) de exigir as certidões para a lavratura de
escrituras públicas de negócios jurídicos concernentes a direitos reais imobiliários, é verdade; porém, as próprias NSCGJ não
puseram dispensa semelhante em favor dos ofícios de registro de imóveis, mesmo na redação dada pelo Provimento CG 37, de
26 de novembro de 2013, em vigor a partir de 28 de janeiro de 2014".De resto, já decidiu o E. Tribunal de Justiça (apelação
0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Ricardo Dip, j. 22.01.2013):Nesse quadro,
avista-se, com efeito, que a exigência, na espécie, de apresentação de certidões negativas para que a carta de adjudicação
acedesse ao fólio real tem por fundamento a Lei nº 8.212/1991, embora a Lei nº 7.711/1988 também verse a necessidade de
apresentação das aludidas certidões.Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº 8.212, de 1991, enuncia que o registrador é
solidariamente responsável pela prática de atos com inobservância de seu art. 47: "Art. 48. A prática de ato com inobservância
do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar
ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O servidor, o serventuário da Justiça, o titular de
serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em multa aplicada na
forma estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível."Note-se que nesse aresto ficou
aventada a possibilidade de a corregedoria permanente (e, por maior força de razão, a Corregedoria Geral) dispensar as
certidões, mas somente nos casos de difficultas praestandi, de absoluta impossibilidade de satisfazer a exigência (Lei 6.015, de
31 de dezembro de 1973 - LRP/1973, art. 198, verbis "ou não a podendo satisfazer") - e não de modo geral e abstrato." Feitas
essas observações, é necessário, porém observar que, justamente porque aqui se trata de um juízo administrativo, não há
liberdade senão para cumprir o que tenham decidido as autoridades superiores, i. e., a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e o
Conselho Superior da Magistratura (CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da Apel. Cív. 0003435-42.2011.8.26.0116,
em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013), mandam que se dispensem as certidões negativas de dívidas tributárias federais e

previdenciárias federais.Nesse sentido, confiram-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j. 30/07/2013, DJ 07/08/2013; e Proc.
100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j. 06.11.2013, DJ 06.11.2013; 9000004-
83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ 14.11.2013; 0006907-12.2012.8.26.0344, 23.05.2013, DJ 26.06.2013; 0013693-
47.2012.8.26.0320, j 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260-93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0021311-
24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759-77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013;
0018870-06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ 27.02.2013; 0003611-
12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ 30.01.2013.Ressalta-se
ainda que em decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do pedido de providências nº 000123082-
.2015.2.00.0000, formulado pela União/AGU, foi determinado aos cartórios de imóveis que deixem de exigir a certidão negativa
de débito previdenciário:"CNJ: Pedido de Providências Provimento do TJ-RJ que determinou aos cartórios de registro de imóveis
que deixem de exigir a certidão negativa de débito previdenciária (CND) Pedido formulado pela UNIÃO/AGU para a suspensão
cautelar e definitiva dos efeitos do Provimento n. 41/2013, além da instauração de reclamação disciplinar contra os magistrados
que participaram da concepção e realização do ato e ainda, que o CNJ expeça resolução ou recomendação vedando a todos os
órgãos do Poder Judiciário a expedição de normas de conteúdo semelhante ao editado pela requerida Provimento CGJ n.
41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF Ressalte-se que não houve qualquer
declaração de inconstitucionalidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91, mas sim fixação de norma de competência da
Corregedoria Geral de Justiça local para regulamentar as atividades de serventias extrajudiciais vinculadas ao Tribunal de
Justiça Pedido de providências improcedente"De acordo com o Acórdão:"... Ao contrário do que afirma a Advocacia-Geral da
União, verifica-se que o Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do
STF acerca da aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91 ao dispensar a exigência de apresentação de CND para o
registro de imóveis. Confira-se:RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CLÁUSULA DA RESERVA DE PLENÁRIO. ART.
97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO DO STF. RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO
ESTADO. LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. MEIO DE COBRANÇA INDIRETA DE
TRIBUTOS. 1. A jurisprudência pacífica desta Corte, agora reafirmada em sede de repercussão geral, entende que é
desnecessária a submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver
fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal, nos termos dos arts. 97 da
Constituição Federal, e 481, parágrafo único, do CPC. 2. O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente entendido que é
inconstitucional restrição imposta pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quanto aquelas forem
utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos. 3. Agravo nos próprios autos conhecido para negar seguimento ao recurso
extraordinário, reconhecida a inconstitucionalidade, incidental e com os efeitos da repercussão geral, do inciso III do §1º do
artigo 219 da Lei 6.763/75 do Estado de Minas Gerais.(ARE 914045 RG, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, julgado em
15/10/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL MÉRITO DJe-232 DIVULG 18-11-2015 PUBLIC 19-11-2015)
Cabe salientar que a exigência da certidão negativa de débitos previdenciários deve ser analisada pelo oficial do registro de
imóveis nos termos do próprio artigo 48 da Lei n. 8.212/91 que assim dispõe: "a prática de ato com inobservância do disposto no
artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o

instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos". (Corregedor Nacional de Justiça: Ministro João Otávio de Noronha, assinado eletronicamente em 22.09.2016).Por fim, nos termos do item 119.1 do Capítulo XX das NSCGJ: 119.1. Com exceção
do recolhimento do imposto de transmissão e prova de recolhimento do laudêmio, quando devidos, nenhuma exigência relativa
à quitação de débitos para com a Fazenda Pública, inclusive quitação de débitos previdenciários, fará o oficial, para o registro
de títulos particulares, notariais ou judiciais.Assim, esta corregedoria permanente não pode senão afastar os óbices levantados
pelo 10º RISP, para que se proceda ao registro.Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a dúvida suscitada pelo 10º Ofício do Registro de Imóveis de São Paulo a requerimento Mario Sergio dos Santos.Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C - ADV: ELENICE CAVALCANTI COELHO (OAB 251158/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renzo Carlos Santos Teixeira - Renzo Carlos Santos Teixeira

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1075

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1116911-79.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renzo Carlos Santos
Teixeira - Renzo Carlos Santos Teixeira - Vistos.Tendo em vista as informações e documentos juntados pelo requerente às
fls.60/64, manifeste-se o 5º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da superação do óbice.Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int.
- ADV: RENZO CARLOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 231186/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo -

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1076

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1119451-08.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo - - Concessionária Autopista Fernão Dias S/A e outros - Vistos.Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das explanações do perito (fl.392), juntando a documentação
solicitada.Após, abra-se nova vista ao perito para novos esclarecimentos, no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV:

RICARDO
LUÍS DA SILVA (OAB 198851/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), JULIO CESAR DE SOUZA CRUZ (OAB 207114/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M.

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1075

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1117163-82.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - F.R.M. - - os autos aguardam o depósito de uma
diligência para intimação da Municipalidade de São paulo. Prazo Legal - ADV: ALEXANDRE DE CALAIS (OAB 128086/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1077

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0120/2018 -

Processo 1135270-14.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto
Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Tendo em vista que foram deferidos os benefícios da justiça
gratuita, são devidas apenas as despesas periciais, estimadas em R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) - fl.114,
não havendo qualquer contradição, como alegado pelos requerentes.Assim, manifestem-se os interessados, no prazo de 10 (dez)
dias, acerca da estimativa, ou proponham eventual parcelamento.Int. - ADV: ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA
(OAB 150106/SP), EDUARDO MIKALAUSKAS (OAB 179867/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Caio Villar de Paula - - Juliano Villar de Barros - FRANCISCO GALHARDO LAZZO

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1083

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 0054679-48.2017.8.26.0100 (processo principal 0113234-39.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Caio Villar de Paula - - Juliano Villar de Barros - FRANCISCO GALHARDO LAZZO - Vistos, Recebo a petição de fls. 22/23 como emenda à inicial. Anote-se.Contudo, verifico que os exequentes não anexaram aos autos os respectivos comprovantes de pagamento das custas processuais que pretende ver ressarcidas no presente incidente. Ademais,
o trânsito em julgado da sentença prolatada naquela ação de usucapião ocorreu em 19/12/2014, ou seja, mais de um ano da
propositura do presente cumprimento (distribuído em 31/07/2017). Assim, a eventual intimação para pagamento deve ser feita
na pessoa do próprio executado, conforme dispõe o art. 513, § 4º, do CPC.Assim, deverão o exequentes providenciar a juntada
das referidas cópias dos autos da ação de usucapião, bem como o recolhimento da diligência do sr. Oficial de Justiça, no prazo
de 10 dias.Int. - ADV: OLGA DE ARAUJO CARNIMEO (OAB 116806/SP), VANDA MARIA DA SILVA DUO (OAB 126408/SP), OLGA DE ARAUJO CARNIMEO (OAB 116806/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1083

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1000790-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus - Vistos.Fls. 32: Defiro o prazo de trinta dias.Intimem-se. - ADV: SILVIO RODRIGUES
DE JESUS (OAB 33635/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Juraci Benedito Martins - Luiz Alberto Spínola de Castro - - Carmem Voluzia Spínola

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1083

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 0061248-65.2017.8.26.0100 (processo principal 0066117-04.1999.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Juraci Benedito Martins - Luiz Alberto Spínola de Castro - - Carmem Voluzia Spínola - Vistos,Analisando
atentamente os autos, verifico que somente não houve o cumprimento do acordo pela parte executada, ante a ausência de
homologação tempestiva por este Juízo.Assim, não assiste razão à parte Exequente. Isto porque, além de ter renunciado ao
crédito excedente, a parte executada se propõe a depositar o valor acordado.Com efeito, homologo a transação de fls. 23/24,
devendo a exequente comprovar o depósito judicial no prazo de 05 dias.Após, tornem conclusos para sentença. Intime-se. -
ADV: ALEX COSTA PEREIRA (OAB 182585/SP), JOSE CARLOS FERNANDES (OAB 94027/SP), LUIS FERREIRA QUINTILIANI (OAB 210658/SP), JULIANO DI PIETRO (OAB 183410/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianna Soriano Varro

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1084

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1007546-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marianna Soriano Varro - Vistos.Fls. 30/35: Ao MP.Int. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Carolina Keller Eccheli - - Júlio Cesar Eccheli - - Zenayde Alves Exner Eccheli - - Sara Cristina Przygursky - - Milton Eccheli Junior

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1084

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1010763-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Carolina Keller Eccheli - - Júlio Cesar Eccheli - - Zenayde Alves Exner Eccheli - - Sara Cristina Przygursky
- - Milton Eccheli Junior - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se.
- ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Patrícia Soares Lobato

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1084

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1015743-97.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - Patrícia Soares Lobato - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro,
competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38,
inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV:
JOSE EDUARDO SOARES LOBATO (OAB 59103/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Bove - Marcio Bove

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1084

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1012347-15.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Marcio Bove - Marcio Bove - Vistos. Com efeito, a retificação dos registros civis não serve, apenas, para que a parte obtenha a
cidadania italiana, mas sim para que os assentos de nascimento, casamento e óbito de seus ascendentes e dela própria fiquem
consolidados de maneira uniforme, respeitados os princípios da anterioridade e da veracidade dos registros públicos. Destarte,
a parte deverá providenciar o aditamento da petição inicial, em conformidade com a cota do Ministério Público de fls. 31/32,
sob pena de indeferimento dos pedidos.Providencie-se, pois, no prazo de dez dias.Intimem-se. - ADV: MARCIO BOVE (OAB
140249/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - M.F.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1017725-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - M.F. - Vistos.Sobre o parecer ministerial de fls. 37/39, manifeste-se, primeiramente, a parte autora.Após,
tornem.Intimem-se. - ADV: CAMILA FELBERG (OAB 163212/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Helena Carvalho Valencia

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1084

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1018790-79.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Helena Carvalho Valencia - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença
servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu
cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar
este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se
aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente
competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento
integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento
caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e
processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao
Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: LUCIANA BARROS DUARTE (OAB 222573/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Suse Maria Gomes Camacho

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1084

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1019196-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Suse Maria Gomes Camacho - Vistos.Primeiramente, providencie-se nos termos da preliminar da cota ministerial de fls. 41/43.
Prazo: cinco dias.Após, tornem para as deliberações pertinentes.Intimem-se. - ADV: ROSANGELA ALVES MORATO CAMACHO
(OAB 142991/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Francisco - - Daniélla Coelho Francisco Kliemke dos Santos - - Rafael Kliemke dos Santos - - Rosa Maria Coelho - - Fellipe Coelho Francisco

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1084

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1022313-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Francisco - - Daniélla Coelho Francisco Kliemke dos Santos - - Rafael Kliemke dos Santos - - Rosa
Maria Coelho - - Fellipe Coelho Francisco - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta
deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Jose Rocha Glorigiano

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1084

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1020477-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Jose Rocha Glorigiano - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Pinheiros,
competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38,
inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV:
AILTON SANTOS (OAB 63046/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patrick Phillip Krzyzanowski - - Geni do Carmo Alonso dos Anjos Longo - - Aurelio Nunez Rolan - - Martim Odir Krzyzanowski Junior

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1085

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1023292-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Patrick Phillip Krzyzanowski - - Geni do Carmo Alonso dos Anjos Longo - - Aurelio Nunez Rolan - - Martim Odir Krzyzanowski
Junior - Vistos.Com efeito, o Juízo da Família e Sucessões é competente para avaliação da questão.Cuida-se de pedido de
exclusão do nome do genitor da parte autora de seu assento de nascimento, vez que não é seu pai biológico e a respectiva
inclusão do nome de Aurélio Nunez Rolan no mesmo campo, por ser seu verdadeiro pai biológico. Em realidade, trata-se de
ação negatória de paternidade, sendo que a retificação do assento civil é mera consequência do pronunciamento judicial a ser
prolatado naquele feito. Nestes moldes, cuida-se de efetiva questão de estado da pessoa,e não mera retificação de assento,
cuja competência é do Juízo da Família.Diante de tal conclusão, declino da competência para análise do pedido e determino
a remessa dos autos a uma das Varas de Família e Sucessões da Comarca do Guarujá em face do domicílio da parte autora.
Intime-se.Ciência ao MP. - ADV: KLEBER RUDDY AZEVEDO MADEIRA (OAB 370572/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giselda Pereira Schwartsburd

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1085

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1024245-25.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Giselda Pereira Schwartsburd - Vistos.Preliminarmente, certifique a Serventia a regularidade do recolhimento das custas
processuais. Após, em caso positivo, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes.Intimem-se. - ADV: RODRIGO KALACHE MORA (OAB 89063/PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Rodrigues da Conceição

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1085

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1025377-20.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria Rodrigues da Conceição - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias.
Intimem-se. - ADV: SANDRA LYGIA DE SOUZA (OAB 182666/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jessika Roberta Nunes - - Bruno Conte - - Robson da Silva Souza

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1085

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1025584-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jessika Roberta Nunes - - Bruno Conte - - Robson da Silva Souza - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 28, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege.Certificado o

trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: MARIA APARECIDA DA SILVA (OAB
123853/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonor de Souza Turini

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1086

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1026470-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Leonor de Souza Turini - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para
conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora,
em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: WALTER PUGLIANO (OAB 32605/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena Cardoso de Carvalho

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1086

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1028324-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Maria Madalena Cardoso de Carvalho - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de
retificação expressamente elencados na petição inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que
assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão
de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente
consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias,
via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser
exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente,

ordenando
seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora
fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de
multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente,
arquivem-se os autos.P.I. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Raquel Dias Gama

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1086

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1025880-41.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data
de Nascimento - Raquel Dias Gama - Vistos.Fls. 46/47: defiro. Oficie-se, conforme solicitado pelo ilustre representante do
Ministério Público. Intime-se. - ADV: TATIANA CAMPOS BIAS FORTES (OAB 293897/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lídia Borges Vaz

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1086

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1030391-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil
das Pessoas Naturais - Lídia Borges Vaz - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s)
requerente(s). - ADV: VIDAL DE SOUZA FILHO (OAB 299482/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - C.A.F. - Cristiane Alves Figueira

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1086

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1030598-81.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.A.F. - Cristiane Alves Figueira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência
do(s) requerente(s). - ADV: CRISTIANE ALVES FIGUEIRA (OAB 278256/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janice Rosa da Silva

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1086

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1030625-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janice Rosa da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome da
requerente. - ADV: JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 215216/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juliana Silvina Santos

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1086

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1030723-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juliana Silvina Santos - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta
deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se
a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: NILSON RIBEIRO NUNES (OAB 357394/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Miguel Netto - - Juliana Sanchez Miguel - - Bruno Sanchez Miguel

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1087

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1030921-86.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Miguel Netto - - Juliana Sanchez Miguel - - Bruno Sanchez Miguel - A parte autora deverá juntar aos
autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FABIANA FERREIRA DE SA (OAB 350736/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Odideives dos Santos Holanda

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1086

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1030655-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Odideives dos Santos Holanda - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência
do(s) requerente(s). - ADV: FABIANA KELLY PINHEIRO DE MELO (OAB 183080/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gieldison Nogueira Custodio

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1087

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1030798-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gieldison Nogueira Custodio - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de
procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo
que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao salário do
empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 22,16.
- ADV: JULIO CESAR SANCHEZ (OAB 336300/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.F.N.

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1087

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1043534-75.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- M.A.F.N. - Vistos.Fls. 164/165: retifique-se, se em termos, expedindo-se o necessário. Intime-se. - ADV: TATIANA LESSA BRIGANTI (OAB 208291/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Najla Khaled Zoghbi

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1088

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1051257-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Najla Khaled Zoghbi - Vistos, Fls. 100/101: defiro a cota ministerial. Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias.Int. - ADV:
ERIK DE MOURA PIMENTA (OAB 374428/SP), JESSICA CRISTINE DE OLIVEIRA BOARINI (OAB 379155/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Amauri de Arêa Leão

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1088

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1052755-19.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Amauri de Arêa Leão - Vistos.Fls. 155: cumpra-se.Int. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)
Processo 1062871-84.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Paulo Cesar Corigliano - Vistos.Fls. 146, item 02: Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1075493-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento
de Óbito - Mariana Mazzei Barutti - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente
elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls. 82/86). Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde
que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão
de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente
consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias,
via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser
exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando
seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora
fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de
multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente,
arquivem-se os autos.P.I. - ADV: FERNAO PEDROSO MAZZEI (OAB 13601/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Milce Aparecida Trentin Crespo e outro

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1075333-39.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Milce Aparecida Trentin Crespo e outro - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando
nos autos. - ADV: JULIANO DE OLIVEIRA GOMES (OAB 248958/SP), ROSEMARY SIQUEIRA DOS SANTOS DI POLITO (OAB 283952/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.Q.

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1076840-35.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- C.Q. - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: KAREN
SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luiz Fernando Morita Soares

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1090

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1082350-29.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - Luiz Fernando Morita Soares - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.Custas ex lege, observada a gratuidade processual deferida.P.R.I.Ciência ao MP. - ADV:
MARILENE MENDES DA SILVA BARROS (OAB 326746/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1090

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1082753-95.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.Certifique-se
o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.Int - ADV: ANDRÉA
REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Otília Bocchini

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1085479-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Maria Otília Bocchini - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados
na emenda à inicial (fls. 103/113). Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente
por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado,
incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de

dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento
das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável
"CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo
Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente
ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV,
do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e,
como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do
artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.
P.I. - ADV: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Humberto Cirillo Maltese - Humberto Cirillo Maltese

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1078842-75.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Humberto Cirillo Maltese - Humberto Cirillo Maltese - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: HUMBERTO CIRILLO MALTESE (OAB 140868/
SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.B.

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1091491-72.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome
- L.S.B. - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: KAREN
SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.P.F.C.

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1091581-80.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- R.P.F.C. - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: KAREN
SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.R.B.R.

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1087124-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
F.M.R.B.R. - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: KAREN
SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heraldo Orsini Neto

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1094440-69.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Heraldo Orsini Neto - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. -
ADV: ROBERTO CORDEIRO (OAB 58769/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sonia Carrara - - Miguel Luiz Carrara

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1097348-02.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Sonia Carrara - - Miguel Luiz Carrara - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente
elencados nas emendas à inicial de fls. 75/77 e 86/88. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que
assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão
de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente
consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias,
via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser
exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando
seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora
fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de
multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente,
arquivem-se os autos.P.I. - ADV: WALTER DE ARAUJO (OAB 93945/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1099447-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: TANIA MAIURI (OAB 98027/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.L.F.M.

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1096468-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- J.P.L.F.M. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este
juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SONIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F DE MORAES (OAB 61796/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1095

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1101824-83.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar
o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THIAGO ROBERTO DOS SANTOS (OAB 331631/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1098

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1121564-61.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento
após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação
expressamente elencados nos aditamentos de fls. 103/113, nºs 01 a 12 e fls. 242/243, deferindo a inclusão do patronímico
"Bertié" no nome da requerente.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA
GRATUITA nos termos do artigo 98 e parágrafos, do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial
da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que
assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão
de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente
consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr.
Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias,
via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser
exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando
seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora
fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença
(artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à
dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de
multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente,
arquivem-se os autos.P.I. - ADV: JESSICA SILVESTRE MARTINS DA VEIGA (OAB 41937DF)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Celso dos Santos Malachias e outros

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1093

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1101318-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Celso dos Santos Malachias e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls. 83/88). Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar
este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se
aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente
competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento
integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento
caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e
processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao
Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.C.C.S.

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1098

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1124184-12.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- M.C.C.S. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este
juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RICARDO ANTONIO LAZARO (OAB 314174/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anderson Henrique Teixeira Nogueira e outro

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1098

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1125908-22.2015.8.26.0100 - c- Vistos,Cuida-se de expediente de interesse do Tabelião do 2º Tabelionato de Notas da Capital, contendo
requerimento de autorização para mudança de endereço da serventia bem como acompanhamento das adequações das
instalações físicas do novo local, qual seja, Rua Rego Freitas, 133, 137 e 143, São Paulo, Capital.Foram acostados aos autos
os documentos de fls. 04/37, dentre os quais, o laudo de acessibilidade favorável, deferindo-se, ademais, sucessivos prazos
para que o delegatário providenciasse a juntada do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de São Paulo e do Auto de
Vistoria dos Bombeiros, sendo este último, posteriormente acostado à fl. 99.No decorrer dos trâmites processuais, inobstante o
não cumprimento pelo Tabelião do artigo 21.3, seção II, Capítulo XIII das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, Tomo
II, haja vista a ausência de comunicação à esta Corregedoria Permanente, porquanto, sem a respectiva autorização judicial,
houve a efetivação da mudança de endereço, a qual, para fins de regularização, fora comunicada à Egrégia Corregedoria Geral
da Justiça (fls. 110/113). No mais, após reiteradas concessões de prazos, bem como de diligências efetuadas, inclusive por
este Juízo, junto ao órgão competente, adveio o Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de São Paulo (fls.
286/289).Destarte, conforme bem evidenciado pela nobre representante do Ministério Público na cota retro, ao cabo das vistorias
realizadas, verifica-se que a serventia apresenta acessibilidade em relação ao passeio público, estacionamento, entrada e saída
principal, acesso, sanitários, adequação de mobiliário e equipamentos públicos, balcões de atendimento e sanitários, certo que já atingidas as condições de acessibilidade, atingindo um bom nível nos itens avaliados. Os elementos coligidos evidenciam,
dentro do princípio da razoabilidade, que a unidade ostenta acessibilidade.Por conseguinte, aprovo o funcionamento da Unidade
no tocante à acessibilidade e determino o arquivamento do expediente, sem prejuízo de nova avaliação do local, na hipótese
de motivo justificado, a exemplo do que vem sendo decidido nos demais expedientes envolvendo outras serventias afetas a
esta Corregedoria Permanente.Com cópia da presente decisão, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail,
servindo esta como ofício.Ciência ao Ministério Público e ao Tabelião.P.R.I.C. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luana dos Santos

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 1099

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2018 -

Processo 1135304-86.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Luana dos Santos - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV:
FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP)

↑ Voltar ao índice

Edital de Citação e Bem de Família

Publicado em: 22/03/2018 - Página Nº 17

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

Edital

EDITAL DE BEM DE FAMÍLIA
INSTITUIDOR: AMARILDO JOSÉ MENDES MONTEIRO
BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com os artigos 260 a 265 da Lei Fed. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), foi apresentada a registro a Escritura de Instituição de Bem de Família, de vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, Livro 1095, folhas: 219, lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e Registro Civil das Pessoas Naurais do Município e Comarca de Taboão da Serra, deste Estado, prenotada sob o nº 722.116 em dezenove de janeiro de dois mil e dezoito, pela qual, AMARILDO JOSÉ MENDES MONTEIRO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade, RG 14.224.407-7-SSP-SP, inscrito no CPFMF sob 049.807.898-11, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Padre Madureira, 144, Jardim Leonor, instituiu como BEM DE FAMÍLIA, em consonância com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, o seguinte imóvel: Um prédio com a área construída de 656,73m2, situado na RUA PADRE MADUREIRA nº 144, e seu respectivo terreno constituído pelo Lote 18 da Quadra 10, no Jardim Leonor, do 13° Subdistrito - Butantã, encerrando a área 580,00m2, melhor descrito e caracterizado na matrícula n° 64.323, deste Serviço Registral, atribuindo à presente instituição de bem de família, para fins e efeitos fiscais, o valor de R$ 1.933.693,00 (hum milhão, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais). Consta do referido título o comparecimento da companheira do instituidor, GIOVANNA PAOLA CRIVELLARO, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 10.306.569 SSP-SP e do CPF/MF sob o nº 148.965.998-61, residente e domiciliada na Rua Padre Madureira, 144, Jardim Leonor, a qual concorda com a presente escritura, nada tendo a opor quer neste ato ou futuramente. Consta ainda da escritura, a cláusula pela qual, em vista da instituição, fica o imóvel isento ação ou execução por dívidas posteriores à presente instituição. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o Oficial do 18° Registro de Imóveis, desta Capital, situado na Avenida Liberdade, nº 701, de segunda a sexta-

feira, no
horário das 09:00 às 16:00 horas. São Paulo, quinze de fevereiro de dois mil e dezoito. O Oficial, _____ (Bernardo Oswaldo Francez).

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0016515-24.2011.8.26.0100 (USUC 351)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o)(s) Solipa Pereira Empreendimentos Ltda, na pessoa do representante Alfredo Rodrigues da Silva; Auto
Estradas Empreendimentos Imobiliários Ltda ou Auto Estradas S/A ou S/A Auto Estradas, réus ausentes, incertos, desconhecidos,
eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Janita Santos Pinto, na
pessoa do inventariante Joercio de Souza Pinto, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel
localizado na Rua Christian Heins, nº 180 - Jardim Satélite 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 167.070.0010-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008773-45.2011.8.26.0100 (USUC 186)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Alexandre Nascimento Costa, Alessandra Gomes Costa, Jailson Antônio Gomes de Lima, réus ausentes,
incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que
Djanira Quitéria Ramos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Casa 4 da
Viela Particular sob nº 59 da Travessa Golfo da Califórnia - Jardim Limoeiro Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área
de 97,02 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008520-57.2011.8.26.0100 (USUC 182)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adriana Viana Pereira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio
sobre unidade autônoma consistente no apartamento nº 101, no 10º andar do Edifício Pigale, situado na Rua General Osório,

nº 309 Santa Efigênia - São Paulo - SP, com área útil de 33,42 m², área comum de 12,28 m², no total de 45,70 m² de área
construída, equivalente a uma fração ideal de 2,9908% do total da construção, correspondendo-lhe a fração ideal de 22,4151
milésimos, contribuinte nº 008.065.0073-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0103267-67.2009.8.26.0100 (USUC 75)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Roberto Schiano, Flavia Martinez Schiano, Leda Maria Schiano Parise, Humberto Ippolito,
Affonso Carlos de V. Alvim, Adair Ferreira da Cruz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como
seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que o Espólio de Elza Patrício Lopes, representado por Maria
Lopes dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Simão
Estrelado, nº 01 - Jardim Monte Santo Distrito de Ermelino Matarazzo - São Paulo SP, com área de 83,13 m², contribuinte nº
111.604.0033-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018376-45.2011.8.26.0100 (USUC 391)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeira de Antônio de Mello Paiva, a saber: Tereza Cristina de Mello Paiva; Miguel Correia de Souza,
Olcidia Oliveira Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edna das Dores Castro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio
sobre o imóvel localizado na Rua Camargo e Leme, nº 288 Vila São Geraldo Subdistrito Guaianazes - São Paulo SP, com área
de 330,00 m², contribuinte nº 136.037.0036-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese
o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de
20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador
especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017379-62.2011.8.26.0100 (USUC 370)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de José Amâncio Faria Motta Medeiros, a saber: Denis Krueger; Joanna Santos Ferreira, João Florêncio Ferreira, Euzébio Pereira Filho ou Euzébio Pereira da Silva Filho, Iracema Olívia Rodrigues Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores,
que Maria de Lourdes Cruz, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua
dos Operários, nº 1334 Vila Moraes - São Paulo SP, com área de 66,076 m², contribuinte nº 048.264.0035-7, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017379-62.2011.8.26.0100 (USUC 370)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de José Amâncio Faria Motta Medeiros, a saber: Denis Krueger; Joanna Santos Ferreira, João Florêncio Ferreira, Euzébio Pereira Filho ou Euzébio Pereira da Silva Filho, Iracema Olívia Rodrigues Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores,
que Maria de Lourdes Cruz, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua
dos Operários, nº 1334 Vila Moraes - São Paulo SP, com área de 66,076 m², contribuinte nº 048.264.0035-7, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017379-62.2011.8.26.0100 (USUC 370)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de José Amâncio Faria Motta Medeiros, a saber: Denis Krueger; Joanna Santos Ferreira, João Florêncio Ferreira, Euzébio Pereira Filho ou Euzébio Pereira da Silva Filho, Iracema Olívia Rodrigues Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores,
que Maria de Lourdes Cruz, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua
dos Operários, nº 1334 Vila Moraes - São Paulo SP, com área de 66,076 m², contribuinte nº 048.264.0035-7, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado

na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017379-62.2011.8.26.0100 (USUC 370)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de José Amâncio Faria Motta Medeiros, a saber: Denis Krueger; Joanna Santos Ferreira, João Florêncio Ferreira, Euzébio Pereira Filho ou Euzébio Pereira da Silva Filho, Iracema Olívia Rodrigues Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores,
que Maria de Lourdes Cruz, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua
dos Operários, nº 1334 Vila Moraes - São Paulo SP, com área de 66,076 m², contribuinte nº 048.264.0035-7, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021619-31.2010.8.26.0100 (USUC 458)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Fernando, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edmundo da Cunha Aguiar e Francisca Costa de Paula Aguiar, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado
na Rua Caimbé, nº 04 Vila Curuçá Distrito São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 126,24 m², alegando posse mansa
e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no
prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na
forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017747-37.2012.8.26.0100 (USUC 440)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Comercial Agrícola e Imobiliária Brasil Ltda, antes Companhia Agrícola e Imobiliária Brasil e ainda Empresa Jardim Brasil, na pessoa do representante Jaconias Dantas de Andrade; Idalino Zanette, Maria de Lourdes Zanette,
Nelson Martins Prado, Diva da Silva, Francisco Benedicto, Antonia, Sergio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais
interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vicente de Paulo e Tereza Alves
de Paulo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Antenor Navarro, nºs 1018/1020/1024, Jardim Brasil 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 380,00 m², contribuinte nº
066.141.0007-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para

citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0169221-60.2009.8.26.0100 (USUC 690)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Cecília Maria de Jesus, Centro Espirita José de Portugal, Tania Lucia Batista, João Carlos Peloso,
Mary Izilda Caetano Peloso, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se
casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joana Aparecida Cordeiro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração
de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Ribeiro, nº 35, casa 02 - Mandaqui - São Paulo SP, com área de 128,11
m², contribuinte nº 070.247.0084-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente
edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem
o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o
presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023944-08.2012.8.26.0100 (USUC 579)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central
Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Antônio Moreira Pinho, Bertha Klabin, Mina Klabin Warchavchik, Gregori I. Warchavchik, Jenny Klabin
Segall ou Eugênia Klabin Segall, Lasar Segall, Luiza Klabin Lorch, Ludwig Lorch, Emanuel Klabin, Neilton da Silva, réus ausentes,
incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que
Valter Cecilio do Carmo e Eliene Carvalho do Carmo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o
imóvel localizado na Rua Engenheiro Balém, nº 111- casa 2 - Chácara Tatuapé - 10º Subdistrito do Belenzinho - São Paulo - SP,
com área de 68,04 m², contribuinte nº 029.040.0111-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024171-32.2011.8.26.0100 (USUC 520)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Carmen da Silveira Saraiva Bettenfeld, Marcel Nicolas Bettenfeld, réus ausentes, incertos, desconhecidos,
eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosa da Silva Domingues,
ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Germino Gomes da

Silva,
nº 153 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 143,09 m², contribuinte nº 117.093.0024-7, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022440-35.2010.8.26.0100 (USUC 485)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Semiramis Marx Pereira Lima, Marília Marx do Amaral, Flávio Barbosa do Amaral, Lollia Azevedo Condomi Alcorta ou Lollia de Azevedo Marx, Arturo Condomi Alcorta, Sulmar Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos,
eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ivan Trevisan,
ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rafael Alves Casaes, nº 66, esquina com a
Rua Alfredo Sá dos Santos Vila Pedra Branca 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 138,66 m², contribuinte nº
127.286.0010-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033164-30.2012.8.26.0100 (USUC 841)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Pereira de Lima, Francisca Pereira de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais
interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eloísa Gloria Cardoso Mariano
e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Antônio
Augusto de Lima, nº 448 Vila Robertina - Distrito Ermelino Matarazzo - São Paulo SP, com área de 182,21 m², contribuinte nº
111.422.0271-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045049-07.2013.8.26.0100 (USUC 836)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Francisco Palma Travassos, na pessoa do seu inventariante Guilherme Costa Travassos;

Herdeiros de Luella Costa Travassos, a saber: Francisco Palma Travassos Neto, Eduardo Costa Travassos; Enilda Jucá Soares
Hoelz, Walter Hoelz, Vera Lúcia Fonseca, Sabino Matias dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Erdi José da Silva e Gilvanete Trajano
de Brito Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Baltazar de
Azevedo, nº 07 Jardim São Paulo - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 138.287.0005-4, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031925-25.2011.8.26.0100 (USUC 697)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Nono de Almeida Viegas ou Nuno de Almeida Viegas, Duvilia Andreetto Viegas ou Duvila Andreeto Viegas, Aurora Minervina Vieira, Ailton Souza Santana, Jeórgenes Correia Lima, Carlos Alberto Magalhães, réus ausentes,
incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que
Ignez Lopes Florentino, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Miguel
de Siqueira, nº 114 - Ermelino Matarazzo - São Paulo - SP, com área de 189,00 m², contribuinte nº 111.300.0065-5, alegando
posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados
para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,
o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039108-76.2013.8.26.0100 (USUC 696)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Lourival de França Reis, Maria da Silva Reis, José Camilo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aparecido Inácio de
Almeida e Edna Negri da Silva Almeida, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Xavantina, nº 65, com fundo para Rua Canário do Reino, s/nº - Jardim Peri - São Paulo SP, com área de 179,038 m², contribuinte nº 108.113.0002-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039081-

93.2013.8.26.0100 (USUC 695)O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Tayná Comercial LTDA, na pessoa do representante Sergio Milani; Jeosete de Oliveira Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Cezaro Magalhães e Enerilda Moraes da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração
de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando Nobre, nº 209-A Parque Planalto- 32° Subdistrito Capela do Socorro
- São Paulo SP, com área de 160,00 m², contribuinte nº 175.256.0002-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.
Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias
úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em
que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005334-26.2011.8.26.0100 (USUC 107)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Marcos Santos Parente, Maria do Amparo Medeiros Parente, Germaine Charlotte Cesarie Fumey de Carvalho Azevedo, Antônio de Oliveira Alexandre, José Xavier Rodrigues, Ivone Tragueta Rodrigues, réus ausentes, incertos,
desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio
Manoel da Silva e Zelita Rosa da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rodrigo Caro, nº 21-A Tremembé 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 156,16 m², contribuinte nº 109.108.0007-2 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000371-38.2012.8.26.0100 (USUC 50)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Vicente Paiva Netto, Sônia Maria da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Tatiana Ferreira da Silva, ajuizou
ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Agrimensor Sugaya, nº 580 Colônia
Nipônica, Vila Carmozina Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com área de 100,54 m², alegando posse mansa e pacífica no
prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado
revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002214-

72.2011.8.26.0100 (USUC 44)
O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Artaxerxes de Liro Barbosa, Antônio Césario Ribeiro, Sandra Helena Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wilson
de Oliveira e Michele Thais da Silva Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel
localizado na Rua Chá dos Jesuítas, nºs 64 e 64A Vila Progresso Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com áreas de 74,27 m²
e 74,26m², contribuintes nºs 139.275.0272-1 e 139.275.0271-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em
termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir
após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será
nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017296-75.2013.8.26.0100 (USUC 248)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria Celeste Cordeiro Pires da Silva, Reginaldo Gonçalves da Silva, Gildete Maria da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Lourdes Teixeira da Costa Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Cangaíba, nº 3.514 Vila Araguaia 41° Subdistrito Cangaíba - São Paulo - SP, com área de
152,00 m², contribuinte nº 059.002.0887-7 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0119509-38.2008.8.26.0100 (USUC 181)O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de João Vitale, a saber: Angelina
Castagne Vitale, Lineu Castagna Vitale, Graciela Edit Somalo Vitale; Herdeiros de Duvier Paioletti e de Neusa Fonseca Paioletti,
a saber: Selma Regina Fonseca Paioletti Stocco, João Batista Stocco Junior; Augusto de Melo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aluizio
Salvador dos Anjos e Leila Khabbaze dos Anjos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Pasqual Bini, nº 31 Vila Chica Luiza - Distrito Jaraguá - São Paulo SP, com área de 334,06 m²,
contribuinte nº 188.054.0136-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital
para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o
feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente
edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035689-48.2013.8.26.0100 (USUC 616)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Miriam Wajchman Moriyama, Neusa Maria Felix Ferreira, Rui Felix Ferreira, Edson Piazza Bitencourt, Marco Antônio Dias, Manuel Pinero Valle, Ana Laranjeira de Jesus, Abgenago de Jesus ou Abdenago de Jesus, réus ausentes,
incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que
Marcos Uchoa Beranger e Maria Aparecida Gomes Assumpção Ucho Beranger, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Eriberto Barros Cajazeiras, nº 506 - Jardim Consórcio 29º Subdistrito
Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 287,45 m², contribuinte nº 173.014.0040-2, alegando posse mansa e pacífica no
prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado
revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024875-79.2010.8.26.0100 (USUC 565)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Lurdes Foresti de Almeida Toledo, Herdeiros de Silvio de Almeida Toledo Filho, a saber: Silvio de Almeida Toledo Neto, Eduardo Foresti de Almeida Toledo, Regina Foresti de Almeida Toledo; Luiz Oscar Calandrin, Odette
Camargo Calandrin, Amado Pereira dos Santos, Severino Faustino da Silva, Maria Faustino da Silva, João da Silva de Melo,
réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou
sucessores, que Adil Miguel de Almeida e Vera Lucia Maria de Almeida, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração
de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ribeirão Ponte Baixa, nº 33 Parque Santo Amaro 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 165.040.0006-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023032-11.2012.8.26.0100 (USUC 564)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Sipel Sociedade Imobiliária Pereira LTDA, na pessoa do representante Florisberto de Oliveira;
réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/
ou sucessores, que Carmen Natalina Palacio e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Wilma Flor, nº 659 - Guaianazes - São Paulo SP, com área de 2.060,00 m², contribuinte nº
237.006.0013-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação

dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022301-49.2011.8.26.0100 (USUC 482)
O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Milton Cury, Rodrigo Martins da Silva, Heleno Martins da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos,
eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Severina Martins de
Freitas, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Roberto Campin,
nº 04 - Jardim Mariane 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área aproximada de 111,60 m², contribuinte nº
166.199.0039-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019799-06.2012.8.26.0100 (USUC 477)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Bonfiglioli Comercial e Construtora S/A, na pessoa do responsável Alberto Bonfiglioli Neto; Wilson Blanco,
Eugenio Ferreira dos Santos, Amara Bezerra dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem
como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rita de Cassia Eziquiel da Silva e Paulo Pinheiro da
Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pires Caleiro, nº 469
- Jardim Vera Cruz Itaquera - São Paulo SP, com área de 255,00 m², contribuinte nº 152.183.0024-0, alegando posse mansa
e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no
prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será
considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na
forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034752-43.2010.8.26.0100 (USUC 795)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Albano José Teixeira, Anna Maria Loduca, Maria Rosa Teixeira Affonso, Maria Rosa Affonso Teixeira,
Virginia Rosa Teixeira Abrunhosa, Antonio Miguel Abrunhosa, Carminda Rosa Teixeira dos Santos, Jose Pereira dos Santos,

Rosalina Teixeira Moreira, Arnaldo Moreira, Amélia Rosa Teixeira Abrunhosa, Avelino de Jesus Abrunhosa, Custodia Teixeira
Trabanca, Jose Antonio Trabanca, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se
casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Antônio Morais e Josefa de Oliveira Morais, ajuizaram ação de USUCAPIÃO,
visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Casa Grande, nº 9.124 - Vila União 26° Subdistrito Vila
Prudente - São Paulo SP, com área de 168,62 m², contribuinte nº 155.159.0025-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031882-25.2010.8.26.0100 (USUC 724)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Candelária Biarnes Serra, Espólio de João Fidalgo Nunes, Espólio de Sophia de Miguel Fidalgo, Oscar Lopes Cruz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Barros Arruda, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de
domínio sobre o imóvel localizado na Rua Camaoi, nº 74 Jardim Tremembé - 22° Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área
de 56,00 m², contribuinte nº 070.189.0280-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033173-26.2011.8.26.0100 (USUC 724)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Sebastião Monteiro, Luzia Pesconi Martins Monteiro, Adelaide Polidorio da Silva, Ferreira de Aquiles, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou
sucessores, que Raimundo Rebelo dos Santos e Ernestina Ferreira dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tabatinga, nº 751 - Vila Itaberaba 40° Subdistrito Brasilândia - São
Paulo SP, com área de 255,46 m², contribuinte nº 107.004.0001-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando
em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a
fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será
nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029526-23.2011.8.26.0100 (USUC 638)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Clarisse Souza Toledo, Geraldo Guimarães Toledo, Diva de Souza Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria
Aparecida Franco de Araújo, Cristóvão de Araújo Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Francisco de Quevedo, nº 15-A 12º Subdistrito Itaim Paulista - São Paulo SP, com área de 94,23 m², contribuinte nº 192.162.0005-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036914-06.2013.8.26.0100 (USUC 637)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Eliza Fiorita Frezzatti de Faria, a saber: Nelson Frezzatti, Dino Frezzatti, Wilma Frezzatti, Oswaldo Pedro Frezzatti; João da Silva, Raul Telles, Manoela Dias Teles, Julieta Pereira da Silva, Espólio de Andrew Allen Robotton, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Márcia Terezinha Haas, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre
o imóvel localizado na Rua Correia de Lemos, nº 846 Chácara Inglesa 21º Subdistrito Saúde - São Paulo SP, com área de 168,65 m², contribuinte nº 309.036.0191-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048512-54.2013.8.26.0100 (USUC 902)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) João Franco, Rosa Sant'Anna Franco, Giacomo Balboni ou Jacomo Balboni, Antonietta Balboni, Alcino Gonçalves, Maria de Lourdes Gonçalves, Sônia Regina Conceição Jovito Santos, Raimundo Etelvino dos Santos, Mario Carbone,
réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/
ou sucessores, que Décio Rossi Mariotto, Eugênio Rossi Mariotto, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de
domínio sobre o imóvel localizado na Rua Domingos José Sapienza, nº 235 Vila Amália 8º Subdistrito Santana - São Paulo SP,
com área de 504,13 m², contribuinte nº 305.077.0024-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047358-

98.2013.8.26.0100 (USUC 878)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Moraes Filho, Antônia do Nascimento Moraes, Guiomar Moraes de Andrade, José Pereira de Andrade, João Alves Paz, Benedita Alves da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como
seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Etevaldo da Cruz Rego e Maria José da Cruz Rego, ajuizaram
ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ilha de Ambroino, nº 130 Vila São
Francisco Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área de 319,05 m², contribuinte nº 115.320.0068-4, alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0331896-67.2009.8.26.0100 (USUC 1048)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria da Silva Santos, Arnaldo dos Santos, Rinaldo Valdeci da Silva, Marinez Moreira da Silva ou Maria
Amélia Moreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem,
herdeiros e/ou sucessores, que Alessandra Souto de Lima, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio
sobre o imóvel localizado na Rua Folha de Prata, nº 18 - Jardim Itapira 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 171,41 m², contribuinte nº 149.334.0078-3 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em
termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir
após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será
nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047198-44.2011.8.26.0100 (USUC 1044)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casadosforem, herdeiros e/ou sucessores, que Ivo de Lima Silva e Vera Lucia Nascimento de Lima, ajuizaram ação de USUCAPIÃO,
visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua dos Pinheiros, nº 118 Jova Rural II 22º Subdistrito Tucuruvi
- São Paulo SP, com área de 142,73 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046732-50.2011.8.26.0100 (USUC 1032)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a (o) (s) Eduardo José Maluf; Herdeiros de Mathilde Daud Maluf, a saber: Adriana Eduardo Daud Faud, Roselena Eduardo Daud Maluf; Herdeiro de Julieta Haddad, Claudio Haddad; Herdeiros de Aziz Farah Elias, a saber: Paulo
Abdala Milan Elias, Nelson Milan Elias, Renato Milan Elias, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados,
bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Miti Nagase e outros ajuiz(ou)(aram) ação de
USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 173 e do Box nº 24,
no 3º subsolo, do Edifício Fagundes Varela - Bloco A, ambos do Conjunto Castro Alves, localizados na Rua Castro Alves, nº 31,
39 e Rua Vergueiro, nº 439 2º Subdistrito Liberdade - São Paulo - SP, com área útil de 66,363 m², área comum de 13,444 m²,
área total de 79,807m², com a fração ideal no terreno e coisas comuns de 0,0024667%; a vaga de garagem - box nº 24 - com
área total de 29,543m², e fração ideal no terreno de 0,0913191%, contribuintes nºs 033.014.0390-5 e 033.014.0832-1, alegando
posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados
para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como
verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051695-33.2013.8.26.0100 (USUC 979)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Progresso Imóveis Consultoria e Empreendimentos Ltda, Osvaldo de Jesus da Silva, Angela Maria Brizola da Silva, Bento Nogueira de Sá, Maria da Conceição Lemos Nogueira de Sá, réus ausentes, incertos, desconhecidos,
eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Erica Regina dos Santos
Gonçalves, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Caridade, nº 220 - Jardim Celia - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 138.162.0138-4, alegando posse mansa e pacífica
no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado
revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042546-81.2011.8.26.0100 (USUC 928)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Adelina Maluhy, Miguel Maluhy Neto, Nadia Dib Maluhy, réus ausentes, incertos, desconhecidos,
eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Severino Lima da Costa
e Maria Bispo Santos da Costa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado

na Rua Carlos Sampaio, nº 317 Paraíso 17º Subdistrito Sé - São Paulo SP, medindo o terreno 12,50 m de frente, por 32,00
m da frente aos fundos, contribuinte nº 009.079.0019-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048804-10.2011.8.26.0100 (USUC 1083)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Edgar de Lima e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de
domínio sobre o imóvel localizado na Viela B, nº 278, com entrada pela Rua Dª Sebastiana Alves, altura do nº 156 - Pirituba
- São Paulo SP, com área de 104,12 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0057257-23.2013.8.26.0100 (USUC 1081)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarcade SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de Olívio Pinto de Carvalho, a saber: Carlito; Edneia Aparecida Luis, Marco Antonio Cabas,
réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou
sucessores, que Walfredo José dos Santos e Neide de Lourdes Gomes dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a
declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Waldomiro Moreno Rodrigues, nº 60 Vila Amélia - 26° Subdistrito Vila
Prudente - São Paulo SP, com área de 123,50 m², contribuinte nº 117.407.0033-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0332828-55.2009.8.26.0100 (USUC 1077)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Neusa Taz Silva Brito, Adelicio Santos Brito, Isaias Alves da Silva, Arlinda Pereira da Silva, João Dantas
de Morais, Maria Mercedes de Morais, Pedro José Lauria, Izaltina Fabris Lauria, Sônia Aparecida Romualdo Sardinha, Josefa

Sardinha, José Gomes da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Monica Ramos de Araujo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Botupora, nº 669, casa 3 Itaquera - São Paulo SP, com área de 120,00 m², contribuinte nº 144.172.0032-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048811-36.2010.8.26.0100 (USUC 1069)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Carlos Salles Buono, Vera Guimarães de Athayde Buono, Benedita Fava, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Apparecida Mohor, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Arquiteto Francisco Beck, nº 207, esquina com a Rua Jovelina, Vila Domitila, Ponte Raza Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 221,21 m², contribuinte nº 110.221.0030-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051635-94.2012.8.26.0100 (USUC 1284)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Paulo Caldeira de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Carlos Caldeira de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Guaximbé, nº 6-B, Vila Ramos - no Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 165,29 m², contribuinte nº 140.038.0007-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050627-82.2012.8.26.0100 (USUC 1256)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Vera Aquino da Veiga, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como

seus
cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Milton Fausto Nogueira, ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO,
visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Teodoro de Lima, lote 32 da quadra 01 Vila Vera 32º
Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 168,00 m², contribuinte nº 103.025.0361-6, alegando posse mansa
e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no
prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será
considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na
forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050782-22.2011.8.26.0100 (USUC 1146)O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Miguel Ramos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Arnaldo Aparício dos Santos e Maria das Graças Fausto dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida João Barreto de
Menezes, nº 100, casa n° 3, da viela particular, Vila Santa Catarina - 42° Subdistrito Jabaquara - São Paulo - SP, com área de
119,00 m², contribuinte nº 089.165.0043-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060278-07.2013.8.26.0100 (USUC 1139)
O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Geraldo Antônio de Souza Lago, na pessoa da inventariante e única herdeira filha Priscila da Rocha Lago; Mário Ranulpho de Souza Lago, Espólio de Paulo Everardo de Souza Lago, por sua inventariante Elza Coronado de Souza
Lago; Raimundo de Souza Lago, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges,
se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Judith Amaral Romano, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração
de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tavares Bastos, nº 302 19º Subdistrito Perdizes - São Paulo SP, com área aproximada de 160,00 m², contribuinte nº 022.077.0079-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075424-25.2012.8.26.0100 (USUC 1597)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Maria Lucia Monteiro, Maria Aparecida Barbosa de Souza, José Cícero Pantaleão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Claudenir Mauricio Gomes Oliveira e José Romão de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Acesso Pintassilgo Rosa, nº 622 Balneário Novo
São José Distrito de Parelheiros - São Paulo SP, com área de 125,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias
úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em
que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0066243-97.2012.8.26.0100 (USUC 1496)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeira de Lucilla Novaes Ribeiro ou Lucila Novaes Ribeiro, a saber: Antonieta Ribeiro Tardeli; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elisabete Mandes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado
na Rua Mandrágoras, nº 08 Vila São José - São Paulo SP, com área de 129,76 m², contribuinte nº 139.453.0101-6, alegando
posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados
para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,
o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075426-92.2012.8.26.0100 (USUC 1611)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Cleberson Lima de Souza, Márcia Lima de França Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/
ou sucessores, que Maria do Carmo Silva Noronha Gonçalves e Elias Noronha Gonçalves, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado no Acesso Gaivota Cinza, nº 862 Balneário Novo São José Distrito
Parelheiros - São Paulo SP, com área de 123,50 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075429-47.2012.8.26.0100 (USUC 1610)O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Maria Lucia Monteiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adolfo

Jovelino Ribeiro e Genete Maria de Araújo Ribeiro, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o
imóvel localizado na Rua Acesso Pavão Real, nº 1060 Balneário Novo São José Distrito Parelheiros - São Paulo SP, com área
de 140,60 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação
dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não
sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075428-62.2012.8.26.0100 (USUC 1609)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Maria Lucia Monteiro, réus ausentes, incertos,
desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio
Ribeiro Souza e Marta Aparecida dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel
localizado na Acesso Pardal Cinza, nº 231 Balneário Novo São José Distrito de Parelheiros - São Paulo SP, com área de
125,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos
supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo
contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por
extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0347327-44.2009.8.26.0100 (USUC 1413)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Guilherme Augusto Rente, Jandyra Antunes, Pavimentadora e Construtora J.J Silva Ltda, na pessoa do
representante José Joaquim da Silva; Reinaldo Batista Coimbra da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais
interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Braulino de Lima, ajuizou
ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Canários Carmins, nº 11 - Tremembé
22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 141,60 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando
em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a
fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será
nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044984-17.2010.8.26.0100 (USUC 967)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria do Socorro Torres, Bartolomeu Ferreira, Augusto Affonso Sobrinho, Severino Gonçalves, Dejair

de Souza, Luziene Marques dos Santos Souza, Marcos Evangelista Rodrigues, Merce dos Santos Rodrigues, Cleber Marques
dos Santos, Bruno Ferreira dos Santos, Celina Ferreira dos Santos, Alex da Silva Eugenio, Maria Zelia Marques dos Santos,
Valmira Ferreira dos Santos, Carlos Marques dos Santos, Edna Correia, Lourival Marques dos Santos, Luzia Marques dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros
e/ou sucessores, que Francinaldo Gomes Ferreira e Maria de Fátima Viana Ferreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a
declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Salvador Mota, nº 68 Jardim Panorama - 26º Subdistrito Vila Prudente
- São Paulo SP, com área de 108,82 m², contribuinte nº 156.054.0075-3 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no
prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado
revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042765-94.2011.8.26.0100 (USUC 934)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz Ferreira da Cunha e Evaneide Pereira Rosa da Cunha, ajuizaram ação de
USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Doutor Lourenço de Mendonça, nº 226 - Vila
Cláudia - Lajeado - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 130,44 m², contribuinte nº 193.007.0103-6, alegando
posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados
para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,
o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048866-50.2011.8.26.0100 (USUC 1086)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria de Paula, Herdeiros de Joaquim da Costa Araújo, a saber: Henrique da Costa Araujo, Eunice Ribas Araújo; Maria Aparecida Galvão de Araújo, Augusto de Souza, João Bonaparte França, Antônio Carlos Garcia Oliveira,
réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/
ou sucessores, que Carlos Alberto Gama Dourado e Silvia Margarida Dourado, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Roseira Francesa, nº 22-B Vila Landin Distrito Guaianazes - São Paulo SP, com área de 97,57 m², contribuinte nº 193.037.0021-9 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049393-36.2010.8.26.0100 (USUC 1081)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Isabel Alice Crosariol, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus
cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nicanor Avelar Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ida Maia de Carvalho, nº 64 - Jardim Sul São Paulo 42º Subdistrito
Jabaquara - São Paulo SP, com área de 226,53 m², contribuinte nº 172.323.0029-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056919-49.2013.8.26.0100 (USUC 1069)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de Benedita Dias dos Santos ou Benedita Dias Santos, a saber: Jorge Custódio dos
Santos; Francisca Joana de Lima, João Roberto Lima Silva, Maria Julia Silva, João Gomes da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edna
Martins Jardim e Manoel Passos de Souza Jardim, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Viana, nº 1023 Vila Parque Paulistano Distrito São Miguel Paulista - São Paulo SP, com
área de 156,37 m², contribuinte nº 112.143.0004-8 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em
termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir
após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será
nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0332555-76.2009.8.26.0100 (USUC 1067)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Josefá Penha dos Santos, Amor Vieira Pinto dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos,
eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sônia Maria de Oliveira,
ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Correa da Silva, nº
293 - Jardim São Vicente - São Paulo SP, com área de 151,57 m², contribuinte nº 162.169.0019-5, alegando posse mansa e
pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no
prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será
considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na
forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049121-71.2012.8.26.0100 (USUC 1210)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Carlos Sergio de Gouveia, Agenor Ferreira Guedes, Maria Aparecida Guedes, Mario Cesar Galindo da Costa, Marcia Regina da Silva Costa, Darci José Fernandes, Claudiney Aparecido da Silva, Solange Sepulveda Silva, Cristiano
Pablo de Souza, José Nascimento, Maria Bernadete Soares de França, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida Gomes de Oliveira,
Bernardo de Araújo de Lima, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Estevão Dias Vergara, nº 1152 - Jardim Nossa Senhora do Carmo Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com área de
292,50 m², contribuinte nº 145.127.0009-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061268-95.2013.8.26.0100 (USUC 1174)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria do Carmo Farias dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração
de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sebastiana Nobrega Donofre, nº 111 - Jardim Ataliba Leonel -22º Subdistrito
Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 140,00 m², contribuinte nº 228.049.0013-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo
legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)
dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso
em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044775-77.2012.8.26.0100 (USUC 1111)
O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Frederico William Maw Filho ou Frederico Guilherme Maw Filho, Adelaide Correa Maw, Dino Adolfo Andreoni, Vera Reginato Andreoni, Roque Destefani, Elza Fagali Destefani, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais
interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alfredo Luiz Sobral e Cleide Maria
Vieira Sobral, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no
apartamento nº 32 do 3º andar ou 4º pavimento, do Edifício Guilherme Maw, localizado na Rua Guilherme Maw, nº 80/86 São Paulo
- SP, abrange a área total construída de 86,50 m², da qual a área útil e de 70,00 m², e área comum de 16,50 m², correspondendolhe
no terreno e demais coisas comuns, uma quota parte ideal de 6,2% do todo, contribuinte nº 001.007.0113-2, alegando posse

mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0058706-16.2013.8.26.0100 (USUC 1104)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Comercial Agrícola e Imobiliária Brasil Ltda, antes Companhia Agrícola e Imobiliária Brasil ou Empresa
Jardim Brasil, na pessoa do representante Jaconias Dantas de Andrade; Silvio Luscri, réus ausentes, incertos, desconhecidos,
eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria das Chagas
Rodrigues, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Sanatório, nº
2.005 Jardim Brasil 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 96,00 m², contribuinte nº 066.004.0070-6, alegando
posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados
para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,
o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048970-42.2011.8.26.0100 (USUC 1090)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados
forem, herdeiros e/ou sucessores, que Laci Terezinha Carvalho da Silva Anacleto e Miguel José de Anacleto, ajuizaram ação
de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Lopes Afonso, nº 34 - Jardim Maia
Distrito São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 147,00 m², contribuinte nº 132.366.0034-8, alegando posse mansa
e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no
prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será
considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na
forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0066143-45.2012.8.26.0100 (USUC 1489)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Marta de Oliveira Santos, Amadeu Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais
interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Moises Nunes Lourenço,

ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ferdinando Paer, nº 43 Jardim Clélia
Sítio Guacuri -29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 163,40 m², contribuinte nº 173.187.0047-1, alegando
posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados
para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,
o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075421-70.2012.8.26.0100 (USUC 1600)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Antônio Ribeiro Souza, réus ausentes, incertos,
desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de
Fátima Vieri, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Acesso Bem-Te-Vi
Amarelo, nº 235 Balneário Novo São José Distrito de Parelheiros - São Paulo SP, com área de 127,26 m², alegando posse
mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para
que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu
será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado
na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075338-54.2012.8.26.0100 (USUC 1595)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Hélio dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG: 01.728.792-1 SSP/SP, CPF: 056.960.117-72
e Eulália Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, aposentada, RG: 2.133.390 SSP/SP, CPF: 635.249.967-87, réus ausentes,
incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores,
que Rosângela Augusta de Araújo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma
consistente no apartamento nº 12-B, localizado no 1º pavimento do Condomínio Arecas IV, integrante do Conjunto Habitacional
José Bonifácio Itaquera II/III, situado na Rua Anselmo Rodrigues, nº 89 (antigo 95) - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com
área útil de 48,99 m², área comum de 9,20 m², área total de 58,19 m², e correspondendo-lhe uma quota parte ideal no terreno
de 75,93 m² ou 3,333%, contribuinte nº 230.098.0106-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0241663-29.2006.8.26.0100 (USUC 1400)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Herdeira de Eugênio de Andrade Martins e de Nylza Ivone Paiva Martins, a saber: Maria Ângela de Paiva Martins; Herdeira de Aristeu Soares, a saber: Leila Marina Soares D'Alessandro; Francisco Donizete dos Santos, réus
ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosa Maria Barbosa, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado
na Rua Joaquim Rodrigues, nº 84 Parque Alto do Rio Bonito 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de
162,60 m², contribuinte nº 163.009.0022-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o
presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias,
contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053125-54.2012.8.26.0100 (USUC 1348)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espolio de Zaida Pereira Peruche, na pessoa da inventariante Heather Margareth Peruche Soares; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou
sucessores, que Luciene Aparecida da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel
localizado na Rua Altino Alves de Abreu, nº 486 Parque Santo Antônio - 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP,
com área de 250,00 m², contribuinte nº 165.329.0054-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,
expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o
prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado
curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052420-ível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Evelina Ferreira da Rosa, João Augusto da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Hamilton Feliciano e outros,
ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Otacílio Negrão, nº
37 - 31º Subdistrito Pirituba - São Paulo - SP, com área de 300,00m², contribuinte nº 199.066.0010-0, alegando posse mansa
e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no
prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será
considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na
forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0245365-

80.2006.8.26.0100 (USUC 1440)
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Ramos, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Walter Marques Evangelista, Catarina Ferreira dos Santos, Cicera Correia Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edvaldo Maximo de Carvalho, ELIZETE
MARIA DE CARVALHO, ERICA MARIA DE CARBVALHO, EVANEIDE MAXIMO DE CARVALHO SANTOS, EVANILDA MAXIMO DE CARVALHO SILVA, HELOISA MARIA DE CARVALHO, LUS CARLOS MAXIMO DE CARVALHO e MAXIMO JORGE DE CARVALHO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Margarida
Bassiano, 191, junto a esquina desta com a Rua Gaspar Coelho, 10, Parque Independência, Santo Amaro, São Paulo/SP, com
área de 350,90 m², contribuintes nºs. 180.039.0102-1; 180.039.0101-3 e 180.039.0100-5, alegando posse mansa e pacífica no
prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15
(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado
revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1031477-30.2014.8.26.0100 (USUC 429)
O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca
de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Maria Augusta Gonçalves Lessa, na pessoa da inventariante; Josefina Angelina Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou
sucessores, que Laura Leal de Brito Ribeiro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel
localizado na Rua Nicola Mestrino, nº 128 Vila Lessa 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 126,00 m², contribuinte nº 222.053.0018-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente
edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem
o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C.

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 897

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2018
Processo 0008940-18.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - O.R.I.C. - Vistos. Ressalto que a defesa prévia é apresentada após a audiência preliminar, momento em que a Registradora poderá requerer a produção de provas que entender pertinentes, sendo que a ausência de manifestação neste momento importará em preclusão temporal. Ao final do procedimento será aberta vista dos autos à registradora para apresentação de alegações finais.Feitas estas considerações, diga a Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, se irá apresentar defesa prévia e se não tem interesse na produção de outras provas.Sem prejuízo, aprovo o assistente técnico indicado pela Delegatária à fl.42, todavia entendo como impertinente o quesito de nº 01 (fl.43), concernente a legalidade do

contrato de locação ente a registradora e a CBX, sendo que se refere a matéria exclusivamente de direito, bem como não é objeto da perícia contábil. Aprovo os demais quesitos formulados, ficando a perita livre para tecer novas considerações que entender pertinentes ao deslinde da demanda. Após manifestação da Registradora, intime-se a perita nomeada para estimativa dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias.Int. (CP - 75) - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Bradesco S/A - 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - - Condomínio Edifício das Avencas

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 900

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2018
Processo 0045540-29.2004.8.26.0100 (000.04.045540-8) - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Bradesco S/A - 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - - Condomínio Edifício das Avencas - Vistos.Fl.227: Ante as razões expostas, defiro ao Banco Bradesco S/A o prazo suplementar, de 10 (dez) dias, para manifestação da decisão de fl.224. Ressalto que eventual novo pedido de dilação de prazo deverá ser feito por petição devidamente fundamentada.Int. (CP - 406) - ADV: LUIS RICARDO ESTACHINI TREZZA (OAB 130823 /AC), ALEX PFEIFFER (OAB 181251/SP), CARLOS VIEIRA COTRIM (OAB 69218/ SP), FELICE BALZANO (OAB 93190/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - João Siminoni - - Walter Simioni - - Tseng Chia Sheng - - Amelia Simioni - - Reynaldo Pereira Lima - Reynaldo Pereira Lima

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 903

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2018
Processo 0122950-03.2003.8.26.0100 (000.03.122950-6) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - João Siminoni - - Walter Simioni - - Tseng Chia Sheng - - Amelia Simioni - - Reynaldo Pereira Lima - Reynaldo Pereira Lima - Vistos.Fls.205/395 e 414/415: Pretende o interessado o desbloqueio da matrícula, bem como o reconhecimento da nulidade do registro nº 02, com o consequente cancelamento na matrícula nº 71.417 do 7º Registro de Imóveis da Capital.Compulsando os presentes autos, verifico que o Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital comunicou a este Juízo sobre a inexistência, nos livros do 20º Tabelião de Notas desta Capital, da escritura pública que deu origem ao registro nº 02. De fato, as partes assinaram o ato jurídico, todavia, não foi trasladado para os Livros de Notas, razão pela qual foi determinado cautelarmente o bloqueio da matrícula (Av.03) - fl.14.Neste contexto, tem-se que não basta o deferimento do desbloqueio da matrícula sem o cancelamento do registro maculado, é imprescindível a declaração de nulidade do negócio jurídico com o consequente cancelamento, para que a propriedade retorne ao domínio dos réus que figuram na ação de adjudicação compulsória, em trâmite perante o MMº Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera. Ressalto que, mesmo deferida a expedição da carta de adjudicação, o título não teria ingresso no fólio real, em consonância com o princípio da continuidade. No mais, a questão atinente ao cancelamento do registro já foi enfrentada pelo Acórdão proferido pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.172/186), que manteve o bloqueio da matrícula até decisão em procedimento próprio, ante o risco de prejuízo a terceiros, e em relação ao cancelamento, por se tratar de vício intrínseco do título, reconheceu a pretensão deve ser

formulada na via jurisdicional.Logo, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito, devendo o interessado valer-se das vias ordinárias cabíveis para a nulidade do registro.Por fim, diante da ausência de fatos novos, indefiro o pedido e mantenho o bloqueio da matrícula. Oportunamente arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Int. (CP - 815) - ADV: JOSE CARLOS FRANCESCHINI (OAB 39385/SP), REYNALDO PEREIRA LIMA (OAB 32405/SP), MIRNA MARTINS (OAB 48306/SP), REGINA CLAUDIA GONÇALVES DE AZEVEDO (OAB 142079/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Registro de Imoveis da Capital - Lourdes Randi Neves - - Henrique de Barros Bueno - Pericles Rolli Neves - Henrique de Barros Bueno

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 903

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0121/2018
Processo 0107225-32.2007.8.26.0100 (100.07.107225-9) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Registro de Imoveis da Capital - Lourdes Randi Neves - - Henrique de Barros Bueno - Pericles Rolli Neves - Henrique de Barros Bueno - Vistos.Tendo em vista o documento de fl.83, defiro a prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Manifeste-se o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da pedido de desbloqueio da matrícula pelo interessado Péricles Rolli Neves (fls.73/90).Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. (CP- 49) - ADV: DENIVAL CERODIO CURAÇA (OAB 292520/SP), HENRIQUE DE BARROS BUENO (OAB 395440/SP), RONALDO DO PRADO FARIAS (OAB 130636/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Espólio de Toros Bagbudarian e outros - ITAÚ UNIBANCO S/A - - SilNAF Previdencial Cia de Seguros

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 904

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0122/2018
Processo 0050300-64.2017.8.26.0100 (processo principal 0045692-14.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Espólio de Toros Bagbudarian e outros - ITAÚ UNIBANCO S/A - - SilNAF Previdencial Cia de Seguros - 1. Fl. 69: A decisão de fls. 63/64 já teve seu prazo de recurso decorrido, conforme certificado à fl. 66. Assim, intime-se ESPÓLIO DE TOROS BAGBUDARIAN, MISSAK BAGBUDARIAN e MARIA VITALINA MACHADO BAGBUDARIAN, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, paguem o débito indicado à fl. 69 (R$ 366,70), no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na decisão (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP.2. Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA.3. Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação".4. Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.5. Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parque exequente, para que se manifeste sobre o

depósito.6. Sem prejuízo, cumpra-se a sentença de fl. 67, com expedição de mandado de levantamento em favor dos exequentes do valor depositado pelo executado Itaú.I. - ADV: EDUARDO MONTEIRO DA SILVA (OAB 12461/SP), ELIANA TRINDADE GOMES BAGBUDARIAN (OAB 236556/SP), RENATA DE CASSIA DA SILVA LENDINES (OAB 268461/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP)

↑ Voltar ao índice

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0096/2018
PORTARIA Nº 39/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando os comunicados formulados pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia, datado de 02 de março de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 17 e 24 de fevereiro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Levi Rachid de Goes, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.190.630-0 - SSP/SP e Tercio Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.436.455 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados nos dias 17 e 24 de fevereiro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0096/2018
PORTARIA Nº 38/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, datado de 24 de fevereiro de 2018, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 09, 16, 23 e 24 de fevereiro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Luiz Carlos dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 36.207.002-7 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 09, 16, 23 e 24 de fevereiro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0096/2018
PORTARIA Nº 37/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, datado de 02 de fevereiro de 2018, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o dia 02 de fevereiro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Rogério Callado Rodrigues, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 20.104.639 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no dia 02 de fevereiro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0096/2018
PORTARIA Nº 36/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, datado de 03 de março de 2018, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 05, 10, 17 e 23 de fevereiro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Marcelo Martins Bonifácio, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.457.108-2 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 05, 10, 17 e 23 de fevereiro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - MARIA REGINA DE LIMA

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 0022592-05.2018.8.26.0100 (processo principal 0163249-17.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - MARIA REGINA DE LIMA - Vistos.1. Fls. 01/03: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o executado Manoel Rodigues Campos, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 7.004,20).2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil).3. Decorridos

os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias.Intimem-se. - ADV: BRUNO DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA (OAB 322972/SP), NELCI SILVA (OAB 132542/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Propriedade - PAULO NOGUEIRA DE MELO - FREENK HORTZ MERKX

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 0022679-58.2018.8.26.0100 (processo principal 1105119-70.2013.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Propriedade - PAULO NOGUEIRA DE MELO - FREENK HORTZ MERKX - Vistos.1. Fls. 01/02: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o executado Freenk Hortz Merkx., por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 1.350,04).2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil).3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias.Intimem-se. - ADV: ALESSANDRA CRISTINA MARCONDES (OAB 142203/SP), ANTONIO CARLOS AMARAL DE AMORIM (OAB 52361/SP), MAURO RODRIGO ALVES DE LIMA (OAB 279053/SP), RAFAEL TEDESCHI DE AMORIM (OAB 212419/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Rodrigues Teixeira

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1010955-40.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Rodrigues Teixeira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao

Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Nobile - Construtora, Incorporadfora e Urbanizadora Ltda - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de Matos Okubo

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 0026066-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0133939-92.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Nobile - Construtora, Incorporadfora e Urbanizadora Ltda - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de Matos Okubo - Vistos.Fls. 54/56: Verifica-se frutífero o bloqueio realizado nas contas dos executados. Todavia, claro o excesso, o qual deverá ser imediatamente desbloqueado.Considerando que há dois devedores, o saldo exequendo deverá ser dividido em partes iguais, ou seja, R$ 4.566,38 para cada um.Assim, desbloqueie-se incontinenti o excedente de referido valor das contas de Roberto e Vânia, transferindo-se o remanescente para conta vinculada a este juízo. Intimem-se os devedores para embargos em obediência ao artigo 854, parágrafos 2º e 3º do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: ELEINE PRIMI CORREA LIMA (OAB 80084/SP), GUALTER CARVALHO FILHO (OAB 13360/SP), JOSÉ CARLOS SEDEH DE FALCO II (OAB 253151/SP), GUALTER CARVALHO FILHO (OAB 13360/SP), PAULO SEJO SATO (OAB 29725/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 0042923-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Vistos,Esclareça o patrono do autor o conteúdo da certidão de fls. 105, que dá conta de que o autor já era falecido ao tempo do ajuizamento da ação.Após, tornem.Intime-se. - ADV: TÉRCIO DE MATOS OLIVEIRA (OAB 19934/BA)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.M.G.

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 0081497-37.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.M.G. - JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ISABELA BARROS (OAB 48222/ PR), IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL (OAB 25333/PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marivaldo Pereira Rocha

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1000314-69.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marivaldo Pereira Rocha - Vistos.Fls. 77: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias.Intimem-se. - ADV: SYLVIA SPURAS STELLA SCARCIOFFOLO (OAB 255358/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Venilson Bezerra e outro

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1000800-65.2015.8.26.0299 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Venilson Bezerra e outro - Vistos,A fim de que seja expedida nova certidão, informe a advogada dativa o número de registro geral de indicação da Defensoria Publica.Intime-se. - ADV: ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 129302/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Cardoso da Silva

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1007108-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Cardoso da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sandra Regina Gomes da Silva

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1011029-25.2017.8.26.0005 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sandra Regina Gomes da Silva - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: ELAINE TOMAZ DOS SANTOS (OAB 285141/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Leandro Ferreira - - Italo Leandro Coutinho Ferreira - - Celia Coutinho de Oliveira

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1011498-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Leandro Ferreira - - Italo Leandro Coutinho Ferreira - - Celia Coutinho de Oliveira - Vistos.Fls. 62: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adilson Ricardo da Silva

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1012415-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adilson Ricardo da Silva - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e defiro a retificação do assento de nascimento do autor, a fim de que passe a se chamar Adilson Ricardo da Silva Bicalho, como requerido na inicial.Custas à parte autora. - ADV: ARTHUR WERNER MENKO (OAB 127443/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.R.L.

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1012964-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.R.L. - Vistos.À parte autora, para exibir correta certidão do 1° Protesto de Títulos, como requerido na cota ministerial de fls.75/77. Após, conclusos para sentença. Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio dos Santos - - Marcionila Maria das Virgens

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1013281-70.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio dos Santos - - Marcionila Maria das Virgens - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Prudente, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: ANA LUCIA PIRES (OAB 139573/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Alexandre de Araujo

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1017241-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Alexandre de Araujo - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.Cumpra-se, com brevidade, o disposto na decisão de fls. 44/45, redistribuindo-se a presente a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga.Intimem-se. - ADV: SANDRA REGINA BLAQUES BORSARINI (OAB 265047/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel de Moraes Leme - - Sophia da Rocha Leme - - Elias de Moraes Leme - - Dario Muniz Leme - - Rodolfo Angelini Leme - - David Angelini Leme

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1018216-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel de Moraes Leme - - Sophia da Rocha Leme - - Elias de Moraes Leme - - Dario Muniz Leme - - Rodolfo Angelini Leme - - David Angelini Leme - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-

54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Penha, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: RUDOLF HUTTER (OAB 154376/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Cattelan Cordeiro

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 919

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1019264-84.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Cattelan Cordeiro - Vistos.Defiro o prazo de 30 (trinta) dias.Intimem-se. - ADV: SIMONE COELHO MEIRA (OAB 163100/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Liminar - Corina de Jesus Souza

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 919

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1019801-74.2017.8.26.0005 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Liminar - Corina de Jesus Souza - Vistos.Redistribua-se o presente feito à MMª. Juíza Corregedora Permanente, com as nossas homenagens.

Intimem-se. - ADV: SALEM LIRA DO NASCIMENTO (OAB 88992/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Tarcilia Schio Correia - - Eliane Olimpio Assunção Piedade

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 919

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1027106-18.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Tarcilia Schio Correia - - Eliane Olimpio Assunção Piedade - Vistos,Fls. 119/122: Ao Ministério Publico.Intimese. - ADV: FERNANDA SARTORI (OAB 163435/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - M.A.Z. - Marcio Alexandre Zanetti

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 919

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1029827-06.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - M.A.Z. - Marcio Alexandre Zanetti - Vistos,Manifeste-se o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito - Penha de França, Capital.Com o cumprimento da providência supra, intime-se o representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP, tornando-me conclusos a seguir.Int. - ADV: MARCIO ALEXANDRE ZANETTI (OAB 312248/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - R.J.N.

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 919

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1030428-12.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - R.J.N. - Vistos.Em face do certificado às fls. 11, com fundamento no artigo 290 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito.Oportunamente, arquivem-se.Intimem-se. - ADV:

ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO (OAB 32282/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudinei Gonçalves da Silva - - Julia Sprenger Silva - - Mateus Sprenger Silva

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1030757-24.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudinei Gonçalves da Silva - - Julia Sprenger Silva - - Mateus Sprenger Silva - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MÁRCIA CRISTINA REZEKE BERNARDI (OAB 109493/SP), FLÁVIA AZZI DE SOUZA NICASTRO (OAB 168553/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Roberto Santos Correa

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1031104-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Roberto Santos Correa - A parte autora deve providenciar a juntada do comprovante de recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: BILLY GHARIB (OAB 268007/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Dantas

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1045182-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Dantas - JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas pela autora.Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: FERNANDO MANOEL ANTUNES (OAB 58015/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.R.S.Z.

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1052542-76.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.R.S.Z. - Vistos.Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: RODRIGO ABUCHALA SELMO (OAB 221759/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Edson da Silva Pereira

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1064023-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Edson da Silva Pereira - Vistos.Intime-se, por mandado, a parte autora a comprovar nestes autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento integral da sentença de fls. 40/42.Consignem-se na ordem de intimação as advertências do artigo 77 do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: JOÃO FERREIRA NASCIMENTO (OAB 227242/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manoel Barato

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018

Processo 1072013-78.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manoel Barato - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: FERNANDA PIRES GARCIA BALOTIN (OAB 62316/PR)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean Víctor Roberto Ribeiro

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1076360-57.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean Víctor Roberto Ribeiro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: VANDERLEI DE MENEZES PATRICIO (OAB 275809/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Francinilda Estania da Silva

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 923

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1093257-63.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Francinilda Estania da Silva - Vistos.Fls. 47: Defiro prazo requerido.Int. - ADV: RENATO SOUZA DELLOVA (OAB 201838/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 923

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1095192-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito

após prazo legal - Cesio Soares Correia - Vistos.Fls. 39: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias.Intimem-se. - ADV: VILMA DE OLIVEIRA SOBRINHO (OAB 284374/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria do Socorro Arvelino da Silva

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 923

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1095960-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria do Socorro Arvelino da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: TEREZINHA CRUZ OLIVEIRA QUINTAL (OAB 220791/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Buglia

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 923

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1096760-92.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Buglia - Vistos.Fls. 64/65: Atenda a parte autora no prazo de 15 dias. Intime-se. - ADV: MARCELLO ROCCA (OAB 312986/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa Candida Ayres de Lima

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1098796-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa Candida Ayres de Lima - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DINO FIORE CAPO (OAB

32343/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.O.

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1103840-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.M.O. - Vistos.Analisando atentamente a petição de fls. 51 verifico que houve a desistência do pedido de retificação de gênero, prosseguindo-se a presente apenas no que toca ao pedido de retificação de nome.Nestes moldes, tornem ao MP. Após, conclusos.Int. e Ciência ao MP. - ADV: PAULO OLIVER (OAB 33896/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andre Francisco Tavares Castilho - - Domingos Vilson Castilho

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1119855-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andre Francisco Tavares Castilho - - Domingos Vilson Castilho - Vistos.Defiro prazo de 30 dias.Int. - ADV: RAFAEL AMABILE NETO (OAB 275938/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Clara Rodrigues

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1118340-81.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Clara Rodrigues - Vistos.Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) ou, na hipótese de ser aposentada, extrato de rendimentos

do INSS, para análise do pedido de Justiça Gratuita. - ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOTA (OAB 329751/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natália Diniz Micheloni

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1113550-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natália Diniz Micheloni - Vistos.Fls. 43/45: Atenda a parte autora. Reforça-se à parte a importância de concentrar todas as informações relevantes em uma única petição e, se possível, realizando a indexação dos documentos que já foram juntados (ou seja, indicar e relacionar, no corpo da petição, de modo ordenado, o número da página em que se encontra o documento, associando-o ao item respectivo que cumpre, em tese, a decisão de emenda à inicial).Intimem-se. - ADV: VICTOR VASCONCELOS MIRANDA (OAB 12112AL), BRUNO QUINTILIANO TORRES (OAB 353420/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Roseney Shimada Domingues

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1121424-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Roseney Shimada Domingues - Vistos.HOMOLOGO o pedido de desistência formulado a fls. 21, para os fins do artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora considerando os benefícios da gratuidade processual que ora concedo.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ROGER DE MOURA SCHAUN (OAB 398921/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Gustav Halberstadt

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1127288-12.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Gustav Halberstadt - Vistos.Fls. 156: Defiro prazo requerido.Anotem-se nos cadastros do sistema SAJ os dados dos patronos ora indicados. Int. - ADV: RICARDO ROLLO DUARTE (OAB 235166/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - F.B.J. - - J.P.C.

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2018
Processo 1108554-13.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - F.B.J. - - J.P.C. - Vistos,Cuidam os autos de pedido de retificação dos registros de nascimento formulado por Benjamim Botelho Montalvo e Mia Botelho Montalvo, menores impúberes, representado pelo genitor Flávio Botelho Júnior, objetivando corrigir os nomes de seus genitores nos respectivos assentos consulares de nascimento, para suprimir o nome da doadora voluntária do útero utilizado na gestação por substituição e incluir o nome do genitor Jean Pierre Ciporkin. Aduzem que Flávio Botelho Júnior e Jean Pierre Ciporkin, casados, planejaram a concepção da prole e se ampararam em técnica de reprodução assistida heteróloga de gestação por substituição. Afirmam que a doadora voluntária do útero é mexicana, reside no exterior, e, por tal motivo, as crianças nasceram no México, em 08 de julho de 2.017. Ocorre que, como a legislação mexicana não permite que estrangeiros se valham de útero por substituição, o Consulado Geral do Brasil no México, à luz da certidão de nascimento mexicana, alegou que os registros dos infantes não poderiam ser feitos nos termos do Provimento nº 52/2.016 do CNJ e, assim, promoveu a lavratura dos assentos consulares, fazendo incluir o nome da doadora do útero.Em vista disto, pleiteiam a retificação dos respectivos assentos consulares de nascimento, para suprimir o nome da doadora temporária do útero utilizado na gestação por substituição e incluir o nome do genitor Jean Pierre Ciporkin. Pedem, ainda, a alteração dos nomes para Benjamim Ciporkin Botelho e Mia Ciporkin Botelho.Com a inicial, vieram os documentos. Houve aditamento (fls. 25/63 e 74/103).O Ministério Público ofertou parecer, opinando pelo deferimento do pedido de retificação dos assentos consultares, tal como formulado (fls. 120/123).É o relatório.DECIDO.Estribada no conjunto probatório carreado ao feito, extraio que as crianças foram geradas com a utilização de material genético de seu pai, Flávio Botelho Filho, e óvulos doados de forma anônima e altruísta, por meio de técnica de reprodução assistida heteróloga (fls. 25/29; 36/55), sendo que a participação da doadora do útero se restringiu a gestar os embriões implantados, voluntariamente.Nesta senda, os documentos reproduzidos às fls. 30/31, 35, 74/92 comprovam a relação marital existente entre Flávio Botelho Filho e Jean Pierre Ciporkin, convertida em casamento em 05 de abril de 2.017, e que juntos planejaram, ativamente, a concepção desta prole, para sedimentar e expandir os vínculos de amor e afeto do núcleo familiar já formado pelo casal.O procedimento de reprodução assistida em questão desenvolveu-se regularmente, em observância à legislação brasileira, e todas as pessoas envolvidas apresentaram declaração de anuência expressa.A esse respeito, na declaração firmada pela doadora do útero e por seu marido (fls. 93/103 e 108/116), consta, de modo expresso, o reconhecimento de que não têm qualquer direito sobre os menores gestados.Portanto, de rigor que, por corolário do princípio da verdade registral, os assentos de nascimento das crianças expressem a real situação de fato, suprimindo-se a informação que não corresponde à realidade. Como bem pontuou a ilustre representante do Ministério Público, em homenagem aos mesmos princípios e considerando circunstancia análoga, à época do nascimento, o Conselho Nacional de Justiça havia editado o Provimento nº 52/2.016, regulamentando a lavratura de assentos de nascimento oriundos de técnicas de reprodução assistida. De acordo com o disposto no artigo 2º, §2º, do referido Provimento, "na hipótese de gestação por substituição, não constará do registro o nome da parturiente, informado na declaração de nascido vivo DNV".Recentemente, o Conselho Nacional de Justiça editou o Provimento nº 63/2.017, que estabelece: "Artigo 17, §1º Na hipótese de gestação por substituição, não constará do registro o nome da parturiente, informado na declaração de nascido vivo, devendo ser apresentado termo de compromisso firmado pela doadora temporária do útero, esclarecendo a questão da filiação."As Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, no item 42-B, do Capítulo XVII, regulamentou o tema do registro em caso de gestação por substituição, elencando os documentos indispensáveis para fins de lavratura do assento da criança, sem o nome da parturiente.Desta feita, o cumprimento de todos os requisitos legais e normativos, na situação telada, autoriza a

formação de convencimento judicial no sentido de transportar para os assentos consulares de nascimento das crianças a realidade. Assim, as retificações pretendidas merecem ser deferidas. Isto posto e por tudo mais que nos autos consta, com destaque para o parecer favorável da ilustre representante do Ministério Público (fls. 120/123), julgo procedente o pedido de retificação dos assentos consulares de nascimento dos autores, para determinar: (i.) a exclusão do nome da doadora voluntária do útero utilizado na gestação por substituição, e dos avós maternos, (ii.) a inclusão do nome do genitor Jean Pierre Ciporkin, e dos avós paternos (iii.) a alteração dos nomes dos registrados para Benjamim Ciporkin Botelho e Mia Ciporkin Botelho.Por fim, observo que a Oficial Registradora agiu corretamente, impondo-se o indeferimento do item "ii." da petição inicial.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Oficie-se ao Ministério das Relações Exteriores, via Itamaraty, para cumprimento da sentença.Ciência aos interessados e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I.C. - ADV: RENATA FELDMAN HARARI (OAB 269448/SP)

↑ Voltar ao índice

EDITAIS DE BEM DE FAMÍLIA

Publicado em: 23/03/2018 - Página Nº 1

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAIS DE BEM DE FAMÍLIA

O 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, Faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 27 de fevereiro de 2018 sob o nº 484.474 escritura pública de 06 de fevereiro de 2018 (Lº 2.417, Folhas 051/054) lavrada pelo 25° Tabelião de Notas da Capital, pela qual ODILO MOREIRA LEITE, RG n° 2.403.912-SSP-SP, CPF n° 080.268.238-34, brasileiro, advogado e sua mulher NEYDE ANTONIA DANIELI LEITE, RG n° 3.497.797-1-SSP-SP, CPF n° 225.611.788-03, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Visconde de Pelotas, nº 409, Alto da Lapa, São Paulo-SP, resolveu destinar ao domicílio de sua família, instituindo como bem de família o imóvel da matrícula n° 19.843 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente no PRÉDIO situado à Rua Visconde de Pelotas, nº 409, no 14º Subdistrito, Lapa e o terreno medindo 14m de frente em curva por 45m da frente aos fundos no lado direito visto da rua, 41,74m do lado esquerdo, e nos fundos 5m, com a área e 397m² e confrontando do lado direito com o prédio nº 29 (antigo), do lado esquerdo com os prédios nºs 25 e 23 (antigos) e nos fundos com o prédio nº 21 (antigo), com a cláusula de ficar dito imóvel isento de execução por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142 1º andar Vila Madalena, São Paulo, SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 16 de março de 2018. Eu, Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

O 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, Faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 14 de março de 2018 sob o nº 485.232 escritura pública de 05 de fevereiro de 2018 (Lº 2598, Folha 23) lavrada pelo 10° Tabelião de Notas da Capital, pela qual ARTHUR HENRIQUE CAVALHEIRO FERRARI, RG n° 34.818.535 SSP-SP, CPF n° 310.843.228-11, administrador de empresas, assistido de sua mulher, FABRÍCIA TALEB SACCAB FERRARI, RG n° 36.142.053 SSP-SP, CPF n° 345.185.798-79, do comércio, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Marco Aurélio, 180, apartamento 107, São Paulo, SP, resolveu destinar ao domicílio de sua família, instituindo como bem de família o imóvel objeto da matrícula nº 136.691 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente no APARTAMENTO n° 107, localizado no 7° andar, do Condomínio EDIFÍCIO LE MARC VILA ROMANA, à Rua Marco Aurélio n° 180, no 14º Subdistrito, Lapa, com a área privativa coberta de 125,07m², área de garagem vinculada de 32,02m², correspondente às vagas n°s 84M, 85P e 86G localizadas no 2° subsolo, área privativa total de 157,09m², área comum de 108,16m² e área total de 265,25m², cabendolhe a fração ideal de 1,6775% no terreno descrito na matrícula 124.309 deste Registro de Imóveis, com a cláusula de ficar dito imóvel isento de execução por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº

142 1º andar Vila Madalena, São Paulo, SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 21 de março de 2018. Eu, Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - - Gabriela Nastari Souto e outros

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1008

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 0003205-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - - Gabriela Nastari Souto e outros - Vistos.Ressalte-se que nos termos da sentença proferida às fls.24/26, foi determinada a intimação dos
interessados para querendo ingressar com as medidas cabíveis para resguardar seus direitos. Ressalte que tais medidas devem
ser postuladas nas vias ordinárias, com a presença do contraditório e ampla defesa.Feitas estas considerações, a manifestação
da interessada às fls.45/52, deve ser exposta em Juízo, através da competente ação jurisdicional.No mais, em relação ao AR
negativo de fl.44, concernente à intimação de Macilon Nonato, como diligência do Juízo, expeça-se mandado de intimação no
endereço informado.Após, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: JOELMA LUCIA DO NASCIMENTO ALVES (OAB 315319/SP),
HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP), SABRINA CHAGAS DE ALMEIDA NOUREDDINE (OAB 144510/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz da Silva - Zaira Reis Costa Frugoli e outros

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1008

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 0005458-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0529593-58.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz da Silva - Zaira Reis Costa Frugoli e outros - Vistos.Fl. 52: Ciência ao patrono.Intime-se. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1009

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro
de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis - 1 - Em vista
da comprovação da partilha dos bens dos espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa, determino o prosseguimento
da presente execução em face de seus herdeiros, que deverão responder pela dívida na proporção de seu quinhão hereditário,
conforme preceitua o art. 1.997 do Código Civil.Assim, considerando que 2/3 do débito já foi adimplido por parte dos herdeiros,
conforme se depreende das manifestações e documentos presentes às fls. 48/57, resta apenas a parcela que compete aos
espólios de Cássio Humberto Reis Costa e Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa, que não estão representados nos presentes
autos.Destarte, deverá a parte exequente, antes do prosseguimento dos atos constritivos, requerer o que de direito de modo
a possibilitar a intimação pessoal do inventariante dos espólios devedores; devendo, ainda, instruir sua manifestação com
memorial descritivo atualizado do saldo remanescente.2 - No mais, defiro o levantamento dos valores depositados às fls. 50/52
e 55/57 em favor do patrono da parte exequente. Expeça-se o necessário.Intime-se. - ADV: MARIA JOSEFA SUAREZ CANOSA
(OAB 87463/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Renato Canha Constantino - Renato Canha Constantino

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1010

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1000450-24.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Renato Canha Constantino - Renato Canha Constantino - Vistos.Cumpra-se o v. Acórdão de fls.111/118, que negou provimento ao recurso de apelação

interposto
pelo suscitado.Nada mais a ser analisado ou decidido.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: RENATO CANHA CONSTANTINO (OAB
154374/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Residencial Vila Yara Empreendimento Imobiliário Ltda.

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1014

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1006116-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Residencial Vila Yara Empreendimento
Imobiliário Ltda. - Vistos.Fls.191/192: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos.Int. - ADV: MÁRIO
LUÍS DUARTE (OAB 77863/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alessandra Cristina Gomes

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1017

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1011071-46.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Alessandra Cristina Gomes - Vistos.
Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos fatos expostos na inicial, bem como
ponderações do registrador às fls. 28/41.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos
conclusos.Int. - ADV: JOSE FERREIRA DE LIRA (OAB 113712/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Nelson Contro Junior - Banco Itaú S/A e outro

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1018

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1018185-70.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Nelson Contro Junior - Banco
Itaú S/A e outro - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.145/149), que negou provimento
ao recurso interposto pelo requerente, bem como indeferiu o processamento do recurso especial (fls.165/169), nada mais a ser
analisado ou decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos
ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ELVIO HISPAGNOL (OAB 34804/SP), PAULO LUIZ ZSCHOKA (OAB 153701/
SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1018

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1018356-90.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro - Vistos.Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos fatos expostos na inicial.Com a juntada da manifestação,
abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SIMONE COSTA NAZIOZENO (OAB 283962/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vera Maria Luchese

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1017

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1011916-78.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vera Maria Luchese - Vistos.Apesar do parecer

do Ministério Público estar em consonância com a sentença proferida às fls.241/245, é imprescindível que a Douta Promotora
de Justiça manifeste-se acerca da eventual desistência da interposição de recurso.Feitas estas considerações abra-se vista
ao Ministério Público das ponderações de fl.260 , após tornem os autos conclusos.Int. - ADV: PATRICIA ESTEL LUCHESE PEREIRA (OAB 298348/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos Moura - Letícia Campello de Souza e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1022181-47.2015.8.26.0003 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos
Moura - Letícia Campello de Souza e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos continuam aguardando o depósito das custas da publicação do edital, no valor de R$ 204,60, como solicitado à fls. 245. Prazo: 05 dias - ADV: LILIANA
MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA CACHONE (OAB 196330/SP), PERCIVAL MENON MARICATO (OAB 42143/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valérie Simonne Luise Berthe Steff

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1021666-07.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valérie Simonne Luise Berthe Steff
- Vistos.Informo ao Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital que, apesar de se tratar de averbação, a prenotação do título sob nº 740.476, de 15.03.2018, ficará prorrogada até a solução da demanda.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15
(quinze) dias, acerca das ponderações do Registrador, às fls.64/78.Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos
conclusos.Int. - ADV: GABRIELA MORAES DE ALMEIDA (OAB 315013/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Orlede dos Santos Silva e outro

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1026231-14.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Orlede dos Santos Silva e outro - Vistos.Comprove
o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva intimação dos suscitados acerca do
presente procedimento.Com a juntada da manifestação aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de impugnação.Int. -
ADV: LAERTE POLIZELLO (OAB 95159/MG)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Colegio Alfa Omega Ltda

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1027517-27.2018.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Colegio Alfa Omega Ltda - Vistos.
Primeiramente regularize o requerente sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o documento juntado à fl.22, refere-se a poderes outorgados para outro procedimento, sob pena de extinção do feito por ausência
de capacidade postulatória.Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV:
DANILO MARINS ROCHA (OAB 377611/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.P.N.E. - - T.G.D.P.

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1020426-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
T.P.N.E. - - T.G.D.P. - Vistos.Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o feito ao MMº
Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: CIBELE SANTOS DA CRUZ
(OAB 172711/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.M.O.

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1029465-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- L.M.O. - Vistos.Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: VINICIUS RODRIGUES SANTOS (OAB
95082/MG)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Tiner Empreendimentos e Participações S/A

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1020

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1029540-43.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Tiner Empreendimentos e Participações S/A - Vistos.Ao Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.
Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público.Após, tornem os autos conclusos inclusive para apreciação
de eventual necessidade de manifestação da instituição financeira, que será afetada em sendo procedente o pedido de cancelamento.Int. - ADV: NADIME MEINBERG GERAIGE (OAB 196331/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.W.

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1029010-39.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.W. - Vistos.
Trata-se de ação de nomeação de administrador provisório ajuízada por Roberto Watanabe em face da Federação Espírita
do Estado de São Paulo.O feito foi distribuído por dependência a este juízo, que julgou o Pedido de Providências nº 1025318-
03.2016.8.26.0100 formulado pela mencionada Federação, onde se discutiu a possibilidade de averbação de diversas atas
da entidade no 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.O pedido foi julgado improcedente,
com confirmação pela E. Corregedoria Geral da Justiça, sendo exposto ali que "devem os responsáveis buscar a nomeação
de administrador provisório para solução do problema", razão pela qual foi ajuízada a presente ação.Ocorre que este Juízo
Corregedor Permanente exerce função administrativo-disciplinar sobre as serventias extrajudiciais, tendo sua atribuição se
esgotado na análise da legalidade da averbação requerida, não detendo competência para julgamento do pedido ora formulado,
que deve ser analisado nas vias ordinárias, onde há ampla dilação probatória e possibilidade de contestação pelos demais
membros da entidade.Assim, remetam-se os autos ao distribuidor para encaminhamento a uma das varas cíveis da capital.Int. -
ADV: UBIRAJARA ZILMAR RODRIGUES NERY (OAB 301408/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Willinas de Jesus Lima

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1020

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1029571-63.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Willinas de Jesus Lima - Vistos. Regularize o requerente sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que os poderes
outorgados à fl.05, refere-se a outro procedimento.Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos para ulteriores
deliberações. Int. - ADV: BARBARA ALVES CASSIANO (OAB 399140/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1020

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1029582-92.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen - Jorge de Castro teixeira e outro - Vistos.Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da
pretensão do requerente.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. -
ADV: MARCOS ANTONIO CASTRO JARDIM (OAB 108259/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Chi Huang Shiu Li

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1021

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1095717-23.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Chi Huang Shiu Li - Vistos.Ante as informações do 9º Tabelião de Notas da Capital, intime-se o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito -
Vila Mariana, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a autenticidade do reconhecimento de firma na declaração
de anuência juntada às fls.47/48.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: HWANG POO NY (OAB
136617/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1022

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1109868-91.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Helio Rubens Thomaz Alegre - - Luiz Carlos Thomaz Alegre - - José Paulo Thomas Alegre - - Nelson Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - - Walter Camargo Alegre - Vistos.Recebo a petição e documentos de fls.43/51 como emenda à inicial. Anote-se.Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1, com a redação que lhe deu o Provimento CGJ n. 11, de 16 de abril de 2013, art. 4º verbis: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível a apresentação do título original junto à Serventia Extrajudicial.Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que o interessado apresente, junto ao 16º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento.Ficará ao encargo da Oficial Registradora a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos.Int. - ADV: EDGARD DE SOUZA LEMOS (OAB 45367/SP), WALTER CAMARGO ALEGRE (OAB 32183/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.H.S.F.

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1020

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1030172-69.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.H.S.F. - Vistos.Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: YARA BATISTA DORTA (OAB 232307/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio

Henrique França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1022

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1105742-66.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mauricio Henrique
França Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Fls.176/177: O tempo decorrido desde a propositura do
presente procedimento, derivou da necessidade de intimação dos confrontantes, da Municipalidade, dentre outras medidas
necessárias para a efetivação da retificação pretendida, em consonância com o princípio da segurança juridica. É certo que os
valores dispendidos na elaboração de estudos e taxas judiciárias beneficiará exclusivamente os requerentes, sendo que, ao
movimentar a máquina judiciária, os interessados estão cientes da necessidade do pagamento de custas, bem como do prazo
da tramitação dos feitos que, repita-se, derivou do trâmite normal.Observo que não houve o pedido de prioridade na tramitação.
No mais, verifico que já houve a intimação do confrontante dos fundos, tendo o AR retornado positivamente (fl.60).Cumpra-se a
parte final da decisão de fl.173.Int. - ADV: KLEITON TAKESHI NAKUMO (OAB 357299/SP), NILSON CRUZ DOS SANTOS (OAB
248770/SP), ERIC MINORU NAKUMO (OAB 272280/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Exemplar Construções Ltda.

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1021

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1090261-29.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Exemplar Construções Ltda. - Vistos.Cumpra-se o v. Acórdão de fls.151/157, que negou provimento ao recurso de apelação interposto pela suscitada.Nada mais a ser analisado
ou decidido no presente feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se
os autos com as cautelas de praxe.Int. - ADV: DANIEL LUIZ BIANCHIM (OAB 371730/SP), LUCIANO SANTOS SILVA (OAB 154033/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Wlademir Carlos David

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1022

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1122836-56.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Wlademir Carlos David - Vistos.Ao contrário do que faz crer o suscitante, os documentos originais depositados na Serventia Extrajudicial são devolvidos após
o transito em julgado da sentença, sendo que este dar-se-á em 26.03.2018, nos termos da certidão de fl.73.Feitas estas considerações, aguarde-se o decurso de prazo para eventual manifestação do Ministério Público.Int. - ADV: CARLOS ALBERTO
DE SALVI JUNIOR (OAB 203257/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carmine Savio

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1028

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 0022661-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0006099-12.2002.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carmine Savio - Vistos.1. O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o
disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil,
intimem-se a executada, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 22.889,58). 2. Transcorrido o
prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para
que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525
do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela
Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será
acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor
atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4. Na hipótese de pagamento voluntário do
débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a
satisfação da execução, em dez dias.Int. - ADV: CARLOS HENRIQUE BEVILACQUA (OAB 183537/SP), MAURICIO ABENZA CICALE (OAB 222594/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Sophia Alcântara Barrieu - - Gisela de Queiroz Ferreira Alcântara - - G.G.S. Administradora de Bens Ltda.

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1022

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1118586-14.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Sophia Alcântara Barrieu - - Gisela de Queiroz Ferreira Alcântara - - G.G.S. Administradora de Bens Ltda. - Vistos.Tendo em vista a homologação do pedido de
desistência pelo Egrégio Conselho Superior da Magustratura (fl.208) formulado pelas suscitadas, nada mais a ser analisado ou
decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo,
com as cautelas de praxe.Int. - ADV: CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (OAB 132306/SP), LIVIA GONÇALVES BUZOLIN
(OAB 336314/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. - - L.M.S.

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1028

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 0029850-03.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - T.N.S.P. - - L.M.S.
- Vistos,Cuidam os autos de procedimento verificatório instaurado para acompanhamento de questões apuradas no laudo
pericial confeccionado no bojo do Processo nº 0037207-68.2016.8.26.0100, atinentes à Serventia vaga do 27º Tabelião de
Notas da Capital, relacionadas com contratações irregulares e majoração de salários, sem a autorização deste Juízo, além
do lançamento do ISS como despesas no Livro Caixa da Unidade.O expediente foi instruído com cópias dos autos 0037207-
68.2016.8.26.0100, inclusive o laudo pericial contábil (fls. 12/1.580).O contrato firmado entre o ex-Interino e a empresa de
digitalização, sem autorização deste Juízo, foi juntado às fls. 1.710/1.713.O ex-Interino manifestou-se (fls. 1.759/1.760).A
atual Designada esclareceu que a retomada dos negócios com a empresa copiadora ocorreu, de maneira irregular e sem
contrato, depois do falecimento do antigo Titular (fls. 1.839/1.840).O Ministério Público acompanhou o feito, opinando

pela
expedição de ofícios à Promotoria Criminal, à Promotoria do Patrimônio Público e Social e à Fazenda Estadual, para apuração
dos ilícitos penais, civis, administrativos e fiscais verificados no expediente (fls. 1.829/1.830).É o breve relatório.Decido.O
presente expediente verificatório foi instaurado para apurar irregularidades detectadas no laudo pericial elaborado no Processo
nº 0037207-68.2016.8.26.0100, atinentes à Serventia vaga do 27º Tabelião de Notas da Capital, relacionadas com contratações
irregulares e majoração de salários, sem a autorização deste Juízo, além do lançamento do ISS como despesas no Livro Caixa
da Unidade.Do conjunto probatório coligido ao feito, denota-se que houve ofensa ao item 13, do Capítulo XXI, das Normas de
Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, porquanto o ex-Interino realizou a contratação do serviço de digitalização do acervo
da Serventia Extrajudicial e do serviço de cópias sem autorização prévia e expressa deste Juízo Corregedor Permanente. A
esse respeito, apurou-se que a empresa Kyodai Copy Copiadora Ltda. ME, em março de 2.016, ou seja, cerca de um mês depois
que o ex-Interino assumiu a Delegação vaga, passou a prestar serviços à Unidade, irregularmente, sem a prévia e expressa
autorização da contratação por este Juízo.Na mesma linha, o contrato firmado entre a empresa SMZ Rodriguez Tecnologia
da Informação ME e o antigo Interino do 27º Tabelionato de Notas para o serviço de digitalização do acervo da Serventia
vaga, conforme reproduzido às fls. 1.710 a 1.713, não contou com a prévia e expressa autorização do Juízo.Com relação à
majoração de salários de funcionários, os elementos probatórios angariados aos autos atestam o fato de que também não houve
autorização desta Corregedoria Permanente.Quanto aos repasses do ISS, restou evidenciado que os valores foram lançados
como despesa no balanço contábil da Serventia. Como bem ponderou o Ministério Público às fls. 1829/1830, os expedientes
adotados reduziram, de forma substancial, os lucros da Serventia (e que seriam repassados ao Estado).Outrossim, no curso
do processamento deste feito, o ex-Designado comprovou ter restituído, aos cofres públicos, o valor que recebeu (a maior),
em desacordo com o teto máximo estabelecido para remuneração de interinos durante a vacância da Serventia.Em que pese
a constatação das irregularidades perpetradas, forçoso é de convir que, diante da extinção da interinidade em questão, restou
esgotada a atribuição disciplinar desta Corregedoria Permanente para apurar e punir as condutas engendradas.Posto isto,
à míngua de medida correcional a ser instaurada, determino o arquivamento dos autos.Nada obstante, em face da natureza
do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente
para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo
Penal.Oficie-se à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, para as providências cabíveis.Oficie-se à Secretaria
da Fazenda Pública do Município de São Paulo e à Secretaria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Ciência à Tabelião
Interina, ao terceiro habilitado e ao Ministério Público.Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por
e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Olga de Araujo Carnimeo -

FRANCISCO GALHARDO LAZZO - Olga de Araujo Carnimeo

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1028

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 0022701-19.2018.8.26.0100 (processo principal 0113234-39.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro
de Imóveis - Olga de Araujo Carnimeo - FRANCISCO GALHARDO LAZZO - Olga de Araujo Carnimeo - Vistos.Considerando a data do trânsito em julgado (fls. 18), intime-se o executado por carta com aviso de recebimento para que, no prazo de 15
dias, pague o débito indicado (R$ 31.586,45).Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia,
permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação,
apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil).Decorridos os dois prazos conferidos
nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/
ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado
de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.Na
hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que
se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias.Intime-se. - ADV: OLGA DE ARAUJO CARNIMEO (OAB
116806/SP), VANDA MARIA DA SILVA DUO (OAB 126408/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1023

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0124/2018 -

Processo 1127279-50.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia de Desenvolvimento Habitacional
e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Vistos.Junte a suscitada, no prazo de 15 (quinze) dias, a certidão de objeto e pé
da Ação de Desapropriação nº 0600406-32.2008.8.26.0053 bem como cópia da decisão que determinou imissão na posse do
imóvel objeto do presente feito e de eventual sentença; informando sobre o atual estado do processo.Intime-se. - ADV:

ANA
LUCIA FERNANDES ABREU ZAOROB (OAB 81487/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariangela Gordinho Pinto Ferreira

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1029

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1000589-18.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariangela Gordinho Pinto Ferreira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s)
requerente(s). - ADV: MURILLO LEITE FERREIRA (OAB 302552/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Casamento - M.B.

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1029

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1005601-40.2018.8.26.0001 - Pedido de Providências - Casamento - M.B. - Vistos,Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, item 1, que acolho.Após, acaso não hajam óbices, tornem-me conclusos para designação de
audiência nos termos do item 2 da referida cota; ao revés, ao MP. - ADV: SERGIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB 196693/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelson Person Junior

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1029

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1008597-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Nelson Person Junior - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. -
ADV: ADNA SOARES COSTA (OAB 183998/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Tammaro Silva

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1030

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1029249-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Patricia Tammaro Silva - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para
conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora,
em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: WALDEMIR TIOZZO MARCONDES SILVA (OAB 30922/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ademir Hipolito

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1031

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1029417-45.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Ademir Hipolito - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito
(pelo critério funcional), diante do domicilio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário
do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE ADRIANO DE
OLIVEIRA (OAB 242933/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Frederico Alves

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1030

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1020281-24.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Frederico Alves - Vistos.O autor pretende a alteração do nome de seu avô paterno para Antonio Alves, comprovando
suficientemente que é este o nome correto do ascendente por meio dos documentos de fls. 09 e 11.Todavia, observo que nos
documentos do requerente (fls. 10 e 12) o nome de seu genitor consta como Manoel Jose Alves e na certidão de nascimento
deste último seu nome constou como Manuel Jose.Assim, a fim de obedecer ao princípio da uniformidade dos registros públicos,
o nome do genitor há de ser retificado para que figure em todos os documentos de maneira única e idêntica.Emende, pois, a
inicial requerendo a retificação apontada.Reforça-se à parte a importância de concentrar todas as informações relevantes em
uma única petição e, se possível, realizando a indexação dos documentos que já foram juntados (ou seja, indicar e relacionar,
no corpo da petição, de modo ordenado, o número da página em que se encontra o documento, associando-o ao item respectivo
que cumpre, em tese, a decisão de emenda à inicial).Intimem-se. - ADV: CAMILA COLMAN (OAB 184034/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Monturil Tadano

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1030

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1019169-20.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Ricardo Monturil Tadano - Vistos.Inicialmente, defiro a tramitação sigilosa dos autos. Anote-se. No mais, acolho as razões
apresentadas pelo requerente às fls. 49/51, uma vez fundadas na competência do local onde situada a serventia extrajudicial

na qual se lavrou o registro a ser retificado. A ação terá, pois, seu prosseguimento neste juízo.Ao Ministério Público.Intime-se. -
ADV: FERNANDO RUDGE LEITE NETO (OAB 84786/SP), LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (OAB 154733/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Margarida Basilio da Silva - - Angelina Basilio de Farias - - Jucileide Basilio Silva - - Lindalva Basilio da Silva - - Dilma Basilio de Farias - - Maria Basilio da Silva

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1042

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1031343-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento
de Óbito - Margarida Basilio da Silva - - Angelina Basilio de Farias - - Jucileide Basilio Silva - - Lindalva Basilio da Silva - - Dilma
Basilio de Farias - - Maria Basilio da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s)
requerente(s). - ADV: FLÁVIA VIEIRA DE ANDRADE PRANDO (OAB 255598/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otoniel Viana Dutra

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1044

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1031683-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Otoniel Viana Dutra - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV:
ORLANDO ALVES DE MATOS (OAB 231661/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Pereira de Souza

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1029

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1000398-67.2018.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria Pereira de Souza - Vistos.Defiro os benefícios da gratuidade processual. Anote-se.Junte, ainda, a autora as certidões
de objeto e pé das ações nº 0003665-16.2010.8.26.0053 e nº 1002728-47.2014.8.26.0053 (fls. 42).Intime-se. - ADV: BRUNA
CARVALHO PITANGA (OAB 385658/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiane Fernanda Jardim Scabora - - Valentina Jardim Andrade

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1029

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1000607-39.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiane Fernanda Jardim Scabora - - Valentina Jardim Andrade - A parte autora deverá juntar aos autos o(s)
comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS (OAB 119858/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.R.L. - - J.S.L. - - M.R.L. - - W.R.L. - - E.M.G.F. - - E.T.G. - - E.I.A.G.M. - - E.C.G.F.

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1029

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1001753-64.2017.8.26.0006 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.R.L. - - J.S.L. - - M.R.L. - - W.R.L. - - E.M.G.F. - - E.T.G. - - E.I.A.G.M. - - E.C.G.F. - Vistos,Fls. 309/316: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria

Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendo-se a r. sentença prolatada.Destarte, não havendo outras providências a
serem adotadas, se em termos, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.Dê-se ciência ao MP. - ADV:
FRANKLIN MONTAGNER (OAB 235549/SP), RENATO YUKIO OKANO (OAB 236627/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magda Moreira Manuel de Souza

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1029

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1006866-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Magda Moreira Manuel de Souza - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste
Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte
autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARIA RAQUEL BUENO VINCIGUERRA (OAB 372241/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jean Maurice Bethancourt

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1044

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1031848-52.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jean Maurice Bethancourt - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s)
requerente(s). - ADV: HERCILIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA (OAB 198201/SP), WANDERLEI LACERDA CAMPANHA
(OAB 262318/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Eduardo da Costa

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1094560-49.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Eduardo da Costa - Vistos.Inicialmente, excluam-se do sistema os dados da patrona anteriormente constituída,
mantendo-se tão somente o nome da subscritora de fls. retro.Quanto ao mais, ao MP. Intime-se. - ADV: DARCY PEREIRA (OAB
339249/SP), MAGDA CRISTINA MUNIZ (OAB 217507/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jean Maurice Bethancourt

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1031848-52.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jean Maurice Bethancourt - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s)
requerente(s). - ADV: HERCILIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA (OAB 198201/SP), WANDERLEI LACERDA CAMPANHA
(OAB 262318/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Judith Behar - - Rachel Naomi Behar - - Sara Haia Behar - - Batia Behar - - Abigail Behar - - Eliahu Behar - - Esther Behar - - Emilia Rebeca Chama

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1126506-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Judith Behar - - Rachel Naomi Behar - - Sara Haia Behar - - Batia Behar - - Abigail Behar - - Eliahu Behar - - Esther Behar - -
Emilia Rebeca Chama - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento
a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: BRUNO KUPERMAN (OAB 275842/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Lucas

Publicado em: 26/03/2018 - Página Nº 1029

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0099/2018 -

Processo 1007201-90.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Manoel Lucas - Vistos.Fls. 38: Defiro o prazo requerido.Int. - ADV: HORACIO SERGIO ANDRADE ELVAS (OAB 233969/SP)
Processo 1008162-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Marcia Aparecida Ramos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 59/60. Ainda, determino que seja lavrado o assento tardio de nascimento de Orlanda Esposito, com os dados de identificação constantes
na petição inicial (fls. 08/09).Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente
por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado,
incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de
dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento
das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável
"CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo
Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente
ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV,
do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e,
como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos
do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os
autos. P.I. - ADV: CAMILA BRAGANÇA SPONCHIADO (OAB 284629/SP), HUDSON FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 164930/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - B.I. Administração e Participações S/C Ltda

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1142

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 -

Processo 0006287-77.2017.8.26.0100 (processo principal 0115997-18.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - B.I. Administração e Participações S/C Ltda - Vistos.Fl. 81: Manifestese o exequente. Prazo: 05 dias.Int. - ADV: SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/SP), MARCIO RECCO (OAB 138689/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1142

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 -

Processo 0050290-20.2017.8.26.0100 (processo principal 0818983-55.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eduwirges da Silva Carmo - - Moacir Paula do Carmo - - Ana Maria Silva do Carmo - - Catia Cristina Silva do Camo - - Pilades Silva do Carmo - - Paulo Henrique Silva do Carmo - Maria Reis Costa e outros - - os autos aguardam manifestação dos exequentes, como determinado no segundo parágrafo do despacho de fls. 47. Prazo legal - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Prado Uchôa Maciel

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1142

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 -

Processo 1002522-47.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Prado Uchôa Maciel - - os autos aguardam manifestação da requerente sobre a intimação negativa do locatário (fls.63). Prazo legal - ADV: MAURA PIZZAIA MULINARI (OAB 73649/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Prado Uchôa Maciel

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1142

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 -

Processo 1002522-47.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Prado Uchôa Maciel - - os autos aguardam manifestação da requerente sobre a intimação negativa do locatário (fls.63). Prazo legal - ADV: MAURA PIZZAIA MULINARI (OAB 73649/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Silas Costa e outros

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1142

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 -

Processo 1008143-25.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Silas Costa e outros - Vistos.Nos termos do §7º do Art. 216-A da Lei 6.015/73, é o procedimento de dúvida o meio previsto pelo legislador para que o requerente da usucapião administrativa impugne qualquer exigência do Oficial nos trâmites do pedido. Não há qualquer limitação quanto ao momento da suscitação da dúvida, podendo ocorrer quando qualquer óbice for imposto pelo Oficial, o que é reforçado pelo uso da expressão "em qualquer caso", de modo que, quanto a preliminar arguida pelo Oficial, é o procedimento de dúvida aquele que deve ser adotado, com a prorrogação do prazo da prenotação, e não o pedido de providências.Esclareço que, ao contrário do procedimento de dúvida usual, que ocorre nos casos de apresentação de títulos para registro, a sentença de improcedência transitada em julgado representa o imediato registro do título; por outro lado, no caso da usucapião extrajudicial, a improcedência da dúvida não representará a procedência do pedido de usucapião, mas sim o afastamento da exigência do Oficial naquele momento do processo administrativo, que deverá continuar com os procedimentos legais.Dito isso, consta dos autos (fls. 06/199) apenas os documentos apresentados pelo requerente, sendo que a petição de fls. 10/15 é genérica, tratando da reapresentação do requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Não cumpre, portanto, com o Art. 3º do Provimento 65/2017 do CNJ, que exige que a petição contenha "I - a modalidade de usucapião requerida e sua base legal ou constitucional; II - a origem e as características da posse, a existência de edificação, de benfeitoria ou de qualquer acessão no imóvel usucapiendo, com a referência às respectivas datas de ocorrência; III - o nome e estado civil de todos os possuidores anteriores cujo tempo de posse foi somado ao do requerente para completar o período aquisitivo; IV - o número da matrícula ou transcrição da área onde se encontra inserido o imóvel usucapiendo ou a informação de que não se encontra matriculado ou transcrito; V - o valor atribuído ao imóvel usucapiendo."Ainda, não parece ter o Oficial autuado o pedido de usucapião, conforme estabelecido no item 426 do Capítulo XX das NSCGJ. Do que faz entender, negou o pedido requerido de imediato. Entendo que, uma vez apresentados documentos para o requerimento extrajudicial da usucapião, deve o Oficial autua-los e, sendo o caso, apresentar as exigências para seguimento do procedimento ou negar o pedido de forma fundamentada.Assim, esclareça o Oficial, em 10 dias, se foi apresentada petição que observa

os requisitos do Art. 3º do Provimento nº 65/17 do CNJ, juntando aos autos em caso positivo, e se houve autuação do procedimento de usucapião administrativo. Do mais, manifeste-se se entende que seu óbice se enquadra no §2º do Art. 13 do mesmo provimento, que veda a usucapião administrativa nos casos em que é possível a transmissão da propriedade por meios regulares.Com a juntada, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: FILIPE VIEIRA DE SOUZA COSTA (OAB 306612/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - José Aristides Salce - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1146

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 -

Processo 1079673-26.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - José Aristides Salce - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de José Aristides Salce, após negativa de registro de escritura de venda e compra relativa ao imóvel de matrícula nº 96.847 da mencionada serventia.O óbice diz respeito à necessidade de comprovação de recolhimento ou isenção de ITBI relativo a operação societária, na qual a proprietária do bem foi incorporada pela outorgante da escritura. Aduz o Oficial que, não obstante a possibilidade de registro, foi instaurado procedimento perante a Corregedoria Geral da Justiça, sob iniciativa do Município de São Paulo, em que se apura hipótese semelhante, de modo que não efetuará averbações até solução final. Juntou documentos às fls. 03/111.O suscitado não apresentou impugnação (fl. 112), mas aduziu, na solicitação de suscitação (fls. 06/09), que adquiriu o imóvel em 1997 por compromisso de compra e venda não registrado, que foi devidamente quitado em 2002. Contudo, a proprietária tabular foi incorporada pela outorgante da escritura definitiva, mas não incluiu o imóvel na relação de bens incorporados, uma vez que não mais fazia parte de seu "ativo circulante". Assim, não foi recolhido ITBI pela incorporação, não sendo exigível sua comprovação para registro do título ora em análise, pois a outorgante apenas assumiu a obrigação de lavrar a escritura definitiva.O Município manifestou-se às fls. 131/135, aduzindo pela incidência do imposto na hipótese.O Ministério Público opinou às fls. 139/142 pela procedência da dúvida.É o relatório. Decido.Como apontado pelo Oficial, após realização de registro em caso semelhante sem a exigência do ITBI, foi instaurado procedimento administrativo perante a E. CGJ, dando origem ao Processo 0052991-85.2016.8.26.0100 nesta Corregedoria Permanente. Em sentença publicada no DJe de 22/11/17 decidiu-se que:"[P]ara evitar-se a insegurança jurídica de ser realizado um registro sem exigência de recolhimento de tributo, mas com posterior cobrança pelo Fisco, uma vez que não há jurisprudência consolidada pela inexigibilidade do tributo em tais operações, seria prudente que o Oficial solicitasse a comprovação do pagamento do ITBI ou de sua isenção, naqueles atos em que o compromissário vendedor passe por transformações societárias e que, por razão de ter sido o compromisso inteiramente quitado, não incluiu tais imóveis na relação do patrimônio transferido."E a hipótese se adequa aquela existente nestes autos. Conforme consta da matrícula do imóvel (fl. 4), seu proprietário tabular é a Construtora Lotux Ltda. Já no título que se pretende registrar (fls. 09/14), o vendedor é Padoca Administradora de Bens Ltda., que teria incorporado a Lotus.Assim, falta um ato para que o princípio da continuidade, previsto nos arts. 195 e 237 da Lei 6.015/73, seja observado. E tal ato, na hipótese, é a transferência do bem entre a Lotus e a Padoca. Não se trata de mera averbação de mudança de nomenclatura, uma vez que houve incorporação societária, conforme consta da própria escritura de venda e compra. E, em se tratando de transmissão de bem imóvel, a princípio o ITBI deve ser recolhido. Não se ignora o argumento de que, tratando-se de compromisso de compra e venda quitado, o bem já não estaria mais no patrimônio da incorporada, não se podendo dizer em transferência à incorporadora. Contudo, como exposto no decisão do procedimento administrativo, não pode tal argumento ser acatado sem jurisprudência prévia que reconheça a não incidência do imposto, uma vez que é dever do registrador verificar o recolhimento de tributos devidos pelos atos realizados perante si. Cito o ali decidido:"Por óbvio, não é o Oficial autoridade tributária para que decida se um tributo é o não devido. Por outro lado, diariamente lhe são apresentados centenas de títulos para que faça o registro, devendo qualificá-los diante de sua natureza e realizar o ato previsto em lei. Diversos destes títulos representam operações com imóveis que, muitas vezes, escapam da natureza dos negócios jurídicos realizados cotidianamente, cabendo ao Oficial, nestes casos, qualificá-los para que verifique quais suas consequências e quais as exigências a serem cumpridas para que passem a ter efeito

perante o Registro Público, como por exemplo o recolhimento de impostos. (...)[Sobre o tema], decidiu o juízo da Fazenda Pública nos autos que discutem a legitimidade do tributo no caso ora em tela, em decisão que analisava pedido liminar (Processo 1003342-47.2017.8.26.0053):"Em uma primeira abordagem da questão, que me parece complexa, a exigência fiscal não pode ser tida por absurda. O compromisso de venda e compra irretratável e irrevogável,averbado ou não na matrícula do bem imóvel, com quitação do preço, confere ao compromissário comprador direito real, na forma do entendimento dominante do âmbito do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 239). Nesse sentido, em nada ele difere do contrato de venda e compra propriamente dito, já que em ambos a obrigação de transferir a propriedade mostra-se como fato certo e irretratável. Porém, a propriedade continuou em poder da autora, que somente se desvincula da condição de proprietária dos bens imóveis com a transmissão da propriedade a partir da outorga da escritura definitiva de venda e compra e com o registro da matricula de cada bem imóvel.Assim, parece-me que a obrigação do recolhimento do ITBI pela autora em relação a operação de transmissão do patrimônio a partir da cisão da empresa DUETO é certa e não pode ser considerada afastada por conta da celebração prévia de um compromisso de venda e compra com terceiro."Portanto, deve ser recolhido o ITBI ou comprovada sua isenção para que se registre a incorporação da Lotus pela Padoca, para após ser registrada a escritura de compra e venda em que a Padoca vende o imóvel a José Aristides Salce e Fadua Tanus Salce. Se o interessado discorda com tal exigência, deve requerer declaração judicial de que inexistente obrigação tributária na hipótese.Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de José Aristides Salce, mantendo o óbice ao registro.Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C..São Paulo, 20 de março de 2018.Tania Mara AhualliJuiz de Direito - ADV: CLOVIS FAUSTINO DA SILVA (OAB 198610/SP)

↑ Voltar ao índice

Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1149

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 -

Processo 1103972-67.2017.8.26.0100 - Restauração de Autos - Retificação de Área de Imóvel - Luci Esteves - Zilda da Silva - - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Certifique a serventia acerca do decurso do prazo para pagamento voluntário e para oferecimento de impugnação, nos termos da decisão proferida por este Juízo em 25.05.2016 (vide fl. 207).Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 226/227.Intime-se. - ADV: LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 228120/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ADILSON BERNARDINO (OAB 220981/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Condominio Edificio Jacaranda

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1150

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0126/2018 -

Processo 1116258-77.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Condominio Edificio Jacaranda - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as

partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: MARCIO ROBERTO MARTINEZ (OAB 182520/SP), PAULO ROBERTO MARTINEZ (OAB 50760/SP), DALVA TORRES MARTINEZ (OAB 171391/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Carlos Salvalagio

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1159

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0100/2018 -

Processo 0343690-85.2009.8.26.0100 (100.09.343690-3) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Carlos Salvalagio - Vistos.Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, intime-se a parte autora para que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias.Int. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.P.P.J. e outros

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1157

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0100/2018 -

Processo 0072870-06.2001.8.26.0100 (000.01.072870-8) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.C.P.P.J. e outros - Vistos.Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, intime-se pessoalmente a parte autora para que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias.Int. - ADV: HAMILTON ERNESTO ANTONINO R PROTO (OAB 8968/SP), EDNA DE CÁSSIA VIEIRA (OAB 187385/SP), CARLA ALEXANDRA RODRIGUES VEIGA NOTARIANO (OAB 153811/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - MARIA REGINA DE LIMA - Manoel Rodrigues Campos

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1159

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 0022592-05.2018.8.26.0100 (processo principal 0163249-17.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - MARIA REGINA DE LIMA - Manoel Rodrigues Campos - "Vistos.1. Fls. 01/03: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o executado Manoel Rodigues Campos, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R$ 7.004,20).2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil).3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias.Intimem-se." - ADV: NELCI SILVA (OAB 132542/SP), BRUNO DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA (OAB 322972/SP), ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA (OAB 62133/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ramon Matos Araújo

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1012099-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ramon Matos Araújo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1005919-17.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme dos Santos

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1005529-50.2018.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme dos Santos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Após o trânsito em julgado, expeçase o necessário. Anoto que foi deferida JUSTIÇA GRATUITA à parte autora, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: VINICIUS GUERBALI (OAB 362467/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - M.V.N.C.

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1013663-63.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - M.V.N.C. - Vistos.Fls. 44: Manifeste-se a parte requerente.Após, tornem.Intimem-se. - ADV: ELIZABETH DE SOUZA NAVES (OAB 120496/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuri Estefanie Riceti - - Dayane Cristina Riceti de Lima - - Gabriel Riceti de Lima - - Hellen Cristina Riceti dos Santos - - Kely Cristina Riceti - - Geni Teodoro Riceti - - Everton Riceti de Lima - - Jeise Daiane Queiroz - - Jimmi Davis Queiroz - - James Douglas Queiroz - - Roseli Aparecida Queiroz

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1012623-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuri Estefanie Riceti - - Dayane Cristina Riceti de Lima - - Gabriel Riceti de Lima - - Hellen Cristina Riceti dos Santos - - Kely Cristina Riceti - - Geni Teodoro Riceti - - Everton Riceti de Lima - - Jeise Daiane Queiroz - - Jimmi Davis Queiroz - - James Douglas Queiroz - - Roseli Aparecida Queiroz - Vistos.Os autores propuseram a presente ação de retificação de registro civil, pretendendo a alteração dos assentos de todos os autores para eventual solicitação de cidadania italiana. Como se verifica, há evidente litisconsórcio ativo. No entanto, somente um dos autores outorgou mandato judicial à patrona subscritora da petição inicial (fls. 23).Assim, não se faz possível analisar o pedido de desistência da ação quando somente um dos autores outorga procuração à causídica, sem que os demais tenham, expressamente, ou manifestado a concordância com a extinção da demanda, ou ao menos concedido à patrona poderes para tal.Assim, pelo prazo derradeiro de 10 dias, regularize-se integralmente a representação processual, sem olvidar-se das custas processuais devidas, sob pena de eventual inscrição na dívida ativa.Intime-se. - ADV: MARIA ISABEL DE SOUZA (OAB 149594/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Irene Quispe Mendoza

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1016580-55.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Irene Quispe Mendoza - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário, devendo ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente que a parte é beneficiária da justiça gratuita.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado

de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: RUTH MYRIAN FERRUFINO CAMACHO KADLUBA (OAB 108404/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.C.O.

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1155

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0100/2018 -

Processo 0045541-28.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.C.O. - Vistos,O assento de óbito de J. R. dos S. encontra-se devidamente regularizado com a retificação pertinente (fls. 55/56).Destarte, pese embora, novamente, a inércia da interessada, certo é que a retirada da certidão retificada expedida é facultada à interessada. Assim, não havendo outras providências administrativas a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos.Ciência à Oficial e Tabeliã e ao MP.Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sophia Malagutti Vieira Silva

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1027900-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sophia Malagutti Vieira Silva - 1. Determino à autora a apresentação, no prazo de até trinta dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF da autora.2. Após, tornem conclusos.Int. - ADV: CAMILA FALVELLA CECILIANO (OAB 309288/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Gabriel Gentile de Magalhães - - Leandro Gentile de Magalhães

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1014626-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Gentile de Magalhães - - Leandro Gentile de Magalhães - Vistos.Considerando que um dos autores reside em endereço cuja competência está afeta a este Foro Central, fato comprovado pelos documentos de fls. 41/42, acolho as argumentações de fls. 47/48 e mantenho a tramitação do feito neste juízo.Para fins de prosseguimento da demanda, abra-se vista ao MP. Intimese. - ADV: MARCO AURELIO PEREIRA DA CRUZ (OAB 338449/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Carlos Pereira Mangini

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1027420-27.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Carlos Pereira Mangini - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARCOS AURELIO DE FRIAS (OAB 342033/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nedo Tonso Filho

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1024589-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nedo Tonso Filho - Vistos.Deverá a parte autora providenciar o recolhimento correto das custas processuais, nos termos da certidão de fls. 39, no prazo de 48 horas, sob pena de cancelamento da distribuição.Intime-se. - ADV: RENATO DE PAULA MIETTO (OAB 90292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliane Alves dos Santos Camargo

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1028595-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliane Alves dos Santos Camargo - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: STEPHANINI MIRANDA MORAIS BRITO (OAB 292660/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Felipe Scherrer

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1028294-12.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Felipe Scherrer - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANDRE MARSIGLIA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 331724/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rogério José do Nascimento

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1030197-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rogério José do Nascimento - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese

de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO (OAB 32282/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Skywank Silva - - Daniel Gadita Silva

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1028943-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Skywank Silva - - Daniel Gadita Silva - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 22, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege, observada a gratuidade processual ora deferida.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ANDERSON CELESTINO DA SILVA (OAB 338089/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Josefa Regis dos Santos

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1031638-98.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Josefa Regis dos Santos - Ao Ministério Público. - ADV: ADRIANA APARECIDA PAONE (OAB 83716/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Judlyanison Rodrigo Barreto

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1031718-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Judlyanison Rodrigo Barreto - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MEIRE MARQUES MICONI (OAB 198821/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Miriam Regina de Carvalho

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1032282-41.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Miriam Regina de Carvalho - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GENTIL COSTA DE CAMARGO (OAB 122358/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luisa Helena Rossi Caldas

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1031732-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luisa Helena Rossi Caldas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PAULO DE TARSO GOMES (OAB 16965/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S.F. - R.P.S.

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1162

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1039584-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S.F. - R.P.S. - Vistos,Diante do declarado às fls. 476/478, JULGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 924, inciso I, do Código de Processo Civil.Autorizo o levantamento pleiteado, relativo ao depósito de fls. 662/663, expedindo-se guia em favor da parte exequente, conforme requerido às fls. 627.Transitada em julgado, anote-se, arquivando-se os autos oportunamente. Intime-se. - ADV: RENATA MEI HSU GUIMARAES (OAB 86668/SP), VERIDIANA PEREZ PINHEIRO E CAMPOS (OAB 152087/SP), CLAUDIA STEIN VIEIRA (OAB 106344/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Bernadete Soares do Nascimento

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1161

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1032086-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Bernadete Soares do Nascimento - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RICARDO GUILHERME VIANA TUCUNDUVA (OAB 203561/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.P. - - G.G.P. - - R.G.P.

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1163

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1055183-37.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.G.P. - - G.G.P. - - R.G.P. - Vistos.Fls. 214: defiro, se em termos. Intime-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1163

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1058448-47.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Albuquerque Rodrigues - Andrea Albuquerque Rodrigues - Vistos.Conforme certificado pela Serventia, é possível à requerente providenciar, por si, todas as retificações pretendidas na inicial, tão-somente de posse das cópias dos documentos discriminados às fls. 205. Assim, reconsidero a decisão de fls. 187, por entender desnecessária a expedição de mandado de averbação, visto que a própria sentença já contém ressalva de servir como mandado.Intime-se. - ADV: ANDREA ALBUQUERQUE RODRIGUES (OAB 125914/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1163

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1059080-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa - Vistos,Defiro a citação por edital, nos termos requeridos às fls. 112.Expeça-se o necessário.Intime-se. - ADV: EDUARDO DE LIMA CATTANI (OAB 109012/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1162

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1032430-52.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Denise Gorenstein Aricha - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALDIMAR DE ASSIS (OAB 89632/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivana Regina Bonança Curi - - Samia Curi - - Dunia Curi

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1163

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1060681-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivana Regina Bonança Curi - - Samia Curi - - Dunia Curi - A certidão de objeto e pé encontra-se pronta, aguardando a impressão. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irene Augusta

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1163

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1069117-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irene Augusta - Vistos,Tendo em vista o cumprimento da sentença, ao arquivo, observadas as N.S.C.G.J. Intime-se. - ADV: JANAINA CASSIA DE SOUZA GALLO (OAB 267890/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudinez Guimarães Teixeira

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1168

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1076532-96.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudinez Guimarães Teixeira - Vistos.Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e,

como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino a intimação da parte autora para que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias.Int.Ciência ao MP. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.A.

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1168

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1078476-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.A. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: PAULA MARGARETH DA SILVA SALGADO (OAB 269147/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Romano Giovannetti

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1168

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1087094-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Romano Giovannetti - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial de fls. 73/74. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.C.B.

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1168

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1096822-35.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.C.B. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1168

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1082753-95.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Monica Ayub Moregola da Costa Neves - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.G.R.L.

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1168

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1100963-05.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.M.G.R.L. - Vistos.Fls. 95/96: Defiro a expedição da certidão de objeto e pé.De outro lado, deverá o pleito de expedição de certidão de inteiro teor do assento de nascimento da autora ser dirigido ao MM. Juiz Corregedor Permanente do Cartório de Registro Civil de Milhã, Ceará.Intimem-se. - ADV: TEREZA CRISTINA ZABALA (OAB

161894/SP), ANA CAROLINA HINOJOSA DE S C DE OLIVEIRA (OAB 165548/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.S.O.

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1168

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1111792-40.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.S.O. - Vistos,Ainda não foi publicado o acórdão referente à recente decisão do E. Supremo Tribunal Federal, que permite aos transgêneros a substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil, de modo que o Conselho Nacional de Justiça ou a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça ainda não editaram provimento regulamentando o procedimento a ser adotado pelos senhores oficiais registradores.Nestes moldes, informe a parte requerente se está desistindo da ação para aguardar o momento em que poderá alterar o seu sexo diretamente no RCPN de Nova Andradina - MS. Em caso negativo, reitero decisão de fls. 88/89 devendo ser aditado o pedido inicial para excluir o pedido de retificação de gênero, cuja competência é do juízo da família.Intime-se. - ADV: ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR (OAB 140493/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Regacini - - Edvard Regacini

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1168

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1108925-74.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Regacini - - Edvard Regacini - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: RODRIGO COSTA AMARANTE (OAB 232122/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diva Bornacina - - Ricardo Emilio Bornacina - - Gudulo Benedito Bornacina - - Carmen Therezinha Bornacina - - Heraldo James Bornacina

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1168

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1111300-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diva Bornacina - - Ricardo Emilio Bornacina - - Gudulo Benedito Bornacina - - Carmen Therezinha Bornacina - - Heraldo James Bornacina - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial de fls. 94/98.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: DENISE MARA MARQUES GAMELEIRA CAVALCANTE (OAB 174856/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Norma Ricardi - - Raimundo Ricardi

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1169

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1114511-29.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Norma Ricardi - - Raimundo Ricardi - A certidão de objeto e pé encontra-se pronta, aguardando a impressão. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michel Maia Magalhães

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1169

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1119101-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Michel Maia Magalhães - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: WILLIAM SARMENTO DE AVILA (OAB 373182/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ida Maria Angela Mancinelli - - Mariella Morrone

Publicado em: 27/03/2018 - Página Nº 1169

2 ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2 ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0101/2018 -

Processo 1121316-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ida Maria Angela Mancinelli - - Mariella Morrone - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: MARLENE GOMES DE OLIVEIRA (OAB 256304/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A - EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, pelo rep. legal e outros - Municipalidade de São Paulo - Antonio das Graças ferraz e s/m Helena de Jesus Costa Ferraz - - Antoninho Roger Canuto e s/m Antonia Luzia da Costa Canuto - - Joaquim Torres e s/m Maria Lopes Torres - - Eufrásio José Domingues e s/m Sonia Aparecida Apoloneo Domingues - - Sandra Maria Gomes - - Neuza Bonfim da Silva - - Monica Bonfim da Silva - - Ligia Bonfim da Silva - - Paulo Roberto Bonfim e s/m Karina de Freitas Bonfim da Silva - - Solange Bonfim da Silva França e s/m Amauri Cesar França - - Marlene Gonçalves Castelo e s/m Paschoal Castelo e outros - Adelina de Fátima Solovjovas dos Anjos

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1133

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2018 -

Processo 0004073-60.2010.8.26.0100 (100.10.004073-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A - EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, pelo
rep. legal e outros - Municipalidade de São Paulo - Antonio das Graças ferraz e s/m Helena de Jesus Costa Ferraz - - Antoninho
Roger Canuto e s/m Antonia Luzia da Costa Canuto - - Joaquim Torres e s/m Maria Lopes Torres - - Eufrásio José Domingues e
s/m Sonia Aparecida Apoloneo Domingues - - Sandra Maria Gomes - - Neuza Bonfim da Silva - - Monica Bonfim da Silva - - Ligia
Bonfim da Silva - - Paulo Roberto Bonfim e s/m Karina de Freitas Bonfim da Silva - - Solange Bonfim da Silva França e s/m Amauri
Cesar França - - Marlene Gonçalves Castelo e s/m Paschoal Castelo e outros - Adelina de Fátima Solovjovas dos Anjos - Os
autos aguardam manifestação da parte autora sobre a certidão de fls. 847. Outrossim, o processo aguarda a juntada de 01 custa
postal no valor de R$ 32,25 (carta de fls. 832), bem como que a parte autora providencie a RETIRADA em cartório das cartas
precatórias expedidas, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando-se a sua distribuição em 10 (dez) dias. Nada
mais. PJV 01. - ADV: SANDRA AMELIA SCARAMELLO RODRIGUES (OAB 127223/SP), DÉCIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (OAB 191664/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), SIGFRIED WALTER DE CARVALHO (OAB 43855/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), RUBENS MORENO (OAB 67343/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), MOISES PERGENTINO MADRUGA FILHO (OAB 30446/PE), CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP), ELIANA RUBENS TAFNER (OAB 67728/SP), LAERCIO TOSCANO JUNIOR (OAB 107407/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Maria Marques de Oliveira - 12º Oficial de Registros de Imóveis - Pedro Paulo Silva e s/m Neusa Rufina Silva - - Nilton Alves de Oliveira e s/m Zukleica Leite de Oliveira - - Victor Costa Júnior e s/m Dilma Noia de Souza Costa - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1133

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2018 -

Processo 0010025-15.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Maria Marques de Oliveira - 12º Oficial de Registros de Imóveis - Pedro Paulo Silva e s/m Neusa Rufina Silva - - Nilton Alves de Oliveira e s/m Zukleica
Leite de Oliveira - - Victor Costa Júnior e s/m Dilma Noia de Souza Costa - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Tendo em vista a certidão de fl.327, bem como requerimento de prazo pelo ente municipal para efetuar diversas pesquisas acerca de
eventual interferência nos bens públicos, expeça-se mandado de notificação à Procuradora da Municipalidade de São Paulo
para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Ressalto que o silêncio será interpretado como desinteresse no feito.Após,
abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. (CP - 30) - ADV: LILIANA MARIA CREGO

FORNERIS
(OAB 100212/SP), ROBSON JULIO (OAB 77776/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Emilia de Jesus Marques Simões Prederico - 14º Oficial do Registro de Imóveis - G. Christofe Comercio e Empreend Ltda., na pessoa de seu representante legal - - Amadeu Cipolla - - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Claudio Francisco e sus mulher Ercília Guedes Lisboa Cipolla - - Guilherme Christofe

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1134

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2018 -

Processo 0075480-24.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Emilia de Jesus
Marques Simões Prederico - 14º Oficial do Registro de Imóveis - G. Christofe Comercio e Empreend Ltda., na pessoa de seu
representante legal - - Amadeu Cipolla - - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Claudio Francisco e
sus mulher Ercília Guedes Lisboa Cipolla - - Guilherme Christofe - Vistos.Diga o perito nomeado, no prazo de 15 (quinze) dias,
acerca das ponderações da requerente (fls.320/331).Com a juntada dos esclarecimentos, intime-se a interessada para que se
manifeste sobre as novas considerações, bem como sobre a petição da Municipalidade de São Paulo (fl.332).Por fim, abrase
nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. (CP - 440) - ADV: EVANCELSO DE LIMA CONDE (OAB 184965/SP), DENIS BERENCHTEIN (OAB 256883/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Flavio de Carvalho Borges - - Neuza de Souza Borges - - Island Enterprises do Brasil Empreendimentos Ltda - - Sarva Administração S/C Ltda. e outro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1134

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2018 -

Processo 0079070-24.2004.8.26.0100 (000.04.079070-3) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Juízo de Direito

da 2ª Vara de Registros Públicos - Flavio de Carvalho Borges - - Neuza de Souza Borges - - Island Enterprises do Brasil Empreendimentos Ltda - - Sarva Administração S/C Ltda. e outro - Vistos.Manifestem-se os terceiros interessados, Flávio de
Carvalho Borges e Neuza de Souza Borges, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do julgamento dos Embargos de Terceiro
opostos contra o erro material na decisão proferida pelo MMº Juízo da 34ª Vara Cível da Capital. Após, abra-se vista ao Ministério
Público e tornem os autos conclusos. Int. (CP - 738) - ADV: RAFAEL BERTACHINI MOREIRA JACINTO (OAB 235654/SP), MARIA CECILIA LIMA PIZZO (OAB 37161/SP), MARIA CECILIA LIMA PIZZO (OAB 37161/SP), MIGUEL PEREIRA NETO (OAB 105701/SP), MARIA EMILIA SANTANA CIPOLLI (OAB 218469/SP), RODRIGO DA CUNHA CONTRO (OAB 155404/SP), CESAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA (OAB 133814/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Banco Induscred Investimento S/A

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1138

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1013201-48.2014.8.26.0100 - Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Banco Induscred Investimento S/A - Vistos.Tendo em vista a certidão de fl.280, intime-se pessoalmente a instituição financeira, para manifestação no prazo de
5 (cinco) dias acerca da decisão de fl.275, sob pena de extinção do feito. Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo,
tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LEANDRO MINHON VILLA NOVA (OAB 257786/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Registro de Imóveis - A.E.C.C. - - A.S.C.

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1138

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1009423-31.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - A.E.C.C. - - A.S.C. - Vistos.Recebo o
recurso interposto às fls.5699/5712, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se.Remetam-se os autos à
Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: FERNANDO BENYHE JUNIOR
(OAB 190210/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Maria Marques de Oliveira - 12º Oficial de Registros de Imóveis - Pedro Paulo Silva e s/m Neusa Rufina Silva - - Nilton Alves de Oliveira e s/m Zukleica Leite de Oliveira - - Victor Costa Júnior e s/m Dilma Noia de Souza Costa - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1133

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0127/2018 -

Processo 0010025-15.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Maria Marques de Oliveira - 12º Oficial de Registros de Imóveis - Pedro Paulo Silva e s/m Neusa Rufina Silva - - Nilton Alves de Oliveira e s/m Zukleica
Leite de Oliveira - - Victor Costa Júnior e s/m Dilma Noia de Souza Costa - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Tendo em vista a certidão de fl.327, bem como requerimento de prazo pelo ente municipal para efetuar diversas pesquisas acerca de
eventual interferência nos bens públicos, expeça-se mandado de notificação à Procuradora da Municipalidade de São Paulo
para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Ressalto que o silêncio será interpretado como desinteresse no feito.Após,
abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. (CP - 30) - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS
(OAB 100212/SP), ROBSON JULIO (OAB 77776/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Rosalio da Cunha Pereira

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1136

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 0050298-94.2017.8.26.0100 (processo principal 0000104-48.1984.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Rosalio da Cunha Pereira - Assino o prazo de 15 dias para que o exequente cumpra integralmente
os seguintes itens da decisão de fl. 57: 1) Informar os dados dos inventariantes dos espólios executados, com a juntada das
certidões de objeto e pé das ações de inventário;2) Providenciar cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão que
homologou o acordo celebrado entre as partes na ação originária;3) B) Comprovar o pagamento do preço pactuado no acordo
judicial e C) incluir no polo ativo do procedimento os herdeiros ou inventariantes de Maria da Luz da Costa, Ana da Cunha
Pereira e José da Cunha Pereira - beneficiários do acordo acostado às fls. 28/31 que já faleceram - mediante a apresentação
das respectivas procurações e documentos que comprovem a nomeação dos eventuais inventariantes.Intime-se. - ADV: NAGILA

APARECIDA TEIXEIRA COSTA (OAB 358360/SP), ADILSON BIGANZOLI (OAB 255479/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1018356-90.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Teresa Salera de Castro - - os autos aguardam o depósito de uma diligência para intimação da Municipalidade. - ADV: SIMONE COSTA NAZIOZENO (OAB 283962/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Patrimonial Belinda Ltda. - Starpar Empreendimentos Administração de Bens e Participações S.a - - Edson Dias de Macedo - - Silvia Regina Romeiro de Macedo - - Regina Abrahão Assad Gubeissi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1140

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1018187-40.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Patrimonial Belinda Ltda. - Starpar Empreendimentos Administração de Bens e Participações S.a - - Edson Dias de Macedo - - Silvia Regina Romeiro de Macedo - - Regina Abrahão Assad Gubeissi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.512.Com a juntada da manifestação, abrase
nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LIVIA MALACRIDA ALESSIO (OAB 335389/SP), HUMBERTO ANTONIO LODOVICO (OAB 71724/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), DENISE ZOGNO PASQUARELLI (OAB 211059/SP), JOSE PAULO SCHIVARTCHE (OAB 13924/SP), FERNANDO CILIO DE SOUZA (OAB 121592/SP), VICTOR HUGO CARVALHO DE LIMA (OAB 340322/SP), SUZETE COSTA SANTOS (OAB 260670/SP), JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO (OAB 292237/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ANDRÉ LUIZ DE FARIA e outro - Amil Assistência Médica Internacional LTDA e outros

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1143

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1065025-46.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ANDRÉ LUIZ DE FARIA e outro - Amil Assistência Médica Internacional LTDA e outros - Vistos.Tendo em vista os documentos juntados às fls.784/785,
aguarde-se por 30 (trinta) dias o transito em julgado do v. Acórdão (fls.786/793) que revogaram a decisão que recebeu a petição
dos interessados como embargos de declaração e não conheceram dos novos embargos de declaração.Após, tornem os autos
conclusos com novas informações. Sem prejuízo, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. Junte ao ofício cópia de fls.784/793.Int. - ADV: LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA (OAB 285724/SP), PAULA
MARCILIO TONANI DE CARVALHO (OAB 130295/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1145

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1092319-39.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira
Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros - - os autos ainda aguardam o depósito dos 50 restantes dos honorários periciais,
uma vez que o processo só será remetido ao perito com a integralidade do pagamento. - ADV: PEDRO SILVEIRA DE FREITAS
(OAB 52322/SP), RENATA PRADO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 155584/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Martins Pais - - Lourdes dos Santos Castelhano Pais

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1143

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1068623-03.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Martins Pais - - Lourdes dos Santos Castelhano Pais - Vistos.Tendo em vista a certidão de fl.144, expeça-se e-mail ao perito nomeado para

apresentação do laudo no prazo de 10 (dez) dias, ou esclareça as razões da impossibilidade. Int. - ADV: ANTONIO CARLOS
TELO DE MENEZES (OAB 90742/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marli Alzira Valdi

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1147

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1109185-88.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marli Alzira Valdi - Vistos.Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Araniti Neto

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1150

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1124892-62.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Araniti Neto - Vistos.
Trata-se de pedido de providências formulado por Carlos Araniti Neto em face do Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital,
requerendo a suspensão do procedimento de notificação e consolidação de propriedade relativo a alienação fiduciária do imóvel
matriculado sob nº 208.061 da citada serventia.Aduz que a alienação fiduciária não pode ser executada, pois foi realizado
acordo judicial em que tal garantia foi substituída por uma penhora, não registrada e que está sendo executada no Processo nº
1029685-75.2013.8.26.0100 da 17ª Vara Cível do Foro Central. Ainda assim, a credora cedeu os direitos creditórios a Youssef
Mohamad Abdul Fattah, que passou a executar a dívida extrajudicialmente. Aduz que o imóvel foi declarado impenhorável pelo
Superior Tribunal de Justiça, por ser bem de família. Juntou documentos às fls. 04/36.O Oficial manifestou-se às fls. 40/42 com
documentos às fls. 43/246. Aduz que o bem foi adquirido pelo requerente em 2009 e, em 2011, foi alienado fiduciariamente ao
Banco Santander para garantir a dívida de Isonic Technology Eletrônica Ltda. Em 2017, o fiduciário cedeu a Youssef Fattah os direitos e obrigações referentes a propriedade fiduciária. Aduz que em 2014 foi prenotada certidão de penhora on-line, que não
foi registrada devido ao não pagamento de custas e emolumentos, tendo vencido a prenotação. Portanto, relativamente aquilo
que consta no fólio registral, a execução da dívida estaria perfeitamente regular.O Ministério Público opinou às fls. 249/252 e

fls. 260/261 pela improcedência do pedido.O requerente complementou as informações às fls. 254/255 e 263/264.É o relatório.
Decido.Este Juízo tem competência administrativa censório-disciplinar para analisar a higidez dos atos realizados pelo Oficial,
verificando se houve o cumprimento das formalidades legais em seus atos. E, no presente caso, não há qualquer irregularidade
na notificação para purgação da mora realizada.Do que consta da matrícula de fls. 243/246, o imóvel foi alienado fiduciariamente
(R. 04) com cessão dos direitos inerentes a propriedade fiduciária (Av. 5). Não há, na matrícula, qualquer informação de que a
alienação fiduciária não tem mais validade. Permanece, portanto, válida, podendo o credor executar a dívida na forma do Art. 26
da Lei 9.514/97.Ainda, o Art. 25 da mesma lei, prevê que a propriedade fiduciária resolve-se com o pagamento da dívida, o que
não ocorreu. Busca o requerente o reconhecimento de que a dívida foi novada por acordo judicial. Contudo, não houve registro
dessa novação, ou de qualquer outro ato que comprovasse o fim da propriedade fiduciária.A penhora requerida tampouco foi
registrada, por falta de pagamento de custas e emolumentos, tendo o Oficial cancelado a prenotação conforme permitido pelo
item 358 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Assim, se não foi registrada a penhora, esta
não tem qualquer efeito. Destaca-se a possível má-fé do requerente, que alega que substituiu, por acordo, a alienação fiduciária
por penhora e, posteriormente, buscou judicialmente a declaração de impenhorabilidade do bem.Em suma, todas as alegações
do requerente dizem respeito a aspectos externos ao âmbito registral, ora alegando que a dívida não mais existe, ora alegando
que a garantia já foi substituída. Contudo, conforme consta da matrícula do imóvel, a propriedade fiduciária encontra-se
perfeitamente válida, podendo ser realizado o procedimento de consolidação de propriedade, não sendo as alegações trazidas
aptas a afastar o procedimento, que só se suspende com a purgação da mora. Como bem exposto pelo D. Promotor:"Não
bastasse, nos autos do processo n. 1029685- 75.2013.8.26.0100, que tramita perante a 17ª Vara Cível deste Foro Central, não
existe nenhuma decisão judicial determinado o cancelamento da alienação fiduciária em garantia, nem mesmo ordenando a
suspensão ou encerramento do procedimento extrajudicial de cobrança.Portanto, a despeito de ter sido celebrada uma novação
entre as partes, tal fato, até o momento, não produz efeitos nos registros públicos, visto que não chegou ao conhecimento do
Registrador e não houve nenhuma determinação judicial neste sentido. "Soma-se a isso o fato de que quem está executando a
dívida é Youssef Fattah, enquanto o acordo teria ocorrido entre o requerente e o Banco Santander. Não é possível opor contra
terceiro fato que não estava registrado. Assim, a publicidade dos registros públicos garantiu a Youssef que a alienação existia,
não havendo qualquer ato registrado ou averbado que traria dúvida a esta informação.No caso, se entende o requerente que
o banco descumpriu o acordo ou que a alienação fiduciária não é mais válida, deve buscar nas vias ordinárias a declaração
de nulidade ou ineficácia dos negócios jurídicos realizados, devendo haver provimento expresso neste sentido, com ordem
do juízo competente para cancelar o registro. Até que obtenha tal provimento jurisdicional, o registrador poderá seguir com o
procedimento previsto na Lei 9.514/97.Do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Carlos Araniti
Neto em face do Oficial do 9º Registro de Imóveis da CapitalNão há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios
decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C. - ADV: MARCO ANTONIO CARNEIRO

BERBEL
(OAB 213756/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1147

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1106003-94.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp - Vistos.Fl.320: Tendo em vista as razões expostas, defiro à
Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação.Sem prejuízo, cumpra a z. Serventia
o segundo parágrafo da decisão de fl.290.Int. - ADV: MATHEUS PIGIONI HORTA FERNANDES (OAB 212398/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Maria Palmyra Rodrigues Silva Kristalas - - Benedicta Conceição de Almeida Santos - - Leonardo Rodrigues Salomão - - Tania Vicente Rodrigues Coutinho

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1144

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1076558-94.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do
serviço) - Maria Palmyra Rodrigues Silva Kristalas - - Benedicta Conceição de Almeida Santos - - Leonardo Rodrigues Salomão
- - Tania Vicente Rodrigues Coutinho - Vistos.Tendo em vista a certidão de fl.570, defiro aos requerentes o prazo de 10 (dez)
dias para manifestação acerca do interesse processual, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 485, IV do CPC.
Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA
(OAB 188393/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

0010453-21.2018.8.26.0100 Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença (fls.30/32): Vistos. Trata-se de comunicação encaminhada a este Juízo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, formulada pelo MMº Juízo da 9ª Vara Cível da Capital, noticiando suposta irregularidade na lavratura da escritura pública de procuração e de venda e compra,
mediante a utilização de documento falso perante o 29º Tabelião de Notas da Capital. Foram juntados documentos às fls.02/18.
O registrador manifestou-se às fls.20/22. Informa que mencionada escritura foi registrada sob nº 11 na matrícula nº 116.941,
sendo que ao qualificar o título, não se vislumbrou formalmente qualquer irregularidade que pudesse impedir o acesso ao fólio.
Esclarece que por cautela acionou no sistema de registros o controle eletrônico de prenotações de eventuais títulos de alienação
ou oneração que tenham por objeto o imóvel em questão, a fim de prevenir a superveniência de novos registros com potencial
dano de difícil reparação. Por fim, requer o bloqueio da matrícula. O Ministério Público opinou pelo bloqueio da matrícula (fl.27).
É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. As informações prestadas por ele são suficientes para levar ao convencimento
de que não há medida censória a ser adotada por esta Corregedoria Permanente. Não há elementos seguros e eficientes
para demonstrar a ocorrência de falta funcional. Preliminarmente, cumpre destacar que o registrador tem plena liberdade para
proceder à qualificação, gozando de independência na atribuição do exercício de suas funções para a avaliação do título a ele
apresentando, observando as regras de prudência e zelo no exercício profissional. Neste contexto, efetuada a qualificação do
título apresentado em seu aspecto formal, o Oficial entendeu que não havia qualquer irregularidade que impedisse o acesso
do documento ao fólio real. Formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumento público devidamente lavrado perante o
29º Tabelião de Notas de Santo Amaro. Logo, não vislumbro irregularidades que devam ser reconhecidas por este Juízo. Pelo
princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis
de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos ou
fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado da existência de indícios de falsificação para a
lavratura da mencionada escritura, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte
que participou da venda e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento do registro feito na
matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. Logo, tendo este Juízo
competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Todavia,
a fim de preservar o princípio da segurança jurídica, já que os elementos trazidos aos autos revelam que a superveniência de
novos registros poderá causar danos de difícil reparação aos interessados e à terceiros de boa fé, por cautela, nos

termos
do artigo 214, § 3º da Lei 6015/75, recomenda-se o bloqueio da matrícula supra mencionada. Assim, determino o bloqueio
da matrícula nº 116.941, do 11º Cartório de Imóveis da Capital, até solução final da questão. Intime-se, com brevidade, os
interessados para, querendo, ingressarem com as medidas cabíveis para o resguardo de seus interesses. Por fim, ante a ausência de conduta irregular praticada pelo Registrador passível da instauração de procedimento administrativo disciplinar,
determino o arquivamento do presente feito. Expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando acerca
desta decisão. Junte ao ofício cópia de fls.20/22 e 27. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 19 de março de 2018. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP- 79)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo - - Concessionária Autopista Fernão Dias S/A e outros

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1148

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1119451-08.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Victoriano Pinto Barbosa - Municipalidade de São Paulo - - Concessionária Autopista Fernão Dias S/A e outros - Vistos.Verifico que na planta
apresentada pela Municipalidade de São Paulo (fl.396), não consta a área de interferência assinalada em amarelo.Assim defiro
ao ente municipal o prazo de 10 (dez) dias para a juntada do documento solicitado. Após, cumpra-se a parte final da decisão de
fl.393.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), JULIO CESAR DE SOUZA CRUZ (OAB 207114/SP), RICARDO LUÍS DA SILVA (OAB 198851/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1151

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

0010452-36.2018.8.26.0100 Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença (fls.29/31): Vistos. Tratase de pedido de providências encaminhado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, formulado pelo MMº Juízo da 69º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em face do Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, diante do não cumprimento da
carta precatória expedida nos autos nº 0204700-39.2011.5.01.0069, em que foi determinada a penhora do imóvel

matriculado
sob nº 109.407. Juntou documentos às fls.02/12. O Registrador manifestou-se à fl.14. Informa que o título foi apresentado
pela primeira vez em 09.05.2017, tendo sido devolvido para que dele constasse expressamente a declaração de ineficácia da
doação pretendida no registro nº 04, em consonância com o princípio da continuidade. Esclarece que o título foi reapresentado
em 14.07.2017, noticiando a declaração de ineficácia solicitada pela Serventia. Sanado o óbice que impedia sua inscrição, a
penhora foi averbada em 24.07.2017 (Av.06). Por fim, salienta que os Juízos deprecante e deprecado foram comunicados através
dos Ofícios 0545/2017 e 0545-A/2017. Juntou documentos às fls.15/21. O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito
(fls.27/28). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Compulsando os presentes autos, verifico que as informações neles
constantes são suficientes para levar ao convencimento de que não há medida disciplinar a ser adotada por esta Corregedoria
Permanente. Não há elementos seguros e eficientes para demonstrar a ocorrência de falta funcional. Reapresentado o título
em 14.07.2017, com o cumprimento das exigências anteriormente formuladas pelo Registrador, houve a efetivação do ato em
24.07.2017, ou seja, dentro do prezo legal. Como regra, a qualificação do título não é feita no momento da apresentação, nos
termos do Cap. XX, item 43 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Assim, entendo que a demora
para recebimento dos ofícios pelos Juízos deprecante e deprecado (fls.20/21), uma vez que estão localizados na Comarca
do Rio de Janeiro, levou à presunção da ausência de cumprimento do ato registrário. Do exposto, diante da ausência de
qualquer conduta irregular pelo Registrador, determino o arquivamento do presente feito. Expeçam-se ofícios ao MMº Juízo da
69ª Vara da Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro, bem como à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta
decisão. Junte aos ofícios cópias de fls.14/21. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários
advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 19 de março de 2018. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP - 78)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.G. - R.F. e outro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1152

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0102/2018 -

Processo 0178633-49.2008.8.26.0100 (100.08.178633-3) - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.G. - R.F. e outro - A certidão de objeto e pé requerida encontra-se confeccionada, devendo ser retirada no prazo de 10 (dez)
dias. - ADV: RENATO FALCHET GUARACHO (OAB 344334/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - D.V. e outro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1159

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0102/2018 -

Processo 0742908-09.1992.8.26.0100 (000.92.742908-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.V. e outro - Encontram-se prontas para a certidão de objeto e pé requerida, bem como
as cópias devidamente autenticadas, devendo ser retiradas no prazo de 10 (dias). - ADV: SHIRLENE APARECIDA DE PAULA
MOURA DE ARAUJO (OAB 207634/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1151

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1125573-32.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II - Vistos.Tendo em vista o AR negativo (fl.251), defiro a intimação da empresa Brix Construtora LTDA no endereço informado à
fl.252, ressaltando que as custas foram juntadas à fl.264.Int. - ADV: ANTONIO CARLOS FLORENCIO (OAB 90940/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laureano Munez Fernandez

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1161

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 0026056-71.2017.8.26.0100 (processo principal 0133939-92.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laureano Munez Fernandez - Vistos.Trata-se de incidente de cumprimento de sentença, no qual narra
a parte exequente ser credora dos executados, em razão da decisão prolatada nos autos da ação de usucapião.Não obstante

este Juízo já tenha determinado às fls. 20 que os executados fossem intimados ao pagamento da importância discriminada na
inicial, necessárias são as seguintes considerações.O Provimento CG nº 16/2016 veio a disciplinar o processamento digital do
incidente de cumprimento de sentença, na esteira da modernização perseguida nos serviços forenses.Assim, dispõe o art. 1.285,
§ 2º, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça que:"§ 2º. O requerimento de cumprimento de sentença deverá
ser realizado por peticionamento eletrônico e instruído com as seguintes peças:I - sentença e acórdão, se existente;II - certidão
de trânsito em julgado; se o casoIII - demonstrativo do débito atualizado, quando se tratar de execução por quantia certa;IV -
outras peças processuais que o exequente considere necessárias."Verifica-se que a petição inicial não cumpre integralmente
com os requisitos previstos nas normas da Corregedoria, de modo que se faz mister sua efetiva regularização, sem macular
o processamento do feito com eventual nulidade.Visto ainda que cada incidente se mostra autônomo, não se faz possível
aos exequentes aproveitarem-se da documentação atrelada aos autos de cumprimento em dependência a este.Entendo por
prejudicado, portanto, o requerimento de fls. 25/33. Diante do exposto, determino seja emendada a petição inicial, no prazo
de 10 dias, para que o exequente providencie:1 - cópias das principais peças dos autos originários de usucapião (petição
inicial, cópias das procurações das partes, cópia da sentença, do acórdão, do trânsito em julgado);2 - planilha de cálculos do
demonstrativo do débito pormenorizado e adequadamente atualizado, atentando-se o exequente quanto aos termos do art.
523 do Código de Processo Civil (que adverte serem aplicáveis ao débito a multa e os honorários de 10% somente após a não
ocorrência do pagamento voluntário);3 - requerimento de intimação da parte executada para pagamento do débito indicado, de
acordo com os termos do art. 513, § 2ª, inciso I, ou do § 4º do mesmo dispositivo, a depender da data do trânsito em julgado
da sentença condenatória.Intime-se. - ADV: ALEXANDRE MINGARELI DEL VALLE (OAB 242258/SP), ANDREZA FERNANDA RENDELUCCI (OAB 245303/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.S.C. e outro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1160

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 0008529-72.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - R.S.C. e outro - Vistos,Não se olvida que, de acordo com o artigo 39 da Lei 8.935/94, que a aposentadoria facultativa destaca-se
como uma das formas de extinção da Delegação ao Oficial.Todavia, no caso dos autos, na Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci, Capital, por determinação expressa da Egrégia
Corregedoria Geral da Justiça, houve a propositura do presente Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de

faltas
imputadas.Logo, a aposentadoria facultativa do Oficial não influencia o regular prosseguimento deste processo administrativo
disciplinar, eis que o resultado da sentença que vier a ser proferida, eventualmente, poderá influir no desfecho da própria
aposentadoria facultativa do Oficial, existindo, pois, interesse do Estado no regular prosseguimento deste feito.Mencionese,
ainda, que o processo administrativo disciplinar teve início antes do pedido de aposentação.Portanto, o deferimento do pedido de aposentadoria facultativa ao Oficial não prejudica o julgamento deste processo administrativo disciplinar.Isto posto,
mantenho o outrora decidido, permanecendo a oitiva de A.P.N. de A.L. na audiência designada para o dia 05 de abril de 2018.
Com cópias das fls. 79/82, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.Int.
- ADV: ALESSANDRA MORATA MARTINS (OAB 312733/SP), DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.L.D.G.S. e outro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1161

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 0031083-35.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.L.D.G.S. e outro -
Vistos,Considerando a regularização do pagamento das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura de cessão de
direitos de meação, com a consequente satisfação do débito questionado, não havendo outras providências administrativas a
serem adotadas, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Com cópia da fl. 236, oficiese
à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: THEREZINHA DE JESUS D
URSO SILVA (OAB 11569/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - G.C.

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1161

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1000073-63.2018.8.26.0635 - Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - G.C. - Vistos,Pela derradeira oportunidade, intime-se o interessado, pessoalmente, para cumprimento da determinação contida na deliberação de

fl. 46, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de arquivamento.Após, com ou sem manifestação, ao MP.Int. - ADV: ERIVANE JOSE
DE LIMA (OAB 123947/SP)

↑ Voltar ao índice

Impugnação de Assistência Judiciária - Usucapião Especial (Constitucional) - 2c+ Aurora de Oliveira Toledo Leme, Rebeca de Oliveira Toledo Leme, Raquel de Oliviera Toledo Leme - Francisco Lucivaldo da Silva Ferreira

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1161

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 0046203-89.2015.8.26.0100 (processo principal 1087592-08.2013.8.26.0100) - Impugnação de Assistência Judiciária - Usucapião Especial (Constitucional) - 2c+ Aurora de Oliveira Toledo Leme, Rebeca de Oliveira Toledo Leme, Raquel
de Oliviera Toledo Leme - Francisco Lucivaldo da Silva Ferreira - Vistos,Cumpra-se o V. Acórdão.No mais, ao arquivo. Intime-se.
- ADV: JOSELI SILVA GIRON BARBOSA (OAB 102409/SP), PEDRO JOSE TRINDADE (OAB 193704/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Juraci Benedito Martins - Luiz Alberto Spínola de Castro - - Carmem Voluzia Spínola

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1161

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 0061248-65.2017.8.26.0100 (processo principal 0066117-04.1999.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Juraci Benedito Martins - Luiz Alberto Spínola de Castro - - Carmem Voluzia Spínola - Vistos.Diante do
declarado às fls. 52, JULGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA A EXECUÇÃO, com
fundamento no artigo 924, inciso I, do Código de Processo Civil.Autorizo o levantamento pleiteado, relativo ao depósito de fls.
51, expedindo-se guia em favor do exequente, conforme requerido às fls. 52.Transitada em julgado, anote-se, arquivando-se os
autos oportunamente. P.R.I. - ADV: MARCO ANTONIO JOSE SADECK (OAB 63953/SP), JOSE CARLOS FERNANDES (OAB 94027/SP), LUIS FERREIRA QUINTILIANI (OAB 210658/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Bruno da Cunha Bueno Pierri

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1161

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1011003-96.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno da Cunha Bueno Pierri - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação
expressamente elencados na petição inicial e nas emendas à inicial (fls. 36/39 e 52). Custas à parte autora.Esta sentença
servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu
cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar
este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se
aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente
competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Natalia de Sousa Oliveira

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1162

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1011452-54.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Natalia de Sousa Oliveira - Vistos, Fls. 31/32: à parte autora, para que providencie o exarado na cota ministerial, no prazo de
10 dias.Int. - ADV: MAYTÊ MÉDICCI RONDINA (OAB 312555/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Clerielita Ribeiro Grazevics

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1163

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1011536-55.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Clerielita Ribeiro Grazevics - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimemse.
- ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verônica Carvalho Sousa

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1163

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1012959-50.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Verônica Carvalho Sousa - Vistos.Manifeste-se, primeiramente, a parte autora sobre o parecer ministerial supra.Intimem-se. -
ADV: IRLEY APARECIDA CORREIA PRAZERES (OAB 185775/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bilal Jihad Munzer

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1163

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1014255-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Bilal Jihad Munzer - Vistos. Fls. 28: Atenda a parte autora.Reforça-se à parte a importância de concentrar todas as informações

relevantes em uma única petição e, se possível, realizando a indexação dos documentos que já foram juntados (ou seja, indicar
e relacionar, no corpo da petição, de modo ordenado, o número da página em que se encontra o documento, associando-o ao
item respectivo que cumpre, em tese, a decisão de emenda à inicial).Intimem-se. - ADV: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES
(OAB 316679/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosana Aparecida Duque

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1163

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1013615-41.2013.8.26.0016 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Rosana Aparecida Duque - Vistos.Ciência à autora do trânsito em julgado da presente ação.Cumpra-se a sentença de fls.
183/186.Oportunamente, arquivem-se os autos. Int. - ADV: MARIA DO CARMO AFFONSO QUINTO (OAB 144854/SP)
Processo 1013723-36.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
Enzo Pereira Santana - Vistos.Instada a se manifestar acerca da decisão de fls. 16, a parte autora restou inerte (fls. 18). Assim,
decido.Considerando que o endereço do requerente está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com
fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução
2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV:
JUDY DE LIMA SANTANA PATRICIO (OAB 136800/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ligia de Abreu Lucca da Silva - - Wagner Lucca da Silva - - Luzia Lucca da Silva - - Eduardo de Abreu Lucca da Silva

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1163

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1019218-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ligia de Abreu Lucca da Silva - - Wagner Lucca da Silva - - Luzia Lucca da Silva - - Eduardo de Abreu

Lucca
da Silva - Vistos, Fls. 37: providencie a parte autora, no prazo de 10 dias.Int. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Francisco - - Daniélla Coelho Francisco Kliemke dos Santos - - Rafael Kliemke dos Santos - - Rosa Maria Coelho - - Fellipe Coelho Francisco

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1163

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1022313-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Francisco - - Daniélla Coelho Francisco Kliemke dos Santos - - Rafael Kliemke dos Santos - - Rosa
Maria Coelho - - Fellipe Coelho Francisco - Vistos.Ao Ministério Público.Int. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonor de Souza Turini

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1163

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1026470-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Leonor de Souza Turini - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Pinheiros, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II,
alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o
pedido.Intimem-se. - ADV: WALTER PUGLIANO (OAB 32605/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diogo Sierra Maraccini

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1163

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1014415-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Diogo Sierra Maraccini - Vistos.Fls. 35: Defiro o prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se. - ADV: MARIA PAOLA
SANGIULIANO (OAB 153904/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Elenita Rosa Mendonça -

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1029303-09.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Elenita Rosa Mendonça - Vistos.Ao MP.Int. - ADV: JORGINA SILVA DE OLIVEIRA (OAB 99987/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - - Marcia Theodoro Rodrigues

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1029709-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - - Marcia Theodoro Rodrigues - O patrono deverá
juntar comprovante de residência referente a conta de consumo (ex.: água, luz, telefone etc) da autora Lúcia. - ADV: JOSÉ
EDUARDO LAVINAS BARBOSA (OAB 217870/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Oséias de Oliveira

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1030404-81.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Oséias de Oliveira - Vistos.Diante do certificado às fls. 27, intime-se a patrona que distribuiu a demanda para, no prazo de 5
dias, regularizar os autos, com cópia da petição inicial e documentos pertinentes ao pedido.Int. - ADV: DENISE APARECIDA
GRECO DE ALMEIDA RIBEIRO (OAB 398999/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marisa Aparecida Bassi

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1164

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1026681-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Marisa Aparecida Bassi - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos.
- ADV: ELISETE GOMES DA SILVA (OAB 195730/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Maria Carneiro Ribeiro - - Christian Carneiro Ribeiro - - Luciano Carneiro Ribeiro - - Patricia Carneiro Ribeiro Mafissoni - - Maria Tereza Carneiro Soares - - Ricardo Luiz Soares Filho - - Guilherme Soares - - Mariana Soares

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1031339-58.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Maria Carneiro Ribeiro - - Christian Carneiro Ribeiro - - Luciano Carneiro Ribeiro - - Patricia Carneiro
Ribeiro Mafissoni - - Maria Tereza Carneiro Soares - - Ricardo Luiz Soares Filho - - Guilherme Soares - - Mariana Soares - O
Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: JULIANO BONOTTO
(OAB 161924/SP)

↑ Voltar ao índice

Usucapião - Usucapião Extraordinária - Maria das Dores Fonseca - - Luis Carlos Fonseca Dias - - Valéria Fonseca Dias Gomes - - Marcos Pentado Cândido Gomes

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1030662-28.2017.8.26.0100 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Maria das Dores Fonseca - - Luis Carlos Fonseca Dias - - Valéria Fonseca Dias Gomes - - Marcos Pentado Cândido Gomes - Vistos.Diante da documentação apresentada
às fls. 94/95, defiro à autora os benefícios da gratuidade processual. Anote-se.Após, remetam-se ao arquivo. Intime-se. - ADV:
MARIA DAS GRACAS MELO CAMPOS (OAB 77771/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aline Aparecida da Silva

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1032592-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aline Aparecida da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s)
requerente(s). - ADV: AHMID HUSSEIN IBRAHIN TAHA (OAB 134949/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helem Cristina da Rocha - Helem Cristina da Rocha

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1030909-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Helem Cristina da Rocha - Helem Cristina da Rocha - Vistos, Fls. 66/67: providencie a parte autora, no prazo
de 10 dias.Int. - ADV: HELEM CRISTINA DA ROCHA (OAB 208314/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moses Ishmael Silva Toinaki - - Douglas Roberto Marcondes Toinaki - - Eleusa Silva Marcondes Toinaki

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1032856-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Moses Ishmael Silva Toinaki - - Douglas Roberto Marcondes Toinaki - - Eleusa Silva Marcondes Toinaki - A parte autora deverá
juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR (OAB 196770/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Feliu Ribeiro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1032698-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Feliu Ribeiro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DANILO STEFANI MENDONÇA (OAB 288644/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Martha Elena Sarria Cuevas

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1032985-69.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Martha Elena Sarria Cuevas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). -
ADV: THAIS NEVES ESMÉRIO RAMOS (OAB 242710/SP), NELSON ESMERIO RAMOS (OAB 38150/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosemeire Gomes de Andrade

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1032673-93.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Rosemeire Gomes de Andrade - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s).
- ADV: ISMAEL CORTE INÁCIO JUNIOR (OAB 166878/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ademar Franco e outro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1033157-11.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ademar Franco e outro - A parte autora deverá juntar aos autos os comprovantes de residência dos
requerentes. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Piscetta Basanelli - - Andre Piscetta Balsanelli

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1033170-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Piscetta Basanelli - - Andre Piscetta Balsanelli - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA LIMA (OAB 132293/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ademar Franco e outro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1033157-11.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ademar Franco e outro - A parte autora deverá juntar aos autos os comprovantes de residência dos
requerentes. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Dissolução - Alexandra Oliveira Salgado - - José Alafi Oliveira Salgado

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1055818-21.2017.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Dissolução - Alexandra
Oliveira Salgado - - José Alafi Oliveira Salgado - Vistos.Considerando que o pedido de modificação dos nomes das partes para
que voltem a usar os de solteiro pode ser aduzido nos autos do divórcio, ainda que já sentenciado, expedindo-se ali novo mandado de averbação, o que se depreende, inclusive, do teor da devolutiva do Cartório extrajudicial a fls. 24, antevejo, em
uma análise perfunctória, hipótese de retorno dos autos ao Juízo que decretou o divórcio. Isso porque, ao que parece, nova
ordem de averbação haverá de ser emitida para cumprimento pelo RCPN competente. A alteração dos nomes por comando
daquele juízo se daria, sobretudo, em obediência ao princípio da economia processual. Todavia, antes de deliberar em termos
definitivos, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação. Intime-se. - ADV: CRISTIANE FAITARONE (OAB
216993/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Apolinario Guimarães da Silva

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1167

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1087579-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Diego Apolinario Guimarães da Silva - Vistos.Fls. 55/57. Recebo como emenda à exordial. Anote-se.Defiro o derradeiro prazo
de 20 (vinte) dias, para a juntada das certidões de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. Intimem-se. - ADV: ANTONIO
MANUEL DE AMORIM (OAB 252503/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Orlando Piraino - Pedro Orlando Piraino

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1056536-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Pedro Orlando Piraino - Pedro Orlando Piraino - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença,
comprovando nos autos. - ADV: PEDRO ORLANDO PIRAINO (OAB 26599/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Crotti

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1168

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1094237-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data
de Nascimento - Ricardo Crotti - Vistos,Fls. 60/73: Ao Ministério Publico.Intime-se. - ADV: FÁBIO GIANNOTTI (OAB 366451/SP),
REGINA HELENA GREGORIO MARINS (OAB 260801/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmen Alba Bernhoeft de Gutierrez

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1166

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1033199-60.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmen Alba Bernhoeft de Gutierrez - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais
de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital
do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG
1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para
cada procuração é de R$ 22,16. - ADV: LEILA VALÉRIA SOUZA DIAS (OAB 360317/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidney Sequeira Giorgi

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1168

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1106062-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidney Sequeira Giorgi, - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez
dias. Intimem-se. - ADV: ELAINE CRISTINA ROSTON (OAB 176694/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eraldo Santos dos Reis

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1168

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1103705-66.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eraldo Santos dos Reis - A certidão de Eraldo Santos dos Reis está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a)
Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias . - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Pereira de Souza

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1168

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1105900-24.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Maria Benedita Pereira de Souza - Vistos.Dê-se ciência à autora da designação da nova data da perícia (fls.
129).No mais, diante da informação trazida às fls. 127/128, remeta-se os autos ao Ministério Público.Int. - ADV: DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elissandra Nogueira Pereira - - Sabrina Katelin Nogueira Santos - - Samuel Nogueira Rios Tfouni

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1169

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1123442-84.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Elissandra Nogueira Pereira - - Sabrina Katelin Nogueira Santos - - Samuel Nogueira Rios Tfouni - Vistos.Adite a parte autora
a inicial nos termos em que requerido pelo MP às fls. 52, bem como esclareça a parte final de fls. 04 em que constaram pedidos
em nome de Cristiana.Reforça-se à parte a importância de concentrar todas as informações relevantes em uma única petição e,
se possível, realizando a indexação dos documentos que já foram juntados (ou seja, indicar e relacionar, no corpo da petição, de
modo ordenado, o número da página em que se encontra o documento, associando-o ao item respectivo que cumpre, em tese,
a decisão de emenda à inicial).Intimem-se. - ADV: CHARLES WILLIAM LOPES REJALA (OAB 352061/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.H.N.

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1169

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1124536-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- C.H.N. - Vistos.Determino à parte autora que junte documentos comprobatórios de hipossuficiência econômica (Imposto de
renda do último exercício fiscal ou comprovante de rendimentos/holerite).Ressalto que o beneficio da assistência judiciária
gratuita apenas será analisado se tais documentos forem apresentados, caso contrário, determino desde já à parte

autora que
recolha as custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, tornem os autos imediatamente
conclusos. Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - W.D.B.F.

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1169

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1134170-24.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
W.D.B.F. - Vistos.Fls. 204: defiro a retificação, conforme requerido pela ilustre Defensora.Oficie-se à Serventia extrajudicial, para
o cumprimento adequado do disposto na sentença de fls. 179/181.Com a resposta do ofício, intime-se novamente a Defensora.
Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adalberto de Azevedo Teixeira

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1168

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1108002-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adalberto de Azevedo Teixeira - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no
prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: JULIANA CRISTINA FINCATTI MOREIRA SANTORO (OAB 195776/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.R.N.

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1169

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1134193-67.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -
T.R.N. - Vistos.Defiro o prazo de 30 dias.Intimem-se. - ADV: TATIANA MENDES SIMÕES SOARES (OAB 280839/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1147

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KÁTIA CECÍLIA DOS SANTOS MESSIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0130/2018 -

Processo 1106003-94.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp - Vistos.Fl.320: Tendo em vista as razões expostas, defiro à
Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação.Sem prejuízo, cumpra a z. Serventia
o segundo parágrafo da decisão de fl.290.Int. - ADV: MATHEUS PIGIONI HORTA FERNANDES (OAB 212398/SP)

↑ Voltar ao índice

Designação de Juiz de Casamento

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1160

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO ANA PAULA MENDES CARNEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 -

PORTARIA Nº 41/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Distrito do Jaraguá, datado de 13 de março de 2018, noticiando a impossibilidade
da Juíza de Casamentos Titular por motivos particulares e da exoneração da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem
os casamentos designados para o dia 16 de março de 2018; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE:
Designar José Roberto Malagoni, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.170.707-5 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz
de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá, a fim de

realizar os
casamentos que foram celebrados no dia 16 de março de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Designação de Juiz de Casamento

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1160

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO ANA PAULA MENDES CARNEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 -

PORTARIA Nº 40/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros
Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando os comunicados formulados pela Srª. Oficial do Registro Civil das
Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, datados de 12 e 14 de março de 2018, noticiando a impossibilidade do
Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias
09 de fevereiro de 2018 e 15, 17, 18, 22, 24, 26 e 29 de março de 2018, por motivos particulares; Considerando as indicações
feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Vanete Pereira Gama, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.330.340-3 - SSP/
SP e Gisele Cristina Gallucci, brasileira, solteira, portadora do RG nº 19.556.162-4 - SSP/SP, para exercerem a função de
Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, a fim de realizar os
casamentos que foram celebrados nos dias 09 de fevereiro de 2018 e 15, 17, 18, 22, 24, 26 e 29 de março de 2018. Promovamse
as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Designação de Juiz de Casamento

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1160

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO ANA PAULA MENDES CARNEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 -

PORTARIA Nº 42/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros
Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das
Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme, datado de 07 de março de 2018, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a)
de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 14 de
setembro de 2017, 04, 09, 11, 16, 23 e 25 de outubro de 2017, 09, 14 e 24 de novembro de 2017, 01, 20, 22 e 27 de dezembro

de 2017, 05, 19, 24, 29 e 31 de janeiro de 2018, 06, 21 e 22 de fevereiro de 2018, por motivos particulares; Considerando a
indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.838.090-1 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º
Subdistrito - Vila Guilherme, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 14 de setembro de 2017, 04, 09, 11,
16, 23 e 25 de outubro de 2017, 09, 14 e 24 de novembro de 2017, 01, 20, 22 e 27 de dezembro de 2017, 05, 19, 24, 29 e 31 de
janeiro de 2018, 06, 21 e 22 de fevereiro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Designação de Juiz de Casamento

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1160

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO ANA PAULA MENDES CARNEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 -

PORTARIA Nº 43/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros
Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, datado de 14 de março de 2018, noticiando a impossibilidade
da Juíza de Casamentos Titular, por motivos particulares e devido a exoneração da Suplente de Juiz de Casamentos, para
celebrarem o casamento designado para o dia 13 de março de 2018; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE:
Designar João Marcelo Bezerra, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 24.763.706 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz
de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, a fim de realizar
o casamento que foi celebrado no dia 13 de março de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Designação de Juiz de Casamento

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1160

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO ANA PAULA MENDES CARNEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 -

PORTARIA Nº 45/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros
Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, datado de 12 de março de 2018, noticiando a impossibilidade

do(a)
Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os
dias 17 de março de 2018, 06, 07, 13, 14, 20, 27 e 28 de abril de 2018 e 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de maio de 2018, por
motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Paloma Karoline Souza Costa Ribeiro,
brasileira, casada, portadora do RG nº 34.850.514-0 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram
celebrados nos dias 17 de março de 2018, 06, 07, 13, 14, 20, 27 e 28 de abril de 2018 e 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de maio de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Designação de Juiz de Casamento

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1160

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO ANA PAULA MENDES CARNEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0103/2018 -

PORTARIA Nº 44/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito - Limão, datado de 13 de março de 2018, noticiando a impossibilidade da Juíza de
Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem o casamento designado para o dia 07 de março de
2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Cristiano André da Silva,
brasileiro, solterio, portador do RG nº 41940909 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro
Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito - Limão, a fim de realizar o casamento que foi celebrado no dia 13 de março de
2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Investigação de Paternidade - M.S.C.A. e outro - M.A.M.C. e outro

Publicado em: 28/03/2018 - Página Nº 1168

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2018 -

Processo 1099847-27.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Investigação de Paternidade - M.S.C.A. e outro -

M.A.M.C.
e outro - Vistos,No mérito, razão assiste à embargante de fls. 175/177, porquanto a r. sentença prolatada aos 09 de fevereiro
de 2018 (fls. 166/167) padece de omissão no tocante ao nome do genitor dos menores M.A.C e F.J.M.C..Nesta senda, acolho
os Embargos de Declaração opostos para sanar a omissão, devendo constar no decisum o nome de F.M.Q. como genitor dos
menores, mantendo-se, no mais, os demais termos da sentença tal qual lançada.Após as cientificações devidas, certifique-se
o trânsito em julgado e, não havendo outras providências, arquive-se o presente expediente.Ciência ao Ministério Público, ao
Oficial e à Defensoria Pública. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11° Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:
Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:
Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:
Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:
Webcartórios - Seu cartório na internet